

**Expediente 2021**

Associação Rondoniense de Municípios – AROM  
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

**Diretoria 2021**

Conselho Deliberativo

**Presidente:** CÉLIO DE JESUS LANG**Vice-Presidente:** ADAILTON ANTUNES FÚRIA**Secretário Geral:** MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA**Tesoureira:** MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

**Titular:** EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**Titular:** PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Titular:** SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Deliberativo

**Presidente:** LAERTE GOMES**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza**Membros:** Eloisa Helena Bertolotti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

**Titular:** Luiz Gomes Furtado**Titular:** Augusto Tunes Praça**Titular:** Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**Contatos com a entidade:**web-site: [www.arom.org.br](http://www.arom.org.br)fam page: [facebook.com/AROM](https://facebook.com/AROM)e-mail de contato: [arom@arom.org.br](mailto:arom@arom.org.br)**ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE****CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Termo de Dispensa de Licitação nº 036/2021

PROCESSO:115/2021

PARTES:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO  
CNPJ: 15.865.017/0001-89

MEIRA CARDOSO

CNPJ: 31.382.953/0001-95

OBJETO: “Despesa com **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE METALURGICA PARA REPARO DO PORTÃO DA GARAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RUFOS E CALHAS SOBRE A COBERTURA DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTE PODER LEGISLATIVO.**”

R\$ 11.365,00 (onze mil trezentos e sessenta e cinco reais.).

Base Legal Lei 8.666/93 Art. 24 inciso II

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39

**INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES**

Presidente da Câmara

**LEANDRO DIAS PEREIRA**

Presidente da CPL

Alta Floresta D'Oeste - RO, 14 de outubro de 2021.

**Publicado por:**

Rafael Ricardo Straub

**Código Identificador:**C0E6B2A2**CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Termo de Dispensa de Licitação nº 037/2021

PROCESSO:115/2021

PARTES:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO  
CNPJ: 15.865.017/0001-89

JAIR CAITANO DA ROCHA 49921525204

CNPJ: 30.105.236/0001-53

OBJETO: “Despesa com **AQUISIÇÃO KIT COM DOIS MOTORES E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO NO PORTÃO DA GARAGEM PARA TRANSFORMÁ-LO EM PORTÃO DE ELEVAÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTE PODER LEGISLATIVO.**”

R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Base Legal Lei 8.666/93 Art. 24 inciso II

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52

PRESIDENTE DA CÂMARA: INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES

PRESIDENTE DA CPL: LEANDRO DIAS PEREIRA

Alta Floresta D'Oeste - RO, 14 de outubro de 2021.

**Publicado por:**

Rafael Ricardo Straub

**Código Identificador:**8A2937C7**PODER EXECUTIVO**

**CONTRATO 027/2021 CONTRATO 027/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A EMPRESA SAUIPE TRANSPORTE E CIA EIRELE.**

**PODER EXECUTIVO****CONTRATO 027/2021**

CONTRATO 027/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A EMPRESA SAUIPE TRANSPORTE E CIA EIRELE.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.834.732./0001-54, com sede na av. Nilo Peçanha nº4513 Bairro: Redondo, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito GIOVAN DAMO e a empresa **SAUIPE TRANSPORTE E CIA EIRELE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 05.466.409/0001-11, com sede na Q CCSW 4 LOTE 4 BLOCO D, 103, edifício Top Master, Setor Sudoeste, Brasília-DF doravante denominada **CONTRATADA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado por seu Secretário, Sr. Glicério Bitencourt Queiroz, que será o responsável pelo acompanhamento e execução do contrato, resolvem celebrar o presente contrato, submetendo-se as partes às legislações pertinentes, principalmente à Lei 8.666./93 e suas posteriores alterações, que rege também a forma deste contrato e às cláusulas e condições seguintes:

**I - DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Contratação de Empresa para prestação de serviços de transporte escolar através de veículos tipo ônibus, visando o transporte de alunos regularmente matriculados nas Escolas das redes Municipal e Estadual de Ensino, conforme estabelecido no processo administrativo 582/2021, pregão eletrônico 92/2021, Lotes 01; 02 e 04;

**Lote 01**

**Trajeto 01** - 127.6 KM EMEIEF Izidoro Stédile

- **Trajeto 02** - 107.2 KM EMEIEF Izidoro Stédile
- **Trajeto 03** - 112.8 KM EMEIEF Izidoro Stédile
- **Trajeto 04** - 137.8 KM EMEIEF Izidoro Stédile

**TOTAL DE 485.4 KM****Lote 02**

- **Trajeto 13** - 98.2 KM Escolas Zona Urbana

**Trajeto 17** - 113.2 KM EMEIEF Padre Feijó

**Trajeto 18** - 164.8 KM EMEIEF Padre Feijó

**TOTAL DE 376.2 KM****Lote 04**

- **Trajeto 05** - 43.4 KM EMEIEF José Basílio da Gama
- **Trajeto 06** - 57.8 KM EMEIEF M<sup>a</sup>. De Souza Pego
- **Trajeto 14** - 72.6 KM Escolas Zona Urbana
- **Trajeto 19** - 61.6 KM EIEEFM Boatt Gerainny
- **Trajeto 20** - 109.6 KM EIEEFM Anomãe

**TOTAL DE 345 KM**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A CONTRATADA realizará diariamente os itinerários divididos em Itens, Conforme cronogramas constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 092/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A CONTRATADA deverá manter além da sua frota ordinária, 03 (três) ônibus de reserva (01 ônibus reserva por lote), para evitar transtornos com paralisações, conforme definido no item 08 do termo de referência;

**CLÁUSULA QUARTA** – Para as localidades de difícil acesso a empresa só poderá utilizar veículos Ônibus com anuência da Comissão Municipal de Fiscalização de Transportes e desde que não acarretem prejuízo para o Sistema Municipal de Ensino nem desconforto para os alunos.

**CLÁUSULA QUINTA:** A Empresa vencedora se responsabilizará pela contratação de Motorista e monitor para acompanhar as crianças e adolescentes nos turnos matutino e vespertino, pelo abastecimento, manutenção geral nos veículos e demais eventualidades que ocorram com seus ocupantes.

**CLÁUSULA SEXTA:** A CONTRATADA realizará diariamente os itinerários divididos em Itens constituídos por trajetos, conforme cronogramas constantes no Edital do Pregão Eletrônico 092/2021.

**SUB- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a certificação dos serviços pelo órgão competente.

**II- DOS RECURSOS**

**CLÁUSULA OITAVA** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação do exercício de 2021: Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação.

Programa: Transporte Escolar

Projeto/Atividade: 2016 – Manut. das Ativ. Do Ensino – Rec. Transf. do estado Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00

**III- DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA NONA:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o dia 20 do mês subsequente, de acordo com a quilometragem constante no Cronograma de execução dos serviços, tendo como base a data do recebimento da Ordem de Serviços, mediante a apresentação da nota fiscal, em duas vias, e relatório devidamente certificada pela Comissão de Recebimento e Acompanhamento do Transporte Escolar, juntamente com as certidões atualizadas, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, conforme a Lei nº 4.320, de 1964, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência contratual inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações devidas, o valor correspondente à parcela, será atualizado monetariamente pela variação da UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal), tornando-se como termo inicial à data da efetiva entrega e o termo final, a data do efetivo pagamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para a efetivação do pagamento das faturas exigir-se-á, no que lhe couber, o comprovante do recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e apresentação do GRPS junto a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do itinerário, na forma permitida pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada respeitando a proporcionalidade do preço, com que concorda a CONTRATADA.

**IV- DO VALOR**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O valor do presente contrato será de R\$1.789.023,60 (hum milhão, setecentos e oitenta e nove mil, vinte e três reais e sessenta centavos).

**V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Compete à CONTRATADA, as seguintes obrigações:

Caso venha a ocorrer falha mecânica no veículo que faz o transporte, a CONTRATADA deverá dar continuidade do mesmo, com outro veículo, (carro reserva solicitado) correndo por sua exclusiva responsabilidade as despesas extraordinárias;

Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto do presente contrato, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais, incidentes sobre os serviços prestados;

Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;

Cumprir os horários e itinerários fixados pelo Município;

Iniciar os serviços após a assinatura do contrato;

Manter o seguro obrigatório contra terceiros;

Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

Submeter os veículos a vistorias técnicas determinadas pelo Município quando for requisitado;

Apresentar, no ato da assinatura do contrato o laudo de vistoria do Detran/RO de todos os veículos.

Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;  
Identificar os veículos nos termos do Código Brasileiro de Trânsito, fixados em adesivos nas laterais e parte traseira dos veículos, com fundo amarelo e escrita preta, em tamanho oficial, com os dizeres "A SERVIÇO DA SEMED – Alta Floresta Doeste -RO. CONTRATO Nº027/2021 – Termo de Adesão n. 022/PGE-2020";

Em caso de acidente envolvendo o veículo contratado ou por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;

Apanhar os alunos nos locais determinados pelo CONTRATANTE;  
Tratar com cortesia os alunos e os encarregados da fiscalização do CONTRATANTE;

Cumprir as determinações do CONTRATANTE, mantendo durante todo o prazo de vigência contratual, as condições da habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

Adequar os veículos a serem utilizados no transporte escolar às determinações do Código Nacional de Trânsito e Resoluções do CONTRAN;

Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos contratos inicialmente contratados;

Levar imediatamente ao conhecimento da fiscalização da CONTRATANTE qualquer ato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito, e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;

Manter, durante o período de vigência deste Contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame;  
A CONTRATADA não poderá transportar pessoas estranhas ao Contrato, sob pena de rescisão imediata do mesmo;

Permitir a fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, onde ficará a cargo do CONTRATANTE, através de pessoa indicada pela Secretaria Municipal de Educação;

Contratar e supervisionar os serviços de monitores para os veículos nos turnos matutino e vespertino;

Apresentar semestralmente o laudo de vistoria do Detran/RO;

#### VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das previstas no termo de referência que é parte integrante deste edital, as seguintes:

Proporcionar todas as facilidades à boa execução dos serviços objeto deste Contrato;

Apresentar a CONTRATADA os percursos definidos para o transporte dos alunos, bem como o calendário dos dias letivos;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, objeto do presente contrato;

Solicitar a substituição de qualquer veículo, bem como rescindir o contrato de prestação de serviço por inadimplência no cumprimento do contrato.

#### VII- DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a CONTRATANTE poderá, garantir prévia defesa, rescindir o contrato e segundo a gravidade da falta cometida aplicar as seguintes penalidades:

advertência;

multa, no percentual de 10% (dez por cento) por atraso na execução dos serviços ou por descumprimento de qualquer cláusula ou condição pactuada calculado sobre o valor total desta contratação;

suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação senhor Prefeito Municipal, ou quem por ele designado,

facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" poderão também ser aplicadas às empresas nos seguintes casos:

tenham sofrido condenação definitiva por praticarem meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou, se for o caso, cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Alta Floresta Doeste e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data que a CONTRATANTE tomar ciência.

#### VIII - DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – A** Interveniente, nomeará uma Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar, que será competente para:

Acompanhar os serviços, verificando a sua perfeita execução;

Promover, com a presença da Contratada, as alterações necessárias, além de certificar a veracidade da quilometragem percorrida para efeito do seu pagamento.

A Comissão de Recebimento e Acompanhamento do Transporte Escolar emitirá relatório que servirá de base para emissão de pagamento.

#### IX - DA RESPONSABILIDADE

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA-** A Contratada responderá por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Administração ou a terceiros, seja por riscos inerentes à obrigação que ora assume, ou por culpa ou dolo, na execução do contrato, mesmo que atribuídos a empregados seus, não excluídos ou reduzindo a fiscalização e o acompanhamento pelo Contratante.

#### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Constituem motivos para rescisão do contrato:

O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

A lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação do serviço, no prazo estipulado;

O atraso injustificado na prestação do serviço;

A paralisação na prestação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação a CONTRATANTE;

A sub - contratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e autorização da CONTRATANTE.

O desatendimento das determinações regulares da fiscalização, assim como a de seus superiores;

O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;

A dissolução da CONTRATADA;

A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste contrato;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;

A supressão, por parte da CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento);

A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 20 (vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado A CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de serviço prestado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 1993 sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA.** A rescisão deste contrato poderá ser:

Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE e que seja comunicada com prazo de antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Judicial, nos termos da legislação processual.

3. A rescisão do contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93.

Rescisão unilateral por parte da Contratante, observando o interesse Público.

#### **DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** Poderá ser concedido realinhamento de preços mediante comprovação do aumento de custo e/ ou desequilíbrio econômico financeiro do contrato, mediante assinatura de Termo Aditivo Anual.

#### **XII - DO LIVRE ACESSO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** - A Contratada deverá dar livre acesso aos servidores e dos demais órgãos de controle no que tange aos documentos e registros contábeis da empresa contratada;

#### **XIII - DO FORO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA** - Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, compete o Foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA,** Faz parte integrante deste contrato o Projeto Básico, bem como o Edital de Pregão Eletrônico. N.º 092/2021 e documentos juntados ao processo 582/2021.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA** - E por estar assim justo e pactuado, é firmado o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Alta Floresta Doeste - RO, 20 de setembro de 2021.

**SAUIPE TRANSPORTE E CIA EIRELE**

Contratada

**MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE**

Contratante

**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO**

Interveniente

TESTEMUNHAS:

1º)

CPF:

2º)

CPF:

**Publicado por:**

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz

**Código Identificador:**B3783676

#### **PODER EXECUTIVO**

### **CONTRATO 028/2021 CONTRATO 028/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A EMPRESA PLENA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI-ME.**

#### **PODER EXECUTIVO**

#### **CONTRATO 028/2021**

CONTRATO 028/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A EMPRESA AMAZONAS TRANSPORTE EIRELE.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.834.732./0001-54, com sede na av. Nilo Peçanha nº4513 Bairro: Redondo, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito **GIOVAN DAMO** e a empresa **AMAZONAS TRANSPORTE EIRELE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 04.746.742/0001-11, com sede na Rua Roraima, 1843, Espigão D'Oeste-Ro doravante denominada **CONTRATADA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado por seu Secretário, Sr. Glicério Bitencourt Queiroz, que será o responsável pelo acompanhamento e execução do contrato, resolvem celebrar o presente contrato, submetendo-se as partes às legislações pertinentes, principalmente à Lei 8.666./93 e suas posteriores alterações, que rege também a forma deste contrato e às cláusulas e condições seguintes:

#### **I - DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Contratação de Empresa para prestação de serviços de transporte escolar através de veículos tipo ônibus, visando o transporte de alunos regularmente matriculados nas Escolas das redes Municipal e Estadual de Ensino, conforme estabelecido no processo administrativo 582/2021, pregão eletrônico 92/2021, Lote 03; Lote 03

- **Trajetos 07** - 49.6 KM EMEIEF Pedro Aleixo
- **Trajetos 08** - 65.6 KM EMEIEF Pedro Aleixo
- **Trajetos 09** - 133.8 KM EMEIEF Pedro Aleixo
- **Trajetos 10** - 100.2 KM EMEIEF Pedro Aleixo

**TOTAL DE 349.2 KM**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A CONTRATADA realizará diariamente os itinerários divididos em Itens, Conforme cronogramas constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 092/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A CONTRATADA deverá manter além da sua frota ordinária, 01 (um) ônibus de reserva (01 ônibus reserva por lote), para evitar transtornos com paralisações, conforme definido no item 08 do termo de referência;

**CLÁUSULA QUARTA** – Para as localidades de difícil acesso a empresa só poderá utilizar veículos Ônibus com anuência da Comissão Municipal de Fiscalização de Transportes e desde que não acarretem prejuízo para o Sistema Municipal de Ensino nem desconforto para os alunos.

**CLÁUSULA QUINTA:** A Empresa vencedora se responsabilizará pela contratação de Motorista e monitor para acompanhar as crianças e adolescentes nos turnos matutino e vespertino, pelo abastecimento, manutenção geral nos veículos e demais eventualidades que ocorram com seus ocupantes.



**CLÁUSULA SEXTA:** A CONTRATADA realizará diariamente os itinerários divididos em Itens constituídos por trajetos, conforme cronogramas constantes no Edital do Pregão Eletrônico 092/2021.

**SUB- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a certificação dos serviços pelo órgão competente.

## II- DOS RECURSOS

**CLÁUSULA OITAVA** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação do exercício de 2021: Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação.

Programa: Transporte Escolar

Projeto/Atividade: 2016 – Manut. das Ativ. Do Ensino – Rec. Transf. do estado Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00

## III- DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o dia 20 do mês subsequente, de acordo com a quilometragem constante no Cronograma de execução dos serviços, tendo como base a data do recebimento da Ordem de Serviços, mediante a apresentação da nota fiscal, em duas vias, e relatório devidamente certificada pela Comissão de Recebimento e Acompanhamento do Transporte Escolar, juntamente com as certidões atualizadas, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, conforme a Lei nº 4.320, de 1964, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência contratual inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações devidas, o valor correspondente à parcela, será atualizado monetariamente pela variação da UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal), tornando-se como termo inicial à data da efetiva entrega e o termo final, a data do efetivo pagamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para a efetivação do pagamento das faturas exigir-se-á, no que lhe couber, o comprovante do recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e apresentação do GRPS junto a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do itinerário, na forma permitida pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada respeitando a proporcionalidade do preço, com que concorda a CONTRATADA.

## IV- DO VALOR

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O valor do presente contrato será de R\$649.512,00 (seiscentos e quarenta e nove mil, quinhentos e doze reais).

## V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Compete à CONTRATADA, as seguintes obrigações:

Caso venha a ocorrer falha mecânica no veículo que faz o transporte, a CONTRATADA deverá dar continuidade do mesmo, com outro veículo, (carro reserva solicitado) correndo por sua exclusiva responsabilidade as despesas extraordinárias;

Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto do presente contrato, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais, incidentes sobre os serviços prestados;

Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;

Cumprir os horários e itinerários fixados pelo Município;

Iniciar os serviços após a assinatura do contrato;

Manter o seguro obrigatório contra terceiros;

Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

Submeter os veículos a vistorias técnicas determinadas pelo Município quando for requisitado;

Apresentar, no ato da assinatura do contrato o laudo de vistoria do Detran/RO de todos os veículos.

Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;

Identificar os veículos nos termos do Código Brasileiro de Trânsito, fixados em adesivos nas laterais e parte traseira dos veículos, com fundo amarelo e escrita preta, em tamanho oficial, com os dizeres “A

SERVIÇO DA SEMED – Alta Floresta Doeste -RO. CONTRATO Nº028/2021 – Termo de Adesão n. 022/PGE-2020”;

Em caso de acidente envolvendo o veículo contratado ou por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;

Apanhar os alunos nos locais determinados pelo CONTRATANTE;

Tratar com cortesia os alunos e os encarregados da fiscalização do CONTRATANTE;

Cumprir as determinações do CONTRATANTE, mantendo durante todo o prazo de vigência contratual, as condições da habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

Adequar os veículos a serem utilizados no transporte escolar às determinações do Código Nacional de Trânsito e Resoluções do CONTRAN;

Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos contratos inicialmente contratados;

Levar imediatamente ao conhecimento da fiscalização da CONTRATANTE qualquer ato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito, e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;

Manter, durante o período de vigência deste Contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame;

A CONTRATADA não poderá transportar pessoas estranhas ao Contrato, sob pena de rescisão imediata do mesmo;

Permitir a fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, onde ficará a cargo do CONTRATANTE, através de pessoa indicada pela Secretaria Municipal de Educação;

Contratar e supervisionar os serviços de monitores para os veículos nos turnos matutino e vespertino;

Apresentar semestralmente o laudo de vistoria do Detran/RO;

## VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das previstas no termo de referência que é parte integrante deste edital, as seguintes:

Proporcionar todas as facilidades à boa execução dos serviços objeto deste Contrato;

Apresentar a CONTRATADA os percursos definidos para o transporte dos alunos, bem como o calendário dos dias letivos;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, objeto do presente contrato;

Solicitar a substituição de qualquer veículo, bem como rescindir o contrato de prestação de serviço por inadimplência no cumprimento do contrato.

## VII- DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a CONTRATANTE poderá, garantir prévia defesa, rescindir o contrato e segundo a gravidade da falta cometida aplicar as seguintes penalidades:

advertência;

multa, no percentual de 10% (dez por cento) por atraso na execução dos serviços ou por descumprimento de qualquer cláusula ou condição pactuada calculado sobre o valor total desta contratação;

suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação senhor Prefeito Municipal, ou quem por ele designado, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" poderão também ser aplicadas às empresas nos seguintes casos:

tenham sofrido condenação definitiva por praticarem meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou, se for o caso, cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Alta Floresta Doeste e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data que a CONTRATANTE tomar ciência.

#### VIII - DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA –** A Interviente, nomeará uma Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar, que será competente para:

Acompanhar os serviços, verificando a sua perfeita execução; Promover, com a presença da Contratada, as alterações necessárias, além de certificar a veracidade da quilometragem percorrida para efeito do seu pagamento.

A Comissão de Recebimento e Acompanhamento do Transporte Escolar emitirá relatório que servirá de base para emissão de pagamento.

#### IX - DA RESPONSABILIDADE

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA-** A Contratada responderá por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Administração ou a terceiros, seja por riscos inerentes à obrigação que ora assume, ou por culpa ou dolo, na execução do contrato, mesmo que atribuídos a empregados seus, não excluídos ou reduzindo a fiscalização e o acompanhamento pelo Contratante.

#### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Constituem motivos para rescisão do contrato:

O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

A lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação do serviço, no prazo estipulado;

O atraso injustificado na prestação do serviço;

A paralisação na prestação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação a CONTRATANTE;

A sub - contratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e autorização da CONTRATANTE.

O desatendimento das determinações regulares da fiscalização, assim como a de seus superiores;

O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;

A dissolução da CONTRATADA;

A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste contrato;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;

A supressão, por parte da CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento);

A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 20 (vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo,

independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado A CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de serviço prestado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 1993 sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA.** A rescisão deste contrato poderá ser:

Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE e que seja comunicada com prazo de antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Judicial, nos termos da legislação processual.

3. A rescisão do contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93.

Rescisão unilateral por parte da Contratante, observando o interesse Público.

#### DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** Poderá ser concedido realinhamento de preços mediante comprovação do aumento de custo e/ ou desequilíbrio econômico financeiro do contrato, mediante assinatura de Termo Aditivo Anual.

#### XII - DO LIVRE ACESSO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA -** A Contratada deverá dar livre acesso aos servidores e dos demais órgãos de controle no que tange aos documentos e registros contábeis da empresa contratada;

#### XIII - DO FORO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA -** Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, compete o Foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA,** Faz parte integrante deste contrato o Projeto Básico, bem como o Edital de Pregão Eletrônico. N.º 092/2021 e documentos juntados ao processo 582/2021.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA -** E por estar assim justo e pactuado, é firmado o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Alta Floresta Doeste - RO, 20 de setembro de 2021.

**AMAZONAS TRANSPORTE EIRELE**

Contratada

**MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE**

Contratante

**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO**

Interviente

TESTEMUNHAS:

1º)

CPF:

2º)

CPF:

**Publicado por:**  
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz  
**Código Identificador:**88D9F8EF

**PODER EXECUTIVO**  
**CONTRATO 029/2021 CONTRATO 029/2021 QUE ENTRE SI**  
**CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA**  
**DOESTE/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA**  
**MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A EMPRESA PLENA**  
**TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI-ME**

**PODER EXECUTIVO**

**CONTRATO 029/2021**

CONTRATO 029/2021 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTA  
FLORESTA DOESTE/RO, POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A  
EMPRESA PLENA TRANSPORTES  
RODOVIÁRIOS EIRELI-ME.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.834.732./0001-54, com sede na av. Nilo Peçanha nº4513 Bairro: Redondo, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito GIOVAN DAMO e a empresa **PLENA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 05.444.097/0001-45, estabelecida na Av. Inderval José Brasil, n. 701 sala A, bairro Novo Cacoal, cidade e comarca de Cacoal-RO doravante denominada **CONTRATADA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado por seu Secretário, Sr. Glicério Bitencourt Queiroz, que será o responsável pelo acompanhamento e execução do contrato, resolvem celebrar o presente contrato, submetendo-se as partes às legislações pertinentes, principalmente à Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, que rege também a forma deste contrato e às cláusulas e condições seguintes:

**I - DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Contratação de Empresa para prestação de serviços de transporte escolar através de veículos tipo ônibus, visando o transporte de alunos regularmente matriculados nas Escolas das redes Municipal e Estadual de Ensino, conforme estabelecido no processo administrativo 582/2021, pregão eletrônico 92/2021, Lote 05; Lote 05

- Trajeto 11 - 48.4 KM EMEIEF POTY
- Trajeto 12 - 70 KM EMEIEF POTY
- Trajeto 15 - 117.2 KM EMEIEF Boa Esperança
- Trajeto 16 - 93.2 KM EMEIEF Boa Esperança

**TOTAL DE 328.8 KM**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A CONTRATADA realizará diariamente os itinerários divididos em Itens, Conforme cronogramas constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 092/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A CONTRATADA deverá manter além da sua frota ordinária, 01 (um) ônibus de reserva (01 ônibus reserva por lote), para evitar transtornos com paralisações, conforme definido no item 08 do termo de referência;

**CLÁUSULA QUARTA** – Para as localidades de difícil acesso a empresa só poderá utilizar veículos Ônibus com anuência da Comissão Municipal de Fiscalização de Transportes e desde que não acarretem prejuízo para o Sistema Municipal de Ensino nem desconforto para os alunos.

**CLÁUSULA QUINTA:** A Empresa vencedora se responsabilizará pela contratação de Motorista e monitor para acompanhar as crianças e adolescentes nos turnos matutino e vespertino, pelo abastecimento, manutenção geral nos veículos e demais eventualidades que ocorram com seus ocupantes.

**CLÁUSULA SEXTA:** A CONTRATADA realizará diariamente os itinerários divididos em Itens constituídos por trajetos, conforme cronogramas constantes no Edital do Pregão Eletrônico 092/2021.

**SUB- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a certificação dos serviços pelo órgão competente.

**II- DOS RECURSOS**

**CLÁUSULA OITAVA** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação do exercício de 2021: Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação.

Programa: Transporte Escolar

Projeto/Atividade: 2016 – Manut. das Ativ. Do Ensino – Rec. Transf. do estado Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00

**III- DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA NONA:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o dia 20 do mês subsequente, de acordo com a quilometragem constante no Cronograma de execução dos serviços, tendo como base a data do recebimento da Ordem de Serviços, mediante a apresentação da nota fiscal, em duas vias, e relatório devidamente certificada pela Comissão de Recebimento e Acompanhamento do Transporte Escolar, juntamente com as certidões atualizadas, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, conforme a Lei nº 4.320, de 1964, a partir da satã de apresentação da Nota Fiscal.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência contratual inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações devidas, o valor correspondente à parcela, será atualizado monetariamente pela variação da UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal), tornando-se como termo inicial à data da efetiva entrega e o termo final, a data do efetivo pagamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para a efetivação do pagamento das faturas exigir-se-á, no que lhe couber, o comprovante do recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e apresentação do GRPS junto a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do itinerário, na forma permitida pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada respeitando a proporcionalidade do preço, com que concorda a CONTRATADA.

**IV- DO VALOR**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O valor do presente contrato será de R\$637.214,40 (seiscentos e trinta e sete mil, duzentos e quarenta reais).

**V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Compete à CONTRATADA, as seguintes obrigações:

Caso venha a ocorrer falha mecânica no veículo que faz o transporte, a CONTRATADA deverá dar continuidade do mesmo, com outro veículo, (carro reserva solicitado) correndo por sua exclusiva responsabilidade as despesas extraordinárias;

Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto do presente contrato, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais, incidentes sobre os serviços prestados;

Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;

Cumprir os horários e itinerários fixados pelo Município;

Iniciar os serviços após a assinatura do contrato;

Manter o seguro obrigatório contra terceiros;

Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

Submeter os veículos a vistorias técnicas determinadas pelo Município quando for requisitado;

Apresentar, no ato da assinatura do contrato o laudo de vistoria do Detran/RO de todos os veículos.

Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;

Identificar os veículos nos termos do Código Brasileiro de Trânsito, fixados em adesivos nas laterais e parte traseira dos veículos, com fundo amarelo e escrita preta, em tamanho oficial, com os dizeres “A



SERVIÇO DA SEMED – Alta Floresta Doeste -RO. CONTRATO Nº029/2021 – Termo de Adesão n. 022/PGE-2020”;

Em caso de acidente envolvendo o veículo contratado ou por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;

Apanhar os alunos nos locais determinados pelo CONTRATANTE;  
Tratar com cortesia os alunos e os encarregados da fiscalização do CONTRATANTE;

Cumprir as determinações do CONTRATANTE, mantendo durante todo o prazo de vigência contratual, as condições da habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

Adequar os veículos a serem utilizados no transporte escolar às determinações do Código Nacional de Trânsito e Resoluções do CONTRAN;

Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos contratos inicialmente contratados;

Levar imediatamente ao conhecimento da fiscalização da CONTRATANTE qualquer ato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito, e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;

Manter, durante o período de vigência deste Contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame;

A CONTRATADA não poderá transportar pessoas estranhas ao Contrato, sob pena de rescisão imediata do mesmo;

Permitir a fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, onde ficará a cargo do CONTRATANTE, através de pessoa indicada pela Secretaria Municipal de Educação;

Contratar e supervisionar os serviços de monitores para os veículos nos turnos matutino e vespertino;

Apresentar semestralmente o laudo de vistoria do Detran/RO;

#### VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das previstas no termo de referência que é parte integrante deste edital, as seguintes:

Proporcionar todas as facilidades à boa execução dos serviços objeto deste Contrato;

Apresentar a CONTRATADA os percursos definidos para o transporte dos alunos, bem como o calendário dos dias letivos;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, objeto do presente contrato;

Solicitar a substituição de qualquer veículo, bem como rescindir o contrato de prestação de serviço por inadimplência no cumprimento do contrato.

#### VII - DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a CONTRATANTE poderá, garantir prévia defesa, rescindir o contrato e segundo a gravidade da falta cometida aplicar as seguintes penalidades:

advertência;

multa, no percentual de 10% (dez por cento) por atraso na execução dos serviços ou por descumprimento de qualquer cláusula ou condição pactuada calculado sobre o valor total desta contratação;

suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação senhor Prefeito Municipal, ou quem por ele designado, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" poderão também ser aplicadas às empresas nos seguintes casos:

tenham sofrido condenação definitiva por praticarem meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;  
demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou, se for o caso, cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Alta Floresta Doeste e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data que a CONTRATANTE tomar ciência.

#### VIII - DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – A** Interveniente, nomeará uma Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar, que será competente para:

Acompanhar os serviços, verificando a sua perfeita execução;

Promover, com a presença da Contratada, as alterações necessárias, além de certificar a veracidade da quilometragem percorrida para efeito do seu pagamento.

A Comissão de Recebimento e Acompanhamento do Transporte Escolar emitirá relatório que servirá de base para emissão de pagamento.

#### IX - DA RESPONSABILIDADE

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA-** A Contratada responderá por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Administração ou a terceiros, seja por riscos inerentes à obrigação que ora assume, ou por culpa ou dolo, na execução do contrato, mesmo que atribuídos a empregados seus, não excluídos ou reduzindo a fiscalização e o acompanhamento pelo Contratante.

#### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Constituem motivos para rescisão do contrato:

O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

A lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação do serviço, no prazo estipulado;

O atraso injustificado na prestação do serviço;

A paralisação na prestação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação a CONTRATANTE;

A sub - contratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e autorização da CONTRATANTE.

O desatendimento das determinações regulares da fiscalização, assim como a de seus superiores;

O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;

A dissolução da CONTRATADA;

A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste contrato;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;

A supressão, por parte da CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento);

A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 20 (vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo,



independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado A CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de serviço prestado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 1993 sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA.** A rescisão deste contrato poderá ser:

Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE e que seja comunicada com prazo de antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Judicial, nos termos da legislação processual.

3. A rescisão do contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93.

Rescisão unilateral por parte da Contratante, observando o interesse Público.

#### **DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** Poderá ser concedido realinhamento de preços mediante comprovação do aumento de custo e/ ou desequilíbrio econômico financeiro do contrato, mediante assinatura de Termo Aditivo Anual.

#### **XII - DO LIVRE ACESSO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA -** A Contratada deverá dar livre acesso aos servidores e dos demais órgãos de controle no que tange aos documentos e registros contábeis da empresa contratada;

#### **XIII - DO FORO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA -** Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, compete o Foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA,** Faz parte integrante deste contrato o Projeto Básico, bem como o Edital de Pregão Eletrônico. N.º 092/2021 e documentos juntados ao processo 582/2021.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA -** E por estar assim justo e pactuado, é firmado o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Alta Floresta Doeste - RO, 20 de setembro de 2021.

#### **PLENA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI-ME**

Contratada

#### **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE**

Contratante

#### **SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO**

Interveniente

TESTEMUNHAS:

1º)  
CPF:

2º)  
CPF:

**Publicado por:**

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz

**Código Identificador:**69F12AFE

### **ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/CPL/2021**

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de Material Permanente tipo Tanquinho de Lavar Roupa 12kg e Lavadora de Alta Pressão, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Recurso Próprio. Processo sob o nº 696/SEMEC/2021. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa a partir das 09:30min do dia 27/10/2021, horário de Brasília – DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Valor estimado R\$ 13.109,32 (treze mil cento e nove reais e trinta e dois centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência [www.altoalegre.ro.gov.br](http://www.altoalegre.ro.gov.br), e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 14 de outubro de 2021.

**ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Shara Felicia de Oliveira Martins

**Código Identificador:**B99C3015

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/CPL/2021**

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de um Veículo utilitário tipo pick-up, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, Recurso Municipal/2021. Processo sob o nº 775/SEMOB/2021. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa a partir das 11h30min do dia 26/10/2021, horário de Brasília – DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Valor estimado R\$ 100.760,00 (cem mil setecentos e sessenta reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência [www.altoalegre.ro.gov.br](http://www.altoalegre.ro.gov.br), e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Opção 11.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 14 de Outubro de 2021.

**ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Shara Felicia de Oliveira Martins

**Código Identificador:**52F2A8F5

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/CPL/2021**

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de 01 (Uma) varredeira de vias

urbanas e uma (01) máquina extrusora, solicitado pela SEMFAP, Recurso Oriundo do Convênio sob o nº CV910630/2021, Processo sob o nº 778/SEMFAP/2021. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa a partir das 09h30min do dia 28/10/2021, horário de Brasília – DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Valor estimado R\$ 194.118,00 (cento e noventa e quatro mil cento e dezoito reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência [www.altoalegre.ro.gov.br](http://www.altoalegre.ro.gov.br), e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 opção 11.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 08 de outubro de 2021.

**ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Shara Felicia de Oliveira Martins  
Código Identificador:8DB736D1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2021.  
PROCESSO Nº 839/SEMUSA/2021**

**DO OBJETO**

Dispensa de Licitação para contratação de Aquisição De Material De Consumo que se encontra no período de garantia, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrita no Termo de Referência.

**DA JUSTIFICATIVA**

O procedimento tem por objetivo atender a Secretaria Municipal de Saúde conforme termo de referência.

**DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

O prestador é as empresas: **J.M. BONFIM & CIA LTDA – ME**, CNPJ:07.369.407/0001-30 e a empresa **BIG BOY PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI-ME**, CNPJ: 27.870.027/0001-91.

**DO VALOR**

O preço desta contratação global é de **R\$ 2.338,97 (dois mil trezentos e trinta e oito reais e noventa e sete centavos)** em favor das empresas **J.M. BONFIM & CIA LTDA – ME**, com valor de R\$ 498,78 (quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos) e a empresa **BIG BOY PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI-ME**, com valor de R\$ 1.840,19 (mil oitocentos e quarenta reais e dezenove centavos) conforme proposta anexa.

**DA BASE LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

**DA AUTORIZAÇÃO**

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 13 de Outubro 2021.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Shara Felicia de Oliveira Martins  
Código Identificador:5F4A67DD

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
ERRATA AO DECRETO Nº 230/GP, DE 13 DE OUTUBRO DE  
2021.**

**ERRATA AO DECRETO Nº 230/GP, de 13 de outubro de 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, torna pública a seguinte **ERRATA**:

**Onde se lê:**

**“...Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.”**

**Leia-se:**

**“...Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos desta exoneração em 05/10/2021.”**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, em 14 de outubro de 2021.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Larissa Hellen Ramos Fortunato  
Código Identificador:F9FD5E8A

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
EDITAL CONVOCAÇÃO 003 2021 SEMED**

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021

REFERENTE AO EDITAL Nº. 001/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** candidato abaixo relacionado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: cópia acompanhada de original;

Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);

Declaração de atendimento as exigências do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);

Curriculum Vitae atual com foto;

01 foto 3x4;

Carteira de Trabalho, juntamente com a original;

PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade);

Reservista (sexo masculino);

Carteira de Habilitação (p/cargo de motorista **CNH D** e curso de Transporte Escolar reconhecido pelo DETRAN RO);

Título Eleitoral acompanhado do comprovante da última votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site);

Certidão Negativa de Crimes Eleitorais (autenticada no próprio site);

Diploma e Histórico de escolaridade (não aceitamos declaração);

Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado trazer CPF do cônjuge);

Certidão de Nascimento dos Dependentes - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação para crianças de 0 a 06 anos ou cópia do comprovante de matrícula escolar para crianças de 07 a 14 anos, e CPF;

Atestado de Sanidade Física e Mental (de acordo com o item 5.4 do Edital);  
 Cartão de Vacina atualizado (com imunização contra a COVID-19);  
 Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada);  
 Termo de compromisso: Quando do término do contrato o(a) candidato(a) deverá efetuar o envio da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas como exonerado e apresentar o recibo para que seja anexado nos autos do Processo de Rescisão Contratual);  
 Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site www.tce.ro.gov.br);  
 Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso);  
 Atestado de Antecedentes Criminais – Federal e Estadual (devidamente autenticada no próprio site www.ro.trfl.gov.br);  
 Comprovante de residência (conta água, luz, telefone...);  
 Comprovante número de conta Corrente Banco Bradesco (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma no Banco Bradesco).

**Obs. Trazer documentos na ordem conforme lista acima descrita.**  
**Cargo: Ag. Serv. Escolar ( COZINHEIRA ) - Local: EMEIF-P.ANGELO SPADARI - LC-100 - TB-20**

01	NOME	CASSIFICAÇÃO
1	Meirylyce de Oliveira	5.º

**Cargo: Ag. Serv. Escolar ( ZELADORA ) - Local: ESCOLA-SANTA MARCELINA SUBSED-I**

03	NOME	CASSIFICAÇÃO
1	Quele De Jesus Felix	3.º
2	Miriam Dos Santos Carriel	4.º

**Cargo: Monitor de Transporte Escolar- Local: SEMED - ÁREA RURAL E URBANA**

06	NOME	CASSIFICAÇÃO
1	Cristina Franco Barbosa	7.º
2	Fernanda Elisia De Souza Dias	8.º
3	Florisvaldo Costa Santos	9.º
4	Fiana Regina De Souza Cavalcante	10.º

Palácio dos Pioneiros, 13 de outubro de 2021.

**JOÃO PAVAN**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Ozimara Soares Pinto  
**Código Identificador: ECA5B2F8**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que **ADJUDICA E HOMOLOGA** a licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93, referente ao Processo Administrativo nº 1-1454/SEMSAU/2021, cujo objeto é **“AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER Á DETERMINAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA PARA A PACIENTE SIMONE FERNANDA DA COSTA”** cujo valor global é de **R\$ 7.164,00 (Sete mil, cento e sessenta e quatro reais)**, em favor da empresa: **SENA, INACIO & LAVA LTDA**, inscrita no CNPJ: CNPJ: 40.526.509/0001-97, vencedora do item 01, no valor de R\$ 7.164,00 (sete mil e cento e sessenta e quatro reais) para atender a paciente **SIMONE FERNANDA DA COSTA**, conforme Determinação Judicial, através da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**.

Alto Paraíso-RO, 14 de Outubro de 2021.

Autorizado na Forma da Lei:

**JOÃO PAVAN**  
 Prefeito Municipal  
 Documento Assinado Eletronicamente

**Publicado por:**  
 Lucilene Castro de Sousa  
**Código Identificador: 00BF1A1C**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DECRETO MUNICIPAL Nº 3891 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

“NOMEAR MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS”.

O Sr. JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica nomeada mesa diretora do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, sendo composta pelos seguintes membros:

**PRESIDENTE:** CLEBER FRANCISCO DA COSTA  
**VICE-PRESIDENTE:** LUSIMAR DO NASCIMENTO ARAÚJO FRANCIOLI  
**1ª SECRETÁRIA:** NEURA EULÁLIA CORTES RODRIGUES  
**2ª SECRETÁRIA:** LÍVIA FERNANDA SOARES CARVALHO

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Publicado por:**  
 Eliene dos Santos Barros  
**Código Identificador: E4BDC81E**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DECRETO MUNICIPAL Nº 3890 DE 13 OUTUBRO DE 2021.

### DECRETO MUNICIPAL Nº 3890 DE 13 OUTUBRO DE 2021.

“NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CAE”

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, Sr. João Pavan, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam nomeados Membros que irão compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, quadriênio 2021 a 2025, sendo composto com os seguintes Membros:

#### I-Representante Indicado pelo Poder Executivo Municipal

Titular: Rodrigo da Silva Queiroz  
 Suplente: Eliene da Silva

#### II-Representante Trabalhadores da Educação

Titular: Silvia Cristina Pontes Martins

Suplente: Julia Miranda Pereira

Titular: Rosimar Santos  
Suplente: Vilma Correa de Oliveira

III-Representante de Pais e Alunos – Conselho Escolar

Titular: José Tomaz de Aquino Filho  
Suplente: Maria Saete Lima de Aquino

Titular: Leilane Souza de Lima  
Suplente: Daiane Dias Lopes

IV-Representante Civil Organizada

Titular: Dalice Martins de Araujo  
Suplente: Ronei Soares da Silva

Titular: Roselangelia Dias da Silva  
Suplente: Aline Galvan da Silva

**Art.2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** - Revogando-se as disposições em contrário.

**Publicado por:**  
Eliene dos Santos Barros  
**Código Identificador:**E19F8F8E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
PORTARIA Nº 344 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021**

PORTARIA Nº 344 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

“NOMEAR CHEFE DE DIVISÃO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **MARIA LUCIA DA SILVA** inscrita no CPF/MF sob o nº. 676.817.272-72, para exercer o cargo de Chefe de Divisão Orientação e Guia Turística.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de Outubro de 2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publicado por:**  
Eliene dos Santos Barros  
**Código Identificador:**1EA57F4E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
PORTARIA Nº 343 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021**

“EXONERAR A PEDIDO, CHEFE DE DIVISÃO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido, a Sra. **ELIZETE PEÇANHA SCHUINA** inscrita no CPF/MF sob o nº. 118.363.236-38, do cargo de Chefe de Divisão Orientação e Guia Turística.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de Outubro de 2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 345/2019.

**Publicado por:**  
Eliene dos Santos Barros  
**Código Identificador:**DE18DEF0

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Extrato de Contrato**

Contrato Nº: **124/2021**

Processo Nº: **1185-1/2021-SEMAD**

Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**

Contratado: **MARCIO GLEISON JOSE DE BERNARDINO**

Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**

Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Educação**

Cargo: **PROFESSOR DE MATEMATICA**

Remuneração mensal: **R\$ 3.030,00 (três mil e trinta reais)**

Prazo: **12 (Doze) meses**

Prazo início: **06/10/2021**

Prazo de término: **06/10/2022**

Assinam:

**VANDERLEI TECCHIO** – Prefeito Municipal

**MARCIO GLEISON JOSE DE BERNARDINO** – Contratada

**EVANDRO PAULO CARNEIRO**- Secretário Municipal de Educação - Interveniente

**Publicado por:**  
Cristina Garcia Aguiar Hopka  
**Código Identificador:**F3E37071

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Extrato de Contrato**

Contrato Nº: **121/2021**

Processo Nº: **1185-1/2021-SEMAD**

Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**

Contratado: **EUNICE RIBEIRO ALGAYER**

Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**

Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Educação**

Cargo: **PROFESSORA DE NIVEL II**

Remuneração mensal: **R\$ 3.030,00 (três mil e trinta reais)**

Prazo: **12 (Doze) meses**

Prazo início: **06/10/2021**

Prazo de término: **06/10/2022**

Assinam:

**VANDERLEI TECCHIO** – Prefeito Municipal

**EUNICE RIBEIRO ALGAYER** – Contratada

**EVANDRO PAULO CARNEIRO**- Secretário Municipal de Educação - Interveniente

**Publicado por:**  
Cristina Garcia Aguiar Hopka  
**Código Identificador:**FF1BF033

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Extrato de Contrato**



Contrato Nº: **115/2021**  
 Processo Nº: **1185-1/2021-SEMAD**  
 Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**  
 Contratado: **MARIA DAS GRAÇAS ZIFIRINO DA SILVA**  
 Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**  
 Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Educação**  
 Cargo: **PROFESSORA DE NIVEL II**  
 Remuneração mensal: **R\$ 3.030,00 (três mil e trinta reais)**  
 Prazo: **12 (Doze) meses**  
 Prazo início: **06/10/2021**  
 Prazo de término: **06/10/2022**  
 Assinam:

**VANDERLEI TECCHIO** – Prefeito Municipal  
**MARIA DAS GRAÇAS ZIFIRINO DA SILVA** – Contratada  
**EVANDRO PAULO CARNEIRO**- Secretário Municipal de Educação - Interveniente

**Publicado por:**  
 Cristina Garcia Aguiar Hopka  
**Código Identificador:**7AC92478

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Extrato de Contrato**

Contrato Nº: **116/2021**  
 Processo Nº: **1185-1/2021-SEMAD**  
 Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**  
 Contratado: **GESIO PEREIRA DOS SANTOS**  
 Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**  
 Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Educação**  
 Cargo: **Agente de Vigilância**  
 Remuneração mensal: **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**  
 Prazo: **12 (Doze) meses**  
 Prazo início: **06/10/2021**  
 Prazo de término: **06/10/2022**  
 Assinam:

**VANDERLEI TECCHIO** – Prefeito Municipal  
**GESIO PEREIRA DOS SANTOS** – Contratada  
**EVANDRO PAULO CARNEIRO**- Secretário Municipal de Educação - Interveniente

**Publicado por:**  
 Cristina Garcia Aguiar Hopka  
**Código Identificador:**E5AE0D1C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Extrato de Contrato**

Contrato Nº: **118/2021**  
 Processo Nº: **1185-1/2021-SEMAD**  
 Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**  
 Contratado: **ADENICE MOREIRA GOUVEIA**  
 Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**  
 Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Educação**  
 Cargo: **Agente de Vigilância**  
 Remuneração mensal: **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**  
 Prazo: **12 (Doze) meses**  
 Prazo início: **06/10/2021**  
 Prazo de término: **06/10/2022**  
 Assinam:

**VANDERLEI TECCHIO** – Prefeito Municipal  
**ADENICE MOREIRA GOUVEIA** – Contratada  
**EVANDRO PAULO CARNEIRO**- Secretário Municipal de Educação - Interveniente

**Publicado por:**  
 Cristina Garcia Aguiar Hopka  
**Código Identificador:**C735C24E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Extrato de Contrato**

Contrato Nº: **119/2021**  
 Processo Nº: **1185-1/2021-SEMAD**  
 Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**  
 Contratado: **SEIXAS MARQUES LIMA**  
 Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**  
 Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Educação**  
 Cargo: **Agente de Vigilância**  
 Remuneração mensal: **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**  
 Prazo: **12 (Doze) meses**  
 Prazo início: **06/10/2021**  
 Prazo de término: **06/10/2022**  
 Assinam:

**VANDERLEI TECCHIO** – Prefeito Municipal  
**SEIXAS MARQUES LIMA** – Contratada  
**EVANDRO PAULO CARNEIRO**- Secretário Municipal de Educação - Interveniente

**Publicado por:**  
 Cristina Garcia Aguiar Hopka  
**Código Identificador:**F97F91BC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Extrato de Contrato**

Contrato Nº: **122/2021**  
 Processo Nº: **1185-1/2021-SEMAD**  
 Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**  
 Contratado: **MARCOS ANTONIO PEIXOTO**  
 Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**  
 Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Educação**  
 Cargo: **Motorista de Veículo Leve**  
 Remuneração mensal: **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).**  
 Prazo: **12 (Doze) meses**  
 Prazo início: **06/10/2021**  
 Prazo de término: **06/10/2022**  
 Assinam:

**VANDERLEI TECCHIO** – Prefeito Municipal  
**MARCOS ANTONIO PEIXOTO** – Contratada  
**EVANDRO PAULO CARNEIRO**- Secretário Municipal de Educação - Interveniente

**Publicado por:**  
 Cristina Garcia Aguiar Hopka  
**Código Identificador:**13CDEB57

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Extrato de Contrato**

Contrato Nº: **123/2021**  
 Processo Nº: **1185-1/2021-SEMAD**  
 Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**  
 Contratado: **SERGIO FERREIRA**  
 Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**  
 Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Educação**  
 Cargo: **Motorista de Transporte Escolar**  
 Remuneração mensal: **R\$ 1.230,00 (um mil e duzentos e trinta reais).**  
 Prazo: **12 (Doze) meses**  
 Prazo início: **06/10/2021**  
 Prazo de término: **06/10/2022**  
 Assinam:

**VANDERLEI TECCHIO** – Prefeito Municipal  
**SERGIO FERREIRA** – Contratada  
**EVANDRO PAULO CARNEIRO**- Secretário Municipal de Educação - Interveniente

Publicado por:  
Cristina Garcia Aguiar Hopka  
Código Identificador:662DC1B5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Extrato de Contrato**

Contrato Nº: 117/2021

Processo Nº: 1185-1/2021-SEMAD

Contratante: Município de Alvorada D'Oeste – RO

Contratado: JOSELHA FAUSTINO DA CRUZ

Objeto: Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado

Secretaria de Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Cargo: Monitora de Transporte Escolar

Remuneração mensal: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Prazo: 12 (Doze) meses

Prazo início: 06/10/2021

Prazo de término: 06/10/2022

Assinam:

VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal

JOSELHA FAUSTINO DA CRUZ – Contratada

EVANDRO PAULO CARNEIRO – Secretário Municipal de Educação - Interveniente

Publicado por:  
Cristina Garcia Aguiar Hopka  
Código Identificador:20DB3D69

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Extrato de Contrato**

Contrato Nº: 120/2021

Processo Nº: 1185-1/2021-SEMAD

Contratante: Município de Alvorada D'Oeste – RO

Contratado: LUCIENE VIEIRA DE SOUZA KRUGUEL

Objeto: Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado

Secretaria de Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Cargo: Monitora de Transporte Escolar

Remuneração mensal: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Prazo: 12 (Doze) meses

Prazo início: 06/10/2021

Prazo de término: 06/10/2022

Assinam:

VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal

LUCIENE VIEIRA DE SOUZA KRUGUEL – Contratada

EVANDRO PAULO CARNEIRO – Secretário Municipal de Educação - Interveniente

Publicado por:  
Cristina Garcia Aguiar Hopka  
Código Identificador:96B6DDE2

**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO  
PROCESSO Nº 1700-1/SEMOURB/2021 - AVISO DE  
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/CPL/2021 -  
CONVÊNIO SICONV Nº 884192/DPCN/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/CPL/2021

PROCESSO Nº 1700-1/SEMOURB/2021

CONVÊNIO SICONV Nº 884192/DPCN/2019

O Município de Alvorada d'Oeste/RO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/GAB/PREF/2021 de 13/01/2021, torna público, para o conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 002/CPL/2021, do tipo menor preço, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, suas alterações, Lei nº 123/06, para atender a SEMOURB. DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Obras de Engenharia Elétrica, para executar a

**Ampliação de Iluminação Pública do Município de Alvorada d'Oeste-RO**, a fim de atender a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste-RO, com recursos oriundos do Convênio Siconv nº 884192/DPCN/2019, conforme o plano de trabalho e demais documentos inclusos nos autos.

**Valor Estimado: R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais).

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
25.452.0014.2406	4.4.90.51-99	Convênio Siconv nº 884192/DPCN/2019	1016
25.452.0014.2406	4.4.90.51-99	Contrapartida SEMOURB	1018

A abertura será realizada no dia **03 de novembro de 2021**, às **08h30 (oito horas e trinta minutos)**, na sala de licitação na sede desta Prefeitura. O Edital, bem como o termo de compromisso, e demais elementos técnicos pertinentes encontram-se disponíveis, para conhecimento dos interessados, no site [www.alvoradadoeste.ro.gov.br](http://www.alvoradadoeste.ro.gov.br) (mural CPL), maiores informações pelo telefone (69) 3412-2647 de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 13h00 na sala nº 06 CPL, sede desta Prefeitura, à Av. Marechal Deodoro, nº 4695, Praça dos Três Poderes, em Alvorada d'Oeste/RO.

Alvorada d'Oeste/RO, 14 de outubro de 2021.

**OLDIGLEI ODAIR VERONEZ**  
Presidente/CPL

Publicado por:  
Oldiglei Odair Veronez  
Código Identificador:FD164AD1

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES  
TERMO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA  
DE PREÇO 0001/2021**

A Câmara Municipal de Ariquemes, através de sua Presidente CPL, nomeada pela portaria 5885 de 05 de Janeiro 2021, no uso de suas atribuições legais, torna Público aos interessados, **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** através do seu ordenador de despesa da TOMADA DE PREÇO 0001/2021 acima citada.

Objeto: Processo Administrativo **0075/2021**

Objeto: CONTRATAÇÃO de empresa para REFORMA (acessibilidade) da Câmara Municipal de Ariquemes, conforme projetos em anexo e Projeto Básico

**EMPRESA VENCEDORA**

**JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI**  
CNPJ: 30.165.065/0001-58

Valor total: **R\$ 314.397,26** (Trezentos e quatorze mil e trezentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos)

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações, Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: [cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br](mailto:cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br)

Ariquemes., 14 de outubro de 2021.

**RENATO GARCIA**  
Presidente/Vereador

Publicado por:  
Renato Garcia  
Código Identificador:096495AA

**CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/CPL/2021**

A Câmara Municipal de Ariquemes, através de sua Pregoeira, nomeada pela portaria 5884 de 05 de janeiro 2021, no uso de suas atribuições legais, torna Público aos interessados, **EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Pregão acima citado.

Objeto: Processo Administrativo **0081/2021**

Objeto: Registro de preço para futura e eventual: Aquisição de toners originais do fabricante, primeiro uso, inclusive a carcaça, e não poderão ser resultantes de remanufaturamento, refilamento, reciclagem, retintagem, reutilização ou recondicionamento, seja parcial ou total, não serão aceitos produtos em desacordo com essas condições, para atender a Câmara Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

#### **EMPRESAS VENCEDORAS:**

#### **DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI**

CNPJ: **40.708.647/0001-97**

Valor total: **R\$ 2.076,00 (Dois mil, setenta e seis reais)**

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita 1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações, Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: [cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br](mailto:cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br)

Ariquemes, 14 de outubro de 2021.

**Publicado por:**

Renato Garcia

**Código Identificador:3338FEFF**

#### **CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/1993, com razões remissivas à Justificativa nº 0019/2021/CMA e Parecer, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a “*AUDITORIA EM FOLHA DE PAGAMENTO E IMPLANTAÇÃO DO E-SOCIAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA*”, Em favor da Empresa CASTELO BRANCO & OLIVEIRA SANTOS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ:33.453.888/0001-77, no valor de R\$ 2.790,00 (Dois mil, setecentos e noventa reais).

Ariquemes-RO, 14 de outubro de 2021.

**RENATO GARCIA**

Presidente/ Vereador

Câmara Municipal de Ariquemes-RO

**Publicado por:**

Renato Garcia

**Código Identificador:3E7619E8**

#### **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 472, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.**

#### **PORTARIA Nº 472, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.**

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.*

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **Considerando** o Processo Administrativo 1-10301/2021.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º Designar o Servidor Público Municipal Elaine Paganini, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 268/2021 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa SETEHOSPITALAR Distribuidora de Moveis e equipamentos hospitalar Eireli.**

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de outubro de 2021, 133º da República.

**MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**

Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Secretária Municipal de Saúde**, em 13/10/2021 às 16:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID **559227e** o código verificador **FA5D3C22**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	CASSIELE DE LIMA FERREIRA	***.657.142-**	13/10/2021 13:56
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	14/10/2021 08:33
3	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	14/10/2021 08:44

**Publicado por:**

Leonardo Costalonga Trevisane

**Código Identificador:913498CB**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO ADENDO RETIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2021 PROCESSO ADM Nº 10302/2021**

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, instituído pelo Decreto 17.118 de 13 de janeiro de 2021, bem como com fulcro no artigo 21, § 4º da Lei 8666/93, vem neste ato, esclarecer aos interessados e torna público que no Pregão Eletrônico nº 112/2021, Retificar a data inicial do envio das propostas: A onde se lê: O envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 14/10/2021. Lê-se: O envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 18/10/2021. Permanecendo o início da Sessão Pública virtual às 09h00min do dia 28/10/2021 (Horário de Brasília); Ficam inalteradas as demais condições anteriormente estabelecidas no Edital, para a realização do respectivo certame. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020; e/ou e-mail: [pregaopma@hotmail.com](mailto:pregaopma@hotmail.com).

Ariquemes (RO), 14 de outubro de 2021

**VALDESIR SUHRE**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Valdesir Suhre

**Código Identificador:555F216F**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. Nº. 93/SML/2021 PROC. Nº 12.197/SEMSAU/2021**

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 93/SML/2021, referente ao Processo Administrativo nº 12.197/SEMSAU/2021, cujo objeto é: Aquisição de materiais médicos hospitalares e higiene, tipo: agulha, baixia inox, braçadeira de nylon, cânula endotraqueal estéril, condicionador de cabelos, desodorante aerosol, máscara facial, sonda de aspiração traqueal, sonda de foley, tubo laríngeo descartável, etc..., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes. Em favor da empresa: **COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA** - CNPJ:



02.475.985/0001-37, com o valor total da empresa de R\$2.787,00(dois mil setecentos e oitenta e sete reais), **BIOBASE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**- CNPJ: 05.216.859/0001-56, com o valor total da empresa de R\$51.660,00(cinquenta e um mil e seiscentos e sessenta reais), **NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS MANUTENCAO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO APARELHOS ODONTO MEDICOS HOSPITALARES EIRELI**- CNPJ: 05.885.332/0001-14, com o valor total da empresa de R\$46.072,00(quarenta e seis mil e setenta e dois reais), **MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA**- CNPJ: 10.193.608/0002-14, com o valor total da empresa de R\$14.994,00(um milhão e oitocentos e setenta e nove mil e novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), **RAPHAEL GONCALVES NICESIO** - CNPJ: 22.654.814/0001-82, com o valor total da empresa de R\$ 11.298,10(onze mil e duzentos e noventa e oito reais e dez centavos), **DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**- CNPJ: 29.032.826/0001-14, com o valor total da empresa de R\$8.165,00(oito mil e cento e sessenta e cinco reais), **AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**- CNPJ: 36.178.933/0001-10, com o valor total da empresa de R\$10.556,00(dez mil e quinhentos e cinquenta e seis reais). Ficando o processo homologado com o valor total de **R\$145.532,10(cento e quarenta e cinco mil e quinhentos e trinta e dois reais e dez centavos)**.

Ariquemes/RO, 14 de outubro de 2021.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**

Prefeita de Ariquemes/RO

**Publicado por:**

Erica da Silva Nascimento

**Código Identificador:**B8DAFC7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º  
103/SML/2021 PROC. N.º 6807/SEMGOV/2021**

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º103/SML/2021, referente ao Processo Administrativo n.º6807/SEMGOV/2021, cujo objeto é: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais elétricos tipo: abraçadeira, alicates, arame, barras de cobre, cabo flexível, cabo nu, cabo PP flexível, cabo quadriplex, caixa de inspeção, canaleta, cinturão de segurança, conector de pino, curva londa de PVC, fio sólido, etc..., para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses. Em favor da empresa: **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI** - CNPJ: 00.226.324/0001-42, com o valor total da empresa de R\$189.060,72(cento e oitenta e nove mil e sessenta reais e setenta e dois centavos), **RPF COMERCIAL LTDA** - CNPJ: 03.217.016/0001-49, com o valor total da empresa de R\$2.617,40(dois mil e seiscentos e dezessete reais e quarenta centavos), **AC DISTRIBUIDORA IMPORTACAO E EXPORTACAO - EIRELI** - CNPJ: 05.508.816/0001-44, com o valor total da empresa de R\$6.175,50(seis mil e cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), **AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA** - CNPJ: 12.134.879/0001-43, com o valor total da empresa de R\$2.457,18(dois mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos), **COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI** - CNPJ: 13.338.681/0001-44, com o valor total da empresa de R\$ 13.312,93(treze mil e trezentos e doze reais e noventa e três centavos), **USIFER - TERMO CONEXOES LTDA** - CNPJ: 21.867.049/0001-16, com o valor total da empresa de R\$24.794,00(vinte e quatro mil e setecentos e noventa e quatro reais), **MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA** - CNPJ: 24.616.322/0001-28, com o valor total da empresa de R\$579,67(quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos) e **RONDÓFIOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA** - CNPJ: 31.259.205/0001-10, com o valor total da empresa de R\$232.357,68(duzentos e trinta e dois mil e trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos). Ficando o processo homologado

com o valor total de **R\$471.355,08(quatrocentos e trezentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos)**.

Ariquemes/RO, 14 de outubro de 2021.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**

Prefeita de Ariquemes/RO

**Publicado por:**

Erica da Silva Nascimento

**Código Identificador:**1C4E58F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PROCESSO Nº 4010/2021 - SEMOSP EDITAL DE  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 DECISÃO DA  
AUTORIDADE SUPERIOR - PRORROGAÇÃO**

CONSIDERANDO o disposto no art. 109, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO os procedimentos licitatórios do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PERMUTAR IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES POR IMÓVEIS DE TERCEIROS;

CONSIDERANDO o comparecimento de empresa interessada com proposta de área, ainda com oferta de permuta de dação em pagamento;

CONSIDERANDO a classificação da oferta da Construtora e Incorporadora Coliseu EIRELI - EPP CNPJ: 11.139.487/0001-04;

CONSIDERANDO a Manifestação da Autoridade Superior de ID 535924;

CONSIDERANDO a não conclusão dos estudos ambientais, registrais, burocráticos por parte da Administração Pública.

**RESOLVE**

Prorrogar em 10 (dez) dias úteis o prazo concedido NO ID 535924 para as partes tanto para análise ambiental, formal e elaboração dos laudos pertinentes, bem como os estudos complementares finais de avaliação para a confecção de entabulamento de estudos da proposta Dação em Pagamento.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

**CARLA GONÇALVES REZENDE**

Prefeita de Ariquemes

**Publicado por:**

Erica da Silva Nascimento

**Código Identificador:**64D02D21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2021  
PROC. ADM. N.º 12357/2021 SRP REGISTRO DE PREÇO**

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Aparelhos de ar condicionado cortina de ar, climatizadores e Serviço de instalação para Aparelho de Ar Condicionado, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.; Valor Estimado para Desembolso Anual em R\$ 1.657.098,69. A Prefeitura de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 17.118, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor preço sob o nº 122/2021, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 18/10/2021 até às 09h00min do dia 03/11/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 03/11/2021 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site [www.gov.br](http://www.gov.br) [www.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia](http://www.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia), sendo que a sessão pública será pelo site [www.gov.br](http://www.gov.br). Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail [pregaopma@hotmail.com](mailto:pregaopma@hotmail.com).



Ariquemes(RO), 14 de outubro de 2021.

**VALDESIR SUHRE**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Valdesir Suhre

**Código Identificador:**1BD875AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**136/2021/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 14.325/SEMDES/2021 MODO DE DISPUTA: ABERTO -**  
**UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA**  
**PARTICIPAÇÃO**

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para Gerenciamento de AGENTE DE INTEGRAÇÃO (estagiários) para a prestação de serviços continuados no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, por um período de 12 (doze) meses. Como valor total estimado em R\$ 13.026,00.

A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118 de 13 de janeiro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **136/2021** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/19, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 15/10/2021 até às 09h30min do dia 27/10/2021. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 27/10/2021** (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e/ou [www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao](http://www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao), sendo que a sessão pública será pelo site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) (Comprasnet). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura de Ariquemes-RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail [pregaopma@hotmail.com](mailto:pregaopma@hotmail.com)

Ariquemes (RO), 14 de outubro de 2021.

**JONHISON JOSÉ ANDRADE**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jonhison José Andrade

**Código Identificador:**D2A99414

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2021**  
**MODA DE DISPUTA: ABERTO PROC ADM N °**  
**17113/FUNCET/2021 LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME EPP MEI**

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de decoração para atender aos 02 (dois) eventos sendo AMOSTRA DE DANÇA DO CENTRO CULTURAL LÍDIO SOHN com o tema Bela Adormecida com data prevista para o dia 27 de novembro de 2021 a partir das 19:30hs, e o outro evento chamado ESPETACULO MIL E UMA DANÇAS III, previsto para o dia 28 de novembro de 2021 a partir das 19:30. Ambos serão realizados no CLUBE DE TRADIÇÕES GAUCHAS- CTG, Avenida Rio Pardo, 1620 - Ariquemes RO, com o valor total estimado em R\$ 11.618,00. A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 17.118, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o nº 138/2021, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. O envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 15/10/2021 até às 09h00min do dia 27/10/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 27/10/2021 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e [www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao](http://www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao), sendo que a sessão pública será pelo site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das

07h30min às 13h30min. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail [pregaopma@hotmail.com](mailto:pregaopma@hotmail.com).

Ariquemes (RO), 14 de outubro de 2021.

**VALDESIR SUHRE**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Valdesir Suhre

**Código Identificador:**09F52B53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**ARIQUEMES CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS**  
**APROVADOS**

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS  
 APROVADOS

**APREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**, noutro de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**

Art. 1º Convocar os candidatos aprovados no teste seletivo de que trata o Edital n.º 002/SEMSAU/2020, publicado em 28 de Outubro de 2020, para apresentação da documentação (constante no item 11.2 do edital); Art. 2º O candidato convocado deverá apresentar no mesmo prazo da entrega

de documentos e exames (**13 a 19 de Outubro de 2021**), **OATESTADODE SAÚDE**

**FÍSICA EMENTAL, resultado de exame de COVID-19 atualizado nas últimas 72 horas e exames para HIV e Hepatites B e C**, bem como os seguintes exames:

I. Hemograma completo;

II. Ureia;

III. Creatinina;

IV. TGO;

V. TGP;

VI. Glicemia em jejum;

VII. Hemoglobina Glicosilada;

VIII. Beta HCG (Mulheres);

IX. Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista);

X. Raio-X AP (com laudo).

Art. 3º Ficam convocados os candidatos relacionados abaixo:

**a) MÉDICO CIRURGIÃO GERAL-Média e Alta Complexidade (MAC)**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
5º	GIL STENIO ARAUJO DA SILVA	17

Art. 4º Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação e exames solicitados no artigo 1º e 2º deste edital de convocação, no período de **13 a 19 de Outubro de 2021, horário de funcionamento das 07:30 às 13:30**.

Art. 5º Os candidatos deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais solicitados para inscrição (conforme item 5.4 do Edital n.º 002/SEMSAU/2020).

Art. 6º Fica vedado a contratação do candidato convocado que pertencer ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Corona vírus (COVID-19, tendo em vista que a presente contratação, tem como objetivo a prestação de serviço dos profissionais de nível superior e técnico para triagem e atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de Corona vírus. Art. 7º Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3535-3666 e/ou e-mail: [processoseletivosemSau2020@gmail.com](mailto:processoseletivosemSau2020@gmail.com).

**CARLA GONÇALVES REZENDE**

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**

Natália Aquino Oliveira

**Código Identificador:**EF0BF500

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO CONTRATO N. 268/2021****Processo Administrativo nº10301/2021****PARTES:**

1) **MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU**  
 2) EMPRESA - SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI  
 CNPJ:38.285.172/0001-21

**OBJETO:** Aquisição de Monitores Multiparâmetros, para atender Emendas Parlamentares Estaduais, por meio dos Convênios n.º 220/PGE/2020 e 112/PGE/2020, visando equipar o Centro de Afecções Respiratórias CAR:

**PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR:** R\$ 99.882,00 (noventa e nove mil e oitocentos e oitenta e dois reais), conforme Notas de Empenho nº3425/2021; 3426/2021; 3427/2021 e 3428/2021.

**INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**FISCAL DO CONTRATO:** Elaine Paganini, matrícula nº 12492.

Ariquem/RO, 13 de outubro de 2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Interveniente

**Publicado por:**

Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos  
**Código Identificador:**A75262CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CARTA DE ADVERTÊNCIA****CARTA DE ADVERTÊNCIA**

Processo Sancionatório: 7391/2020

Processo Administrativo: 4250/2020

**Fornecedor:** C KOZAR DOS SANTOS INFO ELETRO

CNPJ: 32.314.972/0001-47

**Nota de Empenho nº. 1415/2020**

Tendo em vista que esta empresa cometeu falta e infringiu o disposto no Edital do Pregão Eletrônico 096/2020, resolvemos aplicar-lhe como medida disciplinar a presente **ADVERTÊNCIA**, tipificada pela Lei Municipal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no art. 87, inc. I, com o intuito de evitar a reincidência ou o cometimento de irregularidades de qualquer natureza prevista em lei que obrigue a administração a tomar outras medidas cabíveis.

**Art. 87.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**I – advertência;**

Ariquem, 07 de outubro 2021.

**MILENA PIETROBON**

Secretária Municipal de Saúde

Decreto 17.087/2021

**Para seu conhecimento, transcrevemos abaixo o item do Pregão Eletrônico 096/2020.**

*16.5 É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.*

Elaborado por Eduardo Costa Biscola Martins, estagiário de Direito.

**Publicado por:**

Natália Aquino Oliveira  
**Código Identificador:**8CB673B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO CONTRATO N. 259/2021****Processo Administrativo nº16142/2021****PARTES:**

1) **MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU**  
 2) ELO COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA  
 CNPJ:18.166.571/0001-66

**OBJETO:** Aquisição por meio de Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021, UASG: 160364 do Comando Militar do Sul, 3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada-MINISTÉIO DA DEFESA, consistindo em 2 (dois) FORNOS INDUSTRIAIS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquem/RO.

**PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR:** R\$4.590,82 (quatro mil, quinhentos e noventa reais e oitenta e dois centavos).

**INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**FISCAL DO CONTRATO:** ERICO LUIZ DE FRANÇA GOMES, matrícula nº 12876

Ariquem/RO, 6 de outubro de 2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Interveniente

**Publicado por:**

Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos  
**Código Identificador:**F2C7674C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CARTA DE ADVERTÊNCIA****CARTA DE ADVERTÊNCIA**

Processo Sancionatório: 10554/2020

Processo Administrativo: 4825/2020

**Fornecedor:** ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 28.911.309/0001-52

**Nota de Empenho nº. 2639/2020**

Tendo em vista que esta empresa cometeu falta e infringiu o disposto no Edital do Pregão Eletrônico 0010/2020, resolvemos aplicar-lhe como medida disciplinar a presente **ADVERTÊNCIA**, tipificada pela Lei Municipal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no art. 87, inc. I, com o intuito de evitar a reincidência ou o cometimento de irregularidades de qualquer natureza prevista em lei que obrigue a administração a tomar outras medidas cabíveis.

**Art. 87.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**I – advertência;**

Ariquem, 07 de outubro de 2021.

**MILENA PIETROBON**

Secretária Municipal de Saúde

Decreto 17.087/2021

**Para seu conhecimento, transcrevemos abaixo o item do Pregão Eletrônico 066/2020.**

*16.5 É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.*

Elaborado por Eduardo Costa Biscola Martins, estagiário de Direito.

**Publicado por:**

Natália Aquino Oliveira  
**Código Identificador:**30A950C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CARTA DE ADVERTÊNCIA

## CARTA DE ADVERTÊNCIA

Processo Sancionatório: 13951/2020

Processo Administrativo: 9023/2020

**Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ SAÚDE LTDA**

CNPJ: 08.676.370/0001-55.

**Nota de Empenho nº. 3447/2020**

Tendo em vista que esta empresa cometeu falta e infringiu o disposto no Edital do Pregão Eletrônico 104/2020, resolvemos aplicar-lhe como medida disciplinar a presente **ADVERTÊNCIA**, tipificada pela Lei Municipal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no art. 87, inc. I, com o intuito de evitar a reincidência ou o cometimento de irregularidades de qualquer natureza prevista em lei que obrigue a administração a tomar outras medidas cabíveis.

**Art. 87.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**I – advertência;**

Ariquemes, 07 de outubro 2021.

**MILENA PIETROBON**

Secretária Municipal de Saúde

Decreto 17.087/2021

*Para seu conhecimento, transcrevemos abaixo o item do Pregão Eletrônico 066/2020.*

*20.2. É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.*

Elaborado por Eduardo Costa Biscola Martins, estagiário de Direito.

**Publicado por:**

Natália Aquino Oliveira

**Código Identificador:990FDC57**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITISCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
193/2021/CPLMS PROCESSO N.º 1766/SEMPAZ/2021

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto 11.772/GAB/PMB/2021, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como objeto: **Aquisição de Material Permanente (computador, nobreak e scanner)**, valor prévio total R\$ 64.005,68 (sessenta e quatro mil e cinco reais e sessenta e oito centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 28/10/2021** (Horário de Brasília-DF), endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> (COMPRASNET). **CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail [cpl@buritis.ro.gov.br](mailto:cpl@buritis.ro.gov.br).

Buritis – RO, 14 de Outubro de 2021.

**DAIANE SANTANA FONTES**

Pregoeira

**Publicado por:**

Monica Paiva Vieira

**Código Identificador:A902CA8C**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 11.794, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

“Dispõe sobre anulação de atos administrativos praticados no Processo 1820/2021, pela Secretaria Municipal de Educação quanto ao II Teste Seletivo Simplificado nº. 002/2021 e adota outras providências”.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA**

**Artigo 1º.** Ficam anulados todos os atos administrativos praticados no Processo 1820/2021, pela Secretaria Municipal de Educação, no que tange ao II Teste Seletivo Simplificado 002/SEMECE/PMB/2021, Edital nº 02/SEMECE/PMB/2021 e Homologação das Inscrições.

**Artigo 2º.** Determino a Secretaria Municipal de Educação que proceda com a atualização de número de vagas necessárias para atender as necessidades da Secretaria.

**Artigo 3º.** Solicito a Procuradoria Jurídica que elabore nova mensagem e projeto de lei, adequando as quantidades de vagas mediante a apresentação de quadro de vagas apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, para a apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Vereadores, para a abertura do Teste Seletivo Simplificado.

**Artigo 4º.** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 14 de outubro de 2021.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gleixcineia Peske Ferreira

**Código Identificador:A267160E**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 386, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

“Dispõe sobre a exoneração do servidor Edivaldo Lima de Almeida e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017, 1137/2017 e suas alterações;

**RESOLVE**

**Artigo 1º.** Exonerar o servidor **Edivaldo Lima de Almeida**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sobre o n. 000.627.022-03 do cargo de **Diretor de Divisão de Endemias/SEMUSA**.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 13 de outubro de 2021.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gleixcineia Peske Ferreira

**Código Identificador:66AC91D4**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 11.784, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

“Conceder a licença de 90 (noventa) dias por motivo de doença em pessoa da família à servidora LILLYAN PAULA LENZ, e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Processo 1- 1812/2021.

## DECRETA

**Artigo 1º** - Conceder a licença de 90 (noventa) dias por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 28 de setembro de 2021, de acordo com o Artigo 73 da Lei nº 021/1997, à servidora LILLYAN PAULA LENZ, matrícula 1795-1, cargo de **Prof I NIVEL II 40 horas**.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos conforme data a cima especificada.

Buritis-RO, 08 de outubro de 2021.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gleixcineia Peske Ferreira

**Código Identificador:**55A99E9C

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 11.787, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

“Dispõe sobre a nomeação do servidor ANDERSON SOUZA SALES, através do Teste Seletivo Simplificado nº. 001/2021 e adota outras providências”.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

## DECRETA

**Artigo 1º**. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 Lei 1515/2021, o servidor ANDERSON SOUZA SALES, no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

**Artigo 2º**. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 06 de outubro de 2021.

Buritis-RO, 13 de outubro de 2021.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gleixcineia Peske Ferreira

**Código Identificador:**C0E9608B

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 11.789, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

“Conceder afastamento sem remuneração ao servidor ANTÔNIO CARLOS LAURÊNCIO, e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Processo; 1-1632/2021.

## DECRETA

**Artigo 1º**. Conceder afastamento sem remuneração pelo período de 03 (três) anos, consecutivos a partir de 19 de outubro de 2021, de acordo

com a Lei nº 1357/2019, ao servidor ANTÔNIO CARLOS LAURÊNCIO, matrícula 3255-1, ocupante do cargo de Vigilante 40 horas.

**Artigo 2º**. A referida licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, quando houver interesse na prestação de serviços pela Administração.

**Artigo 3º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme data acima especificada.

Buritis-RO, 13 de outubro de 2021.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gleixcineia Peske Ferreira

**Código Identificador:**BBC74769

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 11.790, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

“Conceder afastamento sem remuneração à servidora FÁTIMA PEIXOTO GOMES, e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Processo; 1-1631/2021.

## DECRETA

**Artigo 1º**. Conceder afastamento sem remuneração pelo período de 03 (três) anos, consecutivos a partir de 19 de outubro de 2021, de acordo com a Lei nº 1357/2019, à servidora FÁTIMA PEIXOTO GOMES, matrícula 4184-1, ocupante do cargo de Zeladora 40 horas.

**Artigo 2º**. A referida licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, quando houver interesse na prestação de serviços pela Administração.

**Artigo 3º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme data acima especificada.

Buritis-RO, 13 de outubro de 2021.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gleixcineia Peske Ferreira

**Código Identificador:**C93AE410

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 11.791, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

“Dispõe sobre Prorrogação de Contrato do servidor ANTÔNIO JOSÉ LEOCÁDIO, (Teste Seletivo Simplificado nº 001/2020) e adota outras providências”.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei Municipais 1168/2017, 1310/2019 e 1316/2019.

## DECRETA

**Artigo 1º**. Prorrogar pelo período de 06 (seis) meses o Contrato do servidor ANTÔNIO JOSÉ LEOCÁDIO, cargo de Motorista de Veículo Leve 40 horas, aprovado e convocado através do Teste Seletivo Simplificado n. 001/2020, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Artigo 2º**. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos a partir de 14 de outubro de 2021.



Buritis-RO, 13 de outubro de 2021.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**A1DE85F8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 11.792, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021**

“Dispõe sobre a nomeação da servidora IVANILDE PÊGO DOS SANTOS, através do Teste Seletivo Simplificado nº. 001/2021 e adota outras providências”.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA**

**Artigo 1º.** Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 Lei 1515/2021, a servidora **IVANILDE PÊGO DOS SANTOS**, no cargo de **Zeladora 40 horas**, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos a partir de 14 de outubro de 2021.

Buritis-RO, 13 de outubro de 2021.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**DF70E176

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO Nº 046/PMB/2021**

**PROCESSO Nº 1-1186/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2021-CPLMS**

**O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **JEFFERSON SALATIEL DE BARROS LIMA 45948964809**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.726.537/0001-15, com sede na Rua Campo Novo de Rondônia, 1783, Setor 03, Buritis/RO, a administração será exercida pelo sócio **JEFFERSON SALATIEL DE BARROS LIMA**, brasileiro, casado, portadora da Cédula de identidade nº 526765751SSP/SP, inscrito no CPF nº 459.489.648-09, residente e domiciliado na Rua Campo Novo de Rondônia, 1783, Setor 03, Buritis/RO doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do **Processo Administrativo nº 1-1186/SEMECE/2021**, cuja celebração foi **Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de folhas n.º 109**, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 24, inciso II e demais alterações. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CHAVEIRO POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E FERRAMENTAS NAS DEPENDÊNCIAS**, sendo que a descrição e especificação dos produtos do objeto do processo encontra-se precisamente no **ITEM 2.1**, do termo de referência, **devendo ser cumprido em conformidade na íntegra com o termo de referência acostado as fls. 89 a 103 deste processo da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 090/2021, TIPO MENOR PREÇO**, do Processo nº 1-1186/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO**

Integram este instrumento contratual, Termo de Referência e documentos de habilitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1186/2021**, na Lei n.º 8.666/93, art. 24, inciso II e suas alterações, sendo esta também a Legislação, apli-cável nos casos omissos deste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO**

O objeto deste Contrato será por **EXECUÇÃO INDIRETA** pelo regime de **EMPREITADA GLOBAL**.

**CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

Nos termos do art. 67 da Lei de Licitações, quanto a fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato sob responsabilidade dos servidores nomeados como Fiscais do Contrato que irá desempenhar as seguintes funções, entre outras:

- a) O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Parágrafo único** – A existência e atuação da fiscalização pela CONTRATANTE, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne a execução dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e obrigações da CONTRATADA de acordo com o **ITEM 13 E SUBITENS CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA** deste processo:

Executar os serviços por profissionais qualificados;

- b. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive refazer os serviços, se estes forem entregues em desacordo com o solicitado;
- c. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- d. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do Contratado;
- e. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

f. O preço ajustado inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, artigo 71 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94;

g. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

h. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;

j. Outras atividades inerentes ao cargo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - PREÇO

O preço total do presente Contrato é de **R\$ 1.290,00** (mil duzentos e noventa reais).

**Item 01 – 30 serviços**, com valor unitário de **R\$ 8,00** (oito reais), totalizando o valor de **R\$ 240,00** (duzentos e quarenta reais);

**Item 02 – 10 serviços**, com valor unitário de **R\$ 25,00** (vinte e cinco reais), totalizando o valor de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais);

**Item 03 – 10 serviços**, com valor unitário de **R\$ 25,00** (vinte e cinco reais), totalizando o valor de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais);

**Item 04 – 10 serviços**, com valor unitário de **R\$ 20,00** (vinte reais), totalizando o valor de **R\$ 200,00** (duzentos reais);

**Item 05 – 10 serviços**, com valor unitário de **R\$ 25,00** (vinte e cinco reais), totalizando o valor de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais);

**Item 06 – 10 serviços**, com valor unitário de **R\$ 10,00** (dez reais), totalizando o valor de **R\$ 100,00** (cem reais).

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega da Nota Fiscal na qual deverá ser devidamente certificada pelo servidor designado para fiscalização e acompanhamento das dos serviços, sendo **o setor administrativo da secretaria de origem, ficará responsável pelo acompanhamento dos tramites indispensáveis, quanto aos demais procedimentos necessários para o bom andamento deste processo,** qual deverá anexar junto à Nota, as certidões Negativas, Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, para a conferência da regularidade fiscal da empresa.

Os serviços deverão ser executados conforme este contrato e termo de referência, na íntegra.

#### CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega da Nota Fiscal na qual deverá ser devidamente certificada pelo servidor designado.

b) O Município de Buritis/RO, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da prestação dos serviços ora contratados a empresa não estiver cumprindo as exigências do Termo de Referência.

O desembolso será realizado de acordo com serviços prestados e será paga após atestada a entrega do produto;

**PARÁGRAFO ÚNICA.** Na Unidade Orçamentária:

**EMPENHO: 4223/2021**

**FICHA: 157**

**ORÇAMENTO: 02.07.01 – 12.361.1002.2100 – 3.3.90.39.99**

**VALOR EMPENHADO: R\$ 1.290,00**

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.290,00**

#### CLAUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**a)** O atendimento deverá ser de acordo com o horário de funcionamento da secretaria, ou seja, entre as 7h30min e 13h30min de segunda a sexta feira, para os serviços de confecção de chaves,

**b)** Para atendimento dos serviços de manutenção nas fechaduras das portas, este deverá ser feito nos locais indicados e obedecer ao horário de funcionamento do setor.

**c)** Havendo urgência, emergência, interesse e necessidade da secretaria, em casos específicos, o serviço deverá ser executado em no máximo 02 (duas) horas a qualquer dia e horário, para benefício da SEMECE,

**d)** Para atendimento a casos específicos, a licitante vencedora deverá disponibilizar telefones ou outro meio de comunicação, funcionando durante 24h, para solicitação de serviços de emergenciais

#### CLAUSULA DÉCIMA - PRAZO DE EXECUÇÃO

O serviço deverá ser executado no prazo de **8 (oito) horas nas situações normais e 02 (duas) horas nos casos urgentes**, após, o recebimento da “**Ordem de Serviço**” expedida pelo Setor competente para tanto.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.** O prazo previsto poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA.** Cabendo a secretaria de origem, a responsabilidade sobre o relato dos fatos, antes do encaminhamento para a análise e posterior autorização da autoridade competente, devendo instruir o processo com todas as informações e documentos pertinentes aos fatos, sob pena de desídia.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses a partir da assinatura, podendo se prorrogado conforme artigo 57 da lei 8666/1993.**

Observação: **Após a leitura do termo de referência enviado no email da empresa a mesma informou via whatsapp que só irá assinar o contrato com vigência de 12 meses e não atenderá após esse período mesmo que a secretaria tenha saldo empenho. Caso a secretaria interesse de prorrogar o contrato deverá consultar a empresa para obter a sua aceitação.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DAS PEÇAS E DOS SERVIÇOS

O recebimento dos serviços das peças (material necessário) fornecido pela empresa de acordo com o termo de referência, será realizado através de Nota Fiscal, devidamente certificada pelo servidor e/ou comissão designados para tal função;

Os serviços e os materiais fornecidos, relacionados na planilha subitem 3.1. e no item 3, poderão ser recusados, mediante emissão de Termo de Recusa de Serviços emitido pelo Fiscal e/ou comissão de fiscalização e recebimentos dos serviços do Contrato, devidamente fundamentado os motivos, caso tenha sido realizado em desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedade para o uso, sendo que a fiscalização dos serviços é de responsabilidade do gestor e do fiscal e/ou comissão de contrato designados para a função.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses a partir da assinatura, podendo se prorrogado conforme artigo 57 da lei**

8666/1993, podendo ser alterado de acordo com o art. 65, inciso I, alínea "a", "b" e inciso 2º alínea "a", "b" e "d" e parágrafo 1º do mesmo art. da lei 8.666/93.

**Parágrafo único** - A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, decorrente de modificação de quantitativos, projeto ou especificações até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratual atualizado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV dos arts. 81 ao 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, de acordo com o ITEM 14 do termo de referência deste processo.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.** Pelo inadimplemento das obrigações, tanto na condição de participante da licitação, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) Manter comportamento inadequado durante a licitação: afastamento do certame;
- b) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: multa e proibição de contratar por 06 meses. Executar o contrato, com atraso injustificado até o limite de 05 (cinco) dias após, os quais serão considerados como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- d). Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste instrumento, especificações, projetos ou prazos;
- b) Prestação do serviço fora das especificações exigidas;
- c) Recusa no fornecimento de informações relacionadas aos serviços objetos deste certame;
- d) Prestação dos serviços sem as observâncias das normas técnicas e de segurança, expedidas pela ABNT, ou outro órgão oficial competente.
- e) Deixar de substituir equipamentos ou qualquer serviço, que apresentarem defeitos, falhas e/ou vícios em 05 (cinco) dias a contar da ciência do problema.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado de Notificação Administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas a Legislação Tributária, trabalhista, providenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XIII e artigo 79, incisos II e III, da Lei 8.666, de 21/06/93 e nos seguintes dispositivos:

- a) Inadimplemento de qualquer das obrigações previstas no contrato;
- b) Falência, insolvência ou dissolução do contratado;
- c) Transferência ou cessão total ou parcial do contrato a terceiros, salvo, nos casos justificados, mediante anuência da CONTRATANTE; e
- d) Utilização do contrato como garantia do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, perante terceiros.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sob pena da lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo de **20 (vinte) dias**, contados de sua assinatura, o Município providenciará a publicação do Extrato do presente contrato.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A CONTRATADA, quando punida, poderá re-correr das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei n.º 8.666, de 21/06/93.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO E DOMICÍLIO

Fica eleito o foro da Comarca de Buritis, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 24 de setembro de 2021.

Município De Buritis/RO  
**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**JEFFERSON SALATIEL DE BARROS LIMA 45948964809**  
CNPJ Nº 29.729.537/000-15  
Representante Legal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/PMB/2021**

**PROCESSO Nº 1-1186/2021 SEMECE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/PMB/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BURITIS/RO  
**CONTRATADO:** JEFFERSON SALATIEL DE BARROS LIMA  
45948964809

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CHAVEIRO POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E FERRAMENTAS NAS DEPENDÊNCIAS

**PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**NOTA DE EMPENHO Nº 4223/2021**  
02.07.01 – 12.361.1002.1180 – 4.4.90.51.91

**FICHA:** 157

**VALOR DA NOTA DE EMPENHO:** R\$ 1.290,00

**Item 01 – 30 serviços:**

Valor unitário de R\$ 8,00

Valor total de R\$ 240,00

**Item 02 – 10 serviços:**

Valor unitário de R\$ 25,00

Valor total de R\$ 250,00

**Item 03 – 10 serviços:**

Valor unitário de R\$ 25,00

Valor total de R\$ 250,00

**Item 04 – 10 serviços**

Valor unitário de R\$ 20,00

Valor total de R\$ 200,00

**Item 05 – 10 serviços:**

Valor unitário de R\$ 25,00

Valor total de R\$ 250,00

**Item 06 – 10 serviços**

Valor unitário de R\$ 10,00

Valor total de R\$ 100,00

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 1.290,00

**VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DA OBRA:** 8 (oito) horas nas situações normais e 02 (duas) horas nos casos urgentes

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (DOZE) MESES

Município De Buritis/RO  
**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**C1BC30AA

**GABINETE DO PREFEITO  
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/PMB/2017**

*“TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 038/PMB/2017 E PROCESSO Nº 1085/SEMA/2017”.*

**O MUNICÍPIO DE BURITIS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 504.848 SSP/RO e CPF nº 469.598.582-91, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, com interveniência da Secretaria Municipal de Administração, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a **WORLDNET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI**, CNPJ/MF nº 18.456.569/0001-21, com sede na **Avenida Juscelino Kubischek, nº 3.678, Sala B, no município de Ariquemes/RO**, CEP 76.873-594, tendo como representante legal o Sr. **JULIANO MURILO CÔCO**, brasileiro, casado, Analista de Sistemas, portador da Cédula de Identidade RG nº 053373410 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob nº 003.747.089-24, residente e domiciliada na Rua Capitão Silvio, nº 383, apartamento 106, Bairro Centro, Ji-Paraná – RO, Cep.: 76.900-126, conforme documentos de fls. 566 a 568, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato nº 038/PMB/2017** e **Processo nº 1085/SEMA/2017**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira.** O presente termo tem por objeto **prorrogar o prazo e valor sem reajuste de preço**, da prestação de serviços ao contrato e processo supracitados, compreendendo o período de **12 (doze) meses**, ou seja, **01.11.2021** até **31.10.2022**, com o valor mensal relativo a cada secretaria, de acordo com a dotação orçamentária vigente, conforme a seguir:

**SEMAZ:** o valor mensal de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), Nota de empenho: 4807/2021, Ficha: 71, dotação orçamentária: 02.05.01 – 04.122.1001.2005 – 3.3.90.40.99, valor empenhado: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), fl. 916;

**SEMUSA PAB:** o valor mensal de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) Nota de empenho: 2401/2021, Ficha: 245, dotação orçamentária: 02.08.01 – 10.301.1003.2036 – 3.3.90.40.99, valor empenhado: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), fl. 917;

**SEMECE SAL. EDUCAÇÃO:** o valor mensal de **R\$ 2.900,00** (dois mil e novecentos reais), Nota de empenho: 4808/2020, Ficha: 147, dotação orçamentária: 02.07.01 – 12.361.1002.2022 – 3.3.90.40.99, valor empenhado: R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), fl. 918; e

**SEMECE 25%:** o valor mensal de **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais) Nota de empenho: 4809/2020, Ficha: 159, dotação orçamentária: 02.07.01 – 12.361.1002.2100 – 3.3.90.40.99, valor empenhado: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), fl. 919.

**Cláusula Segunda.** O valor restante das despesas, poderá ser empenhado no orçamento do respectivo exercício, conforme necessidade de cada secretaria que utilizam o serviço em questão.

**Cláusula Terceira.** As condições omissas do presente Termo Aditivo serão regidas em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

**Cláusula Quarta.** Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 06 (seis) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 07 de outubro de 2021.



**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito do Município

**WORLDNET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI**

CNPJ Nº 18.456.569/0001-21

Representante Legal

**Testemunhas:**\_\_\_\_\_  
CPF

2. \_\_\_\_\_

CPF

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/PMB/2017****PROCESSO Nº 1-1085/2017-SEMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2017/CPLMS****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BURITIS/RO  
**CONTRATADO:** WORLDNET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS PARA INTERLIGAÇÃO DE PONTOS INCLUINDO TORRE PARA TRANSMISSÃO DE SINAL AOS REFERIDOS PONTOS, ATRAVÉS DE LINK DEDICADO DE INTERNET, REDE FÍSICA E LÓGICA, ALÉM DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS**OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR SEM REAJUSTE DE PREÇO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**EMPENHO Nº 4807/2021****SEMUSA - PAB**

Ficha nº 71

Unidade Orçamentária: 02.08.01 – 04.122.1001.2005 – 3.3.90.40.99

Valor empenhado: R\$ 20.000,00

Valor Mensal: R\$ 10.000,00

Valor Total: R\$ 120.000,00

**EMPENHO Nº 2401/2021****SEMUSA MAC**

Ficha nº 245

Unidade Orçamentária: 02.08.01 – 10.302.1003.2036 – 3.3.90.40.99

Valor empenhado: R\$ 20.000,00

Valor Mensal: R\$ 10.000,00

Valor Total: R\$ 120.000,00

**EMPENHO Nº 4808****SEMECE**

Ficha nº 147

Unidade Orçamentária: 02.07.01 – 12.361.1002.2022 – 3.3.90.40.99

Valor empenhado: R\$ 5.800,00

Valor Mensal: R\$ 2.900,00

Valor Total: R\$ 34.800,00

**EMPENHO Nº 4809/2021****SEMECE**

Ficha nº 159

Unidade Orçamentária: 02.07.01 – 12.361.1002.2100 – 3.3.90.40.99

Valor empenhado: R\$ 5.000,00

Valor Mensal: R\$ 2.500,00

Valor Total: R\$ 30.000,00

**VALOR TOTAL: R\$ 304.800,00****VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31.10.2022**

Município de Buritis/RO

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Gleixcineia Peske Ferreira

**Código Identificador:**81F7E59B**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 181/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº. **1 – 1553/SEMUSA/2021**, de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei em favor da empresa:**

**N. V. VERDE EIRELI CNPJ: 03.363.727/0001-21**, a proposta no valor de R\$: 1.706,76 (mil setecentos e seis reais e setenta e seis centavos).

**ST COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE ELETRONICOS LTDA CNPJ: 09.581.682/0001-48**, a proposta no valor de R\$: 4.246,00 (quatro mil duzentos e quarenta e seis reais).

**DIPAR FERRAGENS - EIRELI CNPJ: 16.868.674/0001-42**, a proposta no valor de R\$: 1.962,95 (mil novecentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

**DIA DE FESTA LTDA CNPJ: 19.023.784/0001-00**, a proposta no valor de R\$: 7.080,00 (sete mil e oitenta reais).

Buritis/RO, 13 de outubro de 2021

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Gleixcineia Peske Ferreira

**Código Identificador:**12D2C39E**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através da **Dispensa de Licitação 111/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº **1–906/SEMECE/2021**, de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **DOUGLAS PESKE FERREIRA CPF 033.135.822-06 a proposta no valor de R\$ 52.560,00 (cinquenta e dois mil quinhentos e sessenta reais).**

Buritis – RO, 13 de outubro de 2021.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Gleixcineia Peske Ferreira

**Código Identificador:**1C3A0B50**GABINETE DO PREFEITO****“TERMO DE COOPERAÇÃO E DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO.”****PROCESSO Nº 1-697/2019 – SEMECE**

Pelo presente **TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 6, no município de Buritis-RO, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. **Ronaldi Rodrigues de Oliveira** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 63.762.025/0001-42, neste ato representado pelo seu **PREFEITO MUNICIPAL Sr. João Pavan**, celebram o presente termo, celebram o presente termo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA**, para o desenvolvimento de ações no sentido de atender a demanda do Ensino Fundamental dos Municípios mais precisamente na divisa destes na localidade denominada Assentamento 10 de maio, bem como cumprir audiência ocorrida na sede da SEDUC em Porto Velho-RO, com o Procurador Geral do Estado, Prefeito do Município de Buritis, Representantes da REN de Buritis Prefeitura do Município de Alto Paraiso, conforme Memorando de nº 879/SEMECE/2021 de fl. nº 25, nestes autos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES:

Para efeito deste **TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA** são adotadas as seguintes definições:

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES:

- **Cabe ao Município de Buritis** – Fornecer os seguintes itens:

- Ônibus Escolar devidamente abastecido e com manutenção para transportar os alunos até a unidade escolar pertencente ao Município de Buritis., inclusive a disponibilidade do profissional de ensino.

- **Cabe ao Município de Alto Paraiso** – Fornecer os seguintes itens:

- Condutor e monitor para o Ônibus disponibilizado pelo Município de Buritis para transportar os alunos.

- Fica o município de Alto Paraiso responsável pela possível reparação de danos do veículo, caso o mesmo seja causado pelo condutor indicado pela mesma.

#### PARAGRAFO UNICO

Compete aos municípios de Buritis e Alto Paraiso em forma de parceria promover a manutenção do veículo ora disponibilizar.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA** tem prazo até o final do ano letivo de 2021 conforme o calendário escolar, com possibilidade de prorrogação através de termo aditivo.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis-RO para dirimir toda e qualquer questão que advir do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA**, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de acordo, assinam este Instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Buritis, 24 de setembro de 2021.

#### **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito do Município de Buritis/RO

#### **JOÃO PAVAN**

Prefeito do Município de Alto Paraiso

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**D8DCDA6A

#### GABINETE DO PREFEITO NOTIFICAÇÃO Nº 05/2021

#### CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – SETOR 07

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, por intermédio da Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços – Decreto nº 11225/GAB/PMB/2021, vem por meio deste **NOTIFICAR** a empresa **J.B.G CONSTRUÇÃO EIRELI- EPP CNPJ Nº 06.199.428/0001-91**, situada na Av. dos Imigrantes, nº 3357, A-Altos-Fundos, Bairro Costa e Silva – CEP: 76.803-611, da Cidade de Porto Velho/RO, acerca da execução da **CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – SETOR 07**.

Conforme cláusula décima oitava, nos termos da subcláusula segunda do contrato, onde diz que: “...Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave...”, sem prejuízo a outras penalidades previstas em leis.

**Dessa forma, deve a empresa retomar e concluir os serviços objeto do contrato, informo ainda, que o prazo de execução em tela finda em 18/10/2021.**

O Município contratante aguarda manifestação da empresa notificada, no prazo de **24:00 h (Vinte e quatro horas)**, sendo que a mesma fica sujeita além das penalidades previstas em contrato à rescisão contratual.

6

Buritis/RO, 13 de outubro de 2021.

<b>VARAN GOMES SOUSA JUNIOR</b>	<b>ALINE DA SILVA RIBEIRO</b>	<b>JOCILEILA LIMAS SANTOS</b>
Presidente	Membro	Relatora

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**01EFAAC9

#### GABINETE DO PREFEITO NOTIFICAÇÃO Nº 08/2021

A Prefeitura Municipal de Buritis, por intermédio da Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços – Decreto nº 11225/GAB/PMB/2021, vem por meio deste **NOTIFICAR** a empresa **A C CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI, CNPJ: 07.314.584/0001-19**, situada na Rua da Lua, nº 521, Bairro Floresta, Porto Velho/RO, acerca da execução do contrato 081/PMB/2019.

Em diligências realizadas regularmente na obra, essa comissão não encontrou as frentes de serviços conforme estabelecido em contrato, além de verificar que existem muitos entulhos espalhados ao longo dos trechos onde há serviços relacionados ao contrato em questão.

Conforme alínea z da Cláusula Quinta - Obrigações da Contratada, onde diz que é obrigação da contratada “**Executar os serviços dos lotes I, II, III, IV e V serão SIMULTANEAMENTE(...)**”, e ainda conforme alínea x, “**Deixar sempre ao término de cada expediente, toda área utilizada para a execução dos serviços totalmente limpa e desimpedida, assim como na conclusão dos mesmos, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado em recipiente apropriado e próprio, devendo ser removido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional ao Município de Buritis.**”

Ainda conforme subcláusula segunda da cláusula décima sexta, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, será aplicada a sanção de advertência em caso de “...Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave...”, sem prejuízo a outras penalidades previstas em leis, inclusive à rescisão contratual. e, “**A qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5% (cinco por cento), comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro (...)**”

De acordo com a subcláusula terceira da cláusula décima, **será aplicada multa nas seguintes condições:** “(...) para atraso injustificado na execução do objeto será aplicado a multa correspondente a R\$ 1.000,00 por dia de atraso, limitado a R\$ 50.000,00.

Diante do exposto, esta comissão NOTIFICA a esta empresa, na pessoa de seu representante legal, Sr. VALTER LUIZ ROSSONI JUNIOR, para que, no prazo improrrogável de 24:00h (vinte e quatro horas), a contar da publicação da presente notificação, apresente, além das justificativas, as providências que serão tomadas para que a obra volte a acompanhar o cronograma previsto e a empresa retorne ao canteiro de obras com as respectivas 05 (cinco) frentes de serviços conforme estabelecido em cláusula contratual. Salienta-se ainda que o não cumprimento das obrigações contratuais podem ensejar em penalizações previstas em contrato e demais legislações em vigor, inclusive rescisão contratual.

Buritis/RO, 13 de outubro de 2021

<b>VARAN GOMES SOUSA JUNIOR</b>	<b>ALINE DA SILVA RIBEIRO</b>	<b>JOCILEILA LIMA SANTOS</b>
Presidente	Membro	Relatora

Publicado por:  
Gleixcineia Peske Ferreira  
Código Identificador:E750C2D2

#### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação 110/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº 1-1731/GABINETE/2021, de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **ELETRO J. M. S/A CNPJ 04.966.780/0001-80 a proposta no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).**

Buritis – RO, 08 de outubro de 2021.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

Publicado por:  
Gleixcineia Peske Ferreira  
Código Identificador:63111901

#### GABINETE DO PREFEITO ORDEM DE SERVIÇO

A Secretária Municipal de Educação, neste ato representada pela Secretária a Sra. Cleonice Silva Vieira, conforme certame licitatório na modalidade Dispensa de Licitação Nº096/CPLMS/2021 emite **ORDEM DE SERVIÇO** à empresa **F.A.A. PROVEDOR LTDA**, inscrita no CNPJ de nº26.133.539/0001-02, conforme contrato de Nº 044/PMB/2021, cujo objeto é: **DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM)**, devendo esta executar os serviços conforme discriminados no Termo de Referência, a partir do recebimento deste.

Buritis RO, 08 de outubro de 2021.

**IVONE DE FÁTIMA DIAS FERRAZ**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer- Interina  
Dec.11.783 /GP/PMB/2021.

RECEBIMENTO \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura

Publicado por:  
Gleixcineia Peske Ferreira  
Código Identificador:D1E729AA

#### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2021

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021/PMC

A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, por intermédio da Pregoeira Oficial do município, devidamente nomeada pelo Decreto Municipal nº 047/2021, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, com valor estimado de **R\$ 10.349,21** (Dez mil trezentos e quarenta e nove reais e vinte e um centavos), com contratação **EXCLUSIVA de MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, e com **PREFERÊNCIA PARA EMPRESAS COM SEDE EM ÂMBITO LOCAL E REGIONAL** conforme Processo Administrativo nº **780/2021/SEMEC**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 119/20, Lei nº 8.078/90, à Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, Decreto municipal nº 050/2017 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**Objeto:** Aquisição dos insumos para a higienização dos veículos da frota própria e/ou terceirizados, conforme Art. 1º da Portaria nº 699 de 10 de fevereiro de 2021, visando o atendimento da clientela escolar até o encerramento do ano letivo de 2021.

**Início do recebimento das propostas:** 18 de outubro de 2021, às 13h.

**Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital:** 25 de outubro de 2021.

**Fim do recebimento das propostas:** 28 de outubro de 2021, às 09h.

**Início da sessão de disputa de preços:** 28 de outubro de 2021, às 09h 05min.

**Endereço Eletrônico de realização do certame:**  
[www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.

Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será designada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos <https://licitanet.com.br/> e <http://www.cabixi.ro.gov.br>.

Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: [cpl\\_cabixi@hotmail.com](mailto:cpl_cabixi@hotmail.com).

Cabixi - RO, 14 de outubro de 2021.

**KARINA CARVALHO DIAS MOREIRA**

Pregoeira Oficial  
Dec. nº 047/2021

**Publicado por:**  
Allison Maicon Bento Pretto  
**Código Identificador:**C84BB2A9

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**

**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA**  
**PROCESSO Nº 035/ADM/IPC/2021**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Instituto de Previdência de Cacaúlândia, através da Superintendente, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE de: Inscrições para curso de "REFORMA DAS PREVIDÊNCIAS MUNICIPAIS E A PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR", que será realizado pela empresa: **MK CURSOS E TREINAMENTOS**.

**VALOR TOTAL R\$ 3.570,00 (Três mil quinhentos e setenta reais)**

Cacaúlândia – RO, 14 de outubro de 2021.

**SIDNEIA DALPRA LIMA**  
Superintendente

**Publicado por:**  
Sidneia Dalpra Lima  
**Código Identificador:**A8379EB5

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**LEI N. 4.869/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 651.000,00 (seiscentos e cinquenta e um mil reais).

**Suplementação**

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
07.001.28.843.0000.0.028. AMORTIZAÇÕES E ENCARGOS SOCIAIS DE FINANCIAMENTO DA DÍVIDA CONTRATADA INTERNA  
63 - 3.2.90.22.00.00 10000000 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 360.000,00  
64 - 4.6.90.71.00.00 10000000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 291.000,00

**Total Suplementação: R\$ 651.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64**.

**Receita**

Receita:1.7.2.8.01.11.00.00000000 Fonte: 10000000 651.000,00

**Total da Receita: 651.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 14 de outubro de 2021.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
Prefeito

**VIVIANI RAMIRES DA SILVA**  
Procuradora-Geral Do Município  
OAB/RO N. 1.360

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**BE15C9E4

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**LEI N. 4.870/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 785.000,00 (setecentos e oitenta e cinco mil reais).

**Suplementação**

16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS  
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS  
16.001.04.122.0002.2.099. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMOSP  
190 - 3.1.90.11.00.00 10000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 110.000,00  
191 - 3.1.90.13.00.00 10000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 150.000,00  
192 - 3.1.90.16.00.00 10000000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 200.000,00  
195 - 3.3.90.46.00.00 10000000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 70.000,00  
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA  
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA  
17.001.20.122.0002.2.109. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMAGRI  
223 - 3.1.90.11.00.00 10000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 170.000,00  
224 - 3.1.90.13.00.00 10000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 40.000,00  
225 - 3.1.90.16.00.00 10000000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 30.000,00  
228 - 3.3.90.46.00.00 10000000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 15.000,00

**Total Suplementação: R\$ 785.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64**.

**Receita**

Receita:1.7.2.8.01.11.00.00000000 Fonte: 10000000 785.000,00

**Total da Receita: 785.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 14 de outubro de 2021.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
Prefeito



**VIVIANI RAMIRES DA SILVA**Procuradora-Geral Do Município  
OAB/RO N. 1.360**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**459FBBCB**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**LEI Nº 4.867/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSFERÊNCIA**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**Suplementação**05.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
05.001.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
05.001.02.122.0002.2.018. GESTÃO ADMINISTRATIVA - PGM 37 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00**Total Suplementação: R\$ 50.000,00**Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.**Redução**05.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
05.001.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
05.001.02.122.0002.2.018. GESTÃO ADMINISTRATIVA - PGM 33 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 30.000,00  
35 - 3.3.90.33.00.00 10000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 20.000,00**Total Redução: R\$ 50.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 14 de outubro de 2021.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
Prefeito**VIVIANI RAMIRES DA SILVA**  
Procuradora-Geral Do Município  
OAB/RO N. 1360**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**F159AB4C**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**LEI Nº 4.868/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).**Suplementação**04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
04.001.04.122.0002.2.013. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD 355 - 3.3.90.39.00.00 30100000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 700.000,00**Total Suplementação: R\$ 700.000,00**Art.2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 14 de outubro de 2021.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
Prefeito**VIVIANI RAMIRES DA SILVA**  
Procuradora-Geral Do Município  
OAB/RO N. 1360**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**8935CB52**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**LEI N. 4.866/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA LEI N. 672/PMC/1996 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE ÁREA DO PARQUE INDUSTRIAL À FIRMA JOVITA DIAS DOS SANTOS - ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº. 672/PMC/1996 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE ÁREA DO PARQUE INDUSTRIAL À FIRMA JOVITA DIAS DOS SANTOS - ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 14 de outubro de 2021.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
Prefeito**VIVIANI RAMIRES DA SILVA**  
Procuradora-Geral do Município  
OAB/RO N. 1360**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**436E9938**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**LEI Nº 4.863/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 44, da Lei Orgânica do Município de Cacoal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art. 60, § 10, da Lei Orgânica do Município, estabelecendo para o período, os programas com os seus respectivos objetivos, indicadores, recursos e principais iniciativas.

Art. 2º O planejamento governamental é a atividade que, a partir de diagnósticos e estudos prospectivos, orienta as escolhas de políticas públicas e a definição de prioridades do Governo Municipal para a promoção do desenvolvimento sustentável e inclusivo.

Art. 3º O PPA 2022-2025 é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas.

Art. 4º Integram ao Plano Plurianual 2022-2025:

Anexo I – Base estratégica  
Anexo II - Consultas públicas;  
Anexo II – Bases de cálculos;  
Anexo III – Programas de Governo.

Art. 5º O Plano Plurianual é estruturado por programas dos Poderes Executivo e Legislativo, harmonizados com as orientações estratégicas de governo.

Art. 6º O PPA 2022-2025 terá como princípios:

I - O desenvolvimento sustentável orientado pela inclusão social;  
II - A melhoria contínua da qualidade dos serviços públicos;  
III - A garantia dos direitos humanos com redução das desigualdades sociais, regionais, étnico-raciais, geracionais e de gênero;  
IV - O estímulo e a valorização da educação, ciência, tecnologia e inovação e competitividade;  
V – A participação social como direito do cidadão;  
VI - A valorização e o respeito à diversidade cultural;  
VII - O aperfeiçoamento da gestão pública com foco no cidadão, na eficiência do gasto público, na transparência, e no enfrentamento à corrupção.

Art. 7º Os Programas, no âmbito da Administração Pública Municipal, como instrumento de organização das ações de Governo, ficam restritos àqueles integrantes do Plano Plurianual, exceto os oriundos de convênios ou instrumento similar.

Art. 8º Os valores consignados a cada ação no Plano Plurianual são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais e reformulações administrativas.

Art. 9º A exclusão ou alteração dos programas constantes desta Lei ou a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei de Revisão Anual ou mediante leis específicas, observado o disposto nos artigos 10º e 11º desta Lei.

§ 1º A avaliação do Plano Plurianual é destinada ao aperfeiçoamento contínuo dos programas e do Plano, provendo subsídios para as modificações de concepção e execução, a fim de assegurar a obtenção dos resultados. Os projetos de lei de revisão anual serão encaminhados ao Poder Legislativo até o dia 30 de Abril dos exercícios de 2023, 2024, 2025 e 2026.

§ 2º O projeto conterá, no mínimo, na hipótese de:

I – Inclusão de programa:

a) Quando se tratar de um novo programa, diagnóstico sobre a atual situação do problema a ser enfrentado ou sobre a demanda da sociedade que se imponha o atendimento com o programa proposto;

b) Indicação dos recursos que financiarão o programa proposto.

II – Alteração ou exclusão de programa, exposição das razões que motivaram a proposta.

§ 3º Considera-se alteração de programa:

I. adequação de denominação, adequação do objetivo, modificação do público alvo e modificação dos indicadores e índices;

II. a inclusão ou exclusão de ações orçamentárias;

III. a alteração de título da ação orçamentária do produto, da unidade de medida do tipo, das metas e custos regionalizados;

§ 4º Os procedimentos orçamentários anuais constituem atualizações automáticas do Plano Plurianual.

Art. 10 O PPA 2022 - 2025 está estruturado em programas e ações, e contém os seguintes anexos:

I – Dados Financeiros por Unidade Orçamentária, Programa, Ação e Fonte de Recursos; e

II – Consolidação geral do plano.

Art. 11 As codificações de programas e ações deste Plano serão observadas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, nas Leis Orçamentárias e seus créditos adicionais e reformulações administrativas, e nas leis de revisão do Plano Plurianual.

Parágrafo único. Os códigos a que se refere este artigo prevalecerão até a extinção dos programas e ações a que se vinculam.

Art. 12 A inclusão de ações nos programas do Plano Plurianual poderá ocorrer também por intermédio das leis orçamentárias e seus créditos especiais, nos seguintes casos:

I – Desmembramento ou aglutinação de uma ou mais ações de finalidades semelhantes, classificadas como atividade ou operação especial e integrante do mesmo programa;

II – Novas atividades e operações especiais, desde que as despesas delas decorrentes, para o exercício e para os dois anos subsequentes, tenham sido previamente definidas em leis específicas, em consonância com o disposto no art. 16, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Na hipótese de ocorrência do disposto no inciso I do caput deste artigo, as ações resultantes receberão novo código, exceto quando se tratar de ação com código padronizado.

Art. 13 As alterações de título, produto e unidade de medida de ação orçamentária, que não impliquem modificação de sua finalidade e objeto, mantido o respectivo código, poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária e seus créditos adicionais e reformulações administrativas.

Art. 14 Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios e/ou contratar, operações de crédito internas e/ou externas ou instrumentos congêneres para o financiamento deste Plano Plurianual.

Art. 15 Os gerentes de programas serão nomeados por ato do poder executivo, sendo o gestor de cada pasta o gerente responsável por acompanhar, avaliar, revisar os programas para os quais tenha sido designado.

§ 1º Os responsáveis pela execução dos programas, deverão:

I – Registrar todas as ações relativas aos programas sob sua responsabilidade, e, elaborar relatório quadrimestral avaliando os resultados alcançados, bem como, expondo os métodos utilizados e as razões que contribuíram com o resultado, após enviar para apreciação pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 16 As metas e prioridades da Administração Pública Municipal, para o exercício de 2022 ficam estabelecidas na forma do Anexo de metas fiscais constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Art. 17 Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Cacoal/RO, 14 de outubro de 2021.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito

**VIVIANI RAMIRES DA SILVA**

Procuradora-Geral Do Município

OAB/RO N. 1360

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa

**Código Identificador:9AD86388**

#### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

**LEI N. 4.871/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).

#### Suplementação

16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

16.001.04.122.0002.2.100. MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO E REFORMA DE BENS IMÓVEIS

356 - 4.4.90.51.00.00 10000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 850.000,00 **Total Suplementação: R\$ 850.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64**.

#### Redução

16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

16.001.04.122.0002.2.100. MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO E REFORMA DE BENS IMÓVEIS

351 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 850.000,00

**Total Redução: R\$ 850.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 14 de outubro de 2021.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito

**VIVIANI RAMIRES DA SILVA**

Procuradora-Geral Do Município

OAB/RO N. 1360

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa

**Código Identificador:ECA9096D**

#### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

**LEI N.º 4.872/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSFERÊNCIA**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

#### Suplementação

01.000.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL

01.001.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL

01.001.01.031.0002.2.001. GESTÃO ADMINISTRATIVA – CMC

11 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 230.000,00

**Total Suplementação: 230.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

#### Redução

01.000.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL

01.001.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL

01.001.01.031.0002.2.001. GESTÃO ADMINISTRATIVA – CMC

3-3.3.90.08.00.00 10000000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 40.000,00

9-3.3.90.46.00.00 10000000 AUXILIO ALIMENTAÇÃO 190.000,00

**Total Redução: 230.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 14 de outubro de 2021.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito

**VIVIANI RAMIRES DA SILVA**

Procuradora-Geral Do Município

OAB/RO N. 1360

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa

**Código Identificador:561BB283**

#### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

**PORTARIA N.º: 198/NFP/FMS/2021**

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

**PORTARIA n.º: 198/NFP/FMS/2021**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos

103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
FABIO MOUREIRA LIMA		CONSELHEIRO TITULAR DO CONSEL		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
838.786.702-06	917288/SSP/RO	756	4345	5125-0
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
Porto Velho	19/10/2021	22/10/2021		
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor do Conselheiro Titular do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho / RO a fim de participar de reuniões agendadas nos dias 20 e 21/10/2021 da Câmara Técnica e CIB. Valor R\$ 900,00 conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 16, Solicitação de Despesa 3889/2021, Processo 3263/2021. Justificativa: Ofício 81/CMSC/2021 Saída: 19/10/2021 às 13h00min (previsão) Retorno: 22/10/2021 às 09h00min (previsão) Meio de transporte: Veículo Oficial Fiat Uno Way Placa OHP 8133				

#### ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	225,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

13/10/2021

**JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador: B2A1DBB9

#### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2021 - PROCESSO 04/2021.

O DIRETOR DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais, corrige o termo de homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2021 – PROCESSO 04/2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

#### ONDE SE LÊ:

Fornecedor: RTB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
CNPJ/CPF: 34.477.133/0001-75  
ITENS: 02, 03, 04, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 52, 53.  
**VALOR HOMOLOGADO – R**

#### LEIA-SE:

Fornecedor: RTB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
CNPJ/CPF: 34.477.133/0001-75  
ITENS: 02, 03, 04, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 52, 53.  
**VALOR HOMOLOGADO – R\$ 57.646,59**

Cacoal/RO, 14 de outubro de 2021.

**CLAUDEMAR LITTIG**

Diretor da Autarquia Municipal De Esportes de Cacoal

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador: B443537C

#### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO ATA 10/2021

Aos 06 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), reuniu-se presencialmente em Reunião Ordinária às oito horas, na Sala dos Conselhos, sito à rua Silvío Aparecido Pereira 877. A Secretária Executiva dos Conselhos Municipais, senhora, Josana Conceição da Silva, deu as boas-vindas a todos os presentes e em seguida passou a palavra para a Secretária Municipal de Assistência Social, senhora Michelle Pavani dos Santos Almo, que cumprimentou a todos, explanando sobre a importância da realização da conferência Municipal de Assistência Social, na sequência fez-se a leitura do Ofício Circular de nº 237/2021/SEAS - CEASRO, ressaltando a importância da participação popular que é direito conquistado na política da Assistência Social em que os Conselhos com a realização das Conferências são espaços relevantes sendo que as regras que batizam o SUAS, determinam um lugar privilegiado ao controle social. A Secretária Executiva dos Conselhos, senhora Josana, expôs ter conversas diretas com a representante da SEAS do Estado, senhora Marinês, que por sua vez pediu para realizar a Conferência, mesmo que pequena, sendo assim a mesma sugere uma reunião descentralizada com os representantes, Instituições e órgãos essenciais para discussão do tema: “ **Assistência Social Direito do Povo e Dever do Estado, Financiamento Público para Enfrentar as Desigualdades e Garantir a Proteção Social**”. Após longo diálogo, a Secretária Executiva dos Conselhos, frisou a viabilidade da data do dia 21/10/2021, tendo em vista a palestrante, senhora, Rozeni Vieira Lopes, ter disponibilidade para a referida data, ficando acertado a data do dia 21/10/2021 para a realização da Conferência, a Secretária Executiva dos Conselhos, entrou em contato com a senhora Marinês (Secretária Executiva do CEAS/RO), para confirmar a validação da Conferência em apenas um dia, que confirmou e avalizou. Foi montada a Comissão para elaboração do Regimento Interno da Conferência, sendo os membros: **Sônia Maria, João Lopes, Josana Conceição Silva, Michelle Pavani dos Santos Almo, Cidelma Pereira Batista, José Carlos dos Santos Dias, Karine Balmann Lopes dos Santos, Ismael Alves de Souza**. Ficou resolvido que a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, estará ofertando aos participantes e Equipe Organizadora da Conferência, dois Coffee Breaks, sendo um pela manhã e outro a tarde, bem como o almoço que será servido no local da realização da Conferência, sendo que o almoço estará sendo servido às 12:00h, com intervalo de uma hora e meia, retornando às 13:30h e encerrando às 18:00h. Sem mais para o momento, encerra-se a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por todos os conselheiros presentes.

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador: 7A1E53B5

#### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 015/CMAS/ 2021.

“INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA PARA A XII CONFERENCIA MUNICIAPL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de CACOAL-RO, no uso de suas atribuições legais faz saber que, em Sessão Ordinária realizada na data do dia 06/10/2021 no uso de sua competência que lhe confere, a responsabilidade de convocar ordinariamente a cada quatro anos a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social no Município e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), e: **CONSIDERANDO:** O capítulo IV, Sessão I, Conferência de Assistência Social da Norma Operacional, Básica do SUAS – NOB-SUAS, aprovada pela Resolução nº 33 de 12 de dezembro de 2021; **CONSIDERANDO** a Resolução do CMAS, nº 14 de outubro de 2021 que convoca a Conferência Municipal da Assistência Social do Município de Cacoal.

RESOLVE:

Art. 1º - Institui a Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal da Assistência Social.

Art. 2º - A Comissão Organizadora será coordenada pela Conselheira, Sônia Maria da Silva e terá como competência:



I – Preparar e ocupar a operacionalização da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social.

II – Propor encaminhar para aprovação do colegiado, critérios de definição do nº de Delegados, Regulamento, Regimento Interno, Metodologia, Divulgação, Organização, Composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 12ª Conferência Municipal da Assistência Social:

III – Organizar e Coordenar a 12ª Conferência Municipal da Assistência Social:

IV – Promover a integração com outros órgãos Públicos do Executivo, do Legislativo e do Judiciário, além de órgãos privados que tenham interface como Evento, para tratar de assuntos referentes a realização da 12ª Conferência Municipal da Assistência Social.

V - Dar suporte técnico – Técnico Operacional durante o evento, como o apoio do Órgão Gestor Municipal da Assistência Social:

VI – Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas durante o evento:

VII – Manter o Colegiado informado quanto ao andamento das providências operacionais, programáticas, sistematização da 12ª Conferência Municipal da Assistência Social.

VIII – Elaborar relatórios a serem informados e discutidos em plenária do Conselho Municipal da Assistência Social.

IX – Fornecer subsídios para que o colegiado avalie a Conferência Municipal.

**Art. 3º** - A Comissão Organizadora se reunirá em frequência definida por esta e/ou pelo Colegiado e suas reuniões serão devidamente registradas.

**Art. 4º** - Para a operacionalização da 12ª Conferência Municipal da Assistência Social de Cacoal, a Comissão organizadora solicitará apoio dos seguintes setores:

I – Órgão Gestor Municipal de Assistência Social – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST

II – Área Administrativa e Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Cacoal.

**Art. 5º** - A Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de Cacoal terá a seguinte composição:

I - Sônia Maria da Silva – Conselheira Representante do Governo pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II – João Batista Vieira Lopes – Representante do Seguimento de Trabalhadores pela Entidade CEMADERON.

III – Karine Balmann Lopes dos Santos – Conselheira Representante do Seguimento de Usuários pela Entidade Fundação Vida Nova.

IV - Cidélma Pereira Batista – Conselheira representante do Governo pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

V - Josana Conceição da Silva – Secretária Executivas dos Conselho Municipais de Assistência Social.

VI - Michelle Pavani dos Santos Almo – Gestora da Secretaria Municipal da Assistência Social e Trabalho – SEMAST.

**Art. 6º** - A Comissão Organizadora poderá contar ainda, com Técnicos Convidados do Órgão Gestor Municipal da Assistência Social para auxiliar na realização da 12ª Conferência Municipal da Assistência Social, sendo indicados os técnicos...

**Art. 7º** Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Cacoal, 07 de outubro de 2021.

**VIVIANE MARGARETH MELO**

Vice-Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa

**Código Identificador:**AE3C3C62

#### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 014/CMAS/ /2021.

“CONVOCA A XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, NOMEA A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de CACOAL-RO, no uso de suas atribuições legais faz saber que, em Sessão Extraordinária realizada na data do dia 06/10/2021 no uso de sua competência que lhe confere, a responsabilidade de convocar

ordinariamente a cada quatro anos a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social no Município e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), conforme as definições do Art. 16 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), atualizada pela Lei Federal do SUAS nº 12.435, de 2011 e Cap. IX/Sessão I da norma operacional básica do SUAS – NOB SUAS, aprovada pela resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012,

CONSIDERANDO, que a participação direta dos cidadãos é um fundamento do Estado brasileiro, conforme o art. 1º de Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que a participação da população, diretamente e por meio de organizações representativas, é estruturante no desenho Constitucional, Política de Assistência Social, conforme o Art. 204 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o fortalecimento da relação democrática, entre Estado e Sociedade Civil se constitui como uma das Diretrizes estruturantes da gestão do SUAS, conforme o inciso VI do art. 5º NOB – SUAS/2012;

CONSIDERANDO que o processo conferencial fortalece os Conselhos de Assistência Social e o controle social do SUAS, e que existe a necessidade de trazer os usuários para a centralidade das discussões sobre a política de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MC Nº 30, DE 12 DE MARÇO DE 2021. Estabelece normas gerais para a realização das conferências de Assistência social em âmbito nacional, Estadual, do Distrito Federal e Municipal.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar Ordinariamente a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social, com atribuição de avaliar a Política de Assistência Social no Município e propor Diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Município de Cacoal.

**Art. 2º** - A 12ª Conferência Municipal de Assistência Social, realizar-se-á no Município de Cacoal na data do dia 21 de outubro de 2021.

**Art. 3º** - A 12ª Conferência Municipal da Assistência Social de Cacoal, definirá Delegados para a 12ª Conferência Estadual de Assistência Social, bem como deliberações para Município, para o Estado e para o Governo Federal na Direção da qualificação da Gestão e ofertas Política da Assistência Social.

**Art. 4º** - A 12ª Conferência Municipal da Assistência Social de Cacoal, terá como tema “**Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção Social**”.

Parágrafo único – As discussões serão direcionadas pelos seguintes eixos:

**EIXO 1** – A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.

**EIXO 2** – Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

**EIXO 3** - Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

**EIXO 4** - Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.

**EIXO 5** - Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cacoal, 07 de outubro de 2021.

**VIVIANE MARGARETH MELO**

Vice-Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa

**Código Identificador:**42E16141

#### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 30, inciso VI, da Lei n. 13.019/2014, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nº :	3236/2021
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 054/2021
c) Data Homologação :	13/10/2021
d) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESTUDANTIS E MATERIAIS DE CAMA, MESA E BANHO.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

**Fornecedor: CENTRO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA INFANTIL DE CACOAL - CERNIC**  
**CNPJ/CPF: 04.394.235/0001-66**  
**Valor Total Homologado: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**

CACOAL/RO, 13 de outubro de 2021.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:F66A5285**

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL – FUNCCAL E O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	4376/2021
b) Licitação Nº :	152/2021
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação	04/10/2021
e) Objeto Homologado	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS, SERVIÇOS DE RENOVACÃO E LEITURA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

**Fornecedor: AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL**  
**CNPJ/CPF: 21.308.480/0001-22**  
**ITENS: 01, 03, 04, 05, 06 e 07**  
**VALOR HOMOLOGADO - R\$ 12.250,00 (doze mil, duzentos e cinquenta reais).**

**Fornecedor: RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI**  
**CNPJ/CPF: 23.035.197/0001-08**  
**ITEM: 02**  
**VALOR HOMOLOGADO - R\$ 1.660,00 (um mil, seiscentos e sessenta reais).**

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R\$ 13.910,00 (treze mil, novecentos e dez reais).**

CACOAL, 04 de outubro de 2021.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
 Prefeito

**JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES**  
 Secretária Municipal De Saúde

**CLAUDEMAR LITTIG**

Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal –AMEC

**PEDRO HENRIQUE RABELO**

Fundação Cultural de Cacoal

**THIAGO DOS SANTOS TEZZARI**

Presidente do Serviço Autônomo de água e Esgoto de Cacoal

**Publicado por:**  
 Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:C170D7C0**

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO 7ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/PMC/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme a publicação dos candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado contidos na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS DO EDITAL Nº 001/PMC/2021, para contratação emergencial e de excepcional interesse público dos cargos de: OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO, OFICIAL DO MAGISTÉRIO - HISTÓRIA e OFICIAL DO MAGISTÉRIO - GEOGRAFIA, assim sendo, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, sito à Rua Anísio Serrão, n. 2100, Centro, para apresentar a documentação necessária no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, sendo-lhe disponibilizado a CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL, a qual contém toda a documentação necessária, conforme anexo I, deste edital. O não comparecimento dentro do prazo, conforme previsto no Edital n. 001/PMC/2021 e, ainda, na Lei 2.735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga.

A listagem dos candidatos aprovados abaixo está em ordem de classificação:

CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO – 30 HS		
ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA TOTAL
54º	MARIA APARECIDA GUERSON	29
55º	IVANI COLOMBO DA SILVA WAKASUGUI	29

Cacoal/RO, 14 de Outubro de 2021.

**Publique-se;**  
**Cientifique-se;**  
**Cumpra-se**

**JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**

Secretária Municipal de Administração  
 Dec. N. 8.255/PMC/2021

### **ANEXO I** **DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO** **DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO** **DRH/SEMAD:**

- a) Cópia da Cédula de Identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso);
- d) PIS/PASEP (extrato da caixa), caso não tenha, deverá ser feita uma declaração alegando que não possui;
- e) Cópia do certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- f) Cópia do Título de Eleitor;
- g) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (Cópia do RG e CPF do cônjuge (se houver);
- h) Cópia da Certidão de Nascimento e do CPF dos filhos e/ou dependentes;
- i) Cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo (Autenticada em Cartório);

- j) Cópia do comprovante de endereço, anotar o número de telefone para contato;
- k) Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil ou Conta Salário (OP 037) da Caixa Econômica Federal;
- l) Prova de quitação com a Fazenda Pública Municipal (Adquire-se na Divisão de Receitas da Prefeitura de Cacoal);
- m) Declaração de Bens e Valores que constituem seu Patrimônio (reconhecido firma);
- n) Declaração sobre exercício ou não de outro cargo ou função pública (reconhecido firma);
- o) Declaração de horário de trabalho, expedido pelo órgão de origem, **SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, para comprovação de compatibilidade de horários com o vínculo Municipal;
- p) Declaração de grau de parentesco, conforme Decreto 4.697/PMC/2013 (reconhecido firma);
- q) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público; (reconhecido firma);
- r) 01 foto 3x4;
- s) Atestado Médico Admissional emitido pelo quadro de pessoal do SESMT da Prefeitura do Município de Cacoal. Para a avaliação médica serão necessários os seguintes exames:  
 Videolaringoscopia-com laudo descritivo  
 radiografia do tórax em PA e perfil – com laudo;  
 eletrocardiograma – com laudo;  
 hemograma completo – com contagem de plaquetas;  
 tipagem sanguínea;  
 EAS;  
 uréia;  
 creatinina;  
 glicemia de jejum;  
 VDRL;  
 colpocitologia oncótica parasitária – para mulheres;  
 PSA – para homens acima de 40 anos;
- t) Certidão Da Justiça Estadual/ Cíveis E Criminais – TJ/RO
- u) Certidão Da Justiça Federal/ Cíveis E Criminais - CFJ
- v) Certidão Do Tribunal De Contas De Rondônia – TCE-RO
- w) Certidão Do Tribunal De Contas Da União - TCU
- x) Certidão De Quitação Eleitoral - TSE

**Publicado por:**  
 Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**091C49A1

#### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Recursos Humanos, certificam que os candidatos abaixo relacionados foram convocados para a contratação temporária nos cargos constantes no Edital nº 001/2021/PMC/SEMAD/RO, para atender a demanda de pessoal para a Secretaria Municipal de Educação, convocados através da publicação da **04ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO**, devidamente publicada na AROM e no site oficial da Prefeitura de Cacoal no dia 13 de Setembro 2021, com finalidade de apresentar a documentação no prazo de 30 (trinta) dias, na forma do item 12.6 do Edital e, ainda, com a Lei nº 2.735/PMC/2010. Todavia, os mesmos não compareceram no prazo previsto, conforme relação abaixo. Por conseguinte, os referidos candidatos ficam automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado, perdendo suas respectivas vagas:

#### CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO – 30 HS

ORDEM	NOME	MOTIVO
46º	MARIA GIZELDA GRANGEIRO	NÃO COMPARECEU PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
47º	CRISTINA NAZARÉ DOENHA DA SILVA	NÃO COMPARECEU PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Cacoal/RO, 14 de Outubro de 2021.

#### JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES

Secretária Municipal de Administração  
 Dec. N. 8.255/PMC/2021

#### GREZIELLE MORESCHI DA SILVA

Chefe de Recursos Humanos  
 Port.0223/PMC/2019

**Publicado por:**  
 Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**2426B5C4

#### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº1005/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

**CONSIDERANDO** o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

#### Resolve:

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta) dias, a contar de 01/09/2021 a 30/09/2021, para o(a) servidor(a) municipal RAQUEL FLORINDA DA COSTA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula n.3659, inscrito(a) no CPF n 615.649.742-00 lotado(a) na UBS - CENTRO SAÚDE NOVA ESPERANÇA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 13 de Outubro de 2021.

#### JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES

Secretária Municipal de Administração  
 Dec.N. 8.255/PMC/2021

**Publicado por:**  
 Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**D5C5C38C

#### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº 1008/PMC/2021

Dispõe sobre revogação de licença para trato de interesses particulares de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

**CONSIDERANDO** o deferimento da Secretária Municipal da pasta;  
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 143 e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

#### Resolve:

Art. 1º - Fica revogada a LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, concedida pela Portaria n.

0256/PMC/2021, com prazo de 01 ano, datada em 01/02/2021, do(a) servidor(a) municipal TERESINHA CICERA TEODORA, ENFERMEIRA, inscrito no CPF n 593.328.592-72, matrícula n. 6540

Art. 2º - Fica o(a) servidor(a) supramencionado(a) lotado(a) no (a) HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL - HMMI, para exercer suas funções com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11/10/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 14 de Outubro de 2021.

**JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**

Secretária Municipal de Administração

Dec. N.8.255/PMC/2021

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa

**Código Identificador:**9F2EFB4D

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO N. 065/PMC/2021**

PROC. 3001/GLOBAL/2021.

**CONTRATANTE: Município de Cacoal/ SEMFAZ**

**CONTRATADA: NOVA GESTÃO CONSULTORIA LTDA**

CNPJ: 15.668.280/0001-88

OBJETO: Locação de software em ambiente “WEB” específico para o levantamento, conferência e acompanhamento das informações econômico-fiscais utilizadas pela Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia (SEFIN-RO) na apuração dos critérios que compõem o índice de participação do município na distribuição constitucional da cota-parte do ICMS.

VALOR: R\$ 95.880,00 (noventa e cinco mil oitocentos e oitenta reais).

DATA: 04/10/2021

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa

**Código Identificador:**E5EC59CE

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
DECRETO N. 8.378/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social, para realização da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliar e propor diretrizes para implementação de Política de Assistência Social no Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no Ofício 003/SEC/2021.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica convocada a XII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 21 de outubro de 2021, tendo como tema central: “ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIREITO DO POVO E DEVER DO ESTADO, COM FINANCIAMENTO PÚBLICO, PARA ENFRENTAR AS DESIGUALDADES E GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL” abordando os seguintes eixos:

I – EIXO 1: A proteção social não contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.

II – EIXO 2: Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

III – EIXO 3: Controle Social: O lugar da Sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

IV – EIXO 4: Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferências de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.

V – EIXO 5: Atuação do SUAS em situações de Calamidade Pública e Emergências.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão a conta das dotações próprias do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 14 de outubro de 2021.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito

**VIVIANI RAMIRES DA SILVA**

Procuradora Geral do Município

OAB/RO 1360

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa

**Código Identificador:**2F6088AD

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
DECRETO N. 8.379/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA DO CARGO DE COORDENADOR DO CONTENCIOSO JUDICIAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Lei 2.543/PMC/09 e Lei 2.413/PMC/08;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerado o Sr. CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA, brasileiro, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Rondônia, sob o n. 6390, portador da Cédula de Identidade n. 400.284 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF n. 826.397.362-72, do cargo de COORDENADOR DO CONTENCIOSO JUDICIAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 8.032/PMC/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de outubro de 2021.

Cacoal/RO, 14 de outubro de 2021.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito

**VIVIANI RAMIRES DA SILVA**

Procuradora-Geral do Município

OAB/RO N. 1360

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa

**Código Identificador:**F468ACB1

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
DECRETO N° 8.380/PMC/2021**



DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. TONY PABLO DE CASTRO CHAVES DO CARGO DE SUBPROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2735/PMC/2010, e;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerado o Sr. TONY PABLO DE CASTRO CHAVES, brasileiro, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Rondônia, sob o n. 2147, portador da Cédula de Identidade n. 1.668.303 SSP/DF, e devidamente inscrito no CPF/MF n. 595.648.812-34, do cargo de SUBPROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 8.269/PMC/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de outubro de 2021.

Cacoal/RO, 14 de outubro de 2021.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
Prefeito

**VIVIANI RAMIRES DA SILVA**  
Procuradora-Geral do Município  
OAB/RO 1.360

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
Código Identificador:3772EE7C

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**DECRETO Nº 8.383/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Lei 4.627/PMC/2020 e Lei 4.869/PMC/2021.

Considerando a necessidade de continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ no exercício de 2021.

Considerando que os contratos de financiamentos e INSS tem sofrido uma constante e elevada variação, e o saldo orçamentário atual não será suficiente, sendo assim necessário realizar ajustes orçamentários para custeio das despesas de outubro a dezembro de 2021.

Tendo em vista o Mem. nº. 043/CONTADORIA/2021 no qual o setor de Contadoria Municipal apresenta análise referente a receita arrecadada x receita projetada, destacando que após análises detalhadas nos valores registrados nas rubricas de receitas orçamentárias (IRRF, ISS, IPVA, FPM, ICMS e outras) que correspondem a arrecadação de recurso próprio, a LDO 2021 projeta o valor de arrecadação referente as receitas com recursos livres ou sem vinculação no montante de R\$ 132.876.000,00 (cento e trinta e dois milhões oitocentos e setenta e seis mil reais), porém em análise da receita arrecadada de janeiro a julho (R\$ 86.021.840,28) e acrescentando o valor projetado para arrecadação de agosto a dezembro tendo como base a arrecadação de 2020 e acrescentando o incremento em algumas receitas é observado um valor estimado acima do projetado, gerando assim uma média aproximada de R\$ 17.255.188,70 (dezesete milhões duzentos e cinquenta e cinco mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos) de provável excesso de arrecadação.

Considerando que o valor não está previsto na receita/despesa em execução, faz-se necessário realizar a vinculação, de modo parcial, o valor de R\$ 651.000,00 (seiscentos e cinquenta e um mil reais), visando cobertura de tal despesa, a receita 1.7.2.8.01.1.1.00.00.00. - Cota - Parte do ICMS - Principal, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 651.000,00 (seiscentos e cinquenta e um mil reais).

**Suplementação**

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
07.001.28.843.0000.0.028. AMORTIZAÇÕES E ENCARGOS SOCIAIS DE FINANCIAMENTO DA DÍVIDA CONTRATADA INTERNA  
63 - 3.2.90.22.00.00 10000000 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 360.000,00  
64 - 4.6.90.71.00.00 10000000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 291.000,00

**Total Suplementação: R\$ 651.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64**.

**Receita**

Receita:1.7.2.8.01.11.00.00000000 Fonte: 10000000 651.000,00

**Total da Receita: 651.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 14 de outubro de 2021

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
Prefeito

**VIVIANI RAMIRES DA SILVA**  
Procuradora-Geral Do Município  
OAB/RO 1360

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
Código Identificador:294A1AC3

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**DECRETO Nº 8.384/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Lei 4.627/PMC/2020 e Lei 4.870/PMC/2021.

Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP e Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI. Considerando a insuficiência orçamentária nas ações de pagamento de pessoal;

Considerando ainda que, torna-se imprescindível a alteração orçamentária para cobrir despesas nos elementos de folha, priorizando as ações para pagamento dos servidores, visando assegurar os direitos dos mesmos, sendo tal suplementação para complementar o custeio da outubro/novembro do exercício vigente.

Considerando Mem. nº. 043/CONTADORIA/2021 no qual o setor de Contadoria Municipal apresenta análise referente a receita arrecadada x receita projetada, destacando que após análises detalhadas nos valores registrados nas rubricas de receitas orçamentárias (IRRF, ISS, IPVA, FPM, ICMS e outras) que correspondem a arrecadação de recurso próprio, a LDO 2021 projeta o valor de arrecadação referente as receitas com recursos livres ou sem vinculação no montante de R\$ 132.876.000,00 (cento e trinta e dois milhões oitocentos e setenta e seis mil reais), porém em análise da receita arrecadada de janeiro a julho (R\$ 86.021.840,28) e acrescentando o valor projetado para

arrecadação de agosto a dezembro tendo como base a arrecadação de 2020 e acrescentando o incremento em algumas receitas é observado um valor estimado acima do projetado, gerando assim uma média aproximada de R\$ 17.255.188,70 (dezesete milhões duzentos e cinquenta e cinco mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos) de provável excesso de arrecadação.

Considerando que o valor não está previsto na receita/despesa em execução, faz-se necessário realizar a vinculação, de modo parcial, o valor de R\$ 785.000,00 (setecentos e oitenta e cinco mil reais), a receita 1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00. - Cota - Parte do ICMS - Principal, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no PPA/LDO e orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 785.000,00 (setecentos e oitenta e cinco mil reais).

**Suplementação**

16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS  
 16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS  
 16.001.04.122.0002.2.099. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMOSP  
 190 - 3.1.90.11.00.00 10000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 110.000,00  
 191 - 3.1.90.13.00.00 10000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 150.000,00  
 192 - 3.1.90.16.00.00 10000000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 200.000,00  
 195 - 3.3.90.46.00.00 10000000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 70.000,00  
 17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA  
 17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA  
 17.001.20.122.0002.2.109. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMAGRI  
 223 - 3.1.90.11.00.00 10000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 170.000,00  
 224 - 3.1.90.13.00.00 10000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 40.000,00  
 225 - 3.1.90.16.00.00 10000000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 30.000,00  
 228 - 3.3.90.46.00.00 10000000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 15.000,00

**Total Suplementação: R\$ 785.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64**.

**Receita**

Receita: 1.7.2.8.01.11.00.00000000 Fonte: 10000000 785.000,00

**Total da Receita: 785.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 14 de outubro de 2021

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
 Prefeito

**VIVIANI RAMIRES DA SILVA**  
 Procuradora-Geral Do Município  
 OAB/RO 1360

**Publicado por:**  
 Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:0074B603**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**DECRETO Nº 8.381/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI da Constituição Federal e art. 7º §1º da Lei 4.627/PMC/2020 e Lei 4.867/PMC/2021.

Considerando a essencialidade em dar continuidade dos serviços da Procuradoria-Geral do Município;

Tendo em vista a necessidade de abertura de processo para aquisição de equipamentos e material permanente para atender as demandas da Procuradoria-Geral do Município, visando à qualidade e eficiência do serviço público.

Justificam-se as aquisições dos bens, de forma geral, para o atendimento das atividades administrativas desempenhadas pelos servidores dessa unidade, a qual demanda mobiliário funcional sem descuidar das especificações adequadas, inclusive sob o aspecto ergonômico.

Considerando que tal aquisição não está previsto ao orçamento vigente, faz-se necessário ajuste orçamentário para o pleito em questão. Os saldos a serem reduzidos são remanescentes, não ocasionando assim prejuízos a gestão e a execução das ações planejadas.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** ao orçamento vigente por meio de TRANSFERÊNCIA, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**Suplementação**

05.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
 05.001.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
 05.001.02.122.0002.2.018. GESTÃO ADMINISTRATIVA - PGM  
 37 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00

**Total Suplementação: R\$ 50.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

**Redução**

05.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
 05.001.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
 05.001.02.122.0002.2.018. GESTÃO ADMINISTRATIVA - PGM  
 33 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 30.000,00  
 35 - 3.3.90.33.00.00 10000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 20.000,00

**Total Redução: R\$ 50.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 14 de outubro de 2021

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
 Prefeito

**VIVIANI RAMIRES DA SILVA**  
 Procuradora-Geral Do Município  
 OAB/RO N. 1360

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**CD23080C

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**DECRETO Nº 8.382/PMC/2021**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 43 §1º inciso I da Lei 4.320/64 e Lei 4.868/PMC/2021.

Considerando a necessidade em dar bom andamento as ações da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Considerando que o objetivo principal de iluminação dos logradouros públicos é fornecer uma visibilidade noturna, rápida, exata, segura e cômoda aos municípios de Cacoal e que para que tenhamos eficiência energética faz-se necessário a modernização da iluminação pública; Considerando Contratação Direta de Serviços de fornecimento de Energia Elétrica de acordo com o Artigo 24, inciso XXII da Lei nº 8.666/93.

Considerando a existência de saldo oriundo de superávit financeiro ligado a Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP e que tal valor se faz necessário para custeio das tarifas das faturas referente à Iluminação Pública, garantindo assim o bom funcionamento dos serviços.

Sendo assim, considerando informação do Superávit Financeiro, informado por meio do memorando nº 037/CONTADORIA/2021, em anexo, vinculado a conta corrente Nº 53.837-X (COSIP - Contribuição de Iluminação Pública), Ag 1179-7, Banco Brasil, o valor de R\$ 1.020.672,55 (um milhão vinte mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), sendo no atual momento solicitado que seja inserido ao orçamento o valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), em conformidade com o disposto no Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

**Suplementação**

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
04.001.04.122.0002.2.013. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD  
355 - 3.3.90.39.00.00 30100000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 700.000,00

**Total Suplementação: R\$ 700.000,00**

Art.2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 14 de outubro de 2021

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
Prefeito

**VIVIANI RAMIRES DA SILVA**  
Procuradora-Geral Do Município  
OAB/RO N. 1360

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**44828D3F

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**DECRETO Nº 8.385/PMC/2021**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Lei 4.627/PMC/2020 e Lei 4.871/PMC/2021.

Considerando a necessidade de garantir o bom andamento das ações da Prefeitura Municipal de Cacoal através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Considerando a necessidade de adequação e reforma da Praça Beira Rio.

Considerando a necessidade de Construção de Passarela em Estrutura Metálica localizada na Praça Beira Rio, e a formalização do processo administrativo nº 5459/2021. O valor estimado para a execução da construção acima citada é de R\$ 849.188,64 (oitocentos e quarenta e nove mil cento e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Considerando que para licitar a Contratação de Empresa Especializada na Execução da Obra, faz-se necessário a existência do elemento de despesa 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, porém, devido a erro material, tal valor foi inserido ao orçamento por meio do Decreto nº. 8.346/PMC/2021 e Lei nº. 4.843/PMC/2021, no elemento de despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, sendo assim necessário a realização de correção.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).

**Suplementação**

16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS  
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS  
16.001.04.122.0002.2.100. MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO E REFORMA DE BENS IMÓVEIS  
356 - 4.4.90.51.00.00 10000000 OBRAS E INSTALAÇÕES  
850.000,00 **Total Suplementação: R\$ 850.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.**

**Redução**

16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS  
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS  
16.001.04.122.0002.2.100. MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO E REFORMA DE BENS IMÓVEIS  
351 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 850.000,00

**Total Redução: R\$ 850.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 14 de outubro de 2021

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
Prefeito

**VIVIANI RAMIRES DA SILVA**  
Procuradora-Geral Do Município  
OAB/RO 1360

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**E9FAD181

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**DECRETO N. 8.372/PMC/2021**

ALTERA O DECRETO N. 6.811/PMC/2018, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no Memorando nº 146/CGM/2021, acostado ao Processo Administrativo n. 5292/BRANCO/2021.

**DECRETA:**

Art. 1º Acrescenta a alínea “c” ao parágrafo único do art. 3º do Decreto n. 6.811/PMC/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do serviço, incluindo-se os dias de deslocamento, destinando-se a indenizar o servidor por despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana.

Parágrafo Único - O servidor fará jus somente à metade do valor das diárias nos seguintes casos:

Quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede;  
Quando a instituição promotora do evento do qual o servidor for participar custear as despesas com alimentação e/ou pousada;  
**Quando se tratar de deslocamento de retorno à sede do serviço.**

Art. 2º Altera o Art.5º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 5º As diárias, inclusive as que se referem ao seu próprio afastamento, serão concedidas pelo dirigente do órgão ou entidade ao qual estiver subordinado o servidor, mediante autorização e aprovação do Secretário Municipal de Administração, a exceção dos órgãos da Administração Indireta, cuja aprovação e autorização será exarada pelos respectivos Presidentes.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 06 de outubro de 2021.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
Prefeito

**VIVIANI RAMIRES DA SILVA**  
Procuradora Geral do Município  
OAB/RO 1360

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**1C03E8D6

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
DECRETO Nº 8.386/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI da Constituição Federal e art. 7º §1º da Lei 4.627/PMC/2020 e Lei 4.872/PMC/2021.

A Câmara Municipal, diante da necessidade de proporcionar mais condição de trabalho aos Agentes Políticos, no que se refere a sua função de legislar e fiscalizar, e considerando projeção de sobra orçamentária das dotações OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR e AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, conforme demonstrado em estudo e projeção orçamentária para o exercício corrente, pretende adquirir equipamentos de informática e mobiliário geral.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** ao orçamento vigente por meio de TRANSFERÊNCIA, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

**Suplementação**

01.000.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL  
01.001.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL  
01.001.01.031.0002.2.001. GESTÃO ADMINISTRATIVA – CMC  
11 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 230.000,00

**Total Suplementação: 230.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

**Redução**

01.000.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL  
01.001.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL  
01.001.01.031.0002.2.001. GESTÃO ADMINISTRATIVA – CMC  
3-3.3.90.08.00.00 10000000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 40.000,00  
9-3.3.90.46.00.00 10000000 AUXILIO ALIMENTAÇÃO 190.000,00

**Total Redução: 230.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 14 de outubro de 2021

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
Prefeito

**VIVIANI RAMIRES DA SILVA**  
Procuradora-Geral Do Município  
OAB/RO N. 1360

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**FAEE709A

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
DECRETO N. 8.375/PMC/2021**

INSTITUI E REGULAMENTA O SETOR DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n. 8.742/1993 e alteração dada pela Lei n. 12.435/2011, especialmente em seus artigos 2º e 6º;

**CONSIDERANDO** que Norma Operacional do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS 2012, expressamente em seu Art. 90 determina que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem instituir a área de Vigilância Socioassistencial diretamente vinculada aos órgãos Gestores da Política de Assistência Social, dispondo de recursos de incentivo à gestão para sua estruturação e manutenção;

**CONSIDERANDO** disposto no Processo Administrativo n. 5373/BRANCO/2021;

**CONSIDERANDO** o previsto na Lei Municipal n. 4.847/PMC/2021.

**DECRETA:**



Art. 1º Fica instituída a Vigilância Socioassistencial no Município de Cacoal/RO, que tem como objetivo fortalecer a função de proteção social e defesa de direitos, contribuindo para eficiência, eficácia e efetividade dos processos de planejamento, gestão e execução dos programas, benefícios, serviços e projetos socioassistenciais, referente à produção, sistematização e análise das informações territorializadas do tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial, como subsídio para as Coordenações de Proteção Social Básica e Especial.

Art. 2º A Vigilância Socioassistencial de riscos e vulnerabilidades deverá:

I – apoiar as atividades de planejamento, gestão, monitoramento, avaliação e execução dos serviços socioassistenciais e ao controle social, imprimindo caráter técnico e participativo à tomada de decisão.

II – produzir e disseminar informações, possibilitando conhecimento que contribuam para a efetivação do caráter preventivo e proativo da Política de Assistência Social, para o planejamento de ações que garantam a qualidade dos serviços de forma articulada com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial.

III – coletar, produzir, sistematizar, analisar e contextualizar as informações territoriais como base de planejamento e do controle social de políticas públicas adequadas com a realidade.

IV – apoiar as ações de Busca Ativa.

V – contribuir para o estabelecimento do diálogo horizontal entre os setores.

VI – elaborar e atualizar periodicamente o diagnóstico socioterritorial do município que deve conter informações territorializadas dos riscos e vulnerabilidades e da consequente demanda de serviços de proteção social básica e de proteção social especial.

VII - colaborar com a gestão no planejamento das atividades pertinentes ao cadastramento e atualização cadastral do CadÚnico em âmbito municipal.

VIII - utilizar a base de dados do Cadastro único de Programas Sociais – CadÚnico, como ferramenta para construção de mapas de vulnerabilidade social dos territórios, para traçar o perfil de populações vulneráveis e para estimar a demanda potencial dos serviços de proteção Social Básica e sua distribuição no território.

IX – fornecer sistematicamente as unidades da rede socioassistencial, especialmente aos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, informações e indicadores territorializados – produzidos a partir de dados do CadÚnico e de outras fontes – objetivando auxiliar as ações de busca ativa e subsidiar as atividades de planejamento e avaliação dos próprios serviços.

X – utilizar os cadastros, base de dados e sistemas de informações dos programas de transferências de renda e dos benefícios assistenciais como instrumentos permanentes de identificação das famílias que apresentam características de potenciais demandantes dos distintos serviços socioassistenciais e, com base em tais informações, planejar, orientar e coordenar ações de busca ativa a serem executadas pelas equipes dos CRAS e CREAS.

XI – fornecer sistematicamente ao CRAS e CREAS listagens territorializadas das famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família com bloqueio ou suspensão do benefício, e monitorar a realização da busca ativa destas famílias pelas referidas unidades.

XII- organizar, normatizar e gerir, no âmbito da Política de Assistência Social, o sistema de notificações para eventos de violação de direitos, estabelecendo instrumentos e fluxos necessários a sua implementação e funcionamento. Tal sistema deve contemplar, no mínimo, o registro e notificação de violações de direitos que envolvam eventos de violência intrafamiliar, de abuso ou exploração sexual de crianças e adolescentes e trabalho infantil.

XIII – orientar quanto aos procedimentos de registros das informações referentes aos atendimentos realizados pelas unidades da rede socioassistencial, zelando pela padronização e qualidade dos mesmos, uma vez que tais informações são de fundamental relevância para a caracterização da oferta de serviços e para a notificação dos eventos de violação de direitos.

XIV – coordenar e acompanhar a alimentação dos sistemas de informação que provém dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados, mantendo permanente diálogo

com as áreas proteção social básica e proteção social especial, que são diretamente responsáveis pela provisão dos dados necessários a alimentação dos sistemas específicos ao seu âmbito de atuação.

Art. 3º A Vigilância Socioassistencial sobre os padrões dos serviços, deverá:

I – implantar instrumental de coleta e síntese automatizada de dados para os diversos processos de monitoramento e avaliação.

II – coordenar em nível municipal, de forma articulada com as áreas de proteção social básica e de proteção social especial da secretaria, as atividades de monitoramento da rede socioassistencial pública e privada, de forma a avaliar periodicamente a observância dos padrões de referência relativos a qualidade dos serviços ofertados

III – instituir as variáveis de monitoramento, os indicadores e parâmetros de avaliação da vigilância socioassistencial das unidades ofertantes e os indicadores de monitoramento da gestão do SUAS no município de Cacoal – Rondônia.

IV – possibilitar acesso e difusão das informações de monitoramento e vigilância socioassistencial;

V – definir, aplicar e aprimorar quando necessária, com base nas normativas existentes e em conjunto com as equipes técnicas dos programas e serviços socioassistenciais, os indicadores de resultados e padrões de qualidade dos serviços, bem como grau de satisfação do usuário na execução direta e indireta.

VI – coordenar em articulação com as proteções sociais, as atividades de monitoramento de rede socioassistencial pública, de modo a avaliar a observância dos padrões de referência pertinentes à qualidade dos serviços ofertados, bem como sobre os atendimentos por ela realizados, dando a conhecer a gestão e a instância de controle.

VII – realizar periodicamente, visita aos espaços da rede socioassistencial pública, para conhecimento e acompanhamento *in loco* da realidade vivenciada.

Art. 4º Será nomeado por Portaria servidor Assistente Social, como técnico responsável pela operacionalização, gestão e monitoramento dos trabalhos referentes à Vigilância Socioassistencial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão a conta das dotações próprias do orçamento da SEMAST, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 11 de outubro de 2021.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
Prefeito

**VIVIANI RAMIRES DA SILVA**  
Procuradora Geral do Município  
OAB/RO 1360

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:FEAC93A4**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**  
**PORTARIA NORMATIVA Nº 101 /GP/2021**

**Cacoal/RO, 13 de outubro de 2021.**

**DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE ESTUDOS PARA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL.**

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal – RO, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a instauração da Comissão de Estudos para Reestruturação Organizacional e Administrativa da Câmara Municipal

de Cacoal, através da portaria normativa nº 70/GP/2021, de 16 de agosto de 2021;

**CONSIDERANDO** que a referida Comissão, solicitou a prorrogação do prazo de execução dos trabalhos em virtude da complexidade do tema abordado.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias o prazo para execução dos trabalhos da Comissão para Estudo da Reestruturação Organizacional e Administrativa da Câmara Municipal de Cacoal.

**Art. 2º** A nomeação e o desempenho das atividades poderão ser remunerados de acordo com os Art. 63, inciso IV, Art. 64 (alterado pela Lei 3.374/PMC/2014) e Art. 65 da Lei 1.951/PMC/2006, ou pagamento de horas extraordinárias, nos termos da Lei.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOÃO PAULO PICHEK**

Presidente da C. M.C.

**Publicado por:**

Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto

**Código Identificador:**1B1AE5F3

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL RESOLUÇÃO N. 1/CMC/2021

ALTERA O ARTIGO 12 DA RESOLUÇÃO N. 03/84/CMC, REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cacoal, na forma do Regimento Interno em seu art. 190, § 2º, VII, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O caput do artigo 12 da Resolução n. 03/84/CMC, de 20/11/84 – Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 12. A eleição para a renovação da Mesa realizar-se-á sempre na primeira Sessão Ordinária do mês de dezembro do segundo ano legislativo da respectiva legislatura, empossando-se os eleitos em 1º de janeiro do terceiro ano da respectiva legislatura”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 14 de outubro de 2021.

**JOÃO PAULO PICHEK**

Presidente/CMC

**EDIMAR KAPICHE LUCIANO**

1º Secretário/CMC

**LUIZ ANTONIO NASCIMENTO FRITZ**

2ª Secretário/CMC

**Publicado por:**

Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto

**Código Identificador:**A72AAE5D

#### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 012/SAAE/2021. PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 146/SAAE/2021 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO (DISJUNTORES, TERMINAIS, CONECTORES, CABOS DE COBRE, FITAS, TOMADAS ETC.), PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:

**DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**

**CNPJ 38.317.540/0001-76.** ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item 01 R\$ 10,00, Item 02 R\$ 15,00, Item 03 R\$ 15,00, Item 04 R\$

9,63, Item 05 R\$ 10,98, Item 06 R\$ 8,00, Item 07 R\$ 9,50, Item 08 R\$ 12,00, Item 09 R\$ 15,00, Item 10 R\$ 44,00, Item 13 R\$ 7,00, Item 16 R\$ 90,00, Item 23 R\$ 2,00, Item 28 R\$ 10,00, Item 29 R\$ 1.500,00, Item 34 R\$ 34,00, Item 35 R\$ 75,00, Item 36 R\$ 53,00, Item 37 R\$ 108,00, Item 38 R\$ 110,00, Item 40 R\$ 45,00, Item 41 R\$ 28,00, Item 42 R\$ 92,00, Item 43 R\$ 125,00, Item 52 R\$ 200,00, Item 53 R\$ 40,00, Item 54 R\$ 34,00, Item 55 R\$ 100,00, Item 56 R\$ 120,00, Item 62 R\$ 29,00, Item 63 R\$ 390,00, Item 64 R\$ 400,00, Item 66 R\$ 40,00, Item 67 R\$ 11,00, Item 69 R\$ 30,00, Item 74 R\$ 590,00, Item 75 R\$ 2.200,00, Item 76 R\$ 2.200,00, Item 78 R\$ 187,00 e Item 80 R\$ 429,00.

#### FM SERVICOS COMBINADOS LTDA

**CNPJ 39.928.631/0001-00** ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item 12 R\$ 18,59 e Item 84 R\$ 109,00

#### P P E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI

**CNPJ 21.840.263/0001-89** ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item 14 R\$ 8,98 e Item 39 R\$ 379,00

#### N. V. VERDE EIRELI

**CNPJ 03.363.727/0001-21** ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item 07 R\$ 753,56, Item 26 R\$ 11,05 e Item 61 R\$ 15,54

#### DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI

**CNPJ 41.402.715/0001-58** ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item 19 R\$ 690,00, Item 20 R\$ 1.100,00, Item 21 R\$ 1.180,00, Item 22 R\$ 520,00, Item 44 R\$ 197,00, Item 45 R\$ 197,00, Item 46 R\$ 149,00, Item 47 R\$ 149,00, Item 48 R\$ 141,00, Item 49 R\$ 141,00, Item 50 R\$ 104,00 e Item 51 R\$ 78,90.

#### GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI

**CNPJ 63.615.058/0001-60** ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item 77 R\$ 120,00, Item 79 R\$ 340,00 e Item 81 R\$ 855,00.

A íntegra da Ata Nº 023/2021, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, [www.saaecacoalro.com.br](http://www.saaecacoalro.com.br).

#### DANIEL FERREIRA DA SILVA

Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 13 de outubro de 2021.

**Publicado por:**

Karina Souza Bernardo

**Código Identificador:**F1D809B0

#### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021 PROCESSO Nº 255/ADMINISTRATIVO/2021 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-RO, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO. Valor prévio R\$ 2.677.963,26. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 25/10/2021 às 10h00 (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.saaecacoalro.com.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na CPL no endereço: Rua Florianópolis, nº 1747, Liberdade, Cacoal/RO. Telefone: (69)3443-1207. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 13 de outubro de 2021.

**JHONATHAN CARDOSO SILVA**

Pregoeiro

Portaria nº 074/SAAE/2021

**Publicado por:**  
Karina Souza Bernardo  
**Código Identificador:**8FB4AD02

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE**  
**RONDÔNIA**

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria nº 177 e Portaria nº 158/2021, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o nº **050/2021/CPL/PM CNR**, para compor o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, com valor estimado em **R\$ 933.427,26 (novecentos e trinta e três mil quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos)**, realizada por meio da internet no site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) com abertura das propostas preços no dia: **28 de Outubro de 2021 às 09h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240, em horário de expediente das 07h30min. às 12h00min. e das 13h30min. às 17h00min., de segunda-feira a quinta-feira e das 7h30min. às 13h30min. às sextas-feiras.

**EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS. COM BENEFÍCIO NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.**

OBJETO: Registro de Preços para Eventual e Futura **Aquisição de Materiais para construção, ferragem, pintura, hidráulico, elétrico, ferramentas e outros**, conforme descrito no anexo 1 do edital.

Processos nº 713, 908, 1051, 1169 e 1597/2021.

Órgão Gerenciador: SEMOSP.

Órgão Participante: SEAMAT, SEMUSA, SEMEC e SEMAS.

Campo Novo de Rondônia, 14 de outubro de 2021.

**ATILA SANTOS SILVA**

Pregoeiro Oficial-Port.177/2020

**Publicado por:**  
Loana de Assis Costa  
**Código Identificador:**EDEE42EA

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria nº 177, de 29 de Abril de 2020, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o nº **052/2021/CPL/PM CNR**, para compor o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, realizada por meio da internet no site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) com abertura das propostas preços no dia: **28 de Outubro de 2021 às 09h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de

Rondônia, Fone (69) 3239-2240, em horário de expediente das 07h30min. às 12h00min. e das 13h30min. às 17h00min., de segunda-feira a quinta-feira e das 7h30min. às 13h30min. às sextas-feiras.

**EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, BATERIAS, FILTROS E LUBRIFICANTES PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS DA SEMEC**, conforme descrito no anexo 1 do edital.

Processo nº 2043/2021.

Órgão Gerenciador: SEMEC.

Campo Novo de Rondônia, 14 de outubro de 2021.

**ATILA SANTOS SILVA**

Pregoeiro Oficial-Port.177/2020

**Publicado por:**  
Loana de Assis Costa  
**Código Identificador:**9405A0BE

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 722, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.**

Concede férias ao servidor **DANILO SANTOS DA COSTA** e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 1-2296/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias ao servidor **DANILO SANTOS DA COSTA**, Técnico em Gestão Pública, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, para gozo de 15 (quinze) dias no período de 16/11/2021 a 30/11/2021 e 15 (quinze) dias para gozo em data futura, referente ao período aquisitivo de 17/03/2018 a 16/03/2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Amanda Inácio  
**Código Identificador:**B6658A19

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 723, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.**

Concede férias a servidora **PRISCILA SANTOS DE ARAÚJO COSTA** e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 1-2292/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias a servidora **PRISCILA SANTOS DE ARAÚJO COSTA**, Técnica de Controle Interno, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, para gozo de 60 (sessenta) dias nos períodos de 08/11/2021 à 07/12/2021 e 08/12/2021 a 07/01/2022, referente aos períodos aquisitivos de 03/08/2016 a 02/08/2017 e 03/08/2018 a 02/08/2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Amanda Inácio

**Código Identificador:**47892FA6**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO  
PORTARIA Nº 724, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.**

Prorroga pelo prazo de 30 (trinta) dias os trabalhos desenvolvidos pelos servidores designados do PROCESSO DE SINDICÂNCIA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no **Processo Eletrônico nº 1-1859/2021**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias os trabalhos desenvolvidos pelos servidores designados através da Portaria 620/2021, para apuração de fatos narrados em desfavor do servidor **VAGNER OLIVEIRA** conforme contido no Boletim de Ocorrência nº 3044500344, da Polícia Militar de Campo Novo de Rondônia, a respeito do referido servidor, a exemplo de fraude e falsificação de documento público.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de outubro de 2021.

Documento Assinado Eletronicamente]

**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Amanda Inácio

**Código Identificador:**9253BF8B**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO  
DECRETO Nº 251 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.**

“SUSPENDE EXCEPCIONALMENTE O EXPEDIENTE NO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica e

**CONSIDERANDO** às celebrações alusivas ao **dia do Servidor Público** que ocorre em 28 de outubro de 2021 (quinta-feira) e o **feriado de Finados** que ocorre em 02 de novembro de 2021 (terça-feira);

**CONSIDERANDO** que serão mantidos os trabalhos e atendimento ao público normais na data de 28 de outubro de 2021 (quinta-feira);

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica **transferido** às comemorações ao **Dia do Servidor Público** que ocorre em 28 de outubro de 2021 (quinta-feira) **para data de 01 de Novembro de 2021**, (segunda-feira), véspera de **feriado nacional de Finados** que ocorre em 02 de novembro de 2021 (terça-feira), ficando assim **suspenso excepcionalmente o expediente no dia 01 de Novembro de 2021, (segunda-feira)**, nas repartições Públicas Municipais Direta, Indireta e Autárquica.

**Art. 2º**- Não se enquadram no disposto no artigo anterior, os serviços essenciais de saúde emergencial e ambulatorial, os serviços essenciais e urgentes de obras e serviços públicos, fornecimento de água, coleta de lixo, Conselho Tutelar, Abrigo do Menor, bem como os servidores e serviços que ocorrem em regime de plantão.

**Art. 3º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

[Documento Assinado Eletronicamente]

**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Amanda Inácio

**Código Identificador:**3D94CC80**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO  
PORTARIA Nº 725, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.**

Concede Suprimento de Fundos, sob regime de adiantamento, para suprir as necessidades dos serviços de urgência da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder adiantamento a **Edimara da Silva**, CPF n. \*\*\*.164.742.\*\* e RG n. 657365 SESDEC/RO, da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) para aplicação em Material de Consumo - e R\$ 900,00 (novecentos reais) para aplicação em outros serviços de terceiro - pessoa jurídica.

**Art. 2º** O prazo para aplicação é de 60 (sessenta) dias a contar da data da liberação dos recursos desta e 10 (dez) dias para prestação de contas.

**Art. 3º** Nos termos do art. 68, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Municipal n. 547, de 24 de agosto de 2011, o adiantamento concedido terá o objetivo de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Amanda Inácio

**Código Identificador:**AB015886**DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO  
PESSOAL  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 032/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020-SEMEC/SEMAS. Edital nº. 001 de 12 de fevereiro de 2020, com homologação do Resultado Final em 28/04/2020 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município de Campo Novo de Rondônia/RO, para assinatura do Contrato Temporário em seu respectivo cargo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do edital e fazer entrega dos seguintes documentos: Atestado de sanidade física e mental; Uma fotografia 3x4 recente e colorida; Cópia do RG, frente e verso; Cópia do CPF; Cópia do Título eleitoral, frente e verso; Cópia da CTPS, frente e verso; Cópia da Certidão de nascimento/casamento; Cópia da Reservista, se do sexo masculino; Cópia do Cartão PIS/PASEP; Cópia de comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; Certidão negativa do Tribunal de Contas;



Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, [www.tjro.jus.br](http://www.tjro.jus.br) [portal.trfl.jus.br](http://portal.trfl.jus.br); Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ. Comprovante de residência; Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos; Telefone para contato.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Mara Leticia de Oliveira Pit	Monitor Escolar	5º	Rota 06

Campo Novo de Rondônia, 14 de outubro de 2021.

**ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Guedes Martins

**Código Identificador:**31736B6B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021.**

**Processo nº:** 061/2021.

**Interessado:** Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia IPECAN.

**Assunto:** Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para a realização de estudo técnico tendo como parâmetro base as regras estipuladas na EC 103/2019 a unidade gestora IPECAN. Com esta nova modelagem atuarial é esperado uma redução no déficit existente no regime próprio de previdência municipal.

**Valor Total:** R\$: 6.000,00 (seis mil reais).

**Prazo de execução:** Imediata após a solicitação feita pelo RPPS.

**Prazo de pagamento:** Em até 30 (trinta dias), após a execução, mediante emissão de nota fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho: 09.122.0002.2099.0000 Manutenção de atividades do IPECAN; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 003.003 Ficha: 333.

**Fornecedor:** ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI CNPJ. 09.517.901/0001-20. Totalizando R\$: 6.000,00 (seis mil reais).

**Fundamento:** Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 14 de outubro de 2021.

**LUIZA Mª DA SILVA SANTOS**

Dir. Adm. e Financeira

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.

Em \_\_\_/\_\_\_/2021.

**RAFAEL A. SOARES DA CUNHA**

Superintendente do IPECAN.

**Publicado por:**

Luiza Maria da Silva Santos

**Código Identificador:**141FCF21

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - III CHAMADA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021/PMCJ/CPL**

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO, torna público para conhecimento dos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021/PMCJ/CPL** restou DESERTO em

razão de que nenhuma empresa cadastrou PROPOSTA. **OBJETO:** Aquisição de Óleo Combustível, Tipo Diesel, Referência: S10, para abastecimento de veículo basculante para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, por um período de 12 (meses), conforme especificação e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência, sendo que todos os elementos integrantes se encontram disponíveis para consulta no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO. Maiores informações via e-mail: [cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br](mailto:cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br)

Candeias do Jamari-RO, 14 de outubro de 2021.

**ALESSANDRA CRISTIANE RIBEIRO**

Pregoeira da CPL/PMCJ

Portaria nº 66 de 19.04.2021

**Publicado por:**

Hamilton Fernandes Medeiros

**Código Identificador:**554E826B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 041/2021/CPL/PMCJ**

**MODO DE DISPUTA ABERTO**

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica SRP nº. 041/2021/CPL/RO, no tipo MENOR PREÇO POR LOTE: OBJETO: *Registro de Preço para eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Funerários, visando atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMASF, prestar o devido atendimento a famílias de baixa renda em situação de vulnerabilidade e/ou risco social residentes no Município de Candeias do Jamari, conforme quantitativos e detalhamentos prévios descritos no Termo de Referência. Data e Horário da Abertura: 29/10/2021 às 10h(DF). VALOR ESTIMADO: R\$ 587.270,00 (quinhentos e oitenta e sete mil, duzentos e setenta reais). Local da Licitação: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) Retirado do edital: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.*

Candeias do Jamari - RO, 14 de outubro de 2021.

**ALESSANDRA CRISTIANE RIBEIRO**

Pregoeira da CPL/PMCJ

**Portaria nº 66 de 19.04.2021**

**Publicado por:**

Hamilton Fernandes Medeiros

**Código Identificador:**E51860E6

**GABINETE DO PREFEITO-GP**  
**DECRETO Nº 5970 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.**

*“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI,** Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica EXONERADA, LUANA NATÁLIA SOARES DE OLIVEIRA, do Cargo Comissionado de Coordenadora N II - Coordenadoria de Contabilidade Orçamentária - CC-7, pertencente à Secretaria Municipal de Fazenda, Gestão e Planejamento-SEMFAGESP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliane Carnoski de Oliveira  
**Código Identificador:**0CCBE90E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins, que após levantamento nos registros deste NPC/CCS/SEMED, constatou-se que a Unidade Executora **CRECHE SERAFINA AZEVEDO**, CNPJ:16.803.817/0001-38 deste município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari, encontra-se **Adimplente** com a entrega da Prestação de Contas do recurso transferido pelo Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais – PROAFIN Regular, referente ao Saldo reprogramado de 2020 para ser executado em 2021, nos termos do parágrafo único do art. 19 da Lei Nº 862/2017.

Candeias do Jamari, 01 de outubro de 2021.

**ANACELE COSTA DA SILVA**

Presidente da Comissão Interna de Análise, Acompanhamento, Controle e Fiscalização das Prestações de Contas dos Programas PROAFIN, PNAE, PMAE e PDDE do Município de Candeias do Jamari

(Decreto Nº 5777 de 09 de junho de 2021)

**ENILSON OLIVEIRA DE ALMEIDA**

Secretário.

**FLÁVIA DE OLIVEIRA STROBILIUS**

Membro.

**Publicado por:**  
Enilson Oliveira de Almeida  
**Código Identificador:**1A7B5C1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 09 PROAFIN REGULAR  
2021 – 2ª PARCELA**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 09 PROAFIN REGULAR  
2021 – 2ª PARCELA**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 14 da Lei Municipal Nº 862/17 de 05 de Setembro de 2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais – PROAFIN Regular, exercício 2021, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Municipal.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto a SEMFAGESP (Secretaria Municipal de Fazenda, Gestão e Planejamento), em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar.

<b>MUNICÍPIO:</b> Candeias do Jamari – RO				
<b>Nº Processo:</b> 200-1/2021				
<b>Ag:</b> 7133-1 <b>Conta:</b> 8.070-5				
<b>PROGRAMA:</b> FUNDEB 40%		<b>Natureza da Despesa:</b> 3.3.50.43 (Subvenções Sociais)		
<b>NOME DA ESCOLA</b>	<b>DA CONSELHO ESCOLAR</b>	<b>CNPJ</b>	<b>VALOR REPASSADO SEMESTRALMENTE</b>	
EMEF MÁRIO COVAS	EMEF MÁRIO COVAS	Nº: 09.029.108/0001-81	R\$ 43.164,00	

EMEF Perseghini	Luiz	EMEF Luiz Perseghini	Nº: 28.071.606/0001-37	R\$ 9.696,00
-----------------	------	----------------------	------------------------	--------------

**MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO**

Secretária Municipal de Educação

Dec. 5271/2021

**Publicado por:**  
Enilson Oliveira de Almeida  
**Código Identificador:**E33D5415

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 12 PROAFIN REGULAR  
2021 – 1ª PARCELA**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 12 PROAFIN REGULAR  
2021 – 1ª PARCELA**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 14 da Lei Municipal Nº 862/17 de 05 de Setembro de 2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais – PROAFIN Regular, exercício 2021, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Municipal.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto a SEMFAGESP (Secretaria Municipal de Fazenda, Gestão e Planejamento), em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar.

<b>MUNICÍPIO:</b> Candeias do Jamari – RO				
<b>Nº Processo:</b> 201-1/2021				
<b>Ag:</b> 102-3 <b>Conta:</b> 85155-8				
<b>PROGRAMA:</b> RECURSO PRÓPRIO 25%		<b>Natureza da Despesa:</b> 3.3.50.43 (Subvenções Sociais)		
<b>NOME DA ESCOLA</b>	<b>DA CONSELHO ESCOLAR</b>	<b>CNPJ</b>	<b>VALOR REPASSADO SEMESTRALMENTE</b>	
EMEF MÁRIO COVAS	EMEF MÁRIO COVAS	Nº: 09.029.108/0001-81	R\$ 43.164,00	

**MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO**

Secretária Municipal de Educação

Dec. 5271/2021

**Publicado por:**  
Enilson Oliveira de Almeida  
**Código Identificador:**87E3778A

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**

**GABINETE  
LEI MUNICIPAL Nº. 994, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021**

“INSTITUI E REGULAMENTA O PROJETO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO TERRA PRODUTIVA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS- RO DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CICERO APARECIDO GODI, no uso das atribuições legais, art 64, III, da Lei Orgânica Municipal; FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Castanheiras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** Institui no Município de Castanheiras - RO, o projeto de desenvolvimento agropecuário “Terra Produtiva” para fomentar e apoiar a produção, conservação armazenagem, industrialização e

comercialização da agricultura familiar, além de estimular a preservação do Meio Ambiente.

**Art. 2º.** O projeto atenderá prioritariamente a agricultura familiar.

**Parágrafo Único:** Entende por agricultura familiar aqueles grupos familiares que exploram propriedade rural de até 4 módulos fiscais, residentes no município, que tenha no mínimo 50% (cinquenta por cento), da renda proveniente da atividade agropecuária e que usa mão-de-obra predominantemente familiar.

**Art. 3º.** O produtor será beneficiado com serviços de preparo de áreas para plantio, renovação de pastagem, produção de silagem, aterros e cascalhamento de curral, recuperação e cascalhamento de carreadores, tratos culturais, aterros, pequenas represas, transporte de produtos, sementes, insumos, calcário e outros.

**Art. 4º.** Serão sempre privilegiados os agricultores familiares que tenham plantio e colheita de frutas e cereais, bem como plantio de pastagens destinadas ao gado leiteiro.

**Art. 5º.** Os serviços obedecerão a um critério de ordem de atendimento previamente elaborado pela secretaria de agricultura.

**Art. 6º.** A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente poderá receber recursos, máquinas, veículos e equipamentos do Poder Público da esfera Estadual e Federal para atendimento ao homem do campo, bem como receber doações de entidades públicas e privadas e pessoas físicas, entidades do terceiro setor e organizações da sociedade civil.

**Art. 7º.** O referido projeto será executado "Porteira a Dentro" administrado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEMAGRI).

**Art. 8º.** O município poderá através de termo de cooperação, ceder máquinas e equipamentos para associações de Produtores Rurais que estejam legalizados, através de chamamento público ou demais formas regimentais vigentes.

**§ 1º.** As associações e cooperativas do município que possuem bens, com termos de comodatos, deverão prestar contas anualmente ou em prazos pré-estabelecidos no Termo de Comodato à SEMAGRI, com assinatura do Presidente e conselho fiscal no relatório.

I – As associações e cooperativas que receberem máquinas e equipamentos, ficam responsáveis pela manutenção e guarda dos mesmos, devendo no momento da restituição estarem em perfeitas condições de uso.

~~**§ 2º.** Os valores das horas máquinas ou KM de veículos cedidos pelo Poder Público às Associações e Cooperativas, deverão seguir tabelas pré-estabelecidas pela decisão em assembleia com os presidentes em associações e representantes da SEMAGRI e CMDR.~~

~~I – Os valores cobrados pelas associações e cooperativas aos não sócios não poderão ser acima de 50% dos cobrados pela SEMAGRI.~~

~~II – Os valores cobrados aos sócios de associação serão definidos pelos sócios da entidade em assembleia, obedecendo seu regimento interno.~~

~~III – Após a aprovação desta LEI, as associações e cooperativas, deverão adequar seus regimentos internos em conformidade com esta legislação. (Parágrafo suprimido pela Emenda Legislativa nº 04/2021).~~

**Art. 9º.** Serão considerados objetos de apoio a unidade produtiva rural a execução de quaisquer serviços, desde que venham a contribuir para o bem estar, rendimento, produção e ganhos monetários aos seus integrantes.

I - Cultivos de plantas anuais e permanentes, para comercialização dos produtos ou alimentação para o gado.

II - Transportes de produtos, insumos, mineral e outros, que venham contribuir para o bem do produtor rural.

III - Preparo do solo para renovação de pastagem, plantio de forrageiros ou culturas anuais;

IV - Transporte e distribuição de calcário, adubos, insumos, produtos, mudas e mineral.

**Art. 10º.** A SEMAGRI juntamente com outros órgãos estaduais ou federais como EMATER, SEBRAE e outros, poderão fazer parcerias para apoiar os produtores na construção de pequenos viveiros de mudas de essências nativas para a recuperação de áreas degradadas.

**§ 1º.** A SEMAGRI poderá criar projetos de parcerias, entre produtor rural e órgão parceiros, afim de implantar a cultura de plantas produtivas, tais como café e cacau e outros.

**§ 2º.** A SEMAGRI poderá fazer parcerias entre Produtor Rural e órgãos parceiros, como SEBRAE E EMATER e outros, afim de melhorar a genética bovina do Município. Através de inseminação artificial ou transferência de embrião.

**Art. 11.** O agricultor beneficiado arcará com pagamento dos combustíveis utilizados nos serviços, conforme anexo I desta Lei.

~~**§ 1º.** Os devidos valores serão depositados em uma conta própria de fundo Municipal de Agricultura. (Parágrafo suprimido pela Emenda Legislativa nº 04/2021).~~

**§ 2º.** Os formulários de serviços prestados deverão ser preenchidos pelo funcionário que efetuou o serviço, devendo conter o Hodômetro/horímetro, tipo de serviço realizado, data e assinatura do funcionário e do produtor, se possível.

**§ 3º.** As máquinas e/ou caminhões deverão ser abastecidos pela secretaria que estiver prestando o serviço ao produtor, bem como será cobrado os devidos valores conforme tabela constante no anexo I, através de boletos.

**Art. 12.** Fica autorizado a Secretaria Municipal de Agricultura efetuar serviços nas propriedades rurais que fazem divisa com o município, inclusive na linha 160, lado direito até o km 15 e capa zero lado esquerdo, até o Rio Bolonês.

**Art. 13.** Os funcionários, quando em serviço para atender o beneficiado por esta Lei, receberão de incentivo, o valor equivalente a R\$ 10,00 (dez) reais, por hora trabalhada. (Artigo original alterado pela Emenda Legislativa nº 04/2021).

**§ 1º.** O valor será pago pela prefeitura ao servidor a cada 30 dias, desde seja equivalente com horas trabalhadas ao agricultor.

I - Os funcionários que opera trator ou máquinas pesadas não poderão computar o trajeto de percurso ao produtor e nem para recebimento do devido incentivo

II - O formulário deverá ser preenchido devidamente, com horímetro na entrada e saída da propriedade.

III – As contagens dos hodômetros dos caminhões serão iniciadas, no início e final dos serviços prestados ao produtor.

IV - O pagamento dos serviços realizados pela SEMAGRI, serão por meio de boleto emitido através do Setor de Arrecadação, com prazo máximo de vencimento de 30 dias após sua emissão.

**Art. 14.** Os produtores em débito com erário não receberam serviços até quitação do débito.

**Art. 15.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Leis nº 577/GAB/2009 e 793/GAB/2013.

Castanheiras-RO, 14 de outubro de 2021.

**CICERO APARECIDO GODOI**

Prefeito

#### ANEXO I – Lei nº 994, de 14 de outubro de 2021

VEÍCULO - MAQUINÁRIO	CONSUMO	QUANTIDADE - COMBUSTIVEL
Caminhão Basculante Toco	03 Km/Lts	0,33 Lts/Km rodado
Caminhão Toco com Carroceria	03 Km/Lts	0,33 Lts/Km rodado
Caminhão Basculante Trucado	02 Km/Lts	0,50 Lts/Km rodado
Caminhão Carroceria 3/4	04 Km/Lts	0,25 Lts/Km rodado
Pá Carregadeira	22 Lts/Hora	22 Lts/Hora
Retroscavadeira	22Lts/Hora	22 Lts/Hora
Trator de Pneu maior 110 cvs	18Lts/Hora	18 Lts/Hora
Trator de Pneu até 80 cvs	15 Lts/Hora	15 Lts/Hora
Trator de Pneu de 81 a 110 cvs	15Lts/Hora	15 Lts/Hora
Trator de Esteira	25 Lts/Hora	25 Lts/Hora
Moto Niveladora - Patrol	25 Lts/Hora	25 Lts/Hora
Bobcat	10 Lts/Hora	10 Lts/Hora

OBS: Quantidade de Lts/Hora da Bobcat, alterado de 15 Lts/Hora para 10 Lts/Hora, pela Emenda Legislativa nº 04/2021.

**CICERO APARECIDO GODOI**

Prefeito

**Publicado por:**  
Clovis Berto de Oliveira  
**Código Identificador:**90A0B44A

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL N.º 078/2021/ SEMAP/DRH**

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 12 da Lei Mun. 2582/2017, com o objetivo de dar cumprimento ao item 11.1 do Edital 002/2021/SEMAP e visando à necessidade de atingir o princípio da ampla publicidade, conforme parecer do Protocolo 472/2021, convoca o(s) candidato(s), **Tatiane Gonçalves Dos Santos**, aprovados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, homologado em **20.04.2021**, na Categoria de **TEC. SAÚDE – TEC. EM ENFERMAGEM 40HRS**, de acordo com o Edital n.º **002/2021 - SEMAP**, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 08 (oito) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

**Capítulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.**

CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Copias)

Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copias)

PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copias)

Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)

Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copias)

Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copias).

RG e CPF do Cônjuge;

Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copias)

Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site [www.tj.ro.gov.br](http://www.tj.ro.gov.br));

Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site [www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br));

02 fotos 3x4 recentes;

Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copias)

Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea “c” da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;

Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho e tipagem sanguínea;

Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copias)

Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;

Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copias)

Certidão de Tributos Municipais.

Declaração de parentesco.

Declaração que não está inserido no grupo de risco.

Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO.

**Dos exames: item 18 e 24 deste Capítulo.**

**A.S.O**

**Hemograma completo**

**Hepatite B – HBSAG**

**Hepatite C – Anti HCV**

**VDRL HIV**

**Teste rápido COVID 19**

Cerejeiras/RO, 11 de Outubro de 2021.

**ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA**

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Darlene Regina Redemski  
**Código Identificador:**47C33EF4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ORDEM DE SERVIÇO**

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, autoriza através da presente a dar início imediato nos serviços constantes do Processo Administrativo Digital n.º 071/2021, notas de empenhos n.º 1026, 1027 e 1028/2021 e contratado n.º 207/2021 conforme abaixo descrito:

**Empresa:** LUKS CONSTRUTORA LTDA.

**Endereço:** Rua São Marcos n.º 179, Bairro Conjunto Habitar Brasil

**Cidade:** Rio Branco/AC

**CNPJ/MF:** 09.373.909/0001-60

**Valor:** R\$ 390.396,30 (trezentos e noventa mil trezentos e noventa e seis reais e trinta centavos).

**Prazo de Execução:** até 150 (cento e cinquenta) dias.

O prazo para execução dos serviços começa a fluir a partir da data de recebimento da empresa contratada.

Cerejeiras, 11 de outubro de 2021.

**EDSON PULQUERIO TEIXEIRA**

Sec. Mun. de Educ., Cultura e Desporto Interino Decreto N.º 395/2021

**DE ACORDO:**

**LUKS CONSTRUTORA LTDA.**

**Publicado por:**  
Darlene Regina Redemski  
**Código Identificador:**D6F82BB9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 43 DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.**

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

**EDERSON LOPES** Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

**RESOLVE:**

Art. 1.º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n.º 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Processo Administrativo n.º 913/2021

Objeto: Aquisição de material de expediente para a Rede Básica e outros lugares.

Fiscal Titular: Tiago Almeida Costa

CPF: 946.073.462-68

Fiscal Suplente: Maria Lourença Almeida da Silva

CPF: 395.564.921-00

Cerejeiras, 11 de outubro de 2021.



**EDERSON LOPES**Secretário Municipal de Saúde  
Decreto 307/2019**Publicado por:**  
Darlene Regina Redemski  
**Código Identificador:**F1AF3FEC**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE**  
**MATERIAIS E OBRAS - CPLMO**  
**VISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2021**  
**EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO**

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de 2008 e Decretos regulamentares, que tem como objeto aquisição de materiais permanentes para a unidade mista de saúde JoséIVALDO de Souza, UBS Olaia Alves da Silva, UBS Salette Cordeiro, UBS Clemente Meurer, UBS Ataíde José da Silva, centro de fisioterapia Chupinguaia, Farmácia Básica Municipal, divisão de vigilância sanitária e divisão de endemias através da emenda parlamentar 202092240002 Marcos Rogério aprovada através da resolução nº 114/2021/SESAU/CIB e resolução nº 16 de 07 de outubro de 2021 do Conselho Municipal de Saúde e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA. Processo Administrativo nº **1812/2021**. Valor total de R\$: 75.066,00. (setenta e cinco mil e sessenta e seis reais). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 14 de outubro de 2021**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 29 de outubro de 2021**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 29 de outubro de 2021**; data de início da sessão pública: às **09:00 horas do dia 29 de outubro de 2021**; horário de Brasília DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) acesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência [www.chupinguaia.ro.gov.br](http://www.chupinguaia.ro.gov.br), maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

**Publique-se!**

CHUPINGUAIA, 14 de outubro de 2021

**SINDOVAL GONÇALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Rogerio Giotto  
**Código Identificador:**D601AE1B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE**  
**MATERIAIS E OBRAS - CPLMO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2021**  
**EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO**

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de 2008 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de implementos agrícolas e, para complementar as ações de fomento a mecanização em pequena escala, com ênfase na agricultura familiar no Município de Chupinguaia, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI. Processo Administrativo nº **1751/2021**. Valor total de R\$: 60.799,99. (sessenta mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 15 de outubro de 2021**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 29 de outubro de 2021**; data da

abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 29 de outubro de 2021**; data de início da sessão pública: às **09:00 horas do dia 29 de outubro de 2021**; horário de Brasília DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) acesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência [www.chupinguaia.ro.gov.br](http://www.chupinguaia.ro.gov.br), maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

**Publique-se!**

CHUPINGUAIA, 14 de outubro de 2021

**MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Rogerio Giotto  
**Código Identificador:**9D876C1A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE**  
**MATERIAIS E OBRAS - CPLMO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - DESERTA**

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Dec. de nº 2.632/20, torna público que a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 140/2021 foi DECLARADO DESERTA cujo objeto é a, objeto: PROCEDER LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGENIO HOSPITALAR PARA O COMBATE A PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID 19).. Processo Administrativo nº **1694**. Valor total de R\$: 31.232,00. (trinta e um mil, duzentos e trinta e dois reais). data de início da sessão pública: às **09:00 horas do dia 07 de setembro de 2021**; horário de Brasília DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) acesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência [www.chupinguaia.ro.gov.br](http://www.chupinguaia.ro.gov.br), maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

**Publique-se!**

CHUPINGUAIA, 14 De Outubro de 2021

**ROGERIO GIOTTO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Rogerio Giotto  
**Código Identificador:**955A8632**DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH**  
**TERMO DE POSSE N.º 045/2021**

Termo de posse para o cargo de: **ODONTÓLOGO ESF** do Grupo Ocupacional: **ANS-ESF 119** Classe: **N** Referência Salarial: **I**, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

Aos **14 (quatorze)** dias do mês de **outubro de 2021**, no Paço Municipal, sito a Avenida Valter Luiz Fillus nº 1133 na cidade de Chupinguaia, a servidora: **Adrieli Morin**, portador (a) da Carteira de Identidade nº: **1368034 SESDC/RO**, e inscrito no CPF nº **018.043.262-16** convocada através do Concurso Público nº 01/2020 homologado o resultado final Decreto nº 074/2021, Processo Administrativo nº 2830/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 20/01/2021 Edição Nº 2885, nomeada através da Portaria nº **058/2021** publicada no átrio Municipal no dia de 14/10/2021, Lei nº. 089/98, a qual tomou posse no cargo de supra mencionado com carga horaria de 40 horas semanais, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde. Apresentou todos os documentos exigidos no Edital de Convocação nº **022/2021**.

E para constar eu, Renato Jose Salles responsável pelo Departamento de Recursos Humanos Lavrei o presente termo que depois de lido a achado conforme vai assinado pelo Secretário Municipal de

Administração **Clarismar Rodrigues de Lacerda**, e pelo (a) Servidor (a) ora empossado.

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **ADRIELI MORIN, ODONTÓLOGO ESF**, em 14/10/2021 às 09:19, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 14/10/2021 às 09:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [proc.chupinguaia.ro.gov.br](http://proc.chupinguaia.ro.gov.br), informando o ID **179793** e o código verificador **91012601**.

Docto ID: 179793 v1

**Publicado por:**  
Renato José Salles  
**Código Identificador:**85245CBA

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 556, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.**

Nomeia Roziane Aparecida Antunes Baifusno cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art.1º**-É nomeada, a partir de 01 de Outubro de 2021, **Roziane Aparecida Antunes Baifusno** cargo de **Assessor Especial IICC9 SEMAD**.

**Art. 2º**A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

**Art. 3º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 01 de Outubro de 2021.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

**CLARISMAR RODRIGUES LACERDA**  
Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**  
João Higor Chaves da Silva Mello  
**Código Identificador:**F63FE739

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 558, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.**

Nomeia Valeria de Souza Verasno cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art.1º**-É nomeada, a partir de 01 de Setembro de 2021, **Valeria de Souza Verasno** cargo de **Visitador CC8 SEMAS**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

**Art. 2º**A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara

Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

**Art. 3º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 01 de Outubro de 2021.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

**LINDAURA FERREIRA DA SILVA**  
Sec. Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
João Higor Chaves da Silva Mello  
**Código Identificador:**D830777F

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 559, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.**

Nomeia Francisco das Chagas Sousa Filho no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É nomeado, a partir de 01 de Outubro de 2021, **Francisco das Chagas Sousa Filho** cargo de **Conselheiro Tutelar CC5 SEMAS/FMIA**, em conformidade com a Lei nº 045, de 27 de dezembro de 1997, e suas alterações, em atenção ao Processo Administrativo nº 1743/2021.

**Art. 2º**O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

**Art. 3º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 01 de Outubro de 2021.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

**LINDAURA FERREIRA DA SILVA**  
Sec. Municipal de Assistência Social .

**Publicado por:**  
João Higor Chaves da Silva Mello  
**Código Identificador:**73543F0A

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 560, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.**

Delega competência a servidora **Rosangela Pinheiro da Silvae** dá outras providências

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art.1º**-Delega competência a servidora **Rosangela Pinheiro da Silva**, para exercer atribuições do cargo de **Coordenadora da Atenção Básica**, sem ônus.

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 02 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 01 de Outubro de 2021.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**

Prefeita Municipal

**TARLEI CRISTIAN DE LIMA**

Sec. Municipal de Saúde

**Publicado por:**

João Higor Chaves da Silva Mello

**Código Identificador:**79416D72**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 562, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.**

Altera o Decreto nº 148, de 11 de Fevereiro e2021, que Constitui a Comissão de Recebimento de Combustíveis e Lubrificantes, Peças, Serviços Mecânicos e Veículos da Secretaria Municipal de Planejamento SEMPLAN, para o exercício de 2021 e da outras providências.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Altera o Decreto nº 148, de 11 de Fevereiro e2021, que Constitui a Comissão de Recebimento de Combustíveis e Lubrificantes, Peças, Serviços Mecânicos e Veículos da Secretaria Municipal de Planejamento SEMPLAN, para o exercício de 2021, que passa a ser composta pelos servidores abaixo relacionados;

**Presidente:** VANDERLEI JOSE CASTELLANI.

**Membro:** AIRTON APARECIDO DA COSTA.

**Membro:** JOSE AILTON NOGUEIRA LIMA.

**Membro:** SAULO CAZUZA DE ANDRADE.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 01 de Outubro de 2021.

**SHEILA FLAVA ANSELMO MOSSO**

Prefeita Municipal

**JAMIL DE SOUZA MOSSO**

Sec. Municipal de Planejamento

**Publicado por:**

João Higor Chaves da Silva Mello

**Código Identificador:**681E5C38**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 564, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.**

Concede Gratificação por Especialização a servidora JOSY FERREIRA DO VALE e dá outras providências.

**SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Concede a partir de 26 de maio de 2021, a gratificação por especialização a servidora JOSY FERREIRA DO VALE ocupante do cargo PROFESSOR "D", lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, conforme processo administrativo nº 1020/2021.

**Art. 2º** O valor da gratificação por especialização capacitação será de 20% (vinte por cento), do valor do salário base, conforme II artigo 24 da Lei Municipal nº 457/05.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 01 de Outubro de 2021.

**SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO**

Prefeita Municipal

**ROSILENE DO CARMO MONTEIRO DA SILVA**

Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**

João Higor Chaves da Silva Mello

**Código Identificador:**9D838088**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 563, DE 01 OUTUBRO DE 2021.**

Constituiu Comissão de Recebimento de Matérias de Consumo e Permanentes, Combustíveis, Serviços e Veículos da Secretaria Municipal de Planejamento SEMPLAN e da outras providências.

**Sheila Flavia Anselmo Mosso**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Constituiu Comissão de Recebimento de Matérias de Consumo e Permanentes, Combustíveis, Serviços e Veículos da Secretaria Municipal de Planejamento, assim constituídos, sob a presidência do primeiro:

**Presidente:** Clarice Lacerda de Souza

**Membro:** Tatiane de Souza Cruz

**Membro:** Jhonny Gome de Oliveira de Andrade

**Membro:** Saulo Cazuzza de Andrade.

**Art. 2º** A comissão ora designada tem o prazo de 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento dos bens móveis, equipamentos, materiais, veículos, combustíveis e serviços, para a apresentação do relatório contendo relação dos materiais e serviços adquiridos pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Planejamento, com os respectivos valores, podendo aquele prazo ser prorrogado somente com autorização do chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.661, de 04 de Agosto de 2021.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 01 de outubro de 2021

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**

Prefeita Municipal

**JAMIL DE SOUZA MOSSO**

Sec. Municipal de Planejamento

**Publicado por:**

João Higor Chaves da Silva Mello

**Código Identificador:**0B61FC81**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 567, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.**

Nomeia Guilherme Henrique Batistano cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É nomeado, a partir de 01 de Outubro de 2021, **Guilherme Henrique Batistano** cargo de **Chefe de Campo CC14 SEMAGRI**.

**Art. 2º** O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 08 de Outubro de 2021.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**

Prefeita Municipal

**JOAO VLADIMIR LOPES BARBOSA**

Sec. Municipal de Agricultura

**Publicado por:**

João Higor Chaves da Silva Mello

**Código Identificador:**DA6A6690**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 568, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.**

Determina retorno às atividades educacionais presenciais nas instituições escolares Irmãs Juliana e Alini dos Santos Marcos e Valter José Zanella.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO**a Nota Técnica GAEPE-RO Nº 005/2021 que dispõe sobre a necessidade da manutenção do Plano de Retomada das Aulas Presenciais no Estado de Rondônia.

**CONSIDERANDO**o Decreto Estadual Nº 26.134, de 17 de junho de 2021.

**CONSIDERANDO**o Decreto Municipal 467 de 24 de agosto de 2021.

**CONSIDERANDO**a necessidade de iniciação das atividades presenciais no município de Chupinguaia nas escolas sinalizadas como aptas.

**CONSIDERANDO**a resposta favorável ao ofício 067/SEMED/2021 com solicitação de antecipação da imunização completa dos servidores da educação da Secretaria Municipal de Saúde.

**CONSIDERANDO**o não recebimento de parecer contrário emitido pelo Comitê de retorno às aulas presenciais.

**CONSIDERANDO**as visitas técnicas desta secretaria de educação nas escolas municipais.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado o retorno das atividades educacionais presenciais nas escolas municipais Irmãs Juliana e Alini dos Santos Marcos e Valter José Zanella em caráter experimental e em consonância com as determinações descritas no Decreto Municipal 467 de 24 de agosto de 2021.

**Art. 2º** Fica decretado o retorno às atividades educacionais presenciais no âmbito municipal, em caráter experimental nas escolas mencionadas no dia 04 de outubro de 2021 para os estudantes que não dependam de transporte escolar com as escalas elencadas em plano de retorno às atividades educacionais presenciais municipal elaborado pela equipe técnica da SEMED e especificidades dos planos de retorno às atividades educacionais presenciais de cada instituição.

**Art. 3º** Fica decretado que a **Escola Municipal Irmãs Juliana e Alini dos Santos Marcos** atenderá inicialmente as turmas de 4º e 5º anos nos respectivos horários de aula e considerando apenas os estudantes cujas famílias assinaram TERMO DE RESPONSABILIDADE sinalizando consonância com as especificações do retorno.

**Art. 4º** Fica decretado que a **Escola Municipal Valter José Zanella** atenderá presencialmente as turmas de 5º ano do ensino fundamental I e turmas de 6º, 7º, 8º e 9º anos do ensino fundamental II nos respectivos horários de aula e considerando apenas os estudantes cujas famílias assinaram TERMO DE RESPONSABILIDADE sinalizando consonância com as especificações do retorno.

**Art. 5º** Cabe aos responsáveis pelos estudantes decidirem se levarão ou não os filhos nas atividades educacionais presenciais podendo optar em permanecer com atendimento remoto se assim se sentirem mais seguros. Devendo assinar o termo de responsabilidade previsto no Plano de retorno às atividades educacionais presenciais elaborado pela SEMED. E sendo esclarecidos pela equipe escolar das obrigações advindas da família em relação ao acesso e permanência das crianças na escola seja em atividades remotas, presenciais ou atendimento em sistema híbrido ofertado pelas instituições de ensino.

**Art. 6º** A carga horária das aulas presenciais poderá ser de 4 horas diárias ou no mínimo 50% desta carga horária de acordo com o plano de retorno às atividades presenciais de cada instituição. Sendo esta carga horária complementada com atendimento remoto e devidamente registrada em documentação escolar. Respeitada ainda a escala

semanal ou diária de aulas presenciais. Fica decretada carga horária mínima de atendimento semanal do estudante em 8h.

**Art. 7º** Os Professores de Turmas de AEE (Atendimento Educacional Especializado) continuarão em atendimento remoto aos estudantes nesse primeiro momento do retorno. Exceto os estudantes das turmas que retornaram presencialmente se assim a família optar por atendimento presencial.

**Art. 8º** Os Docentes 20h e 40h deverão cumprir integralmente sua jornada de trabalho podendo ser inclusive horários home office em suas jornadas de trabalho se assim estiver documentada a necessidade em plano de retorno institucional.

**Art. 9º** As instituições tem autonomia para organizar suas escalas de atendimento presencial considerando os momentos para sanitização, horários flexíveis e ampliados de entrada e saída dos estudantes e momento destinado a alimentação desde que sejam cumpridas as cargas horárias mínimas descritas nesse decreto.

**Art. 10º** Em caso de contaminação, deve-se seguir o plano de contingência descrito no plano de retorno às atividades presenciais municipais visando a não proliferação do vírus. Sendo a escola responsável por informar a Secretaria Municipal de Educação para conhecimento e providências.

**Art. 11º** Cabe a Secretaria Municipal de Educação propiciar formação inicial aos servidores sobre boas práticas operacionais no trabalho e protocolos de Biosegurança.

**Art. 12º** Todos os Servidores, dentro do local de Trabalho, deverão seguir as Normas Técnicas da AGEVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), Decretos Estaduais e Municipais, bem como, normativas da Vigilância Sanitária Municipal, CMS Conselho Municipal de Saúde e CME Conselho Municipal de Educação. Podendo ser advertidos em caso de recusa ao uso de máscaras individuais e práticas de aglomeração.

**Art. 13º** As instituições escolares deverão realizar aferição diagnóstica dos estudantes para realizar os planejamentos escolares visando sanar possíveis lacunas no aprendizado dos mesmos durante o período prolongado de atendimento remoto. Esses dados diagnósticos deverão ser norteadores em todo processo de retomada garantindo o aprendizado dos estudantes nas áreas de maior dificuldade.

**Art. 14º** Visando atender com prioridade as escolas mencionadas nos art 3º e 4º, fica decretado que poderá haver reorganização na lotação de servidores a fim de garantir quadro de funcional completo para esse retorno com prioridade de lotação em relação às escolas que não retornarão nesse primeiro momento.

**Art. 15º** Os professores com carga horária de 40h semanais deverão cumprir carga horária semanal mínima de 9h em atividades presenciais escalonadas e o mínimo de 4h semanais destinada a atendimento remoto direto aos estudantes.

**Art. 16º** Os professores com carga horária de 20h semanais deverão cumprir carga horária semanal mínima de 4h30min em atividades presenciais escalonadas e o mínimo de 2h semanais destinada a atendimento remoto direto aos estudantes.

**Art. 17º** As instituições escolares devem distribuir a carga horária docente de modo a não extrapolar sua carga horária de trabalho e visando o atendimento tanto dos estudantes em atividades remotas quanto os estudantes que retornarão para as aulas presenciais.

**Art. 18º** Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, e seus efeitos retroagem a 04 de Outubro de 2021, revogada a disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 11 de Outubro de 2021.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**

Prefeita Municipal

**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**

Sec. Municipal de Educação

**Publicado por:**

João Higor Chaves da Silva Mello

**Código Identificador:**F5D54CAC**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 569, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021**



Dispõe sobre atualização do valor da Unidade Padrão Fiscal (UPF) para o exercício de 2022.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 2.045/2017, Art.102-Fica instituída a Unidade Padrão Fiscal (UPF), que será atualizada com base na inflação oficial do período, consoante à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou outro que vier a substituí-lo, ou pelo índice utilizado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil para atualização monetária dos tributos federais, a critério do Secretário Municipal de Fazenda.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, Prefeita do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do art. 102, da Lei Nº2045, de 20 de dezembro de 2017,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A partir de 1º de janeiro de 2022, o valor da Unidade Padrão Fiscal (UPF), passa a vigorar com o valor de R\$ 32,65 (Trinta e Dois reais e sessenta e cinco centavos).

**Art. 2º** Para atualização do valor de R\$ 32,65 (Trinta e Dois reais e sessenta e cinco centavos), em vigor no exercício de 2022, adotou-se a variação do índice médio utilizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

**Art. 3º** Para atualização do valor de que trata o art. 1º, considerou-se o período de 06 de outubro de 2020 a 05 de outubro de 2021.

**Parágrafo único.** O índice de correção adotado corresponde ao fator acumulado de 1.0946945, utilizado pelo Tribunal de Justiça de Rondônia.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal Chupinguaia (RO), 11 de Outubro de 2021

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

**ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Publicado por:**  
João Higor Chaves da Silva Mello  
Código Identificador: 89FF0B10

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 570, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.**

Delega competência aos servidores da Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ e dá outras providências

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Delega competência aos servidores **Eliazar Nunes de Barrose Simone da Costa Oliveira** ambos para exercer atividades inerentes ao Protesto e Ajuizamentos, envio, manutenção, assim como assinar digitalmente via certificado digital a Carta de Anuência, sendo que esta será emitida por estes servidores e encaminhada ao Cartório de Protesto para comprovação do pagamento

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 05 de Outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 11 de Outubro de 2021.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

**ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS**  
Sec. Municipal de Fazenda

**Publicado por:**

João Higor Chaves da Silva Mello  
Código Identificador: 29550CB9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 571, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.**

Delega competência com plenos poderes aos servidores da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN e dá outras providências

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Delega Competência com Plenos Poderes aos Servidores **JOSÉ AILTON NOGUEIRA LIMA, CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TERRAS, MATRICULA Nº 200967 e FABIANA SOARES DA SILVA GONÇALVES, ASSESSOR ESPECIAL I, MATRICULA Nº 405272-2**, para Assinar Minutas de Escrituras, Instrumentos Particulares de Compra e Venda e Transferência de Domínio do Município de Chupinguaia de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento SEMPLAN.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 07 de Outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.243/2018.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 11 de Outubro de 2021.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

**JAMIL DE SOUZA MOSSO**  
Sec. Municipal de Planejamento

**Publicado por:**

João Higor Chaves da Silva Mello  
Código Identificador: 6AAFDDBC1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 572, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.**

Altera e acresce dispositivos do Decreto nº 467, de 24 de agosto de 2021.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** as deliberações do Comitê do retorno as atividades presenciais municipais em ata lavrada em 23 de setembro de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer parâmetros dentro das instituições escolares municipais;

**CONSIDERANDO** a Nota Técnica GAEPE-RO Nº 005/2021 que dispõe sobre a necessidade da manutenção do Plano de Retomada das Aulas Presenciais no Estado de Rondônia.

**CONSIDERANDO** a Nota Técnica GAEPE-RO Nº 006/2021 que dispõe sobre a obrigatoriedade da vacinação dos servidores da educação.

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual Nº 26.134, de 17 de junho de 2021.

**CONSIDERANDO** a necessidade de iniciação das atividades presenciais no município de Chupinguaia nas escolas sinalizadas como aptas e continuidade do atendimento remoto e híbrido em nosso município.

**CONSIDERANDO** a resposta favorável ao ofício 067/SEMED/2021 com solicitação de antecipação da imunização completa dos servidores da educação da Secretaria Municipal de Saúde.

**CONSIDERANDO** as visitas técnicas desta secretaria de educação nas escolas municipais.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado o retorno das atividades docentes de forma integral e presencial cada qual em seu horário de trabalho de lotação. Visando o planejamento, preparo e formação dos servidores para

atendimento pleno dos estudantes e acolhimento dos servidores, crianças e comunidade escolar envolvidos no processo.

**Art. 2º** Fica decretado a quarta-feira como dia de sanitização nas instituições escolares sendo o trabalho docente realizado em formato Home Office.

**Art. 3º** Fica decretado que as instituições escolares devem se preparar e organizar seus espaços de acordo com as normas e notificações da Vigilância Sanitária para retornar presencialmente o mais breve possível.

**Art. 4º** Fica decretado que o Retorno às Aulas Presenciais se dará somente mediante segurança da saúde da Clientela Estudantil e servidores envolvidos no processo, a saber: imunização, baixo risco de contaminação, EPI'S (Equipamentos de Segurança Individual), sanitização segura e eficaz, em conformidade com as Normas Técnicas da ANGEVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e Alvará emitido pela Vigilância Sanitária Municipal e decisões do Conselho Municipal de Educação CME e Conselho Municipal de Saúde CMS.

**Art. 5º** Cabe aos responsáveis pelos estudantes realizar as atividades remotas, híbridas, presenciais ou outras interações que configurem atendimento escolar garantindo o mínimo de aprendizado das crianças. Não sendo opcional a matrícula e frequência nas atividades escolares. E sendo ainda esclarecidos pela equipe escolar das obrigações advindas da família em relação ao acesso e permanência das crianças na escola seja em atividades remotas, presenciais ou atendimento em sistema híbrido ofertado pelas instituições de ensino.

**Art. 6º** Fica decretado que visando atender com prioridade as escolas consideradas aptas para o retorno presencial, poderá haver reorganização na lotação de servidores a fim de garantir quadro funcional completo para esse retorno com prioridade de lotação em relação as escolas que não retornarão.

**Art. 7º** Os Professores de Turmas regulares e AEE (Atendimento Educacional Especializado) com carga horária de 40 horas semanais, cada qual comparecerá no local de lotação, quatro vezes na semana, a saber: segunda-feira, terça-feira, quinta-feira e sexta-feira para videoaulas, estudo do material didático, planejamentos, escrituração em geral, acompanhamento das atividades remotas, busca ativa dos estudantes com baixo desempenho e baixa participação escolar, preparo de atividades complementares, explicação de conteúdos e acompanhamento ao educando: via redes sociais (áudios, vídeos, textos, materiais impressos); cada qual em seu respectivo horário de trabalho; dentro de suas respectivas salas de aulas, mantendo distanciamento social, sem aglomerar. O dia de quarta-feira fica instituído como dia voltado para sanitização nas instituições escolares sendo o trabalho docente realizado em escala *Home Office*;

**Art. 8º** Os professores de turmas regulares com carga horária de 20 horas semanais, cada qual comparecerá no local de lotação, quatro vezes na semana, a saber: Segunda-feira, terça-feira, quinta-feira e sexta-feira, para vídeo aula, estudo do material didático, planejamentos, escrituração em geral, acompanhamento das atividades remotas, busca ativa dos estudantes com baixo desempenho e baixa participação escolar, preparo de atividades complementares, explicação de conteúdos e acompanhamento ao educando: via redes sociais (áudios, vídeos, textos, materiais impressos); cada um no seu respectivo horário de trabalho; dentro de suas respectivas salas de aulas, mantendo o distanciamento social, sem aglomerar. Às quartas-feiras, trabalho em escala *Home Office*;

**Art. 9º** Demais Servidores: Gestores Escolares, Supervisores Escolares, Orientadores Educacionais e Equipe de apoio desempenharão atendimento normal;

**Art. 10º** As instituições deverão manter atendimento de segunda a sexta-feira. E os docentes deverão cumprir carga horária conforme cronograma de cada instituição.

**Art. 11º** É vedado aos Servidores levarem filho (a), sobrinho (a), enteado (a) e outros no local de Trabalho durante o expediente;

**Art. 12º** Todos os Servidores, dentro do local de Trabalho, deverão seguir as Normas Técnicas da ANGEVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), Decretos Estaduais e Municipais, bem como, normativas da Vigilância Sanitária Municipal, CMS Conselho Municipal de Saúde e CME Conselho Municipal de Educação. Podendo ser advertidos em caso de recusa ao uso de máscaras individuais e práticas de aglomeração.

**Art. 13º** Conforme Decreto Estadual Nº 26.134, de 17 de julho de 2021 nos § 2º Os servidores enquadrados no Grupo de Risco e/ou com

comorbidades devem retornar ao trabalho presencial, após aplicação da 2ª (segunda) dose ou da dose única de vacinação contra a covid-19 obedecendo os seguintes critérios:

a) O servidor enquadrado no Grupo de Risco e/ou com comorbidades somente retornará as atividades presenciais com alunos após o 10º (décimo) dia da aplicação da 2ª (segunda) dose ou do 20º (vigésimo) dia da dose única da vacinação contra a Covid-19; Devendo as instituições de ensino monitorar esses dados de seus servidores lotados e cabe ao servidor fornecer esses dados para organização dos trabalhos escolares.

§ 3º Ficam obrigados a retornarem ao trabalho presencial, os servidores de Grupo de Risco e/ou com comorbidades que se recusarem a tomar vacina disponibilizada em grupo prioritário os servidores da educação devendo:

a) Assinar um termo de responsabilidade em anexo neste decreto, tendo seu direito de escolha respeitado mas, atestando estar cientificado que a vacina foi disponibilizada gratuitamente em caráter prioritário aos servidores da educação e o mesmo optou por não se imunizar. O termo será disponibilizado pelas instituições escolares a qual o servidor está lotado e será arquivado em pastas na SEMED a fim de registros.

b) Os gestores escolares que tiverem servidores que se recusarem a assinar o termo de recusa da vacina, deverão colher assinatura de duas testemunhas e encaminhar a situação para o RH da Semed onde o mesmo poderá ter processo administrativo disciplinar aberto.

**Art. 14º** Os Servidores que tiveram algum impedimento médico para se imunizarem deverão comparecer no RH (Recursos Humanos) da Secretaria Municipal de Educação munidos de todos os documentos comprobatórios para tomada de Medidas Legais.

**Art. 15º** O Servidor que apresentar Sintomas da COVID 19 será afastado, imediatamente, de sua função laboral e este deverá buscar atendimento Médico, sem perda de Tempo; Comunicando imediatamente à escola na manifestação do primeiro sintoma.

**Art. 16º** O servidor submetido ao regime de trabalho remoto (home office) e à disposição da Administração deverá observar o cumprimento da carga horária e a jornada do seu respectivo cargo, sempre com a apresentação de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas e/ou de ser submetido a fiscalização do Gestor da Pasta.

**Art. 17º** O tempo de uso de aplicativos e programas de comunicação fora da jornada de trabalho normal do servidor não constitui tempo à disposição, regime de prontidão ou desobrevivo.

§ 1º Considera-se trabalho remoto (home office), a atividade desempenhada pelo servidor fora das dependências da repartição pública, com a utilização de tecnologias da informação e comunicação, podendo ser prestado na própria residência do servidor público;

**Art. 18º** Os servidores que abrirem processo para atividade em regime de home office ou à disposição da Administração deverão preencher TERMO DE COMPROMISSO (disponível na Secretaria Municipal de Educação SEMED) no qual firmarão ciência e obrigação de cumprir regularmente o seu horário de trabalho, com vedação de desempenho de atividades profissionais ou pessoais estranhas ao serviço público e de conduta compatível com aquela que se espera de pessoas em isolamento por motivo de classificação médica como doente crônico ou com comorbidade.

**Art. 19º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 06 de Outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Chupunguaia (RO), 11 de Outubro de 2021.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

**ROSILENE DO CARMO CUSTÓDIO DA SILVA MONTEIRO**  
Sec. Municipal de Educação

**Publicado por:**  
João Higor Chaves da Silva Mello  
**Código Identificador:** DFF7BD72

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 573, DE 13 OUTUBRO DE 2021.**

Constitui a Comissão de Recebimento de Combustíveis e Lubrificantes, Peças, Serviços Mecânicos e Veículos do Sistema de Abastecimento de Água SAAE e das outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Constitui a Comissão de Recebimento de Combustíveis e Lubrificantes, Peças, Serviços Mecânicos e Veículos do Sistema de Abastecimento de Água - SAAE, assim constituídos, sob a presidência do primeiro:

Presidente: REINALDO DE QUADROS

Membro: RUBEM ALVES DA CRUZ.

Membro: EDER GONÇALVES DA NOBREGA.

Art. 2º - A comissão ora designada tem o prazo de 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento dos bens móveis, equipamentos, materiais, veículos, combustíveis e serviços, para a apresentação do relatório contendo relação dos materiais e serviços adquiridos pelo setor administrativo do Sistema de Abastecimento de Água - SAAE, com os respectivos valores, podendo aquele prazo ser prorrogado somente com autorização do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 13 de outubro de 2021

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

**CLARISMAR RODRIGUES LACERDA**  
Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**  
João Higor Chaves da Silva Mello  
**Código Identificador:** B3213446

**PROCURADORIA GERAL  
HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1684/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 134/2021, para a empresa **SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA LTDA**, com o valor de R\$ 37.499,88 (trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro (ID 179205), Documentação da empresa (ID 179204) e Termo de Adjudicação (ID 179315) em anexo.

Chupinguaia-RO, 13 de outubro de 2021.

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 13/10/2021 às 10:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [proc.chupinguaia.ro.gov.br](http://proc.chupinguaia.ro.gov.br), informando o ID **179413** e o código verificador **015738E3**.

**Publicado por:**  
Vitória Camila do Nascimento  
**Código Identificador:** D40666E2

**PROCURADORIA GERAL  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.**

**DISPENSA-SE**

A licitação para Contratação direta com a empresa **REGINALDO MOREIRA DE OLIVEIRA CNPJ 21.508.033/0001-17, Aquisição de Materiais Gráficos (Banner, Faixa, Crachá e Pastas), para a VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme Termo de Referência (ID 178223), Justificativa da Secretária da Pasta (ID 178390), Quadro Comparativo de Preços (ID 177386), NAD (ID 177377) e Parecer da Auditoria (ID 178498), atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, com empenho no valor de R\$ 1.075,00 (um mil e setenta e cinco reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Licitação.

Processo Administrativo nº. 1789/2021.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 110/2021.

Gabinete da Prefeita em 14 de outubro de 2021.

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 14/10/2021 às 11:04, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [proc.chupinguaia.ro.gov.br](http://proc.chupinguaia.ro.gov.br), informando o ID **179896** e o código verificador **E9A7BDB0**.

**Publicado por:**  
Vitória Camila do Nascimento  
**Código Identificador:** 1B61A851

**PROCURADORIA GERAL  
HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1664/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 136/2021, para a empresa **AUTOLIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI**, com o valor de R\$ 6.864,00 (seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para os itens: 01 e 03 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro (ID 179564), Documentação da empresa (ID 179479) e Termo de Adjudicação (ID 179478) em anexo.

Chupinguaia-RO, 14 de outubro de 2021.

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 14/10/2021 às 11:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [proc.chupinguaia.ro.gov.br](http://proc.chupinguaia.ro.gov.br), informando o ID179877e o código verificador **C85579E0**.

**Publicado por:**  
Vitória Camila do Nascimento  
**Código Identificador:0C338CF8**

### PROCURADORIA GERAL HOMOLOGAÇÃO

#### HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1664/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 136/2021, para a empresa **BONIN & BONIN LTDA**, com o valor de R\$ 1.426,45 (um mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item 02 licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro (ID 179564), Documentação da empresa (ID 179481) e Termo de Adjudicação (ID 179478) em anexo.

Chupinguaia-RO, 14 de outubro de 2021.

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 14/10/2021 às 11:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [proc.chupinguaia.ro.gov.br](http://proc.chupinguaia.ro.gov.br), informando o ID179873e o código verificador **114D50A9**.

**Publicado por:**  
Vitória Camila do Nascimento  
**Código Identificador:734EFE13**

### PROCURADORIA GERAL HOMOLOGAÇÃO

#### HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1436/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 137/2021, para a empresa **RBM ONLINE COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA - ME**, com o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro (ID 179624), Documentação da empresa (ID 179623) e Termo de Adjudicação (ID 179708) em anexo.

Chupinguaia-RO, 14 de outubro de 2021.

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 14/10/2021 às 11:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [proc.chupinguaia.ro.gov.br](http://proc.chupinguaia.ro.gov.br), informando o ID179830e o código verificador **F40BDBBE**.

**Publicado por:**  
Vitória Camila do Nascimento  
**Código Identificador:A757F99C**

### PROCURADORIA GERAL AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no caput do art. 25, da Lei Federal 8.666/93.

#### DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com o **MINISTÉRIO DA ECONOMIA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL**, CNPJ: 00.394.460/0058-87, para **PAGAMENTO DE MULTAS**, referentes ao atraso de envio de **ALVARÁS** e **HABITE-SE**, conforme Termo de Referência (ID 178362), Justificativa do Secretário (ID 178435), NAD (ID 176516) e Parecer da Auditoria (ID 178465), anexo aos autos, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento - **SEMPLAN**, com empenho no valor de R\$ 2.733,17 (dois mil, setecentos e trinta e três reais e dezessete centavos), com respaldo legal, no caput do Art. 25, da Lei citada.

Processo Administrativo nº. 1667/2021.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 62/21 Gabinete da Prefeita, 14 de outubro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 14/10/2021 às 09:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida

**Publicado por:**  
Vitória Camila do Nascimento  
**Código Identificador:3EDFB9D2**

### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EDITAL PE 054/2021

#### EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

**PREGÃO Nº 54/2021**

**MODO DE DISPUTA ABERTO**

Processo Administrativo 1892/2021

Secretaria Municipal de Saúde

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, BASEANDO-SE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 73/2017 E 79/2020 QUE NORTEARÃO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO COM VISTAS A AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE-RO.**



**ITENS COM PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADA E ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.****PREÂMBULO:**

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Saúde e pela Pregoeira designada pela Portaria nº 001 de 05 de janeiro de 2021, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 1892/2021 – Secretaria Municipal de Saúde, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 54/2021 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, BASEANDO-SE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 73/2017 E 79/2020 QUE NORTEARÃO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO COM VISTAS A AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE-RO**, de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 27/10/2021. **LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município [www.coloradodoeste.ro.gov.br](http://www.coloradodoeste.ro.gov.br). Maiores informações, através do webmail: [cplm@coloradodoeste.ro.gov.br](mailto:cplm@coloradodoeste.ro.gov.br). Telefone 69 99956-3118.

Colorado do Oeste, 14 de Outubro de 2021,

**ELIENE MEDEIROS FELIZ DA CRUZ**,  
Pregoeira.**Publicado por:**  
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**B59DB4FA**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM****CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA**  
**ELETRÔNICA Nº 022/CPL/2021**

O Município de Cujubim – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 756 de 07 de Janeiro de 2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a **Dispensa de Licitação na sua forma eletrônica nº 022/CPL/2021**, tipo Empreitada por Preço Unitário / Menor Unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: Aquisição de portas devido que deverão atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade da Unidade Básica de Saúde Vanildo Chagas Hadman e a Unidade de Saúde do Galo Velho, localizado no assentamento Sol Nascente Cujubim RO. Valor estimado de R\$: 2.000,13 (dois mil e treze reais). Processo Administrativo nº 611/2021, Modo de Disputa Aberto. A **sessão pública virtual será das 09:00**

hrs às 13:00 hrs do dia 18/10/2021 (horário oficial de Brasília). O Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica e seus anexos estão disponíveis no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e no portal da transparência na aba licitações endereço eletrônico site: [www.cujubim.ro.gov.br](http://www.cujubim.ro.gov.br) para maiores informações através do telefone (69) 98471 7144 – (69) 3582 2062 / 2004, e-mail: [cpl@cujubim.ro.gov.br](mailto:cpl@cujubim.ro.gov.br)

Cujubim - (RO) 14 de Outubro de 2021.

**SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO**  
Presidente da Comissão de Licitação**Publicado por:**  
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto  
**Código Identificador:**4BB686E7**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021**  
**MODO DE DISPUTA ABERTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI E**  
**EQUIPARADAS**

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 757 de 07 de Janeiro de 2021, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Contratação de empresa especializada para elaboração de Laudo de insalubridade, de acordo com a norma regulamentadora nº 15 do Ministério do Trabalho para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor estimado de R\$: 12.537,50 (Doze Mil Quinhentos e Trinta e Sete Reais Cinquenta Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 27/10/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 27/10/2021. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e no Portal da Transparência do Município de Cujubim [www.cujubim.ro.gov.br](http://www.cujubim.ro.gov.br) na aba “licitações”. Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144.

Cujubim - (RO) 14 de Outubro de 2021.

**SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO**  
Pregoeiro**Publicado por:**  
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto  
**Código Identificador:**C10CB162**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 060/2021**

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto 757 de 07 de janeiro de 2021, torna público que o Processo Administrativo nº. 732/2021 na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº. 060/2021, do tipo MENOR PREÇO, ocorrido no dia 14/10/2021, “DESERTO” vez que não foram apresentadas propostas por fornecedores no sistema Licitanet, que tem por objetivo o Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos para o carrinho de emergência, sendo que os mesmos serão utilizados na urgência e emergência do Hospital de Pequeno Porte – HPP, com intuito de suprir as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO, por um período de 12 (doze) meses.

Cujubim - (RO) 14 de Outubro de 2021.

**SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO**  
Pregoeiro**Publicado por:**  
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto  
**Código Identificador:**94AEB7AC**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.281, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.**

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO PARA COBERTURA DO RECURSO PROVENIENTE À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320/64 e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

#### LEI

**Art. 1º** – Fica autorizado a abertura crédito adicional suplementar no montante de **R\$ 344.888,00 (trezentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais)**, para atender a função programática seguinte:

020601 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Ficha: 636**

15.451.0012.1149.0000 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE CONTRUÇÃO CONV. 100/DPCN/2021 336.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Ficha: 637**

15.451.0012.1149.0000 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE CONTRUÇÃO CONV. 100/DPCN/2021 8.888,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Art. 2º** – Para cobertura do Crédito aberto no Artigo Anterior, serão utilizados os recursos Provenientes de:

Excesso: 336.000,00

Anulação: 8.888,00

020301 Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Ficha: 055

99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA EXECUTIVO E RPPS -8.888,00  
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**

Prefeito de Cujubim/RO

Projeto de Lei nº 039/2021

Autógrafo de Lei nº 053/2021

**Publicado por:**  
Ginara Rosa Florintino  
**Código Identificador:570E347D**

#### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.282, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

“INSTITUI O *PROGRAMA ADOTE UMA NASCENTE* NO MUNICÍPIO DE CUJUBIME DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, representante legal do povo de Cujubim, aprovou e o **PREFEITO MUNICIPAL** Sanciona a seguinte.

#### LEI

**Art. 1º** - Fica instituído no Município de Cujubim o *Programa Adote uma Nascente*.

**Art. 2º** - O *Programa Adote uma Nascente* objetiva promover a recuperação das nascentes situadas em áreas públicas e/ou privadas degradadas e preservar as que se mantêm intactas.

**Art. 3º** - Para efeitos desta Lei serão realizadas as seguintes ações:

I – delimitação física da área;

II – sinalização da área, conforme padrão a ser estabelecido contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- inscrição “Área de Preservação Permanente – Programa Adote uma Nascente”;
- o nome da nascente;
- o nome da pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que adotou a nascente;
- as informações com fins de educação ambiental, prestadas por técnicos devidamente habilitados, para registro em arquivo com fins de monitoramento ambiental, caracterizando os recursos naturais da área como água, solo, fauna e flora;
- os nomes dos técnicos que prestaram as informações ambientais constantes da alínea “d”;
- os telefones para denúncias de crimes ambientais;
- recuperação da área pública degradada;

III – manutenção da área, promovendo, dentre outras ações, as seguintes:

- construção de aceiros, precedendo o período de seca, em áreas com riscos de incêndios;
- prevenção contra erosões, precedendo o período das chuvas, em áreas com o solo suscetível a esse evento;
- limpeza periódica para retirada de resíduos sólidos;
- vigilância para prevenir ações de degradação ambiental, encaminhando as denúncias ao órgão competente.

§ 1º A recuperação da área, prevista no inciso II deste artigo, será executada na nascente após a apresentação de um plano de recuperação permanente, devidamente aprovado pelo órgão competente;

§ 2º A utilização das águas da nascente será permitida desde que devidamente autorizada pelo órgão competente.

**Art. 4º** - É proibido, sem prejuízo de outras vedações legais, nas áreas relativas às nascentes adotadas por este programa:

- o lançamento canalizado de galerias de águas pluviais;
- lançamento de efluentes;
- edificação;
- retirada de árvores;
- plantio de espécies exóticas;
- acesso e criação de animais.

**Art. 5º** - Denomina-se “Colaborador do Programa Adote uma Nascente” o interessado disposto a apoiar ações de preservação de nascentes no âmbito do Programa.

§ 1º Poderão ser colaboradores do *Programa Adote uma Nascente*, órgãos e entidades, públicas ou privadas, e indivíduos, pessoas físicas ou jurídicas, que estejam dispostos a colaborar, de forma voluntária, com recursos financeiros, serviços ou doação de materiais para a manutenção de uma ou de um conjunto de nascentes e/ou para a manutenção do Programa.

§ 2º O colaborador poderá manifestar interesse em preservar uma ou mais nascentes, devendo apresentar proposta que, caso aprovada, contará com a orientação técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente na implementação de ações em prol da preservação da área adotada.

§ 3º Cada colaborador receberá um certificado de “*Adotante de Nascente*”, renovado anualmente, de acordo com seu interesse e com avaliação dos técnicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§ 4º Os colaboradores, a menos que seja por decisão judicial como cumprimento de pena, não poderão estar envolvidos ou virem a se

envolver em processos administrativos ou judiciais, ou inquérito policial, relacionados com crimes contra o meio ambiente.

§ 5º O desligamento dos colaboradores poderá acontecer a qualquer momento, sendo exigida apenas a comunicação oficial dessa decisão pela Fundação Ambiental do Município de Palhoça ou pela manifestação de vontade do colaborador.

§ 6º fica autorizado o poder judiciário, caso ache pertinente e em conformidade com a lei, aplicar essa lei como decisão de cumprimento de pena socioeducativa em crimes ambientais.

**Art. 6º - O Programa Adote uma Nascente** será coordenado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que ficará responsável pela sua estruturação, administração e controle, bem como a definição das atribuições dos colaboradores.

**Art. 7º -** As pessoas que tiverem uma nascente em sua propriedade, mas não tiverem recursos para preservá-la, poderão disponibilizar a área para ser adotada por outra pessoa ou entidade.

**Art. 8º -** As ações de preservação de nascentes, em área pública ou privada, não implicarão na obtenção, pelo colaborador, de quaisquer direitos de uso ou ocupação da área da nascente ou de indenizações por benfeitorias.

**Art. 9º -** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 10º -** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua publicação.

**Art. 11º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Projeto de Lei nº 001/2021 CÂMARA  
Autógrafo de Lei nº 013/2021

**Publicado por:**  
Ginara Rosa Florintino  
**Código Identificador:**3116A896

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.283, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL À COLÔNIA DE PESCADORES E AQUICULTORES Z-18 DE CUJUBIM E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, representante legal do povo de Cujubim, aprovou e o **PREFEITO MUNICIPAL** Sanciona a seguinte.

**LEI**

**Art. 1º -** Fica declarada a Utilidade Pública Municipal à **COLÔNIA DE PESCADORES E AQUICULTORES Z-18 DE CUJUBIM**, com personalidade jurídica, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 40.634.592/0001-18, com sede e foro na Rua Tucano, nº 1491, Setor Chacareiro, Chácara Buritizal, CEP 76.864-000, na cidade de Cujubim, estado de Rondônia.

**Art. 2º -** A Entidade de que se trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente, cuja finalidade seja a prestação de serviços à coletividade, feita em forma abrangente a todos os seus filiados e sem finalidade de captação de lucros ou caracterização comercial.

**Parágrafo Único:** A referida entidade está em pleno funcionamento desde 17 de setembro de 2020, com pedido de Registro de Pessoas Jurídicas protocolado no dia 03/12/2020, se enquadrando com as exigências legais, embasando sua finalidade organizacional, filantrópica, social, assistencial, cultural, educacional e recreativo,

dentro dos preceitos do artigo 53 do Código Civil Brasileiro, sendo vedada a aplicabilidade do artigo 511 da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, em razão do disposto no artigo 8º, inciso II e II da Constituição Federal/88.

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Projeto de Lei nº 017/2021 CÂMARA  
Autógrafo de Lei nº 048/2021

**Publicado por:**  
Ginara Rosa Florintino  
**Código Identificador:**97126CC8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.284, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE O ESTABELECIMENTO DO CONTROLE DE APLICAÇÃO DE AGROTÓXICO EM ÁREAS PRÓXIMAS ÀS ESCOLAS, POSTOS DE SAÚDE, NASCENTES DE RIOS, COMUNIDADES E PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE CUJUBIM, QUE NÃO TENHAM UMA BARREIRA DE ÁRVORES PARA CONTENÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, representante legal do povo de Cujubim, aprovou e o **PREFEITO MUNICIPAL** Sanciona a seguinte.

**LEI**

**Art. 1º -** Fica proibido o plantio de soja sem barreiras de contenção de árvores em áreas próximas a escolas, postos de saúde, nascentes, comunidades e próximo ao perímetro urbano.

§ 1º - A proibição do *caput* desta Lei se estende a todo o município de Cujubim.

**Art. 2º -** Fica estabelecido que todo o plantio de lavouras próximo aos locais citados na ementa, terá como obrigatoriedade a plantação de árvores em torno da propriedade para servir como barreiras de contenção ao uso do agrotóxico.

§ 1º - Fica estabelecido que o plantio de soja, arroz, milho, feijão, sorgo, precisará ter 20 metros de largura de barreiras verdes na delimitação em que faz divisa com as áreas citadas na presente Lei, ou com estradas que cercam essas localidades.

§ 2º - Fica estabelecido que para a plantação de soja, arroz, milho, feijão, sorgo próximo ao perímetro urbano, deverá ter uma distância mínima 1 km, ou fica a critério do arrendatário ou proprietário criar barreiras verdes de 100 metros de largura por toda extensão próximo ao período urbano.

**Art. 3º -** O descumprimento ao disposto nesta Lei acarretará ao infrator a imposição de multa correspondente a 100 (cem) UPF's municipal, se a infração for cometida por pessoa física; e 200 (duzentas) UPF's municipal se a infração for cometida por pessoa jurídica.

**Parágrafo único -** Os valores das multas descritas no *caput* deste artigo serão dobrados em caso de reincidência, entendendo-se como reincidência o cometimento da mesma infração em período inferior a 1 (um) ano.

**Art. 4º -** A fiscalização do cumprimento dos dispositivos constantes desta Lei e a aplicação das multas decorrentes da infração ficarão a cargo dos órgãos competentes da Administração Pública Municipal.

**Art. 5º -** Fica estabelecido o plantio das barreiras verdes em até 6 meses a partir da data desta publicação.

**Art. 6º** - Fica na responsabilidade do poder executivo realizar campanhas de conscientização, informação e notificação sobre a presente Lei.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Projeto de Lei nº 019/2021 CÂMARA  
Autógrafo de Lei nº 051/2021

**Publicado por:**  
Ginara Rosa Florintino  
**Código Identificador:**B39DAF64

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.285, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.**

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA COBERTURA DO RECURSO PROVENIENTE DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE NO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320/64 e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI**

**Art. 1º** – Fica autorizado a abertura crédito adicional especial no montante de **R\$ 21.250,00 (vinte e um mil duzentos e cinquenta reais)**, para atender a função programática seguinte:

020501 Secretaria Municipal de Saúde  
Ficha: 640  
10.302.0005.2125.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU – ESTADUAL ..... 21.250,00  
3.3.90.36.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

**Art. 2º** – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:  
020501 Secretaria Municipal de Saúde  
Ficha: 617  
10.302.0005.2125.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU – ESTADUAL ..... -21.250,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**  
Prefeito de Cujubim/RO

Projeto de Lei nº 043/2021  
Autógrafo de Lei nº 057/2021

**Publicado por:**  
Ginara Rosa Florintino  
**Código Identificador:**D071E366

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.286, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.**

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA COBERTURA DO RECURSO PROVENIENTE DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE NO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320/64 e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI**

**Art. 1º** – Fica autorizado a abertura crédito adicional especial no montante de **R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais)**, para atender a função programática seguinte:

020501 Secretaria Municipal de Saúde  
**Ficha: 642**  
10.122.0005.1120.0000 Enfrentamento da emergência de saúde nacional – CORONAVIRUS (COVID19) ..... 147.000,00  
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE

**Art. 2º** – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 147.000,00

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Projeto de Lei nº 044/2021  
Autógrafo de Lei nº 059/2021

**Publicado por:**  
Ginara Rosa Florintino  
**Código Identificador:**61E92CEF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 379 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 379 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.**

“EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR MUNICIPAL”.

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido, a servidor **WESLEY JESUS DE OLIVEIRA**, Matrícula nº3311, no Cargo de **ASSESSOR DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO**, lotado na Secretária Municipal de Obras.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

**Publicado por:**  
Erica da Silva Matos  
**Código Identificador:**3215A897

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 380 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 380 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.**

“NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,



**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01**, o (a) Senhor (a) **SHIRLEI VIEIRA DOS SANTOS MAIPIRA**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

**Publicado por:**  
Erica da Silva Matos  
**Código Identificador:**A9E273B5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 847/2021**

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria, resolve:

**ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.  
Processo Administrativo de nº 847/2021  
Modalidade: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 020/2021.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), BEM COMO, CALIBRAÇÃO, VISANDO O ATENDIMENTO DE FORMA ESPECÍFICA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE COM A MANUTENÇÃO DA CAMARA DE VACINA HOSPITALAR, MODELO CSV 1500 C, MARCA ELBER GELADEIRAS.

Data Homologação: 14/10/2021

**Valor Total R\$: 5.862,50** (Cinco Mil Oitocentos e Sessenta e Dois Reais Cinquenta Centavos).  
**Empresa:** TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA ME.  
**CNPJ Nº:** 12.704.512/0001-18

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 14 de Outubro de 2021.

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**  
Prefeito do Município de Cujubim/RO

**Publicado por:**  
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto  
**Código Identificador:**9BA944F9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 847/2021**

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria, resolve:

**ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.  
Processo Administrativo de nº 847/2021  
Modalidade: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 020/2021.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), BEM COMO, CALIBRAÇÃO, VISANDO O ATENDIMENTO DE FORMA ESPECÍFICA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE COM

A MANUTENÇÃO DA CAMARA DE VACINA HOSPITALAR, MODELO CSV 1500 C, MARCA ELBER GELADEIRAS.

Data Homologação: 14/10/2021

**Valor Total R\$: 5.862,50** (Cinco Mil Oitocentos e Sessenta e Dois Reais Cinquenta Centavos).

**Empresa:** TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA ME.  
**CNPJ Nº:** 12.704.512/0001-18

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 14 de Outubro de 2021.

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**  
Prefeito do Município de Cujubim/RO

**Publicado por:**  
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto  
**Código Identificador:**7499A49D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ORDEM DE SERVIÇO - CONTRATO 038/2020**

**ORDEM DE SERVIÇO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 038/2020**

A Prefeitura do Município de Cujubim-RO, autoriza a empresa contratada **GONÇALVES PEREIRA E CIA LTDA-ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **01.663.698/0001-98**, com sede na Avenida Amazonas, nº 1205, Cunha e Silva, Cep: 76.916-000, no município de Presidente Medici, Estado do Rondônia, a iniciar os serviços (II TERMO ADITIVO) concernente a execução dos serviços de REFORMA DE SISTEMA ELETRICO na E.M.E.F. Teotônio Brandão Vilela, localizada na RO-205, Núcleo Castanheira, Zona Rural, neste município de Cujubim - RO, de acordo com as especificações do Termo de Referência e Planilhas Orçamentárias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Cujubim- Rondônia, através do Processo Administrativo nº 1-672/2020, Contrato de prestação de serviços nº 038/2020, Nota de empenho nº 1972/2021.

Prazo de execução dos serviços: 15 (quinze) dias.

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**LEANDRO DE SOUZA BENEDITO**  
Secretário Municipal de Educação

**GONÇALVES PEREIRA E CIA LTDA-ME**  
Empresa Contratada

Cujubim-RO, 13 de outubro de 2021.

**Publicado por:**  
Roseli Souza Oliveira Borges  
**Código Identificador:**5291EDC8

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGÃO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/PGM/2021, DO**  
**PROCESSO Nº 3642/2021.**

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº **056/PGM/2021** do Processo Administrativo nº 3642/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPÍGÃO DO OESTE** e de outro lado a empresa **M. S. DE OLIVEIRA EIRELI**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Adiciona-se a redação da CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO o seguinte trecho:

O(s) preço(s) do serviço(s) a ser contratado(s), **que soma o valor total de R\$ 73.584,00 (setenta e três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)**, são os constantes do presente Contrato, ofertado(s) pela(s) empresa(s) acima classificada(s), com o menor preço ofertado na sessão pública do pregão.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Exceto a Cláusula Quarta, as demais cláusulas do Contrato nº 056/PGM/2021 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 11 de outubro de 2021.

#### MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

Contratante

**M. S. DE OLIVEIRA EIRELI**

Contratada

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora Geral do Município

**SELMA GONCALVES CENCI**

CPF nº \*\*\*.982.402-\*\*

**IASMINNY BRUMATTI THOMES**

CPF nº \*\*\*.781.982-\*\*

**Publicado por:**

Jessicaline Moura Campos

**Código Identificador:23963229**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 4.853, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

*“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARNO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

**Considerando** o Ofício nº 149/SEMAME/2021, ID 164270, por meio do qual a SEMAME solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de **R\$ 62.500,00** (sessenta e dois mil e quinhentos reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia – SEMAME, em suas ações.

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 – Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia;

III. PROGRAMA: 17 512 1012 – Gestão de Saneamento Básico;

IV. ATIVIDADE: 17 512 1012 3081 – Despesas com Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos Urbanos;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro/Exercício Corrente;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 780/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais);

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Primeira Anulação;

a. PODER: 02 – Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia;

c. PROGRAMA: 17 512 1012 – Gestão de Saneamento Básico;

d. ATIVIDADE: 17 512 1012 3081 – Despesas com Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos Urbanos;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro/Exercício Corrente;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 778/3.3.90.30 – Material de Consumo - R\$ -20.000,00 (vinte mil reais);

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 782/4.4.90.30 – Material de Consumo - R\$ -10.000,00 (dez mil reais);

h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 783/4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 784/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R\$ -2.000,00 (dois mil reais);

II. Segunda Anulação;

a. PODER: 02 – Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia;

c. PROGRAMA: 17 512 1012 – Gestão de Saneamento Básico;

d. ATIVIDADE: 17 512 1012 3083 – Despesas com Sistema de Esgotamento Sanitário;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro/Exercício Corrente;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 790/4.4.90.30 – Material de Consumo - R\$ -10.000,00 (dez mil reais);

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 791/4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

III. Terceira Anulação;

a. PODER: 02 – Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia;

c. PROGRAMA: 18 122 1013 – Desenvolvimento Ambiental;

d. ATIVIDADE: 18122 1013 3085 – Despesas do Fundo Municipal para o Desenvolvimento Ambiental - FUM DAM;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro/Exercício Corrente;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 810/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R\$ -3.000,00 (três mil reais);

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 811/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 08 de outubro de 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA**

Coordenador de Planejamento e Orçamento

**NATÁLIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA**

Secretária Municipal do Meio Ambiente Minas e Energia

**Publicado por:**

Jessicaline Moura Campos

**Código Identificador:EAC61207**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 4.851, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

*“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARNO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

**Considerando** o despacho, ID 165485, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$ 6.336,50 (seismil trezentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, em suas ações.

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 – Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;

III. PROGRAMA: 10 3021010 – Gestão Pública de Saúde;

IV. ATIVIDADE: 10 30210103054 – Despesas com Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.27 – Transferências de Recursos do SUS - Custeio;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 520/3.3. 90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas- R\$ 6.336,50 (seis mil trezentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos);

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 – Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;

III. PROGRAMA: 103021010 – Gestão Pública de Saúde;

IV. ATIVIDADE: 10 3021010 3054- Despesas com Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.27 – Transferências de Recursos do SUS - Custeio;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 516/3.3. 90.37 – Locação de Mão-de-obra - R\$6.336,50 (seis mil trezentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

**Art. 4º** - Estedecreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 07 de outubro de 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA**

Coordenador de Planejamento e Orçamento

**LAURA GUEDES BEZERRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jessicaline Moura Campos

**Código Identificador:**8CC91117

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 4.852, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

*“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARNO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

**Considerando** o Ofício nº 144/SEMAME/2021, ID 162344 e Ofício nº 176/SEMOSP-EXECUÇÃO/2021, ID 165212, por meio do qual a SEMAME e a SEMOSP solicitam suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de **R\$ 29.881,00** (vinte e nove mil oitocentos e oitenta e um reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia – SEMAME e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público – SEMOSP, em suas ações.

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo;

a. PODER: 02 – Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia;

c. PROGRAMA: 18 5421013 – Desenvolvimento Ambiental;

d. ATIVIDADE: 18 5421013 3086 – Despesas com Ações de Educação Ambiental;

e. FONTE DE RECURSO: 0.3.00 – Recursos do Tesouro/Exercícios Anteriores;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 934/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R\$ 16.800,00 (dezesseismil e oitocentos reais);

II. Segundo Acréscimo;

a. PODER: 02 – Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

c. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;

d. ATIVIDADE: 15 451 10084005 – Despesas com Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais;

e. FONTE DE RECURSO: 0.3.00 – Recursos do Tesouro/Exercícios Anteriores;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 953/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R\$ 13.081,00 (treze mil e oitenta e um reais);

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Primeira Anulação;

a. PODER: 02 – Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia;

c. PROGRAMA: 17 512 1012 – Gestão de Saneamento Básico;

d. ATIVIDADE: 17 512 1012 3081 – Despesas com Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos Urbanos;

e. FONTE DE RECURSO: 0.3.00 – Recursos do Tesouro/ Exercícios Anteriores;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 935/3.3.90.30 – Material de Consumo - R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais);

II. Segunda Anulação;

a. PODER: 02 – Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

c. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;

d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4004 – Despesas com Aberturas e Recuperação de Vias Urbanas;

e. FONTE DE RECURSO: 0.3.00 – Recursos do Tesouro/Exercícios Anteriores;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 974/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R\$ 13.081,00 (treze mil e oitenta e um reais).

**Art. 4º** - Estedecreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 08 de outubro de 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA**

Coordenador de Planejamento e Orçamento

**NATÁLIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA**

Secretária Municipal do Meio Ambiente Minas e Energia

**DIONIL TOKULL**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



**Publicado por:**  
Jessicaline Moura Campos  
**Código Identificador:**30A18B67

**GABINETE DO PREFEITO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Aviso de Licitação

**Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 100/CPL/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4688/SEMSAU/2021**

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo “Menor preço unitário” cujo **OBJETO É: para DESPESA COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE (APARELHO DE AR CONDICIONADO, CADEIRA DE RODAS, CADEIRA DE BANHO, OXÍMETRO DE PULSO, LARINGOSCÓPIO, CÂMARA FRIA PARA MEDICAMENTOS, PRATELEIRA, CADEIRA E ETC.) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, valor estimado de R\$ 115.344,95 (Cento e quinze mil trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU. Cadastro das Propostas a partir do dia 18/10/2021 das 08h00 às 08h30 do dia 29/10/2021. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 29/10/2021 às 09h00, horário de Brasília. Local; [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Sala da CPL. Edital: gratuitamente, através [www.prefeituraespigao.com.br](http://www.prefeituraespigao.com.br), maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 – Rama: 130/131/132**

Espigão do Oeste - RO, 14 de outubro de 2021.

**ZENILDA RENIER VON RONDON**  
Pregoeira -Decreto nº 4.621/GP/2021

**Publicado por:**  
Zenilda Renier Von-Rondon  
**Código Identificador:**6C5DC94E

**GABINETE DO PREFEITO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO nº 014-CPL-2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4649/SEMED/2021**

O município de Espigão do Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO do tipo “menor preço” por “empreitada por preço global” **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA MURO DE ENTORNO DA CRECHE ILZENI DETTMAN TIPO 1 (MEDINDO 402,70 M²)**, no município de Espigão do Oeste-RO". **Cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será no dia 08/11/2021, às 08h00** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, sito à Rua: Rio Grande do Sul, 2800, Bairro: Vista Alegre. O valor estimado da pretensa contratação é de **R\$ 199.196,26**, (cento e noventa e nove mil, cento e noventa e seis reais e vinte e seis centavos) fonte de recurso do Tesouro Municipal. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado, de Segunda à Sexta Feira, no horário de expediente **das 07 às 13 Horas**, fone 69-3481-1400- Ramal 130, e gratuitamente no Portal da Transparência.

Espigão do Oeste 14 de outubro 2021 as 08horas.

**ZENILDA RENIER VON RONDON**  
Presidente da CPL/PMEO/-RO  
Decreto 4.622/GP/2021

**Publicado por:**  
Zenilda Renier Von-Rondon  
**Código Identificador:**A9820B23

**GABINETE DO PREFEITO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO nº 015-CPL-2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1233/SEMELC/2021**

O município de Espigão do Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO do tipo “menor preço” por “empreitada por preço global” **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA COBERTURA DO ANFITEATRO (CENTRO CULTURAL)**, no Município de Espigão do Oeste -RO. **Cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será no dia 09/11/2021, às 08h00** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, sito à Rua: Rio Grande do Sul, 2800, Bairro: Vista Alegre. O valor estimado da pretensa contratação é de **R\$ 133.975,40** (Cento e trinta e Três mil, novecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos) fonte de recurso do Tesouro Municipal. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado, de Segunda à Sexta Feira, no horário de expediente **das 07 às 13 Horas**, fone 69-3481-1400- Ramal 130, e gratuitamente no Portal da Transparência. Espigão do Oeste 14 de Outubro 2021 as 08horas.

**ZENILDA RENIER VON RONDON**  
Presidente da CPL/PMEO/-RO  
Decreto 4.622/GP/2021

**Publicado por:**  
Zenilda Renier Von-Rondon  
**Código Identificador:**58EB770B

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE  
TEIXEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE  
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR  
E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL Nº  
002/SUPEL/2021**

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE  
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR  
E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL nº  
002/SUPEL/2021**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, representado neste ato pela Comissão de Chamada Pública, instituída pela Portaria nº 051/GP/2.021, considerando a Lei nº 11.947/2009, e da Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08/05/2020, torna público que realizará a **Chamada Pública de Compra da Agricultura Familiar nº 002/SUPEL/2021** para aquisição de gêneros alimentícios produzidos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações destinados às refeições oferecidas aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino de Governador Jorge Teixeira - RO nos períodos letivos de 2021, em atendimento ao **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**.

Os produtores interessados deverão apresentar os **documentos de habilitação e Projeto de Venda** no dia **09 de novembro de 2021**, às



**9h30min** (nove horas e trinta minutos), no Setor de Licitações End: Avenida Pedras Brancas nº. 2673 – Centro – Governador Jorge Teixeira-RO, junto à Comissão de Chamada Pública – CCP.

A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis no mural de informações da Prefeitura, bem como no seguinte endereço eletrônico: [www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br](http://www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br), e também pode ser requerido na CPL, ou Solicitado pelo email: [cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br](mailto:cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br).

Governador Jorge Teixeira-RO, 14 de outubro de 2020.

**MARCIO DE SOUZA**  
Presidente CCP

**Publicado por:**  
Ronicele Rodrigues  
**Código Identificador:**979CC15B

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA 021/SUPEL/2021**

Aviso de Cotação Eletrônica **021/SUPEL/2021**

**Dispensa de Licitação nº. 021/SUPEL/2021**

Objeto: Aquisição de Material de consumo (construção), que será realizada no dia início das propostas dias **14/10/2021 as 11h30min** e disputa dia **15/10/2021, às 12h00, Exclusivos para MPE's**, horário de Brasília – DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). O edital poderá ser obtido através do Sistema [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e site [www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br](http://www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br), através do E-mail: [cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br](mailto:cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br) ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Processo nº 329-1/2021.

Valor estimado: R\$= 13.242,28 (Treze mil duzentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos)

Gov. Jorge Teixeira, 14 de outubro de 2021.

**MARCIO DE SOUZA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Ronicele Rodrigues  
**Código Identificador:**B57EC03F

**GABINETE**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.156/2021 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021**  
**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO**  
**ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**  
**POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE**  
**ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.156/2021**  
**DE 04 DE OUTUBRO DE 2021**

*Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.*

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e Eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito Adicional Especial por Superávit Financeira

importância de **R\$: 8.170,03 (Oito Mil Cento e Setenta Reais e Três Centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 – Executivo Municipal  
02.04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC  
12.361 – Ensino Fundamental  
0007 – Gestão em Educação Infantil e Fundamental  
1048 – Construção Escola 06 salas Fernão Duas TC/PAR Nº 32156/2014  
4.4.90.93 – Indenizações e Restituições  
**Valor: R\$: 8.170,03 (Oito Mil, Cento e Setenta Reais e Três Centavos).**

**Art. 2º** - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

**Art. 3º** - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO Lei nº. 1110/2020.

**§ 1º** - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.

**Anexo II** – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.  
**Anexo III** – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

**§ 2º** - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2021**.

**Anexo V** – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício. **Anexo VI** – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO**, aos 04 dias do mês de Outubro de 2021.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos \_\_\_/\_\_\_/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

**WESKLEY BEZERRA DE SOUSA**  
Chefe de Gabinete  
Decreto nº8.144/GP/2021

**Publicado por:**  
Graciela del Carmen Ramirez  
**Código Identificador:**58BF7D94

**GABINETE**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.157/2021 04 DE OUTUBRO DE 2021**  
**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO**  
**ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**  
**POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE**  
**ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC.**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.157/2021**  
**04 DE OUTUBRO DE 2021**

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit

Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

**O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Faço** saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

### LEI

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na importância de **R\$: 38.660,20 (Trinta e Oito Mil, Seiscentos e Sessenta Reais e Vinte Centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 – Executivo Municipal  
02.04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC  
12.361 – Ensino Fundamental  
0007 – Gestão em Educação Infantil e Fundamental  
1103 – Apoio Financeiro da União – Ensino Fundamental  
4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes  
**Valor: R\$: 20.000,00 (Vinte Mil Reais).**

02.00 – Executivo Municipal  
02.04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC  
12.365 – Educação Infantil  
0007 – Gestão em Educação Infantil e Fundamental  
1104 – Apoio Financeiro da União – Educação Infantil  
4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes  
**Valor: R\$: 18.660,20 (Dezoito Mil, Seiscentos e Sessenta Reais e Vinte Centavos).**

**Art. 2º** - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

**Art. 3º** - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO Lei nº. 1110/2020

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.

**Anexo II** – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.

**Anexo III** – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

**Anexo V** – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.

**Anexo VI** – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO**, aos 04 dias do mês de Outubro de 2021.

**GILMAR TOMAZ DE SOUSA**

Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos \_\_\_/\_\_\_/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

**WESKLEY BEZERRA DE SOUSA**

Chefe de Gabinete

Decreto nº 8.144/GP/2021

**Publicado por:**

Graciela del Carmen Ramirez

**Código Identificador:**B528F7AA

### GABINETE

**LEI MUNICIPAL Nº 1.158/2021 04 DE OUTUBRO DE 2021**  
**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO**  
**ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**  
**POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE**  
**ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC.**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.158/2021**  
**04 DE OUTUBRO DE 2021**

*Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.*

**O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Faço** saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

### LEI

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na importância de **R\$: 4.816,84 (Quatro Mil, Oitocentos e Dezesseis Reais e Oitenta e Quatro Centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 – Executivo Municipal  
02.04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC  
12.361 – Ensino Fundamental  
0007 – Gestão em Educação Infantil e Fundamental  
2071 – Manutenção das Atividades da Educação Básica - PDDE  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
**Valor: R\$: 4.816,84 (Quatro Mil, Oitocentos e Dezesseis Reais e Oitenta e Quatro Centavos).**

**Art. 2º** - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

**Art. 3º** - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO Lei nº. 1110/2020.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.

**Anexo II** – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.

**Anexo III** – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

**Anexo V** – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.

**Anexo VI** – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO**, aos 04 dias do mês de Outubro de 2021.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos \_\_\_/\_\_\_/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

**WESKLEY BEZERRA DE SOUSA**

Chefe de Gabinete

Decreto nº8.144/GP/2021

**Publicado por:**

Graciela del Carmen Ramirez

**Código Identificador:**51C6B818

#### GABINETE

**LEI MUNICIPAL Nº 1.159/2021 04 DE OUTUBRO DE 2021  
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO  
ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL  
POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE  
ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC.**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.159/2021  
04 DE OUTUBRO DE 2021**

*Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.*

**O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Faço** saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

#### **LEI**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na importância de **R\$: 1.534,34 (Um Mil, Quinhentos e Trinta e Quatro Reais e Trinta e Quatro Centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 – Executivo Municipal

02.04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

27.812 – Desporto Comunitário

0010 – Desporto Amador

2075 – Manutenção das Atividades Esportivas – LEI PELÉ

3.3.90.30 – Material de Consumo

**Valor: R\$: 1.534,34 (Um Mil, Quinhentos e Trinta e Quatro Reais e Trinta e Quatro Centavos).**

**Art. 2º** - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

**Art. 3º** - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA Lei nº. 899/2017, bem como

priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO Lei nº. 1110/2020.

**§ 1º** - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.

**Anexo II** – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.

**Anexo III** – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

**§ 2º** - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

**Anexo V** – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.

**Anexo VI** – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO**, aos 04 dias do mês de Outubro de 2021.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

**WESKLEY BEZERRA DE SOUSA**

Chefe de Gabinete

Decreto nº8.144/GP/2021

**Publicado por:**

Graciela del Carmen Ramirez

**Código Identificador:**2F8D514B

#### GABINETE

**LEI MUNICIPAL Nº 1.160/2021 04 DE OUTUBRO DE 2021  
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO  
ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL  
POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE  
ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC.**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.160/2021  
04 DE OUTUBRO DE 2021**

*Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.*

**O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Faço** saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

#### **LEI**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na importância de **R\$: 1.677,39 (Um Mil, Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Trinta e Nove Centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 – Executivo Municipal  
 02.04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC  
 12.782 – Transporte Rodoviário  
 0008 – Transporte Escolar  
 2027 – Apoio ao Transporte Escolar Convênio  
 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições  
**Valor: R\$: 1.677,39 (Um Mil, Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Trinta e Nove Centavos).**

**Art. 2º** - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

**Art. 3º** - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO Lei nº. 1110/2020.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.

**Anexo II** – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.  
**Anexo III** – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

**Anexo V** – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício. **Anexo VI** – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO**, aos 04 dias do mês de Outubro de 2021.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**  
 Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

**WESKLEY BEZERRA DE SOUSA**  
 Chefe de Gabinete  
 Decreto nº8.144/GP/2021

**Publicado por:**  
 Graciela del Carmen Ramirez  
**Código Identificador:7282D5B1**

#### GABINETE

**LEI MUNICIPAL Nº 1.161/2021 04 DE OUTUBRO DE 2021**  
**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO**  
**ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL**  
**SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO, NA**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.161/2021**  
**04 DE OUTUBRO DE 2021**

*Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.*

**O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Faço** saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

#### LEI

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na importância de **R\$: 287.573,15 (Duzentos e Oitenta e Sete Mil, Quinhentos e Setenta e Três Reais e Quinze Centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 – Executivo Municipal  
 02.04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC  
 12.782 – Transporte Rodoviário  
 0008 – Transporte Escolar  
 2027 – Apoio ao Transporte Escolar Convênio

3.3.90.30 – Material de Consumo  
**Valor: R\$: 93.328,32 (Noventa e Três Mil, Trezentos e Vinte e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos).**

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros  
**Valor: R\$: 194.244,83 (Cento e Noventa e Quatro Mil, Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Oitenta e Três Centavos).**

**Art. 2º** - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de excesso de arrecadação.

**Art. 3º** - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO Lei nº. 1110/2020.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.

**Anexo II** – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.

**Anexo III** – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

**Anexo V** – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício. **Anexo VI** – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO**, aos 04 dias do mês de Outubro de 2021.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**  
 Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos \_\_\_/\_\_\_/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

**WESKLEY BEZERRA DE SOUSA**  
 Chefe de Gabinete  
 Decreto nº8.144/GP/2021



**Publicado por:**  
Graciela del Carmen Ramirez  
**Código Identificador:**390F65CC

**GABINETE**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.162/2021 04 DE OUTUBRO DE 2021  
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO  
ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NA UNIDADE  
ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E  
SERVIÇOS PÚBLICOS**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.162/2021  
04 DE OUTUBRO DE 2021**

*Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito Adicional Suplementar proveniente de Anulação de Dotação Orçamentária, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.*

**O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Faço** saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária importância de **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

**Anulação:**

02.00 – Executivo Municipal  
02.06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
26.782 – Transporte Rodoviário  
0018 – Manutenção das Atividades da SEMOSP  
2045 – Melhorias das Estradas Vicinais CV FITHA

3.3.90.30 – Material de Consumo  
Valor - **R\$ 67.096,64** (Sessenta e Sete Mil, Noventa e Seis Reais e Sessenta e Quatro Centavo)

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Valor - **R\$ 332.903,36** (Trezentos e Trinta e Dois Mil, Novecentos e Três Reais e Trinta e Seis Centavos).

**Criação:**

02.00 – Executivo Municipal  
02.06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
26.782 – Transporte Rodoviário  
0018 – Manutenção das Atividades da SEMOSP  
1105 – Aquisição de Retroescavadeira – Convênio 031/2021/FITHA  
4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes  
**Valor: R\$: 400.000,00** (Quatrocentos Mil Reais).

**Art. 2º** - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

**Art. 3º** - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO Lei nº. 1110/2020.

**§ 1º** - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.

**Anexo II** – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.

**Anexo III** – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

**§ 2º** - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

**Anexo V** – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício. **Anexo VI** – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO**, aos 04 dias do mês de Outubro de 2021.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos \_\_\_/\_\_\_/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

**WESKLEY BEZERRA DE SOUSA**

Chefe de Gabinete

Decreto nº 8.144/GP/2021

**Publicado por:**  
Graciela del Carmen Ramirez  
**Código Identificador:**E77563F6

**GABINETE**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.163/2021 04 DE OUTUBRO DE 2021  
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO  
ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC.**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.163/2021  
04 DE OUTUBRO DE 2021**

*Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.*

**O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Faço** saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na importância de **R\$: 700.000,00 (Setecentos Mil Reais)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 – Executivo Municipal  
02.04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC  
12.361 – Ensino Fundamental  
0007 – Gestão em Educação Infantil e Fundamental  
2019 – Manutenção das Atividades da Educação Básica – 5% e 25%

4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes

**Valor: R\$: 670.000,00 (Seiscentos e Setenta Mil Reais).**

3.3.90.30 – Material de Consumo

**Valor: R\$: 30.000,00 (Trinta Mil Reais).**

**Art. 2º** - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de excesso de arrecadação do COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL, D.R.: 0.1.000.9999.

**Art. 3º** - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO Lei nº. 1110/2020.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.

**Anexo II** – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.

**Anexo III** – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

**Anexo V** – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício. **Anexo VI** – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO**, aos 04 dias do mês de Outubro de 2021.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

**WESKLEY BEZERRA DE SOUSA**

Chefe de Gabinete

Decreto nº8.144/GP/2021

**Publicado por:**

Graciela del Carmen Ramirez  
Código Identificador:A19F7ECF

#### GABINETE

**LEI MUNICIPAL Nº 1.164/2021 04 DE OUTUBRO DE 2021  
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO  
ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL  
POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE  
ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL  
AGRICULTURA.**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.164/2021  
04 DE OUTUBRO DE 2021**

*Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal Agricultura.*

**O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Faço** saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

#### LEI

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação na importância **R\$ 62.117,40 (Sessenta e Dois Mil, Cento e Dezessete Reais e Quarenta Centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº **4.320/64**, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 – Executivo Municipal

02.08 – Secretaria Municipal de Agricultura

15.451 – Infraestrutura Urbana

0022 – Desenvolvimento Rural

1078 – Construção de Garagem e Muro CV SINCONV Nº 864245/2018

4.4.90.51 – Obras e Instalações

**Valor: R\$: 62.117,40** (Sessenta e Dois Mil, Cento e Dezessete Reais e Quarenta Centavos).

**Art. 2º** - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de excesso de arrecadação do COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL, D.R.: 0.1.000.9999.

**Art. 3º** - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO Lei nº. 1110/2020.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.

**Anexo II** – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.

**Anexo III** – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

**Anexo V** – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício. **Anexo VI** – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO**, aos 04 dias do mês de Outubro de 2021.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos \_\_\_/\_\_\_/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

**WESKLEY BEZERRA DE SOUSA**

Chefe de Gabinete

Decreto nº8.144/GP/2021

**Publicado por:**

Graciela del Carmen Ramirez  
Código Identificador:DBB957B2

#### GABINETE

**ERRATA Nº.001 EXTRATO DE CONTRATO N. 096/GP/2021**

**ERRATA Nº.001**

**EXTRATO DE CONTRATO N. 096/GP/2021**

**PROCESSO Nº.514/SEMSAU-1/2021**

Tendo em vista o erro material encontrado na publicação do extrato do CONTRATO N. 096/GP/2021- Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08/09/2021. Edição 3046. Retifica se as informações equivocadas:

**ONDE SE LÊ:**

**100 (cem)** unidades de MÁSCARA PROTETOR FACIAL tipo face shield com armação branca. auxilia na proteção do usuário e reduz a propagação de doenças transmitidas por ias. Equipamento de proteção vírus e bacter. Individual, ajustável e reutilizável, para suprir a demanda do Fundo Municipal de Saúde-SEMSAU no fornecimento de materiais e equipamentos individuais e coletivos, para a volta as aulas, conforme rege a Portaria n°.1.857, de 28 de julho de 2020, termo de compromisso do programa Saúde na Escola (PSE) n°.01010028713, descrição dos itens conforme edital, ata registro de preços e quantitativos descritos em CI n°.254/SEMSAU/2021 e seus anexos.

**LEIA SE:**

**100 (cem)** unidades de MÁSCARA PROTETOR FACIAL tipo face shield com armação branca. auxilia na proteção do usuário e reduz a propagação de doenças transmitidas por ias. equipamento de proteção vírus e bacter. individual, ajustável e reutilizável. **12 (doze)** unidades de TOTEM IDENTIFICAÇÃO - totem display para álcool gel com acionamento por pé. Produto desenvolvido para o auxílio no combate de vírus e bactérias, construção compacta e extra resistente, com revestimento em aço inoxidável escovavel, com sistema de acionamento por pedal liberando a dosagem correta, reservatório interno com capacidade para 3,75 litros de álcool gel ou sabonete líquido ou sanitizantes, livre de contato manual. MARCA BIOVIS, **950 (novecentos e cinquenta)** caixas de MÁSCARA CIRÚRGICA descartável tripla, com elástico, cor branca, com clipe de metal fixador narina. Deve possuir 1 camada de filtro de retenção meltblown, o que garante proteção acima de 98% contra contaminação microbiológica., para suprir a demanda do Fundo Municipal de Saúde-SEMSAU no fornecimento de materiais e equipamentos individuais e coletivos, para a volta as aulas, conforme rege a Portaria n°.1.857, de 28 de julho de 2020, termo de compromisso do programa Saúde na Escola (PSE) n°.01010028713, descrição dos itens conforme edital, ata registro de preços e quantitativos descritos em CI n°.254/SEMSAU/2021 e seus anexos, e empenho ordinário n°. 760, ambos em anexo ao processo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 14 de Outubro de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira-RO  
**GILMAR TOMAZ SOUZA**  
Prefeito  
Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Gov. Jorge Teixeira -RO  
**ROSILDA TOMAZ DE SOUZA**  
Secretária M. de Saúde  
Contratante

M N Andrade Filho LTDA  
**CLEIDIELE NASCIMENTO DA SILVA**  
Representante Legal  
Contratada

**Publicado por:**  
Gislaine Visintin da Silva  
**Código Identificador:**F5682DB2

**GABINETE**  
**EXTRATO CONTRATO Nº.124/GP/2021**

**CONTRATO Nº.124/GP/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 559-1/SEMEC/2021**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO**

**CNPJ:** 63.761.944/0001-00

**CONTRATADO:** LIMA & SILVA LTDA

**CNPJ:** 08.156.871/0001-00

**OBJETO:** Locação de equipamentos para eventos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC do Município de Governador Jorge Teixeira/RO na realização das festividades em comemoração ao dia das crianças, que acontecerá nos dias 07, 08 e 09 de Outubro de 2021, sendo os seguintes itens locados: 05 (cinco) tendas de 10x10 metros, 04 (quatro) tobogãs infantil/inflável, 04 (quatro) piscinas de bolinhas de brinquedo e 05 (cinco) futebol de sabão brinquedo inflável, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na CI n°.247/SEMEC/2021, Termo de Referência n°.11, proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste Contrato e empenho ordinário n°.1032.

**VALOR:** R\$ 17.527,00 (dezessete mil quinhentos e vinte e sete reais)

**FONTE DE RECURSOS:** Projeto Atividade: 2019-Manutenção das Atividades da Educação, Ficha 68, elemento de despesa 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica.

**EMPENHO ORDINÁRIO Nº:** 1032

**FISCALIZAÇÃO:** Gerir e fiscalizar o contrato, Portaria Municipal n°.081/GP/2021, conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** DISPENSA ELETRÔNICA Nº.020/SUPEL/2021

**DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Governador Jorge Teixeira, RO, 05 de Outubro de 2021.

Município de Governador Jorge Teixeira-RO  
**GILMAR TOMAZ SOUZA**  
Prefeito  
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira-RO  
**ELVER PEREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação e Cultura  
Contratante

Lima & Silva LTDA  
**JOSÉ CICERO ALBUQUERQUE DA SILVA**  
Representante Legal  
Contratada

**CNPJ:** 08.156.871/0001-00

**Publicado por:**  
Gislaine Visintin da Silva  
**Código Identificador:**5C5895E9

**GABINETE**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.574/ GP / 2021 DE 14 DE**  
**OUTUBRO DE 2021 "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE**  
**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS"**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.574/ GP / 2021 DE 14 DE**  
**OUTUBRO DE 2021**

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

**O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.  
**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de **R\$ 2.600,11** (Dois Mil, Seiscentos Reais e Onze Centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento.

**Anulação:**

- 02.00 – Executivo Municipal
- 02.01 – Gabinete do Prefeito
- 04.122 – Administração Geral
- 0002 – Comunicação Governamental
- 2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete
- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **Ficha: 16**
- Valor - **R\$ 2.600,11** (Dois Mil, Seiscentos Reais e Onze Centavos).

**Suplementação:**

- 02.00 – Executivo Municipal
- 02.01 – Gabinete do Prefeito
- 04.122 – Administração Geral
- 0002 – Comunicação Governamental
- 2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete
- 3.3.90.30 – Material de Consumo – **Ficha: 13**
- Valor - **R\$ 2.600,11** (Dois Mil, Seiscentos Reais e Onze Centavos).

**Artigo 2º** - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, ao 14 (quatorze) dia do Mês de outubro de 2021.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos \_\_\_/\_\_\_/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

**WESKLEY BEZERRA DE SOUSA**

Chefe de Gabinete

Decreto nº8.144/GP/2021

**Publicado por:**

Naiara Magna Sobrinho Mateus  
**Código Identificador: 7A46F96C**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/CMGM/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2021**

Contrato: 005/2021  
Processo nº. 070/CMGM/21  
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021  
Legalidade Lei Federal nº. 8.666/1993  
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO  
CNPJ: 04.058.475/0001-90  
Contratada: GUMNET SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET EIRELI  
CNPJ: 14.6047.631/0001-24

A licitação em tela destina-se à contratação nº 005/2021 para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET), VISANDO ATENDER A REDE DE COMPUTADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/CMGM/21, Recurso Próprio, conforme ANEXO I e ANEXO IX deste Edital, como sendo, a prestação de serviço de sinal de internet, banda larga, na frequência de rede

cabeada em fibra óptica monomodo com velocidade de comunicação de 200 MBPS com Link Dedicado, sendo sinal ininterrupto, 24h por dia, sete dias por semana, sem limite de uso, com capacidade 200DOWN/100UP, em que a contratação inclui a manutenção e assistência técnica dos aparelhos danificados.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**ÓRGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO**

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 010100 – CÂMARA MUNICIPAL**

**PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0012.2002.0000 –**

**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS.**

**CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**FICHA: 024**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, 7 de outubro de 2021.

**JOÃO VANDERLEI DE MELO**

Presidente da Câmara

1º Biênio – 2021/2022

**Publicado por:**

Rafael Arthur da Costa Manso  
**Código Identificador: SED0C929**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1037/SEMTAS/2021.**

**TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021 – CPLMO**

**Objeto: Contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS de Guajará-Mirim-RO. Convênio nº 260/PGE-2020.**

A **Prefeita Municipal de Guajará-Mirim - RO**, com base no julgamento da Comissão responsável pela licitação na modalidade Tomada de Preço de nº 008//CPL/2021 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **H T SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº **29.025.617/0001-43**, no valor de **R\$ 440.652,65** (quatrocentos e quarenta mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Publique-se.

Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei.

**Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CPLMO, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.**

Guajará-Mirim, 08 de outubro de 2021.

**RAISSA DA SILVA PAES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Nazimeri Regis Cabral  
**Código Identificador: F71EA5AE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 891/SEMTAS/2021.**

**TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021 – CPLMO**

**Objeto: Contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DE ABRIGO PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE no Município de Guajará-Mirim-RO. Convênio nº 864125/2018 “Calha Norte”.**

A **Prefeita Municipal de Guajará-Mirim - RO**, com base no julgamento da Comissão responsável pela licitação na modalidade Tomada de Preço de nº 006//CPL/2021 e Parecer Jurídico favorável



ao prosseguimento do feito **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **H T SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº **29.025.617/0001-43**, no valor de **R\$ 441.771,49** (quatrocentos e quarenta e um mil, setecentos e setenta e um reais e quarenta e nove centavos).

Publique-se.

Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei.

**Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CPLMO, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.**

Guajará-Mirim, 14 de outubro de 2021.

**RAISSA DA SILVA PAES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Nazimeri Regis Cabral  
**Código Identificador:**95E1FC6A

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE CONSIGNET**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE**

PARTES: O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Guajará-Mirim/RO e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela CONSIGNET SISTEMAS LTDA., registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM/RO – IPREGUAM, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: Inicia-se a partir de sua assinatura e possui prazo de 5 (cinco) anos, a contar a partir da data da efetiva implantação do CONSIGNET.

DATA DE ASSINATURA: 29 de Setembro de 2021.

FORO: Comarca de Porto Velho, Estado do Rondônia.

**Publicado por:**  
Adriano Moura Silva  
**Código Identificador:**EE3C2D0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 063/GAB-SEMED/21 DE 14 DE OUTUBRO DE  
2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Lilimar Lemos de Moura* e dá outras providências.

**Artigo 1º** – A Prefeita de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do município, torna pública a concessão de 02(duas) diárias, com valor unitário de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), perfazendo um valor total de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) à servidora *Lilimar Lemos de Moura*, Secretária Municipal de Educação - Interina.

**Artigo 2º** – Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até o Município de Porto Velho/RO com o objetivo de participar de uma reunião no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia/TCE que será realizada no dia 15 de outubro do corrente ano, para tratar de assunto relacionado ao NOVO FUNDEB.

**Artigo 3º**. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se

**RAISSA DA SILVA PAES**  
Prefeita de Guajará-Mirim

**Publicado por:**  
Joaquim Antônio Silva Santos  
**Código Identificador:**4DBC1CEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 064/GAB-SEMED/21 DE 14 DE OUTUBRO DE  
2021.**

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor *Joaquim Antônio Silva Santos* e dá outras providências.

**Artigo 1º**. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 13.735/GAB-PREF/21, de 23 de setembro de 2021, torna pública a concessão de 02 (duas) diárias no valor de R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) perfazendo um valor total de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) ao servidor *Joaquim Antônio Silva Santos*, cargo Administrador, pertencente à Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** – Tais diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar até o Município de Porto Velho/RO com o objetivo de participar de uma reunião no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia/TCE que será realizada no dia 15 de outubro do corrente ano, para tratar de assunto relacionado ao NOVO FUNDEB.

**Artigo 3º**. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**PROFA. LILIMAR LEMOS DE MOURA**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº. 13.735/GAB-PREF/21

**Publicado por:**  
Joaquim Antônio Silva Santos  
**Código Identificador:**07408C0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 065/GAB-SEMED/21 DE 14 DE OUTUBRO DE  
2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Sandra Maria Pinto de Melo* e dá outras providências.

**Artigo 1º**. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 13.735/GAB-PREF/21, de 23 de setembro de 2021, torna pública a concessão de 02 (duas) diárias no valor de R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) perfazendo um valor total de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) a servidora *Sandra Maria Pinto de Melo*, Diretora da Divisão Orçamentária e Financeira, pertencente à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**Artigo 2º** – Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até o Município de Porto Velho/RO com o objetivo de participar de uma reunião no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia/TCE que será realizada no dia 15 de outubro do corrente ano, para tratar de assunto relacionado ao NOVO FUNDEB.

**Artigo 3º.** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**PROFA. LILIMAR LEMOS DE MOURA**

Secretária Municipal de Educação  
Decreto n.º. 13.735/GAB-PREF/21

**Publicado por:**

Joaquim Antônio Silva Santos  
**Código Identificador:**A49C65E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 066/GAB-SEMED/21 EM 14 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor *Martins Firmo Filho* e dá outras providências.

**Artigo 1º.** A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto n.º. 13.735/GAB-PREF/21, de 23 de setembro de 2021, torna pública a concessão de 02 (duas) diárias no valor de R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) perfazendo um valor total de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) ao servidor *Martins Firmo Filho*, cargo Contador, pertencente à Secretaria Municipal de Fazenda.

**Artigo 2º** – Tais diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar até o Município de Porto Velho/RO com o objetivo de participar de uma reunião no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia/TCE que será realizada no dia 15 de outubro do corrente ano, para tratar de assunto relacionado ao NOVO FUNDEB.

**Artigo 3º.** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**PROFA. LILIMAR LEMOS DE MOURA**

Secretária Municipal de Educação  
Decreto n.º. 13.735/GAB-PREF/21

**Publicado por:**

Joaquim Antônio Silva Santos  
**Código Identificador:**4B013FF1

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2021**

**EXCLUSIVO ME/EPP**

Processo Administrativo n.º **693-06/2021**

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2139/GAB-PMIO/2020, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por LOTE; Modo de disputa Aberto; cujo objeto é a Aquisição de insumos para prevenir a infecção e propagação da COVID-19, no âmbito da Rede Municipal de ensino. (álcool, borrifador, termômetro, etc).

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º

8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.  
**VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R\$: 12.144,97.**

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	<b>A partir de:</b>	<b>Até:</b>
Recebimento das Propostas	Publicação do edital.	09h00min do dia 27/10/2021.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 27/10/2021.	
<b>*Sempre no Horário de Brasília.</b>		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site [www.itapuadooeste.ro.gov.br](http://www.itapuadooeste.ro.gov.br), ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail [licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br](mailto:licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br).

Itapuã do Oeste/RO, 14 de Outubro de 2021.

**ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Eliezer Batista da Silva Junior  
**Código Identificador:**A828C27E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2021**

**REGISTRO DE PREÇO 033/2021**

Processo Administrativo n.º **758-04/2021**

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2139/GAB-PMIO/2020, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por LOTE; Modo de disputa Aberto; OBJETO: Prestação de serviço especializada em Borracharia para atender a toda frota pública municipal.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.  
**VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R\$: 795.823,49.**

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	<b>A partir de:</b>	<b>Até:</b>
Recebimento das Propostas	Publicação do edital.	09h00min do dia 28/10/2021.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 28/10/2021.	
<b>*Sempre no Horário de Brasília.</b>		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site [www.itapuadooeste.ro.gov.br](http://www.itapuadooeste.ro.gov.br), ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail [licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br](mailto:licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br).

Itapuã do Oeste/RO, 13 de Outubro de 2021.

**ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Eliezer Batista da Silva Junior  
**Código Identificador:**8F0A64A0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2021**

**REGISTRO DE PREÇO 032/2021**

**ITENS ABERTO A AMPLA CONCORRENCIA (LOTE 02)  
ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP (LOTE 1, 3, 4).**

Processo Administrativo n.º 673-08/2021

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2139/GAB-PMIO/2020, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por LOTE; Modo de disputa Aberto;  
OBJETO: Contratação de Empresa especializada em fornecimento de Uniformes (camisa polomanga curta, e camisas de campanha com malha fria) mochila e bolsa garrafas e canetas, para atender as necessidades dos servidores, Zeladores (Serviços Gerais), Motoristas, Secretários e demais servidores da SEMTAS do Município de Itapuã do Oeste.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.  
**VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R\$: 203.816,50.**

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	A partir de:	Até:
Recebimento das Propostas	Publicação do edital.	09h00min do dia 29/10/2021.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 29/10/2021.	
*Sempre no Horário de Brasília.		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 14 de Outubro de 2021.

**ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Eliezer Batista da Silva Junior  
**Código Identificador:**426BE334

**GABINETE DO PREFEITO  
GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO N.º 016/202**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO N.º: 766-06/2021.**

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na confecção e fornecimento de Camiseta e Bolsa sacola, que será usada para atender a demanda da IV Conferência Municipal de Educação de Itapuã do Oeste RO (CONAE), da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Itapuã do Oeste que será realizada nos dias 21 e 22 de outubro do corrente ano sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, conforme Decreto n.º 2354/GAB/PMIO.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do Art.24, inciso II, da Lei Federal n.º. 8.666/93. Declaro a Dispensa de Licitação para :Contratação de Empresa especializada na confecção e fornecimento de Camiseta e Bolsa sacola, que será usada para atender a demanda da IV Conferência Municipal de Educação de Itapuã do Oeste RO (CONAE), da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Itapuã do Oeste que será realizada nos dias 21 e 22 de outubro do corrente ano sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, conforme Decreto n.º 2354/GAB/PMIO. Por Dispensa de Licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**. A ser Celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO** e a empresa:

**Empresa:** BRITO COMERCIO DE CONFECÇÕES E UNIFORMES LTDA  
**CNPJ:** 34.774.398/0001-35  
**Valor Homologado: R\$ R\$ 7.500,00**  
**Valor Total Homologado: R\$ R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 14 de Outubro de 2021.

**MOISES GARCIA CAVALHEIRO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Lucélia Maria Batista  
**Código Identificador:**D88CBD97

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro**, baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolvem **Homologar** a presente Licitação para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico N. 41/2021

**Processo: N.º 751-05/2021**

**Tipo:** Menor Preço Unitário

**Objeto:** Aquisição parcelada de ar comprimido medicinal cilindro capacidade de 9,6 m3e oxigênio medicinal de pureza mínima de 99,5% envasado em cilindros de 10,7 m3, para atender as necessidades do Hospital de Pequeno Porte do município de Itapuã do Oeste/RO por um período de 12 (doze) meses.

**Empresas:**

VIEIRA E ROCHA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA

**CPJ: 22.646.044/0001-26**

**Valor homologado: R\$: 63.352,00**

**Valor total homologado: R\$: 63.352,00(sessenta e três mil trezentos e cinquenta e dois reais).**

**Data da Homologação:** 13 de Outubro de 2021.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Pública.

Itapuã do Oeste - RO, 13 de Outubro de 2021.

**MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Lucélia Maria Batista  
**Código Identificador:**FFC15878

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 024/GAB- PRES/2021**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS VEREADORES PARA REPRESENTAREM O PODER LEGISLATIVO EM VIAGEM OFICIAL, COM DESTINO A BRASÍLIA-DF.

O **Presidente da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste-(RO)** no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei:

**RESOLVE:**

**Art.1º -NOMEAR** o Sr(s) Vereadores, MINEIA DA SILVA PEREIRA,LUCAS SANTANA FIUZA, AILTON JOSÉ DA SILVA, para representarem o Poder Legislativo em viagem Oficial com destino a Brasília/DF nos dias 16/10 ao dia 23/10/2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Itapuã do Oeste - RO, 13 de outubro de 2021.**

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.

**ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA**

Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Lucélia Maria Batista  
**Código Identificador:236BE429**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ**

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º**  
**21/CMJ/2021 SRP**

**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 21/CMJ/2021 SRP  
EXCLUSIVO PARA ME e EPP  
REGIONAL

**Objeto**

“Registro de Preços para eventual e futura aquisição de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS “BROTHER”, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Jaru, por um período de 12 (doze) meses”

**Prazos**

Recebimento de propostas e abertura da sessão pública até: 10 de novembro de 2021, às 09h30min (horário de Brasília), no site: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Esclarecimentos e impugnações até: 08 de novembro de 2021. UASG: 926741.

**Sobre o edital**

O edital poderá ser obtido gratuitamente através do site: [jaru.ro.leg.br](http://jaru.ro.leg.br) na aba superior “Portal da Transparência”, “Licitações”, Pregão 21/2021 ou via requerimento no e-mail [cpl@jaru.ro.leg.br](mailto:cpl@jaru.ro.leg.br) ou ainda, com dispositivo de memória removível, com a comissão no endereço citado abaixo.

**Sobre a Câmara**

Informações na Comissão Permanente de Licitações, Ala Administrativa na Sede da Câmara Municipal de Jaru/RO, Av. Goiás nº 3531 Centro, de segunda a sexta-feira 07h30min às 13h30min

exceto feriados, ou ainda informações através do telefone: (69) 3521-6250.

**Demais Informações**

Valor estimado da contratação: R\$ 12.011,69 (Doze mil e onze reais e sessenta e nove centavos).

É registro de preços? SIM.

Vistoria: NÃO.

Instrumento Contratual: Não (somente garantia do objeto)

Forma de Adjudicação: GLOBAL.

Modo de Encerramento: Aberto

Intervalo Mínimo entre Lances:2%

Documentos de Habilitação: Documentos pessoais do responsável pela Pessoa Jurídica (no caso de procurador, deverá ser enviada a procuração junta aos documentos); Certificado de Registro Cadastral no SICAF (§ 1o do art. 36 da Lei 8.666/93); Declarações do próprio sistema eletrônico; Catálogo ou Folder do item ofertado.

Licitação exclusiva ME/EPP? SIM

Prioridade ME/EPP local ou regional: SIM

Exige amostra/demonstração: NÃO (Somente Folders)

Prazo para envio da proposta definitiva e documentos: até 02 (duas) horas após convocação do pregoeiro.

Telefone para contato: (69) 3521-6250

E-mail para contato: [cpl@jaru.ro.leg.br](mailto:cpl@jaru.ro.leg.br)

Processo administrativo: 356/2021

Jaru/RO, 14 de outubro de 2021.

**CÉLIO MORAIS SOUZA**

Pregoeiro

Port.012/CMJ/21

**Publicado por:**  
Nivia Nogueira  
**Código Identificador:C72C4597**

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU**  
**PORTARIA 258/2021**

PORTARIA N.º 258, 14 de outubro de 2021

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e;**

**CONSIDERANDO** o que prescreve o art. 34, inciso III, alínea “g” do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

**CONSIDERANDO** ainda, as deliberações a serem tomadas em 18/10/2021, na 76ª e 77ª sessão Extraordinária;

**R E S O L V E**

**1** - Nomear **Comissão Especial Temporária** composta pelos seguintes Vereadores, para exarar PARECER nas matérias abaixo relacionadas:

**Presidente** –Renato Rodrigues de Oliveira;

**Relator** – Denisia Messias da Silva;

**Membro** –Valmir Alves Pereira

**Matérias:**

**Projeto de Lei Nº 3.246**, de 14 de outubro de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária”. (R\$ 54.721,04 cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte e um reais e quatro centavos, tem por objeto a aquisição e instalação de tubos metálicos na área rural do município de Jaru).

**2** - A Comissão Especial deverá atender aos prazos estabelecidos no Regimento Interno deste Poder Legislativo.

**3** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.



**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Jaru/RO, 14 de outubro de 2021

**LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA**

Presidente -CMJ

**Publicado por:**

Jéssica Guerra de Lima

**Código Identificador:**94A59CD1**CAMARA MUNICIPAL DE JARU  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o que prescreve o art. 126, inciso I do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

**CONVOCA** os Excelentíssimos Senhores Vereadores deste Poder Legislativo, para a 76ª Sessão Extraordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 10ª Legislatura, que se realizará em **18 de outubro de 2021, às 11:30** no Plenário da Câmara Municipal de Jaru.

**ORDEM DIA****1º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:**

**Projeto de Lei Nº 3.246**, de 14 de outubro de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária”. (R\$ 54.721,04 cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte e um reais e quatro centavos, tem por objeto a aquisição e instalação de tubos metálicos na área rural do município de Jaru).

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 14 de outubro de 2021.

**LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA**

Presidente -CMJ

**Publicado por:**

Jéssica Guerra de Lima

**Código Identificador:**0AF1A553**CAMARA MUNICIPAL DE JARU  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o que prescreve o art. 126, inciso I do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

**CONVOCA** os Excelentíssimos Senhores Vereadores deste Poder Legislativo, para a 77ª Sessão Extraordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 10ª Legislatura, que se realizará em **18 de outubro de 2021, às 11:30** no Plenário da Câmara Municipal de Jaru.

**ORDEM DIA****2º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:**

**Projeto de Lei Nº 3.246**, de 14 de outubro de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária”. (R\$ 54.721,04 cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte e um reais e quatro centavos, tem por objeto a aquisição e instalação de tubos metálicos na área rural do município de Jaru).

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 14 de outubro de 2021.

**LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA**

Presidente - CMJ

**Publicado por:**

Jéssica Guerra de Lima

**Código Identificador:**74DDC9DA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL  
TOMADA DE PREÇO Nº 019/PMJ/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-10701/PMJ/2021****MENOR PREÇO GLOBAL**

O Município de JARU, Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECCEL, através da Comissão Permanente de Licitação, designada Portaria nº 122/GP/2021, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações subsequentes, e nas condições abaixo, que se encontra aberta à licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇO** sob o nº **019/PMJ/2021**, do tipo **MENOR PREÇO**, por empreitada por preço **GLOBAL**, regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO RESERVATÓRIO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL JEAN CARLOS MUNIZ**. Local: **Av. Brasil, 2633, setor 05 na cidade de Jaru/RO**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECCEL, no município de Jaru, conforme disposto no Projeto Básico (ANEXO I do edital). No dia, horário e local, abaixo discriminados, a CPL efetuará o recebimento da documentação pertinente a Habilitação e Proposta comercial dos interessados.

**AMPARO LEGAL:**

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e sua alteração através da LC nº 147/2014, e demais normas legais cabíveis.

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO.**

**Data de Abertura:** 11 de **NOVEMBRO** de 2021, Horário: **08h30min (Horário Local)**.

Local: **Sala de Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaru**

Ponto de Referência: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**.

Endereço: **Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – Jaru – Rondônia**

Contato: **(69) 3521-6993**

E-mail: **cpl@jaru.ro.gov.br**.

Expediente: **de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.**

**INFORMAÇÕES:**

Diretamente com o Presidente da CPL, na sede do órgão sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – CEP: 76.890 – 000 – email: **cpl@jaru.ro.gov.br** - Fone: **(69) 3521-6993**.

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO:**

De segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h30min.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

12 - Fundo Municipal de Educação de Jaru

02 - Poder Executivo

02 10 00 - Fundo Municipal De Educação

12 361 0002 –Eu, Você, Todos Pela Educação

12 361 0002 2014 - Investimento Na Infraestrutura Escolar

12 361 0002 2014 0003 - Construção, Reforma e Ampliação Nas Escolas  
4.4.90.51 - Obras e Instalações  
Valor R\$ 183.968,01 (cento e oitenta e três mil, novecentos e sessenta e oito reais e um centavo)  
Ficha 368

Jaru/RO, 14 de outubro de 2021.

**OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES**

Portaria nº 122/GP/2021

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Ivanilda Lucas de Andrade.

**Código Identificador:**2D2AC0D9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº192/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/PMJ/2021**

**PROCESSIONº11043/2021**

**AQUISICAO DE MATERIAL PERMANENTE**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECEL, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado ao (ID 731363), torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem como nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº 10.520/2002, **HOMOLOGA a Pregão Eletrônico nº 155/PMJ/2021, e AUTORIZA a aquisição**, no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
P G AGUIAR VIEIRA EIRELI	27.967.465/0001-72	R\$5.380.000,00
<b>Valor Total: R\$5.380.000,00 (cinco milhões e trezentos e oitenta mil reais)</b>		

Jaru/RO, 14 de outubro de 2021.

**MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL

**Publicado por:**

Julia Maria da Silva Sathler

**Código Identificador:**B1123EC4

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 13.738, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021**

Nomeia os membros da Comissão de Avaliação Imobiliária do Município de Jaru/RO e da outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Constituir a comissão responsável pela Avaliação Imobiliária do Município de Jaru/RO.

**Art. 2º** Designar, para compor como membros e suplente da referida Comissão, os servidores abaixo relacionados:

**I-** Edson José Ferreira Barroso - Matrícula nº 165

**II-** Geziel Soares - Matrícula nº 2635

**III-** Paulo Cesar de Oliveira - Matrícula nº 31

**Suplente:** Alencar Fernandes dos Santos - Matrícula nº 16889

**Art. 3º** A Comissão de Avaliação Imobiliária será responsável pela avaliação de bens imóveis do município ou de terceiros para fins de compra, alienação, utilidade pública, locação e desapropriação.

**Art. 4º** A Comissão de Avaliação Imobiliária deverá se reunir e avaliar os imóveis sempre que necessário.

**Parágrafo único-** A referida Comissão de Avaliação Imobiliária ficará responsável pela emissão de laudos de vistoria e avaliação.

**Art. 5º** Não será regido por este decreto avaliação para efeito do cálculo do Imposto sobre a Transmissão *Inter Vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, de Bens Imóveis/ITBI.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 11 de outubro de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**

Iara Caroline Costa Mesquita

**Código Identificador:**70EC8234

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 279, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021**

Designa fiscal e gestor do contrato dos autos nº 11435/2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019, que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 11435/2021 referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para licenciamento ambiental de poços artesianos tubulares, resolve:

**Art. 1º** Designar, sem ônus e respectivamente como titular e suplente, os servidores Patrícia da Luz Rodrigues, matrícula nº 13991, e Antonio Osmir Rodrigues Leal, matrícula nº 13970, para atuarem como fiscais de contrato dos autos nº 11435/2021.

**Art. 2º** Fica designado, sem ônus, a servidora Andressa Nayara Inacio da Costa, matrícula nº 17217, como gestora do contrato dos autos nº 11435/2021.

**Art. 3º** Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no manual de gestor e fiscal de contratos.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 13 de outubro de 2021

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**

Iara Caroline Costa Mesquita

**Código Identificador:**A9EE801F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 280, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021**

Designa fiscal e gestor do contrato dos autos nº 1124/2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019, que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 1124/2021 referente aquisição de água mineral galão de 20 litros, água mineral potável garrafa 500 ml e gelo de água mineral, oriundos da ata de registro de preço: o nº 005/PMJ/2021 processo nº 1-9976/PMJ/2020, pe. 207/PMJ/2020.

Art. 1º Designar, sem ônus e respectivamente como titular e suplente, os servidores Jorge Akio Tsuchiya Horinouti, matrícula nº 17055, e Jailson da Silva Barbosa, matrícula nº 692, para atuarem como fiscais de contrato dos autos nº 1124/2021, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais da contratação de prestação de serviços, sendo aquisição de água mineral galão de 20 litros, água mineral potável garrafa 500 ml e gelo de água mineral.

Art. 2º Fica designado, sem ônus, a servidora Daiane Veloso da Silva, matrícula nº 16861, como gestor de contrato dos autos nº 1124/2021.

Art. 3º Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no manual de gestor e fiscal de contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 13 de outubro de 2021

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**

Agner da Silva Costa

**Código Identificador:**8A511DD0

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 13.743, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de excesso de arrecadação;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.014, de 11 de setembro de 2021, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação.

#### DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação no valor de R\$ 120.500,00 (cento e vinte mil e quinhentos reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 120.500,00  
02 - Poder Executivo  
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde  
10.302.0001.2001 - Atenção Especializada e Hospitalar  
3.3.90.30 - Material de Consumo  
R\$ 120.500,00  
F.R.: 01 00  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes excesso de arrecadação, fonte de recursos 01.00 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.001.0000.

Excesso de Arrecadação: R\$ 120.500,00

Art. 3º É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

#### ANEXO I JUSTIFICATIVA

Considerando a receita arrecadada proveniente da venda de bens inservíveis (sucata) realizado pela Prefeitura Municipal de Jaru.

Considerando a demanda de atendimento aos usuários do SUS, o recurso será destinado a aquisição de materiais de consumo, tais como; combustível, medicamentos, material de limpeza, entre outros, para atender as demandas do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação, conforme Lei nº 4.320/64.

#### ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de Arrecadação

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Tendência de Arrecadação	Excesso de Arrecadação
01.00	1.001.0000	R\$ 31.886.808,33	R\$ 26.782.382,12	R\$ 35.035.176,16	R\$ 3.148.367,83

Quadro para solicitação de créditos adicionais

P.A	Elemento de Despesa	Fonte STN (MSC)	Valor a Suplementar
0001.2001	3.3.90.30	1.001.0000	R\$ 120.500,00

Jaru/RO, 14 de outubro de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**  
Agner da Silva Costa  
**Código Identificador:**ED733C1D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 13.744, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº3.013, de 11 de outubro de 2021, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária.

**DECRETA**

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R\$ 360.933,33 (trezentos e sessenta mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 360.933,33

02 - Poder Executivo  
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM  
26.782.0003.1063.0000 - Aquisição de Veículos e Máquinas Pesadas  
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente  
R\$ 357.965,40  
F.R.: 02 14  
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo  
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM  
26.782.0003.1063.0000 - Aquisição de Veículos e Máquinas Pesadas  
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente  
R\$ 2.967,93  
F.R.: 03 00  
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 02.14 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente - Transferência de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde), fonte de recursos STN (MSC) 1.520.0000, fonte de recursos 03.00 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 2.001.0000.

Anulação (-): R\$ - 360.933,33

02 - Poder Executivo  
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM  
26.782.0003.2018.0000 - Recuperação de Vias Vicinais  
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
R\$ - 150.000,00  
F.R.: 02 14  
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo  
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM  
26.782.0003.2018.0000 - Recuperação de Vias Vicinais  
3.3.90.30 - Material de Consumo  
R\$ - 207.965,40  
F.R.: 02 14  
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo  
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM  
15.451.0003.2020.0000 - Mobilidade Urbana  
4.4.90.51 - Obras e Instalações  
R\$ - 2.967,93  
F.R.: 03 00  
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 3º É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I**  
**JUSTIFICATIVA**

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, por meio da comunicação interna nº 1166, de 22 de setembro de 2021.

Considerando o recurso oriundo do Convênio FITHA, tem por objetivo a aquisição de veículo tipo caminhão 3/4, visando ampliar a capacidade de realizar atendimentos das demandas dos produtores rurais do município de Jaru, bem como oferecer condições adequadas para o escoamento da produção.

Diante do exposto, justifica-se a abertura do crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

**ANEXO II**  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Anulação de dotação orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0003.2018	3.3.90.39	02.14	R\$ 150.000,00	-
0003.2018	3.3.90.30	02.14	R\$ 207.965,40	-
0003.2020	4.4.90.51	03.00	R\$ 2.967,93	-
0003.1063	4.4.90.52	02.14	-	R\$ 357.965,40
0003.1063	4.4.90.52	03.00	-	R\$ 2.967,93

Jaru/RO, 14 de outubro 2021

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**  
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**  
Agner da Silva Costa  
**Código Identificador:**352C3502

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 13.699, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021**



Constitui novos membros na Composição do Comitê de Investimento dos Recursos do Jaru-Previ e revoga o Decreto nº 13459/GP/2021 de 04 de junho de 2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o recebimento do Ofício 59 de 02/07/2021 (ID 601255) do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru, o qual solicita a substituição dos membros do Comitê de Investimentos do Jaru-Previ.

#### DECRETA

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Investimentos dos recursos do JARU-PREVI, como órgão auxiliar no processo decisório quanto à execução da política de investimentos, cujas decisões serão registradas em ata, observadas as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência:

Parágrafo único. A definição da aplicação dos recursos financeiros terá como fundamentos:

I - Política de investimentos já aprovada pelo Conselho Deliberativo do Jaru-Previ;

II - Normas do Conselho Monetário Nacional constante da Resolução nº 3922, de 25 de novembro de 2010, expedida pelo Banco Central do Brasil, ou qualquer outra que vier a altera-la ou substituí-la;

III - Conjuntura econômica de curto, médio e longo prazo; e

IV - Indicadores econômicos.

Art. 2º O Comitê de investimentos, constituir-se-á de 03 (três) membros escolhidos pelo ente federativo, sendo que, a maioria deverá ter a Certificação exigida pelo MPAS (CPA-10 ou compatível). Deverá ser membro certificado com CPA-10 ou superior. Gestor Financeiro que presidirá os recursos perante o Ministério da Previdência.

§ 1º O Comitê de Investimentos será composto por 01 (um) Presidente e 02 (dois) membros, sendo que, o Presidente poderá ser ou não o Gestor Financeiro.

I - Os membros do Comitê terão mandato por prazo de 03 (três) anos, observados os prazos de vencimento da Certificação Financeira, podendo ser reconduzidos por prazos indeterminados.

§ 2º Na ausência do Gestor Financeiro do Comitê, inclusive em seus afastamentos legais, as reuniões serão presididas pelo Presidente do Comitê.

Art. 3º O Comitê se reunirá extraordinariamente sempre que necessário, mediante convocação do Presidente ou do Gestor Financeiro do Comitê.

§ 1º Das reuniões do Comitê de Investimentos serão obrigatoriamente lavradas atas, que, uma vez assinada pelos membros presentes, serão disponibilizadas para consulta, mediante requerimento dirigido ao Presidente do Comitê ou Gestor Financeiro.

Art. 4º O Comitê de Investimentos encaminhará, até o dia 30 de novembro de cada exercício, a proposta de política de investimentos para o ano civil subsequente para análise do Conselho Administrativo, para que em conjunto, ambos terão até o dia 31 de dezembro do respectivo exercício para a aprovação do mesmo.

Art. 5º A política de investimentos, observados os fundamentos legais, conjunturais e econômicos, farão menção expressa, nominativo:

I - Ao modelo de gestão a ser adotado, em conformidade com o Art. 15 da Resolução/Bacen, nº 3922/2010;

II - A alocação de recursos entre os diversos segmentos e carteiras referidos no Art. 2º da Resolução/Bacen, nº 3922 de 2010, indicando os limites estabelecidos de acordo com a estratégia de alocação de ativos e parametrizada com base nos compromissos atuariais;

III - Aos objetivos específicos da gestão de cada limite estabelecido na Resolução/Bacen nº 3922, de 2010, diante das necessidades de cumprimento da taxa mínima atuarial como referência de rentabilidade;

IV - Aos critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas, nos termos da legislação em vigor, para o exercício profissional de administração de carteira, se for o caso, a serem selecionadas mediante processo de credenciamento, tendo como critérios, no mínimo, a solidez patrimonial da entidade, o volume de recursos e a experiências positiva no exercício da atividade de administração de recursos de terceiros, indicando os testes comparativos e de avaliação, para acompanhamento de resultados e diversificação de gestão externa dos ativos;

V - Aos limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;

VI - A avaliação do cenário macroeconômico de curto, médio e longo prazo, indicando a forma de análise dos setores a serem selecionados para investimentos.

Art. 6º A política de investimentos aprovada pelo Conselho Administrativo juntamente com o Comitê de investimentos, será fixado por resolução do Executivo Municipal, devendo ser publicada no mural até o dia 31 de dezembro do ano antecedente ao exercício a que se referir.

Art. 7º Justificadamente, o Comitê de Investimentos poderá propor a revisão da política anual de investimentos no curso de sua execução, com vistas a adequação ao mercado, ou a nova legislação.

Art. 8º O Comitê de Investimentos elaborará, trimestralmente, relatórios detalhados pertinentes a gestão dos recursos financeiros, especialmente no que tange a rentabilidade, custos e controle de riscos, os quais serão remetidos ao Conselho Administrativo para apreciação.

Art. 9º Após a apreciação do Conselho Administrativo, os relatórios a que alude ao Artigo anterior serão arquivados e disponibilizadas para consulta, mediante requerimento dirigido ao Presidente do Comitê ou Gestor Financeiro.

Art. 10º Na hipótese de gestão da aplicação dos recursos financeiros por entidade credenciada, nos termos dos incisos II e III do § 1º do Art. 15 da Resolução /Bacen nº 3922, de 2010, a instituição administradora apresentará ao Comitê de Investimentos, no mínimo mensalmente, relatório detalhado contendo informações sobre a rentabilidade e o risco das aplicações.

Art. 11º Na hipótese de que trata o Artigo anterior, o Comitê de Investimentos realizará, no mínimo semestralmente, avaliação do desempenho das aplicações a cargo das instituições administradoras, e proporá ao Conselho Administrativo a adoção, de medidas cabíveis no caso da constatação de desempenho insatisfatória.

Art. 12º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o novo Comitê de Investimentos dos recursos do JARU-PREVI, com prazo de 03 (três) anos, a saber:

Presidente:

Anderson Lima dos Santos - Matrícula nº 301695

Membros:

Joabe Maturama Matos Viveiros - Matrícula nº 14110

Gildevam Silva de Jesus - Matrícula nº 18005

Art. 13º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e fica revogado o Decreto Municipal nº13459/GP/2021 de 04 de junho de 2021.

Jaru/RO, em 23 de setembro de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**  
Iara Caroline Costa Mesquita  
**Código Identificador:**F30F5028

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 13.746, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021**

Aprova o Conjunto Habitacional Primavera, revoga o decreto nº 13.679, de 13 de setembro de 2021 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o desmembramento encontra-se em área urbana;  
Considerando que todos os lotes possuem suas frentes para um logradouro público;

Considerando que todos os lotes possuíram pavimentação asfáltica, energia com iluminação, rede de água e meio fio e sarjeta em suas frentes para um logradouro público;

Considerando que toda a circulação na frente dos lotes fora projetada com acessibilidade, vistoriado e reconhecido pelo Poder Público Municipal.

**DECRETA**

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento denominado Conjunto Habitacional Primavera, localizado na área de expansão do setor 08, quadra 01, lote 39, bloco c, no Município de Jaru - RO, com área de 76.801,00 m<sup>2</sup> (setenta e seis mil, oitocentos e um metros quadrados) de propriedade do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, conforme mapas e memoriais descritivos em anexo que integram o quadro abaixo:

I. Área total do desmembramento 76.801,00 m<sup>2</sup> (setenta e seis mil, oitocentos e um metros quadrados);

II. Área total habitável: 43.169,90 m<sup>2</sup> (quarenta e três mil, cento e sessenta e nove metros e noventa centímetros quadrados);

III. Área Pública total (Área de lazer, Creche Pública): 9.311,44 m<sup>2</sup> (nove mil, trezentos e onze metros e quarenta e quatro centímetros quadrados).

IV. Área total de ruas e logradouros: 24.319,66 m<sup>2</sup> (vinte e quatro mil, trezentos e dezenove metros e sessenta e seis centímetros quadrados);

V. Área mínima dos lotes individuais: 125 m<sup>2</sup> (cento e vinte e cinco metros quadrados);

VI. Testada mínima permitida: 5 m (cinco metros linear);

VII. Número de lotes: 219 (duzentos e dezenove) lotes;

VIII. Número de quadras: 14 (quatorze);

IX. Números de praças (área de lazer): 01 (uma);

Art. 2º Fica aprovada a declaração de interesse social para loteamento - conjunto habitacional primavera, haja vista, que se destinará para implantação de unidades habitacionais do programa minha casa minha vida II - faixa 01 (famílias com renda até R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), como também receberá os benefícios da Lei Municipal nº 1418/GP/2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto nº 13.679, de 13 de setembro de 2021.

Jaru/RO, em 14 de outubro de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**  
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**  
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo  
**Código Identificador:**105CCA0D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/GP/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/GP/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6-6175/2021**

**INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMUSA.

**PARTES:**

1.1. MUNICÍPIO DE JARU.

1.2. CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA

**OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E QUALIFICADA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO PRÓXIMO AO CENTRO DE SAÚDE ESPECIALIZADO DA MULHER**, localizada na Rua Sebastião Cabral de Souza, Setor 04, no Município de Jaru/RO, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

**VALOR: R\$ 54.074,04 (cinquenta e quatro mil, setenta e quatro reais e quatro centavos).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Ficha 911 021100-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0001.1008.0000; 4.4.90.51.00 -DESPESAS DE CAPITAL; 002.001 -Recursos Próprios / Ordinários; 3.000.0000 - Recursos Ordinários; 2.001.0000 -Recursos Ordinários; Valor: **R\$ 54.074,04 (cinquenta e quatro mil, setenta e quatro reais e quatro centavos).**

**DATA DE ASSINATURA:** 13/10/2021

Município de Jaru  
**JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA  
**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**  
Secretária

Construtora Paraíso LTDA  
CNPJ nº 00.541.146/0001-44  
Representante  
**IRISLAINE SOUZA FIRME FAZOLA**  
Contratada

**Publicado por:**  
José Douglas Carneiro Riker  
**Código Identificador:**1BB13167

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**  
**036/GP/2021**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**  
**Nº 036/GP/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6-4187/SEMINFRAN/2021**  
**INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAN.

**PARTES:**

1.1. MUNICÍPIO DE JARU

1.2. SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

**OBJETO:** O presente termo aditivo do Contrato nº 036/GP/2021 que trata da **INSTALAÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO ABRIGADA DE 500KVA 13,8Kv/220-380V para atender as necessidades Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAN do Município de Jaru/RO** tem como objeto a prorrogação dos prazos de execução e vigência, tendo em vista a necessidade da realização de trâmites de medição, pedido de vistoria, e de ligação da subestação elétrica, conforme parecer técnico de (ID 722834).

**1.2. A prorrogação dos prazos se dará da seguinte forma:**  
a) **Prazo de execução da obra:** prorrogação pelo período de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do dia 13 de outubro de 2021, **tendo como prazo final o dia 12 de dezembro de 2021.**  
b) **Prazo de vigência do contrato:** prorrogação pelo período de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do dia 12 de novembro de 2021, **tendo como prazo final o dia 11 de janeiro de 2022.**

**DATA DE ASSINATURA:** 13/10/2021

Município de Jaru  
**JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**

Prefeito Municipal  
Contratante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAN

**ADEMILTON DORIA DOS SANTOS**

Secretário

SEC Engenharia e Construtora LTDA

CNPJ nº 07.103.838/0001-50

Representante

**SR. WALDIR LENZI JUNIOR**

Contratada

**Publicado por:**

José Douglas Carneiro Riker

**Código Identificador:**EB0D2C27

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

**ESPÉCIE:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/PMJ/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 044/PMJ/2021

**PROCESSO:** Nº 1-3384/PMJ/2021

**OBJETO:** **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, sendo Lençóis e Tecidos hospitalares**

**ADERENTE:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EMPRESAS:**

**KANARO ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO LTDA**

**CNPJ:**02.812.282/0001-57

AV. Das Américas, 3120, Loja 210

Bloco 4

CEP: 22.640-102

Barra da Tijuca / RJ

TELEFONE: (21) 2596-2821 / 2595-8205 / 99962-0752

E-MAIL:[licitacoes@diskcamamesaebanho.com.br](mailto:licitacoes@diskcamamesaebanho.com.br)

**BARRETO'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES**

**EIRELI**

**CNPJ:** 03.890.627/0001-53

Rua: Machado Monteiro, 177

Bairro: Uruguai

CEP: 40.455-160

Salvador / BA

TEL: (71) 3242-4590

E-MAIL:[barretos.conf@gmail.com](mailto:barretos.conf@gmail.com)

**OLEK AUGUSTO NIEDZWIECKI MAGALHÃES**

Diretor de Licitações

**Publicado por:**

Annie Gabrielly Lisboa Pereira

**Código Identificador:**32FB872E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/SEMUSA/2021 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003-SEMUSA/2021**  
**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, Estado De Rondônia, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os seguintes candidatos aprovados no processo seletivo simplificado para

contratação emergencial e temporária para os cargos constantes no Edital 003-SEMUSA/2021, sendo.

CARGO: MÉDICO NEUROLOGISTA - 20H				
CLAS.	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME	PONTUAÇÃO
1	24-8-1/2021	03/04/1964	JOVÂNIO SILVA DOS SANTOS	12

**1. DOCUMENTAÇÃO**

1.1 Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado no quadro abaixo, obedecendo ao prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

CIDADE	LOCAL	ENDEREÇO	CONTATO
Jaru	Gerência de Recursos Humanos	Rua Raimundo Cantanhede, 1080 setor 02	(69) 3521-1384

1.2 Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- a) 02 (duas) fotos 3x4;
- b) Cadastro de pessoa física CPF e Cédula de identidade RG ou RNE;
- c) Atestado médico admissional - ASO.
- d) Exame laboratorial Toxicológico (somente para motorista);
- e) Título de eleitor;
- f) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação quando do sexo masculino;
- g) Certidão de nascimento, se solteiro, certidão de casamento ou escritura pública de união estável;
- h) Cédula de identidade e CPF do cônjuge (se houver);
- i) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;
- j) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado; *Obs.: Caso não possua o cadastro, o Candidato deverá declarar não ser cadastrado.*
- k) Carteira de trabalho previdência social, com cópia das páginas que constem número de documentos e foto, qualificação civil;
- l) Comprovante de residência - fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo; *Obs.: Comprovante atualizado, em nome do candidato, sendo aceito também em nome de seu cônjuge ou de seus genitores. Em caso de comprovante em nome de terceiros, o proprietário do imóvel deverá declarar, com assinatura reconhecida em cartório, que o candidato reside no referido endereço.*
- m) Comprovações da escolaridade e requisitos exigidos para cada cargo;
- n) Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas (Caso não possua o Candidato deverá declarar);
- o) Certidão de regularidade eleitoral, disponível em:  
• <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- p) Certidão de antecedentes:
  1. Cível na jurisdição Estadual;
  2. Criminal na jurisdição Estadual;
  3. Cível na jurisdição Federal;
  4. Criminal na jurisdição Federal.
 Relativas à Comarca/Seção Judiciária onde o Candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos: disponíveis, respectivamente, em:
  - <https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml>
  - <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>*Obs.: Caso o Candidato resida em outro Estado, a Certidão Estadual deverá ser emitida pelo respectivo Tribunal de Justiça.*
- q) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, disponível em:
  - <https://tce.ro.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/>
- r) Certidões Negativas Municipal e Estadual de débitos, disponíveis, respectivamente, em:
  - <http://servicos.jaru.ro.gov.br:5660/servicosweb/home.jsf>
  - <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>
- s) Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório.
- t) Declaração de bens reconhecida em cartório.
- u) Conta Corrente junto ao Banco do Brasil ou Conta Salário da Caixa Econômica Federal do Município de Jaru.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Jaru/RO, 11 de outubro de 2021

**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Lucia Alves Campos

**Código Identificador:**6DD268B3**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/SEMUSA/2021 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003-SEMUSA/2021  
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, Estado De Rondônia, **no uso de suas atribuições legais**, CONVOCA os seguintes candidatos aprovados no processo seletivo simplificado para contratação emergencial e temporária para os cargos constantes no Edital 003-SEMUSA/2021, sendo.

CARGO: MÉDICO PEDIATRA - 20H				
CLAS.	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME	PONTUAÇÃO
1	24-3- 2/2021	27/07/1990	SAMILA ARAÚJO SANTOS	14

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - 40H				
CLAS.	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME	PONTUAÇÃO
7	24-14- 1/2021	01/02/1991	GERMANO MARTINS LEFFLER	13

**1. DOCUMENTAÇÃO**

1.1 Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado no quadro abaixo, obedecendo ao prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

CIDADE	LOCAL	ENDEREÇO	CONTATO
Jaru	Gerencia de Recursos Humanos	Rua Raimundo Cantanhede, 1080 setor 02	(69) 3521-1384

1.2 Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- a) 02 (duas) fotos 3x4;
- b) Cadastro de pessoa física CPF e Cédula de identidade RG ou RNE;
- c) Atestado médico admissional - ASO.
- d) Exame laboratorial Toxicológico (somente para motorista);
- e) Título de eleitor;
- f) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação quando do sexo masculino;
- g) Certidão de nascimento, se solteiro, certidão de casamento ou escritura pública de união estável;
- h) Cédula de identidade e CPF do cônjuge (se houver);
- i) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;
- j) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado; *Obs.: Caso não possua o cadastro, o Candidato deverá declarar não ser cadastrado.*
- k) Carteira de trabalho previdência social, com cópia das páginas que constem número de documentos e foto, qualificação civil;
- l) Comprovante de residência - fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo; *Obs.: Comprovante atualizado, em nome do candidato, sendo aceito também em nome de seu cônjuge ou de seus genitores. Em caso de comprovante em nome de terceiros, o proprietário do imóvel deverá declarar, com assinatura reconhecida em cartório, que o candidato reside no referido endereço.*
- m) Comprovações da escolaridade e requisitos exigidos para cada cargo;
- n) Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas (Caso não possua o Candidato deverá declarar);

o) Certidão de regularidade eleitoral, disponível em:

• <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

p) Certidão de antecedentes:

1. Cível na jurisdição Estadual;

2. Criminal na jurisdição Estadual;

3. Cível na jurisdição Federal;

4. Criminal na jurisdição Federal.

Relativas à Comarca/Seção Judiciária onde o Candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos: disponíveis, respectivamente, em:

• <https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml>• <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>*Obs.: Caso o Candidato resida em outro Estado, a Certidão Estadual deverá ser emitida pelo respectivo Tribunal de Justiça.*

q) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, disponível em:

• <https://tzero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/>

r) Certidões Negativas Municipal e Estadual de débitos, disponíveis, respectivamente, em:

• <http://servicos.jaru.ro.gov.br:5660/servicosweb/home.jsf>

•

<https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>

s) Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório.

t) Declaração de bens reconhecida em cartório.

u) Conta Corrente junto ao Banco do Brasil ou Conta Salário da Caixa Econômica Federal do Município de Jaru.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Jaru/RO, 13 de outubro de 2021

**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Lucia Alves Campos

**Código Identificador:**E10D207D**ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 19/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2554/2021/SEMAS.**

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através do Presidente da CPL, torna público o Resultado da Dispensa de Licitação. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, DESTE MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO.**

**TENDO SIDO DECLARADO COMO VENCEDORA A EMPRESA: IVANILSA APARECIDA ALVES BADARO 72804483215/CNPJ Nº 24.348.892/0001-84**

**VALOR TOTAL: R\$: 3.150,00 (TRÊS MIL CENTO E CINQUENTA REAIS)**

Machadinho D'Oeste – RO 13/10/2021

**VALDIR SILVERIO**

Presidente CPL

**Publicado por:**

Hatani Eliza Bianchi

**Código Identificador:**1E796036



**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 3767/2021****DECRETO Nº 3767, DE 05 DE outubro DE 2021***Transfere recursos do orçamento vigente de 2021*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 2067 de 31/12/2020 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2067, de 31 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D'OESTE, 05 de outubro de 2021

**ANEXO****ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL  
02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE

Ficha: 117 10.122.0003.2022.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA4.421,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 4.421,00

**REDUÇÕES**

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL  
02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE

Ficha:114 10.122.0003.2022.0000APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA-4.421,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

TOTAL DAS ANULAÇÕES -4.421,00

Assinaturas Eletrônicas	
<b>PAULO HENRIQUE DOS SANTOS</b>	11/10/2021 14:42:56
Prefeito Municipal	
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3.431/2020.	

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueiredo  
**Código Identificador:**80352B59

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO Nº:2423/2021**

**PROCESSO Nº:**2423/2021

**CLASSE:**Processo Seletivo Simplificado

**NOME:**Secretaria Municipal de Educação - SEMED

**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.**

*Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*

*<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>*

**DECISÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

'DEFERIR' o Processo nº2423/2021, referente à **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 100979) e Parecer Técnico da Controladoria Nº1086 (ID 111771).

Encaminha-se à Secretaria Municipal de Educação para as devidas providências.

Publique-se,

Cumpra-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: [www.machadinho.ro.gov.br](http://www.machadinho.ro.gov.br) - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/10/2021 às 14:42, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueiredo  
**Código Identificador:**91F74241

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº  
361/2019 DE 15/11/2019**

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2021

Contrato Nº361/2019 de 15/11/2019

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 058/2019

N.º do Processo: 2432/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS (LEVE, MEDIO, PESADOS E MOTOCICLETAS) ETC.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE RO

Contratado: LABIS & PAIN LTDA - ME

CPF/CNPJ/MF do Contratado nº 05.452.332/0001-20

Data de Assinatura do Termo Aditivo do Contrato: 03/12/2020

Prazo do Contrato: 12 (doze) meses

Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Classificação Funcional: 04.122.0003.2012 Manut. Das Ativ. SEMADFAZ;

Elemento de despesa: 3390.39.00 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica)

Valor: R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil reais)

Processo nº: 2432/2019

Fonte de Recursos: Próprio - Prefeitura Municipal

Machadinho DOeste RO, 14/10/2021.

Prefeitura Municipal de Machadinho Doeste

**ELIOMAR PATRÍCIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nubia Almenida Santos  
**Código Identificador:**BEA9DB4A

**ASSESSORIA JURÍDICA  
DECRETO Nº 5.481/PMMA/2021.**

DECRETO Nº 5.481/PMMA/2021.

“REVOGA CEDÊNCIA DO SERVIDOR ROBERTO DE OLIVEIRA SOUZA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº. 975/PMMA/2010,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica revogada a cedência do Servidor Público Municipal Senhor **ROBERTO DE OLIVEIRA SOUZA, Professor de Língua Portuguesa, 20 horas, matrícula nº. 696**, para Prefeitura Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, a partir de 01 de outubro de 2021.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos há 01 de outubro de 2021.

Ministro Andreazza/RO, 11 de outubro de 2021.

**JOSÉ ALVES PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**MARCUS FABRÍCIO ELLER**  
Advogado do Município – OAB/RO 1549

**Publicado por:**  
Daniela Pagno dos Santos  
**Código Identificador:5FF6976C**

**ASSESSORIA JURÍDICA  
DECRETO Nº. 5.482/PMMA/2021.**

DECRETO Nº. 5.482/PMMA/2021.

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES CONFORME LEI Nº 294/PMMA/2.002 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIA”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONSIDERANDO O QUE DISPÕE NOS ARTIGOS 147, 184, 185 E 186 DA LEI 294/PMMA/2.002; CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DA SERVIDORA; CONSIDERANDO O MEMORANDO N. 207/SEMAP/2021;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica Concedida à Senhora **Márcia dos Santos**, brasileira, Professora de Magistério, carga horária 40 horas semanal, *matrícula funcional n. 1421*, **Licença para tratar de interesses particulares**, pelo período de 2 (dois) anos, contados a partir de 13 de setembro de 2.021 até 12 de setembro de 2.023.

**Parágrafo Único:** A licença concedida é sem remuneração, podendo a qualquer tempo o servidor desistir da mesma.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos há 13 de setembro de 2021.

Ministro Andreazza/RO, 11 de outubro de 2021.

**JOSÉ ALVES PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**MARCUS FABRÍCIO ELLER**  
Advogado do Município - OAB/RO 1549

**Publicado por:**  
Daniela Pagno dos Santos  
**Código Identificador:B1E9E6AB**

**ASSESSORIA JURÍDICA  
DECRETO Nº 5.485/PMMA/2021.**

DECRETO Nº 5.485/PMMA/2021.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica nomeada como **MEMBRO PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, sem ônus para o Erário Público Municipal, os seguintes membros:

**-MEMBRO: MARCIA APARECIDA SILVA CORDEIRO**, Membro do conselho de Saúde, inscrita no CPF/MF nº 73081914272, Cédula de Identidade/RG nº: 67390083- SSP/RO.

**- MEMBRO: JUNIOR LINS BOIKO, Farmacêutico**, inscrito no CPF/MF nº 849514602-97, Cédula de Identidade/RG nº: 842141 SSP/RO, matrícula 7857.

**- MEMBRO: DIVINO NILSON DE ALMEIDA**, Membro do conselho de Saúde, inscrito no CPF/MF nº 20427603234, Cédula de Identidade/RG nº: 227613 SSP/RO.

**-MEMBRO: ERICA RAFAEL DA SILVA**, Téc. De Enfermagem do PSF, inscrita no CPF/MF nº 971839972-00, Cédula de Identidade/RG nº: 996592- SSP/RO. Matrícula 7774.

**Parágrafo Único:** Esta Comissão tem por finalidade, dar recebimento aos medicamentos e bens de consumos hospitalares e bens permanentes adquiridos no âmbito da administração direta do Município.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 11 de outubro de 2021.

**JOSÉ ALVES PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**MARCUS FABRÍCIO ELLER**  
Advogado do Município – OAB/RO 1549

**Publicado por:**  
Daniela Pagno dos Santos  
**Código Identificador:747F2EDE**

**EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
62/CPL/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
189/SUMEL/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 62/CPL/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/SUMEL/2021**

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto

5.330/PMMA/2021, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Administrativo Nº 189/SUMEL/2021, do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Início da sessão: 28 de outubro de 2021, às 09h00min. (Brasília)  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL.**

O valor estimado: R\$: 87.884,70 (Oitenta e sete mil oitocentos oitenta e quatro reais e setenta centavos.)

Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: [cpl@ministroandrezza.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandrezza.ro.gov.br) ; <https://transparencia.ministroandrezza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>

Ministro Andrezza/RO, 14 de Outubro de 2021.

**CLEDER DE CAMARGO**

Pregoeiro Oficial

Decreto 5.330/PMMA/2021

**Publicado por:**

Daniela Pagno dos Santos

**Código Identificador:**71ABE273

**ESTADO DE RONDÔNIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA 5916/2021**

PORTARIA Nº 5916/2021. DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

“AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, nos autos do processo de nº 0001/2021.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento nos valores e elementos a seguir:

Elemento de despesa 33.90.30 no valor de R\$ 1.040,00(Hum Mil e Quarenta Reais)

Na programação 0824400252048 em favor do Coordenador do Craz da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS) Senhor ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ, RG: 1084609 SSP/RO, CPF: 007.188.922-16, Cadastro nº 1916, para fazer face as despesas, em conformidade com o Artigo 5º incisos I,II,VII, e IX e Art. 6º incisos I e IV da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 4º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EVALDO DUARTE ANTONIO**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Kenia Rodrigues Pereira  
**Código Identificador:**E1C8E10A

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA 5917/2021**

PORTARIA Nº 5917/2021. DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando os autos do Processo de nº 35/2020 – SEMSAU.

**R E S O L V E:**

Art. - 1º Fica Concedido Licença Prêmio para a Servidora ZELIA DE SOUZA CONSTANCIO, matricula nº 2243, 40 (quarenta) horas semanais, no cargo de Agente Comunitário de Saúde lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio de (01/05/2008 a 01/05/2013) no período de 03 (Três) meses. A partir de 01 de novembro de 2021.

Art. - 2º Devendo a servidora retornar a sua secretaria de origem dia 02 de Fevereiro de 2022.

Art. - 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EVALDO DUARTE ANTONIO**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Kenia Rodrigues Pereira  
**Código Identificador:**513232C3

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA 5918/2021**

PORTARIA DE Nº 5918/2021. Mirante da Serra - RO, 14 Outubro de 2021.

“CONCEDE AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA ROSILENE FARIA BRAGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, conforme solicitações constantes no auto do processo nº 917/2021 da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica Concedido afastamento sem remuneração a Servidora ROSILENE FARIA BRAGA, Técnica em Enfermagem, matricula 2377, carga horaria 40 horas semanais lotada na Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 03(três) anos a partir de 01 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Setembro de 2021, revogada as disposições em contrário.

**EVALDO DUARTE ANTONIO**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Kenia Rodrigues Pereira  
**Código Identificador:**541A6B02

**GABINETE DO PREFEITO  
 RATIFICAÇÃO**

Processo nº 1238/2021  
Assunto: Inexigibilidade de Licitação  
Interessado: SEMECE

IVALDO DUARTE ANTONIO, Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no Art. 25, caput, da Lei 8666/93. **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, processada aos autos, visando a contratação de fornecimento de serviços e tendo Empresa a ser contratada:

**UNDIME – UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE RONDONIA**, CNPJ: 15.893.134/0001-56, no valor de R\$ 1.449,00 (Hum Mil Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais)

Publique-se

MIRANTE DA SERRA-RO 14 de outubro de 2021.

**IVALDO DUARTE ANTÔNIO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kenia Rodrigues Pereira  
**Código Identificador:**3246F6EE

### GABINETE DO PREFEITO REAVISO DE LICITAÇÃO

#### REAVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 558/SEMSAU/2021	Tipo: Menor preço por item
Modalidade: Dispensa de Licitação	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 02/CPL/PMMS/2021	Valor estimado: R\$ 1.347,84
Forma: Eletrônica	
Objeto: Contratação de Empresa especializada em serviços de DOSIMETRIA PESSOAL, com fornecimento mensal de 04 (quatro) dosímetros de medição pessoal e 01 (um) dosímetro padrão, incluindo emissão de relatórios de doses mensais e anual e Parecer Técnico, visando atender os servidores do Setor de Radiologia da Unidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos, durante o período de 12 (doze) meses.	

#### AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Mirante da Serra/RO, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 2.969/2021, com autorização da autoridade superior, torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade dispensa, na forma eletrônica, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21/06/1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, Decreto Municipal 2.696 de 24/06/2020, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluindo os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública municipal. Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e Equiparadas no âmbito das compras públicas municipais, farão realizar a licitação na modalidade de Dispensa Eletrônica, do tipo menor preço por item.

**ABERTURA DA SESSÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA:** 25/10/2021 às 09hrs00min.

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir do dia 25/10/2021 às 09hrs01min.

**LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** Dia 25/10/2021 às 15hrs01min.

Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).

**SITE PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**LOCAL:** A Dispensa Eletrônica será realizada por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Presidente da CPL e sua equipe de apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: <http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br> e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail [cpl@mirantedaserra.ro.gov.br](mailto:cpl@mirantedaserra.ro.gov.br) em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.

**DA RETIRADA:** O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 14 de outubro de 2021.

**GLAUCIANO DE ASSIS SILVA**  
Presidente da CPL  
Portaria 5846/2021

**Publicado por:**  
Glauciano de Assis Silva  
**Código Identificador:**069BB167

### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2020

**RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 07/2020**

**CELEBRAÇÃO:** 06/10/2021.

**CONTRATANTE:** Município de Mirante da Serra

**CONTRATADA:** SAGA COMÉRCIO SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA

**ADITIVO:** Este Termo de Prorrogação tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que dispõe a **Cláusula Segunda do Contrato nº 07/2020**, por mais 10 (dez) meses contados de 01/11/2021 até 31/07/2022, referente a prestação de serviço de forma contínua de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina comum, e óleo diesel (comum e s-10), conforme as especificações e condições constantes no processo nº 1645/SRP/2018, Pregão Eletrônico nº 057/CPL/2018, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. O tipo de combustível que se refere o presente contrato é diesel s-10, para atendimento das unidades e programas assistenciais vinculados à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1645/2018 volume XXVI

**IVALDO DUARTE ANTÔNIO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Débora Duarte Ferreira  
**Código Identificador:**79BC86B1

### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS RESUMO DE CONVENIO Nº29/PMMS/2021

**RESUMO DE CONVENIO Nº29/PMMS/2021**

**CELEBRADO:** 01/10/2021.

**PARTE:** Município de Mirante da Serra -RO

**INTERESSADO:** Fundo Municipal de Assistência Social.

**CONVENIENTE:** Associação para Promoção de Vida, Dignidade e Esperança do Ancião (PROMOVIDA)

**OBJETO:** Constitui Convenio entre o Município de Mirante da Serra e a Associação para Promoção de Vida, Dignidade e Esperança do Ancião (PROMOVIDA), na área de apoio a atividades de acolhimento e moradia ao idoso necessitados e desamparados.

**DA VIGENCIA:** O prazo de execução deste convenio vai até 31.12.2021 tendo inicio a partir da data de assinatura do contrato.

**O VALOR GLOBAL:** R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)



**PROCESSO ADMINSITRATIVO:** 1228/2021.**IVALDO DUARTE ANTÔNIO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Débora Duarte Ferreira

**Código Identificador:**BDB8AAB5**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO****CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO  
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO**Processo Administrativo: **104/2021**

Onde se lê:

PABLO NAVES DO NASCIMENTO.

Leia-se:

P. N. DO NASCIMENTO EIRELI-EPP.

Monte Negro – RO, 14<sup>o</sup> de outubro de 2021.**JOEL RODRIGUES MATEUS**

Presidente Câmara Municipal

**Publicado por:**

Wedslei Cortes da Silva

**Código Identificador:**B0700DF3**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 1279/GAB/2021**

PORTARIA N. 1279, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

Conceder férias a servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.294/2021/HMID.

**RESOLVE:**

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERÍODO DE GOZO: 08/11/2021 a 07/12/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
584	Ana Maria de S. S. de Azevedo	Agente de Limpeza e conservação	15/07/2019 a 14/07/2020

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito

2021/2024

**Publicado por:**

Maria Veronica Gomes da Silva

**Código Identificador:**C76FEC7E**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 1280/GAB/2021**

PORTARIA N. 1280, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

Designar servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a Lei Municipal nº 943, de 02 de setembro de 2019, instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, e criou a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G. D. A. no inciso III, do *caput*, e § 3º, do seu artigo 23;

Considerando o disposto no artigo 2º, do Decreto nº 1.722, de 27 de setembro de 2019, que dispõe sobre atribuições, atividades e critérios de avaliação e produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G. D. A., e Considerando a solicitação contida no Memorando nº 543/SEMUSA/2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora pública KEILA CORDEIRO MAXIMIANO, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1804, do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, para desempenhar as atribuições e atividades descritas do Anexo Único, do Decreto nº 1.722, de 27 de setembro de 2019 no Item B, “Controle de aquisição, recebimento, armazenagem e distribuição de Material de Consumo, Permanente, Equipamentos e Serviços”.

Parágrafo único. O servidor designado deverá apresentar relatório mensal de desempenho das atribuições e atividades a Chefe da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento, que avaliará o servidor e respectiva produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G. D. A.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito

2021/2024

**Publicado por:**

Maria Veronica Gomes da Silva

**Código Identificador:**8C36FB29**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 1281/GAB/2021**

PORTARIA N. 1281, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

Designar servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Considerando que a Lei Municipal nº 943, de 02 de setembro de 2019, instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, e criou a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G. D. A. no inciso III, do *caput*, e § 3º, do seu artigo 23;

Considerando o disposto no artigo 2º, do Decreto nº 1.722, de 27 de setembro de 2019, que dispõe sobre atribuições, atividades e critérios de avaliação e produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G. D. A., e Considerando a solicitação contida no Memorando nº 543/SEMUSA/2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora pública POLIANA DA SILVA VIEIRA, ocupante do cargo de Agente Administrativo I-II, matrícula nº 1404, do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, para desempenhar as atribuições e atividades descritas do Anexo Único, do Decreto nº 1.722, de 27 de setembro de 2019 no Item B, “Controle de aquisição, recebimento, armazenagem e distribuição de Material de Consumo, Permanente, Equipamentos e Serviços”.

Parágrafo único. O servidor designado deverá apresentar relatório mensal de desempenho das atribuições e atividades a Chefe da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento, que avaliará

o servidor e respectiva produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G. D. A.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito  
2021/2024

**Publicado por:**  
Maria Veronica Gomes da Silva  
**Código Identificador:**71BA4B14

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 1282/GAB/2021**

PORTARIA N. 1282, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

Homologar atestado médico e conceder auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;  
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;  
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;  
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 892-1/2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) JOSEFA DE LOURDES DIOGO DE OLIVEIRA, Matrícula 204, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 03/09/2021 a 17/09/2021.

Art. 2º - Fica concedido Auxílio doença a partir do dia 18/09/2021 a 28/02/2022, de acordo com a sua última remuneração.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito  
2021/2024

**Publicado por:**  
Maria Veronica Gomes da Silva  
**Código Identificador:**273C576A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 1283/GAB/2021**

PORTARIA N. 1283, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

Homologar atestado médico e conceder auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;  
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;  
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;  
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 574-1/2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) IVONE CRUZ DA SILVA, Matrícula 162, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 28/07/2021 a 11/08/2021.

Art. 2º - Fica concedido Auxílio doença a partir do dia 12/08/2021 a 24/11/2021, de acordo com a sua última remuneração.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito  
2021/2024

**Publicado por:**  
Maria Veronica Gomes da Silva  
**Código Identificador:**7878C85F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 1284/GAB/2021**

PORTARIA N. 1284, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 708-1/2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) ELISANGELA GOMES DE ANDRADE, Matrícula 1070, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 03/09/2021 a 17/09/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito  
2021/2024

**Publicado por:**  
Maria Veronica Gomes da Silva  
**Código Identificador:**2738E465

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 1285/GAB/2021**

PORTARIA N. 1285, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

Homologar atestado médico e conceder auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;  
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 223-1/2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) IRACI ROSA DE OLIVEIRA, Matrícula 156, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ZELADOR), vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 13/09/2021 a 27/09/2021.

Art. 2º - Fica concedido Auxílio doença a partir do dia 28/09/2021 a 11/03/2022, de acordo com a sua última remuneração.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito  
2021/2024

**Publicado por:**

Maria Veronica Gomes da Silva  
**Código Identificador:AB25BE5C**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 1286/GAB/2021**

PORTARIA N. 1286, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

Homologar atestado médico e conceder auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 582-1/2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) CLEIDE GRACIETE DOS SANTOS ZANOTELLI, Matrícula 632, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 14/09/2021 a 28/09/2021.

Art. 2º - Fica concedido Auxílio doença a partir do dia 29/09/2021 a 12/12/2021, de acordo com a sua última remuneração.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito  
2021/2024

**Publicado por:**

Maria Veronica Gomes da Silva  
**Código Identificador:AC1006C6**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 1287/GAB/2021**

PORTARIA N. 1287, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

Homologar atestado médico e conceder auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 856-1/2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) LUCIA REGINA DE ALMEIDA, Matrícula 1008, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 30/08/2021 a 13/09/2021.

Art. 2º - Fica concedido Auxílio doença a partir do dia 14/09/2021 a 27/11/2021, de acordo com a sua última remuneração.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito  
2021/2024

**Publicado por:**

Maria Veronica Gomes da Silva  
**Código Identificador:0F0439FE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 1288/GAB/2021**

PORTARIA N. 1288, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

*“Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências”.*

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 451/FME/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, conforme legislação municipal.

PERÍODO DE GOZO: 14/10/2021 a 12/11/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
33	Eder Jose de Moraes	Professor Nivel II 40 Horas	03/03/2019 a 02/03/2020

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito  
2021/2024

**Publicado por:**

Maria Veronica Gomes da Silva  
**Código Identificador:723D5F61**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 1289/GAB/2021**

PORTARIA N. 1289, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Suspender o gozo das férias regulamentares da servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.550/2021/SEMUSA.

**RESOLVE:**

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 13/10/2021 a 02/11/2021 da servidora MARILDA CRISTINA VERISSIMO, Matrícula 1473, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM I-II, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, o qual foi programado através da Portaria n. 1191/GAB/2021.

Art. 2º- Fica o gozo das férias reprogramado para 01/12/2021 a 21/12/2021.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

**IVAIR JOSE FERNANDES**

Prefeito  
2021/2024

**Publicado por:**  
Maria Veronica Gomes da Silva  
**Código Identificador:**2D909AD3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N. 1290/GAB/2021**

PORTARIA N. 1290, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Suspender o gozo das férias regulamentares da servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.551/2021/SEMUSA.

**RESOLVE:**

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 16/11/2021 a 30/11/2021 da servidora MONICA CONCEICAO SERPA, Matrícula 1671, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, o qual foi programado através da Portaria n. 1109/GAB/2021 e Portaria n. 1221/GAB/2021.

Art. 2º- Fica o gozo das férias reprogramado para a partir de 01/12/2021 a 15/12/2021.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

**IVAIR JOSE FERNANDES**

Prefeito  
2021/2024

**Publicado por:**  
Maria Veronica Gomes da Silva  
**Código Identificador:**A90263F4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N. 1291/GAB/2021**

PORTARIA N. 1291, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

*“Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências”.*

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 456/FME/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, conforme legislação municipal.

PERÍODO DE GOZO: 01/11/2021 a 30/11/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
59	Jair Lopes de Campos	Agente de Serviço Escolar	13/02/2020 a 12/02/2021

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito  
2021/2024

**Publicado por:**  
Maria Veronica Gomes da Silva  
**Código Identificador:**3B6C8206

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N. 1292/GAB/2021**

PORTARIA N. 1292, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

**RESOLVE:**

Art. 1º- EXONERAR MARCIO DO NASCIMENTO NOGUEIRA ocupante do cargo de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.1026/GAB/2021.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito  
2021/2024

**Publicado por:**  
Maria Veronica Gomes da Silva  
**Código Identificador:**07DD468A



**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 1293/GAB/2021**

PORTARIA N. 1293, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Nomear servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;  
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

**RESOLVE:**

Art. 1º- NOMEAR MARCIO DO NASCIMENTO NOGUEIRA para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO EM TURISMO, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação – SETUR, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.1026/GAB/2021.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito  
2021/2024

**Publicado por:**  
Maria Veronica Gomes da Silva  
**Código Identificador:**0E15E60E

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO  
OESTE**

**ASSESSORIA JURÍDICA  
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Extrato do 1º termo aditivo do contrato nº.64/2020, objetivando a Contratação de uma empresa para construção de galerias tipo bueiro celular de concreto na Zona Urbana na rua José Carlos Bueno e Brasília. decorrente de Tomada de Preço nº 06/2020, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DOESTE e a LOIOLA COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP. inscrita no CNPJ sob nº. 06.341.060/0001-54, aditivam o contrato acrescentando a Cláusula de livre acesso aos livros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente ou dos órgãos de controle interno e externo, nos termos do Art. 43 da Portaria Interministerial Nº 424/2016, alterando a Cláusula Décima Terceira - das Obrigações do Contratado. Permanecendo inalterados e em vigor os demais termos do contrato 64/PMNBO/2020.

Nova Brasilândia DOeste 14 de outubro de 2021.

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Naiane Leal Maciel  
**Código Identificador:**A5D1F5CE

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/PMNM/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 949/SEMED/2021**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, através da Pregoeira, designada pelo Decreto nº 6.333-GP/2021 de 02 de agosto de 2021, e em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal 10.024/19 do Decreto Municipal nº 492, de 30 de Março de 2006, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, segundo ainda as condições e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos, a Licitação, na modalidade “**PREGÃO**, forma **eletrônica**, tipo **menor preço por lote, com Itens de ampla participação**, o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **do dia 18/10/2021 até às 10h00min do dia 27/10/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 27/10/2021 (Horário de Brasília)** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos [www.transparencia.novamamore.ro.gov.br](http://www.transparencia.novamamore.ro.gov.br) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realizar serviço de pintura e pequenos reparos nas seguintes escolas: NAPOLEÃO LOBO DE MIRANDA do distrito de ARARAS, MARECHAL RONDON do distrito de MARECHAL RONDON e OZÉIAS MARTINS do distrito de JACINÓPOLIS.

Valor estimado para a aquisição é de **R\$ 170.792,40 (cento e setenta mil setecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)**.

Nova Mamoré - RO, 14 de outubro de 2021.

**MARTA DEARO FERREIRA**

Pregoeira Oficial  
Decreto nº 6.333-GP/2021

**Publicado por:**  
Marta Dearo Ferreira  
**Código Identificador:**EC999B21

**GABINETE DO PREFEITO  
PRIMEIRO EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO.  
CONTRATO Nº 012/PMNM/2020.**

**PRIMEIRO EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO.  
CONTRATO Nº 012/PMNM/2020.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/PMNM/2019.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1850/SEMED/2019.  
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**  
CONTRATADO: **ARBS TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI.**  
OBJETO: **ADITIVO DE LOTE, COM 02 ROTAS NA ZONA RURAL - DESISTÊNCIA DO PRIMEIRO COLOCADO.**

VALOR R\$: **RS217.047,60** (duzentos e dezessete mil, quarenta e sete reais e sessenta centavos).

Publicado Mural em: 13/10/2021.

**MARCOS ANTÔNIO METCHKO.**

Assessor Jurídico Municipal  
OAB/RO nº 1482.

**Publicado por:**  
Rejane Aparecida da Silva Custódio  
**Código Identificador:**56A4C094

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 055/PMNM/2021.**

**EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 055/PMNM/2021.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 968-1/GP/2021.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.

CONTRATADA: LUZINETE PERUCHI DE MEDEIROS.

OBJETO: locação de imóvel localizado na Avenida Campo Grande esquina com Av. Belem, n.º5906 Bairro: Centro de Nova Dimensão Zona Rural do Município de Nova Mamoré/RO – com a finalidade de manter o 2º Grupamento do 2º pelotão da 3ª CIA do 6º Batalhão da Polícia Militar –BPM, para atender as necessidades Do DISTRITO DE Nova Dimensão.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária:	02.02 – Gabinete do Prefeito
Projeto Atividade	2004 – Manutenção das Atividades gabinete.
Categoria Econômica:	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Destinação do Recurso	0.1.000.9999 – Outras Destinações de Recursos
Ficha nº:	25

VALOR R\$1.500,00(hum mil quinhentos reais) mensais R\$ 12.000,00(doze mil reais) em 08 meses.

PRAZO VIGÊNCIA: 08(oito) meses, podendo ser prorrogado.

Publicado Mural em: 14/10/2021.

**POLIANA NUNES DE LIMA.**

Analista Jurídico  
OAB/RO – 7.085.

Publicado por:

Rejane Aparecida da Silva Custódio  
Código Identificador:721E7813

**GABINETE DO PREFEITO  
ERRATA DO DECRETO Nº 6.432-GP/2021 DE 01 DE  
OUTUBRO DE 2021.**

**ERRATA DO DECRETO Nº 6.432-GP/2021 de 01 de outubro de 2021.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, torna pública a seguinte ERRATA:

**Onde-se lê:**

**Art. 2º** - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no Artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008, com ônus integral para *Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO*, no período de **01 de outubro de 2021 à 01 de outubro de 2022.**

**Leia-se:**

**Art. 2º** - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no Artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008, com ônus integral para *Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO*, no período de **01 de outubro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.**

Nova Mamoré-RO, 14 de outubro de 2021.

**MARCELIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rejane Aparecida da Silva Custódio  
Código Identificador:0E1961C9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 320-GP/2021**

**PORTARIA Nº 320 - GP/2021** Em, 01 de outubro de 2021.

“Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO da Senhora **GISLAINE MOREIRA**, para RESPONDER pelo Cargo em Comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE** em apoio

a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - DESIGNAR a Senhora **GISLAINE MOREIRA**, brasileira, maior, portadora do RG 000896.888 SESDC/RO e CPF nº 842.525.702-63 para **RESPONDER** pelo Cargo em Comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, em 01 de outubro de 2021.

**MARCELIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito de Nova Mamoré

**PORTARIA Nº 320 - GP/2021** Em, 01 de outubro de 2021.

“Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO da Senhora **GISLAINE MOREIRA**, para RESPONDER pelo Cargo em Comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - DESIGNAR a Senhora **GISLAINE MOREIRA**, brasileira, maior, portadora do RG 000896.888 SESDC/RO e CPF nº 842.525.702-63 para **RESPONDER** pelo Cargo em Comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, em 01 de outubro de 2021.

**MARCELIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:

Florismar Barroso Rodrigues  
Código Identificador:601F0E5B

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**P M N U - RO  
NOTIFICAÇÃO 010/2021**

Aos Partidos Políticos  
Aos Sindicatos de Trabalhadores com sede no Município  
Às entidades empresariais com sede no Município  
Ao Conselho Municipal de Saúde de Nova União

Considerando a necessidade de notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no ente, quando ocorrer a liberação de recursos financeiros, como forma de incrementar o controle social, conforme consagrado pela Lei 9.452, de 1997.

Considerando o entendimento do Tribunal de Contas da União de quem além da publicação dos extratos dos convênios no Diário Oficial da União, deve, o conveniente ou contratado, dar ciência da celebração ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao

programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver.

Notificamos os créditos de recursos financeiros recebidos na conta vinculada, no período de vigência, da recuperação de estradas vicinais linhas 24 e 28- zona rural do Município de Nova União, a serem executados na linha 28 – sentido Jaru, zona rural do Município de Nova União para licitação conforme Convênio nº 116/2021/PJ/DER-RO, firmado com esta Prefeitura Municipal de Nova União, conforme dados abaixo:

**Programa;** Recuperação de estradas vicinais linhas 24 e 28 - zona rural do Município de Nova União, a serem executados na linha 28 – sentido Jaru, zona rural do Município de Nova União.

DADOS DOS CRÉDITOS DE RECURSO OGU			
Data	Valor de Repasse	Ordem Bancária	VALOR CONTRAPARTIDA
11/10/2021	R\$ 200.000,00	202.110.080.041.446	R\$ 18.473,80

Nova União, 14 de Outubro de 2021.

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

**ROBSON PIRES BUENOS AYRES**

Secretário Mun. de obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**

Yuri Carlos da Silva

**Código Identificador:4A411368**

**P M N U - RO  
NOTIFICAÇÃO 011/2021**

Aos Partidos Políticos

Aos Sindicatos de Trabalhadores com sede no Município

Às entidades empresariais com sede no Município

Ao Conselho Municipal de Saúde de Nova União

Considerando a necessidade de notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no ente, quando ocorrer a liberação de recursos financeiros, como forma de incrementar o controle social, conforme consagrado pela Lei 9.452, de 1997.

Considerando o entendimento do Tribunal de Contas da União de quem além da publicação dos extratos dos convênios no Diário Oficial da União, deve, o conveniente ou contratado, dar ciência da celebração ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver.

Notificamos os créditos de recursos financeiros recebidos na conta vinculada, no período de vigência, da Aquisição e Instalação Tubos de Concreto ( 312m), a serem executados na Linha 28 – sentido Jaru, zona rural do município de Nova União, para licitação conforme Convênio nº 112/2021/PJ/DER-RO, firmado com esta Prefeitura Municipal de Nova União, conforme dados abaixo:

**Programa;** da Aquisição e Instalação Tubos de Concreto ( 312m), a serem executados na Linha 28 – sentido Jaru, zona rural do município de Nova União

DADOS DOS CRÉDITOS DE RECURSO OGU			
Data	Valor de Repasse	Ordem Bancária	VALOR CONTRAPARTIDA
13/10/2021	R\$ 80.000,00	202.110.110.003.965	R\$ 7.881,04

Nova União, 14 de Outubro de 2021.

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

**ROBSON PIRES BUENOS AYRES**

Secretário Mun. de obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**

Yuri Carlos da Silva

**Código Identificador:33242947**

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO  
OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº  
708/SEMECE/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
048/CPL/2021**

**PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 708/SEMECE/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 618 de 14/10/2021, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 048/CPL/2021, para atender as necessidades das secretarias municipal de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

**DO OBJETIVO** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDATICOS E EXPEDIENTES

**DA SESSÃO DE ABERTURA:** A sessão de abertura será realizada dia 28 de Outubro de 2021, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:**

As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Projeto de atividade 2014 no elemento de despesas 33 90 30 na ficha 105;**

**Projeto de atividade 2028 no elemento de despesas 33 90 30 na ficha 118;**

**Projeto de atividade 2015 no elemento de despesas 33 90 30 na ficha 140.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

**Projeto Atividade 2.009, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 049.**

**Projeto Atividade 2.012, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 055.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Projeto atividade n.º 2029, elemento de despesa 33.90.30 na ficha 169.**

**Projeto atividade n.º 2029, elemento de despesa 33.90.30 na ficha 170.**

**Projeto atividade n.º 2038, elemento de despesa 33.90.30 na ficha 200.**

**Projeto atividade n.º 2030, elemento de despesa 33.90.30 na ficha 211.**

**Projeto atividade n.º 2039, elemento de despesa 33.90.30 na ficha 219.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Projeto Atividade 2,047 elemento de despesa 33 90 30 ficha 247;**

**Projeto Atividade 2,048 elemento de despesa 33 90 30 ficha 227;**

**Projeto Atividade 2,049 elemento de despesa 33 90 30 ficha 254;**

**Projeto Atividade 1,085 elemento de despesa 33 90 30 ficha 364;**

**Projeto Atividade 2,045 elemento de despesa 33 90 30 ficha 238;**

**Projeto Atividade 2,041 elemento de despesa 33 90 30 ficha 264;**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**

**projeto atividade n.º 2.004, elemento de despesa 3390 30 na ficha 019.**

**Valor total estimado de R\$ 503.824,90**

**DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail [cplnovohorizonte@hotmail.com](mailto:cplnovohorizonte@hotmail.com) e endereço eletrônico

www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 14 de Outubro de 2021.

**MARCOS ANTONIO DA SILVA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Elias de Oliveira  
**Código Identificador:**0D4BC31B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
ERRATA**

**ERRATA**

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Novo Horizonte do Oeste/RO – Por intermédio de seu Presidente, Torna Publico a todos os interessados que, na Portaria 021/IPSINH/2021, altera-se o seguinte item:

**ONDE SE LÊ:**

PORTARIA Nº021/IPSINH/2021

**LEIA-SE:**

PORTARIA Nº030/IPSINH/2021

Novo Horizonte do Oeste – RO, 13 de outubro de 2021.

**CARLINDO KLUG**

Presidente do IPSINH  
Portaria nº 23/2021

**Publicado por:**  
Andressa Raasch Feltz  
**Código Identificador:**C3A74F78

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021  
PROCESSO Nº 287/2021**

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, Pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 05.705.777/0001-75, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designado pela portaria nº 013/GP/CMETOPO/RO, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que fará realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o Nº **005/CPL/CMETOPO/2021**, do tipo **MENOR PREÇO LOTE**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e demais legislações complementares.

**OBJETO:**

FORMAÇÃO DO SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO. TENDO O MESMO A VALIDADE DURANTE O PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES IMPRORROGÁVEIS, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DA ATA RESULTANTE DESTA LICITAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE-RO;

**DATA DE ABERTURA DO PREGÃO:** Dia 26 de outubro de 2021, às 10:30 horas.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 26 de outubro de 2021, às 10:30 horas.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. **Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes;

**DA RETIRADA DO EDITAL:** O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados conforme dias e horários estabelecidos acima.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:**

**Telefones:** (0xx69) 3461-2291 / 3461-1090

**E-mail:** [cpl@ouropretodoeste.ro.leg.br](mailto:cpl@ouropretodoeste.ro.leg.br)

**Endereço:** Av. Gonçalves Dias, nº 4236, Bairro União. CEP: 76.920-000 – Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO

**Site:** [www.ouropretodoeste.ro.leg.br](http://www.ouropretodoeste.ro.leg.br)

Estância Turística Ouro Preto do Oeste/RO, 14 de outubro de 2021.

**DANILO AMORIM HERINGER**

Pregoeiro/CPL – Portaria nº 013/GP/2021

**Publicado por:**  
Olcymar Galimberti da Silva  
**Código Identificador:**A26FD9E0

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 122, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº. 122, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021**

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE;**

I – **EXONERAR**, o Senhor, **VALDEMIR APARECIDO RAIMUNDO**, portador do CPF nº. 731.649.418-20, e RG de nº 13.357.397-7 SSP/SP, ocupante do Cargo Comissionado de PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL, vinculado ao GABINETE DO PREFEITO.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**MARCONDES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Cristina dos Santos Ferreira  
**Código Identificador:**74FC8010

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**



**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 048/GP/2021. DE, 14 DE**  
**OUTUBRO DE 2021.**

A ORDENADORA DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo nº. 7593/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder 05(cinco) diárias, sendo 1,5 (uma e meia) dentro do estado de Rondônia no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e 3,5 (três e meia) no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), perfazendo um total de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), para o Prefeito Municipal, visto que o mesmo irá até a cidade de Porto Velho/RO para resolver situações inerentes ao município de Pimenta Bueno junto à Casa Civil, DER/RO e demais órgãos que se fizerem necessários. Na oportunidade, o mesmo irá embarcar por meio de transporte coletivo aéreo até a cidade de Brasília/DF, onde juntamente com o Procurador Geral do Município irão tratar de assuntos da Administração Municipal no Senado Federal do Brasil, Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico e Câmara de Deputados.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA  
PREFEITO

CPF:450.728.841-05

1,5 (uma e meia) diárias no valor total de R\$ 600,00

3,5 (três e meia) diárias no valor total de R\$ 2.100,00

**Art. 2.º** O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público oficial modelo S10 placa OHT 4524, com saída no dia 18/10/2021 às 10h e transporte coletivo aéreo com saída no dia 19/10/2021 às 16:15h e retorno no dia 22/10/2021 às 09:40h.

**Art. 3.º** Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,  
Pimenta Bueno, 14 de outubro de 2021

**ROSANGELA SIQUEIRA DA SILVA**

Ordenadora de Despesa

Decreto Nº 5.141/2019

**Publicado por:**  
Kelly de Andrade Santos Alves  
**Código Identificador:0D63B70B**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 049/GP/2021. DE, 14 DE**  
**OUTUBRO DE 2021.**

A ORDENADORA DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo nº. 7593/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder 04(quatro) diárias, sendo ½ (meia) dentro do estado de Rondônia no valor unitário de R\$ 165,00,00 (cento e sessenta e cinco reais) e 3,5 (três e meia) no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), perfazendo um total de R\$ 2.265,00 (dois mil e duzentos e sessenta e cinco reais), para o Procurador Geral do Município, visto que o mesmo irá embarcar por meio de transporte coletivo aéreo até a cidade de Brasília/DF, onde juntamente com o Prefeito Municipal irá tratar de assuntos inerentes à Administração Municipal junto ao Senado Federal do Brasil, Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico e Câmara de Deputados.

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CPF:987.640.391-53

½(meia) diária no valor total de R\$ 165,00

3,5 (três e meia) diárias no valor total de R\$ 2.100,00

**Art. 2.º** O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público oficial modelo Gol Placa NDU 7B82, com saída no dia 19/10/2021 às 10h e transporte coletivo aéreo com saída no dia 19/10/2021 às 13:55h e retorno no dia 22/10/2021 às 09:40h.

**Art. 3.º** Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,  
Pimenta Bueno, 14 de outubro de 2021

**ROSANGELA SIQUEIRA DA SILVA**

Ordenadora de Despesa

Decreto Nº 5.141/2019

**Publicado por:**  
Kelly de Andrade Santos Alves  
**Código Identificador:1189FB9C**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**RESUMO DO CONTRATO Nº 070/2021 - P.G.M.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ nº 04.092.680/0001-71

Av. Castelo Branco nº 1046 Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO: PLANETALL SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI

CNPJ nº 31.961.331/0001-11

Av. Couto Magalhães, Lote Centro nº 1610, Centro Norte, Varzea Grande MT

DO OBJETO: O presente Termo Contratual tem por objeto a Contratação de Empresa Pessoa Jurídica especializada para Locação de caminhão basculante, com duplo eixo traseiro, traçado, 6x4, potencia mínima de 270kw, capacidade mínima de carga 15 m³, com motorista e em bom estado de conservação, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato edital, que passa a fazer parte deste contrato, juntamente com a ficha 109 e pedido de empenho 2576/2021 de 08/10/2021, conforme consta no processo administrativo nº 3.484/2021 /SEMUSP.

DO PREÇO: É de R\$233.750,00 (duzentos e trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais), sendo o mesmo irrecorrível.

DA VERBA: A Locação dos Equipamentos/Máquinas, de que trata o presente Contrato ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei do Plano Plurianual:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito

As Despesas Decorrentes do Presente Contrato Correrão À Conta Do: Projeto de Atividade: 15.451.1008.1032.0000 - Urbanizar Vias Públicas

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, conforme ficha 109 e pedido de empenho 2576/2021 de 08/10/2021 R\$233.750,00

Fonte: 10000000

DO PRAZO: É de 02 (dois) meses, partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/1993.

DATA: 13 de outubro de 2021

**THIAGO ROBERTO GRACI**

Procurador-Geral

**Publicado por:**  
Marjorie Pereira dos Santos  
**Código Identificador:**D28AC11F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 477/2021 DE, 13 DE OUTUBRO**  
**DE 2.021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e Considerando o Ofício nº 232/GAB/SEMPPLAN/2021 ID 173878; Considerando o despacho 1864 do Gabinete do Prefeito ID 175310.

**R E S O L V E**

Art. 1º Designar o servidor José de Anchieta Braga Costa, Matrícula 104127, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO.

Parágrafo único. O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,  
Pimenta Bueno, 13 de Outubro de 2.021

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marjorie Pereira dos Santos  
**Código Identificador:**12D808DC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 478/2021 DE, 13 DE OUTUBRO**  
**DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por representantes da administração especialmente designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos com a administração municipal;

Considerando o teor da Instrução Normativa CGM nº 027/2015 sobre Obras e Serviços de Engenharia.

Considerando o Ofício nº 925/GAB/SEMAST/2021-(ID 175600

Considerando o despacho 1871 do Gabinete do Prefeito ID 175858.

**R E S O L V E**

Art. 1º designar asenhora CLEINICE MACHADO DA CUNHA TAMAROSI, Matrícula 704191, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, como gestora do Contrato nº 63/2021 - PGM, referente a Obra de Construção do CREAS, celebrado com a empresa 3E ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME.

§ 1º A servidora designada como gestora deverá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nessa portaria.

§ 2º A servidora designada como gestora deverá controlar os prazos de vencimento do pagamento, da execução e vigência do contrato, prorrogação do prazo (conforme art. 57 da Lei 8.666/93 ou Art. 65,) quando houver decisão pela prorrogação do contrato desde que solicitado através de ofício com antecedência de 15 (quinze) dias à

contratada manifestando quanto ao interesse de prorrogação do contrato.

§ 3º A servidora designada como gestora deverá observar o cumprimento do contrato, pela contratada, estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução e informar ao Secretário competente das ocorrências que possa gerar dificuldades quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 2º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - representar a administração contratante perante o contratado;

II - garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

III - zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso;

IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;

V - acompanhar e controlar a prestação de garantia contratual por parte da contratada, observando os valores e prazos de vigência;

VI - acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho dos serviços contratados;

VII - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;

VIII - notificar a contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;

IX - conferir toda a documentação que acompanha a nota fiscal e encaminhamento da nota fiscal para pagamento de acordo com (cheque-liste);

X - manter o controle das ordens de serviços emitidas e cumpridas;

Art. 3º Toda comunicação realizada pelo gestor do contrato deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas por escrito impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a empresa, mesmo se tratando de contrato cuja execução esteja ineficiente.

§ 2º Caso a gestora do contrato deixe de fazer parte do quadro de servidores do município e não seja solicitada a revogação da portaria, o secretário da pasta deverá solicitar a substituição do servidor imediatamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,  
Pimenta Bueno, 13 de Outubro de 2021.

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marjorie Pereira dos Santos  
**Código Identificador:**B9703F48

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 6.159/2021 DE, 14 DE OUTUBRO**  
**DE 2.021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando a solicitação da Presidente da Comissão da Tomada de Contas Especial ID 176751.

Considerando o despacho 1883 do Gabinete do Prefeito ID 177222.

## R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar por mais 90 (noventa) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos do processo de Tomada de Contas Especial.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,  
Pimenta Bueno, 14 de Outubro de 2021.

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marjorie Pereira dos Santos  
**Código Identificador:**243C5B28

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO MUNICIPAL Nº 6.160/2021 DE, 14 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO TESTE SELETIVO Nº 007/2021 DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Processo Administrativo nº 5816/2021  
Considerando o despacho 1843 do Gabinete do Prefeito ID-172434.  
Considerando a Portaria Municipal nº 435/2021 de 10 de setembro de 2021.

## D E C R E T A

Art. 1º A vista a homologação do Resultado Final apresentado pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo 007/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 28/09/2021 EDIÇÃO 3060, HOMOLOGO o Teste Seletivo 07/2021, para preenchimento das vagas para os cargos no quadro permanente da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho  
Pimenta Bueno, 14 de Outubro de 2021.

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marjorie Pereira dos Santos  
**Código Identificador:**0A384E44

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA MUNICIPAL Nº 481/2021 DE, 14 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e  
Considerando o Ofício nº 493/GAB/SEMSAU/2021 ID 138325;  
Considerando o despacho 1539 do Gabinete do Prefeito ID 139722.

## R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora LUANA ROBERTO LIMA, Matrícula 704281, lotado na Unidade Básica de Saúde Pastor Ismaelino Salviano de Matos, Secretaria Municipal de Saúde, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO.

Parágrafo único. A servidora deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,  
Pimenta Bueno, 14 de Outubro de 2021

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marjorie Pereira dos Santos  
**Código Identificador:**71AFEABD

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO PORTARIA SEMAST Nº. 077/2021 DE, 14 DE OUTUBRO DE 2021.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo Nº 5833/2021.

## R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias estimativas, no valor unitário de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, perfazendo o **total de R\$ 800,00** – (oitocentos reais) a Conselheira Tutelar abaixo, para eventuais viagens dentro do Estado de Rondônia, visto que os conselheiros não tem dia e nem horário para atender ocorrências e garantir assim o direito das crianças e adolescentes. Informamos que as despesas e por um período estimado de 03 (três) meses.

MARIA JANETE MONTERIO DE SOUZA GONZAGA –  
CONSELHEIRA TUTELAR

CPF: 272.262.392-72

Matrícula: 704165

04 (quatro) diárias no valor total de R\$ 800,00

**Art. 2.º** O deslocamento e retorno será por meio do veículo disponível no dia.

**Art. 3.º** O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, 14 de Outubro 2021.

**CINTIA IARA FERRARI ARAÚJO DE LIMA**

Ordenadora de Despesa

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

**Publicado por:**  
Danilo Tolentino Pereira  
**Código Identificador:**01506895

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

O Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivo - COPAD -, instituída pela Portaria Administrativa nº Nº 340/2021, publicada no Diário Oficial Dos Municípios de Rondônia de 19/07/2021, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos nº 001/2021, elaborada pela CODPAG e aprovada pelo titular do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, conforme IDS (ID 153836), (ID 154551), (ID 155171), (ID 156183), (ID 157852), (ID

159604),(ID 159629),(ID 161316),(ID 172686), faz saber a quem possa interessar que, a partir do 45º (quadragésimo quinto) dia subsequente à data de publicação deste Edital, a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS DO ARQUIVO GERAL** eliminará a documentação relacionada na referida listagem que se encontra disponível no endereço eletrônico <http://pimentabueno.ro.gov.br/>.

Os interessados poderão requerer às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias das peças, mediante requerimento, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão de Avaliação de Documentos e Processos do Arquivo Geral - CADPAG.

Unidade produtora/acumuladora: Arquivo Geral do Município

Pimenta Bueno, 14 de outubro de 2021.

**VANDERLEI PLANTES DE SANTANA**  
Presidente CADPAG

**EUGENIA SOUZA ANDRADE**  
Membro

**DEUSDEDITH BATISTA DE SANTANA**  
Membro

**IANE REGINA MARCELINO DOS SANTOS**  
Membro

**MARIA DE FÁTIMA GALLI**  
Membro

**ODENIR ALVES DE OLIVEIRA**  
Membro

**Publicado por:**  
Sirleia Fernandes Pessoa  
Código Identificador:372731E3

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E  
ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº. 223/2021**

**PROCESSO Nº 3341/2020**

**NOME/RAZÃO SOCIAL:** BRUNA TAMARA CASAGRANDE  
**CADASTRO Nº:** 268582

Notificamos a contribuinte acima qualificada da guia de recolhimento emitida pela Fiscalização Tributária, no valor de **RS 144,93 (cento e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos)**, referente à multa de 13/09/2017 no veículo de placa NDT3115.

**Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.**

**FABIANE DOS REIS MATOS**  
Fiscal Tributário  
Matrícula 104073

**Publicado por:**  
Fabiane dos Reis Matos  
Código Identificador:A18085C9

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E  
ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº. 211/2021**

**NOTIFICAÇÃO Nº 211/2021**  
**PROCESSO Nº. 6029/2021**

**NOME/RAZÃO SOCIAL:** NITAMAR PEREIRA GAMA  
**CADASTROS:** 13205; 13206; 13207; 13209

Notificamos a contribuinte acima qualificada do Parecer Fiscal proferido pela Fiscalização Tributária, o qual opinou pelo DEFERIMENTO PARCIAL do pedido da contribuinte, de forma que serão cancelados os lançamentos DA RECEITA IPTU do exercício 2018 dos cadastros 13207 e 13209, mantendo-se os outros lançamentos além da COSIP e a COLETA DE LIXO.

Havendo impugnação da contribuinte quanto ao parecer efetuado por esta Fiscalização Tributária, poderá esta impugnar o ato via recurso administrativo devidamente fundamentado no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação, que posteriormente será encaminhado a Procuradoria Geral do Município para análise e decisão, conforme estabelece o Art. 231 da Lei Complementar Municipal nº 011/2017.

**Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.**

**FABIANE DOS REIS MATOS**  
Fiscal Tributário  
Matrícula 104073

**Publicado por:**  
Fabiane dos Reis Matos  
Código Identificador:4C64633E

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E  
ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº. 234/2021**

**PROCESSO Nº 6115/2021**

**NOME/RAZÃO SOCIAL:** PAULO FERREIRA DE SOUZA  
**CADASTRO Nº:** 7250

Notificamos a contribuinte acima qualificada da guia de recolhimento emitida pela Fiscalização Tributária, no valor de **RS 1.177,69 (hum mil, cento e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos)**, referente ao Auto de Infração de nº 71/2021 da Fiscalização de Obras e Posturas.

**Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.**

Pimenta Bueno, 15 de outubro de 2021.

**FABIANE DOS REIS MATOS**  
Fiscal Tributário  
Matrícula 104073

**Publicado por:**  
Fabiane dos Reis Matos  
Código Identificador:3A617C0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
COORDENAÇÃO GERAL  
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA**

A prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, inscrita no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco, nº1046, Bairro Pioneiros, Município de Pimenta Bueno, através do Gabinete do Prefeito torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente Agricultura e Turismo (SEMAGRI) em 14/10/2021 a **LICENÇA PRÉVIA** de **DUPLICAÇÃO ASFALTICA DA AVENIDA TURIBIO ODILON RIBEIRO.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**  
Proprietário

**Publicado por:**  
Amanda Edite Vicente  
Código Identificador:0086475E



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
COORDENAÇÃO GERAL  
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA**

A prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, inscrita no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco, nº1046, Bairro Pioneiros, Município de Pimenta Bueno, através da Secretaria Municipal de Planejamento –SEMPLAN torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente Agricultura e Turismo (SEMAGRI) em 14/10/2021 a **LICENÇA PRÉVIA** Construção de **Estacionamento e Calçada da Terceira Idade**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**  
Proprietário

**Publicado por:**  
Amanda Edite Vicente  
**Código Identificador:**6CC7A180

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA SEMSAU N.º 059 14 DE OUTUBRO 2021.**

A **ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal N° 5.141/2019, em vista o que consta no Processo n.º 7546/2021.

RESOLVE:

Art.1.º Arbitrar e conceder à servidora **ADRIANA THIANE BARBOSA DA SILVA – GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MAURA FERREIRA**, inscrito no CPF n.º 564.705.922-87, Adiantamento de Fundo no Elemento de 3.3.90.30.00.00 – Consumo no valor unitário de R\$ 1.000,00 (Hum Mil reais) para que a mesma possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos do setor, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei n° 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III, IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,  
Pimenta Bueno, 14 de Outubro 2021.

**MARINEIDE GOULART MARIANO**  
Ordenadora de Despesas  
Decreto Municipal N° 5.141/2019

**Publicado por:**  
Aliadny Priscila Gonçalves de Moura  
**Código Identificador:**0247EFF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA SEMSAU N° 060/2021. PIMENTA BUENO, 14 DE  
OUTUBRO 2021.**

A **ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 7610/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1.º Arbitrar e conceder 51 (**Cinquenta e Um**) **Diárias Estimativas de Alimentação**, no valor unitário de R\$ 30,00 (Trinta Reais), perfazendo o total de R\$ 1.530,00 – (hum Mil Quinhentos e Trinta Reais). Para os Servidores abaixo relacionados. A realização de despesa se faz necessário considerando que os mesmos estarão fazendo atendimentos nos pontos de apoio localizados na zona rural durante período estimado para o mês de Outubro.

SERVIDOR	DADOS	TOTAL
Fernanda Jussara C. Figueiredo	CPF: 780.508.552-87	11
Maria Eluzia Lacerda	CPF: 172.661.572-34	11
Rogério Bernardino Rodrigues	CPF: 938.936.202-49	11
Elizabete kazue Y. Xavier	CPF: 010.441.748-03	07
Izabela Beatriz Santos G. Silveira	CPF: 028.201.002-52	11
<b>Total</b>		<b>51</b>

**Valor Unitário R\$ 30,00**

**Art. 2.º** O deslocamento dar-se-á conforme as necessidades da Coordenação de Atenção Básica de Saúde e o calendário com as datas mensal com estimativa para os mês de Outubro 2021.

**Art. 3.º** prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,  
Pimenta Bueno, 14 de Outubro 2021.

**MARINEIDE GOULART MARIANO**  
Ordenadora de Despesas  
Decreto N° 5141/2019

**Publicado por:**  
Aliadny Priscila Gonçalves de Moura  
**Código Identificador:**342652C5

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ  
AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO N° 11/2021**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno–RO, em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93, e nas disposições da Tomada de Preço n.º 11/CPL/2021, referente ao Processo n.º 6110/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa pessoa jurídica especializada em construção civil para executar o serviço de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Águia Dourada, localizada na Linha 108, Setor Calcário, localizado a 100 km da sede do Município de Pimenta Bueno/RO, conforme Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária e demais documentos constantes nos autos, declara **VENCEDORA** do certame a empresa **NFM SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ 12.209.450/0001-18 com valor de R\$ 485.336,50 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e trezentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)**. Maiores Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, Fone (69) 98169-9972, ou no endereço eletrônico: <http://pimentabueno.ro.gov.br/licitacao>.

Pimenta Bueno, 14 de outubro de 2021.

**GÉSSICA DE SOUZA ZANATO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Géssica de Souza Zanato  
**Código Identificador:**1A0964FF

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE LICIAÇÃO**

Aviso de Pregão Eletrônico n.º 040/2021  
O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal n.º 025/2021 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 5.450/2005. Objetivando: **Aquisição de material elétrico mobiliário, informática, mobiliário em geral, extintores e outros, Valor estimado em R\$ 84.421,68 Recurso Próprio**, Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 26/10/2021, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e

www.pimenteirasdoeste.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil nº893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 13 de Outubro de 2021.

**DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA**

Decreto 025/21

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Rodrigo Sordi Moreira

**Código Identificador:**71C8D364

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO  
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 43/CMPV-2021 DE 14  
DE OUTUBRO DE 2021**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º do artigo 137, da Resolução nº. 254/CMPV-91 – REGIMENTO INTERNO, combinado com a Resolução da Mesa Diretora nº. 320/CMPV-2013, alterada pela RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 01/CMPV-2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 01 00338-000 2021, promulgo a seguinte:

**R E S O L U Ç Ã O:**

**Art. 1º** - Concede ao **Vereadora Ellis Regina Batista Leal de Oliveira**, 05 (cinco) diárias no valor unitário de R\$ 680,93 (Seiscentos e oitenta reais e noventa e três centavos), no total de diárias de R\$ 3.404,65 (Três mil e quatrocentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos), ao **Assessor Adson Higo Menezes Correa**, 05 (cinco) diárias no valor unitário de R\$ 680,93 (Seiscentos e oitenta reais e noventa e três centavos), no total de diárias de R\$ 3.404,65 (Três mil e quatrocentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos), perfazendo um total de diárias autorizadas no valor de R\$ 6.809,30 (Seis mil, oitocentos e nove reais e trinta centavos), para participação do Evento Político relacionado à Votação da PEC 32 (Reforma Trabalhista), em Brasília - DF, no período de 18 a 21 de outubro de 2021.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Resolução ocorrerão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Porto Velho, 14 de outubro de 2021.

**EDWILSON NEGREIROS**

Presidente

**RAÍ FERREIRA**

1º Vice-Presidente

**EDIMILSON DOURADO**

2º Vice-Presidente

**ALEKS PALITOT**

3º Vice-Presidente

**MARCELO REIS**

1º Secretário

**ELLIS REGINA**

2ª Secretária

**EDEVALDO NEVES**

3º Secretário

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar

**Código Identificador:**D432CF8F

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO  
DECRETO Nº 665/CMPV-2021**

DECRETO Nº 665/CMPV-2021 De 13 de outubro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

**EXONERAR** Elias Santana de Lima do cargo de Assessor Técnico Legislativo, do Quadro de Provisão em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete da Presidência, a partir de 01 de outubro de 2021.

**FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS**

Presidente/CMPV

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar

**Código Identificador:**01E7EAF5

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO  
DECRETO Nº 666/CMPV-2021**

DECRETO Nº 666/CMPV-2021 De 13 de outubro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

**NOMEAR** Carlos Souza Machado no cargo de Assessor Técnico Legislativo, do Quadro de Provisão em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete da Presidência, a partir de 01 de outubro de 2021.

**FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS**

Presidente/CMPV

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar

**Código Identificador:**B6036F7D

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO  
DECRETO Nº 667/CMPV-2021**

DECRETO Nº 667/CMPV-2021 De 13 de outubro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

**EXONERAR** Dulcinéia Campos Albuquerque do cargo de Assessor Técnico Legislativo, do Quadro de Provisão em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete da Presidência, a partir de 01 de outubro de 2021.

**FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS**  
Presidente/CMPV

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**C963E849

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**DECRETO Nº 668/CMPV-2021**

DECRETO Nº 668/CMPV-2021 De 13 de outubro de 2021.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

**NOMEAR** Claudete da Conceição Ximenes no cargo de Assessor Técnico Legislativo, do Quadro de Provisão em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete da Presidência, a partir de 01 de outubro de 2021.

**FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS**  
Presidente/CMPV

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**E4DE5D52

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**DECRETO Nº 669/CMPV-2021**

DECRETO Nº 669/CMPV-2021 De 13 de outubro de 2021.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

**EXONERAR** Bianca Rego Rodrigues da Silva do cargo de Assessor Executivo, do Quadro de Provisão em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete da Presidência, a partir de 30 de setembro de 2021.

**FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS**  
Presidente/CMPV

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**FE572706

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**DECRETO Nº 670/CMPV-2021**

DECRETO Nº 670/CMPV-2021 De 14 de outubro de 2021.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

**NOMEAR** Guilherme de Matos no cargo de Assessor Executivo, do Quadro de Provisão em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete da Presidência, a partir de 01 de outubro de 2021.

**FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS**  
Presidente/ CMPV

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**5B09E261

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**DECRETO Nº 671/CMPV-2021**

DECRETO Nº 671/CMPV-2021 De 14 de outubro de 2021.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

**EXONERAR** o servidor abaixo, do Quadro de Provisão em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Macário Barros**, a partir de 1º de outubro de 2021.

Nome	Cargo
Silvio Nonato Durães	Assessor Parlamentar Volante APV - 04

**EDWILSON NEGREIROS**  
Presidente/CMPV

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**02656F38

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**DECRETO Nº 672/CMPV-2021**

DECRETO Nº 672/CMPV-2021 De 14 de outubro de 2021.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

**NOMEAR** o servidor abaixo, do Quadro de Provisão em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Macário Barros**, a partir de 1º de outubro de 2021.

Nome	Cargo
Matheus Maciel da Frota	Assessor Parlamentar Volante APV - 04

**EDWILSON NEGREIROS**  
Presidente/CMPV

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**6A8D693D

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**DECRETO Nº 673/CMPV-2021**

DECRETO Nº 673/CMPV-2021 De 14 de outubro de 2021.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

**EXONERAR** Antonia Nascimento dos Santos do cargo de Assessor Executivo, do Quadro de Provisão em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete da Presidência, a partir de 01 de outubro de 2021.

**FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS**

Presidente/ CMPV

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**661C6B18

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**  
**PORTARIA Nº 140/2021/GAB/EMDUR**

Porto Velho, 13 de outubro de 2021.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021 e estatuto desta EMDUR;

**RESOLVE:**

**EXONERAR** os empregados públicos abaixo, a contar do dia 14 de outubro de 2021.

EMPREGADO PÚBLICO	CARGO/CHEFIA
Antônio Francisco Martins Ferreira	Chefe da Seção de Patrimônio
João Philipe de Pádua Silva	Chefe da Seção de Pessoal
Saulo Giordane Lopes Serra	Secretário da Presidência

Dê - se ciência e cumpra-se.

**GUSTAVO BELTRAME**  
Diretor Presidente/EMDUR

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**C29EDCBB

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**  
**PORTARIA Nº 141/2021/GAB/EMDUR**

Porto Velho, 13 de outubro de 2021.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021 e estatuto desta EMDUR;

**RESOLVE:**

**NOMEAR** os empregados públicos abaixo, a contar do dia 14 de outubro de 2021.

EMPREGADO PÚBLICO	CARGO/CHEFIA
João Philipe de Pádua Silva	Chefe da Seção de Patrimônio
Manuela Torres Silva	Chefe da Seção de Pessoal

Dê - se ciência e cumpra-se.

**GUSTAVO BELTRAME**  
Diretor Presidente/EMDUR

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**F01AE358

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS**  
**SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**  
**PORTARIA Nº. 433/2021**

Porto Velho, 14 de outubro de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar a servidora **BLANDINA AMÉLIA LEONARDO PINTO GONÇALVES**, cadastro nº. 124AT, do quadro de servidores desta Autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DE DIVISÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA- PROGER**, em substituição a titular **LUCI RAFAELE COSTA PEREIRA**, cadastro nº. 20527AT, no período de 13 à 22 de outubro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)  
**IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**A2C5CB59

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR**  
**PORTARIA Nº 221/CD/SPPD/PGM/2021**

**PORTARIA Nº 221/CD/SPPD/PGM/2021. Porto Velho, 13 de outubro de 2021.**

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a Presidente da Comissão, designado pela portaria nº. 0155/CD/SPPD/PGM/2021, entrará de férias na data 18/10//2021 com retorno em 03/11//2021.

**RESOLVE:**

**SOBRESTAR** a partir da data da publicação da referida portaria, o Processo Disciplinar nº 04.0037/CD/SPPD/PGM/2021, que contém anexo o Processo nº 07.03729-000/2020, instaurado por intermédio da Portaria nº 0155/CD/SPPD/PGM/2021, publicado no Diário Oficial do Município, nº 3016, em 27/07/2021, a fim de apurar suposto abandono de cargo.

Dê-se ciência.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**  
Procurador-Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**2879D4F8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR**  
**PORTARIA Nº 222/CD/SPPD/PGM/2021**

**PORTARIA Nº 222/CD/SPPD/PGM/2021. Porto Velho, 13 de outubro de 2021.**

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a Presidente da Comissão, designado pela portaria nº. 0131/CD/SPPD/PGM/2021, entrará de férias na data 18/10//2021 com retorno em 03/11//2021.

**RESOLVE:**

**SOBRESTAR** a partir da data da publicação da referida portaria, o Processo Disciplinar nº 04.0032/CD/SPPD/PGM/2021, que contém anexo o Processo nº 07.03404-000/2020, instaurado por intermédio da Portaria nº 0131/CD/SPPD/PGM/2021, publicado no Diário Oficial do



Município, nº 2994, em 25/06/2021, a fim de apurar suposto abandono de cargo.

Dê-se ciência.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**

Procurador-Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**32384161

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR  
PORTARIA Nº 223/CD/SPPD/PGM/2021**

**PORTARIA Nº 223/CD/SPPD/PGM/2021. Porto Velho, 13 de outubro de 2021.**

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a Presidente da Comissão, designado pela portaria nº 0191/CD/SPPD/PGM/2021, entrará de férias na data 18/10//2021 com retorno em 03/11//2021.

**RESOLVE:**

**SOBRESTAR** a partir da data da publicação da referida portaria, o Processo Disciplinar nº 04.0042/CD/SPPD/PGM/2021, que contém anexo o Processo nº 07.03406-000/2020, instaurado por intermédio da Portaria nº 0191/CD/SPPD/PGM/2021, publicado no Diário Oficial do Município, nº 3053, em 17/09/2021, a fim de apurar suposto abandono de cargo.

Dê-se ciência.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**

Procurador-Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**B564BDEB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR  
PORTARIA Nº 218/CD/PGM/2021**

**PORTARIA Nº 218/CD/PGM/2021. Porto Velho, 08 de outubro de 2021.**

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 04.00388-00/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instaurar procedimento de Processo Administrativo Disciplinar, constituir Comissão com a finalidade de apurar os indícios de materialidade, relativos às irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

**Art. 2º.** Designar, de acordo com a Lei Complementar nº 385/2010, Art. 173, os servidores **LUCIANO VALES DO NASCIMENTO**, Técnico Jurídico, cadastro nº 85028, **ELIAS JACSON VASQUES MELO**, Técnico Jurídico, cadastro nº 49040, e **EDUARDO PINHEIRO DIAS**, Técnico Jurídico, cadastro nº 70772, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Processo Disciplinar nos autos, destinada a apurar possível caso de abandono de cargo, conforme descrito no processo Administrativo nº. 04.00388-

00/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC.

**Art. 3º.** A Comissão designada terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município – DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao art. 183, §2º da Lei Complementar nº 385/2010, o presente Processo Administrativo passará a ter a seguinte numeração: **04.0049/CD/PGM/2021**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Autorizo a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas, Intimar, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; videoconferência e etc.).

**Parágrafo único.** O disposto no *caput*, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Dê-se ciência.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**

Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**A7343E75

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 001/2021  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº001/2021/ADPVH**

A **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ADPVH**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, Serviço Social Autônomo de interesse coletivo, inscrita no CNPJ sob o nº 27.759.217/0001-36, com sede à Avenida 7 de Setembro, nº 237, esquina com Avenida Farquar, Bairro Centro, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **Marcelo Thomé da Silva de Almeida**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

**SANTOS & BARRETO LTDA ME (GRÁFICA PORTO LTDA)**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 15.539.260/0001-07, neste ato representada por Seu representante legal, Sr. Francinei Santos Barreto, inscrito no CPF sob n. 438.042.172-49, com sede na Rua Clovis Machado, nº 3171, Bairro Juscelino Kubitschek, CEP: 76829-450, Porto Velho-RO, doravante denominada **DENTENTORA** dos lotes: 03,04,05,07,08,09,10,11,12 e 13 no valor total de **R\$ 68.664,00** (Sessenta e oito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00081/2021** e homologada, referente ao Pregão Eletrônico nº001/2021 - ADPVH, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

**OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS**, visando atender as necessidades da **ADPVH**, conforme descrições e preços constantes do Edital o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 - ADPVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2021 - ADPVH**.

**VALIDADE DA ATA**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) material(s) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

#### UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotos** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

**3.3.1.** O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotos registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### 4. b) c) 4.2. a) b) c) 4.4. 4.5. II. 4.6. 4.7. 5.5-REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

**I.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**I.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;  
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à

revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.3.** Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2**.

A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

**I.** Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela ADPVH, para eventual homologação.

**5.5.** É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

**5.6.** Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

**5.7.** No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

**5.8.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

#### INALTERABILIDADE DO OBJETO

É vedado o recebimento do (s) material (s) que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

#### 7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**7.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**I.** Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

Estiver presentes razões de interesse público.

**7.2.** O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

**7.3.** O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro

de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

**7.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

#### **8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**8.2.** O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**8.4.** Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**8.5.** O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

**8.6.** Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

#### **9. PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

#### **DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

#### **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

**12.1.1.** Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

**13.2.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO nº001/021 - ADPVH e seus anexos, além da proposta da Contratada.

**13.4.** Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 28 de setembro de 2021

**MARCELO THOMÉ DA SILVA DE ALMEIDA**

Presidente da ADPVH

Contratante

Santos & Barreto LTDA ME (Gráfica Porto LTDA)

**FRANCINEI SANTOS BARRETO**

Representante Legal

Contratada

**AURICELIA SANTOS MOTA MACHADO DE FRANCA**

Diretora Adm. e Financeira da ADPVH

Contratante

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:8E6A261D**

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS**  
**PERMANENTE Nº 001/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**001/2021/ADPVH/PVH**

**A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ADPVH**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, Serviço Social Autônomo de interesse coletivo, inscrita no CNPJ sob o nº 27.759.217/0001-36, com sede à Avenida 7 de Setembro, nº 237, esquina com Avenida Farquar, Bairro Centro, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Marcelo Thomé da Silva de Almeida, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

**EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIAL E SERVIÇO EIRELI**, inscrita no CNPJ **24.525.161/0001-67**, representada neste ato por seu representante legal, Sr. Arionildo Assis Queiroga, inscrito no CPF 394.472.435-68, com sede na Av. Abunã Nº 1957 – BAIRRO: São João Bosco CEP 76803.749 – Porto Velho/SP, doravante de nominada **DENTENTORA do Lotes 01, 02 e 14**, no valor total de R\$ 24.694,50 (Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Noventa e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão exarada no PROCESSO 02.00081/2021 e homologada, referente o Pregão Eletrônico nº001/2021 - ADPVH, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

#### **1. OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS**, visando atender as necessidades da Agência de Desenvolvimento do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021/ADPVH/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE 001/2021.**

#### **VALIDADE DA ATA**

A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos

Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) material(s) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

#### UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº 16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotos** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

**O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotos registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.**

Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

Adequação dos preços registros aos de mercado;  
Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;  
Alteração do quantitativo previsto.

A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;  
A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;  
O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

#### REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;  
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela ADPVH, para eventual homologação.

É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

#### **INALTERABILIDADE DO OBJETO**

É vedado o recebimento do (s) material (s) que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

#### **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àquelas praticadas no mercado;

Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

Estiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

#### **CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

#### **PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

#### **DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

#### **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento

impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação 890896 – PREGÃO ELETRÔNICO nº001/021 – ADPVH e seus anexos, além da proposta da Contratada.

Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 28 de setembro de 2021.

**MARCELO THOMÉ DA SILVA DE ALMEIDA**

Presidente da ADPVH  
Contratante

Evolua Tecnologic Comercial E Serviço EIRELI

**ARIONILDO ASSIS QUEIROGA**

Representante Legal  
Contratada

**AURICELIA SANTOS MOTA MACHADO DE FRANÇA**

Diretora Adm. e Financeira da ADPVH  
Contratante

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**B76BC9E8

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS**  
**PERMANENTE Nº 001/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**001/2021/ADPVH/PVH**

A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ADPVH, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, Serviço Social Autônomo de interesse coletivo, inscrita no CNPJ sob o nº 27.759.217/0001-36, com sede à Avenida 7 de Setembro, nº 237, esquina com Avenida Farquar, Bairro Centro, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Marcelo Thomé da Silva de Almeida, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

**IDPROMO COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ 17.791.755/0001-54, representada neste ato por seu representante legal, Sra. **Regina Zanco Dias da Costa**, inscrita no CPF 126.513.778-13, com sede na Rua Silva Bueno Nº 1660 CJ-804 – BAIRRO: Ipiranga CEP 04208001 – São Paulo/SP, doravante de nominada **DENTENTORA do Lote 06**, no valor total de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00081/2021** e homologada, referente ao Pregão Eletrônico nº001/2021 - ADPVH, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

## 1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS**, visando atender as necessidades da

Agência de Desenvolvimento do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021/ADPVH/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE 001/2021**.

### VALIDADE DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

### UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotos** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018**.

**O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotos registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.**

Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

Adequação dos preços registros aos de mercado;

Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;

Alteração do quantitativo previsto.

A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

#### **REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO**

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2**.

A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela ADPVH, para eventual homologação.

É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

#### **INALTERABILIDADE DO OBJETO**

É vedado o recebimento do (s) material (s) que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

#### **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III.** Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

Estiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

**6.3.** O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

**6.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

### CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**7.2.** O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**7.4.** Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**7.5.** O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

**7.6.** Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

### PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

### DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

### SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da

Lei nº 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

**11.1.1.** Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

### DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de **Licitação 890896 – PREGÃO ELETRÔNICO nº001/021 – ADPVH** e seus anexos, além da proposta da Contratada.

Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 28 de setembro de 2021.

**MARCELO THOMÉ DA SILVA DE ALMEIDA**

Presidente da ADPVH

Contratante

Idpromo Comercial EIRELI

**REGINA ZANCO DIAS DA COSTA**

Representante Legal

Contratada

**AURICELIA SANTOS MOTA MACHADO DE FRANÇA**

Diretora Adm e Financeira da ADPVH

Contratante

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:F04DDD0F**

### SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021 – ADPVH

**CONTRATANTE:** AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ADPVH, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, Serviço Social Autônomo de interesse coletivo, inscrita no CNPJ sob o nº 27.759.217/0001-36, com sede à Avenida Sete de Setembro, nº 237 - Centro, Porto Velho/RO.

**CONTRATADO:** ANDERSON GERALDO TEIXEIRA FLORIANO ME – MOTA PRODUÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.440.179/0001-05, com sede na Rua Araguari, nº 780, bairro Catarina, Sete Lagoas/MG, Cep 35.700-238.

**REPRESENTANTE LEGAL:** Proprietário, Sr. Anderson Geraldo Teixeira Floriano, portador do RG nº 11403088 – SSP/MG e do CPF nº 012.069.216-33.

**FUNDAMENTO:** Processo Administrativo nº 02.00161/2021 – Processo Licitatório – Pregão Eletrônico nº 002/2021 – ADPVH.

**DO OBJETO:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de elaboração de projeto gráfico e diagramação, englobando o atendimento, o estudo, o planejamento, a criação, (conceituação e concepção), a diagramação, a revisão gráfica e gramatical, a finalização, e o fechamento de arquivo (extensão em pdf de alta qualidade) e seu devido versionamento para EPUB2, quando solicitado, bem como o acompanhamento de serviços de pré-impressão em fornecedores gráficos e/ou terceiros para as respectivas



publicações, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que faz parte integrante deste para todos os fins.

**DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:** O valor global do presente contrato é de R\$ 34.700,00 (trinta e quatro mil, setecentos reais).

Produto	Item	Serviço	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
Cadernos Setoriais	1	Projeto gráfico	1 unidade	5.330,71	5.330,71
	2	Capa coleção	8 unidades	238,29	1.906,35
	3	Diagramação livro de arte (60 páginas)	480 unidades	32,93	23.709,60
Encarte	4	Capa publicação única	1 unidade	1.356,67	1.356,67
	5	Diagramação (8 páginas)	8 páginas	130,00	1.040,00
Anúncio	6	Capa coleção	1 unidade	1.356,67	1.356,67
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>34.700,00</b>

**DA VIGÊNCIA:** O presente contrato de prestação de serviços terá prazo de vigência de período de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do presente termo.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta:

- Projeto/Atividade: 02.51.23.692.007.1.090

- Elemento de Despesa: 3.3.90.39

- Fonte: 2014

**DO FORO:** Comarca de Porto Velho/RO.

**DATA:** 28 de setembro de 2021.

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar  
Código Identificador:9ACC8323

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
PORTARIA N° 147/SGG/2021**

A Secretária Geral de Governo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no art. 7º, § 1º da lei complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Revogar a Portaria N°136/SGG/2020, “Designar servidora **Itamar Pereira Ribeiro Gurgel**, cargo de Gerente de Divisão, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC.” de 17 de Setembro de 2021 publicada dia 20 de Setembro de 2021.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, convalidando os atos até então praticados.

Porto Velho, 13 de Outubro de 2021.

**FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO**

Secretário Geral de Governo

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar  
Código Identificador:F448DA91

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
PORTARIA N° 149/SGG/2021**

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 66, §§ 2º da lei complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Prorrogar PORTARIA n° 134/SGG/2021, que designa o servidor **Matheus Machado de Oliveira**, cadastro n° 291683, para desempenhar suas funções na Procuradoria Geral do Município – PGM.

**Art. 2º.** Fica o Procurador Luiz Duarte Freitas Júnior, responsável pelo controle de frequência do servidor acima.

**Art. 3º.** O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de

14/10/2021 com prazo até 31/12/2021 conforme parágrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo – SGG.

Porto Velho, 13 de Outubro de 2021.

**FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO**

Secretário Geral de Governo

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar  
Código Identificador:40877712

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO N° 17.667, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.**

Substitui membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando a atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 510, de 26 de dezembro de 2013 e tendo em vista o que consta no processo nº 12.00323-000/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, a partir de 02 de setembro de 2021, **GIGLIANE ABRAHIM DE MORAES DANTAS** – Titular, representante da Secretaria Municipal de Orçamento, Planejamento e Gestão – SEMPOG, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em substituição a Ângela de Fátima Alves de Oliveira das Virgens.

**Art. 2º** Nomear, a partir de 14 de setembro de 2021, **MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE AMORIM** – Titular, representante da Rede Salesiana de Ação Social – Centro Salesiano do Menor, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em substituição ao Pe. Roberto Cappelletti.

**Art. 3º** Nomear, a partir de 21 de setembro de 2021, **IARA THUANNU MUNIZ DA SILVA** – Titular e **BRENDA SABRINA MORAES DA SILVA** – Suplente, representantes do Conselho Regional de Psicologia da 24ª Região Sede – CRP, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em substituição a Estela da Costa Paula e Cleianne Alves, respectivamente.

**Art. 4º** Nomear, a partir de 05 de outubro de 2021, **MARCILUCIA DA FONSECA** – Titular, representante do Instituto Laura Vicunã, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em substituição a Catiúscia da Silva Pereira.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Amanda Beatriz da Costa Schulze  
Código Identificador:8C245A33

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO N° 17.668, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando a atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 10.01329-000/2021.

**RESOLVE:**

**ARBITRAR e CONCEDER**, ao Secretário Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, **WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS**,

cadastro nº 234964, 5 (cinco) diárias, no valor unitário de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais), no período de 25.10.2021 a 29.10.2021, para que o mesmo possa se deslocar à cidade de São Paulo-SP, objetivando participar do evento Waster Expor Brasil, Fórum Internacional da Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e Limpeza Pública.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Amanda Beatriz da Costa Schulze

**Código Identificador:**C6635E5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
PORTARIA Nº 955 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea “m” Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 97, §§ 1º e 2º Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

**Nº 0955- Art. 1º PRORROGAR LICENÇA PARA ACOMPANHAR O CÔNJUGE**, sem remuneração, à servidora **ISIS DAIANE ARAUJO DE AMORIM CRISONI FREITAS**, Cadastro nº 259300, ocupante do cargo de Enfermeiro, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/AFAST**, no período de **13/09/2021 a 12/09/2023**, conforme Processo nº 07.03822-000/2015.

**Art. 2º** A servidora deverá renovar o seu pedido a cada dois anos, comprovando o requisito que ensejou o seu afastamento, no Departamento de Gestão de Pessoas/SEMAD.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar

**Código Identificador:**70702560

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
PORTARIA Nº 956 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “d”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO o inciso II do Art. 35 da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

**Nº 0956 - DEDITIR** o servidor **ANTONIO MAIA DE SOUZA**, Cadastro nº 40890, ocupante do cargo de Vigia, sob Regimes Jurídicos Estatutário, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, pela prática de transgressão disciplinar tipificada no Art. 156, inciso XII, § 1º da Lei Complementar nº 385 de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, a partir de **30/08/2021**, considerando o Julgamento publicado no D.O.M. nº 3040, de 30/08/2021, exarado no Processo nº 04.0028/CD/2021 – Anexo Processo nº 07.03118.000/2019 e Processo nº 07.03611.000/2021.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar

**Código Identificador:**68E992DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
PORTARIA Nº 957 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea “b” Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 12, inciso I, da Lei Complementar nº 130, de 26.12.2001, publicada no 2020 de 26.12.2001, resolve:

**Nº 0957 - RESCINDIR A TERMO** o contrato de trabalho, em nome da servidora **SONIA MARIA BRIGIDO LOPES**, cadastro nº 331372, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Enfermeiro, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de **15/09/2021**, conforme Processo nº 07.03584.000/2021.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar

**Código Identificador:**005C6501

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
PORTARIA Nº 958 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “d”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

**Nº 0958 – EXONERAR**, a pedido, o servidor **FELIPE DIEGO DO NASCIMENTO SOUZA**, cadastro nº 316126, ocupante do cargo de Inspetor Escolar, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED** a partir de **30/09/2021**, conforme processo nº 07.03635.000/2021.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar

**Código Identificador:**38CAA44E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
PORTARIA Nº 959 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “d”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0959– EXONERAR, a pedido, a servidora **GILDA DE CAMPOS DA MATA**, cadastro nº 93625, ocupante do cargo de Inspetor Escolar, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED** a partir de **30/09/2021**, conforme processo nº 07.03637.000/2021.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**6121953B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**  
**PORTARIA Nº 960 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “t”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,  
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Ofício nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021 resolve:

**Nº 0960 – Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA** ao servidor **ALECIO VALOIS PEREIRA DE ARAUJO**, Cadastro nº 204363, ocupante do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED** para o **Governo do Estado de Rondônia**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/09/2021 a 31/12/2024**, conforme Ofício nº 866/2021/ASGOV/SGG, de 01.10.2021, Ofício nº 3128/DGP/GAB/SEMED, de 27.09.2021, Ofício nº 794/2021/ASGOV/SGG, DE 03.09.2021, Ofício nº 3737/2021/GOV-RED, de 02.09.2021.

**Art. 2º** - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

**Art. 3º** - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**957E1F14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**  
**PORTARIA Nº 961 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “t”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Ofício nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021, resolve:  
**Nº 0961 – Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA** ao servidor **JEMERSON MENDES DE SOUZA**, Cadastro nº 276031, ocupante do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA** para a **Prefeitura Municipal de Ariquemes - RO**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/10/2021 a 31/12/2024**, conforme Ofício nº 870/2021/ASGOV/SGG, de 04.10.2021, Ofício nº 52/RHSAUDE/2021 – Ariquemes, de 29.09.2021, Ofício nº 4672/DRH/GAB/SEMUSA, de 14.09.2021, Ofício nº 771/2021/ASGOV/SGG, de 27.08.2021.

**Art. 2º** - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

**Art. 3º** - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**78158CF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**  
**PORTARIA Nº 962 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “t”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,



CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Ofício nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021, resolve:

**Nº 0962 – CESSAR A CEDENCIA**, do servidor **CRISTIANO ALMEIDA PEREIRA**, Cadastro nº 68561, ocupante do cargo de Médico, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, para o Governo do Estado de Rondônia, partir de **01/10/2021**, conforme Ofício nº 4268/2021/GOV-RED, de 05/10/2021.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**1FDD9292

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**  
**PORTARIA Nº 963 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “t”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Ofício nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021, resolve:

**Nº 0963 – CESSAR A CEDENCIA**, da servidora **RAQUEL GIL COSTA**, Cadastro nº 212093, ocupante do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, para o Governo do Estado de Rondônia, partir de **01/10/2021**, conforme Ofício nº 16820/2021/SESAU- CRH, de 05/10/2021, Ofício nº 3673/DIAS/DGP/GAB/SEMAD/2021, de 06/10/2021.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**B3849C23

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**  
**PORTARIA Nº 964 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea

“e”Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

**Nº 0964 - DESIGNAR** a servidora **ROSINETE DE SÁ NORMANDO**, Cadastro nº 314865, ocupante do cargo em comissão de Gerente da Divisão de Análise de Prestação de Contas, para exercer no período de **04/10/2021 a 23/10/2021**, o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Responsabilidade Fiscal, da **Controladoria Geral do Município/CGM**, em substituição ao titular **JULIO CESAR BRITO DE LIMA**, Cadastro nº 102525, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 928/GAB/CGM/2021, de 22/09/2021, e Memorando nº 0374/DICAS/DGP/SEMAD, de 28/09/2021.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**19677F5A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**  
**PORTARIA Nº 965 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea “e”Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

**Nº 0965 – TORNAR SEM EFEITO**, a Portaria nº 0953 de 08/10/2021, publicada no D.O.M.E.R nº 3069 de 11/10/2021 a qual designou a servidora **CELIA CALIXTO PANTOJA MICHELS**, Cadastro nº 81745, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para exercer no período de **01/09/2021 a 02/11/2021**, o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Postura Urbana, da **Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB**, em substituição ao titular **CHRISTIANN ROGER RODRIGUES DE LIMA**, Cadastro nº 52936.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**97AF2BCA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**  
**PORTARIA Nº 966 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea “e”Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,



CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

**Nº 0966 – TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 0917 de 30/09/2021, publicada no D.O.M.E.R nº 3063 de 01/10/2021, a qual designou ao servidor **HELBER LITELTO ARAUJO**, Cadastro nº 102187, ocupante do cargo efetivo de Agente de Vigilância Escolar, para exercer no período de **01/10/2021 a 20/10/2021**, o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC, em substituição ao titular **FLAVIO MORAIS NOGUEIRA JUNIOR**, Cadastro nº 59297, conforme Decreto nº 7.639/I de 17/08/2021, publicado no D.O.M.E.R nº 3.032 de 18/08/2021.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**4F0F2979

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**  
**PORTARIA Nº 967 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea “e” Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 § 1º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

**Nº 0967- CESSAR** os efeitos da Portaria nº 0949 de 08/10/2021, publicada no D.O.M.E.R nº 3069 de 11/10/2021, a qual designou a servidora **JOANA DARC BRASIL DE CARVALHO**, Cadastro nº 114984, ocupante do cargo efetivo de Professor, para exercer no período de **04/08/2021 a 01/11/2021**, o Cargo em Comissão de Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ermelindo Monteiro Brasil, da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, em substituição a titular **YEDA MARIA DE MELO BALLEIRO**, Cadastro nº 127242, por motivo de licença médica homologada, no mesmo período, a partir **11/10/2021**, conforme Decreto nº 7.819/I, de 08/10/2021 e Decreto nº 7.820/I, de 08/10/2021, publicados no D.O.M.E.R nº 3069 de 11/10/2021.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**D352FB76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**  
**PORTARIA Nº 179/GAB/SEMASF/2021**

**PORTARIA Nº 179/GAB/SEMASF/2021**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF**, no uso de suas atribuições

**RESOLVE:** retificar a Portaria Nº 175/GAB/SEMASF/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Nº 3071 de 14/10/2021, tendo em vista o processo Nº 12.00338-000/2021.

**Onde se lê:**

“Arbitrar e Conceder: 5 e ½ (cinco e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento à Estrada da Penal, Linha 28 de Março, Cujubinzinho, Cujubim Grande, Aliança, Agrovila Aliança, Ramal Babaçu, Terra Santa, Estrada dos Periquitos, Vale do Jamari, Bom Cearazinho, Vila Progresso, Vila Calderitas, Vila Codaron, Projeto Agro Verde, no período de 25 e 30 de Outubro de 2021, por meio de transporte terrestre, veículo oficial modelo Ford Ranger, **Placa NCT-** com o objetivo de cumprir Plano de Ação 2021. Conforme ofício nº 1091/ADM/2021/II CTCA, de 04 de Outubro de 2021.”

**Lê-se:**

“Arbitrar e Conceder: 5 e ½ (cinco e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento à Estrada da Penal, Linha 28 de Março, Cujubinzinho, Cujubim Grande, Aliança, Agrovila Aliança, Ramal Babaçu, Terra Santa, Estrada dos Periquitos, Vale do Jamari, Bom Cearazinho, Vila Progresso, Vila Calderitas, Vila Codaron, Projeto Agro Verde, no período de 25 e 30 de Outubro de 2021, por meio de transporte terrestre, veículo oficial modelo Ford Ranger, **Placa NCT - 5743** com o objetivo de cumprir Plano de Ação 2021. Conforme ofício nº 1091/ADM/2021/II CTCA, de 04 de Outubro de 2021.”

**Porto Velho, 14 de Outubro 2021.**

**CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA**

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**2ECAA750

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**  
**PORTARIA Nº 180/GAB/SEMASF/2021**

**PORTARIA Nº 180/GAB/SEMASF/2021**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF**, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:** Tornar sem efeito a portaria Nº 176/GAB/SEMASF/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, Edição 3071 de 14/10/2021, tendo em vista as informações constantes no **Memorando Nº 293/DPSE/SEMASF, de 14 de Outubro de 2021.**

**Porto Velho, 14 de Outubro de 2021.**

**CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA**

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**065CF76E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**  
**PORTARIA Nº. 071/2021/GAB/SEMFAZ, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº. 071/2021/GAB/SEMFAZ, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA** do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor do Memorando nº. 307/2021 – DITC/DEF, no qual informa o afastamento por motivo de Gozo de Férias Combinadas da Gerente da Divisão de ISSQN e Transferências Constitucionais – **DITC/DEF**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - DESIGNAR a servidora **CARIANE COSTA FIGUEIREDO**, Cadastro nº. 30570-7, ocupante do cargo de Assessora, para, no período de **18 de outubro a 02 de novembro de 2021**, responder pela Gerência da Divisão de ISSQN e Transferências Constitucionais – *DITC*, da Secretaria Municipal de Fazenda, em substituição a titular **PRISCILA GOTTLIEB BIAZETTI**, Cadastro nº. 312843, em gozo de férias combinadas no referido período.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Fazenda

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**4C47AD2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO  
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR  
PORTARIA N.º 65/2021/GAB/SEMUR, DE 13 DE OUTUBRO  
DE 2021**

Dispõe sobre a nomeação da Comissão para análise de processos de loteamentos.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO – SEMUR**, no uso de suas atribuições legais e previstas na Lei Complementar 648/2017 e alterações e;

Considerando Inquérito Civil Público nº **2019001010024716**;

Considerando documento protocolado pelo representante do empreendimento fls. 1507/1535, que solicita indicação de técnicos para compor análise do processo, tendo em vista não concordar com o posicionamento dos técnicos da Divisão de Análise de Loteamento – DIAL/DGPF/SEMUR;

Considerando que a Lei Complementar nº 745 de 19 de dezembro de 2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os Servidores **Tiago Dambrós Costa Beber**, matrícula 25818, Engenheiro Civil, **André Kende Obinata**, matrícula 24828, engenheiro civil e **José Liberato dos Santos Neto**, matrícula 305294, Arquiteto, para realização de reanálise do processo administrativo nº 18.03524/2015 a partir do pedido de fls. 563 do Volume IV, Loteamento Tropical I, e análise do processo administrativo nº 18.00746/2021, Loteamento Tropical II.

**Art. 2º.** O prazo para apresentação das análises referidas no artigo 1º extingue-se:

1. No dia 29/10/2021, para o processo nº 18.03524/2015, devendo ser encaminhado ao Gabinete da SEMUR o resultado;
2. No dia 05/11/2021, para o processo nº 18.00746/2021, devendo ser encaminhado ao Gabinete da SEMUR o resultado;

**Art. 3º** A prestação de serviço da Comissão será prioritária, de total relevância ao interesse público e não remunerada.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO**

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**CDA48CE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA  
PORTARIA N.º 352/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA**

PORTARIA N.º 352/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 11 de Outubro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais considerando as solicitações do Memorando nº 68/SETOR DE MANUTENÇÃO E ENGENHARIA/SEMUSA DE 13/10/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – AUTORIZAR** o servidor abaixo mencionados para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que “*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências*”.

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
87446	LEIRSON SA SILVA CARVALHO	Aux. de Serviços Gerais	01597629925

**Art. 2º –** Ao condutor cabe:

- I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
- II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
- IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
- V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
- VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

**Art. 3º –** O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da Imunização/SEMUSA no período do expediente das 8 às 12h e 14 às 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

**Art. 4º –** Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

**ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES**

Gerente da Divisão de Transporte

**ELIANA PASINI**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**7A6DAB2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA  
PORTARIA N.º 351/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA**

PORTARIA N.º 351/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 11 de Outubro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais considerando as solicitações do Memorando nº 76/2021/GAB/SEMUSA de 11/10/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – AUTORIZAR** o servidor abaixo mencionados para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que “*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências*”.

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
1002005	JEZREEL SAMUEL CORREA CORIOLANO DE SOUZA	COMMISSIONADO CC-6	05928676698

**Art. 2º** – Ao condutor cabe:

- I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
- II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
- IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
- V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
- VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

**Art. 3º** – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da GABINETE/SEMUSA no período do expediente das 8 às 12h e 14 as 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

**Art. 4º** – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

**ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES**

Gerente da Divisão de Transporte

**ELIANA PASINI**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:4E233971**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA  
PORTARIA Nº 350/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA**

PORTARIA Nº 350/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 11 de Outubro de 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais considerando as solicitações do Memorando nº 128/2021/ Núcleo da Saúde do Trabalhador/SEMUSA de 07/10/2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – **AUTORIZAR** o servidor abaixo mencionados para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que “*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências*”.

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
1002420	Breno Luiji do Nascimento	Gerente do Núcleo de Saúde do Trabalho	01970966141

**Art. 2º** – Ao condutor cabe:

- I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
- II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
- IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
- V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
- VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

**Art. 3º** – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da Imunização/SEMUSA no período do expediente das 8 às 12h e 14 as 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

**Art. 4º** – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

**ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES**

Gerente da Divisão de Transporte

**ELIANA PASINI**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:EC038FCF**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA  
PORTARIA Nº 349/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA**

PORTARIA Nº 349/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 11 de Outubro de 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – **AUTORIZAR** o servidor abaixo mencionados para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que “*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências*”.

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
1001665	Gilmar Maia Feitosa Junior	Enfermeiro	06251447519

**Art. 2º** – Ao condutor cabe:

- I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
- II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
- IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
- V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
- VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

**Art. 3º** – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do SAMU no período do expediente das 8 às 12h e 14 as 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

**Art. 4º** – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada, com efeito a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

**ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES**

Gerente da Divisão de Transporte

**ELIANA PASINI**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:CF26D515**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA  
EXTRATO N.81/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2021**

EXTRATO N.81/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2021

PROCESSO Nº 08.00271/2019

CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CONTRATADA: CMA- CENTRO MÉDICO ANESTESIOLOGICO DE RONDÔNIA S/C LTDA.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/PGM/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESIOLOGIA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA - SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital do Pregão Eletrônico nº037/2020/SML/PVH, para atender a contratante.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência referente ao Contrato n.º 041/PGM/2020, conforme a seguir:

Prorroga-se o prazo de vigência do contrato em 12 (seis) meses, a partir de 25.08.2021.

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

Ações Programáticas nº 08.31.10.302.329.2.396, Manutenção da Maternidade Pública Municipal, Elemento, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 01.027.0016- Recursos do Tesouro, no valor de R\$ 413.118,33 (quatrocentos e treze mil, cento e dezoito reais e trinta e três centavos), fls. 983.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 041/PGM/2020, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias do presente Termo.

Porto Velho, 25 de agosto de 2021.

Responsável Pelo Extrato

**ONILDO PIRES ARAÚJO**  
Coordenador Jurídico Saúde-PGM

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
Código Identificador:9B08AFDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**  
**PORTARIA Nº353/SEMUSA/2021 DE PRORROGAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**NÚCLEO GESTOR DA EDUCAÇÃO PERMANENTE- NUGEP**

**PORTARIA Nº353/SEMUSA/2021 DE prorrogação**

prorroga o edital nº 001/2021/nugpep, 04 outubro /2021 referente ao ingresso para os servidores municipais em pós – graduação - nível de especialização em vigilância em saúde e dá outras providências.

a secretária municipal de saúde, no uso das atribuições que lhe confere resolve :

**Art.1º**-Prorrogar até 21/10/2021, o período de inscrição do Edital nº0001/Nugpep/Semusa de 04/10/2021, que objetiva o ingresso do servidor público municipal no curso de Pós-Graduação(Especialização) em Vigilância em Saúde, por não ter preenchido o número de vagas constantes no edital.

**Art.2º**-Alterar o Calendário constante no Edital nº0001/Nugpep/Semusa de 04/10/2021, para com as demais datas previstas.

Porto Velho, 13 de Outubro de 2021.

**ELIANA PASINI**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
Código Identificador:B43658D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E**  
**DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**  
**PORTARIA Nº 54**

**PORTARIA Nº 54/DTA/DA/SEMA/2021**

**Porto Velho, 13 de outubro de 2021.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO – SEMA**, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – AUTORIZAR** os servidores relacionados no Anexo I, para conduzirem os veículos oficiais de acordo com a Lei nº 1948, de 28 de Julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências, obedecendo aos seguintes requisitos:

I – Apresentação, pelo servidor, da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido e devidamente válida;

II – Ter autorização expressa do Gerente da Divisão de Transporte e Abastecimento da SEMA e do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, conforme Anexo II.

**Art. 2º** – Concedida a autorização para dirigir veículo oficial, o servidor:

**I – Não poderá:**

- Ceder a direção do veículo a terceiros;
- Utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão;
- Conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.

**II – Deverá:**

- Preencher corretamente o impresso de controle de tráfego mensal, e a autorização para deslocamento com controle de tráfego, conforme Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes;
- Apresentar a autorização para Dirigir Veículo Oficial sempre que solicitada por quem de direito;
- Findo as atividades, guardar o veículo oficial na garagem da SEMA;
- Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
- Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente, Código de Trânsito Brasileiro – CTB e as normas desta portaria;
- Prestar assistência necessária em caso de acidente;

h) Zelar pela conservação do veículo, mantendo em boas condições de funcionamento, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentos e impressos;

**Art. 3º** – O condutor autorizado será responsável pelas penalidades que venham a ser impostas e pelos ônus que advirem, gerados por imprudências e/ou imperícia na utilização dos veículos oficiais.

**Art. 4º** – O cancelamento da autorização para dirigir veículo oficial se dará:



I – A qualquer tempo, pelo Gerente da Divisão de Transporte e Abastecimento da SEMA e/ou do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA;

II – A pedido do servidor.

**Art. 5º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário,

**RUBENS CHAVITO RODRIGUES**

Gerente da Divisão de Transporte e Abastecimento – DTA/SEMA

**HILDEVÂNIA BENEDITA CABRAL FERREIRA**

Diretora do Departamento Administrativo – DA/ SEMA

**ALEXANDRO MIRANDA PINCE**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**E41806F1

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2021/SML/PVH SRP Nº 062/2021**

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira designada pelo Decreto nº 6.213/2021/SGG, publicada no DOM nº 2875 de 06.01.2021 e considerando o Parecer Jurídico nº 603/SPACC/PGM/2021, fls. 437 a 452 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2021/SML SRP Nº062/2021**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo 02.00173/2021, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA (PAPEL TOALHA, PAPEL HIGIÊNICO...)**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **28/10/2021 às 09h30m (horário do DF)**. Informe que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho ([www.portovelho.ro.gov.br](http://www.portovelho.ro.gov.br)) e no Sistema Licitações-e ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)). **MAIS INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: [pregoes.sml@gmail.com](mailto:pregoes.sml@gmail.com). A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - **sob o nº 901659**. Valor estimado: R\$ 858.532,37 (oitocentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e trinta e dois reais e trinta e sete centavos).

Porto Velho, 13 de setembro de 2021.

**LIDIANE SALES GAMA MORAIS**

Pregoeira – SML

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**D8318995

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº122/2021/SML**

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 13.00035/2021, cujo objeto resumido é **AQUISIÇÃO COM**

**INSTALAÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PERMANENTE (TABELA DE BASQUETE OFICIAL FIXA)**, visando atender as Quadras Poliesportiva – Esperança da Comunidade, Quadra Poliesportiva – Três Marias e Quadra Poliesportiva – Nacional, através Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, licitado por meio do Pregão Eletrônico nº122/2021, cadastrado no Licitações-e sob nº **897022**;

Considerando o Parecer Jurídico nº611/SPACC/PGM/2021, fls. **183-186** dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/06, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

**RESOLVE HOMOLOGAR**, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o Pregão Eletrônico nº**122/2021/SML**, nos seguintes Termos:

Empresa:	ONE COMERCIAL – EIRELI
CNPJ:	19.658.645/0001-44
Lote:	01
Valor Total	R\$ 43.699,98
Valor por extenso:	QUARENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 13 de outubro de 2021

**GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI**

Superintendente Municipal de Licitações – SML

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**190FD086

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 121/2021**

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 13.00036/2021, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ASSENTOS ESPORTIVO PARA GINÁSIO POLIESPORTIVO EDUARDO LIMA E SILVA DUDU)** visando atender a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, licitado por meio do Pregão Eletrônico 121/2021/SML, licitações-e 896991;

Considerando o Parecer Jurídico nº 610/SPACC/PGM/2021, fls. 189 a 192 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

**RESOLVE HOMOLOGAR**, o objeto do certame acima em favor da empresa:

• **EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO EIRELI**, CNPJ: 31.472.249/0001-23, vencedora do **LOTE 1**, ofertando o valor total de R\$ 100.800,00 (Cem mil e oitocentos reais).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 13 de outubro de 2021.

**GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI**

Superintendente Municipal de Licitações – SML

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**B8E9A96E

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -  
SML/SEMAD  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2021/SML/PVH**

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira designada pelo Decreto nº 6.213/2021/SGG, publicada no DOM nº 2875 de 06.01.2021 e considerando o Parecer Jurídico nº 512/SPACC/PGM/2021, fls. 159 a 168 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2021/SML**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo 17.00033/2021, cujo objeto resumido é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (ACADEMIAS COM ACESSIBILIDADE PARA DEFICIENTES FÍSICOS E CONJUNTO DE PLAYGROUNDS)**, visando atender a **Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho/SEMDESTUR**. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **29/10/2021 às 09h30m (horário do DF)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho ([www.portovelho.ro.gov.br](http://www.portovelho.ro.gov.br)) e no Sistema Licitações-e ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)). **MAIS INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: [pregoes.sml@gmail.com](mailto:pregoes.sml@gmail.com). A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - **sob o nº 901886**. Valor estimado: R\$ 467.550,90 (quatrocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais e noventa centavos).

Porto Velho, 14 de setembro de 2021.

**LIDIANE SALES GAMA MORAIS**  
Pregoeira – SML

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**8FF75FAC

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -  
SML/SEMAD  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2021/SML SRP Nº 063/2021**

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 137/2021/SML – SRPP 063/2021**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo **02.00653/2019**, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BRITA Nº 01, PEDRISCO, PÓ DE BRITA E PEDRA RACHÃO**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/10/2021 às 09h30min** (hora do DF). Demais PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL, cuja íntegra pode ser obtida em [www.portovelho.ro.gov.br](http://www.portovelho.ro.gov.br), [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) – n. da Licitação **901925**.

**OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 01 da Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão – CEP 76.804.022, Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (hora local de RO). E-mail: [pregoes.sml@gmail.com](mailto:pregoes.sml@gmail.com). Telefone (69) 3901-3639.

valor total estimado para a contratação: R\$ 8.953.527,02 (oito milhões e novecentos e cinquenta e três mil e quinhentos e vinte e sete reais e dois centavos).

Porto Velho, 15 de outubro de 2021.

**LUCIETE PIMENTA DA SILVA**  
Pregoeira – SML

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**32339735

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -  
SML/SEMAD  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021/SML/PVH**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **08.0349/2021**, cujo objeto resumido é o **AQUISIÇÃO DE TONER E CILINDRO PARA IMPRESSORA MONOCROMÁTICA OKI ES5112**, visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, conforme especificações técnicas, quantidades e exigências definidas nos **Anexos I e II do Edital**, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021/SML/PVH**, cadastrado no **LICITAÇÕES-E sob Nº 892390**.

Considerando o **PARECER JURÍDICO Nº 602/SPACC/PGM/2021**, fls. 300-303 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

**RESOLVE HOMOLOGAR**, o objeto do certame acima em favor da empresa:

**R.N. BALTAZAR COMERCIO DE INFORMATICA**, inscrita no **CNPJ Nº 26.668.902/0001-94**, vencedora do **LOTE 01** ofertando o valor total de **R\$ 4.536,00** (quatro mil quinhentos e trinta e seis reais).

**DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO**, inscrita no **CNPJ Nº 10.210.196/0001-00**, vencedora do **LOTE 02** ofertando o valor total de **R\$ 4.899,84** (quatro mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 14 de outubro de 2021

**GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI**  
Superintendente Municipal de Licitações – SML

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**97FC71F1

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO 039/ASTPJ/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 423/SEMUSA/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Presidente Médici/RO.  
CNPJ nº 04.632.212/0001-42. CONTRATADO: GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA – CNPJ: 01.663.698/0001-98. OBJETO: Contratação de empresa para implantação de iluminação pública na BR 364 – município de Presidente Médici-RO. Valor: R\$ 999.221,80 (novecentos e novena e nove mil, duzentos e vinte e um reais e oitenta centavos). RECURSO: elemento 4.4.90.51.00 – obras e instalações – convênio 891677/19-MD Implantação de Iluminação publicas. Prazo: 90 dias.

Presidente Médici/RO, 24 de agosto de 2021.

**EDILSON FERREIRA DE ALENCAR**

Prefeito

**Publicado por:**  
Gerlinda Prochnow  
**Código Identificador:**DB2AF135

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021**  
**PROCESSO Nº 063/2021**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021**  
**PROCESSO Nº 063/2021**

**Solicitante:** CÂMARA MUNICIPAL

**Modalidade:** Dispensa de Licitação.

**Contratante:** Câmara Municipal de Primavera de Rondônia-RO.

**Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Serv. Terceiro P. Jurídica.

**Sub elemento:** 17 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em Recarga Extintores de incêndio com fornecimento de material serviços de revisão e recarga de 4 (quatro) extintores com a especificação e quantidade descritas no Termo de Referência.

**Contratada:** PAIVA E MONTIBELLER COMERCIO DE EXTINTORES LTDA.

**CNPJ Nº:** 27.580.655/0001-32

**Valor total:** R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais).

**Fundamentação:** Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 08 de outubro de 2021.

**CAROLAINA SILVA TELES**

Presidente CPLC

**SINARA CRUZ TELES**

Secretario CPLC

**ROGÉRIO BARBOSA RODRIGUES**

Membro CPLC

**Publicado por:**  
Rosângela Alves Machado  
**Código Identificador:**B8B2A3E9

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021**

A Câmara Municipal de Primavera de Rondônia - RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela Portaria **019/CM/2021**, no uso de suas atribuições legais, torna publico aos interessados que até 10h00min do dia 25/10/2021 estará realizando o recebimento de documentação e proposta referente à Dispensa de Licitação nº 009/2021, que trata da **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e conservação de Bens Imóveis, Limpeza de forro do Plenário, almoxarifado, sala de controle Interno, secretaria geral e gabinete do presidente, vedação e obstrução de acesso de morcegos e ratos e aplicação química de controle de praga (baratas, cupins, formigas e aranhas)**, as despesas correrão por conta do orçamento vigente, Órgão 01, Unidade Orçamentária 001, função 01, sub função 031, Programa 0001, Projeto Atividade 2001 e Elemento Despesa 33.90.39.00, no valor estimado de R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais) os interessados poderão obter maiores informações junto à secretaria geral da Câmara Municipal, no endereço Av. Jorge Teixeira, S/N, Centro, Primavera de Rondônia – RO, ou através do telefone (69) 3446-1016 a documentação e proposta poderão ser

encaminhadas para o email camaraprimavera@hotmail.com ou entregues no endereço acima citado. A Dispensa de Licitação será realizada de acordo com o disposto na 8.666/93, Art. 24, inciso II, e demais legislação vigente, o Projeto Básico estará disponível no site <http://primaveraderondonia.ro.leg.br/>

Primavera de Rondônia – RO, 14 de outubro de 2021.

**Publicado por:**  
Rosângela Alves Machado  
**Código Identificador:**6008CD32

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**2º ADENDO MODIFICADOR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**033/2021**

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 2078/GP/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o seguinte adendo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 1193/GLOBAL/2021

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

**ALTERA DESCRIÇÃO DO ITEM 07 DO EDITAL:**

Onde se lê:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
07	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO ELÉTRICA INDICADA PARA LAVAGEM DE CALÇADAS, MUIROS, PAREDES, TELHADOS, CARROS E MOTOS, BAIXO CONSUMO DE AGUA NÍVEL DE RUIÍDO BAIXO, SUPORTE DO CABO ELÉTRICO ROTATIVO, COMPARTIMENTO DE ARMAZENAMENTO DE ACESSÓRIOS, ENGATES DE CONEXÃO RÁPIDA E ANT-TORÇÃO, CARRO DE TRANSPORTE INTEGRADO, MOBILIDADE NA HORA DE LIMPEZA, COMPRIMENTO DA MANGUEIRA 8 METROS, PESO 15,0 KG, POTENCIA 1,4/1,8 KW, PRESSÃO DE TRABALHO 100/120BAR, TENSÃO 127/220V, VAZÃO MÁXIMA DE AGUA 440/510 L/H.	UND	12

Leia-se:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
07	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO ELÉTRICA INDICADA PARA LAVAGEM DE CALÇADAS, MUIROS, PAREDES, TELHADOS, CARROS E MOTOS, BAIXO CONSUMO DE AGUA NÍVEL DE RUIÍDO BAIXO, SUPORTE DO CABO ELÉTRICO ROTATIVO, COMPARTIMENTO DE ARMAZENAMENTO DE ACESSÓRIOS, ENGATES DE CONEXÃO RÁPIDA, CARRO DE TRANSPORTE INTEGRADO, MOBILIDADE NA HORA DE LIMPEZA, COMPRIMENTO DA MANGUEIRA 7 METROS, PESO APROXIMADAMENTE 17,0 KG, POTENCIA 1,4/1,7 KW, PRESSÃO MÁXIMA 100/120BAR, TENSÃO 127/220V, VAZÃO MÁXIMA DE AGUA 440/510 L/H.	UND	12

Considerando que as alterações aqui apresentadas vão alterar as formulações das propostas, fica alterada a data de realização da sessão eletrônica para o dia **29 de outubro de 2021 às 09h30min (horário de Brasília/DF)**.

As demais informações constantes no edital permanecem inalteradas. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no e-mail: [cpl@primavera.ro.gov.br](mailto:cpl@primavera.ro.gov.br).

Primavera de Rondônia/RO, 14 de outubro de 2021.

**RENATA DE ARAUJO GONCHOROWSKI**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho  
**Código Identificador:**38E79AD4



**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021  
PROCESSO Nº. 1151/GLOBAL/2021**

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 2078/GP/2021 de Abril de 2021, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 038/2021, do tipo “menor preço POR ITEM sendo exclusivamente para participação de Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte com benefício regional para os itens que contemplam o art.48,inciso I da lei complementar123, de 2006, Lei Municipal 791/GP/2016 de 11 de outubro de 2016 e decreto 1441/GP/2017, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada toda a administração municipal.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1151/GLOBAL/2021.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO TONER PARA IMPRESSORAS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

**VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$: 106.761,26** (Cento e seis mil setecentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos);

**DATA DE ABERTURA: 28/10/2021, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).**

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [www.primavera.ro.gov.br](http://www.primavera.ro.gov.br). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – nº 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.

**DA RETIRADA:** O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 14 de outubro de 2021

**RENATA DE A. GONCHOROWSKI**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho  
**Código Identificador:25A2F75E**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021  
PROCESSO Nº. 1300/GLOBAL/2021**

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 2078/GP/2021 de Abril de 2021, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 039/2021, do tipo “menor preço POR ITEM sendo exclusivamente para participação de Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte com benefício regional para os itens que contemplam o art.48,inciso I da lei complementar123, de 2006, Lei Municipal 791/GP/2016 de 11 de

outubro de 2016 e decreto 1441/GP/2017, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada toda a administração municipal.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1300/GLOBAL/2021.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BOTIJOES E RECARGAS DE GAS DE COZINHA DE 13KG - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

**VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:**  
**R\$:33.710,00**(Trinta e três mil setecentos e dez reais);

**DATA DE ABERTURA: 04/11/2021, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).**

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [www.primavera.ro.gov.br](http://www.primavera.ro.gov.br). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – nº 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.

**DA RETIRADA:** O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 14 de outubro de 2021

**RENATA DE A. GONCHOROWSKI**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho  
**Código Identificador:67F193F7**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021  
PROCESSO Nº. 493/SEMEC/2021.**

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 2078/GP/2021 de Abril de 2021, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 040/2021, do tipo “menor preço POR ITEM”, sendo exclusivamente para participação de Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte com benefício regional para os itens que contemplam o art.48,inciso I da lei complementar123, de 2006, Lei Municipal 791/GP/2016 de 11 de outubro de 2016 e decreto 1441/GP/2017, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura de Primavera de Rondônia –RO.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 493/SEMEC/2021.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATENDER A DIVISÃO DE ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA POR MEIO DA**



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

**VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:** R\$ 147.500,50 (Cento e quarenta e sete mil, quinhentos reais e cinquenta centavos).

**DATA DE ABERTURA:** 05/11/2021, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF) ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [www.primavera.ro.gov.br](http://www.primavera.ro.gov.br). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – nº 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.

**DA RETIRADA:** O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 14 de outubro de 2021

**RENATA DE A. GONCHOROWSKI**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Beatriz Nicolaeiowski Ramalho  
**Código Identificador:**84EEF168

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 013/CMAS/2021**

Dispõe sobre as Proposições da Conferência VII para o Cumprimento do Município.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Primavera de Rondônia, situada na Avenida JK, centro de Primavera de Rondônia-RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas, e por deliberação em VII Conferência Municipal de Assistência Social no dia 29 de setembro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Divulgar para o cumprimento das deliberações da VII Conferência Municipal de assistência Social: Incentivo aos Conselheiros Municipal criando uma cédula de remuneração.

O município garantir teto fixo para o financiamento da política da assistência social no valor mínimo de 5%.

Contratação de Equipe efetiva específica para a vigilância socioassistencial.

Contratação de Equipe Volante para Atendimento Da Zona Rural.

Ampliar a Divulgação do Serviço do CRAS.

Destinar recurso do ente municipal para divulgação do SUAS Estruturação de equipe CRAS com profissionais efetivos e capacitação continuada.

O Município, Estado e União, dar ampla divulgação nos serviços e programas do SUAS de forma institucional.

Criação de Plano de Carreira para trabalhadores do SUAS.

Criação e Efetivação de um fundo para uso de calamidade pública.

**Art. 2º -** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia-RO, 14 de Outubro de 2021.

**SÔNIA ALVES DA SILVA JESUS**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Vander Barbosa Meireles  
**Código Identificador:**F300057A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 2231/GP/2021**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 985/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1059/GP/2021 de 13/10/2021.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica aberto no corrente exercício o **Crédito Adicional Especial por Recursos Vinculados** no Orçamento do Município, no valor de R\$ 999.836,49 (novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.03.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
15.451.0023	Convênios p/Obras	
15.451.0023.1219	Recapeamento Asfáltico	
<b>4.4.90.51.00.00.00</b>	<b>Obras e Instalações</b>	<b>999.836,49</b>
<b>Total da suplementação</b>		<b>999.836,49</b>

**Artigo 2º** Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de **RECURSOS VINCULADOS**, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 2.014.0037 – Outras Transferências de Convênio do Estado.

**Artigo 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 14 de outubro de 2021.

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vander Barbosa Meireles  
**Código Identificador:**B0054A07

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 2232/GP/2021**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 985/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1060/GP/2021 de 13/10/2021.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica aberto no corrente exercício o **Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação** no Orçamento do Município, no valor de R\$ 52.622,97 (cinquenta e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e noventa e sete centavos), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.03.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
15.451.0023	Convênios para Obras	
15.451.0023.1219	Recapeamento Asfáltico	
<b>4.4.90.51.00.00.00</b>	<b>Obras e Instalações</b>	<b>52.622,97</b>
<b>Total da suplementação</b>		<b>52.622,97</b>

**Artigo 2º** Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO**, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º item III da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.000.9999 – Outras Destinações de Recursos, conforme segue:

Anulação		
02.00	Poder Executivo	
02.02.00	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	
99.999.9999	Reserva de Contingência	
99.999.9999.9999	Reserva de Contingência	
9.9.99.99.00.00.00	Reserva de Contingência	52.622,97
<b>Total da anulação</b>		<b>52.622,97</b>

**Artigo 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 14 de outubro de 2021.

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vander Barbosa Meireles

**Código Identificador:**C886114A

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 543/2021.**

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento de Tubos (Manilhas) de Concreto, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP e setores sob sua tutela”.

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 345/SEMOSP/2021.

**RESOLVE:**

Art. – 1º **CONSTITUIR** a Comissão de Recebimento de Tubos (Manilhas) de Concreto, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP e setores sob sua tutela.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

**Presidente:** ROBSON GOMES DE MOURA  
**Vice-Presidente:** SEBASTIAO BATISTA DA SILVA  
**Membros:** ZILO SOARES MACEDO

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura – RO, 11 de outubro de 2021.

**ALDAIR JULIO PEREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Noeli Souza Brandão

**Código Identificador:**6FDF4FBB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**  
**LEI N° 3.954/2021**

*“Promove alterações na Lei nº 2.059/2011 e dá outras providências”.*

**O Prefeito Municipal de Rolim de Moura**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso III, da Lei Municipal nº 335/90 - Lei Orgânica do Município.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Altera o inciso I do artigo 6º da Lei 2.059/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art.6º ...*

*I - Contar com, no máximo 06 (seis) anos de fabricação;*

Art. 2º Altera o artigo 7º da Lei 2.059/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 7º No caso de substituição do veículo, a motocicleta substituta deverá contar com no máximo quatro anos de fabricação.*

Art. 3º Altera o *caput* do artigo 8º da Lei 2.059/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 8º Os veículos em operação deverão ser submetidos à vistoria técnica inicial e periódica a cada 06 (seis) meses, a ser realizada pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAM, concedendo-se prazo de 30 (trinta) dias para adequação do veículo às exigências da Lei.*

Art. 4º Altera o *caput* do artigo 10 da Lei 2.059/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 10 O número máximo de autorização será limitada a 1 (um) veículo para cada 1.000 (um mil) habitantes ou fração, de acordo com a certidão oficial fornecida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)”.*

Art. 5º Para Renovação do Alvará Anual, o permissionário deve preencher os requisitos exigidos pela Lei nº 2.059/2011.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 14 de outubro de 2021.

**ALDAIR JÚLIO PEREIRA**

Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**

Luciani Fernandes

**Código Identificador:**FAEA6E13

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**  
**LEI N° 3.955/2021**

*“Altera a Lei nº 3.325/2017, que Institui o PROGRAMA MELHOR CAMINHO no Município de Rolim de Moura – RO”.*

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal Aprovou, e ele, sanciona a seguinte:

**L E I:**

Art. Altera o §4º do artigo 3º da Lei nº 3.325 de 13 de junho de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 3º [...]*

*§ 4º Os valores de contrapartida referente ao Inciso IV do § 1º deste Artigo, serão creditado no Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, através do pagamento de boleto/PIX/transfêrencia devidamente compensada. (NR)*

Art. 2º Altera o inciso II e o parágrafo único do Artigo 5º da Lei nº 3.325 de 13 de junho de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 5º [...]*

*II-Comprovar ser proprietário de área rural, detentor de posse judicial, contratual, arrendatário, meeiro, parceiro, que seja tal área produtiva e fonte de renda. (NR)*

*Parágrafo Único. A propriedade que ainda esteja em fase de formação e ou reforma, e, portanto sem gerar renda, poderá por meio de seu proprietário apontar por declaração tal situação sob as penas da lei para efeitos do inciso II do caput deste artigo. (NR)*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 14 de outubro de 2021.

**ALDAIR JÚLIO PEREIRA**

Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**

Luciani Fernandes

**Código Identificador:**4CCDCEBE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**LEI Nº 3.956/2021**

*“Autoriza a abertura crédito adicional especial por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R\$72.802,28”.*

o **preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação na importância de **R\$72.802,28 (SETENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E DOIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

**05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

05.011.10.122.0041.2332 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional (COVID-19)

33.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$72.802,28

**Sub-total:.....R\$72.802,28**

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

**05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

05.011.10.122.0041.2332 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional (COVID-19)

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$72.802,28

**Sub-total:.....R\$72.802,28**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 14 de outubro de 2021.

**ALDAIR JÚLIO PEREIRA**

Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**

Luciani Fernandes

**Código Identificador:**3C996944

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**LEI Nº 3.957/2021**

*“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R\$26.347,50”.*

o **preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65,

Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R\$26.347,50 (VINTE E SEIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

**05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

05.011.10.302.0004.2364 – Doação de Recurso para Enfrentamento do Covid-19 – Empresa ADM do Brasil

33.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$26.347,50

**Sub-Total:.....R\$26.347,50**

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo discriminado:

**DOAÇÃO**

**EMPRESA ADM DO BRASIL**

**VALOR: R\$26.347,50**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 14 de outubro de 2021.

**ALDAIR JÚLIO PEREIRA**

Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**

Luciani Fernandes

**Código Identificador:**5F1911F7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**LEI Nº 3.958/2021**

*“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R\$594.026,87”.*

o **preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R\$594.026,87 (QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, VINTE E SEIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

**05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

05.011.10.302.0004.2366 – Recursos Remanescentes da Média e Alta Complexidade (MAC)

33.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$594.026,87

**Sub-total:.....R\$594.026,87**

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através das Contas, conforme abaixo discriminado:

**RECURSOS REMANESCENTES MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)****SALDO EM CONTA****VALOR:.....R\$594.026,87**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 14 de outubro de 2021.

**ALDAIR JÚLIO PEREIRA**

Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**

Luciani Fernandes

**Código Identificador:664B031D****PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 3.959/2021**

*“Autoriza a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa mediante transposição ao orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R\$3.169,48 e autoriza abertura crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R\$111.467,96”.*

o **preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do Art. 167, VI, da Constituição Federal de 1.988 e Art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa, mediante transposição com a realocação de dotação na importância de **R\$3.169,48 (TRÊS MIL, CENTO E SESENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

**02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

02.012.04.122.0031.2089 – Manutenção da Secretaria Semagri

33.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$3.169,48

**TOTAL:.....R\$3.169,48**

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura a transposição supra, nos termos do Art. 167, VI, da CF/88, serão provenientes de realocação, conforme reduções a seguir:

**02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

02.012.20.606.0010.2158 – Melhor Caminho

33.90.95.00 – Indenização pela Execução de trabalhos de Campo.....R\$1.000,00

**Sub-total:.....R\$1.000,00**

02.012.20.606.0012.2171 – Desenvolvimento da Pecuária

33.90.95.00 – Indenização pela Execução de trabalhos de Campo.....R\$1.000,00

**Sub-total:.....R\$1.000,00**

02.012.20.606.0012.2174 – Desenvolvimento Sustentável na Produção da Cafeicultura/Cacau

33.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$70,14

33.90.95.00 – Indenização pela Execução de trabalhos de Campo.....R\$99,34

**Sub-total:.....R\$169,48**

02.012.20.606.0012.2178 – Incentivo a Agricultura Familiar

33.90.95.00 – Indenização pela Execução de trabalhos de Campo.....R\$1.000,00

**Sub-total:.....R\$1.000,00****TOTAL:.....R\$3.169,48**

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação na importância de **R\$111.467,96 (CENTO E ONZE MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

**02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

02.012.04.122.0031.2089 – Manutenção da Secretaria Semagri

33.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$31.000,00

**Sub-total:.....R\$31.000,00**

02.012.20.606.0010.2158 – Melhor Caminho

33.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$15.000,00

**Sub-total:.....R\$15.000,00****14.001 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E INDUSTRIAL SUSTENTÁVEL**

14.001.20.606.0022.2282 – Assistência a Agricultura Familiar

33.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$65.467,96

**Sub-total:.....R\$65.467,96****TOTAL:.....R\$111.467,96**

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

**02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

02.012.04.122.0031.2089 – Manutenção da Secretaria Semagri

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$30.000,00

33.90.92.00 – Despesas de Exercícios

Anteriores.....R\$1.000,00

**TOTAL:.....R\$31.000,00**

02.012.20.606.0010.2158 – Melhor Caminho

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$15.000,00

**TOTAL:.....R\$15.000,00****14.001 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E INDUSTRIAL SUSTENTÁVEL**

14.001.20.606.0022.2282 – Assistência a Agricultura Familiar

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$20.000,00

44.90.52.00 – Equipamentos e Material

Permanente.....R\$45.467,96

**Sub-total:.....R\$65.467,96****TOTAL:.....R\$111.467,96**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 14 de outubro de 2021.

**ALDAIR JULIO PEREIRA**

Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**

Luciani Fernandes

**Código Identificador:F9136984****PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 3.960/2021**

*“Autoriza a abertura crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao orçamento do presente exercício financeiro no valor de R\$50.000,00”.*

o **preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;



**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação na importância de **R\$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

**01.001 – CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

01.001.01.031.0020.2.194 – Manutenção e Funcionamento da Câmara  
33.90.14.00 – Diárias – Civil.....

.....R\$50.000,00

**Total:.....R\$50.000,00**

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

**01.001 – CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

01.001.01.031.0020.2.194 – Manutenção e Funcionamento da Câmara  
33.90.92.00 – Despesas de Exercícios anteriores.....

.....R\$50.000,00

**TOTAL:.....R\$50.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 14 de outubro de 2021.

**ALDAIR JÚLIO PEREIRA**

Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**

Luciani Fernandes

**Código Identificador:5588D06E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
ATA DE REUNIÃO Nº 151 – SESSÃO ORDINÁRIA DO  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
ROLIM DE MOURA – CMAS/RM.**

**ATA DE REUNIÃO**

**ATA DE REUNIÃO Nº 151 – SESSÃO ORDINÁRIA DO  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
ROLIM DE MOURA – CMAS/RM.**

No nove de setembro de dois mil e vinte e um (14/10/2021), às 13h00min. na sala do Conselho, localizada na Avenida Salvador nº 4710, bairro Olímpico, reuniram-se o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, João Márcio de Oliveira Rodrigues; a Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Gislaíne Rodrigues Lima Santos; a Representante das Entidades e Organizações de Assistência Social, Roseli Molina Oliveira Vieira; o Representantes das Entidades e Organizações de Assistência Social - Membro da Sociedade Civil Organizada Marcelo Aurélio Primaz/Michels; a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, Paola Waneska de Oliveira Gasques; a Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, Angélica Vital Henrique; a Secretária Executiva dos Conselhos, Regiane Martins Ferreira, em Reunião Extraordinária que seguiu as recomendações da Organização Mundial da Saúde – OMS, com prevenção a COVID-19. Iniciando os trabalhos o senhor João Márcio de Oliveira Rodrigues, deu as boas vindas e apresentou a pauta a seguir: **PAUTA 01: OFICIO Nº 128/SEMAS/2021 - ANALISE E DELIBERAÇÃO DO PROJETO DA VIGILÂNCIA SOCIASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;** O presidente iniciou a reunião falou sobre o Projeto que a Semas protocolou no Conselho, e passou a palavra para senhora Paola Waneska de Oliveira Gasques representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, explicou necessidade mediante ao PPA, sobre o Projeto da Vigilância Sociassistencial do Município de Rolim de Moura, no qual se faz estudo do território, identificando as áreas com maior índice de vulnerabilidade e risco social, depois de analisado foi aprovado por todos os membros do Conselho Municipal de Assistência Social. **PAUTA 02: INFORMATIVO - OFICIO Nº 130/SEMAS/2021 – PREENCHIMENTO DO SENSO SUAS 2021** – O presidente João Marcio de Oliveira Rodrigues, falou sobre Censo SUAS, a importância de seu preenchimento, pois é o método utilizado pelo Sistema Único de Assistência Social para monitorar todos os serviços,

programas e projetos ofertados, conforme diretrizes da Tipificação Nacional dos serviços Socioassistenciais. O mesmo disse que vai aguardar a secretária executiva do conselho responder (rascunho) junto com algum interessado membro do conselho e que após o mesmo irá inserir no sistema, acrescentou ainda dizendo que o mesmo tem até o dia 10/12/2021, e que os demais setores da SEMAS ainda não inseriu os dados no sistema. **PAUTA 03: APROVAÇÃO DO PROCESSO DE DIÁRIAS PARA OS DELEGADOS** - O senhor presidente explicou que os Delegados Eleitos na XII Conferência Municipal de Assistência, irá a Porto Velho na Conferência Estadual representar o Município de Rolim de Moura, conforme orientações do Conselho Estadual e deliberação da plenária da Conferência Municipal, sendo assim considerando a distancia (aproximadamente 500-Km) e a quantidade de Delegados Eleitos fica inviável mandar três veículos para o deslocamento, mais o pagamento de diárias, o presidente relatou que tinha conversado com a Secretária da SEMAS, a proposta de liberação de 03 (três) Diárias com pernoite e 0,5 (meia ) Diárias sem pernoite num total de 3,5 diárias e meia (três diárias e meia) Diárias, para cada delegado e assim cada um deverá providenciar sua locomoção, devendo assim realizar a devida prestação de contas após conforme termo de compromisso. Ficou aprovado também poderia ir de ônibus, com processo de passagem. No mais após discursões foi aprovado por todos membros presentes. **PAUTA 04: RENOVAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO DA ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES PENITENCIÁRIOS DE ROLIM DE MOURA;** O Presidente apresentou o Requerimento de Renovação e as documentações necessárias da Associação dos Agentes Penitenciário de Rolim de Moura, foi analisado e aprovado por todos os membros do Conselho Municipal de Assistência Social. **PAUTA – 05: Requerimento de Registro da Associação Beneficente São Camilo junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;** O Presidente apresentou o Requerimento de Registro e as documentações necessárias da Associação Beneficente São Camilo de Cacoal, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, relatou ainda que foi solicitado um parecer jurídico mas está em análise. A senhora Paola explicou mediante o decreto 6.308 e suas atribuições e que a Entidade Beneficente São Camilo é uma entidade do Município de Cacoal, tem pessoas do Município de Rolim de Moura em internamento no local. Foi sugerido primeiramente, que a Entidade deve enviar o registro com documentações devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de Cacoal, para futura aprovação, que será analisado na próxima reunião. **PAUTA – 06: COMISSÃO DE ELEIÇÃO** – O presidente disse que o biênio irá vencer no final de Novembro de 2021 e que precisa ser realizado a eleição de novos membros que irá representar a sociedade civil do novo biênio e para isso ficou deliberado os seguintes membros Paola e Angélica, fica aprovado a prorrogação do mandato até 31 de dezembro de 2021, a próxima reunião do Conselho será incluído mais 1 membro para a comissão. Vencida a pauta, a reunião foi encerrada e nada mais havendo a relatar, Regiane Martins Ferreira encerrou a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos participantes abaixo descritos.

**JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

**GISLAINE RODRIGUES LIMA SANTOS**

Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

**MARCELO AURELIO PRIMAZ/MICHELS**

Representantes das Entidades e Organizações de Assistência Social - Membro da Sociedade Civil Organizada

**ROSELI MOLINA OLIVEIRA VIEIRA**

Representantes das Entidades e Organizações de Assistência Social - Membro da Sociedade Civil Organizada

**PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES;**

Representante Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

**ANGÉLICA VITAL HENRIQUE**

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

**REGIANE MARTINS FERREIRA**

Secretária Executiva dos Conselhos

**Publicado por:**  
Regiane Martins Ferreira  
**Código Identificador:**BA75F44A

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo nº 834-1/2021

Pregão Eletrônico: 74/2021

Objeto: Aquisição De Material Permanente e material de consumo sendo estes equipamentos que serão utilizados para a exibição de obras audiovisuais no projeto Cinema-Móvel, bem como os eventos da Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo Nº 834-1/2021, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor das empresas seguintes:

**EMPRESA: AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA**

CNPJ: Nº 84.558.808/0001-89

**VALOR: R\$ 10.298,50** (Dez mil duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Santa Luzia D'Oeste-RO, 14 de Outubro de 2021.

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Selena de Souza Moreira  
**Código Identificador:**46843C03

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo nº 955-1/2021

Pregão Eletrônico: 79/2021

Objeto: Aquisição de material permanente/equipamento para compor a infraestrutura das Unidades Básicas de Saúde.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo Nº 955-1/2021, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor das empresas seguintes:

**EMPRESA: DP INFORMATICA LTDA**

CNPJ: Nº 42.280.959/0001-78

**VALOR: R\$ 34.000,00** (Trinta e quatro mil reais).

**EMPRESA: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**

CNPJ: Nº 41.947.390/0001-99

**VALOR: R\$ 18.100,00** (Dezoito mil e cem reais).

Santa Luzia D'Oeste-RO, 14 de Outubro de 2021.

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Selena de Souza Moreira  
**Código Identificador:**C40099CC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO**

CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2021.

PROCESSO Nº: 835-1/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2021.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de análises clínicas.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Senhor Jurandir De Oliveira Araujo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Contratação por meio do credenciamento dado pela CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2021, para credenciamento de empresa especializada na realização de exames laboratoriais com objetivo de fornecer ao usuário do SUS municipal o acesso ao diagnóstico preliminar básico, conforme fundamentado pelo artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93, acolhendo ainda o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, á empresa abaixo descrita:

**LABORATÓRIO E CLINICA SETUBAL EIRELI - ME**, devidamente inscrito no CNPJ nº. 10.592.530/0001-20, no valor de R\$ 140.876,24 (Cento e quarenta mil oitocentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

**CLINICA MÉDICA E LABORATÓRIO POPULAR**, devidamente inscrito no CNPJ nº. 29.411.424/0001-20, no valor de R\$ 141.375,20 (Cento e quarenta e um mil trezentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

Publique-se;

Empenhe-se;

Santa Luzia D'Oeste-RO, 14 de Outubro de 2021.

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Selena de Souza Moreira  
**Código Identificador:**BDD19DDC

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 81/2021**  
**PROCESSO Nº 641/2021 - PMSFO**

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 1750/2020, PREGOERO NOMEADO ATRAVES DA PORTARIA 158

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRONICO Nº 81/2021****PROCESSO nº 641/2021 - PMSFO**

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1836/2021, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**, no dia **04 de novembro de 2021 às 10:00:00 horas** (horários de Brasília), no sítio <https://licitanet.com.br/>, cujo **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMPUTADORES E**

**IMPRESSORAS**, Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

**1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 15/10/2021.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 04/11/2021 às 09:59 horas.**  
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 04 de novembro de 2021, às 10:00 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 04 de novembro de 2021, às 10:05 horas.**  
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 04 de novembro de 2021, às 10:10 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

**2- VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 14.380,00 (quatorze mil trezentos e oitenta reais)**

Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços [www.saofelipe.ro.gov.br](http://www.saofelipe.ro.gov.br) ou [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) Outras informações através do telefone: (69) 3445-1099

Abertura das “PROPOSTAS DE PREÇOS” será às 10h00min do dia 04/11/2021 Início da sessão de disputa de preços será às 10h05min do dia 04/11/2021. **HORÁRIOS DE BRASÍLIA – DF.** Abertura para fase de lances disputa de preços terá duração de até 10 (dez) minutos, a critério do Pregoeiro, seguida de um tempo de iminência de 05 (cinco) a 10(dez) minutos.

São Felipe D'Oeste, 14 de outubro de 2021.

**ALFREDO HENRIQUE PEREIRA**

Pregoeiro  
Portaria158/GAP/2021

**Publicado por:**  
Gustavo Henriq da Silva  
**Código Identificador:C08B8BA7**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE  
DECRETO Nº 1982/2021 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.**

**DECRETO nº 1982/2021 de 13 de outubro de 2021.**

*SÚMULA: “Dispõe sobre a formação e constituição da comissão de avaliação do Processo Seletivo Simplificado, edital nº 002/2021 autorizado pela lei nº 943/2021”.*

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação vigente;

**D E C R E T A**

Art. 1º - Fica criada a comissão especial de avaliação composta por: **JAQUELINE SIMBRE DA SILVA, ELIANE SILVEIRA DA PAZ E EDVALDO RAPOSO DA ROCHA**, todos funcionários públicos municipais, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação do Edital nº 002/2021 referente ao Processo Seletivo simplificado para contratação de Enfermeiro Padrão deste município.

Art. 2º - Compete a Comissão: criar e elaborar edital, avaliar as inscrições dos candidatos, prova de títulos e verificar quanto à publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do edital. A Comissão poderá ainda, requisitar

recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - Fica vedada a inscrição de parentes no referido processo seletivo, das pessoas acima nomeadas para a comissão do processo seletivo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de São Felipe d'Oeste 13/10/2021

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**

Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

**Publicado por:**  
Gustavo Henriq da Silva  
**Código Identificador:37E614F2**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO:  
DISPENSA: Nº 35/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Licitação: DISPENSA: nº 35/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

**HOMOLOGAR** a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	920/2021
Modalidade Licitação:	DISPENSA
DISPENSA	35/2021
Data Licitação/Homologação:	13 DE OUTUBRO DE 2021

**OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Adesivo Gráfico, Conforme Termo de Referencia e Anexos, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 920/2021 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).**

Empresa vencedora:	S E N INDUSTRIA GRAFICA LTDA
CNPJ.:	07.246.954/0001-28
Valor /Homologado:	R\$ 615,00

SÃO FELIPE DO OESTE RO 14 OUTUBRO DE 2021.

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
São Felipe D'Oeste - RO

**Publicado por:**  
Gustavo Henriq da Silva  
**Código Identificador:3C20991C**

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público o processo administrativo 1568/2021/SEMADF, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em emissão de certificação digital, visando atender o setor de divisão de receita, para ser utilizado no sistema de emissão de notas fiscais, com base no Artigo 24 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da ACOS –

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SERINGUEIRAS – RO, inscrito no CNPJ/MF nº 12.256.927/0001-76, no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 14 de Outubro de 2021.

**ERIVELTON KLOOS**

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

**Publicado por:**

Giancarlo Franco de Moraes

**Código Identificador:**02603317

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Agricultura, torna público o processo administrativo 1446/2021/SEMAGRI, que tem como objeto a aquisição de peças para os veículos moto NXR 150 BROS ES e serviço de revisão, com base no Artigo 24 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa SERGINHO MOTOS E MOTORES EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 03.202.898/0001-79, no valor de R\$ 1.845,00 (um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 14 de Outubro de 2021.

**ARNOBIO RAMOS**

Secretário Municipal de Agricultura

**Publicado por:**

Giancarlo Franco de Moraes

**Código Identificador:**DF14F80B

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS  
LEI Nº 1.569/2021**

LEI Nº 1.569/2021 em, 08 de outubro de 2021

**DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO  
ADMINISTRAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE  
POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie. Faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte **Lei**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇÃO ADMINISTRAÇÃO por meio de TRANSFERÊNCIA, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

**Suplementação**

02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL  
02.004.00.00.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
02.004.08.241.0008.2.108 SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – IDOSOS

80-4.4.90.52.00.00 30150057 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **5.000,00**  
02.004.08.244.0008.2.101. PDB – PISO BÁSICO FIXO – PBF  
82-4.4.90.52.00.00 30150057 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **20.000,00**

**Total Suplementação: 25.000,00**

**Art. 2º** - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação específica abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1998.**

**Redução**

02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL  
02.004.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL  
02.004.08.241.0008.2.108. SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – IDOSOS

65-3.3.90.39.00.00 30150057 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **5.000,00**  
02.004.08.244.0008.2.101 PSB – PISO BÁSICO FIXO – PBF  
65-3.1.90.11.00.00 30150057 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL **20.000,00**

**Total de Redução: 25.000,00**

**Art. 3º** - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Seringueiras, 08 de outubro de 2021.

**Publicado por:**

Stela da Silva Naressi

**Código Identificador:**45750E99

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS  
LEI Nº 1.567/2021**

LEI Nº 1.567/2021 em, 08 de outubro de 2021

**DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO  
ADMINISTRAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE  
POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie. Faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte **Lei**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇÃO ADMINISTRAÇÃO por meio de TRANSFERÊNCIA, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 6.986,44 (seis mil e novecentos e oitenta e seis e quarenta e quatro centavos)

**Suplementação**

02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL  
02.010.00.00.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
02.010.27.122.0005.2.038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS  
160 -3.390.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA **6.986,44**

**Total Suplementação: 6.986,44**

**Art. 2º** - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação específica abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1998.**

**Redução**

02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL  
02.010.00.00.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
02.010.27.122.0005.2.038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS



162-4.4.90.52.00.00.10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **6.986,44**

**Total de Redução: 6.986,00**

**Art. 3º** - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Seringueiras, 08 de outubro de 2021.

**Publicado por:**  
Stela da Silva Naressi  
**Código Identificador:**3B2B02E0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**PORTARIA Nº. 542/GAB/PMS/2021**

**PORTARIA Nº. 542/GAB/PMS/2021** Seringueiras-RO, 13 de outubro de 2021.

“**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei”.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - EXONERAR a Servidora **MARIA APARECIDA RIBEIRO**, portadora do CPF 754.237.662-49 e Cédula de Identidade RG 737997 SSP/RO, do cargo que ocupa como **Coordenadora de Equipe de Manutenção e Conservação**, nomeada conforme **Portaria Nº. 436/GAB/PMS/2021**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Stela da Silva Naressi  
**Código Identificador:**584EF9BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**ERRATA**

O Prefeito Municipal de Seringueiras-RO torna público a **RETIFICAÇÃO** do seguinte ato Extrato do Teste Seletivo n. 001/2021, Objeto: **O PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E SILMARA MACHADO DA SILVA**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia dia 14/10/2021 - Edição 3071.

**ONDE SE LÊ:**

TERMO FINAL DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 13/12/2021.

**LEIA-SE:**

TERMO FINAL DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 31/12/2021.

Seringueiras, 14 de outubro de 2021.

**VALÉRIA CRISTINA P. F. CORREIA**  
Ass. Auditoria de R. H

**Publicado por:**  
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia  
**Código Identificador:**B39A2374

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DECRETO 178 2021**

CNPJ 63.761.993/0001-34

Exercício: 2021

Decreto nº 178/2021 de 13/10/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1568/2021 de 08/10/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R\$ 383.300,00 (trezentos e oitenta e três mil trezentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.008.15.451.0006.2.041.		CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS	
223 - 4.4.90.51.00.00	10000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	338.300,00
222 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000,00
Total Suplementação:			383.300,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.2.1.3.00.11.03.00000000	Fonte: 0	383.300,00
Total da Receita:		383.300,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, em 13/10/2021.

**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Stela da Silva Naressi  
**Código Identificador:**7E284809

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DECRETO 179 2021**

CNPJ 63.761.993/0001-34

Exercício: 2021

Decreto nº 179/2021 de 13/10/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1570/2021 de 08/10/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.008.15.451.0006.1.271.		CONVENIO FED.PLATAFORMA BRASIL + Nº 898326/2020	
		CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA	
224 - 4.4.90.51.00.00	20140036	OBRAS E INSTALAÇÕES	336.000,00
Total Suplementação:			336.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:2.4.1.8.10.91.00.00000000	Fonte: 0	336.000,00
Total da Receita:		336.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, em 13/10/2021.

**ARMANDO BERNANDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Stela da Silva Naressi  
**Código Identificador:**87ACC811

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS  
DECRETO 181 2021**

CNPJ 63.761.993/0001-34

Exercício: 2021

Decreto nº 181/2021 de 13/10/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1571/2021 de 08/10/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R\$ 16.514,53 (dezesesseis mil quinhentos e catorze reais e cinquenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.1.185.		CONVENIO EST. Nº 352/PGE/2018 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	
225 - 4.4.90.52.00.00	60120037	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.514,53
Total Suplementação:			16.514,53

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, em 13/10/2021.

**ARMANDO BERNANDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Stela da Silva Naressi  
**Código Identificador:**CDC29B7E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº.088/2021. PROCESSO Nº.  
457/SEMSAU/2021.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.

CONTRATADA: COMETA JI PARANÁ MOTOS LTDA.

CNPJ: Nº. 04.926.985/0001-40.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 36 (TRINTE E SEIS) UNIDADES DE MOTOCICLETAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOTA DE EMPENHO Nº 1329/2021.

PRAZO; 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 29/09/2021 A 29/09/2022, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.

VALOR R\$: 329.051,88 (TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL E CINQUENTA E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

SERINGUEIRAS/RO; 29 DE SETEMBRO DE 2021.

ASSINAM

ARMANDO BERNANDO DA SILVA – PREFEITO.

EMERSON GOMES DOS REIS – SECRETÁRIO.

COMETA JI PARANÁ MOTOS LTDA - CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia  
**Código Identificador:**EC3C4EB1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº.093/2021. PROCESSO Nº.  
866/SEMEC/2021.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.

CONTRATADA: VIDEOSAT SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA.

CNPJ Nº. 08.769.659/0001-19.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, QUALIFICADA NO PREAMBULO, PARA FORNECIMENTO DE KINK IP DEDICADO DE 20 MPBS DE DOWNLOADS E 20 MPBS DE UPLAD, A SER INSTALADO NA ESCOLA MUNICIPAL VENCESLAU BRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS NOTA DE EMPENHO Nº.1543/2021.

PRAZO; 12(DOZE) MESES, VIGORANDO DE 13/10/2021 A 13/10/2022, PODENDO SER PRORROGADO IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE CELEBRAÇÃO TERMO ADITIVO.

VALOR R\$: PELOS SERVIÇOS PRESTADOS A CONTRATANTE PAGARÁ A IMPORTÂNCIA DE R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), MENSAIS, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 28.800,00 (VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS), PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NA CLAUSULA PRIMEIRA E NOTA DE EMPENHO Nº 1543/2021.

SERINGUEIRAS/RO; 13 DE OUTUBRO DE 2021.

ASSINAM

ARMANDO BERNANDO DA SILVA – PREFEITO.

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA – SECRETÁRIO.

VIDEOSAT SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA – CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia  
**Código Identificador:**75A6A0C9

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Termo Aditivo Nº 006 ao Contrato Nº 017/PJM/2020**

**Processo nº: 375/2020**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO

**Contratado:** JEAN TALES DA COSTA SILVA 03484409282

**Objeto:** O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do prazo do contrato supracitado.

**Prazo:** O presente contrato fica prorrogado por 90 (noventa) dias.

**Data da formalização:** Teixeiraópolis/RO, 13 de outubro de 2021.

**Assinam:**

JEAN TALES DA COSTA SILVA 03484409282

Almiro Soares

Antônio Zotesso

**Publicado por:**  
Franciele Gomes de Moura  
**Código Identificador:**D2349854

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Aviso de Licitação**

**Pregão Eletrônico Nº: 72/CPL/2021**

**Edital Nº: 83/CPL/2021**

Processo Administrativo nº **GI – 353/2021**

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM/LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 nº5.450/05 e nº10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, nº189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAST. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço (ministrar oficina de arte e pintura) a ser ofertado a crianças e adolescente do Município de Teixeiraópolis/RO**. Estimado no valor total de **R\$ 21.220,27** (vinte e um mil e duzentos e vinte reais e vinte e sete centavos). Processo administrativo nº **GI – 353/2021**, será realizada no dia **27/10/2021**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br**. Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeiraópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeiraópolis/RO, 14 de Outubro de 2021.

**JEAN VIEIRA DE ARAÚJO**

Secretario Municipal de Licitação e Compras

Portaria nº 011/GAB/2021 de 06/01/2021

**Publicado por:**  
Jean Vieira de Araujo  
**Código Identificador:**CDFE674A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Aviso de Licitação**

**Pregão Eletrônico Nº: 73/CPL/2021**

**Edital Nº: 84/CPL/2021**

Processo Administrativo nº **GI – 455/2021**

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM/LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 nº5.450/05 e nº10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, nº189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se

subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço (fabricação e instalação de grades de ferro) para atender as necessidades do barracão do agricultor do Município de Teixeiraópolis/RO**. Estimado no valor total de **R\$ 8.125,00** (oito mil cento e vinte e cinco reais). Processo administrativo nº **GI – 455/2021**, será realizada no dia **27/10/2021**, com início às **11h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br**. Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeiraópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeiraópolis/RO, 14 de Outubro de 2021.

**JEAN VIEIRA DE ARAÚJO**

Secretario Municipal de Licitação e Compras

Portaria nº 011/GAB/2021 de 06/01/2021

**Publicado por:**  
Jean Vieira de Araujo  
**Código Identificador:**176FFBD7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Aviso de Licitação**

**Pregão Eletrônico Nº: 74/CPL/2021**

**Edital Nº: 85/CPL/2021**

Processo Administrativo nº **GI – 459/2021**

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM/LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 nº5.450/05 e nº10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, nº189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço (Execução de serviços de roçagem, limpeza e manutenção de pátios) para atender as necessidades do Centro de Referência Assistência Social – CRAS, Centro De Referência da Pessoa Idosa, Centro de Inclusão Digital e Prédio do Conselho Tutelar, pertencente ao Município de Teixeiraópolis/RO**. Estimado no valor total de **R\$ 12.300,00** (doze mil cento e trezentos reais). Processo administrativo nº **GI – 459/2021**, será realizada no dia **27/10/2021**, com início às **12h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br**. Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeiraópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeiraópolis/RO, 14 de Outubro de 2021.

**JEAN VIEIRA DE ARAÚJO**

Secretario Municipal de Licitação e Compras

Portaria nº 011/GAB/2021 de 06/01/2021

**Publicado por:**  
Jean Vieira de Araujo  
**Código Identificador:**083F07F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Aviso de Licitação**

**Pregão Eletrônico Nº: 75/CPL/2021**

**Edital Nº: 86/CPL/2021**

Processo Administrativo nº **GI – 464/2021**

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM/LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 nº5.450/05 e nº10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, nº189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – **SEMAST**. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios) para realizar coffee break para os jovens da terceira idade, pertencente ao Município de Teixeiraópolis/RO**. Estimado no valor total de **R\$ 8.373,73** (oito mil e trezentos e setenta e três reais e setenta e três centavos). Processo administrativo nº **GI – 464/2021**, será realizada no dia **27/10/2021**, com início às **13h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br**. Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeiraópolis – RO, situada à Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeirapolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeiraópolis/RO, 14 de Outubro de 2021.

**JEAN VIEIRA DE ARAÚJO**

Secretario Municipal de Licitação e Compras

Portaria nº 011/GAB/2021 de 06/01/2021

**Publicado por:**

Jean Vieira de Araujo

**Código Identificador:F7C2DBE0**

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
056/2021/PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.  
746/SEMOSP/2021 MODO DE DISPUTA ABERTO**

EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO PARA MPE

SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL. CONTENDO ITEM DE LIVRE PARTICIPAÇÃO

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, Decreto Municipal 3101/GP/2020, DECRETO MUN. 1210/2011 E COM DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PCA E PRAD CUJO FINALIDADE É A EXECUÇÃO DO CONVÊNIO (CONVÊNIO Nº**

**057/2021PJ/DER-RO, CONVÊNIO 064/2021/PJ/DER-RO, CONVENIO 042/2021/FITHA). NO VALOR ESTIMADO DE R\$: 77.450,04 (SETENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E QUATRO CENTAVOS)**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **10:00** horas horário de Brasília – DF do dia **28/10/2021**, local **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com**; no site do município; **www.theobroma.ro.gov.br**, pelo link: **https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes** e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/(69) 999580061.

THEOBROMA/RO, 14 DE OUTUBRO DE 2021.

**RODRIGO DA SILVA SANTOS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Bruna Felix de Freitas

**Código Identificador:C17B0F9C**

**GABINETE DO PREFEITO  
ERRATA DA CONVOCAÇÃO 05 REFERENTE AO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/PMT/2021.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado Nº 02/PMT/2021 Conforme segue em anexo I, de acordo com o **DECRETO Nº 3225/GP/PMT/2021** de homologação. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física CPF;
- Título Eleitoral;
- Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
- 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
- Comproverantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
- Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
- Declaração de bens e rendas;
- Número da conta corrente;
- Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
- Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
- Comprovante de residência;
- Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
- Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
- Certidão negativa do Tribunal de Contas.
- Atestado de sanidade física e mental (SUS)
- Hemograma Completo
- VDRL



v) Beta HCG (mulheres)

w) HBSAG

X) Tipo sanguíneo

z) Glicose

Theobroma-RO, 13 de outubro de 2021.

**GILLIARD DOS SANTOS GOMES**

Prefeito

**ANEXO I****ONDE SE LÊ:**

MERENDEIRA ESCOLAR - EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	NOTA
4º	DAIANE DA SILVA DE ALMEIDA	7,5

ZELADOR (A) ESCOLAR – EMEIEF MANOEL RIBEIRO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	NOTA
4º	ROZANA VIANA NOGUEIRA	10,0
5º	BEATRIZ DE SOUZA REIS	10,0

ZELADOR (A) ESCOLAR – EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	NOTA
3º	RENATA CRISTINA DURANS BARROS	7,5

ZELADOR (A) ESCOLAR – EMEIEF PAPA PAULO VI		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	NOTA
3º	PATRICIA ASSIS CANI	5,0

MONITOR (A) DO TRANSPORTE ESCOLAR – EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	NOTA
3º	ADRIANA DE JESUS CONTARATO	7,5

MONITOR (A) DO TRANSPORTE ESCOLAR – EMEIEF MANOEL RIBEIRO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	NOTA
2º	SIDIELI CARDOSO SILVA	10,0

MONITOR (A) DO TRANSPORTE ESCOLAR – EMEIEF JOSILEI DA S NASCIMENTO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	NOTA
4º	GABRIELA EDUARDA ASSIS LIMA	6,5

MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR – EMEIEF JOÃO MARQUES FEIRREIRA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	NOTA
3º	VALDEIR RODRIGUES DE MORAIS	9,0

MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR – EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	NOTA
2º	ANDRÉ LEONARDO MACEDO MARQUES	6,0

PROFESSOR DE LINGUA INGLESA - 20H - EMEIEF JOSILEI DA S NASCIMENTO E EMEIEF JOÃO MARQUES FERREIRA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	NOTA
3º	LARISSA GUERRA LINHARES	7,0

PROFESSOR DE HISTÓRIA - 20H - EMEIEF PAPA PAULO E EMEIEF MANOEL RIBEIRO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	NOTA
2º	KESIA CRISTINA DA SILVA	9,0

PROFESSOR PEDAGOGO DE SÉRIES INICIAIS - 20H - EMEIEF PAPA PAULO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	NOTA
3º	ORGANDILA DA COSTA FAUSTINO SILVA	9,0

**LEIA -SE:**

ZELADOR (A) ESCOLAR – EMEIEF MANOEL RIBEIRO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	NOTA
4º	ROZANA VIANA NOGUEIRA	10,0
5º	BEATRIZ DE SOUZA REIS	10,0

ZELADOR (A) ESCOLAR – EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	NOTA
3º	RENATA CRISTINA DURANS BARROS	7,5

ZELADOR (A) ESCOLAR – EMEIEF PAPA PAULO VI		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	NOTA
3º	PATRICIA ASSIS CANI	5,0

MONITOR (A) DO TRANSPORTE ESCOLAR – EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	NOTA
3º	ADRIANA DE JESUS CONTARATO	7,5

3º	ADRIANA DE JESUS CONTARATO	7,5
----	----------------------------	-----

MONITOR (A) DO TRANSPORTE ESCOLAR – EMEIEF MANOEL RIBEIRO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	NOTA
2º	SIDIELI CARDOSO SILVA	10,0

MONITOR (A) DO TRANSPORTE ESCOLAR – EMEIEF JOSILEI DA S NASCIMENTO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	NOTA
4º	GABRIELA EDUARDA ASSIS LIMA	6,5

MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR – EMEIEF JOÃO MARQUES FEIRREIRA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	NOTA
3º	VALDEIR RODRIGUES DE MORAIS	9,0

MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR – EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	NOTA
2º	ANDRÉ LEONARDO MACEDO MARQUES	6,0

PROFESSOR DE LINGUA INGLESA - 20H - EMEIEF JOSILEI DA S NASCIMENTO E EMEIEF JOÃO MARQUES FERREIRA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	NOTA
3º	LARISSA GUERRA LINHARES	7,0

PROFESSOR DE HISTÓRIA - 20H - EMEIEF PAPA PAULO E EMEIEF MANOEL RIBEIRO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	NOTA
2º	KESIA CRISTINA DA SILVA	9,0

PROFESSOR PEDAGOGO DE SÉRIES INICIAIS - 20H - EMEIEF PAPA PAULO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	NOTA
3º	ORGANDILA DA COSTA FAUSTINO SILVA	9,0

Publicado por:  
Luiz Firmino dos Santos Xavier  
Código Identificador:18E2EDC7

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ**  
**RESOLUÇÃO N.002/2021**

RESOLUÇÃO Nº 002/2021. 06 de Outubro 2021

“Dispõe sobre alteração do anexo II “A e B” e III “A e B” da Resolução nº 001/2015 e regulamenta revisão geral anual de vencimentos no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Urupá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte:  
**RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Legislativo, autorizado a conceder revisão geral anual aos servidores ativos do Poder Legislativo Municipal a partir de 01/01/2022, aplicando-se o índice acumulado do IPCA-E índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial, medido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), a todos os servidores ativos da Câmara Municipal de Urupá.

**Parágrafo Único.** A partir do exercício de 2022, ficarão adotados como parâmetro de regulamentação para atualização da revisão salarial anual os Decretos editados anualmente pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º.** Fica alterado o ANEXOS II “A e B” E III “A e B” da Resolução nº 001/2015/CMUR de 23/02/2015, referências e valores:

Cargos de provimento comissionado de livre nomeação e exoneração do presidente

Cargo	Referencia	Valor
Assessor de Gabinete	GEC 01	1.100,00
Assessor Legislativo	GEC 02	1.317,00
Chefia de Gabinete	GEC 03	1.576,78
Diretor de Divisão	GEC 03	1.576,78
Secretária Geral	GEC 04	2.244,17

Assessor Jurídico	GEC 05	2.898,71
Assessor Contábil Orçamentário	GEC 05	2.898,71

**Função Gratificada**

Coordenador do Sistema de Controle Interno	GEC 04	2.244,17
--	--------	----------

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Urupá/RO, 06 de Outubro de 2021.

**JOAO BATISTA DE OLIVEIRA**

Presidente

**ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA**

Vice-Presidente

**VANDERLEI GALDINO ALVES**

1º Secretário

**WESLEY CARLOS DE FRANÇA**

2º Secretário

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 06/10/2021 à 15/10/2021	De: 06/10/2021 à 15/10/2021

**Publicado por:**  
Eliane dos Santos de Oliveira  
**Código Identificador:90A55B37**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE 37-2021**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

**01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	459/2021
b) Licitação Nº :	37/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	14/10/2021
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE 18 (DEZOITO) BARRAS (COM EXTENSÃO DE 6 METROS) , TOTALIZANDO 108 (CENTO E OITO) METROS DE EXTENSÃO DE BUEIROS EM TUBOS DE PEAD CORRUGADOS PARA SEREM USADOS NAS ESTRADAS VICINAIS, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/CIMCERO/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2020, RECURSOS DO CONVENIO Nº 034/2020/PJ/DER-RO, PARA USO EM RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (BUEIROS), E MANUTENÇÃO DOS TRABALHOS DA SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

## Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Pasta lubrificante para tubos e conexões com embalagem de 2,4 kg.	4,00	RS 22,25	RS 89,00
5	Pasta lubrificante para tubos e conexões com embalagem de 2,4 kg.	4,00	RS 106,75	RS 427,00

b) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

**Fornecedor: N.V. VERDE & CIA LTDA ME**  
**CNPJ/CPF: 03.363.727/0001-21**

**Valor Total Homologado e adjudicado - R\$ 516,00**

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 14 de outubro de 2021.

**ANILDO ALBERTON**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gleicia de Oliveira Souza  
**Código Identificador:0E6ACDE9**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE 37-2021**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

**01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	459/2021
b) Licitação Nº :	37/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	14/10/2021
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE 18 (DEZOITO) BARRAS (COM EXTENSÃO DE 6 METROS) , TOTALIZANDO 108 (CENTO E OITO) METROS DE EXTENSÃO DE BUEIROS EM TUBOS DE PEAD CORRUGADOS PARA SEREM USADOS NAS ESTRADAS VICINAIS, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/CIMCERO/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2020, RECURSOS DO CONVENIO Nº 034/2020/PJ/DER-RO, PARA USO EM RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (BUEIROS), E MANUTENÇÃO DOS TRABALHOS DA SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

## Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno 1500mm, peso médio (kg/6m); 400,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis	15,00	RS 12.352,00	RS 185.280,00
3	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa diâmetro interno médio: 900mm; peso médio mínimo (kg / 6 m): 180,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento, com bolsa integrada	3,00	RS 4.877,00	RS 14.631,00
4	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno 1500mm, peso médio (kg/6m); 400,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis	15,00	RS 788,00	RS 11.820,00
6	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa diâmetro interno médio: 900mm; peso médio mínimo (kg / 6 m): 180,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento, com bolsa integrada	3,00	RS 323,00	RS 969,00

b) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

**Fornecedor: HILGERT E CIA LTDA**  
**CNPJ/CPF: 22.881.858/0001-45**  
**Valor Total Homologado e adjudicado - R\$ 212.700,00**

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 14 de outubro de 2021.

**ANILDO ALBERTON**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gleicia de Oliveira Souza  
**Código Identificador:**313BBE2E

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº:** 228/2.021

**JUSTIFICATIVA:** 15/2.021

**OBJETIVO:** Pagamento de Despesas com: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) HD EXTERNO PORTÁTIL 1Tb MODELO BASICIP STJL 1000400. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA DE LEIS

**FORNECEDOR:** Gustavo Henrique Soares Valadares

**CNPJ:** 19.088.922/0001-20

**VALOR:** R\$ 470,00 (QUATROCENTOS E SETENTA REAIS)

Senhor Presidente;

“Artigo 24. É dispensável a licitação:

Artigo 24. É dispensável a licitação:

I.....

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada uma só vez;

Assim sendo solicito, de Vossa Excelência, a homologação da presente licitação. Atendendo assim as necessidades desta câmara Municipal.

Vale do Paraíso – RO, 14 de Outubro de 2.021

**ELISÂNGELA SILVA DE MOURA**

Presidente da CPL

Port. de Nº 626 de 03/09/2019

**GILSON CARLOS LUIZ**

Vereador Presidente

**Publicado por:**  
Elisangela Silva de Moura  
**Código Identificador:**6C63D8D4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1-830/SEMOSP/2020**

**TOMADA DE PREÇO Nº 13/CPL/2020**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pela Prefeita Municipal Srª. Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta, através do Decreto 7206 de 24 de Agosto de 2021, que nomeia a Comissão Permanente de Licitação, torna público e a quem possa interessar a **REVOGAÇÃO** da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 13/CPL/2020**, que foi realizada no dia **26/11/2020** – referente ao **PROCESSO Nº 1-830/SEMOSP/2020** cujo OBJETO é a Contratação de empresa para construção de uma galeria tipo bueiro triplo celular de concreto, com a dimensão de 3,00x3,00m com extensão de 16,00m, conforme coordenadas inicial 10°11'41.24S e 62°1'9.53O, final 10°11'41.54S sendo sobre o Rio Fortaleza no Distrito de Santa Rosa deste município de Vale do Paraíso/RO em conformidade com o projeto de engenharia elaborado pela PAS, Engenheiro Civil Mikhaell Samyr O. Cury CREA-RO 7347D/RO.

**MOTIVO:** Por solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, considerando o vencimento da proposta e conseqüentemente a desobrigação da licitante vencedora com os compromissos assumidos anteriormente, por ter transcorrido mais de 60 (sessenta) dias entre a data da proposta e a convocação da licitante, convergente ao que aduz o art.64§ 3ºda Lei8666/93.

**Informações Complementares:** na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, através do e-mail: cpl.net@outlook. ou através dos telefones (69) 3464-1005 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso – RO, 14 de Outubro de 2021

**VALÉRIA NEIVA BATISTA**

Presidenta da CPL

**Publicado por:**  
Valeria Neiva Batista  
**Código Identificador:**272D76B2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DECRETO Nº 7276**

**DECRETO Nº 7276 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021**

*Convoca candidatos aprovados no Processo Simplificado nº 01/2021 de Vale do Paraíso e dá outras providências.*

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

**DECRETA:**

Art 1º Ficam convocados para tomar posse os candidatos indicados abaixo, conforme quadro de nome, cargo, classificação e lotação:

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, juntamente com a Divisão de Recursos Humanos - DRH da Prefeitura de Vale do Paraíso-RO, tendo em vista os resultados divulgados no Processo Seletivo Simplificado (nº129/2021), edital nº 01 de 09 de abril de 2021, do Município de Vale do Paraíso -RO, convoca os candidatos abaixo discriminados, para que no prazo de 30(TRINTA)dias contados da data desta publicação, compareçam a Divisão de Recursos Humanos DRH, na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min horas, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveu para tomarem posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.

Numero	NOME	Cargo
01	ELIZANGELAPAZDONASCIMENTO	Enfermeira 40hrs
02	ALEXANDRE SOUZA DE OLIVEIRA	Motorista 40hrs

**DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE:**

- Cédula de Identidade;
- CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
- Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre;
- Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo publico, (ou aposentadoria dele decorrente) e em caso positivo o candidato devera apresentar tambem certidão, expedida pelo órgão empregador contendo especificações como o cargo carga horaria contratual, o vínculo juridico do cargo, os dias, os horários , a escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Certidão de Nascimento ou Casamento (SE FOR CASADO (A) TRAZER CÓPIA DO CPFDOCÔNJUGE);
- Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes Legais;
- Cartão de Vacinados Dependentesmenoresde14anos;
- Título de Eleitor;
- Comprovante que votou na ultima eleição;

- j) Cartão do Programa de Integração Social PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público PASEP( se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
- k) Certificado de Reservista (para o sexo masculino);
- l) Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, a apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso, cópia do contrato de locação);
- m) Carteira de trabalho e previdência social;
- n) Atestado de Sanidade Física e Mental;
- o) Uma Fotografia 3x4;
- p) Carteira nacional de habilitação (motorista);
- q) Carteira de registro profissional ( conselho de classe);
- r) Declaração de bens com respectivos valores;
- s) Certidão de Ação Civil Criminal no site: <https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml>
- t) Certidão de Antecedentes Criminais Federa l (Polícia Federal) no site: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>
- u) CND Tribunal de Contas do Estado de Rondônia no site: <https://tzero.tc.br/certidao-negativa/>
- v) CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS (EMITIDA NO SETOR DE ARRECADAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO);
- w) Contano Banco Bradesco.

· Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá **declarar a mudança ocorrida**, devendo ser comprovada através de documento oficial.

· OBS: OS DOCUMENTOS EM XEROX DEVERÃO ESTAR TODOS AUTENTICADOS EM CARTÓRIO OU CONFERIDOS COM ORIGINAL.

Art 2º Os candidatos deverão comparecer na Unidade de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, munidos dos documentos citados acima, para o ato de posse, no prazo de 30 dias.

Art 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000  
Contato: (69) 3464-1005 - Site: [www.valedoparaiso.ro.gov.br](http://www.valedoparaiso.ro.gov.br)- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/10/2021 às 18:52, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**  
Dineia Tigre dos Santos  
**Código Identificador:**CB5F15BF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DECRETO 7279**

**DECRETO Nº 7279 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021**

Autoriza pagamentos de horas extras aos servidores da SEMECE e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, Considerando as necessidades de serviços extraordinários destes servidores, disposto nos termos do **Processo nº 1-962/2021**.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Autorizar o pagamento de horas extras referente aos meses de Abril e Maio de 2019, aos servidores relacionados abaixo:

**SEMECE**

RELAÇÃO HORAS EXTRAS DOS MESES 04 E 05/2019	
NOME	QUANTIDADE
Jorge Nunes de Oliveira	44h
Jonas Barbosa dos Santos	44h

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeito Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000  
Contato: (69) 3464-1005 - Site: [www.valedoparaiso.ro.gov.br](http://www.valedoparaiso.ro.gov.br)- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/10/2021 às 15:29, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**  
Dineia Tigre dos Santos  
**Código Identificador:**BEE2AFB7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DECRETO 7278**

**DECRETO Nº 7278 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021**

Concede ao servidor **ELIZETE NOGUEIRA MARTINELLE**, Licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas e,

Considerando o disposto no Processo Nº 2- 577/2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Concederá servidora **ELIZETE NOGUEIRA MARTINELLE**, Agente de Saúde Rural, inscrita no CPF: 567.778.092-87, licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 3 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do cargo, a partir de 15 de Outubro de 2021.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000  
Contato: (69) 3464-1005 - Site: [www.valedoparaiso.ro.gov.br](http://www.valedoparaiso.ro.gov.br)- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/10/2021 às 14:21, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**  
Dineia Tigre dos Santos  
**Código Identificador:**B23331B2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DECRETO 7277**

**DECRETO Nº 7277 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021**

SUSPENDE O GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR **WESLEAN DALFIOR DE SOUZA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o disposto no Processo nº 1-750/2021.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica suspenso o gozo de férias da servidora **WESLEAN DALFIOR DE SOUZA**, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a partir de 1º de Outubro de 2021, do Processo Administrativo nº 1-750/2021 por tempo indeterminado.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Outubro de 2021.



**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000  
 Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ:  
 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/10/2021 às 14:21, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**  
 Dineia Tigre dos Santos  
**Código Identificador:**C8F5BC83

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
 RESUMO DE CONTRATO Nº 110**

**RESUMO DE CONTRATO.****Contrato nº:**110/2021.**Processo nº:**1-980/2021.**Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO.**Contratado:**VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.

**Objeto:**Constitui objeto do presente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de contratação de empresa para prestação de serviço de intermediação implantação, operação e gerenciamento eletrônico da frota, com a utilização de cartões magnéticos individuais por meio de estabelecimento credenciado no município de Vale do Paraíso/RO e no estado de Rondônia, para fornecimento de peças, acessórios, lubrificantes, serviço de lavagem, serviço de borracharia, serviço de guincho, serviço de torno, para manutenção corretiva, preventiva, emergência, e de garantia, com metodologia de cadastramento, controle e logística em caráter contínuo e ininterrupto, para o atendimento da frota de veículos (leves e pesados), máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, com Menor Taxa Administrativa 0,01% (zero vírgula um por cento) conforme especificações descritas no Termo de Referência da referida ATA anexo ao Processo n.º1-272/2021.

**Vigência:**O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, nos termos da Lei n.º 8.666/93;

**Valor Total:****R\$146.000,00(cento e quarenta e seis mil reais)** no qual já se encontram todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

**Data de Assinatura:**08/10/2021.**Interveniente:**SEMOSP.

Vale do Paraíso/RO, 14 de Outubro de 2021.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.**

Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000  
 Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ:  
 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/10/2021 às 14:21, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**  
 Dineia Tigre dos Santos  
**Código Identificador:**79BD1945

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
 RESUMO DE CONTRATO Nº 108**

**RESUMO DE CONTRATO.****Contrato nº:**108/2021.**Processo nº:**1-976/2021.**Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO.**Contratado:**C.V. MOREIRA EIRELI,

**Objeto:**Constitui objeto do presente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de **GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS** através de **REDE DE POSTOS DE ABASTECIMENTOS CONVENIADOS**, por meio da utilização de **CARTÕES**, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto, com **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO -5,08% (cinco vírgula oito por cento)**, para o atendimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos, da **SEMAPEM**, desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, conforme especificações descritas no Termo de Referência da referida ATA anexo ao Processo n.º1-62/2021.

**Vigência:**O prazo de vigência deste contrato é de **4 (Quatro) meses**, contados a partir de sua publicação do resumo do contrato, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, nos termos da Lei n.º 8.666/93;

**Valor Total:****R\$ 7.800,00(Seze mil e oitocentos reais).****Data de Assinatura:**07/10/2021.**Interveniente:**SEMAPEM.

Vale do Paraíso/RO, 14 de Outubro de 2021.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.**

Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000  
 Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ:  
 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/10/2021 às 14:21, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**  
 Dineia Tigre dos Santos  
**Código Identificador:**E235BED2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
 DECRETO Nº 6.876 DE 09/02/2021 TRANSPOSIÇÃO**

**DECRETO Nº 6.876, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.021- LEI N. 1.507**

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO POR TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS APROVADOS, EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO:**

I. Prêvia autorização legislativa contida na Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2.020, em seu art. 16, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.506, de 22 de dezembro de 2.020 (LOA), art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e § Único Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no

orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II.DECRETONº 6.876, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.021 - LEI Nº 1507 **PORTRANSPOSIÇÃO**, SOLICITADO PELO OFÍCIO Nº 36/CMVP/21, DEIVIDAMENTE AUTORIZADO.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, na forma do anexo I deste Decreto.

**Artigo 2º** -As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

**Artigo 3º**.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 09 de fevereiro de 2021.

**PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA**

Secretário Mun. Planej. Administração

Port. 6.164 de 05/01/2021

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6095 - 13993)09/02/2021 12:50Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

**DECRETO Nº 6.876,DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.021- LEI N. 1.507**

**ACRÉSCIMOS**

LOCAL:01PODER LEGISLATIVO

010100CAMARA MUNICIPAL

Ficha:401.031.1001.2001.0000APOIO

ADMINISTRATIVO

LEGISLAT900,00

3.1.90.92.00DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES900,00**

**REDUÇÕES**

LOCAL:01PODER LEGISLATIVO

010100CAMARA MUNICIPAL

Ficha:1301.031.1001.2001.0000APOIO

ADMINISTRATIVO

LEGISLATI-900,00

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

**TOTAL DAS ANULAÇÕES-900,00**

**Publicado por:**

Lucimar Cristina Rech

**Código Identificador:**CF7A7AD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 6.882 DE 11/02/2021 TRANSPOSIÇÃO**

**DECRETO Nº 6.882,DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.021- LEI N. 1.507**

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO POR TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO:**

I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2.020, em seu art. 16, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do

Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.506, de 22 de dezembro de 2.020 (LOA), art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II.DECRETONº 6.882, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.021 - LEI Nº 1507 **PORTRANSPOSIÇÃO**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 20/SEMAPEM/21 E MEMORANDO Nº 103/SEMOSP/21, DEIVIDAMENTE AUTORIZADO.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, na forma do anexo I deste Decreto.

**Artigo 2º** -As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

**Artigo 3º**.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 11 de fevereiro de 2021.

**PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA**

Secretário Mun. Planej. Administração

Port. 6.164 de 05/01/2021

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6095 - 13993)11/02/2021 12:31Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

**DECRETO Nº 6.882,DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.021- LEI N. 1.507**

**ACRÉSCIMOS**

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:28310.302.1004.2034.0000POR

UMA SAUDE

MELHOR2.000,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

Ficha:42604.122.1003.2050.0000COM TRABALHO SE FAZ A DIFERE25.000,00

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES27.000,00**

**REDUÇÕES**

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:28110.302.1004.2034.0000POR UMA SAUDE MELHOR-2.000,00

3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

Ficha:42304.122.1003.2050.0000COM TRABALHO SE FAZ A DIFEREN-25.000,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

**TOTAL DAS ANULAÇÕES-27.000,00**

**Publicado por:**

Lucimar Cristina Rech

**Código Identificador:**BA3CE1A6

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**LEI Nº. 1441/GP, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.**

**Lei nº. 1441/GP, de 14 de outubro de 2021.**

“Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza Abertura de *Crédito Adicional no valor global de R\$ 262.500,00 (Duzentos e sessenta mil e quinhentos reais), sendo: de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) de crédito especial por excesso de arrecadação e de R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais) de crédito por suplementação orçamentaria p/ contra partida* para Pav. Asf. c/ Blocos Sext. DFS/CV898000/2020.”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1360, de 17 de dezembro de 2020.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

**L E I**

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO, e a Abertura de *Crédito Adicional no valor global de R\$ 262.500,00 (Duzentos e sessenta mil e quinhentos reais), sendo: de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) de crédito especial por excesso de arrecadação e de R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais) de crédito por suplementação orçamentaria p/ contra partida* para Pav. Asf. c/ Blocos Sext. DFS/CV898000/2020. Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.03.00	Secretaria Mun. de Finanças, Adm. e Planejamento		
Func. Prog.	15.451.0008.1146	Pav. Asf. c/ Blocos Sext. DFS/CV898000/2020		
Crédito	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.2.014.0036	262.500,00
<b>TOTAL CRÉDITO.</b>			<b>RS</b>	<b>262.500,00</b>

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso proveniente de repasse financeiro do Governo Federal, através do Ministério da Defesa, conforme o Convênio nº 898000/2020 do Departamento do Programa Calha Norte-DPCN, celebrado na Plataforma +Brasil, entre a União e o Município, que tem por objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM BLOCOS SEXTAVADOS EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALCADAS” no Distrito de Flor da Serra, conforme o detalhado no Plano de Trabalho, perfazendo o valor global de R\$ 262.500,00 (Duzentos e sessenta mil e quinhentos reais), onde a importância de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) de recursos provenientes de excesso de arrecadação da CONCEDENTE (Governo do Federal) e na importância de R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais) de recursos provenientes de transferência para contra partida do CONVENIENTE (Município), que se encontra disposta na classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	Secretaria Municipal de Finanças, Adm. e Planejamento			
Func. Prog.	15.4520008.2016	Manutenção e Abertura de Vias Urbanas			
Crédito	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	418	0.1.000.9999	12.500,00
<b>TOTAL DA ANULAÇÃO.</b>			<b>RS</b>		<b>12.500,00</b>

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64, e conforme Art. 1º desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 14 de outubro de 2021.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Regina Celia Scarpati  
**Código Identificador:5D6C6565**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 236/GP, EM 14 DE OUTUBRO DE 2021 AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1441/GP, DE 14/10/2021.**

**Decreto nº 236/GP, em 14 de outubro de 2021 autorizado pela Lei nº. 1441/GP, de 14/10/2021.**

“Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza Abertura de *Crédito Adicional no valor global de R\$ 262.500,00 (Duzentos e sessenta mil e quinhentos reais), sendo: de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) de crédito especial por excesso de arrecadação e de R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais) de crédito por suplementação orçamentaria p/ contra partida* para Pav. Asf. c/ Blocos Sext. DFS/CV898000/2020.”

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

**D E C R E T A**

Art. 1º. Fica alterado o PPA, LDO, e Aberto no Orçamento Vigente, um Crédito Adicional Especial no valor global de R\$ 262.500,00 (Duzentos e sessenta mil e quinhentos reais), sendo: de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) de crédito especial por excesso de arrecadação e de R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais) de crédito por suplementação orçamentaria p/ contra partida para Pav. Asf. c/ Blocos Sext. DFS/CV898000/2020. Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	Secretaria Mun. de Finanças, Adm. e Planejamento			
Func. Prog.	15.451.0008.1146	Pav. Asf. c/ Blocos Sext. DFS/CV898000/2020			
Crédito	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	439	0.2.014.0036	262.500,00
TOTAL CRÉDITO.			RS		262.500,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso proveniente de repasse financeiro do Governo Federal, através do Ministério da Defesa, conforme o Convênio nº 898000/2020 do Departamento do Programa Calha Norte-DPCN, celebrado na Plataforma +Brasil, entre a União e o Município, que tem por objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM BLOCOS SEXTAVADOS EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALCADAS” no Distrito de Flor da Serra, conforme o detalhado no Plano de Trabalho, perfazendo o valor global de R\$ 262.500,00 (Duzentos e sessenta mil e quinhentos reais), onde a importância de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) de recursos provenientes de excesso de arrecadação da CONCEDENTE (Governo do Federal) e na importância de R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais) de recursos provenientes de transferência para contra partida do CONVENIENTE (Município), que se encontra disposta na classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	Secretaria Municipal de Finanças, Adm. e Planejamento			
Func. Prog.	15.4520008.2016	Manutenção e Abertura de Vias Urbanas			
Crédito	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	418	0.1.000.9999	12.500,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.			RS		12.500,00

Art. 3º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no Artigo 43, c/c 46 da 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 14 de outubro de 2021.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Regina Celia Scarpatti  
Código Identificador:A484F53C

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**RECLASSIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL**

**PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO/2021**

**REFERENTE EDITAL Nº. 01/2021**

**PROCESSO 1-1077/2021**

**DA PUBLICAÇÃO DA RECLASSIFICAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL**

A Comissão para Elaboração do Procedimento Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED do Município de Alto Paraíso – RO, no uso de suas atribuições legais, reclassifica a Homologação do Resultado Final para o cargo de Monitor de Transporte Escolar do Procedimento Seletivo Simplificado, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Em virtude da solicitação de candidatos, através de Requerimento.

**Cargo: Monitor de Transporte Escolar- Local: SEMED - ÁREA RURAL E URBANA**

06	NOME	CASSIFICAÇÃO
1	Eliana Monteiro de Souza	1.º
2	Suziani Maia De Oliveira	2.º
3	Vanderleiton Corrêia Da Silva	3.º
4	Sabrina Moraes Fernandes	4.º
5	Deley Julio da Silva Montenegro	5.º
6	Orlando Moreira de Souza	6.º
7	Cristina Franco Barbosa	7.º
8	Fernanda Elisia De Souza Dias	8.º
9	Florisvaldo Costa Santos	9.º
10	Fiana Regina De Souza Cavalcante	10.º
11	Lindaura Arcaño de Abreu	11.º
12	Bruna Costa da Cunha	12.º
13	Aline Allexia pereira da silva	13.º
14	Patrick Ruan Pereira da Silva	14.º
15	Tharly Dos Reis Pereira	15.º
16	José Ribamar Carvalho Araujo	16.º



17	Letícia Pereira Chaves	17.º
18	Jose de Anchieta Serpa	18.º
19	Marilene Rauber Ferreira Lima	19.º
20	Rosilene Passos Nascimento	20.º
21	Priscila Siqueira Silva	21.º
22	Julia Andresa de Sene Ribeiro	22.º
23	Maiara Da Silva	23.º

Alto Paraíso – RO, 13 de outubro de 2021.

**COMISSÃO PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**Publicado por:**  
Ozimara Soares Pinto  
**Código Identificador:**4FC9E76E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 033/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-595/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 033/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-595/2021**

Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte um, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no SOB do CNPJ N.º 63.762.025/0001-42, sito na rua Marechal Rondon – n.º. 3031 – Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **João Pavan**, portador do RG n.º 4.132.748-0/SSP-PR e do CPF n.º 570.567.499-68, juntamente com a Secretária Municipal de Saúde: Sra. **Diulli Araujo de Jesus**, CPF: 764.215.972-20 e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sra. **Lucilene Castro de Souza**, RG n.º 337285/SSP-RO e do CPF n.º 348.555.562-20, **RESOLVEM** registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras do certame abaixo mencionado, sendo ela: **1) A. PAZINATO MARINGA** – CNPJ: 04.352.905/0001-81, localizada na Rua Diogo Zuliani n.º 249 – Bairro: JD Alvorada Cidade/Estado: Maringá/PR, CEP: 87.03-030, vencedora dos itens: 3, 4, 5, 6, 7, 9, 12 e 13; e a Empresa **2) CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI** - CNPJ n.º 41.947.390/0001-99, localizada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini n.º 1067 – Vila Verde Green Ville, CEP: 76.960-433 Cacoal/RO, vencedora dos itens: 10, 11; das quais acordam proceder, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, **Decreto Municipal n.º 040 de 04/04/2007- PMAP** e do Edital do Pregão Eletrônico n.º 024/2021, objetivando o “**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIPO COPA, COZINHA E LAVANDERIA, PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, por um período de 12 (doze) meses**” devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo n.º 1-595/2021, totalizando R\$ 86.316,30 (oitenta e seis mil, trezentos e dezesseis reais e trinta centavos)**, da seguinte forma:

**DETENTORES: A. PAZINATO MARINGA**

CNPJ: : 04.352.905/0001-81

**Preposto(a): ANTONIO PAZINATO**

CPF: 440.661.749-20

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
3	02	UND	Lavadora de piso elétrica Lavadora de pisos profissional. Lava áreas de forma profunda e rápida. Tanque de solução para até 16 litros. Possui rodo orbital para uma secagem completa. Leve, pode ser facilmente transportada. Possui sistema de recolhimento do guidão para lavagem sob mesas e balcões. Pode lavar sob mesas e balcões. Lava pequenas áreas de forma profunda e rápida. Possui rodo em formato “V” com borrachas que podem ser usadas dos 4 lados. Tanque de solução/recolhimento: entre 15- 20 litros Tensão: BIVOLT, Pressão da escova: 25 KG, Largura do rodo: 450 mm, Velocidade máxima: 3,5 Km/h, Dimensões (LxCxA): 960x550x1220 mm, Equipamento com certificado de qualidade. Garantia: Todos os acessórios / componentes da estação de trabalho devem possuir as mesmas condicionantes de garantia; os equipamentos devem possuir garantia por um período mínimo de 24(VINTE QUATRO) meses.	IPC CT15	R\$ 15.510,00	R\$ 31.020,00
4	08	UND	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO - Lavadora de alta pressão, acessórios e manual de instruções, mangueira de 5 Metros, 110 Volts, vazão de 300 litros de água por hora, pressão de 1800psi que permite uma limpeza rápida e eficaz. O bico vario da lavadora apresenta as opção de jato concentrado para limpeza pesada e jato no formato de leque para varrer e regar plantas. Todos os acessórios / componentes da estação de trabalho devem possuir as mesmas condicionantes de garantia; Os equipamentos devem possuir garantia por um período mínimo de 12 (doze) meses.	ELECTROLUX EWS30	R\$ 1.400,00	R\$ 11.200,00
5	02	UND	BANCADA EM AÇO INOX Tipo industrial, dimensão de 2 mt x 70 cm e altura entre 80 cm e 90 cm aproximado, proteção contra corrosão oxidativa, proteção nas extremidades.	MONARCHA M270F	R\$ 2.057,00	R\$ 4.114,00
6	01	UND	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS com Forno Tampa Inox 55 LITROS Praticidade em movimentação devido ao suas dimensões. Possui: puxador ergonômico na porta do forno, prateleira removível entre outras funções Eficiência Traz maior eficiência, pois possui um forno muito eficaz no seu aquecimento, obtendo resultados melhores. Durabilidade Além de sua praticidade, é durável por ser de aço carbono de alta qualidade Garantia Possui 6 meses de Garantia e assistência técnica em todo país. Características - Espalhadores e bases dos queimadores em ferro fundido - Mesa de aço carbono, perfil u de 50mm pintada na cor preto fosco - Trempe de ferro fundido 300x300mm, pintada na cor preta - Registros de gás com manipuladores expostos de fácil manuseio - Volume do forno 55 litros - Porta do forno com serigrafia na cor branca - Puxador ergonômico na porta do forno - Travamento mecânico na porta do forno - Prateleira removível e regulável no forno – Pés fixo - Mesa, bandeja e corpo do produto em pintura Epoxi, tem a opção da troca do lado do gás.	MR FOGÕES TRADICIONAL 3QS 3QD C/FORNO	R\$ 2.275,00	R\$ 2.275,00
7	10	UND	CAFETEIRA INOX Capacidade - 1,2 Litros, JARRA TERMICA INOX COM ALTO DESEMPENHO DE MANTER TEMPERATURA. Garantia - 2 anos, Peso (kg) - 2 kg, Potência (kw) - 1.100 Watts, Voltagem (V) - 127 V. Desligamento automático, registro de qualidade.	OSTER OCAF600	R\$ 263,00	R\$ 2.630,00

9	01	UND	Freezer Vertical c/ gavetas sistema de refrigeração. Iluminação interna com lâmpadas Led: permite melhor visibilidade destaque dos produtos. Testeira iluminada (Led), gavetas suspensas: Porta com fechamento automático e trava den abastecimento: contribui para a economia no consumo de energia e facilita a carga de mercadorias. Sistema Frost Free. Voltagem: bivolt Frequência: 60Hz, Faixa Temp.: -18°C a - 22°C, Capacidade Bruta: 240 litros, Capacidade Líquida: 240 litros. Todos os acessórios / componentes da estação de trabalho devem possuir as mesmas condicionantes de garantia; os equipamentos devem possuir garantia por um período mínimo de 12 (doze) meses.	CONSUL CVU30	RS 4.020,00	RS 4.020,00
12	16	UND	Armário Aéreo 2 Portas Em Aço Com chave, COR BRANCO: Altura: 35 cm Largura: 70 cm, Profundidade: 32 cm, Peso: 5.68 kg. Materias de instalação, puxa, parafusos etc.	COLORMAQ ROMA A2PP	RS 314,00	RS 5.024,00
13	01	UND	COZINHA COMPACTA 7 PORTAS Largura 245 cm. Altura 165cm. Profundidade 28 cm. 7 portas, em chapa de aço estampada, pintura eletrostática à pó brilhante, parede dupla com enchimento em EPS que proporciona isolamento acústico e robustez. Com fechamento por imã de alta atração magnética. Prateleira de aço estampada, sem emendas, com cortes arredondados, pintura eletrostática à pó, fixadas com parafusos e porcas. Materias de instalação, puxa, parafusos etc. FOTO REFERENCIA:	ITATIAIA ROSE	RS 903,30	RS 903,30

**RS 61.186,30 (sessenta e um mil, cento e oitenta e seis reais e trinta centavos)**

**DETENTORES: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI -**

**CNPJ: 41.947.390/0001-99**

**Preposto(a): Cleide Beatriz Ioris**

**CPF: 338.026.379-68**

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
10	02	UND	Freezer Horizontal Capacidade 293 litros, Voltagem 127V/220V, Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP) 94,4x99,8x69cm, Dimensões aproximadas da embalagem do produto - cm (AxLxP) 101,1x106,8x73cm, Peso aproximado do produto (Kg) 57kg Peso aproximado da embalagem c/ produto (Kg) 69kg Garantia do Fornecedor 12 Meses.	CONSUL / CHA31	RS 2.940,00	RS 5.880,00
11	05	UND	Geladeira/refrigerador capacidade mínima de 400 litros Quantidade de Portas: 2, Display: LED Prateleiras/Cestos: 3 prateleiras vidro, 1 gaveta de legumes, na porta: 1 prat. temperos, 1 diversos, 1 garrafas, 2 prateleiras adapt, 1 prateleira inferior Controle de Temperatura: SIM Porta/Latas: SIM Porta-Ovos: SIM Gavetas: SIM Congelamento Rápido: SIM Separador de Garrafas: SIM Iluminação Interna: SIM Fôrma de Gelo: SIM Pés: SIM Rodízios: SIM Puxadores: Injetado na cor com acabamento metálico Alarme Sonoro na Porta: Sim Eficiência Energética: A Alimentação: Elétrico Consumo Aproximado de Energia: 57KWh Capacidade de Água do Dispenser: N/A Capacidade Total: 400 Litros Capacidade de Armazenagem do Refrigerador: 311 Litros Capacidade de Armazenagem do Freezer: 89 Litros Capacidade de Armazenagem Total: 400 Litros Dimensões Altura: 185cm Largura: 62cm Profundidade: 75,5cm Peso: 66kg	CONSUL / CRM50	RS 3.850,00	RS 19.250,00

**RS 25.130,00 (vinte e cinco mil, cento e trinta reais).**

O prazo de entrega dos materiais/serviços será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.

Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

O gestor da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de cada secretaria solicitante.

Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Entregar os materiais dentro dos critérios e prazos estabelecidos do edital e termo de referência.

Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria solicitante.

No ato da entrega do documento fiscal, a empresa deverá apresentar prova de regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), a **Fazenda Estadual**; **Fazenda Municipal**, Certidão de Regularidade do **FGTS**, e Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Será admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada “Nota de Empenho”.

Os preços registrados serão controlados Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;

Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;

Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;

Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.

O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

13. A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

14. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 040/2007- PMAP.

15. A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na “Nota de Empenho”, além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.

Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.

Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.

No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.

Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.

As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.

As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diário Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 08 de outubro de 2021.

**JOÃO PAVAN**

Prefeito Municipal

Documento Assinado Digitalmente

**DIULLI ARAUJO DE JESUS**

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Documento Assinado Digitalmente

**LUCILENE CASTRO DE SOUSA**

Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP

Documento Assinado Digitalmente

Detentores: A. Pazinato Maringa

CNPJ: 04.352.905/0001-81

Preposto(a):

**ANTONIO PAZINATO**

CPF: 440.661.749-20

Documento assinado digitalmente

Detentores: Cleide Beatriz Ioris EIRELI

CNPJ: 41.947.390/0001-99

Preposto(a):

**CLEIDE BEATRIZ IORIS**

CPF: 338.026.379-68

Documento Assinado Digitalmente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 034/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-940/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 034/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-940/2021**

Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte um, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, sito na rua Marechal Rondon – n.º 3031 – Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **João Pavan**, portador do RG n.º 4.132.748-0/SSP-PR e do CPF n.º 570.567.499-68, juntamente com a Secretária Municipal de Saúde: Sra. **Diulli Araujo de Jesus**, CPF: 764.215.972-20 e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sra. **Lucilene Castro de Souza**, RG n.º 337285/SSP-RO e do CPF n.º 348.555.562-20, **RESOLVEM** registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras do certame abaixo mencionado, sendo elas as Empresas: **1) L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA**– CNPJ: 01.060.256/0001-57, localizada na Av Marechal Rondon N.º 311, Centro de Ji-Paraná/RO, CEP: 76.900-027, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, e 6; **2) JS UNIFORME LTDA** - CNPJ n.º - 40.337.813/0001-96, localizada na AV ARACAJU, 3164 Ji-Paraná - Rondônia – CEP: 76.912-684, vencedora dos itens: 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, **3) V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO** - CNPJ n.º 03.716.848/0001-00, localizada na Rua: Sacramento n.º 5531, Sala A - Setor 09 - Ariquemes – RO CEP: 76.876-322, vencedora dos item: 47, 48, 49, 50 e 51 ; **4) PAULO LUCAS JUNIOR - ME** CNPJ n.º 10.303.288/0001-27, localizada na AV. TRANSCONTINENTAL, 1726 BAIRRO: CASA PRETA Município: JI-PARANA Estado: Rondônia, CEP: 76.907-537, vencedora dos itens: 52 e 53; das quais acordam proceder, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, **Decreto Municipal n.º 040 de 04/04/2007**- PMAP e do Edital do Pregão Eletrônico n.º 024/2021, objetivando o “**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NACONFEÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PERSONALIZADOS,(INCLUINDO AS DESPESAS TECIDOS, CONFEÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ENTREGA)PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, devidamente regulamentado pelo Processo Administrativo n.º 1-940/2021, totalizando totalizando R\$ 54.266,00 (cinquenta e quatro mil duzentos e sessenta e seis reais), da seguinte forma:**

**DETENTORES: L.H.C COMÉ.RCIO E SERVICOS LTDA**–

CNPJ n.º - 01.060.256/0001-57

**Preposto(a): LEANDRO FERREIRA FILHO**

**CPF: 349.087.902-30**

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	19	UND	CAMISETA GOLA POLO – PP Camiseta Gola Polo manga curta Personalizadas: confeccionada em malha “100% algodão, modelo polo com 3 botões Gola azul e camisa Cor branca. Pintado nas mangas (esquerda a bandeira do estado de Rondônia) e (direita com bandeira de Alto Paraíso) 5 cm x 2,5 cm. Pintado na frente altura do peito tamanho 8 cm x6 cm o símbolo (SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde) de 9cm x1cm. Conforme em anexo.	PRÓPRIA	R\$ 26,00	R\$ 494,00
02	57	UND	CAMISETA GOLA POLO – P Camiseta Gola Polo manga curta Personalizadas: confeccionada em malha “100% algodão, modelo polo com 3 botões Gola azul e camisa Cor branca. Pintado nas mangas (esquerda a bandeira do estado de Rondônia) e (direita com bandeira de Alto Paraíso) 5 cm x 2,5 cm. Pintado na frente altura do peito tamanho 8 cm x6 cm o símbolo (SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde) de 9cm x1cm. Conforme em anexo.	PRÓPRIA	R\$ 26,00	R\$ 1.482,00
03	147	UND	CAMISETA GOLA POLO –M Camiseta Gola Polo manga curta Personalizadas: confeccionada em malha “100% algodão, modelo polo com 3 botões Gola azul e camisa Cor branca. Pintado nas mangas (esquerda a bandeira do estado de Rondônia) e (direita com bandeira de Alto Paraíso) 5 cm x 2,5 cm. Pintado na frente altura do peito tamanho 8 cm x6 cm o símbolo (SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde) de 9cm x1cm. Conforme em anexo.	PRÓPRIA	R\$ 26,00	R\$ 3.822,00
04	132	UND	CAMISETA GOLA POLO – G Camiseta Gola Polo manga curta Personalizadas: confeccionada em malha “100% algodão, modelo polo com 3 botões Gola azul e camisa Cor branca. Pintado nas mangas (esquerda a bandeira do estado de Rondônia) e (direita com bandeira de Alto Paraíso) 5 cm x 2,5 cm. Pintado na frente altura do peito tamanho 8 cm x6 cm o símbolo (SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde) de 9cm x1cm. Conforme em anexo	PRÓPRIA	R\$ 26,00	R\$ 3.432,00
05	54	UND	CAMISETA GOLA POLO – GG Camiseta Gola Polo manga curta Personalizadas: confeccionada em malha “100% algodão, modelo polo com 3 botões Gola azul e camisa Cor branca. Pintado nas mangas (esquerda a bandeira do estado de Rondônia) e (direita com bandeira de Alto Paraíso) 5 cm x 2,5 cm. Pintado na frente altura do peito tamanho 8 cm x6 cm o símbolo (SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde) de 9cm x1cm. Conforme em anexo	PRÓPRIA	R\$ 26,00	R\$ 1.404,00
06	22	UND	CAMISETA GOLA POLO – XGG Camiseta Gola Polo manga curta Personalizadas: confeccionada em malha “100% algodão, modelo polo com 3 botões Gola azul e camisa Cor branca. Pintado nas mangas (esquerda a bandeira do estado de Rondônia) e (direita com bandeira de Alto Paraíso) 5 cm x 2,5 cm. Pintado na frente altura do peito tamanho 8 cm x6 cm o símbolo (SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde) de 9cm x1cm. Conforme em anexo.	PRÓPRIA	R\$ 26,00	R\$ 572,00

**R\$ 11.206,00 (onze mil duzentos e seis reais)**

**DETENTORES: JS UNIFORME LTDA**

CNPJ n.º - 40.337.813/0001-96

**Preposto(a): ADNOALDO FERREIRA DOS SANTOS**

**CPF: 220.029.442-53**

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
07	20	UND	CAMISETA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV - AZUL – P - Camiseta Manga longa: Camisas manga longa com Proteção UV - Bloqueio de 98% dos raios UVA e UVB além de um fator de proteção 50 (FPU 50+) que não sai após	PROP	R\$ 33,00	R\$660,00



			as lavagens na cor Azul escuro com ribana de 02 cm na extremidade das mangas, fixada na costura dupla; - gola redonda fixada com costura dupla. Conforme Em Anexo.			
08	40	UND	CAMISETA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV - AZUL – M Camiseta Manga longa: Camisas manga longa com Proteção UV - Bloqueio de 98% dos raios UVA e UVB além de um fator de proteção 50 (FPU 50+) que não sai após as lavagens na cor Azul escuro com ribana de 02 cm na extremidade das mangas, fixada na costura dupla; - gola redonda fixada com costura dupla. Conforme Em Anexo.	PROP	RS 33,00	RS 1.320,00
09	15	UND	CAMISETA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV - AZUL –G Camiseta Manga longa: Camisas manga longa com Proteção UV - Bloqueio de 98% dos raios UVA e UVB além de um fator de proteção 50 (FPU 50+) que não sai após as lavagens na cor Azul escuro com ribana de 02 cm na extremidade das mangas, fixada na costura dupla; - gola redonda fixada com costura dupla. Conforme Em Anexo.	PROP	RS 33,00	RS 495,00
10	8	UND	CAMISETA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV - AZUL - GG Camiseta Manga longa: Camisas manga longa com Proteção UV - Bloqueio de 98% dos raios UVA e UVB além de um fator de proteção 50 (FPU 50+) que não sai após as lavagens na cor Azul escuro com ribana de 02 cm na extremidade das mangas, fixada na costura dupla; - gola redonda fixada com costura dupla. Conforme Em Anexo	PROP	RS 33,00	RS 264,00
11	2	UND	CAMISETA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV - AZUL – XGG Camiseta Manga longa: Camisas manga longa com Proteção UV - Bloqueio de 98% dos raios UVA e UVB além de um fator de proteção 50 (FPU 50+) que não sai após as lavagens na cor Azul escuro com ribana de 02 cm na extremidade das mangas, fixada na costura dupla; - gola redonda fixada com costura dupla. Conforme Em Anexo.	PROP	RS 48,00	RS 96,00
12	15	UND	CAMISETA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV - CAQUI - P Camiseta Manga longa: Camisas manga longa com Proteção UV - Bloqueio de 98% dos raios UVA e UVB além de um fator de proteção 50 (FPU 50+) que não sai após as lavagens na cor CAQUI com ribana de 02 cm na extremidade das mangas, fixada na costura dupla; - gola redonda fixada com costura dupla. Conforme Em Anexo	PROP	RS 50,00	RS 750,00
13	10	UND	CAMISETA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV - CAQUI – M - Camiseta Manga longa: Camisas manga longa com Proteção UV - Bloqueio de 98% dos raios UVA e UVB além de um fator de proteção 50 (FPU 50+) que não sai após as lavagens na cor CAQUI com ribana de 02 cm na extremidade das mangas, fixada na costura dupla; - gola redonda fixada com costura dupla. Conforme Em Anexo	PROP	RS 50,00	RS 500,00
14	10	UND	CAMISETA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV - CAQUI – G Camiseta Manga longa: Camisas manga longa com Proteção UV - Bloqueio de 98% dos raios UVA e UVB além de um fator de proteção 50 (FPU 50+) que não sai após as lavagens na cor CAQUI com ribana de 02 cm na extremidade das mangas, fixada na costura dupla; - gola redonda fixada com costura dupla. Conforme Em Anexo	PROP	RS 50,00	RS 500,00
15	5	UND	CAMISETA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV - CAQUI – GG Camiseta Manga longa: Camisas manga longa com Proteção UV - Bloqueio de 98% dos raios UVA e UVB além de um fator de proteção 50 (FPU 50+) que não sai após as lavagens na cor CAQUI com ribana de 02 cm na extremidade das mangas, fixada na costura dupla; - gola redonda fixada com costura dupla. Conforme Em Anexo	PROP	RS 50,00	RS 250,00
16	2	UND	CAMISETA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV - CAQUI – XGG Camiseta Manga longa: Camisas manga longa com Proteção UV - Bloqueio de 98% dos raios UVA e UVB além de um fator de proteção 50 (FPU 50+) que não sai após as lavagens na cor CAQUI com ribana de 02 cm na extremidade das mangas, fixada na costura dupla; - gola redonda fixada com costura dupla. Conforme Em Anexo	PROP	RS 50,00	RS 100,00
17	70	UND	CAMISETA BASICA - DEGRADE ROSA E AZUL - P Camiseta modelo básico 100% algodão, na parte superior na cor Rosa, e na parte inferior com na cor azul, formando degradê Parte superior com os emblemas Outubro Rosa e Novembro Azul na parte da frente, nas mangas direita e esquerda com o laço da campanha do câncer de Mama e câncer de Próstata e nas costas os emblemas da Prefeitura Municipal de Alto paraíso e abaixo o da SEMSAU – Secretaria Municipal De Saúde. Conforme Em Anexo.	PROP	RS 23,00	RS 1.610,00
18	60	UND	CAMISETA BASICA - DEGRADE ROSA E AZUL – M Camiseta modelo básico 100% algodão, na parte superior na cor Rosa, e na parte inferior com na cor azul, formando degradê Parte superior com os emblemas Outubro Rosa e Novembro Azul na parte da frente, nas mangas direita e esquerda com o laço da campanha do câncer de Mama e câncer de Próstata e nas costas os emblemas da Prefeitura Municipal de Alto paraíso e abaixo o da SEMSAU – Secretaria Municipal De Saúde. Conforme Em Anexo	PROP	RS 23,00	RS 1.380,00
19	50	UND	CAMISETA BASICA DEGRADE ROSA E AZUL – G Camiseta modelo básico 100% algodão, na parte superior na cor Rosa, e na parte inferior com na cor azul, formando degradê Parte superior com os emblemas Outubro Rosa e Novembro Azul na parte da frente, nas mangas direita e esquerda com o laço da campanha do câncer de Mama e câncer de Próstata e nas costas os emblemas da Prefeitura Municipal de Alto paraíso e abaixo o da SEMSAU – Secretaria Municipal De Saúde. Conforme Em Anexo.	PROP	RS 23,00	RS 1.150,00
20	15	UND	CAMISETA BASICA - DEGRADE ROSA E AZUL – GG Camiseta modelo básico 100% algodão, na parte superior na cor Rosa, e na parte inferior com na cor azul, formando degradê Parte superior com os emblemas Outubro Rosa e Novembro Azul na parte da frente, nas mangas direita e esquerda com o laço da campanha do câncer de Mama e câncer de Próstata e nas costas os emblemas da Prefeitura Municipal de Alto paraíso e abaixo o da SEMSAU – Secretaria Municipal De Saúde. Conforme Em Anexo.	PROP	RS 23,00	RS 345,00

21	05	UND	CAMISETA BASICA - DEGRADE ROSA E AZUL – XGG Camiseta modelo básico 100% algodão, na parte superior na cor Rosa, e na parte inferior com na cor azul, formando degradê Parte superior com os emblemas Outubro Rosa e Novembro Azul na parte da frente, nas mangas direita e esquerda com o laço da campanha do câncer de Mama e câncer de Próstata e nas costas os emblemas da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso e abaixo o da SEMSAU – Secretaria Municipal De Saúde. Conforme Em Anexo	PROP	RS 24,00	RS 120,00
22	70	UND	CAMISETA BASICA - VERDE – P Camiseta modelo básico 100% algodão na cor Verde Claro, gola em “V com o emblema Vacina (gripe), na parte da frente e nas costas os emblemas da Prefeitura Municipal de Alto paraíso e abaixo o da SEMSAU – Secretaria Municipal De Saúde. Conforme Em Anexo.	PROP	RS 22,00	RS 1.540,00
23	60	UND	CAMISETA BASICA - VERDE – M Camiseta modelo básico 100% algodão na cor Verde Claro, gola em “V com o emblema Vacina (gripe), na parte da frente e nas costas os emblemas da Prefeitura Municipal de Alto paraíso e abaixo o da SEMSAU – Secretaria Municipal De Saúde. Conforme Em Anexo.	PROP	RS 22,00	RS 1.320,00
24	50	UND	CAMISETA BASICA - VERDE – G = Camiseta modelo básico 100% algodão na cor Verde Claro, gola em “V com o emblema Vacina (gripe), na parte da frente e nas costas os emblemas da Prefeitura Municipal de Alto paraíso e abaixo o da SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde. Conforme Em Anexo.	PROP	RS 22,00	RS 1.100,00
25	15	UND	CAMISETA BASICA VERDE – GG - Camiseta modelo básico 100% algodão na cor Verde Claro, gola em “V com o emblema Vacina (gripe), na parte da frente e nas costas os emblemas da Prefeitura Municipal de Alto paraíso e abaixo o da SEMSAU – Secretaria Municipal De Saúde. Conforme Em Anexo.	PROP	RS 22,00	RS 330,00
26	5	UND	CAMISETA BASICA -VERDE- XGG - Camiseta modelo básico 100% algodão na cor Verde Claro, gola em “V com o emblema Vacina (gripe), na parte da frente e nas costas os emblemas da Prefeitura Municipal de Alto paraíso e abaixo o da SEMSAU – Secretaria Municipal De Saúde. Conforme Em Anexo.	PROP	RS 22,00	RS 110,00
27	70	UND	CAMISETA BASICA - VERMELHA – P - Camiseta modelo básico 100% algodão na cor Vermelho, gola em “V” com o emblema, Teste Rápido no combate a AIDS, na parte da frente e nas costas os emblemas da Prefeitura Municipal de Alto paraíso e abaixo o da SEMSAU – Secretaria Municipal De Saúde. Conforme Em Anexo	PROP	RS 22,00	RS 1.540,00
28	60	UND	CAMISETA BASICA -VERMELHA - M Camiseta modelo básico 100% algodão na cor Vermelho, gola em “V” como emblema, Teste Rápido no combate a AIDS, na parte da frente e nas costas os emblemas da Prefeitura Municipal de Alto paraíso e abaixo o da SEMSAU – Secretaria Municipal De Saúde. Conforme Em Anexo.	PROP	RS 22,00	RS 1.320,00
29	50	UND	CAMISETA BASICA - VERMELHA – G Camiseta modelo básico 100% algodão na cor Vermelho, gola em “V com o emblema, Teste Rápido no combate a AIDS, na parte da frente e nas costas os emblemas da Prefeitura Municipal de Alto paraíso e abaixo o da SEMSAU – Secretaria Municipal De Saúde. Conforme Em Anexo.	PROP	RS 22,00	RS 1.100,00
30	15	UND	CAMISETA BASICA - VERMELHA – GG - Camiseta modelo básico 100% algodão na cor Vermelho, gola em “V” com o emblema, Teste Rápido no combate a AIDS, na parte da frente e nas costas os emblemas da Prefeitura Municipal de Alto paraíso e abaixo o da SEMSAU – Secretaria Municipal De Saúde. Conforme Em Anexo.	PROP	RS 24,00	RS 360,00
31	5	UND	CAMISETA BASICA - VERMELHA – XGG - Camiseta modelo básico 100% algodão na cor Vermelho, gola em “V com o emblema, Teste Rápido no combate a AIDS, na parte da frente e nas costas os emblemas da Prefeitura Municipal de Alto paraíso e abaixo o da SEMSAU – Secretaria Municipal De Saúde. Conforme Em Anexo.	PROP	RS 25,00	RS 125,00
32	70	UND	CAMISETA BASICA - AMARELA- P Camiseta modelo 100% algodão na cor Amarelo, gola em “V com o emblema Dia D, Combate à Dengue, na parte da frente e nas costas os emblemas da Prefeitura Municipal de Alto paraíso e abaixo o da SEMSAU – Secretaria Municipal De Saúde. Conforme Em Anexo.	PROP	RS 22,00	RS 1.540,00
33	60	UND	CAMISETA BASICA - AMARELA- M Camiseta modelo 100% algodão na cor Amarelo, gola em “V com o emblema Dia D, Combate a Dengue, na parte da frente e nas costas os emblemas da Prefeitura Municipal de Alto paraíso e abaixo o da SEMSAU – Secretaria Municipal De Saúde. Conforme Em Anexo	PROP	RS 22,00	RS 1.320,00
34	50	UND	CAMISETA BASICA - AMARELA – G - Camiseta modelo 100% algodão na cor Amarelo, gola em “V com o emblema Dia D, Combate a Dengue, na parte da frente e nas costas os emblemas da Prefeitura Municipal de Alto paraíso e abaixo o da SEMSAU - Secretaria Municipal De Saúde. Conforme Em Anexo	PROP	RS 22,00	RS 1.100,00
35	15	UND	CAMISETA BASICA - AMARELA – GG Camiseta modelo 100% algodão na cor Amarelo, gola em “V com o emblema Dia D, Combate a Dengue, na parte da frente e nas costas os emblemas da Prefeitura Municipal de Alto paraíso e abaixo o da SEMSAU – Secretaria Municipal De Saúde. Conforme Em Anexo	PROP	RS 22,00	RS 330,00
36	05	UND	CAMISETA BASICA - AMARELA – XGG - Camiseta modelo 100% algodão na cor Amarelo, gola em “V” com o emblema Dia D, Combate a Dengue, na parte da frente e nas costas os emblemas da Prefeitura Municipal de Alto paraíso e abaixo o da SEMSAU – Secretaria Municipal De Saúde. Conforme Em Anexo	PROP	RS 22,00	RS 110,00
37	70	UND	CAMISETA BASICA - AZUL – P- Camiseta modelo básico 100% algodão na cor azul claro, gola em “V com o emblema, Conscientização do Autismo, na parte da frente e nas costas os emblemas da Prefeitura Municipal de Alto paraíso e abaixo o da SEMSAU – Secretaria Municipal De Saúde. Conforme Em Anexo.	PROP	RS 22,00	RS 1.540,00

38	60	UND	CAMISETA BASICA -AZUL – M - Camiseta modelo básico 100% algodão na cor azul claro, gola em “V com o emblema, Conscientização do Autismo, na parte da frente e nas costas os emblemas da Prefeitura Municipal de Alto paraíso e abaixo o da SEMSAU – Secretaria Municipal De Saúde. Conforme Em Anexo.	PROP	RS 22,00	RS 1.320,00
39	50	UND	CAMISETA BASICA - AZUL – G - Camiseta modelo básico 100% algodão na cor azul claro, gola em “V com o emblema, Conscientização do Autismo, na parte da frente e nas costas os emblemas da Prefeitura Municipal de Alto paraíso e abaixo o da SEMSAU – Secretaria Municipal De Saúde. Conforme Em Anexo	PROP	RS 22,00	RS 1.100,00
40	15	UND	CAMISETA BASICA - AZUL – GG - Camiseta modelo básico 100% algodão na cor azul claro, gola em “V com o emblema, Conscientização do Autismo, na parte da frente e nas costas os emblemas da Prefeitura Municipal de Alto paraíso e abaixo o da SEMSAU – Secretaria Municipal De Saúde Conforme Em Anexo.	PROP	RS 23,00	RS 345,00
41	05	UND	CAMISETA BASICA - AZUL – XGG - Camiseta modelo básico 100% algodão na cor azul claro, gola em “V com o emblema, Conscientização do Autismo, na parte da frente e nas costas os emblemas da Prefeitura Municipal de Alto paraíso e abaixo o da SEMSAU – Secretaria Municipal De Saúde. Conforme Em Anexo	PROP	RS 25,00	RS 125,00
42	70	UND	CAMISETA BASICA - PRETA – P - Camiseta modelo básico 100% algodão na cor preta, gola em “V” com o emblema, De vacinação contra Covid-19, na parte da frente e nas costas os emblemas da Prefeitura Municipal de Alto paraíso e abaixo o da SEMSAU – Secretaria Municipal De Saúde. Conforme Em Anexo	PROP	RS 22,00	RS 1.540,00
43	60	UND	CAMISETA BASICA - PRETA- M- Camiseta modelo básico 100% algodão na cor preta, gola em “V” com o emblema, De vacinação contra Covid-19, na parte da frente e nas costas os emblemas da Prefeitura Municipal de Alto paraíso e abaixo o da SEMSAU – Secretaria Municipal De Saúde. Conforme Em Anexo	PROP	RS 22,00	RS 1.320,00
44	50	UND	CAMISETA BASICA - PRETA – G- Camiseta modelo básico 100% algodão na cor preta, gola em “V” com o emblema, De vacinação contra Covid-19, na parte da frente e nas costas os emblemas da Prefeitura Municipal de Alto paraíso e abaixo o da SEMSAU – Secretaria Municipal De Saúde. Conforme Em Anexo	PROP	RS 22,00	RS 1.100,00
45	15	UND	CAMISETA BASICA - PRETA – GG - Camiseta modelo básico 100% algodão na cor preta, gola em “V” com o emblema, De vacinação contra Covid-19, na parte da frente e nas costas os emblemas da Prefeitura Municipal de Alto paraíso e abaixo o da SEMSAU – Secretaria Municipal De Saúde. Conforme Em Anexo.	PROP	RS 22,00	RS 330,00
46	05	UND	CAMISETA BASICA - PRETA – XGG - Camiseta modelo básico 100% algodão na cor preta, gola em “V” com o emblema, De vacinação contra Covid-19, na parte da frente e nas costas os emblemas da Prefeitura Municipal de Alto paraíso e abaixo o da SEMSAU – Secretaria Municipal De Saúde. Conforme Em Anexo.	PROP	RS 25,00	RS 125,00

**RS 31.630,00 (trinta e um mil seiscentos e trinta reais)**

**DETENTORES: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO**

CNPJ nº - 03.716.848/0001-00

**Preposto(a): VALDIR VIEIRA AMARO**

**CPF: 608.897.301-30**

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
47	45	UND	BOLSA UNISEX – AZUL – Bolsa masculino/Feminina (unisex), confeccionada em material têxtil tecido brim grosso, medindo 50,5 cm de largura, 33 cm de altura e 17 cm de profundidade. Com divisão interna e bolso externo com tampa tendo dois fechos de metal para fechamento da tampa com espaço frontal para silk, na cor AZUL, com emblema da Atenção Básica e Prefeitura Municipal	V.V	RS 98,00	RS 4.410,00
48	25	UND	BOLSA UNISEX – CAQUI - Bolsa masculino/Feminina (unisex), confeccionada em material têxtil tecido brim grosso, medindo 50,5 cm de largura, 33 cm de altura e 17 cm de profundidade. Com divisão interna e bolso externo com tampa tendo dois fechos de metal para fechamento da tampa com espaço frontal para silk, na cor CAQUI, com emblema da secretaria municipal de saúde e prefeitura municipal.	V.V	RS 98,00	RS 2.450,00
49	45	UND	CHAPEU - AZUL Chapéu: Safári sem Proteção, Tecido em algodão, Fecho em metal, Forro em algodão, Peso Aprox.: 150g, Circunferência: Aproximadamente 60 cm, na cor AZUL ESCURO, com emblema da Prefeitura Municipal De Alto Paraíso na parte frontal.	V.V	RS 31,00	RS 1.395,00
50	25	UND	CHAPEU – CAQUI Chapéu: Safári sem Proteção, Tecido em algodão, Fecho em metal, Forro em algodão, Peso Aprox.: 150g, Circunferência: Aproximadamente 60 cm, na cor CAQUI com emblema Da Prefeitura Municipal De Alto Paraíso na parte frontal.	V.V	RS 31,00	RS 775,00
51	100	UND	BONE – BRANCO - Boné tecido confeccionado em tecido de sarja pesada, regulador de velcro, tamanho único, na cor branca com o emblema da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso na lateral direita e na lateral esquerda o emblema da SEMSAU e o centro símbolo da saúde da família – Secretaria Municipal De Saúde. Conforme Modelo Em Anexo	V.V	RS 17,00	RS 1.700,00

**RS 10.730,00 (dez mil setecentos e trinta reais)**

**DETENTORES: PAULO LUCAS JUNIOR - ME**

CNPJ nº - 10.303.288/0001-27

**Preposto(a): PAULO LUCAS JUNIOR**

**CPF/MF: 910.334-542-49**

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
52	500	UND	LIXOCAR – BRANCO- Lixocar: Personalizada na cor BRANCA com emblema da campanha Outubro Rosa e Novembro Azul e abaixo os emblemas da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso o da SEMSAU – Secretaria Municipal De Saúde Conforme Emblema Em Anexo, Tamanho: 17x26 (larguraxaltura) Material de confecção: TNT 40g	PB	R\$ 0,70	R\$ 350,00
53	500	UND	LIXOCAR – VERMELHO- Lixocar: Personalizada na cor Vermelha com emblema da campanha Contra Dengue e abaixo os emblemas da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso e o da SEMSAU – Secretaria Municipal De Saúde Conforme Emblema Em Anexo, Tamanho: 17x26 (largura x altura) Material de confecção: TNT 40g.	PB	R\$ 0,70	R\$ 350,00

**R\$ 700,00 (setecentos reais).**

O prazo de entrega dos materiais/serviços será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.

Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

O gestor da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de cada secretaria solicitante.

Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Entregar os materiais dentro dos critérios e prazos estabelecidos do edital e termo de referência.

Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria solicitante.

No ato da entrega do documento fiscal, a empresa deverá apresentar prova de regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), a **Fazenda Estadual**; **Fazenda Municipal**, Certidão de Regularidade do **FGTS**, e Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Será admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada “Nota de Empenho”.

Os preços registrados serão controlados Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;

Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;

Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;

Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.

O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

13. A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

14. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 040/2007- PMAP.

15. A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na “Nota de Empenho”, além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.

Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.

Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.

No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.

Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.

As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.

As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.



Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diário Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 08 de outubro de 2021.

**JOÃO PAVAN**

Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente

**Diulli Araujo de Jesus**

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Documento assinado digitalmente

**LUCILENE CASTRO DE SOUSA**

Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP

Documento assinado digitalmente

**DETENTORES: L.H.C COMÉRCIO E SERVICOS LTDA–**

CNPJ nº - 01.060.256/0001-57

**Preposto(a): LEANDRO FERREIRA FILHO**

**CPF:** 349.087.902-30

Documento assinado digitalmente

**DETENTORES: JS UNIFORME LTDA**

CNPJ nº - 40.337.813/0001-96

**Preposto(a): ADNOALDO FERREIRA DOS SANTOS**

**CPF:** 220.029.442-53

Documento assinado digitalmente

**DETENTORES: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO**

CNPJ nº - 03.716.848/0001-00

**Preposto(a): VALDIR VIEIRA AMARO**

**CPF:** 608.897.301-30

Documento assinado digitalmente

**DETENTORES: PAULO LUCAS JUNIOR - ME**

CNPJ nº - 10.303.288/0001-27

**Preposto(a): PAULO LUCAS JUNIOR**

**CPF/MF:** 910.334-542-49

Documento assinado digitalmente

**Publicado por:**

Bruna Quinaia

**Código Identificador:**4FCB34EE

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 4/2021 CONCURSO PÚBLICO 2016**

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n.º1303/07; n.º 1304/07 n.º 1305/07 e n.º 1336/07 e demais cominações legais aplicáveis à espécie, Convoca os candidatos aprovados no concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Ariquemes, conforme Edital de Concurso Público nº **001/2016**, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia de **03 de Março de 2016**, para a contratação do servidor efetivo na categoria funcional abaixo relacionada, conforme **Decisão Judicial** transitada em Julgado, exarada nos autos do Processo nº. **7009522-39.2020.8.22.0002** - Mandado de 085/108/2021 (ID 554855) a se apresentar na **Diretoria de Gestão de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero localizado na Avenida Tancredo Neves nº 2166, Setor Institucional no Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no prazo de 30 (trinta dias)** a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
CERTIDÃO	Original e uma fotocopia da certidão de nascimento ou casamento.	-
CERTIDÃO	Original e uma copia da certidão de nascimento dos dependentes legais e a comprovação de frequência a escola devidamente atualizada.	Menores de 18 anos de idade

VACINAS	Original e uma fotocopia de vacina para os dependentes	Menores de 5 anos de idade
RG	Original e duas fotocopias da cédula de identidade	Autenticadas em cartório
CPF	Original e duas fotocopias CPF/MF	Autenticadas em cartório
TITULO DE ELEITOR	Original e fotocopia do título de eleitor	-
COMPROVANTE DE VOTAÇÃO	Comprovante que esta quite com a justiça eleitoral podendo ser : original e uma fotocopia do comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral	Comprovante de votação ou certidão emitida pelo tribunal regional eleitoral
PIS/PASEP	Original e uma fotocopia do cartão do Pis/Pasep	-
CTPS	Carteira de trabalho e previdência social(pagina de identificação frente e verso, pagina da ultima contratação e pagina seguinte em branco).	-
CNH	Carteira nacional de habilitação (categoria exigida para o cargo) para motoristas.	-
IRRF	declaração de imposto de renda para aqueles que declaram IRPF para os não declarantes: certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união (disponível no site <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br">www.receita.fazenda.gov.br</a> )	-
CERTIFICADO RESERVISTA	Original e uma fotocopia do certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.	-
ESCOLARIDADE ORIGINAL E DUAS FOTOCOPIAS	diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo ministério da educação- Mec.	Autenticadas em cartório
REGISTRO CONSELHO DE CLASSE	Original e uma fotocopia do Registro do Conselho de Classe 02 COPIAS	-
CERTIDAO	original da prova de quitação com a fazenda publica do estado de Rondônia, expedida pela secretaria de estado de finanças do estado de Rondônia (disponível no site <a href="http://www.sefin.ro.gov.br">www.sefin.ro.gov.br</a> )	-
CERTIDAO	original da certidão negativa expedida pelo tribunal de contas do estado de Rondônia (disponível no site <a href="http://www.tce.ro.gov.br">www.tce.ro.gov.br</a> )	-
COMPROVANTE DE RESIDENCIA	Comprovante de residência, original e uma fotocopia , caso não esteja no nome do interessado deverá ser apresentada declaração expedida pelo proprietário do imóvel	-
ORIGINAIS	uma fotografia 3x4 recente	-
CERTIDAO	original das certidões negativas expedidas pelo cartório de distribuição cível e criminal do fórum da comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5(cinco) anos.	-
CERTIDAO	original da certidão negativa da justiça federal dos últimos 5(cinco) disponível no site <a href="http://www.justicafederal.jus.br">www.justicafederal.jus.br</a>	-
DECLARAÇÃO	Declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte , emitida pelo próprio candidato (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original.	Com firma reconhecida
DECLARAÇÃO	Declaração emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço publico nos últimos 5(cinco) anos (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original.	Com firma reconhecida
CONTA	Abertura de conta salário somente na Caixa Econômica Federal (pegar declaração no RH da Prefeitura).	-

**Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.**

#### RELAÇÃO DE EXAMES PARA O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

Para que a Junta Médica Oficial do Município possa expedir o Certificado de Capacidade Física e Mental é necessário que o candidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dos médicos especialistas.

Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários ao exame admissional são os seguintes:

1. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
2. Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
3. Avaliação Psiquiátrica;
4. Avaliação ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpo citologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografiadas mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
5. Avaliação Dermato neurológica;
6. Avaliação Oftalmológica;
7. Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);
8. Avaliação Neurológica;
9. Avaliação Endocrinológica;
10. Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);
11. Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas);
12. Sangue: VDRL Glicemia Hemograma Ácido úrico Ureia Creatinina Toxoplasmose IGG e IGM Machado Guerreiro(Chagas) TGP e TGO HBSAg AntiHBS AntiHBC IGG e IGM AntiHCV HIV I e HIV II;
13. Escarro: BAAR;
14. Urina: EAS Toxicologia (Cocaína e Maconha).
15. Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de nº 11, 12, 13 e 14 desta Relação.

M03 - FISCAL MUNICIPAL - FISCAL SANITÁRIO - 40 HORAS SEMANAIS		
REGIME JURÍDICO ÚNICO	PONTUAÇÃO	CLASS.
RONALDO FELICIANO DE AMORIM	87	01º

Ariquemes RO, 13 de outubro de 2021.

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854  
Contato: (69) 3516-2000 - Site: [www.ariquemes.ro.gov.br](http://www.ariquemes.ro.gov.br) - CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/10/2021 às 12:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID **558630** e o código verificador **3514A507**.

**Publicado por:**  
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes  
**Código Identificador:**135CA67F

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO**

**NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO**

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão autuador, neste caso a SEMTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO
NDR7358	RO00056806	10/08/2021	5185	1
NCH9245	RO00056796	28/07/2021	5568	0
OHP5911	RO00057002	04/08/2021	7366	2
NBK9574	RO00056918	02/08/2021	7099	1
NBO8010	RO00056713	05/08/2021	5185	1
NDA5156	RO00056960	31/07/2021	5185	1
NCS0202	RO00055931	31/07/2021	5185	2
NCK9331	RO00057112	19/08/2021	5185	1
NEH3402	RO00057111	19/08/2021	5185	1
QRA4259	RO00056888	31/08/2021	7048	1
OHW0225	RO00057109	19/08/2021	5185	1
QTC2D89	RO00057083	19/08/2021	7633	1
OHP2706	RO00057028	13/08/2021	5185	1
NCZ1091	RO00056860	12/08/2021	7366	2
QTB2B08	RO00056225	28/07/2021	7056	1
NBC2017	RO00055536	16/11/2020	7633	2
NCH7943	RO00056800	29/07/2021	5185	1
NBV6349	RO00055503	09/11/2020	5991	0
NDO8820	RO00055418	09/11/2020	5207	0
NDH9339	RO00055339	10/11/2020	5568	0
QTH1G66	RO00057006	06/08/2021	5568	0
NDS7206	RO00056789	26/07/2021	5185	1
NBU7J22	RO00056415	05/08/2021	7366	2
NDS2557	RO00056793	26/07/2021	5185	1
NDL4406	RO00056792	26/07/2021	5568	0
NDM5129	RO00056717	05/08/2021	5738	0
NCF8091	RO00057013	09/08/2021	7633	1
NBH1784	RO00057019	10/08/2021	5193	0
MZZ1803	RO00055932	31/07/2021	5185	2
OHR3000	RO00056805	05/08/2021	5185	1
NCP3215	RO00057059	06/08/2021	5185	1
NDZ7618	RO00055290	17/11/2020	7633	1
NBM9717	RO00057101	16/08/2021	5185	1
NDM7A26	RO00055552	18/11/2020	7633	1
NBS6287	RO00057152	30/08/2021	5185	1
QTA6187	RO00057008	06/08/2021	6050	1
JZK6748	RO00055289	16/11/2020	5878	0
NDA6121	RO00054635	24/08/2021	5185	1
NAE2254	RO00057098	24/08/2021	5185	1
QTE7100	RO00055392	21/11/2020	6050	1

Cacoal/RO 13 de outubro de 2021.

**SILVIO DE JESUS MACHADO**

Secretário Municipal de Transporte e Trânsito-interino

Dec.: 8236/PMC/202

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
Código Identificador: B58BC917

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2021**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 149/2021.****PROCESSO Nº 3551/2021.****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, BONÉS, MÁSCARAS E LIXO CAR.**

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: **PAULO LUCAS JUNIOR - ME – CNPJ 10.303.288/0001-27**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
10	119844	LIXO CAR PROMOCIONAL EM TNT COM LOGO FRONTAL. ACABAMENTO IMPRESSÃO (SILK SCREEN). TECIDO CORES VARIADAS.	UND	3000	1,19	3.570,00	PB
<b>TOTAL:</b>						3.570,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **126/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal [www.cacoal.ro.gov.br](http://www.cacoal.ro.gov.br)

Cacoal/RO, 14 de outubro de 2021

**JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA**

Diretor de Registro de Preços em Geral

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**324C73B5

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2021**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 149/2021.****PROCESSO Nº 3551/2021.****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, BONÉS, MÁSCARAS E LIXO CAR.**

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: **ELO TEXTIL LTDA – CNPJ 28.844.636/0001-39**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
11	119845	MÁSCARA DE TECIDO. TECIDO COM 67% DE POLIÉSTER E 33% DE ALGODÃO REUTILIZÁVEL. DUPLA FACE. MA (MÁSCARA ADULTA). TAMANHO ÚNICO. MODELO ANATÔMICO. CORES BRANCA OU PRETA (LISA).	UND	700	3,0000	2.100,00	PRÓPRIA
TOTAL:						2.100,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **125/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal [www.cacoal.ro.gov.br](http://www.cacoal.ro.gov.br)**Cacoal/RO, 14 de outubro de 2021****JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA**

Diretor de Registro de Preços em Geral

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**0DB3344F

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2021**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 149/2021.****PROCESSO Nº 3551/2021****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, BONÉS, MÁSCARAS E LIXO CAR.**

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: **L.H.C. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ 01.060.256/0001-57**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	119835	CAMISETA PROMOCIONAL EM MALHA PV (MALHA FRIA EM POLIÉSTER E VISCOSE) NA COR BRANCA. TAMANHO: P. ESTAMPA POR SUBLIMAÇÃO: FRENTE, ATRÁS E NA LATERAL DA MANGA. MANGA LONGA. MODELO CAMISETA BÁSICA COM GOLA CARECA.	UND	200	20,5000	4.100,00	PRÓPRIA
2	119836	CAMISETA PROMOCIONAL EM MALHA PV (MALHA FRIA EM POLIÉSTER E VISCOSE) NA COR BRANCA. TAMANHO: P. ESTAMPA POR SUBLIMAÇÃO: FRENTE, ATRÁS E NA LATERAL DA MANGA. MANGA CURTA. MODELO CAMISETA BÁSICA COM GOLA CARECA.	UND	552	20,5000	11.316,00	PRÓPRIA
3	119837	CAMISETA PROMOCIONAL EM MALHA PV (MALHA FRIA EM POLIÉSTER E VISCOSE) NA COR BRANCA. TAMANHO: M. ESTAMPA POR SUBLIMAÇÃO: FRENTE, ATRÁS E NA LATERAL DA MANGA. MANGA LONGA. MODELO CAMISETA BÁSICA COM GOLA CARECA.	UND	360	20,5000	7.380,00	PRÓPRIA
4	119838	CAMISETA PROMOCIONAL EM MALHA PV (MALHA FRIA EM POLIÉSTER E VISCOSE) NA COR BRANCA. TAMANHO: M. ESTAMPA POR SUBLIMAÇÃO: FRENTE, ATRÁS E NA LATERAL DA MANGA. MANGA CURTA. MODELO CAMISETA BÁSICA COM GOLA CARECA.	UND	1050	20,5000	21.525,00	PRÓPRIA
5	119839	CAMISETA PROMOCIONAL EM MALHA PV (MALHA FRIA EM POLIÉSTER E VISCOSE) NA COR BRANCA. TAMANHO: G. ESTAMPA POR SUBLIMAÇÃO: FRENTE, ATRÁS E NA LATERAL DA MANGA. MANGA LONGA. MODELO CAMISETA BÁSICA COM GOLA CARECA.	UND	230	20,5000	4.715,00	PRÓPRIA
6	119840	CAMISETA PROMOCIONAL EM MALHA PV (MALHA FRIA EM POLIÉSTER E VISCOSE) NA COR BRANCA. TAMANHO: G. ESTAMPA POR SUBLIMAÇÃO: FRENTE, ATRÁS E NA LATERAL DA MANGA. MANGA CURTA. MODELO CAMISETA BÁSICA COM GOLA CARECA.	UND	990	20,5000	20.295,00	PRÓPRIA
7	119841	CAMISETA PROMOCIONAL EM MALHA PV (MALHA FRIA EM POLIÉSTER E VISCOSE) NA COR BRANCA. TAMANHO: GG. ESTAMPA POR SUBLIMAÇÃO: FRENTE, ATRÁS E NA LATERAL DA MANGA. MANGA LONGA. MODELO CAMISETA BÁSICA COM GOLA CARECA.	UND	200	23,0000	4.600,00	PRÓPRIA
8	119842	CAMISETA PROMOCIONAL EM MALHA PV (MALHA FRIA EM POLIÉSTER E VISCOSE) NA COR BRANCA. TAMANHO: GG. ESTAMPA POR SUBLIMAÇÃO: FRENTE, ATRÁS E NA LATERAL DA MANGA. MANGA CURTA. MODELO CAMISETA BÁSICA COM GOLA CARECA.	UND	748	20,5000	15.334,00	PRÓPRIA
12	119846	MÁSCARA DE TECIDO. TECIDO COM 67% DE POLIÉSTER E 33% DE ALGODÃO REUTILIZÁVEL. LAVÁVEL. DUPLA FACE. MA (MÁSCARA ADULTA). TAMANHO ÚNICO. MODELO ANATÔMICO. MÁSCARA PERSONALIZADA COM LOGO ESTAMPADO APENAS EM UM LADO. IMPRESSÃO DE TEXTO OU IMAGEM POR SUBLIMAÇÃO. CORES VARIADAS.	UND	1840	4,5000	8.280,00	PRÓPRIA
TOTAL:						97.545,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **124/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal [www.cacoal.ro.gov.br](http://www.cacoal.ro.gov.br)**Cacoal/RO, 14 de outubro de 2021**



**JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA**

Diretor de Registro de Preços em Geral

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**5E9BF8BF

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA Nº: 200/NFP/FMS/2021**

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

**PORTARIA nº: 200/NFP/FMS/2021**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

<b>Proposto/Beneficiário:</b>			<b>Cargo/Função/Matrícula</b>	
PEDRO SOUZA DA CRUZ			GUARDA DE ENDEMIAS - Matr.: 0503703	
<b>CPF</b>	<b>Identidade</b>	<b>Banco</b>	<b>Agência</b>	<b>Conta Corrente</b>
204.663.742-91	93878/CTPS/RO	1	2184-9	5691-X
<b>DADOS DA VIAGEM</b>				
<b>Destino</b>		<b>Data de Início</b>		<b>Data de Retorno</b>
Porto Velho		19/10/2021		20/10/2021
<b>Finalidade:</b> Despesa com diárias a designar em favor do servidor Pedro Souza da Cruz, considerando a necessidade de o mesmo realizar deslocamento até a cidade de Porto Velho a fim de levar amostras laboratoriais (soro, sangue, entre outros) de pacientes atendidos em unidades públicas e particulares de Cacoal (coletadas no LACLIN), água para análise da qualidade da água para consumo humano e amostras animais para identificação de zoonoses para análise no LACEN Porto Velho. E ao retornar estará trazendo meios de cultura para a coleta de amostras, cilindro de nitrogênio para acondicionamento das amostras, medicamentos para pacientes de Aids. Valor R\$ 720,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 9, solicitação de despesa 3893/2021, Processo 73/2021. Justificativa: Memo nº. 0155/COORD VIG SAUDE/SEMUSA/2021 Saída: 19/10/2021 às 09h00min (Previsão) Retorno: 20/10/2021 à tarde Meio de transporte: Veículo oficial Doblo Placa QTD6140				

**ARBITRAR E CONCEDER**

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

14/10/2021

**JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**5E878CDD

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO 1º TERMO DE REALINHAMENTO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2021**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 93/2021.****PROCESSO Nº 3074/2021.****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CARNES E AVES..****PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação****EMPRESA DETENTORA: M. R DA GONÇALVES COMERCIO EIRELI ME – CNPJ 18.235.272/0001-36**

ITENS E VALORES REALINHADOS;

**LOTE 8: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO**

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Registrado R\$	Unid. Realinhado R\$	Valor Realinhado R\$	Marca/Espec.
1	119456	COXA E SOBRECORA DE FRANGO, EM PEÇAS, COM OSSO, SEM TEMPERO. COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	R\$ 9,74		R\$ 11,00	AVENORTE

**LOTE 9: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Registrado R\$	Unid. Realinhado R\$	Valor Realinhado R\$	Marca/Espec.
1	119456	COXA E SOBRECORA DE FRANGO, EM PEÇAS, COM OSSO, SEM TEMPERO. COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	R\$ 9,74		R\$ 11,00	AVENORTE

## LOTE 10: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Registrado R\$	Unit. R\$	Valor Realinhado R\$	Marca/Espec.
1	119457	FRANGO INTEIRO, CONGELADO, SEM TEMPERO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	RS 8,90		RS 10,81	AVENORTE

## LOTE 11: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Registrado R\$	Unit. R\$	Valor Realinhado R\$	Marca/Espec.
1	119458	PEITO DE FRANGO SEM OSSO, CONGELADO, SEM TEMPERO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	RS 11,94		RS 17,31	AVENORTE

## LOTE 12: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Registrado R\$	Unit. R\$	Valor Realinhado R\$	Marca/Espec.
1	119458	PEITO DE FRANGO SEM OSSO, CONGELADO, SEM TEMPERO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	RS 11,94		RS 17,31	AVENORTE

## LOTE 18: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Registrado R\$	Unit. R\$	Valor Realinhado R\$	Marca/Espec.
1	119464	SALSICHA TIPO HOT DOG. SALSICHA, ORIGEM DE CARNE BOVINA, TIPO HOT DOG, SEM PIMENTA, CONGELADA. DEVERÁ APRESENTAR COLORAÇÃO, ODOR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	RS 10,59		RS 12,72	SEARA

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 95/2021 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal

Cacoal/RO, 14 de outubro de 2021

**SHARMILLA INDIRA GIACOMINI DE SOUZA**

Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Portaria 0179/PMC/2021

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**28799872

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**

**GABINETE**  
**LEI MUNICIPAL Nº. 995, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021**

**LEI MUNICIPAL Nº. 995, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021**

“DISPOE SOBRE O SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, CONFORME A LEI FEDERAL Nº 9.608 DE 18 DE FEVEREIRO DE 1998”

O Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CICERO APARECIDO GODI, no uso das atribuições legais, art 64, III, da Lei Orgânica Munipal; FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Castanheiras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.**Fica instituído o serviço voluntário no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Castanheiras/RO, com o objetivo de estimular e fomentar ações voluntárias de cidadania e envolvimento comunitário, ficando sua prestação disciplinada por esta Lei.

**Art. 2º.**Considera-se serviço voluntário, para os fins desta Lei, a atividade não remunerada e não vinculante, prestada por pessoa física a quaisquer órgãos da Administração Direta ou entidades dotadas de personalidade jurídica própria, integrantes da Administração Indireta do Município, nos termos da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998, dividido na seguinte forma.

**I** - Serviço voluntário social: prestado por pessoa física da comunidade, que tenha objetivos cívicos e de promoção e exercício dos direitos humanos, culturais, recreativos ou assistenciais, nas áreas de saúde, educação, esporte, lazer, cultura, meio ambiente, defesa social e jurídica, segurança pública, dentre outros;

**II** - Serviço voluntário profissional: prestado, de forma complementar, por pessoa física com formação nas áreas de saúde, educação, segurança pública, esporte, lazer, cultura, meio ambiente, assistência e defesa social e jurídica, dentre outros.

**Art. 3º.** A admissão do prestador de serviços voluntários será realizada mediante credenciamento através de processo seletivo nos termos do Anexo I, desta Lei.

**Art. 4º.** O serviço voluntário não gera vínculo funcional ou empregatício com a Administração Pública Municipal, nem qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, ficando vedado o exercício do trabalho voluntário por pessoa menor de dezoito anos.

**I** - A carga horária de prestação de serviço voluntário, que observará o horário do expediente, a necessidade e o interesse do órgão ou entidade municipal em que se realizará o serviço e a disponibilidade do voluntário, respeitará as seguintes cargas horárias:

- a) Quatro horas diárias, com o limite máximo de 20 horas semanais compreendendo 01 (um) período de 04 (quatro) horas.
- b) Oito horas diárias, com limite máximo de 40 horas semanais, compreendendo 02 (dois) períodos de 04 (quatro) horas.

**Art. 5º.** O Voluntário fará jus a uma ajuda de custo para cobrir despesas com alimentação e transporte decorrentes do serviço voluntário.

**Parágrafo Único** - O prestador de serviço fará jus a uma ajuda de custo, no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por período de 04 (quatro) horas de prestação do serviço por dia, e R\$ 50,00 (cinquenta reais) por período de 08 (oito) horas de prestação de serviço por dia, para cobrir despesas com alimentação e transporte decorrentes do serviço, desde que manifeste sua opção por meio de requerimento à autoridade responsável pelo órgão ou entidade municipal em que ocorrer a prestação.

**Art. 6º.** Previamente à admissão de prestadores de serviços voluntários, os órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta deverão consultar a Secretaria Municipal de Administração quanto à correspondência ou não dos serviços a serem prestados pelos voluntários, por área de atuação, com qualquer atribuição própria de categoria profissional, servidor ou empregado público municipal.

**Art. 7º.** A prestação de serviço voluntário será precedida da celebração de Termo de Adesão entre o órgão da Administração Direta ou entidade da Administração Indireta do Município de Castanheiras/RO e o prestador do serviço voluntário.

**Parágrafo único.** O Termo de Adesão só poderá ser formalizado após a regularidade da sua documentação civil, bem como após a apresentação de atestado médico de saúde física e mental e certidão de antecedentes criminais.

**Art. 8º.** No Termo de Adesão a que se refere o Art. 6º, deverão constar, no mínimo:

- I - Nome e qualificação completa do prestador de serviços voluntários.
- II - Local, prazo, duração semanal e/ou diária da prestação do serviço;
- III - Definição e natureza das atividades a serem desenvolvidas;
- IV - Deveres, deveres e proibições inerentes ao regime de prestação de serviços voluntários;
- V - Ressalva de que o prestador de serviços voluntários é responsável por eventuais prejuízos que, por sua culpa ou dolo, vier a causar à Administração Pública Municipal e a terceiros, respondendo civil e penalmente pelo exercício irregular de suas funções;

**Parágrafo único.** A duração semanal e/ou diária da prestação do serviço voluntário poderá ser livremente ajustada entre o órgão municipal e o voluntário, de acordo com as conveniências de ambas as partes.

**Art. 9º.** A prestação de serviços voluntários terá prazo de duração de até um ano, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério do órgão municipal ao qual se vincule o serviço mediante termo aditivo.

**Parágrafo único.** O Termo de Adesão poderá ser unilateralmente rescindido pelas partes, a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação.

**Art. 10º.** São deveres do prestador de serviços voluntários, dentre outros, sob pena de desligamento:

- I - Manter comportamento compatível com sua atuação;
- II - Ser assíduo no desempenho de suas atividades;
- III - Tratar com urbanidade o corpo de servidores públicos municipais do órgão ou entidade no qual exerce suas atividades, bem como os demais prestadores de serviços voluntários e o público em geral;
- IV - Exercer suas atribuições conforme o previsto no Termo de Adesão, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão ou entidade ao qual se encontra vinculado;
- V - Justificar as ausências nos dias em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário;
- VI - Reparar danos que, por sua culpa ou dolo, vier causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros na execução dos serviços voluntários;
- VII - Respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar outras vedações que vierem a ser impostas pelo órgão ou entidade no qual se encontrar prestando serviços voluntários.

**Art. 11.** É vedado ao prestador de serviços voluntários:

- I - Identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias no órgão ou entidade pública municipal a que se vincule;
- II - Receber, a qualquer título, remuneração ou ressarcimento pelos serviços prestados voluntariamente.

**Art. 12.** Será desligado do exercício de suas funções o prestador de serviços voluntários que descumprir qualquer das normas previstas nesta Lei.

**Parágrafo único.** Fica vedada a readmissão de prestador de serviços voluntários desligado na forma deste artigo.

**Art. 13.** Ao término da prestação dos serviços voluntários, desde que não inferior a um período de um mês, deverá o órgão ou entidade municipal, a pedido do interessado, emitir declaração de sua participação no serviço voluntário instituído por esta Lei.

**Art. 14.** Cada órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que mantenha corpo de prestadores de serviços voluntários deverá designar para coordená-lo, agente público de seu quadro de pessoal, ao qual competirá zelar pelo fiel cumprimento das normas constantes desta Lei sob pena de responsabilidade funcional.

**Art. 15.** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 16.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Castanheiras/RO, 14 de Outubro de 2021.

**CICERO APARECIDO GODOI**

Prefeito

**ANEXO I**

**DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

ITEM	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
	<b>Critério I – Formação</b>	
1	Nível Superior Completo	6 pontos
2	Nível superior em curso e /ou Tecnólogo	3 pontos
3	Pós- graduação	3 pontos
4	Ensino Médio, EJA 3º segmento e Curso Técnico da Educação Profissional completo na área de interesse	5 pontos
5	Ensino médio, EJA 3º segmento e curso Técnico da Educação Profissional em curso, mesmo não sendo a área de inscrição interesse	3 pontos
<b>Total</b>		<b>20 pontos</b>
	<b>Critério II - Experiência Profissional</b>	
6	Experiência em atividade voluntária nos termos da LEI Nº 9.608, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1998, suas alterações, em outras instituições comprovada por declaração.	5 pontos
7	Experiência em atividade voluntária na rede pública (comprovada por declaração da unidade em que atua ou atuou) (carta referência)	30 pontos
8	Experiência relacionada a atividade a ser desenvolvida, mediante apresentação de documento comprobatório).	10 pontos
9	Estar inscrito em programa social de todas as esferas, como Bolsa família, PROJOVEM, PROUNI, FIES, entre outros.	5 pontos
<b>Total</b>		<b>50 pontos</b>
	<b>Critério III</b>	
10	Entrevista	30 pontos
<b>Total</b>		<b>30 pontos</b>

**ANEXO II  
PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA**

Apresentação pessoal	0,0 ponto - ruim
	2,0 pontos- regular
	4,0 pontos - boa
	8,0 pontos- excelentes
Comunicação e desenvoltura	0,0 ponto - ruim
	2,0 pontos- regular
	4,0 pontos - boa
	8,0 pontos- excelentes
Demonstração de conhecimento	0,0 ponto - ruim
	2,0 pontos- regular
	4,0 pontos - boa
	8,0 pontos- excelentes
Disponibilidade de tempo (adequação as necessidades)	6,0 pontos
<b>Total</b>	<b>30,0</b>

**DOS CRITERIOS DE DESEMPATE**

Se houver empate, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:

- 1º - obtiver maior nota nos itens de experiência;
- 2º - obtiver maior pontuação referente a formação;
- 3º - obtiver maior nota na entrevista;
- 4º - for beneficiário de programa social.

**ANEXO III  
CADASTRO DO VOLUNTÁRIO**

<b>IDENTIFICAÇÃO DO (A) VOLUNTÁRIO (A):</b>		
Nome:	Telefone:	
Endereço:		
Cidade:	UF:	
RG nº:	Órgão expedidor	
E-mail:		
<b>IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE</b>		
Unidade:		
Área de atuação:		
Disponibilidade de horário:		
3º FORMAÇÃO		
Ensino Fundamental:		
Ensino Médio:		
Ensino Superior:		
Curso complementares:		
<b>4º EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM CARGO/EMPREGO PÚBLICO</b>		
1 - Órgão/empresa:		
Período:		
Cargo:		
Descrição sumária das atividades:		
2-Órgão/empresa:		
Período:		
Cargo:		
Descrição sumaria das atividades:		
<b>5 – EXPERIÊNCIA EM SERVIÇO VOLUNTÁRIO:</b>		
3-Órgão/empresa:		
Período:		
Cargo:		
Descrição sumaria das atividades:		

**ANEXO IV**



**TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO nº \_\_\_\_/20\_\_.**

Pelo presente instrumento, de um lado o \_\_\_\_\_, (Órgão ou entidade da administração indireta), por intermédio do (a) \_\_\_\_\_, (órgão/secretaria), com intermédio do \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (qualificação), e do outro lado, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, CI-RG: \_\_\_\_\_, expedido pelo órgão \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ atualmente com \_\_\_\_\_, anos de idade, estado civil \_\_\_\_\_, do sexo \_\_\_\_\_, grau de escolaridade \_\_\_\_\_, residente e domiciliado município \_\_\_\_\_, neste ato denominado VOLUNTARIO, resolvem, com fundamento na lei municipal nº \_\_\_\_\_, e respectivo Regulamento e na Lei Federal nº 9.608, de 1998, celebra o presente TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O VOLUNTÁRIO prestará as atividades discriminadas no respectivos Programa de Trabalho Voluntário, conforme anexo que integra este Termo, observadas as normas institucionais pertinentes no (a) \_\_\_\_\_, (órgão/local de prestação do serviço), no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, (máximo de um ano), no horário das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_, à (aos) \_\_\_\_\_, (dias da semana) (livre ajustes entre partes).

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, funcional ou quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e será realizado de forma espontânea, não remunerada.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O exercício do serviço voluntário deterá caráter complementar as atividades desenvolvidas pelos servidores ou empregado público.

**CLÁUSULA QUARTA**

O VOLUNTÁRIO não poderá interferir em condutas definidas pelas equipes técnicas responsáveis pelos servidores ou empregado público.

**CLÁUSULA QUINTA**

São direitos do VOLUNTÁRIOS:

- 5.1 escolher uma atividade, inserida no Programa de trabalho voluntário, para a qual tenha afinidade;
- 5.2 receber capacitação e/ou reclamações ao responsável pelo corpo de voluntários do órgão, visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços
- 5.4 ter acesso às informações institucionais para o bom desempenho de suas atividades;
- 5.5 ser apresentado ao corpo funcional e ao público beneficiário dos serviços prestados;
- 5.6 ter divulgação periódica dos resultados alcançados nos exercícios de suas atividades.
- 5.7 receber um crachá de identificação para acesso ao trabalho e para sua apresentação a equipe da instituição e ao público beneficiário, sendo vedada a transferência a terceiros.
- 5.8 ao termino da prestação dos serviços voluntários, receber certificado de participação no serviço voluntários;

**CLÁUSULA SEXTA**

São deveres do VOLUNTÁRIO, dentre outros:

- 6.1 ser assíduo no desempenho de suas atividades;
- 6.2 manter comportamento ético, colaborativo e cordial no desempenho de suas atividades junto aos dirigentes e servidores públicos do órgão ou entidade em que exerce suas atividades, aos demais prestadores de serviços voluntários e aos públicos em geral;
- 6.3 identificar-se, mediante o uso do crachá que lhe for entregue, nas dependências do órgão no qual exerce suas atividades ou fora delas, quando a seus serviços;
- 6.4 exercer suas atribuições conforme previsto no termo de adesão e no programa de trabalho voluntario, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão ao qual se encontra vinculado.
- 6.5 comunicar previamente ao gestor do corpo de voluntários impossibilidade de comparecimento nos dias em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntario;
- 6.6 reparar eventuais danos que por sua culpa ou dolo viera causar a administração Pública Municipal ou a terceiro na execução dos serviços voluntários;
- 6.7 respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar as normas imposta pelo órgão no qual se encontrar prestando serviços voluntários.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

E vedado ao prestador de serviços voluntários:

- 7.1 identificar-se invocando sua condição de voluntario quando não estiver no pleno exercícos as atividades voluntarias no órgão municipal a que se vincule;
- 7.2 receber, a qualquer título, remuneração pelos serviços prestados voluntariamente exceto em caráter indenizatório.

**CLÁUSULA OITAVA**

- 8.1 Findo o período indicado na Cláusula Primeira, a prestação dos serviços voluntários poderá ser renovada a critério da administração.
- 8.2 Durante o período de sua vigência, o Termo de Adesão pode ser cancelado a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, bastando para isso que uma delas notifique a outra e formalize o Termo de Desligamento;
- 8.3 Será desligado formalmente do exercício de suas funções, o prestador de serviços voluntários que descumprir qualquer das cláusulas previstas neste Termo.

**CLÁUSULA NONA**

A prestação de serviços voluntários será acompanhada, coordenada e supervisionada pelo servidor \_\_\_\_\_, (qualificar indicando cargo e matrícula)

E, assim, por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇOS VOLUNTÁRIO, assinado em 2 (duas) vias de igual teor.

Castanheiras, RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Voluntário Titular do órgão ou entidade

\_\_\_\_\_  
(Nome completo por extenso e matrícula)

**ANEXO V**

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO (A)  
VOLUNTÁRIO (A)

## BLOCO 1- IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA

Unidade Executora:

CNPJ

Mês/ano:

Endereço:

Cidade:

UF:

## BLOCO 2- IDENTIFICAÇÃO DO VOLUNTÁRIO

Nome:

CPF nº:

RG nº:

Órgão expedidor:

Endereço:

Telefone:

Cidade:

UF:

## BLOCO 3- ATIVIDADES REALIZADAS

Data do mês:

Dias da semana:

Horário:

Atividades realizadas:

Assinatura:

Atendimento/atividade no mês \_\_\_\_\_.

Valor do ressarcimento\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

## BLOCO 4- AUTENTIFICAÇÃO

ATESTAMOS, para fins de comprovação, que o (a) Voluntários (a) identificado (a) no bloco 2 realizou de forma \_\_\_\_\_, as atividades, descrita no item 18 do bloco 3 e recebeu a quantia supramencionada, conforme comprovante de depósito em anexo.

Castanheiras/RO, \_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Voluntário\_\_\_\_\_  
Titular do órgão ou entidade

(Nome completo por extenso e matrícula)

## ANEXO VI

O(a) \_\_\_\_\_, por meio deste Termo de Desligamento, finaliza o compromisso de voluntário (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CI-RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos da legislação vigente e termo de adesão celebrado.

Motivo: \_\_\_\_\_

Esta declaração rescinde automaticamente o TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DO VOLUNTÁRIO junto a esta \_\_\_\_\_ (órgão ou entidade).

Castanheiras/RO, \_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Voluntário\_\_\_\_\_  
Titular do órgão ou entidade

(Nome completo por extenso e matrícula)

**Publicado por:**  
Clovis Berto de Oliveira  
Código Identificador:8E6F9C49

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO  
ADENDO MODIFICADOR

**ADENDO MODIFICADOR 03 – 2021.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2021.**

**PROCESSOS ADMINISTRATIVO Nº. 1106/2021/SEMOSP,1154/2021/SEMAF, 1134/2021/SEMED, 1122/2021/SEMAS e 1131/2021/SEMUSA.**

**OBJETO:** FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, TIPO SELF-SERVICE E MARMITEX, nas cidades de Colorado do Oeste e Vilhena, bem como na Sede do Município de Corumbiara e no Distrito de Vitória da União, para atender as necessidades das Secretarias; SEMOSP, SEMAF, SEMED, SEMAS, e SEMUSA por um período de 12 meses.

O Pregoeiro e a equipe de apoio tornam público aos interessados e em especial às empresas que aderirem o ato convocatório licitatório em epígrafe que o edital 41/2021 sofreu as seguintes modificações.

Página 22 sofreu alteração no item 3.1 TERMO DE REFERENCIA, houve acréscimo de tabela com as descrições abaixo:

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.

REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES						
ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	INTER. MIN. DE LANCE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	3.500	UND	REFEIÇÃO DO TIPO MARMITEX GRANDE - MUNICÍPIO DE CORUMBIARA (EMBALAGEM DE ALUMÍNIO CAPACIDADE 1.200 ML). CONTENDO: ARROZ TIPO 1, FEIJÃO TIPO 1, CARNE BOVINA OU DE FRANGO DE 1ª QUALIDADE (APROXIMADAMENTE 100 GRAMAS), MACARRÃO, SALADA DE LEGUMES COZIDO, SALADA VERDES, FAROFA, BANANA FRITA, BATATA E ETC.	0,10	16,74	58.590,00
02	1.100	UND	REFEIÇÃO DO TIPO MARMITEX GRANDE - DISTRITO DE VITÓRIA DA UNIÃO (EMBALAGEM DE ALUMÍNIO CAPACIDADE 1.200 ML). CONTENDO: ARROZ TIPO 1, FEIJÃO TIPO 1, CARNE BOVINA OU DE FRANGO DE 1ª QUALIDADE (APROXIMADAMENTE 100 GRAMAS), MACARRÃO, SALADA DE LEGUMES COZIDO, SALADA VERDES, FAROFA, BANANA FRITA, BATATA E ETC.	0,10	16,74	18.414,00
03	250	UND	REFEIÇÃO DO TIPO SELF SERVICE (À VONTADE) - MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, DEVENDO CONSTAR NO MÍNIMO: 2 A 3 TIPOS DE SALADAS VARIADAS, 2 TIPOS DE ARROZ, 2 GUARNIÇÕES, 2 TIPOS DE CARNE (SENDO UMA DE CARNE BRANCA E UMA VERMELHA), FEIJÃO, SOBREMESA VARIADA (SENDO PELO MENOS UMA OPÇÃO DE FRUTA E UMA OPÇÃO DE DOCE), BEBIDA NÃO ALCOÓLICA POR PESSOA (SUCO NATURAL OU ÁGUA) CONTENDO 350 ML.	0,10	26,31	6.577,50
04	1.480	UND	REFEIÇÃO DO TIPO SELF SERVICE (À VONTADE) - MUNICÍPIO DE VILHENA, DEVENDO CONSTAR NO MÍNIMO: 2 A 3 TIPOS DE SALADAS VARIADAS, 2 TIPOS DE ARROZ, 2 GUARNIÇÕES, 2 TIPOS DE CARNE (SENDO UMA DE CARNE BRANCA E UMA VERMELHA), FEIJÃO, SOBREMESA VARIADA (SENDO PELO MENOS UMA OPÇÃO DE FRUTA E UMA OPÇÃO DE DOCE), BEBIDA NÃO ALCOÓLICA POR PESSOA (SUCO NATURAL OU ÁGUA) CONTENDO 350 ML.	0,10	26,85	39.738,00
05	170	UND	REFEIÇÃO DO TIPO SELF SERVICE (À VONTADE) - MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, DEVENDO CONSTAR NO MÍNIMO: 2 A 3 TIPOS DE SALADAS VARIADAS, 2 TIPOS DE ARROZ, 2 GUARNIÇÕES, 2 TIPOS DE CARNE (SENDO UMA DE CARNE BRANCA E UMA VERMELHA), FEIJÃO, SOBREMESA VARIADA (SENDO PELO MENOS UMA OPÇÃO DE FRUTA E UMA OPÇÃO DE DOCE), BEBIDA NÃO ALCOÓLICA POR PESSOA (SUCO NATURAL OU ÁGUA) CONTENDO 350 ML.	0,10	26,65	4.530,50
VALOR TOTAL					127.850,00	

Corumbiara/RO em 14 de Outubro de 2021.

**FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**

Pregoeiro

Portaria 060/2021.

**Publicado por:**

Lindon Johns b Ribeiro

**Código Identificador:**D13ADF81

## ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, Homologo e Adjudico a presente Licitação.

### MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Dispensa por Limite sob o nº033, Processo nº1175. Aquisição de material de consumo do tipo **ARAME LISO** e **ELETRIFICADOR PARA CERCA ELÉTRICA**, para serem utilizados na manutenção da cerca na chácara **Ouro Verde** (Viveiro Municipal). Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente NPD, **272/2021**.

EMPRESA DETENTORA:			L. B. COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONTRUÇÕES LTDA.			
CNPJ: 27.149.328/0001-20						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V.UNIT	V. TOTAL	
01	ARAME LISO, RESISTENCIA MINIMA DE 650 KGF, ROLO DE 1000 METROS.	05	UND	970,00	4.850,00	
VALOR TOTAL					4.850,00	
EMPRESA DETENTORA:			DISAGUA			
CNPJ: 23.267.795/0001-02						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V.UNIT	V. TOTAL	
02	ELETRIFICADOR PARA CERCA ELÉTRICA, PARA A TENSÃO USADA EM CERCAS ELÉTRICAS QUE GIRAM EM TORNO DE 8.000 VOLTS; ALIMENTAÇÃO BIVOLT; INTERVALO ENTRE PULSOS REGULAVEIS; MINIMO DE 100 km.	01	UND	400,00	400,00	
VALOR TOTAL					400,00	

**VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 5.250,00** (cinco mil e duzentos e cinquenta reais).

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.

**E em consequência fica convocada a detentora para retirada de nota de empenho.**

**Publique-se.**

Corumbiara-RO, 13 de Outubro de 2021.

**LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**

Prefeito Mun. de Corumbiara

Termo de P. 196

**Publicado por:**  
Lindon Johns b Ribeiro  
**Código Identificador:**548E7C72

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**

**CPL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2021 PUBLICAÇÃO REFERENTE AO 3º TRIMESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2021****PROCESSO N.º 675/SEMOSP/2020****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/SRP/2020**

Aos 19 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no CNPJ sob o nº. **84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 043/SRP/2020** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

- O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **Formação de Registro de Preços para Eventuais e Futuras Aquisições de Equipamentos de Proteção Individual – E.P.I's e Serviços de Confecção de Uniformes para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Cujubim-RO, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 043/2020**, cujos elementos a integram.
- A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**LICITANTE: **SILVENINA UNIFORMES LTDA.**

C.N.P.J.: 18.386.337/0001-44 - TEL: (61) 3045-5954

ENDEREÇO: C4, LOTES 10/11, LOJA 04, CENTRO, TAGUATINGA-DF.

CEP: 72.010-040

EMAIL: vendas@silveninauniformes.com

NOME DO REPRESENTANTE: **TIAGO TINOCO OLIVEIRA FONSECA.****VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
12	<b>Protetor solar</b> – Produto de uso externo que atua como barreira protetora da pele contra radiações solares (raios ultravioleta UVA/UVB), com fator de proteção solar 60 (sessenta), em creme, em frascos de no mínimo 120 ml do produto. Rotulado de acordo com a legislação em vigor. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.	NUTRIEX	UN	408	RS 18,50	<b><u>SILVENINA UNIFORMES LTDA.</u></b>

**TABELA II**LICITANTE: **S. ALMEIDA EIRELI**

C.N.P.J.: 07.933.407/0001-10 - TEL: (69) 3321-3915

ENDEREÇO: AV. JÔ SATO, 2041, SETOR 19, ANEXO B, PARQUE INDUSTRIAL NOVO TEMPO, VILHENA-RO.

CEP: 76.982-131

EMAIL: s.almeida2020@hotmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **SIRLEI ALMEIDA****VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –**



ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	<b>Máscara de Segurança Soldador</b> – Máscara de segurança para serviços de soldagem, constituída de escudo em uma única peça de polipropileno, com visor fixo. Proteção dos olhos e face do usuário contra impactos de partículas volantes frontais, luminosidade intensa e radiações provenientes de serviços de soldagem. Para uso de lentes retangulares: 51mm x 108mm.	CARBOGRAFIT	UN	10	RS 52,60	S. ALMEIDA EIRELL
05	<b>Óculos de proteção</b> – Fabricado em policarbonato resistente a impacto, com curvatura lateral das lentes, armação em nylon e hastes reguláveis. Lente incolor.	GRAZIA	UN	68	RS 10,00	S. ALMEIDA EIRELL
06	<b>Protetor Auricular tipo concha</b> – Abafador tipo concha, constituído por dois abafadores em forma de concha, montados simetricamente nas extremidades de um haster – suporte ajustável, adaptável a cabeça humana permitindo que cada abafador se aplique sobre pressão aos respectivos pavilhões auriculares. Proteção auditiva do usuário contra ruídos com atenuação mínima de 24 dB.	DYSTRAY	UN	32	RS 30,00	S. ALMEIDA EIRELL
07	<b>Luva de Látex</b> – Luva de látex de segurança, confeccionada em borracha natural, com acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos. Proteção das mãos do usuário contra agentes químicos, álcoois, éteres, cetonas, ácidos orgânicos e outros.	VOLK	PARES	624	RS 6,70	S. ALMEIDA EIRELL
18	<b>Respirador Semifacial</b> – Respirador semifacial em elastômero de borracha, tirante deslizante, encaixe tipo baioneta e anel de borracha para fixação dos filtros. Válvula de inalação na parte interna no centro do dispositivo e válvula de exalação na parte externa central.	CARBOGRAFIT	UN	16	RS 114,57	S. ALMEIDA EIRELL
19	<b>Filtro para respirador semi facial</b> Filtro combinado para proteção contra poeiras, névoas, fumos e alívio de odores incômodos provenientes de vapores orgânicos e gases ácidos em concentrações até o nível de ação (metade do limite de exposição). Classe: P2 SL.	CARBOGRAFIT	UN	48	RS 25,00	S. ALMEIDA EIRELL

**TABELA III**LICITANTE: **REMA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA.**

C.N.P.J.: 37.967.962/0001-24 - TEL: (98) 3226-1549 / 98715-2104

ENDEREÇO: RUA DO NORTE, Nº 780, CENTRO, SÃO LUIZ - MA.

CEP: 65.015-330

EMAIL: remadistribuidoraltda@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **GLÓRIA MAURINA DE CARVALHO TAVARES.****VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
04	<b>Bonê tipo árabe</b> – Confeccionado em elanca, na cor laranja, com elástico para ajuste na cabeça e aba do bonê. Modelo bico de pato. Proteção do crânio e pescoço do usuário contra poeiras nocivas e raios solares para trabalhos a céu aberto.	REMA	UN	238	RS 17,30	REMA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA.
17	<b>Camisa em malha fria (PV)</b> – Camisas com gola e punho confeccionado em ribana, na cor azul del rey e corpo da camisa em malha fria - PV (67% poliéster e 33% viscose), com uma faixa refletiva no meio do corpo da camisa, sem bolso, na cor laranja boreal, manga longa. Com logotipo/texto de acordo com a necessidade da SEMOSP pintado.	REMA	UN	200	RS 17,99	REMA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA.

**TABELA IV**LICITANTE: **N. V. VERDE EIRELLI.**

C.N.P.J.: 03.363.727/0001-21 - TEL: (69) 3229-3034 / 99981-6799 / 3411-5500

ENDEREÇO: RUA MATO GROSSO, Nº 1153, SALA 01, CENTRO, JI PARANÁ - RO.

CEP: 76.900-075

EMAIL: tolotti.jl@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **JOSÉ LUIZ TOLOTTI.****VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA IV –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
08	<b>Luva nitrílica</b> – Luva nitrílica, palma antiderrapante, altamente resistente a produtos químicos, resistência mecânica a rasgo, perfuração, corte e abrasão.	SUPER SAFETY	PARES	192	RS 17,90	N. V. VERDE EIRELLI.
09	<b>Luva de vaqueta cano médio</b> – Confeccionada em vaqueta com dorso em raspa, reforço no polegar, indicador e na palma, com elástico de ajuste no dorso. Luva de cinco dedos com punho, servindo de cobertura para a mão, pulso e antebraço. Punho 15cm.	SUPER SAFETY	PARES	65	RS 17,50	N. V. VERDE EIRELLI.
10	<b>Avental de raspa de couro</b> – Avental de segurança confeccionado em raspa, com fechamento em tiras de raspa com ajuste em fivela metálica e tira no pescoço. Proteção do tronco do usuário contra agentes abrasivos escoriantes e térmicos provenientes de operação de sondagem e processos similares.	INBRAZ	UN	20	RS 32,50	N. V. VERDE EIRELLI.

**TABELA V**LICITANTE: **ES INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA – ME.**

C.N.P.J.: 09.381.459/0001-57- TEL: (69) 3461-5447 / 99366-8828

ENDEREÇO: AV. XV DE NOVEMBRO, Nº 785, UNIÃO, OURO PRETO -RO.

CEP: 76.920-000

EMAIL: azulao.licita@hotmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **ELY WANDER FAGUNDES.****VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA V –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
15	Calça em brim – Calça em Brim pesado, 100% Algodão, gramatura: 249 g/m <sup>2</sup> , com elástico em 05 costuras, com uma lista refletiva em cada perna com largura de 05 cm, cor laranja boreal, e cordão para amarrar, zíper cego, costuras rebatidas, dois bolsos traseiros, reforço no gavião e joelho.	AZ	UN	25	R\$ 33,00	ES <u>INDÚSTRIA</u> DE <u>CONFECCÕES LTDA – ME.</u>
16	Camisa em brim – Camisas com gola e em tecido brim leve, 100% algodão, gramatura: 200 g/m <sup>2</sup> , com no mínimo 06 (seis) botões, sem bolso, na cor laranja boreal, manga longa com punho tipo canhão sem elástico, com uma faixa refletiva no meio do corpo da camisa e nas mangas com largura de 03 cm. Com logotipo/texto de acordo com a necessidade da SEMOSP silcado.	AZ	UN	25	R\$ 37,00	ES <u>INDÚSTRIA</u> DE <u>CONFECCÕES LTDA – ME.</u>

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

- A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.
- O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
- Os mesmos deverão ser entregues conforme item 6.4 do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**

- Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
- As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
- Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
- Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
- A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
- O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.(se for o caso).

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Art. 7º, Lei 10.520/2002).

(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a prévia defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I-Advertência;

II- **multa moratória** de 0,3% ( zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.

IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;

- não manter a proposta, injustificadamente;

- comportar-se de modo inidôneo

- fizer declaração falsa;

-cometer fraude fiscal;

-falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

#### CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

#### CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos municípios, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

#### CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 043/SRP/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 675/2020**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 043/SRP/2020**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 19 de Janeiro de 2021.

**CLAUDINEI PELIZZON**

Gerente do – S.R.P

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Silvenina Uniformes LTDA.

C.N.P.J.: 18.386.337/0001-44

Representante:

**TIAGO TINOCO OLIVEIRA FONSECA.**

S. Almeida EIRELI.

C.N.P.J.: 07.933.407/0001-10

Representante:

**SIRLEI ALMEIDA.**

Rema Distribuição E Comercio LTDA.

C.N.P.J.: 37.967.962/0001-24

Representante:

**GLÓRIA MAURINA DE CARVALHO TAVARES.**

N. V. Verde EIRELLI.

C.N.P.J.: 03.363.727/0001-21

Representante:

**JOSÉ LUIZ TOLOTTI.**

ES Indústria De Confecções LTDA – ME.

C.N.P.J.: 09.381.459/0001-57

Representante:

**ELY WANDER FAGUNDES.**

**Publicado por:**  
 Claudinei Pelizzon  
**Código Identificador:**CE5627AB

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2021 PUBLICAÇÃO REFERENTE AO 3º TRIMESTRE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2021

PROCESSO N.º 575/SEMSAU/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/SRP/2020

Aos 08 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no CNPJ sob o nº. **84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 049/SRP/2020** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL, FORNECIDOS PELA ATENÇÃO BÁSICA E UTILIZADOS NA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 049/2020**, cujos elementos a integram.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**LICITANTE: **FLYMED COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**

C.N.P.J.: 25.034.906/0001-58 - TEL: (54) 3712-5888

ENDEREÇO: RUA MACHADO DE ASSIS, Nº 1237, BAIRRO BELA VISTA, ERECHIM - RS

CEP: 99.704-066

EMAIL: flymedrs@outlook.com

NOME DO REPRESENTANTE: **FELIPE ROSSI.****VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**



ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P.
49	LEVOFLOXACINO 500MG	PRATI DONADUZI	COMP	2.000	R\$ 0,98	FLYMED COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.

**TABELA II**LICITANTE: **JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**

C.N.P.J.: 38.460.625/0001-09 - TEL: (69)- 3441-2956

ENDEREÇO: RUA MONTEIRO LOBATO- Nº 1415, BAIRRO FLORESTA, CACOAL - RO.

CEP: 76.965-750

EMAIL: topmlicitacao@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **MARCELO RODRIGUES MENDES.****VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P.
24	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	CRISTALIA	COMP	10.000	R\$ 0,24	JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
27	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	CRISTALIA	COMP	5.000	R\$ 0,30	JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
37	COLAGENASE+ CLORANFENICOL (0,6U/G +0,01G/G) POMADA DERMATOLOGICA 30G	CRISTALIA	BISNAGA	200	R\$ 18,60	JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
43	FENOBARBITAL 100MG	CRISTALIA	COMP	30.000	R\$ 0,18	JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
45	HALOPERIDOL 1MG	CRISTALIA	COMP	2.000	R\$ 0,16	JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
46	HALOPERIDOL 5 MG	CRISTALIA	COMP	20.000	R\$ 0,31	JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

**TABELA III**LICITANTE: **LIGIA MARIA CARNEIRO - ME.**

C.N.P.J.: 29.228.930/0001-89 - TEL: (46) 3523-6613

ENDEREÇO: AV. PROF. GUIOMAR DE JESUS LOPES, Nº 418, SÃO MIGUEL, FRANCISCO BELTÃO – PR.

CEP: 85.602-510

EMAIL: faturamento@consulfarmamedicamentos.com.br

NOME DO REPRESENTANTE: **LIGIA MARIA CARNEIRO.****VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P.
10	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 80 ML	BELFAR	FRASCO	1.000	R\$ 6,50	LIGIA MARIA CARNEIRO - ME.
11	BROMAZEPAM 3MG	TEUTO	COMP	2.000	R\$ 0,13	LIGIA MARIA CARNEIRO - ME.
12	BROMAZEPAM 6MG	TEUTO	COMP	2.000	R\$ 0,23	LIGIA MARIA CARNEIRO - ME.
13	CARBAMAZEPINA 200MG	TEUTO	COMP	50.000	R\$ 0,20	LIGIA MARIA CARNEIRO - ME.
14	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	SANVAL	FRASCO	700	R\$ 11,70	LIGIA MARIA CARNEIRO - ME.
16	CARBONATO DE LÍCIO 300MG	HIPOLABOR	COMP	3.000	R\$ 0,48	LIGIA MARIA CARNEIRO - ME.
18	CEFALEXINA 500MG	TEUTO	COMP	50.000	R\$ 0,37	LIGIA MARIA CARNEIRO - ME.
20	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	HIPOLABOR	FRASCO	1.000	R\$ 3,00	LIGIA MARIA CARNEIRO - ME.
38	DIAZEPAM 10 MG	SANTISA	COMP	20.000	R\$ 0,09	LIGIA MARIA CARNEIRO - ME.
39	DIAZEPAM 5 MG	SANTISA	COMP	10.000	R\$ 0,08	LIGIA MARIA CARNEIRO - ME.
50	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	CRISTALIA	COMP	8.000	R\$ 0,87	LIGIA MARIA CARNEIRO - ME.
54	SERTRALINA 25MG	EUROFARMA	COMP	8.000	R\$ 0,50	LIGIA MARIA CARNEIRO - ME.
61	TOPIRAMATO 25MG	ACCORD	COMP	2.000	R\$ 0,20	LIGIA MARIA CARNEIRO - ME.
62	TOPIRAMATO 50 MG	ACCORD	COMP	1.000	R\$ 0,24	LIGIA MARIA CARNEIRO - ME.

**TABELA IV**LICITANTE: **LIFE CENTER COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**

C.N.P.J.: 21.227.039/0001-16- TEL: (54) 3712-3505 / 3712-3515

ENDEREÇO: RUA JOÃO TONIN - Nº 50, SALA 02, BAIRRO JABOTICABAL, ERECHIM – RS.

CEP: 99.713-150

EMAIL: licitacao@lifecentermedicamentos.com.br

NOME DO REPRESENTANTE: **ELQUER IZAIAS BALESTRI.****VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA IV –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
07	AMOXICILINA 500MG	PRATI	CPR/CPS	50.000	R\$ 0,21	LIFE CENTER COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.
08	AZITROMICINA 500MG	PHARMA	COMP	5.000	R\$ 1,49	LIFE CENTER COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.
09	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (200MG/5ML) FRASCO 15ML + DILUENTE 600MG, FRASCO 8ML + DOSADOR	PRATI	FRASCO	1.000	R\$ 9,30	LIFE CENTER COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.
19	CIPROFLOXACINO 500MG REVESTIDOS	PRATI	COMP	20.000	R\$ 0,27	LIFE CENTER COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.
44	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG	HIPOLABOR	COMP	30.000	R\$ 0,08	LIFE CENTER COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.
57	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG CREME DERMATOLÓGICO 30G	PRATI	TUBO/ BISNAGA	500	R\$ 4,40	LIFE CENTER COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.

**TABELA V**LICITANTE: **RAMOS & PESSOA LTDA.**

C.N.P.J.: 33.221.055/0001-80 - TEL: (69) 3435-2022 / 98484-0148

ENDEREÇO: AV. MANOEL FRANCISCO DE LIMA FILHO - Nº 4919, CENTRO, NOVO HORIZONTE DO OESTE – RO.

CEP: 76.956-000

EMAIL: anderson\_raamos@hotmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **ANDERSON ANTONIO RAMOS.****VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA V –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
05	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875+125MG	LEGRAND	CRP/CPS	2.000	R\$ 1,81	RAMOS & PESSOA LTDA.
15	CARBAMAZEPINA 400MG	TEUTO	COMP	5.000	R\$ 0,48	RAMOS & PESSOA LTDA.
22	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	TEUTO	COMP	30.000	R\$ 0,15	RAMOS & PESSOA LTDA.
25	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	GERMED	COMP	5.000	R\$ 0,85	RAMOS & PESSOA LTDA.
32	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75 MG	RANBAXY	COMP	2.000	R\$ 1,00	RAMOS & PESSOA LTDA.
41	FENITOINA 100 MG	TEUTO	COMP	8.000	R\$ 0,15	RAMOS & PESSOA LTDA.
47	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 5 MG	EUROFARMA	COMP	3.000	R\$ 2,75	RAMOS & PESSOA LTDA.

**TABELA VI**LICITANTE: **VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI.**

C.N.P.J.: 30.949.099/0001-33 - TEL: (64) 98438-8793 / 3622-2833

ENDEREÇO: RUA DONA HELENA – QD. 84, LT 09, SETOR POUANES, RIO VERDE– GO.

CEP: 75.904-235

EMAIL: licitacao@viafarmadobrasil.com.br

NOME DO REPRESENTANTE: **FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE.****VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VI –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
04	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250+62,5MG/5ML COM 75ML	PRATI	FRASCO	300	R\$ 5,21	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI.
17	CEFALEXINA 250MG/5 ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	UNIÃO QUIMICA	FRASCO	1.000	R\$ 9,00	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI.
26	CLORIDRATO DE CLORPRAMAZINA 100MG	UNIÃO QUIMICA	COMP	5.000	R\$ 0,35	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI.
42	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	CRISTALIA	FRASCO	250	R\$ 4,06	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI.
48	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG	TEUTO	COMP	5.000	R\$ 0,27	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI.
60	SULFATO DE NEOMICINA+BACITRACINA ZINCICA 5MG+ 250UI POMADA DERMATOLÓGICA 20 G	PRATI	BISNAGA	800	R\$ 3,59	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI.

**TABELA VII**LICITANTE: **L. FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.**

C.N.P.J.: 35.250.918/0001-73 - TEL: (46) 99937-9460

ENDEREÇO: AV. ANTONIO SILVIO BARBIERI - Nº 1099, FUNDOS, PINHEIRIMHO, FRANCISCO BELTRÃO - PR

CEP: 85.603-000

EMAIL: lferreiradistribuidora@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **LUCAS FERREIRA DA COSTA.****VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VII –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	BIOLAB	CPR/CPS	15.000	R\$ 0,35	L. FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.
03	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	BIOLAB	CPR/CPS	10.000	R\$ 0,79	L. FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.
06	AMOXICILINA 250MG/5 ML SUSPENSÃO ORAL 150ML	CIMED	FRASCO	1.000	R\$ 6,95	L. FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.
21	CLONAZEPAM 2MG	EMS	COMP	20.000	R\$ 0,07	L. FERREIRA DA COSTA

						<u>DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.</u>
23	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG	EMS	COMP	6.000	R\$ 0,47	<u>L. FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.</u>
30	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	EUROFARMA	COMP	5.000	R\$ 0,39	<u>L. FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.</u>
33	CLORIDATO DE TRAMADOL 50MG	CAPSULA	HIPOLABOR	4.000	R\$ 0,52	<u>L. FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.</u>
34	CLORIDATO DE VENLAFAXINA 150 MG	COMP	GEOLAB	1.000	R\$ 1,95	<u>L. FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.</u>
35	CLORIDATO DE VENLAFAXINA 75 MG	COMP	GEOLAB	1.000	R\$ 0,94	<u>L. FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.</u>
53	NORFLOXACINO 400MG	GLOBO	COMP	2.000	R\$ 0,61	<u>L. FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.</u>
55	SERTRALINA 50 MG	CIMED	COMP	4.000	R\$ 0,16	<u>L. FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.</u>
59	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40MG + 80MG) /5 ML SUSPENSÃO 100 ML	FRASCO	EMS	500	R\$ 6,21	<u>L. FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.</u>

#### **CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

#### **CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

#### **CLÁUSULA V – DO PREÇO**

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

#### **CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

- A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
- O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
- Os mesmos deverão ser entregues no Almoarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 7:30 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

#### **CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**

- Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

#### **CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
- As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
- Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
- Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
- A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

#### **CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Art. 7º, Lei 10.520/2002).

(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- **multa moratória** de 0,3% ( zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.

IV- **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;

- não mantiver a proposta, injustificadamente;

- comportar-se de modo inidôneo

- fizer declaração falsa;

- cometer fraude fiscal;

- falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

#### **CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

#### **CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### **CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

#### **CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 049/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 575/2020**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 049/2020**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.



Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 08 de Fevereiro de 2021.

**CLAUDINEI PELIZZON**

Gerente do – S.R.P

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Flymed Comercio De Prod. Hospitalares LTDA,

C.N.P.J.: 25.034.906/0001-58

Representante:

**FELIPE ROSSI.**

JGM Produtos Para Saúde LTDA.

C.N.P.J.: 38.460.625/0001-09

Representante:

**GESISBEL FERREIRA DOS SANTOS.**

Ligia Maria Carneiro - ME.

C.N.P.J.: 29.228.930/0001-89

Representante:

**GIMENEZ MATEUS VALENCIA.**

Life Center Com. E Dist. De Medicamentos LTDA.

C.N.P.J.: 21.227.039/0001-16

Representante:

**ELQUER IZAIAS BALESTRI.**

Ramos & Pessoa LTDA.

C.N.P.J.: 33.221.055/0001-80

Representante:

**ANDERSON ANTONIO RAMOS.**

Via Pharma Do Brasil EIRELI.

C.N.P.J.: 30.949.099/0001-33

Representante:

**FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE.**

L. Ferreira Da Costa Distribuidora De Medicamentos.

C.N.P.J.: 35.250.918/0001-73

Representante:

**LUCAS FERREIRA DA COSTA.**

**Publicado por:**  
Claudinei Pelizzon  
**Código Identificador:**C31A15B6

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2021 PUBLICAÇÃO REFERENTE AO 2º TRIMESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2021**

**PROCESSO N.º 141/SEMOSP/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/SRP/2021**

Aos 05 dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no CNPJ sob o nº. **84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 008/SRP/2021** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES (TODOS DE FABRICAÇÃO NACIONAL), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO, por um período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico N.º. 008/2021**, cujos elementos a integram.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **TABELA I**

LICITANTE: **FOX PNEUS LTDA.**

C.N.P.J.: 03.983.300/0005-50 - TEL: (69) 3217-3000/3001

ENDEREÇO: AV. TRANSCONTINENTAL , Nº 2444 – CASA PRETA – JI PARANA – RO.

CEP: 76.907-537

EMAIL: licitacao@redefox.com.br

NOME DO REPRESENTANTE: KAIO FELIPE RORIZ DE CARVALHO.

### **VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	PNEU 17.5 X 25 - Novo de 1ª linha, 16 lonas, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela Legislação Nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar – Utilização em máquinas do tipo Pá Carregadeira Volvo L60f e Case W-20. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	PIRELLI PN 12	UN	18	R\$ 3.874,00	FOX PNEUS LTDA.

### **TABELA II**

LICITANTE: **JAPURA PNEUS LTDA.**

C.N.P.J.: 04.214.987/0007-93 - TEL: (69) 98114-0781 / 99268-4480

ENDEREÇO: RUA RAIMUNDO CANTUARIA, Nº 3511– NOVA PORTO VELHO, PORTO VELHO – RO.

CEP: 76.820-179

EMAIL: eduardogomes@japura.com.br

NOME DO REPRESENTANTE: EDUARDO GOMES BARBOSA

### **VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	PNEU 1400 X 24 - Novo, 16 lonas, de 1ª qualidade, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela Legislação Nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar – utilização em máquinas do tipo Motoniveladora Caterpillar 120 K , 120 H E Case 845 B. (AMPLA CONCORRÊNCIA).	TITAN G2	UN	18	R\$ 3.936,44	JAPURA PNEUS LTDA.

### **TABELA III**

LICITANTE: **L.A. DE PICOLI – EIRELI.**

C.N.P.J.: 33.114.868/0001-71 - TEL: (69) 3322-2725

ENDEREÇO: AV. CAPITÃO CASTRO, Nº 4646 – CENTRO – VILHENA – RO.

CEP: 76.980-010

EMAIL: gbimlicitacoes@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: LUCIMAR ÂNGELO DE PICOLI.

### **VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III–**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	PNEU 275/80 R22.5 – Novo, Liso misto, radial, 16 lonas, para rodagem em construção, 50 % rodovia, 50 % cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos), certificado INMETRO, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, para aplicação em veículos tipo caminhões modelo Mercedes Benz e Volkswagen.	DUNLOP SP571	UN	08	R\$ 2.243,25	L.A. DE PICOLI – EIRELI.
04	PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO – Novo, radial, 16 lonas, para rodagem em construção, 50 % rodovia, 50 % cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos), certificado INMETRO, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, para aplicação em veículos tipo caminhões modelo Mercedes Benz e Volkswagen.	DUNLOP SP835	UN	16	R\$ 2.404,16	L.A. DE PICOLI – EIRELI.
05	PNEU 225/75 R16 LISO – Novo, com 08 lonas, com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar – para aplicação em veículos do tipo camionetes de carga Hilux e L 200 Triton e AmoroK.	DUNLOP FALKEN	UN	16	R\$ 870,00	L.A. DE PICOLI – EIRELI.
08	PNEU DIANTEIRO 12.5/80 - 18 – Novo, de 1ª linha, licenciado pelos órgão de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar – para aplicação em retroscavadeiras NEW HOLLAND.	PIRELLI PN12	UN	04	R\$ 1.905,53	L.A. DE PICOLI – EIRELI.
11	PNEU 1000 X 20 BORRACHUDO - Radial, novo de 1ª linha, material de alta resistência, com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar – aplicação em caminhão Volkswagen e Mercedes Benz. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	DUNLOP SP431	UN	48	R\$ 2.000,00	L.A. DE PICOLI – EIRELI.
12	PNEU 1000 X 20 LISO - Radial, novo de 1ª linha, material de alta resistência, com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar – aplicação em caminhão Volkswagen 13.180.	DUNLOP SP350	UN	16	R\$ 2.000,00	L.A. DE PICOLI – EIRELI.
16	CÂMARA DE AR 12.5/80 - 18 - Nova, de 1ª linha, licenciado pelos órgãos de controle	FLEXEN	UN	08	R\$ 150,00	L.A. DE PICOLI –

	ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.					EIRELI.
17	CÂMARA DE AR 1400 X 24 – Nova, de 1ª linha, licenciado pelos órgão de controle ambiental conforme determinado pela legislação nacional.	FLEXEN	UN	48	RS 250,00	L.A. DE PICOLI – EIRELI.
24	CÂMARA DE AR 17.5 X 25 – Nova, de 1ª linha, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	FLEXEN	UN	16	RS 320,00	L.A. DE PICOLI – EIRELI.
25	CÂMARA DE AR 225/75 R 16 - Nova, de 1ª linha, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	FLEXEN	UN	24	RS 70,00	L.A. DE PICOLI – EIRELI.
29	PNEU 295/80 R 22.5 BORRACHUDO - Novo, Misto, Radial, 16 lonas, para rodagem em construção, 50 % rodovia, 50 % cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos), certificado INMETRO, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, para aplicação em veículos tipo caminhões modelo Mercedes Benz e Volkswagen. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	DUNLOP SP925	UN	45	RS 2.448,50	L.A. DE PICOLI – EIRELI.
30	PNEU 295/80 R22.5 LISO - Novo, Misto, Radial, 16 lonas, para rodagem em construção, 50 % rodovia, 50 % cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos), certificado INMETRO, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, para aplicação em veículos tipo caminhões modelo Mercedes Benz e Volkswagen.	DUNLOP SP571	UN	16	RS 2.380,00	L.A. DE PICOLI – EIRELI.
31	PNEU 245/70 R 16 Novo, Misto, Radial, 16 lonas, para rodagem em construção, 50% rodovia e 50% cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos), certificado INMETRO, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	DUNLOP AT3	UN	12	RS 800,00	L.A. DE PICOLI – EIRELI.
32	PNEU 12x16,5 Novo 1ª linha com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	PIRELLI PN12	UN	24	RS 1.500,00	L.A. DE PICOLI – EIRELI.
34	PNEU 17.5 X 25 - Novo de 1ª linha, 16 lonas, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela Legislação Nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar – Utilização em máquinas do tipo Pá Carregadeira Volvo L60f e Case W-20. (RESERVA DE COTA DO ITEM 01).	TITAN G2	UN	06	RS 4.438,92	L.A. DE PICOLI – EIRELI.
36	PNEU 1000 X 20 BORRACHUDO - Radial, novo de 1ª linha, material de alta resistência, com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar – aplicação em caminhão Volkswagen e Mercedes Benz. (RESERVA DE COTA DO ITEM 11).	DUNLOP SP431	UN	16	RS 2.000,00	L.A. DE PICOLI – EIRELI.
37	PNEU 295/80 R 22.5 BORRACHUDO - Novo, Misto, Radial, 16 lonas, para rodagem em construção, 50 % rodovia, 50 % cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos), certificado INMETRO, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, para aplicação em veículos tipo caminhões modelo Mercedes Benz e Volkswagen. (RESERVA DE COTA DO ITEM 29).	DUNLOP SP925	UN	15	RS 2.448,50	L.A. DE PICOLI – EIRELI.

**TABELA IV**

LICITANTE: RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA.

C.N.P.J.: 34.745.729/0001-09 - TEL: (69) 3441-4176

ENDEREÇO: AV. CASTELO BRANCO, Nº 16.980 – BAIRRO INCRA – CACOAL – RO.

CEP: 76.965-868

EMAIL: rally\_pneus@hotmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: JOSÉ NERI CORREIA LIRA.

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA IV–**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
06	PNEU TRASEIRO 19.5 X 24 – Novo, de 1ª linha, licenciado pelos órgão de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar – para a aplicação em retroscavadeiras Randon e New Holand.	FIRESTONE UTILITY R-1	UN	06	RS 3.750,00	RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA.
09	PNEU 900 X 20 LISO – Novo, de 1ª linha radial, material de alta resistência, com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar – aplicação em caminhão Volkswagen 13.180.	FIRESTONE T-545	UN	04	RS 1.850,00	RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA.
14	CÂMARA DE AR 19.5 X 24 - Nova, de 1ª linha, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	JFF TR-220A	UN	12	RS 300,00	RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA.
19	PROTECTOR PARA PNEU 17.5 X 25 – Novo, de 1ª linha, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	IRBO	UN	08	RS 179,00	RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA.

**TABELA V**

LICITANTE: AUTOLUK COM. DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA.

C.N.P.J.: 20.063.556/0001-34 - TEL: (41) 3085-7211 / 3042-2516

ENDEREÇO: RUA DIOMAR WAMBIER, Nº 134A, UBERABA, CURUTIBA -PR.

CEP: 81.560-330

EMAIL: licita.autoluk@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: JOSÉ SALÉSIO MUNIZ DO AMARAL.

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA V–**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
13	CÂMARA DE AR 900 X 20 – Nova, de 1ª linha, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	QBOM	UN	20	RS 124,50	AUTOLUK COM. DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA.
18	PROTECTOR PARA PNEU 1400 X 24 – Novo, de 1ª linha, licenciado pelos órgão de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional	SBN	UN	18	RS 90,00	AUTOLUK COM. DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA.
20	CÂMARA DE AR 275/80 X 22,5 – Nova, de 1ª linha, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	QBOM	UN	20	RS 134,50	AUTOLUK COM. DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA.
21	PROTECTOR PARA PNEU 275/80 X 22,5 - Novo de 1ª linha, material de alta	SBN	UN	10	RS 54,50	AUTOLUK COM. DE

	resistência, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.					PNEUMATICOS PEÇAS LTDA. E
22	CÂMARA DE AR 1000 X 20 - 1ª linha, material de alta resistência, licenciado pelos órgão de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	QBOM	UN	80	R\$ 129,50	AUTOLUK COM. DE PNEUMATICOS PEÇAS LTDA. E
26	PROTECTOR PARA PNEU 19.5 X 24 - Novo, de 1ª linha, licenciado pelos órgão de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	SBN	UN	04	R\$ 89,85	AUTOLUK COM. DE PNEUMATICOS PEÇAS LTDA. E
33	PROTECTOR PARA PNEU ARO 25 - Novo, de 1ª linha, licenciado pelos órgão de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	CARRETEIRO	UN	24	R\$ 4.908,00	AUTOLUK COM. DE PNEUMATICOS PEÇAS LTDA. E

**TABELA VI**LICITANTE: **P.D.V PEÇAS EIRELI.**

C.N.P.J.: 28.737.608/0001-12 - TEL: (69) 99251-5800

ENDEREÇO: RUA TENENTE ANTONIO JOÃO, Nº 972, BAIRRO PRIMAVERA, JI PARANA -RO.

CEP: 76.914-870

EMAIL: pdvpeças@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: HIGOR RAFAEL DE OLIVEIRA ARAUJO.

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VI-**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
15	CÂMARA DE AR 10.5/16 - Nova, de 1ª linha, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	JFF	UN	08	R\$ 90,00	P.D.V PEÇAS EIRELI.
23	PROTECTOR P/ PNEU 1000 X 20 - Novo, de 1ª linha, furo central e lateral para veículo tipo caminhão pesado, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	IRBOFLEX	UN	40	R\$ 37,50	P.D.V PEÇAS EIRELI.
27	BICO PARA PNEU SEM CAMARA R 16 - Nova 1ª linha com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	BREMEN	UN	10	R\$ 4,00	P.D.V PEÇAS EIRELI.
28	BICO PARA PNEU SEM CAMARA R14 - Novo 1ª linha com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	BREMEN	UN	12	R\$ 4,00	P.D.V PEÇAS EIRELI.

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes do Pregão Eletrônico, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoarifado da Prefeitura Municipal de Cujubim, sito à Avenida Condor, nº 2588, Centro, Cujubim – RO, no horário das 7:30 às 13:30 hs, de Segunda a Sexta-feira.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelas licitantes vencedoras em suas propostas de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.



5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

#### **CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Art. 7º, Lei 10.520/2002).

(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I-Advertência;

II- **multa moratória** de 0,3% ( zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.

IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;

- não manter a proposta, injustificadamente;

- comportar-se de modo inidôneo

- fizer declaração falsa;

-cometer fraude fiscal;

-faltar ou fraudar na execução do contrato.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

#### **CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

#### **CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### **CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

#### **CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 008/2021**, as propostas das empresas vencedoras que esta subscrive, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 141/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 008/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 05 de Abril de 2021.

#### **CLAUDINEI PELIZZON**

Gerente do – S.R.P

#### **PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

FOX Pneus LTDA.

C.N.P.J.: 03.983.300/0005-50

Representante:

**KAIO FELIPE RORIZ DE CARVALHO.**

-----

Japura Pneus LTDA.

C.N.P.J.: 04.214.987/0007-93

Representante:

**EDUARDO GOMES BARBOSA**

L.A. De Picoli – EIRELI.

C.N.P.J.: 33.114.868/0001-71

Representante:

**LUCIMAR ÂNGELO DE PICOLI.**

Rally Pneus Com. De Pneus E Peças P/ Veículos LTDA.

C.N.P.J.: 34.745.729/0001-09

Representante:

**JOSÉ NERI CORREIA LIRA.**

Autoluk Com. De Pneumaticos E Peças LTDA.

C.N.P.J.: 20.063.556/0001-34

Representante:

**JOSÉ SALÉSIO MUNIZ DO AMARAL.**

P.D.V Peças EIRELI.

C.N.P.J.: 28.737.608/0001-12

Representante:

**HIGOR RAFAEL DE OLIVEIRA ARAUJO.**

**Publicado por:**  
Claudinei Pelizzon  
**Código Identificador:**E962E1DE

### **CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2021 PUBLICAÇÃO REFERENTE AO 1º TRIMESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2021**

**PROCESSO N.º 202/SEMAGRI/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/SRP/2021**

Aos 30 dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 017/SRP/2021** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES (TODOS DE FABRICAÇÃO NACIONAL), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO, por um período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico N.º 017/2021**, cujos elementos a integram.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**LICITANTE: **L.A. DE PICOLI EIRELI.**

C.N.P.J.: 33.114.868/0001-71 - TEL: (69) 3322-2725

ENDEREÇO: AV. CAPITÃO CASTRO, Nº 4646 – CENTRO – VILHENA – RO.

CEP: 76.980-010

EMAIL: gbimlicitacoes@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: LUCIMAR ANGELO DE PICOLI.

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	CAMARA DE AR 14.9X28 Nova, de 1ª linha, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	FLEXEN	UN	02	R\$ 295,00	L.A. DE PICOLI EIRELI.
02	CAMARA DE AR 900X20 CAMARA DE AR 900 X 20 – Nova, de 1ª linha, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	FLEXEN	UN	12	R\$ 137,00	L.A. DE PICOLI EIRELI.
03	CAMARA DE AR 18.4X30 Nova, de 1ª linha com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	FLEXEN	UN	02	R\$ 407,50	L.A. DE PICOLI EIRELI.
04	CAMARA DE AR 6.50X16 Câmara para carretinha, Nova 1ª linha com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	FLEXEN	UN	08	R\$ 78,15	L.A. DE PICOLI EIRELI.
06	PNEU 295/80 R22.5 – LISO PNEU 295/80 R22.5 – Novo, Liso, Misto, Radial, 16 lonas, para rodagem em construção, 50 % rodovia, 50 % cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos), certificado INMETRO, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, para aplicação em veículos tipo caminhões modelo Mercedes Benz e Volkswagen.	DUNLOP SP571	UN	06	R\$ 2.609,00	L.A. DE PICOLI EIRELI.
07	PNEU 245X75 R 16 BORRACHUDO Pneu para caminhonete S-10, Novo 1ª linha com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	DUNLOP AT3	UN	05	R\$ 866,50	L.A. DE PICOLI EIRELI.
08	PNEU 185/70R/14 Pneu para o carro etios Toyota, Novo 1ª linha com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	DUNLOP TOURING	UN	05	R\$ 350,00	L.A. DE PICOLI EIRELI.
09	BICO PARA PNEU SEM CAMARA R14 Novo 1ª linha com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	VULCAN	UN	06	R\$ 6,80	L.A. DE PICOLI EIRELI.
10	PROTETOR PARA PNEU 17.5 X 25 – Novo, de 1ª linha com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	ECOBOR	UN	04	R\$ 219,50	L.A. DE PICOLI EIRELI.
13	PNEU 225/75 R16 LISO PNEU 225/75 R16 LISO - Novo, com 08 lonas, com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar – para aplicação em veículos do tipo camionetes de carga Hilux e L 200 Triton e Amorok.	DUNLOP FALKEN	UN	02	R\$ 950,00	L.A. DE PICOLI EIRELI.
14	PNEU 900X20 LISO PNEU 900 X 20 LISO – Novo, Misto, de 1ª linha, Radial, material de alta resistência, com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar – aplicação em caminhão Volkswagen 13.180.	DUNLOP SP580	UN	02	R\$ 1.983,00	L.A. DE PICOLI EIRELI.
15	PNEU 900X20 BORRACHUDO - Novo, Misto, de 1ª linha, Radial, material de alta resistência, com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar – aplicação em caminhão Volkswagen 13.180.	PIRELLI	UN	04	R\$ 2.185,00	L.A. DE PICOLI EIRELI.

**TABELA II**LICITANTE: **D.P. DE SOUZA COM. DE PNEUS E BORRACHAS.**

C.N.P.J.: 21.711.134/0001-90 - TEL: (65) 3694-6666

ENDEREÇO: ROD. BR 364, KM 14, DISTRITO INDUSTRIAL, CUIABÁ – MT.

CEP: 78.098-282

EMAIL: pneuar51@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: DIEGO PRADO DE SOUZA.

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
05	PNEU 18.4X30 Pneu para trator LS 80, Novo 1ª linha com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar	GOODYEAR DYNATORQUE	UN	06	R\$ 4.100,00	D.P. DE SOUZA COM. DE PNEUS E BORRACHAS.

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermediário os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças , nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes do Pregão Eletrônico, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cujubim, sito à Avenida Condor, nº 2588, Centro, Cujubim – RO, no horário das 7:30 as 13:30 hs, de Segunda a Sexta-feira.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelas licitantes vencedoras em suas propostas de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Art. 7º, Lei 10.520/2002).

(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- **multa moratória** de 0,3% ( zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.

IV- **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;



- não manter a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fazer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- faltar ou fraudar na execução do contrato.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

#### **CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

#### **CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos municípios, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### **CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

#### **CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 017/2021**, as propostas das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 202/2021**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 017/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 30 de Abril de 2021.

**CLAUDINEI PELIZZON**

Gerente do – S.R.P

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

L.A. De Picoli EIRELI.

C.N.P.J.: 33.114.868/0001-71

Representante:

**LUCIMAR ANGELO DE PICOLI.**

----

D.P. De Souza Com. De Pneus E Borrachas.

C.N.P.J.: 21.711.134/0001-90

Representante:

**DIEGO PRADO DE SOUZA.**

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2021 PUBLICAÇÃO REFERENTE AO 1º TRIMESTRESECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2021  
PROCESSO N.º 677/SEMOSP/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/SRP/2021

Aos 18 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no CNPJ sob o nº. **84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º. 020/SRP/2021** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO COM TODOS OS INSUMOS DA TABELA (SINAPI), QUE CONGREGAM AS ÁREAS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E ABRASIVOS E MATERIAL ELÉTRICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, INCIDENTE SOBRE A TABELA SINAPI ATUALIZADA, por um período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico N.º. 020/2021**, cujos elementos a integram.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**LICITANTE: **CASA DOS PARAFUSOS COM. DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI**

C.N.P.J.: 32.830.059/0001-01 - TEL: (69) 3451-4016/2670

ENDEREÇO: AV. MARECHAL RONDON - Nº 1360, SALA B, BAIRRO PIONEIROS, PIMENTA BUENO – RO.

CEP: 76970-000

EMAIL: audiconpb@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **JOCÓ BECKER**.**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	UNID	CONS. ESTIMADO R\$	MAIOR OFERTADO	DESC.	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	Todos os insumos da Tabela SINAPI que congregam a área de materiais Básicos de Construção (Ampla Concorrência)	PERCENTUAL DE DESCONTO	150.000,00	9,56%		CASA DOS PARAFUSOS COM. DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI

**TABELA II**LICITANTE: **DIMAQUI DIST. DE MAT. DE CONST. E IMP. AGRÍCOLAS LTDA.**

C.N.P.J.: 38.317.540/0001-76 - TEL: (69) 3441-1378 / 99391-9450

ENDEREÇO: AV. DAS MANGUEIRAS - Nº 2156, BAIRRO VISTA ALEGRE, CACOAL – RO.

CEP: 76.960-108

EMAIL: construcasa20@hotmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **DYANNA MARA DA SILVA BRUNO**.**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	UNID	CONS. ESTIMADO R\$	MAIOR OFERTADO	DESC.	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	Todos os insumos da Tabela SINAPI que congregam a área de materiais Elétricos (Ampla Concorrência)	PERCENTUAL DE DESCONTO	DE 112.500,00	10,00%		DIMAQUI DIST. DE MAT. DE CONST. E IMP. AGRÍCOLAS LTDA.
03	Todos os insumos da Tabela SINAPI que congregam a área de Ferramentas e Abrasivos	PERCENTUAL DE DESCONTO	DE 50.000,00	2,00%		DIMAQUI DIST. DE MAT. DE CONST. E IMP. AGRÍCOLAS LTDA.
04	Todos os insumos da Tabela SINAPI que congregam a área de materiais Básicos de Construção (Reserva de Cota Item 01)	PERCENTUAL DE DESCONTO	DE 50.000,00	2,00%		DIMAQUI DIST. DE MAT. DE CONST. E IMP. AGRÍCOLAS LTDA.
05	Todos os insumos da Tabela SINAPI que congregam a área de materiais Elétricos (Reserva de Cota Item 02)	PERCENTUAL DE DESCONTO	DE 37.500,00	10,00%		DIMAQUI DIST. DE MAT. DE CONST. E IMP. AGRÍCOLAS LTDA.

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermediário os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**

1. O preço (DESCONTO) ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço (desconto), as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago com o devido desconto, será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, sempre que solicitada através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item 7.4 do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. (se for o caso).

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Art. 7º, Lei 10.520/2002).

(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

- 9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a prévia defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- **multa moratória** de 0,3% ( zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.

IV- **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

- 9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não manter a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fazer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

#### **CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

#### **CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceites as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos municípios, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### **CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

#### **CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 020/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 677/2020**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 020/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 18 de Maio de 2021.

**CLAUDINEI PELIZZON**

Gerente do – S.R.P

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**

Prefeito Municipal

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Casa Dos Parafusos Com. De Ferragens E Ferramentas EIRELI.

C.N.P.J.: 32.830.059/0001-01

Representante:

**JOCÓ BECKER.**

Dimaqui Dist. De Mat. De Const. E Imp. Agrícolas LTDA.

C.N.P.J.: 38.317.540/0001-76

Representante:

**DYANNA MARA DA SILVA BRUNO.**



**CPL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2021 PUBLICAÇÃO REFERENTE AO 1º TRIMESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA.**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2021**  
**PROCESSO N.º 143/SEMECD/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/SRP/2021**

Aos 21 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no CNPJ sob o nº. **84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 009/SRP/2021** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

- O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **Formação de Registro para Eventual e Futura a Aquisição de Toner, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e as Escolas Municipais com execução de atividades diárias, expedição de documentos e provas escolares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cujubim-Ro, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico N.º 009/2021**, cujos elementos a integram.
- A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSÃO EIRELI**  
C.N.P.J.: 29.500.349/0001-74- TEL: (11) 2292-6819  
ENDEREÇO: RUA TAQUARI - Nº 1295, BAIRRO MOOCA, SÃO PAULO - SP.  
CEP: 03.166-001  
EMAIL: lsf.29500@gmail.com  
NOME DO REPRESENTANTE: **LEANDRO DE SOUZA FRANCO**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	Toner preto compatível, não remanufaturado, de primeiro uso, não reconhecido, e rendimento mínimo de páginas, impressora Brother DCP 1602, rendimento mínimo de 1.000 páginas	MTSI COMPATÍVEL MEDELO TN1060	UN	500	RS 24,00	LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSÃO EIRELI

**TABELA II**

LICITANTE: **SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.**  
C.N.P.J.: 08.784.976/0001-04 - TEL: (31) 3771-1653  
ENDEREÇO: RUA DAS ROSAS, Nº 396, MONTREAL, SETE LAGOAS – MG.  
CEP: 35.701-382  
EMAIL: licitacoes@seventectecnologia.com.br  
NOME DO REPRESENTANTE: **LUCAS VINÍCIUS GOMES FIGUEIREDO.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	Toner preto CF 258X, original do fabricante da impressora ou homologado / certificado por ele, para impressora HP LASERJET PRO MFP M428 FDW, rendimento mínimo de 10.000 páginas (AMPLA CONCORRÊNCIA)	HP	UN	400	RS 594,00	SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.
03	Toner preto CF 258X, original do fabricante da impressora ou homologado / certificado por ele, para impressora HP LASERJET PRO MFP M428 FDW, rendimento mínimo de 10.000 páginas (RESERVA DE COTA ITEM 02)	HP	UN	100	RS 594,00	SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**

1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 15 (trinta) dias corridos.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item 4.2 do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. (se for o caso).

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Art. 7º, Lei 10.520/2002).

(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a prévia defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- **multa moratória** de 0,3% ( zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.

IV- **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;

- não manter a proposta, injustificadamente;

- comportar-se de modo inidôneo

- fizer declaração falsa;

-cometer fraude fiscal;

-faltar ou fraudar na execução do contrato.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

#### **CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

#### **CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### **CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

#### **CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 009/SRP/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 143/2021**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 009/SRP/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 21 de Maio de 2021.

**CLAUDINEI PELIZZON**

Gerente do – S.R.P

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

LSF Comercio E Serviços De Impressão EIRELI.

C.N.P.J.: 29.500.349/0001-74

**LEANDRO DE SOUZA FRANCO.**

Representante:

Seventec Tecnologia E Informática LTDA.

C.N.P.J.: 08.784.976/0001-04

**LUCAS VINÍCIUS GOMES FIGUEIREDO.**

Representante:

**Publicado por:**  
Claudinei Pelizzon  
**Código Identificador:**34826EFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/20201**  
**PROCESSO N.º 106/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/SRP/2021**

Aos 27 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBUBIM**, inscrito no CNPJ sob o nº. **84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 022/SRP/2021** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **Formação de Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as Unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, por um período de 12 meses.**

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **INOVAÇÃO EIRELI – ME.**

C.N.P.J.: 19.634.357/0001-50 - TEL: (69) – 3535-3068 / 98115-8392 / 99972-7468

ENDEREÇO: AV. JARU, nº 2471, SETOR BNH, ARIQUEMES – RO.

CEP: 76.870-765

EMAIL: cicero.carlos@at5.com.br

NOME DO REPRESENTANTE: CICERO CARLOS RIBEIRO.

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	ABACAXI DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA.	REGIÃO	UN	180	R\$ 3,65	<b>INOVAÇÃO EIRELI – ME.</b>
02	ABOBORA DE PRIMEIRA QUALIDADE - IN NATURA MADURA	REGIÃO	KG	320	R\$ 2,50	<b>INOVAÇÃO EIRELI – ME.</b>
03	ABOBRINHA	REGIÃO	KG	270	R\$ 2,96	<b>INOVAÇÃO EIRELI – ME.</b>
04	ACHOCOLATADO EM PÓ - DE PRIMEIRA QUALIDADE ,VITAMINADO, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, COM IDENTIFICAÇÃO, DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE	MERILU	UN	175	R\$ 3,50	<b>INOVAÇÃO EIRELI – ME.</b>
05	AÇUCAR CRISTAL - DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM PACOTE COM 2 kg, EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM ,COM IDENTIFICAÇÃO, DO FABRICANTE ,PESO LIQUIDO ,DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE .FARDO COM 15 PACOTE DE 2 KG	DOCE DIA	FD	177	R\$ 83,30	<b>INOVAÇÃO EIRELI – ME.</b>
06	ALFACE DE 1º QUALIDADE EM MAÇOS PESANDO EM MÉDIA DE 150 A 200 GRAMAS	REGIÃO	MAÇOS	200	R\$ 3,25	<b>INOVAÇÃO EIRELI – ME.</b>
07	ALHO - OS DENTES DEVEM ESTAR BEM DEFINIDOS, LIMPOS, FIRMES, SEM MANCHAS E LIVRE DE BROTO. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	NACIONAL	KG	300	R\$ 21,40	<b>INOVAÇÃO EIRELI – ME.</b>
09	ARROZ BRANCO AGULHINHA - ARROZ: POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, COM TOLERÂNCIA DE GRÃOS QUEBRADOS MÁXIMO DE 10%; RENDIMENTO MÍNIMO DE COCCÃO: 2,75; EMBALAGEM DE 5 QUILOS, COM DATA DE EMPACOTAMENTO E VALIDADE, RESISTENTE AO MANUSEIO E TER BOA SELAGEM; ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS DE MOFO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. PACOTES COM 05 KG FARDO COM 06 PACOTES.	BERNARDO	FD	138	R\$ 122,60	<b>INOVAÇÃO EIRELI – ME.</b>
10	BANANA DE FRITA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA LISA, CONSISTENCIA FIRME, SEM FUNGOS E SEM INICIO DE GERMINAÇÃO.	NACIONAL	KG	200	R\$ 5,85	<b>INOVAÇÃO EIRELI – ME.</b>
11	BANANA MAÇA DE 1ª QUALIDADE IN NATURA - BANANA MAÇA DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM RUPTURA, CASCAS SÁS, COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRES DE DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	NACIONAL	KG	160	R\$ 5,38	<b>INOVAÇÃO EIRELI – ME.</b>
12	BATATA DOCE IN NATURA - GENUINAS, SÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADO OU ESCOVADO, COLOCAÇÃO INFORME, INSETOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. NÃO DEVE APRESENTAR QUALQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, PODENDO SER ORGÂNICO.	REGIÃO	KG	220	R\$ 3,46	<b>INOVAÇÃO EIRELI – ME.</b>
13	BATATA INGLESA LAVADA DE 1ª QUALIDADE - TAMANHO MÉDIO A GRANDE INTEGRAS CASCA LISA SEM INDÍCIO DE GERMINAÇÃO ISENTA DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS	NACIONAL	KG	600	R\$ 3,42	<b>INOVAÇÃO EIRELI – ME.</b>



14	BERINJELA DE PRIMEIRA QUALIDADE	REGIÃO	KG	90	R\$ 4,56	<u>INOVAÇÃO EIRELI – ME.</u>
15	BETERRABA DE 1ª QUALIDADE, NOVA, LAVADA, SEM FOLHAS, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURA, TAMANHO MÉDIO, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, SEM IMPERFEIÇÕES NA SUPERFÍCIE - IN NATURA.	NACIONAL	KG	290	R\$ 3,59	<u>INOVAÇÃO EIRELI – ME.</u>
17	BISCOITO DOCE DE MANTEIGA: DO TIPO CASEIRO. PRODUZIDO EMBALADO. CAIXA COM 24 PACOTES DE 400G.	BELMA	CX	150	R\$ 104,00	<u>INOVAÇÃO EIRELI – ME.</u>
20	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, TIPO COXÃO MOLE, PATINHO, OU LAGARTO, CONGELADA, EMBALADA À VÁCUO, COM SELO DO ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE (SIF OU SIE), COM IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE E QUANTIDADE DE PESO CONTIDOS NA EMBALAGEM.	FRIBOI	KG	600	R\$ 30,90	<u>INOVAÇÃO EIRELI – ME.</u>
21	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE, TIPO (MUSCULO, ACÉM OU PALETA), CONGELADA, EMBALADA À VÁCUO, COM SELO DO ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE (SIF OU SIE), COM IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE E QUANTIDADE DE PESO CONTIDOS NA EMBALAGEM.	FRIBOI	KG	600	R\$ 31,40	<u>INOVAÇÃO EIRELI – ME.</u>
22	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE C/ OSSO (TIPO COSTELA), CONGELADA, EMBALADA À VÁCUO, COM SELO DO ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE (SIF OU SIE) COM IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE E QUANTIDADE DE PESO CONTIDO NA EMBALAGEM.	FRIBOI	KG	800	R\$ 26,94	<u>INOVAÇÃO EIRELI – ME.</u>
23	CARNE BOVINA MOIDA DE 1ª QUALIDADE (TIPO PATINHO) - MAGRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADA. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS	FRIBOI	KG	940	R\$ 25,00	<u>INOVAÇÃO EIRELI – ME.</u>
24	CARNE BOVINA TIPO ALCATRA DE 1ª QUALIDADE RESFRIADA SEM OSSO ,DEVERÁ SER ENTREGUE LIMPAS ,LIVRE DE APARAS,COM NO MAXIMO 5% DE GORDURA IGUALMENTE DISTRIBUIDA PELA PEÇA ,APRESENTANDO COR VERMELHA VIVO BRILHANTE CONSISTENCIA FIRME E ELÁSTICA. O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR SELO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL ,ESTADUAL OU FEDERAL.	FRIBOI	KG	640	R\$ 32,76	<u>INOVAÇÃO EIRELI – ME.</u>
25	CEBOLA EM CABEÇA DE PRIMEIRA QUALIDADE IN-NATURA - CEBOLA, TIPO BRANCA, DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, GRAÚDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	NACIONAL	KG	515	R\$ 3,73	<u>INOVAÇÃO EIRELI – ME.</u>
26	CENOURA DE 1ª QUALIDADE, NOVA, LAVADA, SEM FOLHAS, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, SEM IMPERFEIÇÕES NA SUPERFÍCIE, EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE	NACIONAL	KG	340	R\$ 4,11	<u>INOVAÇÃO EIRELI – ME.</u>
27	CHA ERVA DOCE: ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL, TIPO SACHE, DE PAPEL IMPERMEÁVEL, COM VEDAÇÕES MECÂNICAS (SELAGEM), EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA CONTENDO 450G.	NEILAR	CX	50	R\$ 6,50	<u>INOVAÇÃO EIRELI – ME.</u>
29	CHEIRO VERDE 1ª QUALIDADE - IN NATURA PESANDO EM MÉDIA DE 100 A 120 GRAMAS	REGIÃO	MAÇO	250	R\$ 2,59	<u>INOVAÇÃO EIRELI – ME.</u>
30	1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, CASCA SÃ SEM RUPTURAS, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, LAVADAS, SEM IMPERFEIÇÕES NA SUPERFÍCIE, EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE.	REGIÃO	KG	380	R\$ 4,24	<u>INOVAÇÃO EIRELI – ME.</u>
31	COCHA E SOBRE COXA DE FRANGO DE 1ª QUALIDADE RESFRIADO OU CONGELADO, SEM TEMPERO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE VEDADO, COM A MARCA DO FABRICANTE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO/LOT/VALIDADE COM SELO DO ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE (SIM, SIE OU SIF).	AVENORTE	KG	745	R\$ 8,86	<u>INOVAÇÃO EIRELI – ME.</u>
33	COLORAU (COLORÍFICO NATURAL), EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA E TRANSPARENTE, PACOTE DE ATÉ 500G, ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PURO SABOR	UN	115	R\$ 5,01	<u>INOVAÇÃO EIRELI – ME.</u>
34	COUVE FOLHA; DE PRIMEIRA QUALIDADE- COM MAÇOS DE FOLHAS INTEGRAS, LIVRES DE FUNGOS; TRANSPORTADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, PESANDO EM MÉDIA DE 250 A 350 GRAMAS	REGIÃO	MAÇO	200	R\$ 2,15	<u>INOVAÇÃO EIRELI – ME.</u>
36	FARINHA DE MANDIOCA, EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA E TRANSPARENTE, PACOTE DE ATÉ 1KG, ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	DONA DÊ	KG	270	R\$ 5,46	<u>INOVAÇÃO EIRELI – ME.</u>
37	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - ESPECIAL, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 70 (SETENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FARDOS COM 10 UNIDADES.	DONA BENTA	FARDO	110	R\$ 43,65	<u>INOVAÇÃO EIRELI – ME.</u>
38	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO ESPECIAL, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DE PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 70 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FARDOS COM 10 UNIDADES	TALITA	FARDO	192	R\$ 34,15	<u>INOVAÇÃO EIRELI – ME.</u>
39	FEIJÃO PRETO TIPO 1, ISENTO DE IMPUREZAS COMO MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, PEDACOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, IMATUROS, MANCHADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. TOLERÂNCIA MÁXIMA PERMITIDA DE 0,5% DE GRÃOS NÃO APROVEITÁVEIS. RENDIMENTO MÍNIMO ACEITÁVEL: 2,5. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 01 KG. DEVERÁ CONSTAR DATA DE	BERNARDO	FARDO	10	R\$ 220,00	<u>INOVAÇÃO EIRELI – ME.</u>

	EMPAQUETAMENTO E VALIDADE, SER RESISTENTE AO MANUSEIO E TER BOA SELAGEM. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. PACOTES 01 KG FARDO 30X01					
40	FEIJAO CARIOQUINHA, TIPO 1, PACOTES DE 1KG, FARDO 30X01, ISENTO DE IMPUREZAS COMO MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, PEDACOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, IMATUROS, MANCHADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. TOLERÂNCIA MÁXIMA PERMITIDA DE 0,5% DE GRÃOS NÃO APROVEITÁVEIS. RENDIMENTO MÍNIMO ACEITÁVEL: 2,5. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 01 KG. DEVERÁ CONSTAR DATA DE EMPACOTAMENTO E VALIDADE, SER RESISTENTE AO MANUSEIO E TER BOA SELAGEM. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	DONA DÊ	FARDO	130	R\$ 184,00	<u>INOVAÇÃO EIRELI – ME.</u>
41	FERMENTO BIOLÓGICO; DESIDRATADO INSTANTÂNEO, EM EMBALAGEM ALUMINIZADA A VÁCUO DE 500 G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 8 MESES ACONTAR DA DATA DA ENTREGA.	SAF	UN	50	R\$ 22,10	<u>INOVAÇÃO EIRELI – ME.</u>
42	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, EMBAL PLÁSTICA DE 250G, CONTENDO FOSFATO MONOCÁLCIO, AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO;	ROYAL	UN	152	R\$ 7,76	<u>INOVAÇÃO EIRELI – ME.</u>
43	FRANGO CONGELADO - COXINHA DA ASA SEM TEMPEROS DE 1ª QUALIDADE, CONGELADO POR PROCESSO RÁPIDO E CONSERVADO A TEMPERATURA DE CONGELAMENTO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR QUALQUER INDÍCIO DE DESCONGELAMENTO. CADA UNIDADE, DEVERÁ SER EMBALADA EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, COM IDENTIFICAÇÃO, DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	AVENORTE	KG	1.900,00	R\$ 8,49	<u>INOVAÇÃO EIRELI – ME.</u>
44	FUBA DE MILHO FINO 1ª QUALIDADE FARDO COM 20 PACOTES DE 1 KILO	BERNARDO	FARDO	40	R\$ 62,30	<u>INOVAÇÃO EIRELI – ME.</u>
45	GELATINA SABOR ABACAXI - AÇÚCAR, GELATINA, SAL, ACIDULANTES ÁCIDO ADÍPICO OU ÁCIDO FUMÁRICO, AROMATIZANTE DE MORANGO E CORANTES ARTIFICIAIS VERMELHO AMARANTO E AMARELO CREPÚSCULO. EMBALAGEM DE 85 GRAMAS.	APTI	UN	150	R\$ 1,33	<u>INOVAÇÃO EIRELI – ME.</u>
46	GELATINA SABOR CEREJA- AÇÚCAR, GELATINA, SAL, ACIDULANTES ÁCIDO ADÍPICO OU ÁCIDO FUMÁRICO, AROMATIZANTE DE MORANGO E CORANTES ARTIFICIAIS VERMELHO AMARANTO E AMARELO CREPÚSCULO. EMBALAGEM DE 85 GRAMAS.	APTI	UN	150	R\$ 1,50	<u>INOVAÇÃO EIRELI – ME.</u>
47	GELATINA SABOR LIMÃO - AÇÚCAR, GELATINA, SAL, ACIDULANTES ÁCIDO ADÍPICO OU ÁCIDO FUMÁRICO, AROMATIZANTE DE MORANGO E CORANTES ARTIFICIAIS VERMELHO AMARANTO E AMARELO CREPÚSCULO. EMBALAGEM DE 85 GRAMAS.	APTI	UN	150	R\$ 1,45	<u>INOVAÇÃO EIRELI – ME.</u>
48	GELATINA SABOR MORANGO - AÇÚCAR, GELATINA, SAL, ACIDULANTES ÁCIDO ADÍPICO OU ÁCIDO FUMÁRICO, AROMATIZANTE DE MORANGO E CORANTES ARTIFICIAIS VERMELHO AMARANTO E AMARELO CREPÚSCULO. EMBALAGEM DE 85 GRAMAS.	APTI	UN	150	R\$ 1,36	<u>INOVAÇÃO EIRELI – ME.</u>
49	INHAME IN NATURA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL. CARACTERÍSTICAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM SEM RACHADURAS E CORTES, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS. FORNECIMENTO POR KG.	REGIÃO	KG	200	R\$ 5,62	<u>INOVAÇÃO EIRELI – ME.</u>
50	JILÓ DE PRIMEIRA QUALIDADE DA REGIÃO	REGIÃO	KG	110	R\$ 5,91	<u>INOVAÇÃO EIRELI – ME.</u>
51	LEITE DE COCO EMBALAGEM DE VIDRO DE 500 ML.	INGA	UN	60	R\$ 5,95	<u>INOVAÇÃO EIRELI – ME.</u>
52	LEITE INTEGRAL - DE 1ª QUALIDADE TIPO LONGA VIDA COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. CAIXA CONTENDO 16X1 LITRO.	NILZA	CX	336	R\$ 58,25	<u>INOVAÇÃO EIRELI – ME.</u>
53	LEITE ZERO LACTOSE CX COM 12 X 1LITRO	ITALAC	CX	20	R\$ 59,73	<u>INOVAÇÃO EIRELI – ME.</u>
54	LIMÃO TAITI DE 1ª QUALIDADE IN NATURA	REGIÃO	KG	100	R\$ 4,83	<u>INOVAÇÃO EIRELI – ME.</u>
55	LINGUIÇA CALABRESA	SEARA	KG	270	R\$ 21,40	<u>INOVAÇÃO EIRELI – ME.</u>
56	LINGUIÇA TOSCANA LIVRES DE SUJIDADES E CONTAMINANTES. EMBALAGEM APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMEROS DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, CONTENDO 500 G DE PESO LÍQUIDO.	SEARA	KG	430	R\$ 19,79	<u>INOVAÇÃO EIRELI – ME.</u>
57	MACARRÃO ESPAGUETE, MASSA COM OVO, EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E PARASITAS. PACOTE DE 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	DON SAPORE	UN	350	R\$ 2,78	<u>INOVAÇÃO EIRELI – ME.</u>
59	MAMÃO DE 1ª QUALIDADE IN NATURA TIPO FORMOSA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	REGIÃO	KG	350	R\$ 4,28	<u>INOVAÇÃO EIRELI – ME.</u>
60	MANDIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA	REGIÃO	KG	300	R\$ 3,63	<u>INOVAÇÃO EIRELI – ME.</u>
61	MARGARINA DE 1ª QUALIDADE, COM NO MÍNIMO DE 60 % DE LÍPIDIOS, COM SAL, EMBALAGEM CONTENDO 12X500 G E DIZERES DE ROTULAGEM, COM IDENTIFICAÇÃO, DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DO FABRICANTE	DELICIA	CX	93	R\$ 74,49	<u>INOVAÇÃO EIRELI – ME.</u>
62	MAXIXE DE 1ª QUALIDADE - IN NATURA	REGIÃO	KG	110	R\$ 5,50	<u>INOVAÇÃO EIRELI – ME.</u>
63	MELANCIA FRUTA IN NATURA, APLICAÇÃO ALIMENTAR.	REGIÃO	KG	200	R\$	<u>INOVAÇÃO EIRELI – ME.</u>

	CARACTERÍSTICAS: GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA FIRME E INTACTA				4,09	
64	MILHO P/ CANJICA BRANCA, EMBALAGEM COM 250 GRAMAS FARDO COM 24X01	BERNARDO	FARDO	70	R\$ 62,80	<u>INOVAÇÃO EIRELI – ME.</u>
65	ÓLEO DE SOJA REFINADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, REFINADO, EMBALAGEM 900ML(PET),CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM,COM INDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE,PESO LIQUIDO,DATA DE FABRICAÇÃO É DATA DE VALIDADE.CAIXA COM 20 UNIDADES DE 900 ML.	SOYA	CX	177	R\$ 153,00	<u>INOVAÇÃO EIRELI – ME.</u>
66	OREGANO DESIDRATADO PACOTES COM 10 GRAMAS	PURO SABOR	UN	60	R\$ 4,34	<u>INOVAÇÃO EIRELI – ME.</u>
67	OVOS DE GALINHA EXTRA, CLASSE A, BRANCO EMBALAGEM CONTENDO 30 UNIDADES	MESTRE CUCA	CTL	560	R\$ 15,13	<u>INOVAÇÃO EIRELI – ME.</u>
68	PEIXE TAMBAQUI LIMPO E FATIADO	ZALTANA	KG	580	R\$ 22,76	<u>INOVAÇÃO EIRELI – ME.</u>
69	PEPINO NOVO TAM. MÉDIO DE 1ª QUALIDADE EM KG, VALIDADE SEMANAL - IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	REGIÃO	KG	320	R\$ 4,43	<u>INOVAÇÃO EIRELI – ME.</u>
70	PIMENTA DO REINO EMBALADA EM PACOTES DE 200 GRAMAS.	PURO SABOR	PACOTE	37	R\$ 15,79	<u>INOVAÇÃO EIRELI – ME.</u>
71	PIMENTÃO VERDE DE 1ª QUALIDADE - IN NATURA FRUTO FRESCO DE TAMANHO MÉDIO APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	REGIÃO	KG	120	R\$ 6,03	<u>INOVAÇÃO EIRELI – ME.</u>
72	POLPA DE FRUTAS SABORES DIVERSOS	PROVE	KG	600	R\$ 13,90	<u>INOVAÇÃO EIRELI – ME.</u>
73	QUIABO DE 1ª QUALIDADE - IN NATURA	REGIÃO	KG	140	R\$ 5,85	<u>INOVAÇÃO EIRELI – ME.</u>
74	REPOLHO ROXO DE 1ª QUALIDADE IN NATURA	NACIONAL	KG	150	R\$ 4,62	<u>INOVAÇÃO EIRELI – ME.</u>
75	REPOLHO VERDE TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME. FIRME DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS.	NACIONAL	KG	450	R\$ 3,18	<u>INOVAÇÃO EIRELI – ME.</u>
76	RUCULA DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA PESANDO EM MÉDIA DE 150 A 250 GRAMAS	REGIÃO	MAÇO	230	R\$ 3,82	<u>INOVAÇÃO EIRELI – ME.</u>
77	SAL REFINADO IODADO P/ CONSUMO DOMESTICO PCT C/ 1KG	BERNARDO	PACOTE	122	R\$ 1,75	<u>INOVAÇÃO EIRELI – ME.</u>
78	SARDINHA AO ÓLEO COMESTÍVEL PRODUTO ELABORADO COM SARDINHAS INTEGRAS, DESCABEÇADAS,EVISCERADAS E LIVRES DE NADADEIRAS,CONSERVADO EM ÓLEO COMESTÍVEL, LATA COM 130 GRAMAS. CAIXA COM 50 UNIDADES.	PESCADOR	CX	10	R\$ 213,41	<u>INOVAÇÃO EIRELI – ME.</u>
81	BISCOITO DOCE: TIPO MARIA OU MAISENA, DE SABOR, COR E ODORES CARACTERÍSTICOS, TEXTURA CROCANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES DE 400G	BELMA	CX	10	R\$ 95,04	<u>INOVAÇÃO EIRELI – ME.</u>
82	LARANJA DE 1ª QUALIDADE IN NATURA	PAULISTA	KG	300	R\$ 4,33	<u>INOVAÇÃO EIRELI – ME.</u>
85	CALDO DE CARNE CAIXA CONTENDO 2 CUBOS.	ARISCO	UN	100	R\$ 3,02	<u>INOVAÇÃO EIRELI – ME.</u>
86	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE (TIPO CONTRA FILE) CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPAS SEM OSSOS, SEM PELE, POUCA GORDURA, SEM PELANCAS (TIPO CONTRA FILE) - IN NATURA. COM SELO DO ORGÃO SANITÁRIO COMPETENTE (SIM, SIE OU SIF), COM IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE E QUANTIDADE DE PESO CONTIDOS NA EMBALAGEM	FRIBOI	KG	200	R\$ 38,44	<u>INOVAÇÃO EIRELI – ME.</u>
87	CARNE SUINA RESFRIADA DE 1ª QUALIDADE,DEVERÁ SER ENTREGUE LIMPAS,LIVRE DE APARAS,CONSISTENCIA E ELÁSTICA E CERTIFICADA DE INPEÇÃO.	NUTRIBRAS	KG	200	R\$ 19,50	<u>INOVAÇÃO EIRELI – ME.</u>
88	ERVILHA EM CONSERVA CAIXA COM 30 UNIDADES DE 200 G	OLE	CX	04	R\$ 77,92	<u>INOVAÇÃO EIRELI – ME.</u>
90	MILHARINA, FLOCOS DE MILHO 500 GRAMAS	NUTRIVITA	UN	50	R\$ 2,43	<u>INOVAÇÃO EIRELI – ME.</u>
91	MILHO VERDE EM CONSERVA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6(SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.CAIXA COM 30 UNIDADES DE 200G	FUGINI	CX	10	R\$ 84,87	<u>INOVAÇÃO EIRELI – ME.</u>
92	MISTURA PARA BOLOS SABORES VARIADOS, PACOTES CONTENDO 450 GRAMAS	DONA BENTA	UN	60	R\$ 4,12	<u>INOVAÇÃO EIRELI – ME.</u>
93	SALSICHA DE CARNE SUINA E BOVINA - SALSICHA TIPO HOT DOG (CARNE BOVINA E SUINA), RESFRIADA OU CONGELADA, EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, DIPOA Nº 304 DE 22/04/1996 E Nº 145 DE 22/04/1998, DA RESOLUÇÃO ANVISA Nº 105 DE 19/05/1999, SELO DO SIF. PARA O SEU TRANSPORTE DEVERÃO SER UTILIZADOS VEÍCULOS REFRIGERADOS OU ISOTÉRMICOS E BEM HIGIENIZADOS EM SEU INTERIOR. VALIDADE MÍNIMA: 120 DIAS, NÃO PODENDO POR OCASIÃO DA ENTREGA	FRIATO	KG	40	R\$ 9,95	<u>INOVAÇÃO EIRELI – ME.</u>
94	TEMPERO PRONTO COMPLETO EMBALAGEM 1KG INGREDIENTES: SAL, CEBOLA, ALHO, CEBOLINHA, SALSA, MANJERICÃO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, AROMATIZANTE E 95CONSERVADOR METABISSULFITO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLUTÊN	REAL	POTE	04	R\$ 9,45	<u>INOVAÇÃO EIRELI – ME.</u>
95	TEMPERO SABORES DIVERSOS EM PÓ SACHE C/ 60 G.	ARISCO	PACOTE	30	R\$ 3,76	<u>INOVAÇÃO EIRELI – ME.</u>
96	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO PCT 400 G.	BELMA	PACOTE	100	R\$ 4,14	<u>INOVAÇÃO EIRELI – ME.</u>
98	CARNE SUINA TIPO COSTELA, PERNIL E CARR - IN NATURA COM SELO DO ORGÃO SANITÁRIO COMPETENTE (SIM, SIE OU SIF), COM IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE E QUANTIDADE DE PESO CONTIDOS NA EMBALAGEM.	NUTRIBRAS	KG	50	R\$ 31,94	<u>INOVAÇÃO EIRELI – ME.</u>
99	CHARQUE BOVINO C/ 10% DE GORDURA TOTAL EMBALADO A	RIOMAR	KG	50	R\$	<u>INOVAÇÃO EIRELI – ME.</u>

VÁCUO PCT COM 1 KG.

38,82

**TABELA II**LICITANTE: **A.R. FARONI EIRELI.**

C.N.P.J.: 20.399.802/0001-23 - TEL: (69) 3536-8054

ENDEREÇO: RUA PIQUIÁ, nº 1710, SETOR 01, ARIQUEMES – RO.

CEP: 76.870-058

Email: faronidistribuidora@hotmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: ÂNGELO ROBERTO FARONI.

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
08	AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, NAO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, SOB A FORMA DE PÓ, DEVERÃO PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. UMIDADE MÁXIMA 14% P/P, ACIDEZ 2,5% P/P, MÍNIMO DE AMIDO 84% P/P E RESÍDUO MINERAL FIXO 0,2% P/P- EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500G.	CAMPILAR	UN	40	RS 3,98	<b><u>A.R. FARONI EIRELI.</u></b>
19	CAFÉ TORRADO E MOÍDO PCT 500 GR - CAFÉ TORRADO E MOÍDO, COM SELO DE PUREZA E SIMBOLO DE QUALIDADE SUPERIOR ABIC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INDUSTRIA DE CAFÉ, COM NO MÍNIMO 80% (OITENTA POR CENTO) DE GRÃO ARÁBICO E NO MÁXIMO 20% (VINTE POR CENTO) DE GRÃO CONNILON, EMPACOTADO EM ALTO VÁCUO COM IKILO, COM ASPECTO, COR, ODOR, E SABORES PRÓPRIOS, PRAZO DE VALIDADE EXPRESSO NA EMBALAGEM NÃO INFERIOR A 10 (DEZ) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	SANTA CLARA	UN	7.380	RS 9,73	<b><u>A.R. FARONI EIRELI.</u></b>
28	CHÁ MATE 200 GRAMAS - CAIXA C/ 30 UND.	SANTO ANTÔNIO	UN	56	RS 119,00	<b><u>A.R. FARONI EIRELI.</u></b>
32	COCO RALADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA, PCT C/ 100 G. C/ IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. FARDO COM 24 UNIDADES	MENINA	FARDO	10	RS 75,80	<b><u>A.R. FARONI EIRELI.</u></b>
35	EXTRATO DE TOMATE CAIXA COM 24 UNIDADES DE 260G, CONCENTRADO, COMPOSTO DE TOMATE, SAL, ACUCAR, SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM PRIMARIA HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA, E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12-01, RDC 259 -02, RDC 360-03, RDC 272-05, RDC 14-14 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, COM VALIDADE MINIMA DE 14 MESES NA DATA DA ENTREGA	FUGINI	CX	103	RS 44,15	<b><u>A.R. FARONI EIRELI.</u></b>
79	TOMATE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, ESPÉCIE VERMELHA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA ÍNTEGRA E FIRME, SEM RUPTURAS, LIVRES DE DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA E TRANSPARENTE	IN NATURA	KG	750	RS 4,94	<b><u>A.R. FARONI EIRELI.</u></b>
80	VINAGRE FERMENTADO ACÉTICO DE ALCOOL E VINHO BRANCO 750 ML	VIRROSAS	UN	70	RS 1,94	<b><u>A.R. FARONI EIRELI.</u></b>
83	MAÇA DE PRIMEIRA QUALIDADE TIPO FUJI, VERMELHA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS	IN NATURA	KG	150	RS 7,68	<b><u>A.R. FARONI EIRELI.</u></b>
84	PEITO DE FRANGO DE 1ª QUALIDADE - COM SELO DO ORGÃO SANITÁRIO COMPETENTE (SIM, SIE OU SIF), RESFRIADO OU CONGELADO, SEM TEMPERO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE VEDADO, COM A MARCA DO FABRICANTE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO/LOTE/VALIDADE E REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.	FRIATO	KG	175	RS 10,42	<b><u>A.R. FARONI EIRELI.</u></b>
89	MAIONESE DE 500 GRAMAS INGREDIENTES: ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, ESTABILIZANTE GOMA GOMA XANTANA, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, SEQUESTRANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, CORANTE PÁPRICA, AROMATIZANTE E ANTIOXIDANTES ÁCIDO CÍTRICO, BHT E BHA. CONTÉM ÔMEGA 3 E NÃO TEM GORDURAS TRANS E GLÚTEN.A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM	SOYA	UN	80	RS 4,89	<b><u>A.R. FARONI EIRELI.</u></b>
97	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE MOIDA (TIPO COXÃO MOLE, PATINHO OU LARGATO), CONGELADA, EMBALADA À VÁCUO, COM SELO DO ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE (SIF OU SIE), COM IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE E QUANTIDADE DE PESO CONTIDOS NA EMBALAGEM.	TANGARA	KG	100	RS 20,97	<b><u>A.R. FARONI EIRELI.</u></b>

**TABELA III**LICITANTE: **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI.**



C.N.P.J.: 13.807.868/0001-40 - TEL: (69) 3422-5953/7040 – 99981-7676  
 ENDEREÇO: RUA VESCESLAU BRÁS, nº 146, SÃO PEDRO, JI-PARANÁ - RO.  
 CEP: 76.913-645  
 EMAIL: martins.licitacao2@gmail.com  
 NOME DO REPRESENTANTE: TAÍS SOUZA DA SILVA.

### VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
16	BISCOITO DE LEITE PACOTE DE 400 GRAMAS.	LIANE	UN	420	R\$ 3,40	COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELL
18	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER INTEGRAL SALGADO, INTEGRAL, TIPO ÁGUA E SAL, CONTENDO CLORETO DE SÓDIO EM QUANTIDADE QUE ACETUE O SABOR SALGADO, ALÉM DAS SUBSTÂNCIAS NORMAIS DO PRODUTO. CAIXA COM 24 UNIDADES DE 400 GRAMAS.	LIANE	UN	80	R\$ 66,00	COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELL
58	MACARRÃO TIPO PARAFUSO PCT 500 G	LIANE	PACOTE	250	R\$ 2,69	COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELL

### CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

### CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

### CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

### CLÁUSULA V – DO PREÇO

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

### CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
- O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
- Os mesmos deverão ser entregues conforme consta no item 7.3 do Termo de Referência.

### CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

- Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelas licitantes vencedoras em suas propostas de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

### CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do Edital do Pregão e do Termo de Referência.
- As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
- Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
- Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
- A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
- O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Art. 7º, Lei 10.520/2002).

(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a prévia defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I-Advertência;

II- **multa moratória** de 0,3% ( zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.

IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;

- não mantiver a proposta, injustificadamente;

- comportar-se de modo inidôneo

- fizer declaração falsa;

-cometer fraude fiscal;

-faltar ou fraudar na execução do contrato.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico nº 022/2021**, as propostas das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 106/2021**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº 022/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 28 de Maio de 2020.

**CLAUDINEI PELIZZON**

Gerente do – S.R.P

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Inovação EIRELI – ME.

C.N.P.J.: 19.634.357/0001-50

Representante:

**CICERO CARLOS RIBEIRO.**

A.R. Faroni EIRELI.

C.N.P.J.: 20.399.802/0001-23

Representante:

**ÂNGELO ROBERTO FARONI.**

Comercio Varejista De Armarinhos Martins EIRELI.

C.N.P.J.: 13.807.868/0001-40

Representante:

**TAÍS SOUZA DA SILVA.**

Publicado por:  
Claudinei Pelizzon  
Código Identificador:A7F81AF1

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2021 PUBLICAÇÃO REFERENTE AO 1º TRIMESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2021****PROCESSO N.º 169/SEMSAU/2021****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/SRP/2021**

Aos 02 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no CNPJ sob o nº. **84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 023/SRP/2021** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSO E INSUMOS HOSPITALARES, (TIPO TÊXTEIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 023/2021**, cujos elementos a integram.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**LICITANTE: **MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI.**

C.N.P.J.: 34.758.599/0001-49 - TEL: (69) 3223-5348

ENDEREÇO: RUA TABAJARA, Nº 2544, BAIRRO LIBERDADE, PORTO VELHO - RO.

CEP: 78.803-876

EMAIL: medicaldaamazonialtda@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: FABÍOLA ESTEVES DA ROCHA

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
1	ATADURA GESSADA TAMANHO DE: LARGURA 20 CM X COMPRIMENTO 4 M. CONFECCIONADA COM TECIDO DE GAZE ESPECIAL 100% PURO ALGODÃO, COM LIGAMENTO GIRO INGLÊS, ACABAMENTO EM ZIGUE-ZAGUE IMPREGNADO UNIFORMEMENTE COM SULFATO DE CÁLCIO SECO (GESSO COLOIDAL) DERIVADOS DE CELULOSE E SOLVENTES ANIDROS. ISENTA DE AMIDO E	ORTOFLEX	CX	20	RS 110,88	MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI.

	ALVEJANTE ÓPTICO, SECAGEM RÁPIDA DE 3 A 5 MINUTOS, ENROLADAS EM FORMA CONTÍNUA, COM ACABAMENTO QUE EVITE DESFIAMENTO. TODO MATERIAL DEVE APRESENTAR TEXTURA SUAVE, LIVRE DE RESÍDUOS E IRRITANTES DÉRMICOS, PROPICIAR AMOLDAMENTO SEGURO E FÁCIL MANUSEIO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. CAIXA COM 20 UNIDADES.					
13	MALHA TUBULAR 10 CM X 15 M EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA	MSÓ	ROLO	100	R\$ 9,33	MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI.
14	MALHA TUBULAR 15 CM X 15 M EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA	MSÓ	ROLO	100	R\$ 14,37	MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI.
15	MALHA TUBULAR 20 CM X 15 M EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA	MSÓ	ROLO	100	R\$ 20,44	MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI.
16	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO - MASCARA EM PVC, DESCARTAVEL, TAMANHO ADULTO POSUINDO BALÃO RESERVATÓRIO QUE SE CONECTA A REDE DE OXIGENIO, FINALIDADE: AR EXPIRADO É DIRECIONADO PARA UMA VALVULA UNIDIRECIONAL NA MASCARA, PERMITINDO A ADMINISTRAÇÃO DE ALTAS CONCENTRAÇÕES DE OXIGENIO, COM REGISTRO NA ANVISA.	PROTEC	UN	50	R\$ 23,25	MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI.

**TABELA II**LICITANTE: **MEDICAL COM. IMPOT. E EXPORTAÇÃO LTDA.**

C.N.P.J.: 30.511.964/0001-65 - TEL: (69) 3465-1146 / 99210-5787

ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA - Nº 148, BAIRRO JARDIM NOVO ESTADO, OURO PRETO D' OESTE - RO.

CEP: 76.920-000

EMAIL: projetec\_ltda@hotmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO.

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	AVENTAL HOSPITALAR – AVENTAL HOSPITALAR DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, NÃO TECIDO COM GRAMATURA 40, MANGA LONGA COM PUNHO EM TECIDO OU ELÁSTICO, TIRA NA CINTURA E PESCOÇO. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	MAX DESCARTE	UN	13.500	R\$ 4,45	MEDICAL COM. IMPOT. E EXPORTAÇÃO LTDA.
20	SAPATILHA PROPE DESCARTÁVEL C/ 100 UNIDADES - SAPATILHA DESCARTÁVEL, NÃO TECIDO, SANFONADA COM ELÁSTICO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	MAX DESCARTE	UN	600	R\$ 20,00	MEDICAL COM. IMPOT. E EXPORTAÇÃO LTDA.

**TABELA III**LICITANTE: **BRASMED COM. DE MAQUINAS E AQUIPAMENTOS LTDA.**

C.N.P.J.: 34.756.502/0001-69 - TEL: (69) 3221-2222

ENDEREÇO: RUA ELIAS GORAYEB, Nº 2065, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, PORTO VELHO-RO.

CEP: 74.804-010

EMAIL: licitarepis@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: ALEXSANDRA ACOSTA MENDES.

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	CAPA DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL - PROTEÇÃO TIPO MACACÃO, MANGA LONGA COM PUNHO EM ELÁSTICO, TIPO NÃO TECIDO IMPERMEÁVEL COM GRAMATURA ACIMA DE 40, COM TOUCA FECHAMENTO EM ZIPER.	SUPER SAFETY	UN	1.500	R\$ 24,18	BRASMED COM. DE MAQUINAS E AQUIPAMENTOS LTDA.

**TABELA IV**LICITANTE: **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**

C.N.P.J.: 27.455.068/0001-11 - TEL: (45) 3016-0201

ENDEREÇO: RUA PARAGUAI, Nº 275, CENTRO – CASCAVEL – PR.

CEP: 85.805-020

EMAIL: esfigmed@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE.

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA IV –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
06	LUVA DE VINIL TAMANHO G - LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, PRODUTO NÃO ESTÉRIL, FABRICADA EM PVC, APROVADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE (TEM C.A), EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	CX	150	R\$ 58,80	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.
07	LUVA DE VINIL TAMANHO M - LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, PRODUTO NÃO ESTÉRIL, FABRICADA EM PVC, APROVADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE (TEM C.A), EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	CX	150	R\$ 58,80	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.
08	LUVA DE VINIL TAMANHO P - LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, PRODUTO NÃO ESTÉRIL, FABRICADA EM PVC, APROVADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE (TEM C.A), EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	CX	150	R\$ 58,80	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.



21	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL BRANCA CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO A BASE DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, HIPOALÉRGICA, BRANCA, COM ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES EM FORMATO REDONDO, EMBALADO EM CAIXA COM, 100 UNIDADES.	INOVE	CX	200	R\$ 14,95	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.
25	LUVA PARA PROCEDIMENTO; TAMANHO P; EM LÁTEX NATURAL COM BAIXO NÍVEL DE PROTEÍNA; COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL; COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E FORMATO ANATÔMICO; COM PUNHO ACABADO DE TIPO LONGO COM BAINHA DO MESMO MATERIAL DA LUVA; NÃO ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E ACOMPANHADO DO LAUDO ANALÍTICO CONF. NBR 11.193-1 ACONDICIONADA EM CAIXA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA DO MTE. E EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.392 E RDC 5/2008. CAIXA COM 100 UNIDADES. (RESERVA DE COTA ITEM 11).	NUGARD	CX	250	R\$ 77,50	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

**TABELA V**LICITANTE: **GOLDENPLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA.**

C.N.P.J.: 17.472.278/0001-64 - TEL: (54) 3523-2202

ENDEREÇO: RUA GOTARDO MAZZAROLO - Nº 16, BARÃO DE COTEGIPE – RS.

CEP: 99.740-000

EMAIL: goldenplustribuidora@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: MARCELO MAROSTICA.

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA V –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
09	LUVA PARA PROCEDIMENTO; TAMANHO G; EM LÁTEX NATURAL COM BAIXO NÍVEL DE PROTEÍNA; COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL; COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E FORMATO ANATÔMICO; NÃO TALCADA; COM PUNHO ACABADO DE TIPO LONGO COM BAINHA DO MESMO MATERIAL DA LUVA; NÃO ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E ACOMPANHADO DO LAUDO ANALÍTICO CONF. NBR 11.193-1. ACONDICIONADA EM CAIXA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA DO MTE. E EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.392 E RDC 5/2008. CAIXAS COM 100 UNIDADES. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UTILE LATEXBR	CX	750	R\$ 80,75	GOLDENPLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA.

**TABELA VI**LICITANTE: **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.**

C.N.P.J.: 07.094.705/0001-64 - TEL: (62) 3252-1210

ENDEREÇO: RUA PIRES DO RIO – S/Nº, QD 21, LOTE 06, SETOR JARDIM LUZ, APARECIDA DE GOIÂNIA – GO..

CEP: 74.915-185

EMAIL: licitacao2@hospsshop.com

NOME DO REPRESENTANTE: LUCAS FRANCO CUNHA.

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VI –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
10	LUVA PARA PROCEDIMENTO; TAMANHO M; EM LÁTEX NATURAL COM BAIXO NÍVEL DE PROTEÍNA; COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL; COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E FORMATO ANATÔMICO; NÃO TALCADA; COM PUNHO ACABADO DE TIPO LONGO COM BAINHA DO MESMO MATERIAL DA LUVA; NÃO ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E ACOMPANHADO DO LAUDO ANALÍTICO CONF. NBR 11.193-1. ACONDICIONADA EM CAIXA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA DO MTE. E EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.392 E RDC 5/2008. CAIXAS COM 100 UNIDADES. (AMPLA CONCORRÊNCIA).	UTILE	CX	750	R\$ 85,00	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.
11	LUVA PARA PROCEDIMENTO; TAMANHO P; EM LÁTEX NATURAL COM BAIXO NÍVEL DE PROTEÍNA; COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL; COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E FORMATO ANATÔMICO; COM PUNHO ACABADO DE TIPO LONGO COM BAINHA DO MESMO MATERIAL DA LUVA; NÃO ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E ACOMPANHADO DO LAUDO ANALÍTICO CONF. NBR 11.193-1. ACONDICIONADA EM CAIXA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA DO MTE. E EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.392 E RDC 5/2008. CAIXA COM 100 UNIDADES. (AMPLA CONCORRÊNCIA).	UTILE	CX	750	R\$ 75,49	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.
12	LUVA PARA PROCEDIMENTO; TAMANHO PP; EM LÁTEX NATURAL COM BAIXO NÍVEL DE PROTEÍNA; COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL; COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E FORMATO ANATÔMICO; NÃO TALCADA; COM PUNHO ACABADO DE TIPO LONGO COM BAINHA DO MESMO MATERIAL DA LUVA; NÃO ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E ACOMPANHADO DO LAUDO ANALÍTICO CONF. NBR 11.193-1. ACONDICIONADA EM CAIXA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA DO MTE. E EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.392 E RDC 5/2008. CAIXAS COM 100 UNIDADES. (AMPLA CONCORRÊNCIA).	UTILE	CX	750	R\$ 78,49	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.
23	LUVA PARA PROCEDIMENTO; TAMANHO G; EM LÁTEX NATURAL COM BAIXO NÍVEL DE PROTEÍNA; COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL; COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E FORMATO ANATÔMICO; NÃO TALCADA; COM	UTILE	CX	250	R\$ 85,00	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

	PUNHO ACABADO DE TIPO LONGO COM BAINHA DO MESMO MATERIAL DA LUYA; NÃO ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E ACOMPANHADO DO LAUDO ANALÍTICO CONF. NBR 11.193-1. ACONDICIONADA EM CAIXA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA DO MTE. E EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.392 E RDC 5/2008. CAIXAS COM 100 UNIDADES. (RESERVA DE COTA ITEM 09).					
24	LUVA PARA PROCEDIMENTO; TAMANHO M; EM LATEX NATURAL COM BAIXO NÍVEL DE PROTEÍNA; COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL; COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E FORMATO ANATÔMICO; NÃO TALCADA; COM PUNHO ACABADO DE TIPO LONGO COM BAINHA DO MESMO MATERIAL DA LUYA; NÃO ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E ACOMPANHADO DO LAUDO ANALÍTICO CONF. NBR 11.193-1. ACONDICIONADA EM CAIXA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA DO MTE. E EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.392 E RDC 5/2008. CAIXAS COM 100 UNIDADES. (RESERVA DE COTA ITEM 10).	UTILE	CX	250	R\$ 85,00	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.
26	LUVA PARA PROCEDIMENTO; TAMANHO PP; EM LATEX NATURAL COM BAIXO NÍVEL DE PROTEÍNA; COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL; COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E FORMATO ANATÔMICO; NÃO TALCADA; COM PUNHO ACABADO DE TIPO LONGO COM BAINHA DO MESMO MATERIAL DA LUYA; NÃO ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E ACOMPANHADO DO LAUDO ANALÍTICO CONF. NBR 11.193-1. ACONDICIONADA EM CAIXA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA DO MTE. E EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.392 E RDC 5/2008. CAIXAS COM 100 UNIDADES. (RESERVA DE COTA ITEM 12).	UTILE	CX	250	R\$ 78,49	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

**TABELA VII**LICITANTE: **DENTAL RONDONIA COM. DE PROD. PARA SAÚDE EIRELI.**

C.N.P.J.: 32.053.182/0001-55 - TEL: (69) 3302-0220

ENDEREÇO: AV. CARLOS GOMES, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, PORTO VELHO – RO.

CEP: 76.804-037

EMAIL: dentallicitacao@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA.

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VII –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
17	MASCARA PARA VNI - MASCARA PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA TAMANHO ADULTO, COM COXIM INFLAVEL E REGISTRO NA ANVISA.	BESMED	UN	03	R\$ 81,00	DENTAL RONDONIA COM. DE PROD. PARA SAÚDE EIRELI.
19	SACO PARA OBITO - COBERTURA PARA ÓBITO, PRODUTO DE ACORDO COM AS NORMAS RDC ANVISA Nº 222/2018 - COVID-19 E RESOLUÇÃO SS-28-SS-32, COR BRANCA OU CINZA, ZIPER FRONTAL COM DOIS FECHOS, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO CORPO, SACO IDENTIFICADO COM SÍMBOLO (RISCO BIOLÓGICO CLASSE DE RISCO3) TAMANHO 90 X 220.	ARAKEN	UN	10	R\$ 37,29	DENTAL RONDONIA COM. DE PROD. PARA SAÚDE EIRELI.

**TABELA VIII**LICITANTE: **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

C.N.P.J.: 13.287.059/0001-54 - TEL: (69) 3423-3541 / 3536-0318

ENDEREÇO: AV. JAMARI, Nº 2349, SETOR 01, ARIQUEMES – RO.

CEP: 76.870-163

EMAIL: licite.empreendimentos@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: CÉLIA REGINA DEINA

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VIII –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
22	AVENTAL HOSPITALAR – AVENTAL HOSPITALAR DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, NÃO TECIDO COM GRAMATURA 40, MANGA LONGA COM PUNHO EM TECIDO OU ELÁSTICO, TIRA NA CINTURA E PESCOÇO. (RESERVA DE COTA ITEM 02)	CRIZANI	UN	4.500	R\$ 4,80	JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Art. 7º, Lei 10.520/2002).

(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- **multa moratória** de 0,3% ( zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.

IV- **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;

- não manter a proposta, injustificadamente;

- comportar-se de modo inidôneo

- fizer declaração falsa;

-cometer fraude fiscal;

-falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

#### **CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.  
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

#### **CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:  
1.1. Pela Administração, quando:  
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;  
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);  
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;  
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;  
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;  
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;  
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.  
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.  
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### **CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.  
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.  
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

#### **CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 023/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 169/2021**.  
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 023/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 02 de Junho de 2021

**CLAUDINEI PELIZZON**

Gerente do – S.R.P

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Medical Da Amazônia EIRELI.

C.N.P.J.: 34.758.599/0001-49

Representante:

**FABÍOLA ESTEVES DA ROCHA**

Medical Com. Impot. E Exportação LTDA.

C.N.P.J.: 30.511.964/0001-65

Representante:

**DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO.**

Brasmed Com. De Maquinas E Equipamentos LTDA.

C.N.P.J.: 34.756.502/0001-69

Representante:

**MARIANA BORGES GARCIA REIS.**

Esfimed Comercial Hospitalar LTDA.

C.N.P.J.: 27.455.068/0001-11

Representante:

**LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE.**



Goldenplus Com. De Medicamentos E Prod. Hospitalares LTDA.

C.N.P.J.: 17.472.278/0001-64

Representante:

**MARCELO MAROSTICA.**

Hospshop Produtos Hospitalares EIRELI.

C.N.P.J.: 07.094.705/0001-64

Representante:

**LUCAS FRANCO CUNHA.**

Dental Rondonia Com. De Prod. Para Saúde EIRELI.

C.N.P.J.: 32.053.182/0001-55

Representante:

**DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA.**

Jamari Comercio E Empreendimentos LTDA.

C.N.P.J.: 13.287.059/0001-54

Representante:

**CÉLIA REGINA DEINA**

**Publicado por:**  
Claudinei Pelizzon  
**Código Identificador:752A657E**

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2021 PUBLICAÇÃO REFERENTE AO 1º TRIMESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF)**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2021**

**PROCESSO N.º 361/SEMAF/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/SRP/2021**

Aos 11 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no CNPJ sob o nº. **84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 030/SRP/2021** em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA, QUE IRÃO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, E DEMAIS ÓRGÃOS E SETORES LIGADOS À MESMA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO, por um período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 030/2021**, cujos elementos a integram.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

**LICITANTE: BARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA – ME.**

C.N.P.J.: 20.529.231/0001-02, TEL: (69) 99239-9949

ENDEREÇO: AV. JAMARI, Nº 2901, SETOR 01, SALA “C” – ARIQUEMES - RO.

CEP: 76.870-111

EMAIL: eubarbaraalves@yahoo.com.br

NOME DO REPRESENTANTE: BARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA.

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA - DETENTORA DA A.R.P
01	Contratação de empresa especializada para a realização de Perícia Médica junto a Prefeitura Municipal de Cujubim para a concessão dos benefícios: Emissão de Laudo Pericial por profissional de preferência com pós-graduação em medicina do trabalho ou da área correspondente ao CID apresentado pelo segurado, para constatação da incapacidade do segurado para exercer suas funções habituais para fins de concessão de auxílio doença ou retorno ao trabalho, e ainda se suscetível a readaptação de função ou passível de encaminhamento para novo ato pericial para avaliação de possível concessão de aposentadoria por invalidez. Reavaliação do segurado para verificar a contínua incapacidade para o trabalho, através de emissão de laudo pericial elaborado por um profissional médico.		SERVIÇO	100	RS 440,00	BARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA – ME.

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

### **CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

### **CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

### **CLÁUSULA V – DO PREÇO**

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

### **CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

1. O(s) serviço(s) deverão ser efetuados conforme item 9.0 do Termo de Referência.

### **CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigesimo) dia do mês subsequente, a contar da data em for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

### **CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO.**

1. Os serviços a serem executados deverão ser realizados por empresa habilitada e credenciada, dentro das diretrizes que o setor exige, garantido a qualidade na execução dos servidos.

2. A empresa contratada deverá prestar os serviços através de mão-de-obra qualificada e treinada, refazendo aqueles que não atendam a boa especificação técnica, a critério do servidor responsável pela fiscalização.

3. O setor competente para receber, conferir e fiscalizar os serviços prestados deste, será a Comissão de Recebimento, acompanhamento e Fiscalização da Prefeitura Municipal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4. Ao Município se reserva o direito de não receber os materiais e serviços que não atenderem ao padrão de qualidade exigido pelo município, ou em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, podendo devolver e exigir a sua substituição em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos e ainda solicitar o cancelamento do contrato conforme disposto no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

5. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6. A eventual reprovação dos materiais/serviços, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

7. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

### **CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Art. 7º, Lei 10.520/2002).

(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a prévia defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- **multa moratória** de 0,3% ( zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze)

IV- **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;

- não manter a proposta, injustificadamente;

- comportar-se de modo inidôneo

- fizer declaração falsa;

- cometer fraude fiscal;

- falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

#### **CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

#### **CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. Os serviços/materiais, serão executadas conforme condições fixados no Edital, Termo de Referência e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

#### **CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### **CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/SERVIÇO**

1. As aquisições/serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Administração e finanças da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

#### **CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 030/2021**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 361/2021**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 030/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 11 de Junho de 2021.

**CLAUDINEI PELIZZON**

Gerente do – S.R.P

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame

Barbara Alves Oliveira Fraga – ME.

C.N.P.J.: 20.529.231/0001-02

Representante:

**BARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA.**

**Publicado por:**  
Claudinei Pelizzon  
**Código Identificador:**11FCD6AD

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2021 PUBLICAÇÃO REFERENTE AO 1º TRIMESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2021**  
**PROCESSO N.º 120/SEMOSP/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/SRP/2021**

Aos 18 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no CNPJ sob o n.º **84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, n.º 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n.º 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal n.º 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 035/SRP/2021** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS, PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES, BUEIROS E LIMPEZA DAS VIAS URBANAS, PARA ATENDER TERMOS DE CONVÊNIOS CELEBRADOS COM O MUNICÍPIO DE CUJUBIM E ÓRGÃOS GERENCIADORES DOS RECURSOS ORIUNDOS DA UNIÃO E DO ESTADO DE RONDONIA E RECURSOS PRÓPRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico N.º. 035/2021**, cujos elementos a integram.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **W.M. CONSTRUÇÕES, INST. E SERVIÇOS EIRELI.**

C.N.P.J.: 22298593/0001-57 - TEL: (69)- 99310-3935

ENDEREÇO: RUA ANTONIO SERPA DO AMARAL - N° 2014, BAIRRO NOVA BRASÍLIA, JI PARANÁ-RO.

CEP: 76.905-608

EMAIL: wmeireli@hotmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **WAGNER DE SÁ DELGADO.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	LOCAÇÃO DE MÁQUINA: MOTONIVELADORA - 93 KW (AMPLA CONCORRÊNCIA)	SERVIÇO	HS	3.760	RS 315,00	<b><u>W.M. CONSTRUÇÕES, INST. E SERVIÇOS EIRELI.</u></b>
07	LOCAÇÃO DE MÁQUINA: CARREGADEIRA DE PNEUS COM CAPACIDADE DE 1,72 M³ - 113 KW (AMPLA CONCORRÊNCIA)	SERVIÇO	HS	2.760	RS 232,00	<b><u>W.M. CONSTRUÇÕES, INST. E SERVIÇOS EIRELI.</u></b>
11	LOCAÇÃO DE MÁQUINA: CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 12 M³ - 188 KW (AMPLA CONCORRÊNCIA)	SERVIÇO	HS	1.275	RS 166,00	<b><u>W.M. CONSTRUÇÕES, INST. E SERVIÇOS EIRELI.</u></b>
12	LOCAÇÃO DE MÁQUINA: MOTONIVELADORA - 93 KW (RESERVA DE COTA ITEM 01)	SERVIÇO	HS	240	RS 315,00	<b><u>W.M. CONSTRUÇÕES, INST. E SERVIÇOS EIRELI.</u></b>
15	LOCAÇÃO DE MÁQUINA: RETROESCAVADEIRA DE PNEUS - 58 KW (RESERVA DE COTA ITEM 04)	SERVIÇO	HS	260	RS 239,00	<b><u>W.M. CONSTRUÇÕES, INST. E SERVIÇOS EIRELI.</u></b>
16	LOCAÇÃO DE MÁQUINA: ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 1,56 M³ - 118 KW (RESERVA DE COTA ITEM 05)	SERVIÇO	HS	200	RS 349,00	<b><u>W.M. CONSTRUÇÕES, INST. E SERVIÇOS EIRELI.</u></b>

**TABELA II**

LICITANTE: **DALTO & DALTO – LTDA.**

C.N.P.J.: 07.491.532/0001-18 - TEL: (69)- 3441-3320 / 99960-2554

ENDEREÇO: RUA CASTRO ALVES - N° 2496, BAIRRO JARDIM CLODOALDO, CACOAL-RO.

CEP: 76.963-684

EMAIL: claudemirdalto\_terra@hotmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **CLAUDEMIR DALTO.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	LOCAÇÃO DE MÁQUINA: ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO VIBRATÓRIO AUTOPROPULIDO DE 11,6 T - 82 KW (AMPLA CONCORRÊNCIA)	SERVIÇO	HS	750	RS 246,00	<b><u>DALTO &amp; DALTO – LTDA.</u></b>
04	LOCAÇÃO DE MÁQUINA: RETROESCAVADEIRA DE PNEUS - 58 KW (AMPLA CONCORRÊNCIA)	SERVIÇO	HS	1.040	214,00	<b><u>DALTO &amp; DALTO – LTDA.</u></b>
06	LOCAÇÃO DE MÁQUINA: ROLO COMPACTADOR LISO AUTOPROPULIDO VIBRATÓRIO DE 11 T - 97 KW (AMPLA CONCORRÊNCIA)	SERVIÇO	HS	800	RS 250,00	<b><u>DALTO &amp; DALTO – LTDA.</u></b>
08	LOCAÇÃO DE MÁQUINA: CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE COM CAPACIDADE DE 30 T - 265 KW	SERVIÇO	HS	100	RS 300,00	<b><u>DALTO &amp; DALTO – LTDA.</u></b>
14	LOCAÇÃO DE MÁQUINA: ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO VIBRATÓRIO AUTOPROPULIDO DE 11,6 T - 82 KW (RESERVA DE COTA ITEM 03)	SERVIÇO	HS	250	RS 246,00	<b><u>DALTO &amp; DALTO – LTDA.</u></b>
17	LOCAÇÃO DE MÁQUINA: ROLO COMPACTADOR LISO	SERVIÇO	HS	200	RS	<b><u>DALTO &amp; DALTO – LTDA.</u></b>



AUTOPROPELIDO VIBRATÓRIO DE 11 T - 97 KW (RESERVA DE COTA ITEM 06)				250,00	
--	--	--	--	--------	--

**TABELA III****LICITANTE: SIDNEY DO NASCIMENTO.**

C.N.P.J.: 24.112.329/0001-02 - TEL: (69) 98428-5457

ENDEREÇO: LINHA 176 – KM 01, LADO SUL, ROLIM DE MOURA - RO.

CEP: 76.940-000

EMAIL: canelihalocacoes@hotmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **SIDNEY DO NASCIMENTO.****VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	LOCAÇÃO DE MÁQUINA: CAMINHÃO TANQUE COM CAPACIDADE DE 13.000 L - 188 KW (AMPLA CONCORRÊNCIA)	SERVIÇO	HS	2.760	R\$ 128,00	SIDNEY DO NASCIMENTO.
09	LOCAÇÃO DE MÁQUINA: BATE ESTACA HIDRAULICO PARA DEFENSAS METÁLICO MONTADA SOBRE CHASSI	SERVIÇO	HS	500	R\$ 150,00	SIDNEY DO NASCIMENTO.
13	LOCAÇÃO DE MÁQUINA: CAMINHÃO TANQUE COM CAPACIDADE DE 13.000 L - 188 KW (RESERVA DE COTA ITEM 02)	SERVIÇO	HS	240	R\$ 128,00	SIDNEY DO NASCIMENTO.
18	LOCAÇÃO DE MÁQUINA: CARREGADEIRA DE PNEUS COM CAPACIDADE DE 1,72 M <sup>3</sup> - 113 KW (RESERVA DE COTA ITEM 07)	SERVIÇO	HS	240	R\$ 255,00	SIDNEY DO NASCIMENTO.
20	LOCAÇÃO DE MÁQUINA: CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 12 M <sup>3</sup> - 188 KW (RESERVA DE COTA ITEM 11)	SERVIÇO	HS	225	R\$ 178,00	SIDNEY DO NASCIMENTO.

**TABELA IV****LICITANTE: AMACOL – AMAZONIA COMERCIAL, SERV. E LOCAÇÃO DE MAO. EIRELI.**

C.N.P.J.: 84.616.069/0001-34 - TEL: (69) 3222-3390

ENDEREÇO: RUA HERBERT DE AZEVEDO, Nº 3253 – SALA “A”, BAIRRO EMBRATEL, PORTO VELHO-RO.

CEP: 76.804-163

EMAIL: toloti.jl@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **JOSÉ LUIZ TOLOTTI.****VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA IV –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
05	LOCAÇÃO DE MÁQUINA: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 1,56 M <sup>3</sup> - 118 KW (AMPLA CONCORRÊNCIA)	SERVIÇO	HS	2.300	R\$ 339,00	AMACOL – AMAZONIA COMERCIAL, SERV. E LOCAÇÃO DE MAO. EIRELI
10	LOCAÇÃO DE MÁQUINA: MINICARREGADEIRA DE PNEUS COM VASSOURA DE 1,8 M - 42 KW (AMPLA CONCORRÊNCIA)	SERVIÇO	HS	1.275	R\$ 247,00	AMACOL – AMAZONIA COMERCIAL, SERV. E LOCAÇÃO DE MAO. EIRELI
19	LOCAÇÃO DE MÁQUINA: MINICARREGADEIRA DE PNEUS COM VASSOURA DE 1,8 M - 42 KW (RESERVA DE COTA ITEM 10)	SERVIÇO	HS	225	R\$ 247,00	AMACOL – AMAZONIA COMERCIAL, SERV. E LOCAÇÃO DE MAO. EIRELI

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

- A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, sempre que solicitada através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.
- O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
- Os mesmos deverão ser entregues e executados conforme Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

#### **CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos/serviço entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais/serviços, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. (se for o caso).

#### **CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Art. 7º, Lei 10.520/2002).

(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- **multa moratória** de 0,3% ( zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.

IV- **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;

- não manter a proposta, injustificadamente;

- comportar-se de modo inidôneo

- fizer declaração falsa;

- cometer fraude fiscal;

- falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

#### **CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

#### **CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

- 1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
- 1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
- 1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
- 2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### **CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

1. As aquisições/serviços dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

#### **CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 035/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 120/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº 035/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 18 de Junho de 2021.

**CLAUDINEI PELIZZON**

Gerente do – S.R.P

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**

Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame:

W.M. Construções, Inst. e Serviços EIRELI.

C.N.P.J.: 22298593/0001-57

Representante

**WAGNER DE SÁ DELGADO**

Dalto & Dalto LTDA.

C.N.P.J.: 07.491.532/0001-18

Representante

**CLAUDEMIR DALTO.**

Sidney do Nascimento.

C.N.P.J.: 24.112.329/0001-02

Representante

**SIDNEY DO NASCIMENTO.**

AMACOL – Amazonia Comercial, Serv. e Locação de Maq. EIRELI.

C.N.P.J.: 84.616.069/0001-34

Representante

**JOSÉ LUIZ TOLOTTI.**

**Publicado por:**  
Claudinei Pelizzon  
**Código Identificador:5A7BADAF**

### **CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2021 PUBLICAÇÃO REFERENTE AO 1º TRIMESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2021**

**PROCESSO N.º 211/SEMSAU/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/SRP/2021**

Aos 01 dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 039/SRP/2021** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do

objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO COM PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, ENVAZADOS EM CILINDROS DE 10, 07, 04, 2,5 E 01 M<sup>3</sup> E AR COMPRIMIDO MEDICINAL) PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 039/2021**, cujos elementos a integram.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### TABELA I

LICITANTE: **JJ COMERCIO DE GASES EIRELI.**

C.N.P.J.: 30.957.043/0001-20, TEL/FAX: (69) - 99384-0866

ENDEREÇO: ROD. 135, GLEBA PYRINEOS, SEÇÃO G, LOTE 09-B, ANEL VIÁRIO, ZONA RURAL, JI PARANÁ - RO.

CEP: 79.900-970

EMAIL: jjoxigenioventa@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: JOAREZ JARDIM.

#### VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	OXIGÊNIO MEDICINAL PUREZA MÍNIMA DE 99,5%. ENVAZADO EM CILINDROS DE 10 MT <sup>3</sup> , 7 MT <sup>3</sup> , 4 MT <sup>3</sup> , 2,5 MT <sup>3</sup> E 1 MT <sup>3</sup> . CILINDROS TAMANHO GRANDE, PEQUENO E PALITO. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	WHITE MARTINS	M3	5.400	RS 28,00	JJ COMERCIO DE GASES EIRELI
02	AR COMPRIMIDO MEDICINAL, ENVAZADO EM CILINDROS DE 10 MT <sup>3</sup> . INCOLOR, INODORO. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	WHITE MARTINS	M3	1.125	RS 35,00	JJ COMERCIO DE GASES EIRELI
03	OXIGÊNIO MEDICINAL PUREZA MÍNIMA DE 99,5%. ENVAZADO EM CILINDROS DE 10 MT <sup>3</sup> , 7 MT <sup>3</sup> , 4 MT <sup>3</sup> , 2,5 MT <sup>3</sup> E 1 MT <sup>3</sup> . CILINDROS TAMANHO GRANDE, PEQUENO E PALITO. (RESERVA DE COTA ITEM 01)	WHITE MARTINS	M3	1.800	RS 28,00	JJ COMERCIO DE GASES EIRELI
04	AR COMPRIMIDO MEDICINAL, ENVAZADO EM CILINDROS DE 10 MT <sup>3</sup> . INCOLOR, INODORO. (RESERVA DE COTA ITEM 02)	WHITE MARTINS	M3	375	RS 35,00	JJ COMERCIO DE GASES EIRELI

#### CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

#### CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

#### CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

#### CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

#### CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

#### CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigesimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

#### CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

#### **CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Art. 7º, Lei 10.520/2002).

(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I-Advertência;

II- **multa moratória** de 0,3% ( zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.

IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;

- não manter a proposta, injustificadamente;

- comportar-se de modo inidôneo

- fizer declaração falsa;

-cometer fraude fiscal;

-falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

#### **CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

#### **CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. Os materiais objeto da presente Ata, serão entregues em remessa parcelada, no Hospital de Pequeno Porte de Cujubim - RO, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

#### **CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

- 1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
- 1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
- 1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
- 2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### **CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

#### **CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 039/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 211/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 039/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 01 de Julho de 2021.

**CLAUDINEI PELIZZON**

Gerente do – S.R.P

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**

Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

JJ Comercio De Gases EIRELI.

C.N.P.J.: 30.957.043/0001-20

Representante:

**JOAREZ JARDIM.**

**Publicado por:**  
Claudinei Pelizzon  
**Código Identificador:0864AFD0**

### **CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2021 PUBLICAÇÃO REFERENTE AO 1º TRIMESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2021  
PROCESSO N.º 167/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/SRP/2021**

Aos 01 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 037/SRP/2021** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

#### **CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PÃES, BOLOS E COFFEE BREAK CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONSUMO E A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUJUBIM – RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. **037/2021**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**LICITANTE: **INOVAÇÃO EIRELI – ME.**

C.N.P.J.: 19.634.357/0001-50 - TEL/FAX: (69) 3535-3018/3068 – 98115-8392.

ENDEREÇO: AV. JARÚ, Nº 2471 – SETRO BNH – ARIQUEMES – RO.

CEP: 76.870-765

EMAIL: cicero.carlos@at5.com.br

NOME DO REPRESENTANTE: CÍCERO CARLOS RIBEIRO.

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P.
02	SALGADINHO FRITO - MASSA COZIDA - 100 (CENTO) - peso mínimo de cada unidade 20 a 25 gr - recheio: carne, frango ou queijo - espécie a escolher (Risoles, Coxinha, Croquete de Carne, Croquete de Presunto e Queijo, ou Bolinha de Queijo).	ARTESANALIS	CENTRO	40	R\$ 54,29	INOVAÇÃO EIRELI – ME.
05	PÃO FRANCÊS - Peso 50g. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. (COTA PRINCIPAL)	ARTESANALIS	KG	6.296	R\$ 12,00	INOVAÇÃO EIRELI – ME.
07	TORTA SALGADA RECHEADA - sabores de frango ou carne, peso aproximado de 150 gramas /pedaço unidade de fornecimento 100 (cento).	ARTESANALIS	CENTRO	20	R\$ 54,45	INOVAÇÃO EIRELI – ME.
08	PÃO FRANCÊS - Peso 50g. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. (RESERVA DE COTA ITEM 05)	ARTESANALIS	KG	1.987	R\$ 12,00	INOVAÇÃO EIRELI – ME.

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

- A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes do Pregão Eletrônico, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo estipulado no termo de referência, após a solicitação.
- O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
- Os mesmos deverão ser entregues conforme item 7.3 do Termo de Referência.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**

- Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelas licitantes vencedoras em suas propostas de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
- As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
- Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
- Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
- A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

#### **CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Art. 7º, Lei 10.520/2002).

(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- **multa moratória** de 0,3% ( zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.

IV- **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;

- não manter a proposta, injustificadamente;

- comportar-se de modo inidôneo

- fizer declaração falsa;

- cometer fraude fiscal;

- falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

#### **CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

#### **CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos municípios, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### **CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

#### **CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 037/2021**, as propostas das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 167/2021**.



2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 037/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 01 de Julho de 2021.

**CLAUDINEI PELIZZON**

Gerente do – S.R.P

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Inovação EIRELI – ME.

C.N.P.J.: 19.634.357/0001-50

**CÍCERO CARLOS RIBEIRO**

Representante

-----

**Publicado por:**  
Claudinei Pelizzon  
**Código Identificador:**AF41AF01

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2021 PUBLICAÇÃO REFERENTE AO 1º TRIMESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2021**  
**PROCESSO N.º 328/SEMOSP/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/SRP/2021**

Aos 09 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no CNPJ sob o nº. **84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 032/SRP/2021** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE (MASSA ASFÁLTICA USINADA, QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, PREPARADA COM AGREGADOS PÉTREOS, COM CAP (LIGANTE) 50/70, MODIFICADO POR ADITIVO RETARDADOR DE CURA, COM GARANTIA DE ESTOCAGEM DE ATÉ 12 MESES, CAPAZ DE SER APLICADO EM BURACOS COM ÁGUA E EM PERÍODOS DE CHUVA, SEM A PERDA DE SUA COESÃO E ADERÊNCIA AO PAVIMENTO ANTIGO, DISPENSADO PINTURA DE LIGAÇÃO. EMBALADOS EM SACOS DE RÁFIA DE 25 KG.) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 032/2021**, cujos elementos a integram.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **RONDOPAV ASFALTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**

C.N.P.J.: 40.775.191/0001-88 - TEL: (69) 3015-3600 / 99218-2552

ENDEREÇO: RUA MARILUZ - Nº 6038, BAIRRO CUNIÃ, PORTO VELHO-RO.

CEP: 76.824-478

EMAIL: contato@rondopavasfaltos.com.br

NOME DO REPRESENTANTE: **ALBERTINO FERREIRA DIAS.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	Massa asfáltica usinada, quente para aplicação a frio, preparada com agregados pétreos, com CAP (ligante) 50/70, modificado por aditivo retardador de cura, com garantia de estocagem de até 12 meses, capaz de ser aplicado em buracos com água e em períodos de chuva, sem a perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensado pintura de ligação.	PRÓPRIA	UN	17.800	RS 26.95	<b>RONDOPAV ASFALTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.</b>

	Embalados em sacos de rafia de 25 kg. (AMPLA CONCORRÊNCIA)					
02	Massa asfáltica usinada, quente para aplicação a frio, preparada com agregados péticos, com CAP (ligante) 50/70, modificado por aditivo retardador de cura, com garantia de estocagem de até 12 meses, capaz de ser aplicado em buracos com água e em períodos de chuva, sem a perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensado pintura de ligação. Embalados em sacos de rafia de 25 kg. (RESERVA DE COTA ITEM 01)	PROPRIA	UN	2.200	RS 26,95	RONDOPAV ASFALTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

#### CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

#### CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

#### CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

#### CLÁUSULA V – DO PREÇO

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

#### CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a solicitação.
- O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
- Os mesmos deverão ser entregues conforme item 6.0 do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

#### CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

- Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

#### CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
- As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
- Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
- Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
- A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
- O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. (se for o caso).

#### CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).

(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- multa moratória de 0,3% ( zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

III- multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.

**IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- faltar ou fraudar na execução do contrato.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

#### **CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

#### **CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### **CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

#### **CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 032/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 328/2021**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 032/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 09 de Julho de 2021.

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**

Gerente do – S.R.P

**CLAUDINEI PELIZZON**

Prefeito Municipal

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Rondopav Asfaltos E Construções LTDA.

C.N.P.J.: 40.775.191/0001-88

**ALBERTINO FERREIRA DIAS.**

Representante:

**Publicado por:**  
 Claudinei Pelizzon  
**Código Identificador:**3E0E24CA

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 080/2021**

Coordenadoria de Recursos Humanos

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 080/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, justificada por meio do ofício nº 071/SEMAS-ADM/2021 de 29/09/2021 e considerando o não comparecimento do candidato anteriormente convocado, tendo em vista a homologação do resultado final do Teste Seletivo Simplificado do Edital SEMAS nº.009/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2898 de 08/02/2021, conforme consta no processo nº 1665/2020, tal demanda é em razão da necessidade de preencher o quadro de funcionários de equipe técnica do CREAS, conforme Lei nº 2.320 de 09/12/2020, constante no processo nº 5211/2020;

RESOLVE:

01 - Convocar o candidato DAYANE SANTOS DE FREITAS no cargo de Assistente Social, 3º colocado, aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo edital nº 009/SEMAS/2020, para Preparação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, em substituição a 1ª colocada estar afastada por motivo de licença médica, onde constam relacionados no anexo II deste edital, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 05 (cinco) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min às 13h00min.

02 - Cientificar que, conforme Item 4.3 do Edital, subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3, será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadrem na Portaria do Ministério da Saúde nº 353 de 11/03/2020, desde que assinem termo de responsabilidade e, sendo assim faz necessária avaliação da junta médica oficial do município.

03 - Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 13 de Outubro de 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito

**ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 080/2021**

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2020, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	.*-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais e/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (para os cargos exigidos)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	.*-
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)	.*-
01 (uma) cópia	Carteira de Identidade – RG	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	.*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	.*-
01 (uma) cópia	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, enviar no site:	www.tce.ro.gov.br
01 (uma) via original	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato e, caso ocupe deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empregador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e a unidade administrativa em que exercem suas funções.	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via original	Certidão de antecedentes criminais, expedida pela Secretaria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos últimos 05 (cinco) anos e declaração expedida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte.	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via original	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) e cópia integral da declaração do imposto de renda, juntamente com o recibo de entrega junto do SIGAP no TCE-RO, www.tce.ro.gov.br.	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via original	Atestado Admissional, será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram nos Item 43, subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3 da Portaria do Ministério Público nº 356 de 11/03/2020, desde que assinem termo de responsabilidade e, sendo assim faz necessária também avaliação da junta médica oficial do Município.	UBS Arlindo Cristo Tel. 3912-8044



01 cópia	(uma) Comprovante de conta corrente do Bradesco	.*
01 (uma)	Fotografia 3X4	Recente
01 cópia	(uma) Comprovante de Vacinação da COVID-19	*

**Publicado por:**  
Raiza Souza Silva Santos  
**Código Identificador:**20597111

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 2.417, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E FUNCIONAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

**DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.**Fica reorganizada, nos termos desta Lei Complementar, a estrutura administrativa e funcional do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município Espigão do Oeste.

**Art. 2º.**O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Espigão do Oeste, de caráter contributivo, solidário e de filiação obrigatória será mantido pelo Município, através do Poder Executivo, do Poder Legislativo, entidades da Administração Indireta que possuírem servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo e pelos seus servidores ativos, inativos e pensionistas.

**Art. 3º.**O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Espigão do Oeste, administrado pelo Instituto de Previdência Municipal - IPRAM, ficará responsável pela administração, o gerenciamento e a operacionalização dos benefícios de aposentadoria e pensão de todos os Poderes, órgãos e entidades referidas no caput do art. 2º, e:

I - garantirá a participação de representantes dos segurados ativos, inativos e pensionistas, nos colegiados e instâncias de decisão em que os seus interesses sejam objetos de discussão e deliberação, cabendo-lhes acompanhar e fiscalizar sua administração;

II - procederá a recenseamento previdenciário, abrangendo todos os segurados ativos, aposentados e pensionistas do respectivo regime, com periodicidade não superior a três anos; e

III - disponibilizará ao público, inclusive por meio de rede pública de transmissão de dados, informações atualizadas sobre as receitas e despesas do respectivo regime, bem como os critérios e parâmetros adotados para garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial.

**Art. 4º.** O Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste - IPRAM, gozará de personalidade jurídica de direito público, natureza autarquia, integrante da administração indireta do Município, autonomia administrativa e financeira, de gestão de recursos humanos, autonomia nas suas decisões e independência hierárquica.

**Art. 5º.** O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Espigão do Oeste - IPRAMunidade gestora única com finalidade de administrar, o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Espigão do Oeste, que compreende os segurados ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo, do Poder Legislativo, e das entidades da Administração Indireta que possuírem servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, cabendo-lhe, exclusivamente:

I - a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS;

II - a concessão, pagamento e manutenção dos benefícios assegurados pelo regime;

III - a arrecadação e cobrança dos recursos e contribuições necessários ao custeio do regime;

IV - a gestão dos fundos e recursos arrecadados;

V - a manutenção permanente do cadastro individualizado dos segurados ativos e respectivos dependentes, dos inativos e dos pensionistas.

**Parágrafo único:**Na consecução de suas finalidades o IPRAM atuará com independência e imparcialidade, e obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como o da supremacia do interesse público sobre o particular.

**Art. 6º.**Preservada a autonomia do IPRAM, o regime previdenciário de que trata esta Lei terá por finalidade:

I – estabelecer os instrumentos para a atuação, controle e supervisão, nos campos previdenciário, administrativo, técnico, atuarial e econômico-financeiro, observada a legislação federal;

II – fixar metas;

III – estabelecer, de modo objetivo, as responsabilidades pela execução e pelo prazo referentes aos planos, programas, projetos e atividades a cargo do IPRAM;

IV – avaliar desempenho, com aferição de sua eficiência e da observância dos princípios da legalidade, legitimidade, moralidade, razoabilidade, proporcionalidade, impessoalidade, economicidade e publicidade e atendimento aos preceitos constitucionais, legais, regulamentares, estatutários e regimentais aplicáveis;

V – preceituar parâmetros para a admissão, gestão e dispensa de pessoal próprio, sob o regime estatutário, de forma a assegurar a preservação dos mais elevados e rigorosos padrões técnicos de seus planos, programas, projetos, atividades e serviços;

VI – formalizar outras obrigações previstas em dispositivos desta Lei e da legislação geralaplicável.

## **CAPÍTULO II DO PATRIMÔNIO**

**Art. 7º.** O patrimônio do IPRAM será autônomo, livre, desvinculado de qualquer outra entidade ou ente municipal e constituído de:

Contribuições compulsórias do Município e demais órgãos empregadores que compõem a Administração Direta, Indireta e Câmara Municipal; dos servidores ativos e inativos;

Receitas de aplicações de patrimônio;

Produto dos rendimentos, acréscimos ou correções provenientes das aplicações de seus recursos;

Compensações financeiras obtidas pela transferência das Entidades Públicas de Previdência Federal, Estadual e Municipal;

Subvenções do Governo Federal, Estadual e Municipal;

Dotações, doações, subvenções, legados, rendas e outros pagamentos de qualquer natureza.

**Art. 8º.** Os recursos do IPRAM, garantidores dos benefícios por este assegurados serão aplicados, através de instituições públicas ou privadas, sendo que a aplicação de seu patrimônio será feita no país, de conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Deliberativo e de acordo com a determinação do Conselho Monetário Nacional.

**Parágrafo único:** As diretrizes estabelecidas pelo Conselho Deliberativo deverão orientar-se pelos seguintes objetivos:

Segurança dos investimentos;

Rentabilidade real compatível com as hipóteses atuariais;

Liquidez das aplicações para pagamento dos benefícios.

**Art. 9º.** O IPRAM deverá manter os seus registros contábeis próprios, em plano de contas que espelhe com fidedignidade a sua situação econômico-financeira e patrimonial de cada exercício, respeitando o que dispõe a legislação vigente.

## **CAPÍTULO III DO PLANO DE CUSTEIO**

**Art. 10º.** A previdência municipal estabelecida por esta Lei será custeada mediante recursos de contribuições compulsórias da Administração Direta, Indireta, Câmara Municipal, e dos segurados, e respectivos dependentes, bem assim por outros recursos que lhe forem atribuídos.

**Parágrafo único:** O Plano Anual de Custeio deverá ser elaborado por assessoria atuarial com registro no IBA – Instituto Brasileiro de Atuária.

## **CAPÍTULO IV DAS RECEITAS E DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS**

### **Seção I**

#### **Das contribuições**

**Art. 11.** A receita do IPRAM será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, composta da seguinte forma:

Da contribuição mensal compulsória dos segurados ativos, definida pelo art. 11 da Emenda Constitucional nº 103/2019, igual a 14% (quatorze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição;

Da contribuição mensal compulsória dos aposentados e pensionistas, definida pelo art. 11 da EC n. 103/2019, no percentual de 14% (quatorze por cento), incidente sobre o valor dos proventos que superar o limite máximo estabelecidos para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

Da contribuição mensal compulsória dos órgãos que compõem a Administração Direta, Administração Indireta e da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, no percentual de 14% (quatorze por cento), referente ao custo normal, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos e;

Do plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial anual será repassado através de alíquotas complementares mensais provenientes da Administração Direta, Indireta e da Câmara Municipal, estruturado sob a forma de aplicação de alíquotas progressivas igual a 1,87% (um inteiro e oitenta e sete centésimos por cento), o qual somará ao Custo Normal, conforme Tabela constante no Anexo I, parte integrante desta lei.

Dos rendimentos e juros provenientes da aplicação dos recursos do IPRAM;

Doações, legados, repasses, aportes e outras receitas.

**Art. 12.** Considera-se base de cálculo das contribuições, no âmbito da Administração Direta, Indireta e da Câmara Municipal, o valor constituído pelo vencimento base ou subsídio do cargo efetivo, os adicionais de caráter individual, décimo terceiro vencimento, ou demais vantagens de qualquer natureza, incorporadas, na forma de legislação específica, percebidas pelo segurado, acrescida das seguintes vantagens permanentes:

- I – complemento de salário;
- II – ATS – Adicional Por Tempo de Serviço (anuênio/quinquênio);
- III - vantagem Pessoal;
- IV – gratificação técnica;
- V – gratificação inerente ao cargo;
- VI – gratificação por habilitação técnica, graduação, pós graduação, mestrado e doutorado;
- VII – gratificação de conclusão de ensino;
- VIII – gratificação progressão vertical;
- IX – gratificação por capacitação/titulação/habilitação;
- X – salário maternidade/licença maternidade;
- XI – auxílio doença/licença médica;
- XII – auxílio reclusão;
- XIII – licença prêmio gozada;
- XIV – férias gozadas;
- XV – vantagem de incorporação (implementadas até 12/11/2019).

§ 1º As demais gratificações permanentes que venham a ser criadas através de lei municipal, deverão constar sua natureza jurídica bem como a incidência dos descontos previdenciário sobre elas.

§ 2º O servidor ocupante de cargo efetivo poderá optar pela inclusão na base de contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência do local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40 da Constituição Federal, e art. 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada em qualquer hipótese a limitação estabelecida no § 2º do art. 40 da Constituição Federal.

**Art. 13.** As contribuições previdenciárias serão revistas e fixadas anualmente no Plano Anual de Custeio elaborado pela assessoria atuarial contratada pelo IPRAM.

**Art. 14.** A arrecadação das contribuições devidas ao IPRAM, compreendendo o respectivo desconto e seu recolhimento deverá ser realizado da seguinte forma:

§ 1º. Aos setores encarregados de efetuar a folha de pagamento dos servidores ativos e inativos dos órgãos municipais, caberá descontar, no ato do pagamento, as importâncias de que trata os incisos I, e II do art 11 desta Lei.

§ 2º. Os repasses das importâncias arrecadadas deverão ocorrer até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, juntamente com as contribuições de que trata o inciso III, alíneas “a” e “b” do art. 11 desta Lei.

§ 3º. Na cessão de servidores para outro Ente Federativo, em que o pagamento da remuneração seja ônus do órgão ou da entidade cessionária, será de sua responsabilidade o desconto da contribuição devida pelo servidor e a respectiva contribuição devida pelo ente de origem, cabendo ao cessionário efetuar o repasse das contribuições à unidade gestora do RPPS do ente cedente.

§ 4º. Na cessão de servidores para outro Ente Federativo, sem ônus para o cessionário, continuará sob a responsabilidade do cedente, efetuar o desconto e o repasse das contribuições à unidade gestora do RPPS.

§ 5º. Os Poderes Executivo e Legislativo, bem como suas autarquias e fundações encaminharão mensalmente ao IPRAM relação nominal dos segurados, com os respectivos subsídios, remuneração e valores de contribuição.

§ 6º. O recolhimento das contribuições previdenciárias referente ao mês de dezembro será obrigatoriamente repassado aos cofres do IPRAM, na mesma competência.

**Art. 15.** O não-recolhimento das contribuições a que se referem os incisos I, III, “a” e “b” do art. 11 e §§ 3º e 4º do art. 14 desta Lei, no prazo estabelecido no § 2º do artigo anterior, será pago da seguinte forma:

I - 10% (dez por cento) de multa não cumulável;

II – 1,0% (um por cento) ao mês de juros simples acumulados desde a data do vencimento até o dia do pagamento;

III – correção de IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo), acumulados desde a data do vencimento até o dia do pagamento;

**Art. 16.** O Prefeito Municipal, o Presidente da Câmara Municipal, os Presidentes de Autarquias e Fundações e os ordenadores de despesas serão responsabilizados, solidariamente, na forma da lei, caso o recolhimento das contribuições dos órgãos sob sua responsabilidade não ocorram na data e condições desta Lei.

## Seção II

### Da utilização dos Recursos Previdenciários e da Taxa de Administração

**Art. 17.** As receitas de que trata o art. 11 somente poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários do Regime Próprio de Previdência Social e, para custeio da taxa de administração destinada à manutenção do regime.

§ 1º. A aquisição ou construção de bens imóveis com recursos destinados à taxa de administração restringe-se aos destinados ao uso próprio do IPRAM.

§ 2º. É vedada a utilização dos bens adquiridos ou construídos pelo IPRAM por outro órgão público ou particular em atividades assistenciais ou quaisquer outros fins não relacionados à gestão do Regime Próprio de Previdência Social do Município.

§ 3º. Excepcionalmente poderão ser realizados gastos na reforma de bens imóveis do Regime Próprio de Previdência Social do Município destinados à investimentos utilizando-se os recursos destinados à taxa de administração, desde que seja garantido o retorno dos valores empregados, mediante processo de análise de viabilidade econômico-financeira.

§ 4º. Eventuais despesas com contratação de assessoria ou consultoria deverão ser suportadas com recursos da taxa de administração.

§ 5º. O IPRAM constituirá reserva com eventuais sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.

§ 6º. O descumprimento dos critérios fixados neste artigo para a taxa de administração do Regime Próprio de Previdência social representará utilização indevida dos recursos previdenciários.

§ 7º. A cada 12 (doze) meses a taxa de administração será obrigatoriamente revista, considerando-se as despesas administrativas realizadas pelo IPRAM ou a superveniência de fatos relevantes.

**Art. 18.** O limite de gastos administrativos do IPRAM para o exercício de 2021 será de 2% (dois por cento) sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Espigão do Oeste relativamente ao exercício financeiro anterior, e, serão repassados através de aportes financeiros mensais por meio de guias emitidas pelo IPRAM, pagas individualmente pelos respectivos órgãos que compõem a Administração Direta, Administração Indireta e a Câmara Municipal de Espigão do Oeste.

§ 1º. Para o exercício de 2022, o limite de gastos administrativas do IPRAM passa a ser de 3% (três por cento) sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Espigão do Oeste relativamente ao exercício financeiro anterior, em obediência ao disposto na Portaria SEPRT n. 19.451, de 18 de agosto de 2020, e, será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização, à gestão e ao funcionamento do IPRAM.

§ 2º. Para o exercício de 2021, será feito um repasse de 2,30% (dois inteiros e trinta centésimos por cento) sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Espigão do Oeste relativamente ao exercício financeiro anterior, para cobertura de déficit do custeio das despesas administrativas do IPRAM, independentemente do limite de gastos estipulados no *caput*, os quais serão repassados mensalmente através de guias emitidas pelo IPRAM, pagas individualmente pelos respectivos órgãos que compõem a Administração Direta, Administração Indireta e Câmara Municipal de Espigão do Oeste.

§ 3º. O IPRAM deverá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício anterior previstas no *caput*, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a Taxa de Administração.

## **CAPÍTULO V DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO IPRAM**

**Art. 19.** A estrutura organizacional do IPRAM compreenderá os seguintes órgãos:  
Diretoria Executiva, com função executiva de administração e gestão;

Conselho Deliberativo, com funções consultivas e de deliberação superior, bem como de julgamento em instância superior aos recursos de decisões administrativas no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste;

Conselho Fiscal, com funções de fiscalização orçamentária de verificação de contas e dos investimentos;

Comitê de Investimentos, com funções deliberativas e consultivas para auxiliar e promover à execução da Política de Investimentos;

**Art. 20.** Além dos órgãos que compõe sua estrutura organizacional, o IPRAM contará ainda com departamentos/setores próprios de benefícios, financeiro, contábil, controle interno, procuradoria jurídica, ouvidoria e serviços diversos, compostos exclusivamente por servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo que darão o suporte técnico, administrativo e operacional na execução das atividades administrativas prestadas pela autarquia.

### **Seção I Da Diretoria Executiva**

**Art. 21.** A Diretoria Executiva, órgão de administração e gestão do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, será composta por:

01 (um) Presidente;

01 (um) Diretor(a) Financeiro(a);

01 (um) Diretor(a) de Benefícios;

**Art. 22.** Todos os membros da Diretoria Executiva possuirão formação em nível superior ou especialização em área compatível com as atribuições exercidas e certificação profissional por exame ou experiência.

**Art. 23.** Os membros da Diretoria Executiva serão aprovados em exame de certificação, com conteúdo mínimo estabelecido em normas vigentes editadas pela Secretaria de Previdência Social, conforme o cargo.

**Art. 24.** O Presidente do IPRAM terá prerrogativas e vencimento equivalentes ao de Secretário Municipal e será conduzido ao cargo após eleito pela maioria simples dos votos dos segurados ativos e inativos deste RPPS, dentre os servidores estáveis que se habilitaram no processo eleitoral.



**Art. 25.** As funções de Diretor(a) Financeiro(a) e de Diretor(a) de Benefícios são de confiança e de livre nomeação e exoneração pelo Presidente do IPRAM, devendo ser exercidas exclusivamente por servidores do quadro efetivo do IPRAM.

**Parágrafo único:** Pelo desempenho das funções de que trata o *caput* deste artigo os servidores nomeados perceberão, sem prejuízo da sua remuneração efetiva, uma gratificação de função, cujo valor mensal encontra-se constantes no Anexo III desta Lei (Das gratificações comissionadas).

**Art. 26.** O mandato de Presidente do IPRAM é privativo de servidor público estável, segurado ativo do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Espigão do Oeste, e será de 04 (quatro) anos, sendo permitida uma reeleição subsequente.

**Art. 27.** O Presidente eleito deverá comprovar sua Certificação Profissional, atendendo aos requisitos mínimos previstos no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, bem como da Portaria 9.907, de 14 de abril de 2020, como condição para a posse e exercício do mandato.

**Art. 28.** Como condição para ingresso ou permanência nas respectivas funções, os membros da Diretoria Executiva deverão comprovar não terem sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como devem atender os requisitos mínimos previstos no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, assim como da Portaria 9.907, de 14 de abril de 2020;

**Art. 29.** Compete ao Presidente do IPRAM o exercício de direção administrativa da autarquia, praticando todos os atos de gestão, com vista à consecução de seus objetivos, dentre os quais:

Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, concernente as normas gerais de previdência, legislação municipal, bem como os dispositivos legais emanados por meio de Resolução, Portaria, Instrução Normativa, Decretos, relativos ao regime de previdência e de seu pessoal ativo e inativo;

Representar a Autarquia em todos os atos e perante quaisquer órgãos e autoridades;

Praticar conjuntamente com o Diretor (a) Financeiro os atos de gestão orçamentária e de planejamento financeiro;

Autorizar, conjuntamente com o Diretor (a) Financeiro (a) as aplicações e investimentos efetuados, atendido o Plano de Aplicações e Investimentos;

Autorizar as despesas e homologar os procedimentos licitatórios para a aquisição de equipamentos e materiais, bem como contratação de obras e serviços para atender as necessidades da autarquia;

Celebrar e rescindir acordos, convênios e contratos em todas as suas modalidades, inclusive a prestação de serviços por terceiros, por meio de serviços técnicos, incluindo os serviços de assessoria para gestão dos recursos garantidores das reservas técnicas, custódia de títulos e valores mobiliários, avaliação atuarial, cadastro social e financeiro dos segurados e beneficiários, além de outros serviços necessários para a gestão do RPPS, mediante procedimentos previstos na Lei 8.666/93, após prévia autorização do Conselho Deliberativo, respeitando em todo o caso, o limite da taxa de administração.

Ordenar pagamentos de acordo com os saldos orçamentários e em consonância com a ordem cronológica das obrigações assumidas;

Fazer qualquer movimentação financeira nas contas bancárias e aplicações do IPRAM, obrigatoriamente em conjunto com o Diretor (a) Financeiro (a);

Praticar conjuntamente com o Diretor (a) de Benefícios, os atos relativos à concessão dos benefícios previdenciários pagos pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Espigão do Oeste;

Apresentar relatório de receitas e despesas (relatório de gestão) aos Conselhos Deliberativo e Fiscal;

Comparecer as reuniões ordinárias dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, sem direito a voto;

Promover a análise dos Processos Administrativos, concernentes aos Procedimentos Licitatórios, requerimentos de servidores no tocante a atos de pessoal, e concessão de benefícios previdenciários, podendo valer-se dos Pareceres opinativos do corpo técnico do IPRAM para fundamentar suas decisões;

Acatar as decisões dos recursos interpostos ao Conselho Deliberativo;

Admitir mediante concurso público, nomear, promover, exonerar, aplicar penalidades, praticar todos os atos concernentes à administração de pessoal do IPRAM;

Nomear para exercício das funções de confiança de Diretor(a) Financeiro(a) e de Diretor(a) de Benefícios, servidores do quadro efetivo da autarquia;

Determinar sindicâncias e instaurar inquéritos para apurar faltas e irregularidades;

Constituir comissões;

Editar Instruções, Portarias e demais atos com vistas à regulamentar as atividades internas da autarquia;

Providenciar, nos prazos estabelecidos o envio de documentos legalmente exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Encaminhar à Secretaria de Previdência Social e ao Poder Legislativo do Município, conforme o caso:

o demonstrativo das Receitas e Despesas do RPPS, após o encerramento de cada bimestre do ano cível;

as informações sobre a aplicação dos recursos por intermédio de demonstrativo financeiro do RPPS, de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria de Previdência Social;

o demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial no prazo estipulado pela Secretaria de Previdência Social.

**Art. 30.** Compete ao Diretor(a) Financeiro(a) executar as atividades relativas à tesouraria do IPRAM, dentre as quais:

Praticar atos de gestão orçamentária e de planejamento financeiro, conjuntamente com o Presidente;

Movimentar as contas bancárias e as aplicações do IPRAM, conjuntamente com o Presidente;

Controlar e disciplinar os recebimentos e pagamentos;

Acompanhar o fluxo de caixa do IPRAM, zelando pela sua solvabilidade;

Elaborar certidões atinentes às suas respectivas atribuições;

Prestar informações em processos administrativos de sua alçada;

Promover a prestação, acertos e conciliação de contas em geral;

Praticar outros atos correlatos que lhe forem atribuídos pelo Presidente.

**Art. 31.** Compete ao Diretor(a) de Benefícios executar as atividades relativas aos trâmites administrativos para a análise e julgamento dos processos de concessão dos benefícios previdenciários a cargo deste RPPS, dentre as quais:

Coordenar toda a área de concessão de benefícios previdenciários do IPRAM;

Praticar os atos referentes à inscrição dos servidores municipais no cadastro de segurados, mantendo atualizados os assentamentos de segurados participantes ativos, inativos, dependentes e pensionistas, bem como promover a exclusão do cadastro, quando for o caso;

Promover os reajustes dos benefícios em conformidade com os dispositivos legais;

Gerir e elaborar a folha de pagamento dos benefícios previdenciários pagos por este RPPS;  
Expedir declarações e certidões decorrentes de seus registros e assentamentos;

Prestar informações em processos administrativos de sua alçada;

Efetuar os cálculos e planificar os proventos de benefícios a serem pagos pelo IPRAM;

Executar a informatização de seus serviços;

Praticar outros atos correlatos que lhe forem atribuídos pelo Presidente do IPRAM.

## **Seção II**

### **Do Conselho Deliberativo**

**Art. 32.** O Conselho Deliberativo, órgão colegiado com funções de deliberação superior, de orientação e aconselhamento, bem como de julgamento em última instância das decisões administrativas no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste.

**Art. 33.** O Conselho Deliberativo será formado por 4 (quatro) membros, dentre os quais um será eleito entre seus pares para presidir o colegiado que será composto da seguinte forma:

I. 01 (um) membro representante dos segurados inativos, dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas capazes civilmente, segurados deste RPPS, indicado pelo Presidente do IPRAM, a fim de assegurar a representatividade e participação dos servidores inativos, perante o Conselho Deliberativo;

II. 03 (três) membros representantes dos segurados ativos, sendo servidores públicos municipais efetivos, da Administração Municipal Direta e Indireta ou do Poder Legislativo, os quais serão eleitos pela maioria simples dos votos dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas capazes civilmente, segurados deste RPPS;

**Parágrafo único:** Os candidatos remanescentes não eleitos comporão a ordem de suplência e substituição dos titulares em casos de licenças e impedimentos e os sucederão em caso de vacância, por ordem de votação.

**Art. 34.** O mandato de Conselheiro Deliberativo é privativo de servidor público estável, ativo ou inativo, segurado deste RPPS, com formação em nível superior ou especialização em área compatível com as atribuições exercidas pelo respectivo Conselho.

**Art. 35.** Os membros do Conselho Deliberativo deverão ser aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica, com conteúdo mínimo estabelecido nas normas vigentes editadas pela Secretaria de Previdência Social, devendo ser observados os prazos e percentuais estabelecidos pela Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020.

§ 1º Fica obrigado a 50% (cinquenta por cento) dos membros do Conselho Deliberativo a realização da certificação/habilitação nos termos definidos em parâmetros gerais exigido pela Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020, cujas despesas poderão ser custeadas pelo IPRAM.

§ 2º O custeio das despesas mencionadas no parágrafo anterior será restrito a participação de no máximo um curso preparatório e uma taxa de inscrição para a realização da prova, ficando as demais, caso necessário, por conta e responsabilidade do servidor.

§ 3º Os servidores que realizarem o curso preparatório exigido pela Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020 e não realizarem a prova, no prazo máximo de 03 (três) meses após a conclusão do curso, deverão ressarcir ao IPRAM os valores investidos, com correção.

§ 4º Os valores a serem ressarcidos ao IPRAM correspondem a: diárias, taxa de inscrição do curso preparatório, taxa de inscrição da prova e demais pagamentos realizados decorrentes da realização do curso e/ou da prova.

**Art. 36.** Como condição para ingresso ou permanência nas respectivas funções, os membros do Conselho Deliberativo deverão comprovar não terem sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como devem atender os requisitos mínimos previstos no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, assim como da Portaria 9.907, de 14 de abril de 2020;

**Art. 37.** O mandato de Conselheiro Deliberativo é de 4 (quatro) anos, sendo permitida recondução subsequente.

**Art. 38.** O Conselho Deliberativo do IPRAM reunir-se-á com a totalidade de seus membros na sede do IPRAM, ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que se fizer necessário, sendo 03 (três) membros o número do quórum mínimo para a instalação do Conselho.

§ 1º. As reuniões ordinárias mensais seguirão o calendário prévio de conhecimento de todos os membros do conselho deliberativo, com as datas das prováveis reuniões.

§ 2º. Em caso de necessidade de alteração das datas previamente estabelecidas, os membros do conselho deliberativo serão notificados com antecedência mínima de 3 (três) dias.

§ 3º. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente do Conselho Deliberativo, ou a requerimento de 2 (dois) de seus membros, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, em cuja notificação deverá constar a pauta dos assuntos a serem tratados.

§ 4º. As decisões do Conselho Deliberativo serão tomadas por voto da maioria dos membros presentes, sendo obrigatório o registro em ata de todas as deliberações tomadas.

§ 5º. As atas das reuniões serão digitalizadas, aprovadas, assinadas pelos presentes e serão publicadas no Portal Transparência de modo a dar ampla publicidade das atividades e decisões que envolvam o IPRAM.

**Art. 39.** Compete ao Conselho Deliberativo:

Eleger seu Presidente;

Elaborar e/ou promover alterações no Regimento Interno, regulamentando a atuação dos órgãos colegiados do IPRAM;

Deliberar e aprovar a política e diretrizes de investimentos dos recursos do IPRAM, elaborado pelo Comitê de Investimento;

Deliberar sobre a proposta orçamentária anual, bem como suas respectivas alterações;

V. Deliberar sobre a Nota Técnica Atuarial e o Plano Anual de Custeio;

VI. Deliberar sobre os Balancetes Mensais, bem como o Balanço e as Contas Anuais do IPRAM, depois de apreciados pelo Conselho Fiscal;

VII. Deliberar sobre a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, bem como a aceitação de doações com encargo;

VIII. Funcionar como órgão de aconselhamento à Diretoria Executiva do IPRAM, nas questões por ela suscitadas;

Baixar atos e instruções normativas;

Aprovar o Plano de Ação Anual ou Planejamento Estratégico;

Aprovar e definir as políticas relativas à gestão atuarial, patrimonial, financeira, orçamentária, jurídica e à execução do plano de benefícios do IPRAM;

Aprovar e/ou promover alterações no Código de Ética e Conduta Profissional do IPRAM;

Acompanhar as metas financeiras e atuariais e os indicadores de gestão definidos nos planos de ação;

Ter acesso aos resultados das auditorias dos órgãos de controle e supervisionar e acompanhar as providências adotadas;

Autorizar a realização de inspeções e auditorias, inclusive contratar, na forma da lei, auditores independentes;

Deliberar sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pela Diretoria Executiva;

Convocar os membros da diretoria executiva, bem como do quadro técnico de servidores para reuniões de esclarecimentos de assuntos do RPPS;

Apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na presente lei, bem como resolver os casos omissos, observados os princípios que regem a administração pública e a previdência social;

Aprovar a contratação de assessoria e consultoria técnica, previdenciária, financeira e atuarial para assessoramento na gestão do RPPS, na forma desta lei, bem como a celebração de contratos, convênios, acordos e ajustes que impliquem direta ou indiretamente o comprometimento de bens patrimoniais, respeitando o limite da taxa de administração;

Atuar como última instância de alçada das decisões relativas à gestão do IPRAM;

Julgar dentro do prazo de 30 (trinta) dias, os recursos administrativos interpostos contra decisões administrativas do presidente, atinentes a processos de benefícios previdenciários e assuntos administrativos correlatos, proferindo a respectiva decisão por meio de acordo;

Definir os critérios que serão observados nos relatórios produzidos pelo Controle Interno do IPRAM, para aferir a sua qualidade, abrangência, funcionalidade, repercussão e alcance;

Deliberar a respeito dos casos omissos;  
Lavrar e publicar as atas de suas reuniões;

**Art. 40.** Compete ao Presidente do Conselho Deliberativo, substituir o Presidente do IPRAM, nos casos de ausências, impedimentos ou afastamentos temporários ou sucedê-lo em caso vacância.

**Art. 41.** O mandato de Presidente do Conselho Deliberativo será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução ao cargo, e será ocupado por pessoa aprovada em exame de certificação, organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e com conteúdo mínimo estabelecido em normas vigentes editadas pela Secretaria de Previdência Social;

### Seção III

#### Do Conselho Fiscal

**Art. 42.** O Conselho Fiscal, órgão colegiado com funções de fiscalização orçamentária de verificação de contas e dos investimentos, será composto de 3 (três) membros, dentre os quais um será eleito entre seus pares para presidir o colegiado.

§ 1º. Os 03 (três) membros representantes dos segurados serão eleitos pela maioria simples dos votos, dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas capazes civilmente, segurados deste RPPS, com formação de nível superior e experiência profissional, preferencialmente nas áreas de auditoria, controle interno, contabilidade, administração, economia e direito.

§ 2º. Não poderá compor o Conselho Fiscal, servidor lotado no Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste – IPRAM.

**Art. 43.** O mandato de Conselheiro Fiscal é privativo de segurado deste RPPS, com formação em nível superior ou especialização em área compatível com as atribuições exercidas pelo respectivo Conselho.

**Art. 44.** Os membros do Conselho Fiscal deverão ser aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e com conteúdo mínimo estabelecido nas normas vigentes editadas pela Secretaria de Previdência Social.

§ 1º Para atendimento ao disposto no *caput* deste artigo, deverão ser observados os percentuais e prazos estabelecidos na Portaria 9.907, de 14 de abril de 2020.

§ 2º Os membros do Conselho Fiscal ficam cientes da obrigação da realização da certificação/habilitação nos termos definidos em parâmetros gerais exigido pela Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020, cujas despesas poderão ser custeadas pelo IPRAM.

§ 3º O custeio das despesas mencionado no parágrafo anterior será restrita a participação de no máximo um curso preparatório e uma taxa de inscrição para a realização da prova, ficando as demais, caso necessário, por conta e responsabilidade do servidor.

§ 4º Os membros do Conselho Fiscal que realizarem o curso preparatório exigido pela Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020 e não realizarem a prova após a conclusão do curso preparatório, no prazo máximo de 03 (três) meses, deverão ressarcir ao IPRAM os valores investidos com correção.

§ 5º Os valores a serem ressarcidos ao IPRAM correspondem a: diárias, taxa de inscrição do curso preparatório, taxa de inscrição da prova e demais pagamentos realizados decorrentes da realização do curso e/ou da prova.

**Art. 45.** Como condição para ingresso ou permanência nas respectivas funções, os membros do Conselho Fiscal deverão comprovar não terem sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como devem atender os requisitos mínimos previstos no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, assim como da Portaria 9.907, de 14 de abril de 2020;

**Art. 46.** Os membros do Conselho Fiscal terão mandatos de 04 (quatro) anos sendo permitida reeleição/recondução subsequente.

**Art. 47.** O Conselho Fiscal do IPRAM reunir-se-á com a totalidade de seus membros na sede do IPRAM, ordinariamente uma vez por mês em data previamente agendada conforme calendário estabelecido pelo próprio colegiado.

§ 1º. Em caso de necessidade de alteração das datas estabelecidas, os membros do conselho fiscal serão notificados pelo Presidente do Conselho com antecedência mínima de 03 (três) dias.

§ 2º. Havendo necessidade, o Presidente do Conselho Fiscal poderá convocar reunião extraordinária, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, em cuja notificação deverá constar a pauta dos assuntos a serem tratados.

§ 3º. As decisões e recomendações do Conselho Fiscal serão tomadas por voto da maioria absoluta, sendo obrigatório o registro em ata.



§4º. As atas das reuniões serão digitadas e após aprovadas e assinadas pelos membros do Conselho Fiscal serão publicadas no Portal Transparência de modo a dar ampla publicidade das atividades e decisões que envolvam o IPRAM.

**Art. 48.** Compete ao Conselho Fiscal:

Eleger seu Presidente;

Acompanhar a execução orçamentária do IPRAM, conferindo a classificação dos fatos e examinando a sua procedência e exatidão;

Acompanhar a organização dos serviços técnicos e a admissão do pessoal;

Examinar as prestações efetivadas pelo IPRAM aos servidores e dependentes e a respectiva tomada de contas dos responsáveis;

Proceder, em face dos documentos de receita e despesa, a verificação dos balancetes mensais, os quais deverão estar instruídos com os esclarecimentos devidos, para encaminhamento ao Conselho Deliberativo;

Fiscalizar o cumprimento da legislação e normas em vigor;

Comunicar por escrito a Diretoria Executiva e os demais órgãos colegiados eventuais deficiências e irregularidades encontradas no desempenho de suas atividades e sugerir medidas para saná-las;

Apreciar e aprovar a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado;

Emitir parecer sobre a Prestação de Contas Anual da unidade gestora do RPPS, nos prazos legais;

Requisitar à Diretoria Executiva e ao Presidente do Conselho Deliberativo as informações e diligências que julgar convenientes e necessárias ao desempenho de suas atribuições e notificá-los para correção de irregularidades verificadas e exigir as providências de regularização;

Acompanhar o recolhimento mensal das contribuições para que sejam efetuadas no prazo legal e notificar e interceder junto ao Prefeito Municipal e demais titulares de órgãos filiados ao Sistema Municipal, na ocorrência de irregularidades, alertando-os para os riscos envolvidos, denunciando e exigindo as providências de regularização, e adotando as providências de retenção dos impostos e taxas junto aos órgãos competentes para regularização das contribuições em atraso;

Propor à Diretoria Executiva as medidas que julgar de interesse para resguardar a lisura e transparência da administração do IPRAM;

Acompanhar a aplicação das reservas, fundos e provisões garantidores dos benefícios previdenciários a serem pagos aos segurados deste RPPS, notadamente no que concerne à observância dos critérios de segurança, rentabilidade e liquidez, e de limites máximos de concentração dos recursos;

Verificar a coerência das premissas e resultados da avaliação atuarial;

Lavrar e publicar as atas de suas reuniões;

#### **Seção IV**

##### **Do Comitê de Investimentos**

**Art. 49.** O Comitê de investimentos é órgão de caráter deliberativo e consultivo, com finalidade de auxiliar o Presidente do IPRAM no processo decisório quanto à execução da política de investimentos dos recursos do fundo previdenciário, dos recursos da carteira de aplicações do IPRAM, tendo presentes as regras de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, bem como as orientações expedidas pela Secretaria de Previdência e Assistência Social, Banco Central e demais órgãos competentes.

**Art. 50.** O Comitê de Investimentos será composto por 03 (três) membros, vinculados ao RPPS, sendo:

I .Membros natos:

- a) o gestor/presidente do IPRAM;
- b) o diretor financeiro do IPRAM;

Membro indicado:

um servidor efetivoltado na Administração Direta, Indireta ou no Poder Legislativo de Espigão do Oeste, indicado pelo Chefe do Poder Executivo;

**Art. 51.** Os membros do Comitê de Investimentos serão nomeados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal e terão mandato de 04 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução;

**Art. 52.** Os membros do Comitê de Investimentos deverão possuir graduação em nível superior, sendo que a maioria de seus membros deverá comprovar sua aprovação em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, com conteúdo mínimo estabelecido em normas vigentes editadas pela Secretaria de Previdência Social.

§ 1º Fica aos membros do Comitê de Investimento a obrigação da realização da certificação/habilitação nos termos definidos em parâmetros gerais exigido pela Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020, cujas despesas poderão ser custeadas pelo IPRAM.

§ 2º O custeio das despesas mencionado no parágrafo anterior será restrita a participação de no máximo um curso preparatório e uma taxa de inscrição para a realização da prova, ficando as demais, caso necessário, por conta e responsabilidade do servidor.

§ 3º Os membros do Comitê de Investimento que realizarem o curso preparatório exigido pela Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020 e não realizarem a prova após a conclusão do curso preparatório, no prazo máximo de 03 (três) meses, deverão ressarcir ao IPRAM os valores investidos com correção.

§ 4º Os valores a serem ressarcidos ao IPRAM correspondem a: diárias, taxa de inscrição do curso preparatório, taxa de inscrição da prova e demais pagamentos realizados decorrentes da realização do curso e/ou da prova.

**Art. 53.** Compete ao Comitê de Investimentos:

Eleger seu Presidente;

Formular as políticas de gestão dos recursos previdenciários do IPRAM;

Zelar pela execução da programação econômica e financeira dos valores patrimoniais do IPRAM;

Analisar e propor políticas e estratégias de investimentos;

Acompanhar e avaliar o desempenho dos investimentos realizados, em conformidade com os objetivos estabelecidos pela Política de Investimentos, propondo mudanças ou redirecionamento de recursos;

Analisar a conjuntura, cenários econômicos e perspectivas de mercado, propondo as estratégias de investimentos para um determinado período;

Avaliar as opções de investimentos e estratégias que envolvam compra, venda e/ou renovação dos ativos das carteiras do fundo previdenciário;

Avaliar riscos potenciais;

Fornecer subsídios para a elaboração ou alteração da política de investimentos;

X. Lavrar e publicar as atas de suas reuniões;

**Art. 54.** O Comitê de investimentos reunir-se-á com a totalidade de seus membros na sede do IPRAM, ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que se fizer necessário.

§ 1º. As reuniões ordinárias mensais seguirão o calendário prévio de conhecimento de todos os membros do comitê, com as datas das prováveis reuniões.

§ 2º. Em caso de necessidade de alteração das datas previamente estabelecidas, os membros do comitê serão notificados com antecedência mínima de 03 (três) dias.

§ 3º. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente do Comitê, ou a requerimento de seus membros, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, em cuja notificação deverá constar a pauta dos assuntos a serem tratados.

§ 4º. As decisões relativas aos Investimentos serão obrigatoriamente tomadas por voto da maioria absoluta dos membros do Comitê de Investimentos, sendo obrigatório o registro em ata e a devida publicidade dos atos.

§ 5º. As atas das reuniões serão digitalizadas, assinadas por todos os membros e serão devidamente publicadas no Portal Transparência de modo a dar ampla publicidade das atividades e decisões que envolvam os investimentos do IPRAM.

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

**Art.55.** Para integrar os Conselhos Deliberativo, Fiscal e Comitê de Investimentos os membros deverão satisfazer as seguintes exigências:

Ser segurado do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Espigão do Oeste;

Possuir formação em curso de nível superior;

Não ter incorrido em falta apurada em processo administrativo ou condenação criminal transitada em julgado;

Não guardar com o Presidente do IPRAM e com os demais membros dos Conselhos Deliberativo, Fiscal e Comitê de Investimentos relação conjugal ou de parentesco, consanguíneo ou afim até o terceiro grau;

Atender os requisitos mínimos previstos no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, assim como da Portaria 9.907, de 14 de abril de 2020.

**Art.56.** Os membros dos Conselhos Deliberativo, Fiscal e Comitê de Investimentos serão dispensados de suas respectivas funções nos órgãos do Poder Executivo e do Poder Legislativo municipal, durante a participação em reuniões ordinárias ou extraordinárias, ou quando forem convocados para atividades oficiais do RPPS, sem qualquer prejuízo às suas carreiras.

**Art. 57.** A participação nos Conselhos Deliberativo, Fiscal e no Comitê de Investimentos será remunerada, por meio de verba denominada “*Jeton*” em valor fixo mensal correspondente a 5% (cinco por cento) do vencimento base do Presidente do IPRAM.

§ 1º. A remuneração de que trata o *caput* será devida aos membros dos órgãos colegiados que se fizerem presentes à reunião ordinária realizada no decorrer do mês.

§ 2º. A falta ainda que justificada não assegura aos membros dos Conselhos Deliberativo, Fiscal e Comitê de Investimentos a percepção do “*Jeton*”.

**Art. 58.** Os membros dos órgãos colegiados quando se deslocarem a serviço do IPRAM farão jus às diárias destinadas a indenizar as parcelas de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana e deslocamento nas mesmas regras e nos mesmos valores pagos aos servidores efetivos do IPRAM, conforme Resolução da autarquia expedida pelo presidente c/c dispositivo do Estatuto do Servidor Público do Município de Espigão do Oeste.

**Art. 59.** Os membros dos Conselhos Deliberativo, Fiscal e do Comitê de Investimentos perderão o mandato, nas seguintes hipóteses:

Pela renúncia expressa;

Por deixar de comparecer em 02 (duas) reuniões consecutivas ou, em 04 (quatro) reuniões alternadas no ano, sem justificativa aceita pelos pares dos respectivos conselhos e/ou comitê;

Quando perder a condição de segurado deste RPPS;

Pelo afastamento de suas funções em razão de concessão das licenças previstas nos incisos IV, V, VIII e IX do artigo 100 do estatuto do servidor público municipal;

Por concessão de permuta, desempenho de mandato classista fora do âmbito municipal ou cedência para exercício de cargo, emprego ou função fora do município de Espigão do Oeste, ainda que mantendo sua condição de segurado deste RPPS;

Em virtude de sentença criminal condenatória, transitada em julgado;

Por decisão da maioria dos membros do Conselho Deliberativo nas seguintes hipóteses:

Prática de ato lesivo aos interesses do regime próprio de previdência social;

Desídia no cumprimento do mandato;

Infração ao disposto nesta lei;

Por motivos de impedimento.

§ 1º. A decisão de que trata a hipótese do inciso VII do *caput* será precedida de processo administrativo de que conste denúncia escrita e se assegure ampla defesa ao denunciado.

§ 2º. O servidor que for destituído de qualquer dos órgãos colegiados do IPRAM, não poderá ocupar novamente estes cargos.

**Art. 60.** São atribuições dos Presidentes dos Conselhos Deliberativo, Fiscal e do Comitê de Investimentos, naquilo que lhes caibam:

Dirigir e coordenar as atividades do colegiado;

Convocar, instalar e presidir suas reuniões;

Receber e encaminhar para deliberação do colegiado, no prazo legal todas as notificações, decisões e/ou recursos pertinentes aos processos administrativos do RPPS;

Encaminhar ao Presidente da autarquia as decisões, deliberações e recomendações do colegiado.

**Art. 61.** As demais disposições atinentes ao funcionamento dos órgãos colegiados serão disciplinadas em regulamento próprio (Regimento Interno) aprovado pelo Conselho Deliberativo e se estenderá naquilo que couber, ao Conselho Fiscal e ao Comitê de Investimentos.

**Art. 62.** Aplicam-se aos membros dos órgãos colegiados do IPRAM as disposições legais previstas no Código de Ética e Conduta Profissional do IPRAM.

## **CAPÍTULO VII DO PROCESSO ELEITORAL**

**Art. 63.** A eleição para escolha dos cargos de Presidente do IPRAM e dos membros do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal se dará na mesma ocasião, cujo processo eleitoral será coordenado e conduzido por uma Comissão Eleitoral, devendo a votação ser procedida até o último dia do mês de junho do ano do término dos mandatos em atividade, até 30 de junho de 2025 e, cuja posse se dará em janeiro do ano subsequente.

§ 1º. De modo a propiciar a unificação dos processos para a escolha dos cargos de Presidente do IPRAM, e dos membros do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, bem como de que tais eleições não coincidam com as Eleições Municipais, os atuais mandatos excepcionalmente terão seus prazos estendidos, sendo em 01 (um) ano para o cargo de Presidente do IPRAM, e de seis meses para os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, encerrando-se em 31/12/2025.

§ 2º. A comissão eleitoral de que trata o *caput*, será nomeada pelo Chefe do Poder Executivo devendo ser composta por 07 (sete) membros, contando obrigatoriamente com a participação de servidores efetivos da Administração Direta, Indireta (IPRAM) e da Câmara Municipal.

§ 3º. A Comissão definirá o calendário eleitoral com os prazos e as regras pertinentes ao pleito, promulgadas por meio de Resolução, dando-se a devida publicidade dos atos com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias do período de registro de candidaturas.

§ 4º. Ficam impedidos de concorrer no processo eleitoral os membros que integrarem a respectiva comissão eleitoral, seus parentes consanguíneos ou por afinidade até o 3º grau.

§ 5º. As decisões da comissão eleitoral dar-se-ão pela maioria simples dos votos, sendo públicas suas reuniões.

§ 6º. O quorum mínimo para que a comissão possa deliberar é de 05 (cinco) membros.

§ 7º. Os trabalhos da Comissão Eleitoral poderão ser fiscalizados por qualquer dos candidatos, bem como por qualquer servidor que o queira.

**Art. 64.** Os mandatos eletivos para os cargos do IPRAM são de 04 (quatro) anos, sendo permitida reeleição e/ou recondução subsequente.

**Art. 65.** Compete à comissão Eleitoral:

Eleger seu Presidente entre seus pares;

Regulamentar todo o processo eleitoral, observando os preceitos desta lei;

Coordenar o processo de Inscrição dos candidatos;

Determinar data, locais e horário de votação;

Fiscalizar o cumprimento das normas estabelecidas no Regulamento do processo eleitoral, e em caso de infringência, deliberar sobre os procedimentos e punições a serem aplicados em cada caso;

Decidir sobre impugnação de candidatura e de urna;

Decidir sobre a nulidade de voto e a aplicação de sanções aos candidatos inscritos;

Solicitar à Coordenadoria de Recursos Humanos a relação nominal atualizada dos servidores públicos efetivos municipais;

Nomear e instituir os integrantes das mesas coletoras de votos no processo eleitoral;

Fiscalizar e atuar como junta apuradora, elaborando o mapa final com os resultados da eleição;

Declarar o nome dos servidores eleitos no processo eleitoral;

Decidir sobre os casos omissos.

**Art. 66.** O Edital com todo o Regulamento do Processo Eleitoral do IPRAM deverá ser amplamente divulgado, sendo obrigatória sua publicação na Imprensa Oficial do Município – Diário da AROM, nos murais dos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como nos *sites* institucionais da Prefeitura, IPRAM e Câmara Municipal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para o início de registro de candidaturas.

**Art. 67.** A eleição dar-se-á pelo voto direto, universal, secreto e não obrigatório em cédula padronizada devidamente rubricada por membro da comissão eleitoral.

**Art. 68.** Estarão aptos a participar do processo eleitoral, na condição de eleitores, todos os servidores públicos do Município de Espigão do Oeste, segurados deste RPPS, assim como os servidores inativos e pensionistas do IPRAM, capazes civilmente.

**Art. 69.** São requisitos para o registro da candidatura para o cargo eletivo de Presidente do IPRAM:

pertencer ao quadro de servidores ativos, estáveis, segurados deste RPPS;

possuir graduação em curso de nível superior;

não ter sido condenado em processo administrativo disciplinar, de sindicância, ou em processo criminal com trânsito em julgado;

Não ter incidido em alguma das situações de inelegibilidade previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

Apresentar requerimento para registro de sua candidatura, no prazo legal, acompanhado dos documentos solicitados pela Comissão Eleitoral, elencados no Edital.

**Art. 70.** São requisitos para o registro da candidatura para as vagas eletivas dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do IPRAM:

I. Ser segurado deste RPPS;

possuir graduação em curso de nível superior;

não ter sido condenado em processo administrativo disciplinar, de sindicância, ou em processo criminal com trânsito em julgado;

Não ter incidido em alguma das situações de inelegibilidade previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

Apresentar no prazo legal, os documentos solicitados pela Comissão Eleitoral, elencados no Edital.

**Art. 71.** Serão considerados eleitos aqueles que obtiverem a maioria simples dos votos, conforme resultado classificatório, dentro das vagas estabelecidas para cada cargo eletivo.

§ 1º. A apuração será realizada imediatamente após o final da votação;

§ 2º. Não serão computados os votos nulos e brancos.



§ 3º. Em caso de empate, será adotado como critério de desempate a idade, persistindo o empate serão observados os demais critérios de desempate conforme a ordem adotada pela legislação eleitoral vigente.

§ 4º. Os candidatos aos cargos dos Conselhos Deliberativo e Fiscal não eleitos dentro do número de vagas, comporão a ordem de suplência.

**Art. 72.** A posse do Presidente do IPRAM, bem como dos Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal conforme a ocasião será proferida pelo Prefeito Municipal ou seu representante, em reunião solene a ser realizada da sede do IPRAM, em data previamente agendada, em que serão lavrados os respectivos termos de posse, cuja ata, ao final da reunião será lida e assinada pelos presentes.

**Art. 73.** Se o eleito para presidir a Diretoria Executiva do IPRAM não comprovar sua Certificação Profissional até a data da posse, proceder-se-á a convocação dos candidatos remanescentes pela ordem de votação nas eleições para o cargo de Presidente do IPRAM.

**Art. 74.** Não havendo a comprovação da Certificação Profissional por nenhum dos candidatos remanescentes, dar-se-á a vacância no cargo de Presidente do IPRAM.

**Art. 75.** Em caso de vacância do cargo de Presidente do IPRAM, o Presidente do Conselho Deliberativo ocupará o cargo interinamente e convocará novas eleições no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da vacância.

**Art. 76.** Se a vacância no cargo de Presidente do IPRAM se der no último ano do mandato, o Presidente do Conselho Deliberativo ocupará o cargo até o fim do mandato em curso, devendo o Conselho convocar o suplente e realizar nova eleição para presidir o respectivo colegiado.

**Art. 77.** Em caso de vacância de membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscal, será convocado suplente eleito ou indicado, conforme o caso.

**Art. 78.** Qualquer alteração acerca das normas das eleições para os cargos eletivos do IPRAM, se for aprovada no último ano do mandato em exercício, seus efeitos tornarão válidos a partir da próxima eleição.

## **CAPÍTULO VIII DA EXTINÇÃO DO MANDATO E DO PROCESSO DE DESTITUIÇÃO**

**Art. 79.** Extingue-se o mandato de Presidente do IPRAM e de membros dos Conselhos Deliberativo, Fiscal e do Comitê de Investimentos nos seguintes casos:

Por falecimento;

Por renúncia;

Por sofrer processo de destituição do cargo por decisão da maioria dos membros do Conselho Deliberativo através de processo administrativo instaurado do qual seja assegurado direito à ampla defesa.

Por incorrer em algumas das hipóteses previstas no art. 59 desta Lei.

**Parágrafo único:** Naquilo que couber, as hipóteses previstas no art. 59 desta Lei, poderão ser aplicadas também ao Presidente do IPRAM.

**Art. 80.** Ao Presidente do IPRAM serão aplicadas as mesmas penalidades impostas aos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal pelo exercício do mandato em desacordo com as normas desta lei.

§ 1º. As penalidades de que trata o *caput* deverão constar no Regimento Interno dos Conselhos Deliberativo e Fiscal.

§ 2º. As infrações serão apuradas mediante processo administrativo que tenha por base o auto, a representação ou a denúncia positiva dos fatos irregulares, em que se assegure ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 81.** Mediante requerimento da maioria dos segurados, a pedido de membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal poderá ser proposta a instauração de procedimento tendente à destituição de cargo de Presidente do IPRAM, de membros dos Conselhos Deliberativo, Fiscal e Comitê de Investimentos.

**Art. 82.** A proposta de instauração de procedimento de destituição deverá ser ofertada por escrito e acompanhada dos elementos de convicção necessários, cópias de documentos ou a indicação de onde encontrá-los.

§ 1º. Recebido o pedido de instauração do procedimento, este será imediatamente encaminhado ao Presidente do Conselho Deliberativo, pessoa competente para presidi-lo.

§ 2º. Incumbirá ao Conselho Deliberativo a apuração dos fatos, podendo, contudo, convocar outras pessoas para auxiliá-lo.

§ 3º. A apuração dos fatos será sumária e deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa.

§ 4º. As representações não fundamentadas serão arquivadas, mas desde que constituam indícios de irregularidades, serão objeto de investigação pelos membros do Conselho Deliberativo.

§ 5º. Se o representado for o Presidente do Conselho Deliberativo, caberá ao Presidente do IPRAM presidir o procedimento, junto aos demais membros do próprio órgão colegiado.

§ 6º. Em caso de representação contra ambos os Presidentes, do IPRAM e do Conselho Deliberativo, caberá ao próprio colegiado deliberar quem presidirá o procedimento.

**Art. 83.** Finda a fase de apuração, o colegiado será convocado extraordinariamente, e em única sessão deliberará sobre o caso.

**Art. 84.** Da decisão do colegiado cabe pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias.

## **CAPÍTULO IX DO PESSOAL EFETIVO**

**Art.85.**A admissão de pessoal a serviço do IPRAM, para ocupar os cargos de carreira que compõe sua estrutura administrativa se fará exclusivamente mediante Concurso Público de provas ou de provas e títulos.

**Art. 86.**Fica alterada a nomenclatura do cargo de Zelador que passa a ser denominado de Auxiliar de Serviços Diversos, cujas atribuições serão mantidas conforme detalhadamente descritas no Anexo II desta Lei.

**Art. 87.**O Quadro de pessoal efetivo do IPRAM passa a ser composto dos seguintes cargos e suas respectivas vagas:

02 (duas) vagas de Agente Administrativo;

02 (duas) vagas de Auxiliar de Serviços Administrativos;

01 (uma) vaga de Contador(a);

01 (uma) vaga de Controlador(a) Interno;

01 (uma) vaga de Procurador(a) Jurídico(a);

01 (uma) vaga de Auxiliar de Serviços Diversos;

**Parágrafo único:** Além dos cargos efetivos descritos nos incisos I a VI do *caput*, o quadro de pessoal ainda é composto por duas funções de confiança que irão integrar a Diretoria Executiva do IPRAM, conforme previsão do art. 21 desta Lei, sendo exercidas obrigatoriamente por servidor do quadro efetivo do IPRAM após nomeação do Presidente, por meio de Portaria.

**Art.88.** A nomenclatura, atribuições, habilitação e vencimentos de cada cargo efetivo, e respectivas gratificações técnicas bem como as gratificações pagas pelo desempenho das funções de confiança, encontram-se descritas no ANEXO II, parte integrante desta lei e correrão por conta da dotação orçamentária própria do IPRAM, cujos valores poderão ser reajustados por lei, de modo a preservar o seu valor real, desde que respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art.89**Os servidores do IPRAM ficam sujeitos às normas estatutárias previstas em Lei que disciplina o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Espigão do Oeste, bem como pelo Código de Ética e Conduta Profissional do IPRAM e demais legislações subsequentes pertinentes.

**Art.90.** Além de sua remuneração, fica assegurado aos servidores do IPRAM a percepção de todas as vantagens previstas no Estatuto do Servidor Público do Município de Espigão do Oeste, bem como de outras vantagens instituídas e regulamentadas por Lei, além dos Auxílios Alimentação, Saúde, Transporte, etc,cujos valores poderão ser reajustados de modo a preservar seu valor real, através de lei municipal desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira do IPRAM e a devida aprovação do Conselho Deliberativo.

## **CAPÍTULO X DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DO IPRAM**

**Art.91.** O processo administrativo no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Espigão do Oeste pode iniciar-se de ofício ou por requerimento do interessado.

**Art.92.** O requerimento inicial do interessado deve ser formulado por escrito e conter obrigatoriamente os seguintes dados:

Órgão ou autoridade administrativa a que se dirige;  
Identificação do interessado ou de quem o represente;

Domicílio do requerente ou local para recebimento de comunicações;

Formulação do pedido, com exposição dos fatos e de seus fundamentos;

Data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

§ 1º. O requerimento deverá vir acompanhado de documentação pessoal (Cédula de Identidade, CPF, ficha funcional) e demais elementos comprobatórios do direito pleiteado.

§ 2º. É vedada a recusa imotivada de recebimento de requerimento no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste.

§ 3º. Quando o requerimento não atender aos requisitos mínimos dispostos no *caputo* servidor responsável pelo protocolo deverá orientar o interessado quanto ao suprimento de eventuais falhas, como condição para prosseguimento do feito.

§ 4º. O requerimento ao ser protocolado, será autuado na forma de processo administrativo pelo servidor responsável, que o encaminhará para a autoridade competente.

§ 5º. O requerimento deve ser despachado para a autoridade competente no prazo de 05 (cinco) dias e decididos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis em caso de diligência.

**Art.93.** Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos.

§ 1º. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

§ 2º. O órgão ou autoridade competente poderá declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente;

**Art.94.** Das decisões administrativas no âmbito do IPRAM cabem os seguintes recursos:

Pedido de reconsideração;

Recurso Administrativo;

**Art. 95.** Os recursos dispostos nos incisos I e II de que trata o art. anterior deverão ser protocolados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da ciência da decisão recorrida.

**Art. 96.** Cabe um único pedido de reconsideração que será dirigido à autoridade que tenha expedido o ato ou proferido a decisão administrativa, devendo ser despachado no prazo de 05 (cinco) dias e decidido no prazo improrrogável de 10 (dez) dias.

**Art. 97.** Da decisão de indeferimento do pedido de reconsideração, cabe recurso ao Conselho Deliberativo.

**Art. 98.** A decisão recorrida poderá ser reformada pela própria autoridade que a tenha proferido, caso em que o recurso deixará de ser encaminhado para instância superior.

**Art. 99.** Caso a decisão não seja reformada pela autoridade que a proferiu, o recurso deverá ser encaminhado ao Conselho Deliberativo no prazo de 05 (cinco) dias, e decidido em 30 (trinta) dias.

**Art. 100.** Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo se em face dos interesses, assim o determinar o próprio órgão recorrido.

**Art. 101.** O recurso será analisado em reunião extraordinária do Conselho Deliberativo, que contará com a presença apenas dos membros do respectivo colegiado, sendo vedada a participação da autoridade recorrida.

**Art. 102.** A decisão do colegiado deverá ser proferida por meio de acordão com as razões da decisão, devidamente assinada pelos membros presentes.

**Art. 103.** Os efeitos da decisão retroagirão à data do ato impugnado.

**Art. 104.** O despacho decisório do Conselho Deliberativo, em grau de recurso, bem como o decurso de prazo recursal, encerram definitivamente a instância administrativa.

## **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art.105.** O IPRAM, a fim de cumprir com as exigências quanto à certificação profissional dos membros de seus órgãos colegiados, poderá custear as despesas com a respectiva Certificação dos eleitos para o cargo de Presidente do IPRAM, demais membros da Diretoria Executiva, membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, Comitê de Investimentos bem como dos servidores de seu quadro efetivo.

§ 1º. O custeio das despesas mencionadas no *caput* restringirá a participação de no máximo um curso preparatório e uma inscrição para a prova de certificação por pessoa, ficando as demais, caso necessário, por conta e responsabilidade do interessado.

§ 2º. Os interessados que realizarem o curso preparatório para a Certificação ficam obrigados a fazer a prova no prazo de 03 (três) meses, sob pena de ressarcir ao IPRAM os valores investidos.

§ 3º. Os interessados que mesmo sem realizar curso preparatório, fizer a inscrição para a prova de certificação ficam obrigados a ressarcir ao IPRAM os valores investidos, caso desistam de realizar a avaliação no prazo improrrogável de 03 (três) meses.

§ 4º. Os valores a serem ressarcidos correspondem às diárias, taxa de inscrição do curso preparatório, taxa de inscrição da prova e demais despesas realizadas para proporcionar ao interessado a certificação profissional.

**Art. 106.** Os casos omissos nesta lei serão decididos pelo Conselho Deliberativo, levando-se em conta o ordenamento jurídico vigente, os preceitos de direito público, a analogia.

**Art. 107.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial todo o CAPÍTULO VIII - DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL compreendendo os artigos 66 ao 87 da Lei 1.796, de 04 de setembro de 2014.

**Art. 108.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita FernandesLopes, Espigão do Oeste/RO, 28 de setembro de 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**VALDINEIA LARA**  
Presidente do IPRAM

## ANEXO I

## Plano de amortização

## TABELA

## EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

n	Ano	PercentualFS	FolhaSalarial	SaldoInicial	%a.a.	Pagamento	SaldoFinal
1	2021	1,87%	13.674.591,96	10.322.000,56	559.452,43	255.714,87	10.625.738,12
2	2022	2,80%	13.811.337,88	10.625.738,12	575.915,01	386.717,46	10.814.935,67
3	2023	4,22%	13.949.451,26	10.814.935,67	586.169,51	588.666,84	10.812.438,34
4	2024	4,25%	14.088.945,77	10.812.438,34	586.034,16	598.951,21	10.799.521,28
5	2025	4,28%	14.229.835,23	10.799.521,28	585.334,05	609.382,40	10.775.472,94
6	2026	4,31%	14.372.133,58	10.775.472,94	584.030,63	619.962,31	10.739.541,26
7	2027	4,34%	14.515.854,92	10.739.541,26	582.083,14	630.692,89	10.690.931,51
8	2028	4,38%	14.661.013,47	10.690.931,51	579.448,49	641.576,08	10.628.803,92
9	2029	4,41%	14.807.623,60	10.628.803,92	576.081,17	652.613,87	10.552.271,22
10	2030	4,44%	14.955.699,84	10.552.271,22	571.933,10	663.808,25	10.460.396,07
11	2031	4,47%	15.105.256,83	10.460.396,07	566.953,47	675.161,26	10.352.188,28
12	2032	4,50%	15.256.309,40	10.352.188,28	561.088,60	686.674,95	10.226.601,93
13	2033	4,53%	15.408.872,50	10.226.601,93	554.281,82	698.351,40	10.082.532,36
14	2034	4,56%	15.562.961,22	10.082.532,36	546.473,25	710.192,71	9.918.812,91
15	2035	4,59%	15.718.590,83	9.918.812,91	537.599,66	722.201,01	9.734.211,57
16	2036	4,63%	15.875.776,74	9.734.211,57	527.594,27	734.378,45	9.527.427,38
17	2037	4,66%	16.034.534,51	9.527.427,38	516.386,56	746.727,23	9.297.086,72
18	2038	4,69%	16.194.879,85	9.297.086,72	503.902,10	759.249,54	9.041.739,28
19	2039	4,72%	16.356.828,65	9.041.739,28	490.062,27	771.947,63	8.759.853,92
20	2040	4,75%	16.520.396,94	8.759.853,92	474.784,08	784.823,75	8.449.814,25
21	2041	4,78%	16.685.600,91	8.449.814,25	457.979,93	797.880,20	8.109.913,99
22	2042	4,81%	16.852.456,92	8.109.913,99	439.557,34	811.119,30	7.738.352,03
23	2043	4,84%	17.020.981,49	7.738.352,03	419.418,68	824.543,39	7.333.227,32
24	2044	4,88%	17.191.191,30	7.333.227,32	397.460,92	838.154,85	6.892.533,39
25	2045	4,91%	17.363.103,22	6.892.533,39	373.575,31	851.956,09	6.414.152,61
26	2046	4,94%	17.536.734,25	6.414.152,61	347.647,07	865.949,53	5.895.850,15
27	2047	4,97%	17.712.101,59	5.895.850,15	319.555,08	880.137,65	5.335.267,57
28	2048	5,00%	17.889.222,61	5.335.267,57	289.171,50	894.522,94	4.729.916,14
29	2049	5,03%	18.068.114,83	4.729.916,14	256.361,45	909.107,92	4.077.169,67
30	2050	5,06%	18.248.795,98	4.077.169,67	220.982,60	923.895,14	3.374.257,13
31	2051	5,09%	18.431.283,94	3.374.257,13	182.884,74	938.887,20	2.618.254,66
32	2052	5,13%	18.615.596,78	2.618.254,66	141.909,40	954.086,71	1.806.077,36
33	2053	5,16%	18.801.752,75	1.806.077,36	97.889,39	969.496,32	934.470,42
34	2054	5,19%	18.989.770,28	934.470,42	50.648,30	985.118,72	(0,00)

## ANEXO II

## CARGOS, ATRIBUIÇÕES, HABILITAÇÃO, VENCIMENTO, GRATIFICAÇÃO TÉCNICA

Cargo	Habilitação	Vencimento Básico Inicial	Gratificação Técnica	Atribuições do cargo/função
Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	1.515,21	-	Executar e desenvolver trabalhos de suporte administrativo ou contábil que envolva serviços de informação e atendimento ao público, recadastramento dos pensionistas e aposentados, recadastramento de servidores efetivos municipais em atividades, recepção, digitação, informática, cálculo, expedição, distribuição e arquivamentos de documentos ou de materiais e executar quaisquer outras atividades correlatas ao cargo.
Auxiliar de Serviços Administrativos	Ensino Médio Completo	1.454,00	-	Realizar tarefas, sobre supervisão da chefia imediata, classificando, arquivando e registrando documentos e fichas, recebendo, estocando e fornecendo materiais, com todas as funções inerentes a tal cargo tais como: elaboração de relatórios mensais dos materiais adquiridos, consumidos e em estoque no almoxarifado, proceder a avaliação mensal do estoque de almoxarifado, manter atualizado os dados dos bens permanentes, proceder o levantamento periódico do inventário dos bens permanentes. Atender telefone, operar equipamentos de reprodução de documentos em geral, digitando cartas, minutas, pequenos textos, etc. Protocolar documentos, mediante registro em livros próprios e encaminhando aos setores competentes. Manter arquivos atualizados, dispoendo documentos diversos em pastas próprias com base e condições préestabelecidas. Controlar o fluxo de entrada e saída de documentos da unidade onde estiver lotado, através do protocolo de controle. Realizar outras atividades correlatas ao cargo.
Contador	Graduação em Ciências Contábeis e registro no Conselho de Classe - CRC	2.032,08	1.725,21	Efetuar o controle contábil relativos à receita e a despesa, todos os relatórios necessários aos controles impostos pela legislação vigente, apresentando as justificativas e formulários que forem necessários; Assinar juntamente com o Gestor do Instituto, todos os relatórios contábeis, balancetes e balanços; Responsabilizar-se pela escrituração de todos os fatos contábeis; Executar outras atividades que lhe forem confiadas e demais atividades correlatas.
Controlador Interno	Graduação em Ciências Contábeis, Administração, Economia ou Direito e registro no respectivo Conselho de Classe.	2.032,08	1.725,21	Desenvolver atividades de planejamento, coordenação e execução relacionadas às suas respectivas áreas de habilitação e relativas à fiscalização e ao controle interno da arrecadação e aplicação de recursos de repasse ao IPRAM, bem como da administração desses recursos, examinando a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e efetividade, em seu aspecto financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional da autarquia. Fiscalizar, permanentemente quanto ao cumprimento das leis, normas de orientação financeira e outros normativos do Tribunal de Contas e também da própria administração municipal, a fim de evitar erros, fraudes e desperdícios. Elaborar normas complementares e operacionais no âmbito da competência do Controle Interno. Examinar prestação de contas. Emitir relatórios, certificados e pareceres sobre demonstrativos contábeis, prestações de contas e demais atos de gestão da autarquia. Avaliar a execução e o cumprimento dos contratos, convênios, acordos e ajustes de qualquer natureza. Alertar formalmente para que se instaure tomada de contas especiais em casos de fraude, desvio ou aplicação irregular de recursos públicos. Examinar a legalidade dos atos de admissão, progressão, promoção ou desligamento de pessoal. Emitir parecer no tocante à legalidade nos processos de concessão de benefícios previdenciários. Realizar outras atividades correlatas ao cargo.
Procurador Jurídico	Graduação em Direito e registro no Conselho de Classe-OAB	2.032,08	2.725,21	Coordenar, supervisionar e executar todas as atividades de natureza jurídica, envolvendo emissão de pareceres, estudos de processos, tais como: aposentadoria por invalidez, aposentadoria compulsória, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, aposentadoria especial, bem como, análise dos processos de elaboração de contratos, convênios, ajustes, anteprojetos de leis, decretos, e regulamentos. Orientar e patrocinar causas na justiça e prestar assessoramento jurídico na instituição e executar quaisquer outras atividades correlatas ao cargo.
Auxiliar de Serviços Diversos	Ensino Fundamental Completo	1.254,00	-	Atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos administrativos de menor complexidade, serviços gerais de limpeza e conservação das instalações das repartições públicas e serviços rotineiros de copa e cozinha.

## ANEXO III

## DA REMUNERAÇÃO DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS



Função de Confiança	Gratificação pelo desempenho de função de confiança
Diretor de Benefícios	RS 1.300,00
Diretor Financeiro	RS 1.300,00

**Anexo IV****DA REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DOS COLEGIADOS – “Jetons”**

ÓRGÃO COLEGIADO	Remuneração mensal
Conselho Deliberativo	RS 260,00*
Conselho Fiscal	RS 260,00*
Comitê de Investimentos	RS 260,00*

\* correspondente à 5% do vencimento base do Presidente do IPRAM

**Anexo V****DOS AUXÍLIOS**

AUXÍLIO	VALOR
Auxílio Alimentação	RS 200,00
Auxílio Saúde	RS 50,00* RS 75,00**

\* sem plano de saúde

\*\* com plano de saúde

**Publicado por:**  
Jessicaline Moura Campos  
**Código Identificador:**30B093C5

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

**01 – HOMOLOGAR**

O presente Dispensa de Licitação nestes termos: Pagamento de inscrições das servidoras: ROSE LOPES DOS SANTOS, ANA BEATRIZ HANEMANN DE ARAÚJO E DAIANNY LÚCIA RABEL, ao evento “AUDITORIA EM FOLHA DE PAGAMENTO E IMPLANTAÇÃO DO E-SOCIAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA”

**Processo nº: 064-01/2021**

**Data da Homologação: 14 de outubro de 2021**

**Objeto Homologado:**

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Proponente/Fornecedor
01	Pagamento de inscrição	UND	3	930,00	2.790,00	Aceito	Castelo Branco & Oliveira Santos Assessoria e Consultoria Empresarial LTDA

Itapuá do Oeste – RO, 14 de outubro de 2021.

**ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA**

Presidente

**Publicado por:**  
Lucélia Maria Batista  
**Código Identificador:**7FBFA253

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 071/PMJ/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 100/PMJ/2021**

**PROCESSO: 5818/PMJ/2021**

**VENCIMENTO: 12/07/2022**

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registro de Preços para futura e eventual **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e

Fazenda SEMAPLANF, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMECEL, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços para futura e eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda SEMAPLANF, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMECEL, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

## 2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

## 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

## 4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

## 5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

## 6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Os serviços ficarão sob a responsabilidade das Secretarias solicitantes, para destinação dentro do Município de Jaru/RO.

6.2. Os serviços serão prestados no local informado pela secretaria, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Os serviços serão contratados de acordo com a necessidade do município, podendo ser parcelados em conformidade com o cronograma municipal.

6.4. A secretaria interessada emitirá nota de empenho de acordo com as prestações de serviços, podendo os mesmos ser solicitados separadamente uns dos outros, conforme a necessidade adequada.

6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

### 6.5. Das condições de recebimento:

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias.

6.5.2. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.3. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringe responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.5.4. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfê).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.5. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

14.5.7. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.8. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.9. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.10. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.5.12. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

•Nome do Banco;

•Número e Nome da Agência Bancária e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

## 8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

## 9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

•Advertência;

•Multa moratória, nos seguintes percentuais:

•No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

•Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

•Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

•Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

•Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Decreto Municipal Nº 12.016/GP/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

18.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

18.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

18.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

18.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO



10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, após sua convocação nos termos do item 22.3. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competentes eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

**12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Indicar **e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada)** oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

12.14. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

12.15. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

**15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:**

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
  - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
  - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
  - O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
  - A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
  - O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
  - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
  - A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
  - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
  - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
  - A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
  - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
  - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
  - A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
  - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
  - O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
  - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
  - Judicial, nos termos da legislação;
  - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
  - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
  - O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
    1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
    2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
    3. Indenizações e multas.

**16 DO CADASTRO RESERVA:**

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

## 17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda SEMAPLANF, **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMECEL;** **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM,** **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES,** parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/PMJ/2021.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição.**

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

**DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS**

Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

(Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada (s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

## ANEXO ÚNICO

COMBATE LTDA CNPJ: 07.529.101/0001-91					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
06	SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATÓRIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 2 (duas) caixas d'água de 1.000 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. CENTRO DE SAÚDE DR. APOLINÁRIO, Rua: Ricardo Cantanhede, nº177, Setor 03, Jaru/RO medindo 150,91M².	SVC	03	281,24	843,72
13	SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATÓRIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 1 (uma) caixa d'água de 500 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. CENTRO DE SAÚDE JOÃO CASTRO DE LACERDA. Rua: Sebastião Cabral de Souza, n.º s/n, Setor 04 Jaru/RO medindo 152,14 M².	SVC	03	266,65	799,95
15	SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA, RESERVATÓRIO E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATÓRIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização( controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 2 (duas) caixa d'água de 1000 litros cada. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. E.M.E.F. ABRÃO ROCHA, Rua Marechal Rondon, 2258, Setor 04, Jaru/RO medindo 439,25 M².	SVC	02	570,81	1.141,62
45	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO Sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos, pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. Casa dos Conselhos, Rua: Raimundo Catanhede 876 setor 02, Jaru - RO medindo 160 m2.	SVC	02	195,72	391,44
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 3.176,73</b>	

IMUNIZADORA PROTEGE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ: 11.609.533/0001-91

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
------	-----------	------	-------	----------	-----------



01	SERVIÇO MENSAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATÓRIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 2 (duas) caixas d'água de 12.000 litros a cada 4 (quatro) meses, ou seja, quadrimestral. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. HOSPITAL MUNICIPAL SANDOVAL DE ARAÚJO DANTAS, Rua: Florianópolis, nº 1710, setor 07 Jaru/RO medindo 4.389,84 M²	SVÇ	12	810,00	9.720,00
14	SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA, RESERVATÓRIO E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATÓRIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 2 (duas) caixa d'água de 2000 litros cada. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. E.M.E.I.E.F. BEATRIZ MIREYA, Rua Osvaldo Cruz, s/nº, Setor 04, Jaru/RO medindo 1.410,76 M²	SVÇ	02	290,00	580,00
16	SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA, RESERVATÓRIO E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATÓRIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 3 (três) caixa d'água de 2000 litros cada. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. E.M.E.F. JEAN CARLOS MUNIZ, Av. Brasil, s/nº, Setor 05, Jaru/RO medindo 1.302,76 M².	SVÇ	02	250,00	500,00
17	SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA, RESERVATÓRIO E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATÓRIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 1 (uma) caixa d'água de 5000 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. E.M.E.F. MARIA DE LOURDES DA SILVA, Rua Goiás, s/nº, Setor 07, Jaru/RO medindo 855,00 M².	SVÇ	02	470,00	940,00
18	SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA, RESERVATÓRIO E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATÓRIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 3 (três) caixa d'água de 1000 litros cada. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. E.M.E.I. ELZA MARIA FABRIS, Rua Airtton Sena, s/nº, Jardim dos Estados, medindo 356,00 M².	SVÇ	02	440,00	880,00
19	SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA, RESERVATÓRIO E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATÓRIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 3 (três) caixa d'água de 1000 litros cada. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. E.M.E.I. PATO DONALD, Av. Rio Branco, s/nº, Setor 02, Jaru/RO medindo 634,67 M²	SVÇ	02	250,00	500,00
20	SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA, RESERVATÓRIO E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATÓRIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 2 (duas) caixa d'água de 2000 litros cada. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. E.M.E.I. PROF. ZENIR DE CARVALHO, Rua Cândido Portinari, /Goiás, s/nº, Setor 07 medindo 754,00 M².	SVÇ	02	340,00	680,00
21	SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA, RESERVATÓRIO E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATÓRIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 1 (uma) caixa d'água de 5000 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. E.M.E.I. GABRIEL BALMANTE NEVES, Rua Onofre de Oliveira, Setor 06, Jaru/RO medindo 300,00 M².	SVÇ	02	280,00	560,00
22	SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA, RESERVATÓRIO E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATÓRIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 2 (duas) caixa d'água de 1000 litros cada. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. CENTRO EDUCACIONAL BOM JESUS, Linha 610, Km 40, Distrito de Bom Jesus, Jaru- RO medindo 300,00 M².	SVÇ	02	390,00	780,00
23	SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA, RESERVATÓRIO E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATÓRIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 1 (uma) caixa d'água de 2000 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. E.M.E.I.E.F. MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS, Linha 619, KM 08, Jaru/RO medindo 853,95 M²	SVÇ	02	550,00	1.100,00
24	SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA, RESERVATÓRIO E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATÓRIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e	SVÇ	02	370,00	740,00

	dedetização na área interna e externa, limpeza 2 (duas) caixa d'água de 2000 litros cada. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. E.M.E.I.E.F. JUSCELINO KUBITSCHKEK, Linha 617, KM 14, Jaru/RO medindo 902,28 M²				
25	SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA, RESERVATORIO E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza 2 (duas) caixa d'água de 1000 litros cada. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. E.M.E.I.E.F. DJARU-UARU, Linha 627, Linha 627, KM 85, Distrito de Jaru-Uaru, Jaru/RO medindo 1.355,00 M²	SVC	02	440,00	880,00
26	SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA, RESERVATORIO E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 1 (uma) caixa d'água de 1000 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. E.M.E.I.E.F. JOSÉ DE SOUZA SILVA, Linha 630, KM 72, Distrito de Tarilândia, Jaru/RO medindo 717,12 M²	SVC	02	290,00	580,00
27	SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA, RESERVATORIO E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza 1 (uma) caixa d'água de 30000 litros cada. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. MARIA DO SOCORRO LOPES SOARES, Rua: Sergipe, Quadra 10 Lote 04 Bloco C, Setor 02, Jaru/RO medindo 1.510,23 M²	SVC	02	390,00	780,00
28	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO, SENDO A DESINSETIZAÇÃO (BARATAS, PULGAS, TRAÇAS, FORMIGAS, MOSCAS, MOSQUITOS e PERNILONGOS, ALÉM DE ARANHAS e ESCORPIÕES), DESRATIZAÇÃO (CONTROLE DE ROEDORES), DESCUPINIZAÇÃO (CUPINS) CONTROLE DE PRAGAS (POMBOS, MORCEGOS) e DEDETIZAÇÃO NA ÁREA INTERNA e EXTERNA, LIMPEZA 1 (UMA) CAIXA D'ÁGUA DE 30000 LITROS CADA. INCLUINDO MATERIAL, MÃO DE OBRA e DESLOCAMENTO. REVISÃO CASO A EFICÁCIA DO SERVIÇO SEJA COMPROMETIDA. EMEI TANIA BARRETO, RUA: RIO GRANDE DO NORTE, SETOR 01, JARU/RO MEDINDO 1.510,23 M² PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza 1 (uma) caixa d'água de 30000 litros cada. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. EMEI TANIA BARRETO, Rua: Rio Grande do Norte, Setor 01, Jaru/RO medindo 1.510,23 M²	SVC	02	420,00	840,00
29	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO, SENDO A DESINSETIZAÇÃO (BARATAS, PULGAS, TRAÇAS, FORMIGAS, MOSCAS, MOSQUITOS e PERNILONGOS, ALÉM DE ARANHAS e ESCORPIÕES), DESRATIZAÇÃO (CONTROLE DE ROEDORES), DESCUPINIZAÇÃO (CUPINS) CONTROLE DE PRAGAS (POMBOS, MORCEGOS) e DEDETIZAÇÃO NA ÁREA INTERNA e EXTERNA, LIMPEZA 1 (UMA) CAIXA D'ÁGUA DE 30000 LITROS CADA. INCLUINDO MATERIAL, MÃO DE OBRA e DESLOCAMENTO. REVISÃO CASO A EFICÁCIA DO SERVIÇO SEJA COMPROMETIDA. EMEI TANIA BARRETO, RUA: RIO GRANDE DO NORTE, SETOR 01, JARU/RO MEDINDO 1.510,23 M² PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza 1 (uma) caixa d'água de 30000 litros cada. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. EMEI TANIA BARRETO, Rua: Rio Grande do Norte, Setor 01, Jaru/RO medindo 1.510,23 M²	SVC	02	490,00	980,00
31	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATÓRIO Sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos, pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 2 (duas) caixas d'água de 500 litros, incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Rua: Rio Branco nº 1444-B, St. 01 Jaru/RO. medindo 216m².	SVC	02	340,00	680,00
32	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATÓRIO Sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos, pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 01 (uma) caixa d'água de 1000 litros, incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. CRAS 1, Rua: Alberto Santos Dumont, nº 3429, Jardim dos Estados, Jaru/RO. medindo 202m².	SVC	02	280,00	560,00
34	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATÓRIO Sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos, pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 01 (uma) caixa d'água de 1000 litros, incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. CREAS, Rua: Ceará nº 3189 setor 05, Jaru/RO. medindo 200m².	SVC	02	250,00	500,00
35	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATÓRIO Sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos, pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 04 (quatro) caixas d'água, sendo 2 (duas) de 1000 litros cada e 2 (duas) de 2000 litros cada, incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, Av: Juscelino Kubitschek nº 1162 sentido Ouro Preto Do Oeste, antiga Asberon, Jaru/RO. medindo 480m².	SVC	02	360,00	720,00
36	SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE	SVC	03	210,00	630,00

	CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 2 (duas) caixas d'água de 1.000 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. CENTRO DE SAÚDE CARLOS CHAGAS, Avenida Padre Adolfo Rol, nº3068, Setor 05, medindo 218,43M².				
37	SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 2 (duas) caixas d'água de 1.000 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. CENTRO DE SAÚDE DR. CARMONA, Rua 7 de Setembro s/n, Jardim dos Estados, medindo 218,04 M².	SVÇ	03	270,00	810,00
38	SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA, RESERVATORIO E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 1 (uma) caixa d'água de 5000 litros cada. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. E.M.E.F. MENÉZIO DE VICTO, Rua Jean C. Muniz, s/nº, Jardim dos Estados, medindo 1.500 M².	SVÇ	02	890,00	1.780,00
39	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO, SENDO A DESINSETIZAÇÃO (BARATAS, PULGAS, TRAÇAS, FORMIGAS, MOSCAS, MOSQUITOS E PERNILONGOS, ALÉM DE ARANHAS E ESCORPIÕES), DESRATIZAÇÃO (CONTROLE DE ROEDORES), DESCUPINIZAÇÃO (CUPINS) CONTROLE DE PRAGAS (POMBOS, MORCEGOS) E DEDETIZAÇÃO NA ÁREA INTERNA E EXTERNA, LIMPEZA DE 2 (DUAS) CAIXA D'ÁGUA DE 1.000 LITROS. INCLUINDO MATERIAL, MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO. REVISÃO CASO A EFICÁCIA DO SERVIÇO SEJA COMPROMETIDA. SEMECEL, AV PADRE ADOLPHO ROLH, Nº 976, SETOR 02, JARU/RO MEDINDO 356,00 M² PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 2 (duas) caixa d'água de 1.000 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. SEMECEL, Av Padre Adolpho Rolh, nº 976, setor 02, Jaru/RO medindo 356,00 M².	SVÇ	02	590,00	1.180,00
40	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO, SENDO A DESINSETIZAÇÃO (BARATAS, PULGAS, TRAÇAS, FORMIGAS, MOSCAS, MOSQUITOS E PERNILONGOS, ALÉM DE ARANHAS E ESCORPIÕES), DESRATIZAÇÃO (CONTROLE DE ROEDORES), DESCUPINIZAÇÃO (CUPINS) CONTROLE DE PRAGAS (POMBOS, MORCEGOS) E DEDETIZAÇÃO NA ÁREA INTERNA E EXTERNA, LIMPEZA DE 2 (DUAS) CAIXA D'ÁGUA DE 1000 LITROS CADA. INCLUINDO MATERIAL, MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO. REVISÃO CASO A EFICÁCIA DO SERVIÇO SEJA COMPROMETIDA E.M.E.I. MARIA GOMES DA COSTA GONÇALVES, RUA MARGARET COSTA, S/Nº, SETOR 08, MEDINDO 496,59 M² PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 2 (duas) caixa d'água de 1000 litros cada. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida E.M.E.I. MARIA GOMES DA COSTA GONÇALVES, Rua Margaret Costa, s/nº, Setor 08, medindo 496,59 M²	SVÇ	02	690,00	1.380,00
41	SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA, DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS. Sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 01 (uma) caixa d'água de 5.000 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. GARAGEM MUNICIPAL DE JARU, Rua Tapajós nº 4476, Setor 02, Jaru/RO medindo 67,50 M².	SVÇ	02	300,00	600,00
42	SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA, DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS. Sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 2 (duas) caixas d'água, sendo 1 (uma) de 3.000 litros e outra de 5.000 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, localizada na Rua Tapajós nº 4476, Setor 02, Jaru/RO medindo 150,00 M².	SVÇ	02	250,00	500,00
43	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATÓRIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATÓRIO Sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos, pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 02 (duas) caixas d'água de 1000 litros cada, incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. CENTRO DO IDOSO Jaru, Rua: Gabriel Balmanth Neves nº 355 05, Jaru/RO. Medindo 192,28 m²	SVÇ	02	380,00	760,00
44	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATÓRIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATÓRIO Sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos, pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 01 (uma) caixa d'água de 1000 litros cada, incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. CAPELA MORTUÁRIA Jaru, Rua: R. MINAS GERAIS, 750 - QD 04 LT 09 - SETOR INDUSTRIAL, Jaru/RO. Medindo 271,39 m²	SVÇ	02	400,00	800,00
47	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO, CAIXA DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO, CAIXA DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 1 (uma) caixa d'água de 15.000 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão	SVÇ	02	900,00	1.800,00

	caso a eficácia do serviço seja comprometida. SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, Rua: Raimundo Catanhede, Nº. 1080, Setor 02, medindo 751,67m².				
48	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO, CAIXA DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO, CAIXA DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 1 (uma) caixa d'água de 1.000 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. CADASTRO IMOBILIÁRIO / 11º JUNTA DE SERVIÇO MILITAR/CARTEIRA DE TRABALHO, Rua: Mato Grosso, nº 1129, Setor 02, medindo 536,66m².	SVÇ	02	590,00	1.180,00
49	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO, CAIXA DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO, CAIXA DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 1 (uma) caixa d'água de 8.000 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. CENTRO DE CONVENÇÕES JOSÉ CARLOS DA SILVA, Rua: Linha 605, Nº. 2283, Jardim Dos Estados, medindo 878,73m².	SVÇ	02	980,00	1.960,00
50	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. CENTRO ADMINISTRATIVO DE TARILÂNDIA, Av. Francisco Vieira De Souza, 2451, Setor T1, TARILÂNDIA, medindo 129,25m²	SVÇ	02	590,00	1.180,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>RS 38.060,00</b>	

**JOÃO B. DA SILVA**  
**CNPJ: 18.955.163/0001-93**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
02	SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA E LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 1 (uma) caixa d'água de 1.000 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. CENTRO DE SAÚDE RUTH DE SOUZA, Rua Rio de Janeiro, nº 1221, setor 07, Jaru/RO medindo 337,18 M².	SVÇ	03	260,00	780,00
03	SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA E LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 2 (duas) caixas d'água, uma de 5000 litros e outra de 500 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. CLÍNICA DA MULHER, Rua Sebastião Cabral de Souza, 2662, Setor 04, Jaru/RO medindo 351,13 M².	SVÇ	03	275,00	825,00
04	SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA E LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 1 (uma) caixa d'água de 2.000 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. CENTRO DE SAÚDE OSVALDO CRUZ, Rua: Rio de Janeiro, nº 3662, Setor 02, Jaru/RO medindo 340,87 M².	SVÇ	03	370,00	1.110,00
05	SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA E LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 2 (duas) caixas d'água de 1.000 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS, Avenida Rio Branco nº 1301, Setor 02, Jaru/RO medindo 315,76 M².	SVÇ	03	370,00	1.110,00
07	SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA E LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 2 (duas) caixas d'água de 500 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. CENTRO DE SAÚDE JULIA RAFAEL DISTRITO DE BOM JESUS, Rua Piauí, s/n, Jaru/RO medindo 237,00M².	SVÇ	03	330,00	990,00
08	SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA E LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 2 (duas) caixas d'água de 500 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. CENTRO DE SAÚDE ALFREDO AMÁBILE DISTRITO DE SANTA CRUZ DA SERRA, Linha 630 km 30 medindo 272,11 M².	SVÇ	03	350,00	1.050,00
09	SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA E LIMPEZA DO RESERVATORIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 3 (três) caixas d'água de 1.000 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. CENTRO DE SAÚDE DIFERENCIADO DE TARILÂNDIA,	SVÇ	03	550,00	1.650,00



	Rua Saulo da Cunha, nº 2438 DISTRITO DE TARILÂNDIA Jaru/RO medindo 457,30M².				
10	SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATÓRIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 1 (uma) caixa d'água de 500 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. CENTRO DE SAÚDE GERCY GARCIA DE SOUZA, Linha 628, Km 80, Distrito de Jaru - Uaru, Jaru- RO medindo 138,08M².	SVC	03	345,00	1.035,00
11	SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATÓRIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 2 (duas) caixas d'água de 1.000 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Rua: Florianópolis nº 3062, Jaru/RO medindo 415,09 M².	SVC	03	470,00	1.410,00
12	SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATÓRIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 2 (duas) caixas d'água de 1.000 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. FUNASA, Av. Rio Branco, nº 1341 Jaru/RO medindo 288,00 M²	SVC	03	390,00	1.170,00
30	SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATÓRIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 1 (uma) caixa d'água de 500 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS. Rua: Daniel da Rocha, n° s/n, Setor 04 Jaru/RO medindo 338,65 M².	SVC	03	295,00	885,00
33	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA E LIMPEZA DO RESERVATÓRIO Sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos, pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 1 (uma) caixa d'água de 1000 litros, incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. CRASS II, Rua: Euclides da Cunha nº 2685, St. Industrial, Jaru/RO. medindo 202m².	SVC	02	245,00	490,00
46	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, Sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos, pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. COMDIM. Rua: Raimundo Cantanhede nº 876 setor 0 2, Jaru/RO. medindo 90,60m²	SVC	02	240,00	480,00
51	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE LIMPEZA DO RESERVATÓRIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE LIMPEZA DO RESERVATÓRIO Sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos, pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 01 caixa d'água de 1000 litros cada, incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. Conselho Tutelar de Jaru, Rua: Ceará nº 3189 setor 0 5, Jaru/RO. medindo 150m².	SVC	02	250,00	500,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>RS 13.485,00</b>	

<b>COMBATE LTDA</b>	<b>IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI</b>
CNPJ: 07.529.101/0001-01	CNPJ: 11.609.533/0001-91
AV. ABUNÃ 1784 – BAIRRO: SÃO JOAO BOSCO	Rua Júlio de Castilho, 1210 –
Porto Velho/RO	Bairro: Olaria
CEP: 76.803-750	CEP: 76.801-282
Fone: 69- 99951-2850/ (69) 3221-0506	Porto Velho/RO
E-mail: licitacao@combatepvh.com.br admcombate02@gmail.com	Fone: 69- 3229-4693 / 99231-6362
	E-mail: imunizadoraprotege@hotmail.com
<b>ANTONIO MARCOS MOURÃO FIGUEIREDO</b>	<b>CEZAR AUGUSTO SANTOS DA GAMA</b>
CPF: 520.294.502-78	CPF: 221.275.262-87
Representante Legal	Representante Legal

<b>JOÃO B. DA SILVA-ME</b>
CNPJ: 18.955.163/0001-93
Rua: São Paulo, 2817
Bairro: Nossa Senhora de Fátima
Ji-Paraná/RO
CEP: 76.909-812
Fone: 69- 3424-3664 / 9 9975-2802/ 9 9220-1021
E-mail: ddjpa@gmail.com
<b>TARCISIO DOMINGOS ZANATTA</b>
CPF: 677.114.562-04
Representante Legal

Publicado por:  
Annie Gabrielly Lisboa Pereira  
Código Identificador:EF3094F1

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/PMJ/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/PMJ/2021.****PROCESSO Nº 1-9377/PMJ/2020.****VENCIMENTO: 07/07/2022**

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO**, que irão atender as necessidades de todas as secretarias municipais, desta Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO**, que irão atender as necessidades de todas as secretarias municipais, desta Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

**2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

**5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS**

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento

6.2 Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 - 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, ou no local descrito na ORDEM DE FORNECIMENTO sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

**6.5. Das condições de recebimento:**

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfê).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.3. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.4. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5.5. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.6. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.7. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.8. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e a Contratada se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.5.10. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.5.11. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento.

6.5.12. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso.

6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

•Nome do Banco;

•Número e Nome da Agência Bancária e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

## **8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA**

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

## **9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP**

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

•Advertência;

•Multa moratória, nos seguintes percentuais:

•No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

•Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

•Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

•Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

•Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor registrado pela licitante.

•Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

•Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

•Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO**



10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

**12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

**12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### **14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

### **15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:**

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
- O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
  - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
  - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
  - Judicial, nos termos da legislação;
  - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
  - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
  1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  3. Indenizações e multas.

## **16. DO CADASTRO RESERVA:**

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

## **17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/PMJ/2021.

**18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

(Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

**ANEXO ÚNICO**

RPF COMERCIAL LTDA CNPJ: 03.217.016/0001-49						
Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
22	TORNEIRA PLASTICA PARA BEBEDOURO	UNID	120	EOS	7,23	867,60
181	MANGUEIRA PARA COMPRESSOR ESPIRAL, TAMANHO: 1 /4 X 5M	UNID	120	STELS	52,11	6.253,20
339	CAPACITOR 40UF	UNID	10	EOS	31,97	319,70
343	FILTRO DE ÁGUA Alta eficiência na retenção de impurezas; possui CARVÃO ATIVADO ou equivalente; Inibe a proliferação de fungos e bactérias no interior do elemento filtrante. Vazão estimada: até 500 litros por hora (500 l/h). - Redução de cloro; Conexão de entrada e saída: 1/2" ou 3/4"; - Durabilidade dos elementos filtrantes: a troca deverá ser feita a cada 10 a 12 meses ou 10.000 litros de água; Possui: Purificador; elementos filtrantes; 1 Suporte;	UNID	02	SR FILTROS	221,99	443,98
372	GUINCHO MANUAL TIFOR COM CATRACA 4 TONELADAS. Ferramenta manual utilizada para esticar e elevar objetos como peças, telas, alambrados, cargas, reboque, cercas, arames, colunas de madeira, etc. Utilidade: Içar, arrastar e esticar. Capacidade: 4 toneladas para arraste, 1 tonelada para içamento.	UNID	05	LEE TOOLS	510,00	2.550,00
<b>Valor Total</b>					<b>10.434,48</b>	

DIMORVAN DAVI MENEGUSSO CNPJ: 07.065.479/0001-93						
Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
316	CORRENTE PARA MOTOSSERA 36 DENTES - SABRE 24'3/8'.	UNID	50	STIHL	184,20	9.210,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>9.210,00</b>	

VICPER COM. DE MAT. DE CONST. E SERV. DE ENG. EIRELI CNPJ: 11.130.045/0001-05						
Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
50	THINNER GALÃO COM 5 LITROS	GALÃO	94	MAZA	85,20	8.008,80
102	BRITA Nº 2	M <sup>3</sup>	310	BEIRA RIO	150,00	46.500,00
224	TIJOLO 6 FUIROS, 9X14X19CM.	UNID	26.000	BR	0,98	25.480,00
225	TABUA MADEIRA DE LEI. COMPRIMENTO DE 6 METROS. LARGURA 30 CM. ESPESSURA 2,5 DE MADEIRA DE 1 QUALIDADE	UNID	100	IMIGRANTES	419,15	41.915,00
249	AREIA GROSSA Areia, tipo lavada, granulometria grossa.	M	410	BEIRA RIO	109,00	44.690,00
250	AREIA MEDIA Areia, tipo lavada, granulometria media.	M	410	BEIRA RIO		44.690,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>211.283,80</b>	

TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 11.163.447/0001-06						
Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
80	CUMEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSOS ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF 06/2016; CONJUNTO ARRUELAS DE VEDAÇÃO 5/16' PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METÁLICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS); PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABEÇA SEXTAVADA, 5/16 ' X 250 MM, PARA FIXAÇÃO DE TELHA EM MADEIRA; CUMEIRA UNIVERSAL PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, ABA 210 MM, COMPRIMENTO 1100 MM (SEM AMIANTO)	UNID	600	MULTILIT	61,25	36.750,00
253	METALON 30X20 CHAPA 18.	UNID	80	BELGO	217,80	17.424,00
287	VERGALHÃO 1/2.	UNID	375	BELGO	256,28	96.105,00
288	VERGALHÃO 1/2.	UNID	125	BELGO	256,28	32.035,00



VALOR TOTAL

182.314,00

COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI CNPJ: 13.338.681/0001-44						
Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
1	PARAFUSO PARA VASO 10 MM	UNID	100	LIEGE	3,80	380,00
2	PARAFUSO PARA VASO 12MM	UNID	100	LIEGE	4,50	450,00
4	LUVA PARA ESGOTO DE 40 MM LUVA DE ESGOTO EM PVC DE 40 MM	UNID	40	PLASTILIT	2,00	80,00
5	LUVA DE ESGOTO DE 50 MM LUVA DE ESGOTO EM PVC DE 50 MM	UNID	60	PLASTILIT	4,00	240,00
6	LUVA DE ESGOTO DE 100 MM LUVA DE ESGOTO EM PVC DE 100 MM	UNID	160	PLASTILIT	7,80	1.248,00
8	CHUVEIRO EM PLASTICO COM BRAÇO DE 1ª QUALIDADE	UNID	40	PLASBOHN	8,00	320,00
12	TAMPÃO LISO EM PVC PARA CANO DE 25 MM	UNID	80	PLASTILIT	1,00	80,00
14	TAMPÃO LISO EM PVC PARA CANO DE 100 MM	UNID	40	PLASTILIT	10,00	400,00
15	NIPEL ROSCA BRANCO PARALELO EM PVC 20 MM	UNID	20	PLASTILIT	1,10	22,00
16	NIPEL ROSCA BRANCO PARALELO EM PVC 25 MM	UNID	40	PLASTILIT	1,30	52,00
19	ABRACADEIRA METALICA TIPO U 1/2"	UNID	80	MONTEC	0,21	16,80
21	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 1/2"	M	60	PLASBOHN	14,00	840,00
24	REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL 25 MM PARA 20MM	UNID	60	PLASTILIT	0,42	25,20
25	LIXA DÁGUA 100	FL	200	WORKER	1,12	224,00
26	TORNEIRA DE PLÁSTICO DE 1/2 PARA LAVATÓRIO BANHEIRO	UNID	78	HERC	12,00	936,00
27	CHUVEIRO SIMPLES 1/2 DE PLÁSTICO	UNID	40	PLASBOHN	4,80	192,00
29	MIOLO DE FECHADURA EXTERNA	UNID	60	3F	19,00	1.140,00
30	TORNEIRA 1/2 PARA PIA DE COZINHA	UNID	78	KRONA	19,00	1.482,00
31	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50MM ADAPTADOR SOLDÁVEL 50MM (FLANGE) COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA	UNID	10	AKATO	13,10	131,00
32	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25MM ADAPTADOR SOLDÁVEL 25MM (FLANGE) COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA	UNID	10	AKATO	6,70	67,00
33	DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO 180X300MM AZUL CORRUGADA	UNID	20	LLINAN	9,00	180,00
34	BANDEJA DE PLÁSTICO PARA PINTURA Medindo 38cm x 28cm x 7,5cm	UNID	10	ROMA	12,00	120,00
35	DISCO DE CORTE - SERRA CIRCULAR - ALVENARIA	UNID	60	KALA	16,00	960,00
43	JOELHO DE 25 MM SOLDÁVEL MATERIAL PVC, 90°	UNID	200	PLASTILIT	0,56	112,00
44	JOELHO SOLDÁVEL 20 MM MATERIAL PVC, 90°	UNID	200	PLASTILIT	0,48	96,00
45	LIXA COMUM DE PAPEL 180	UNID	120	WORKER	0,50	60,00
47	PARAFUSO PARA DOBRADIÇA DE PORTA E JANELA, CAIXA COM MÍNIMO 100 UNIDADES	CAIXA	10	WORKER	50,00	500,00
55	LIXA MASSA Nº 80	UNID	270	WORKER	0,56	151,20
60	ABRACADEIRA DE NYLON 4.8MM X 300 MM PACOTE COM 100 UNIDADES	UNID	130	KALA	19,64	2.553,20
62	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 17 X 27 CM	UNID	60	PARABONI	17,00	1.020,00
67	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, EM PVC 3/4	UNID	60	VIQUA	7,00	420,00
69	PASSA FIO, COM SONDA, 20 METROS	UNID	06	LIEGE	30,00	180,00
70	TORNEIRA PIA, MATERIAL: METAL CROMADO, BITOLA: 3/4 POL	UNID	70	CONDOR	40,00	2.800,00
71	ABRACADEIRA, MATERIAL: NYLON, TAMANHO 2,5 X 100 MM (+ OU - 5%). PACOTE COM 100 UNIDADES	UNID	130	KALA	4,00	520,00
83	REBITE POP REPUXO ALUMÍNIO 308 3,2MM X 8MM (DIÂMETRO X COMPRIMENTO) CAIXA COM 1000 UNIDADES	CAIXA	60	WORKER	56,72	3.403,20
84	REBITE POP REPUXO ALUMÍNIO 410 4,0MM X 10MM (DIÂMETRO X COMPRIMENTO) CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	60	WORKER	77,00	4.620,00
90	FLANGE 60MM	UNID	40	AKATO	20,80	832,00
91	REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL 60MM X 50MM	UNID	60	PLASTILIT	4,20	252,00
95	ROLO DE LÃ DE 23 CM ANTI GOTAS PARA PINTURA.	UNID	80	ROMA	7,00	560,00
107	JOELHO DE ESGOTO, 90°, 100 MM	UNID	15	PLASTILIT	7,00	105,00
108	MARTELO 27 MM, COM CABO DE MADEIRA	UNID	19	TENACE	35,00	665,00
110	PENEIRA PARA CONSTRUTOR DE AÇO ARO 60	UNID	08	KALA	30,00	240,00
111	SILICONE (300 G)	UNID	60	SOLUSIL	14,80	888,00
113	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA	UNID	30	KRONA	15,92	477,60
117	ESCADA DE ALUMÍNIO 7 DEGRAUS	UNID	29	ALUMASA	210,00	6.090,00
121	BUCHA PARA ALVENARIA 10 MM	UNID	370	USAF	0,10	37,00
122	BUCHA PARA ALVENARIA 8 MM	UNID	820	USAF	0,04	32,80
123	BUCHA PARA ALVENARIA 6 MM	UNID	820	USAF	0,03	24,60
129	PINCEL 2 POLEGADAS	UNID	50	ROMA	3,10	155,00
130	CHAVE DE TESTE DE ENERGIA Indicada para teste de corrente elétrica, utilizada especialmente em contatos e redes elétricas para aferir a voltagem. Medida mínima de voltagem- Medida máxima de voltagem: 12V - 220V	UNID	32	WORKER	3,30	105,60
131	PINCEL LARGURA - 2.1/2 - 63 MM FORMATO: BÁSICO PARA PINTURA EM PAREDES COM VIROLA: ESTANHADA.	UNID	65	ROMA	3,90	253,50
134	BÓIA DE NÍVEL ELÉTRICA	UNID	101	MARGIRIUS	24,40	2.464,40
135	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 1X3/4 POLEGADAS MATERIAL PVC.	UNID	130	PLASTILIT	1,20	156,00
136	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 3/4 X 1/2 POLEGADAS MATERIAL PVC	UNID	130	PLASTILIT	1,00	130,00
137	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32MM X 25MM MATERIAL PVC.	UNID	130	PLASTILIT	1,00	130,00
138	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50MM X 32MM MATERIAL PVC.	UNID	130	PLASTILIT	4,00	520,00
140	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 60MM X 50MM MATERIAL PVC.	UNID	130	PLASTILIT	4,15	539,50
145	LUVA ROSCÁVEL 1/2 POLEGADAS MATERIAL PVC, SOLDÁVEL E ROSCÁVEL.	UNID	60	PLASTILIT	1,13	67,80
146	LUVA ROSCÁVEL 3/4 POLEGADAS MATERIAL PVC RÍGIDO.	UNID	30	PLASTILIT	2,36	70,80
150	NIPEL ROSCÁVEL 1/2.	UNID	100	PLASTILIT	1,00	100,00
151	NIPEL ROSCÁVEL 3/4.	UNID	55	PLASTILIT	1,00	55,00
152	REGISTRO DE ESFERA VS 25MM MATERIAL PVC.	UNID	80	VIQUA	7,32	585,60

153	REGISTRO DE ESFERA VS 32MM MATERIAL PVC.	UNID	60	VIQUA	15,50	930,00
154	REGISTRO DE ESFERA VS 50MM MATERIAL PVC.	UNID	80	VIQUA	20,05	1.604,00
156	TORNEIRA DE BANCADA PARA COZINHA TIPO PESCOÇO, DIÂMETRO 1/2, CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL CROMADO, BANCADA GIRATÓRIA.	UNID	105	CONDOR	46,30	4.861,50
157	TORNEIRA DE PAREDE PARA COZINHA, CORPO METAL CROMADO, DIÂMETRO 1/2 PAREDE BICA MÓVEL, CURTA/BICO ARREJADOR.	UNID	80	CONDOR	46,20	3.696,00
158	TUBO DE LIGAÇÃO FLEXÍVEL PARA VASO SANITÁRIO.	UNID	30	BLUKIT	10,86	325,80
163	ESPÁTULA COM LÂMINA, 10CM, PARA APLICAÇÃO DE MASSA.	UNID	40	ROMA	4,28	171,20
164	ESPÁTULA COM LÂMINA, 12CM, PARA APLICAÇÃO DE MASSA.	UNID	60	ROMA	8,20	492,00
165	LIXA PARA MASSA Nº 100, MATERIL ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO LIXA FERRO, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO COMPRIMENTO: 275MM, LARGURA: 225MM.	UNID	40	WORKER	0,89	35,60
166	LIXA PARA MASSA Nº 150, MATERIL ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO LIXA FERRO, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO COMPRIMENTO: 300MM, LARGURA: 200MM.	UNID	50	WORKER	0,92	46,00
167	LIXA PARA MASSA Nº 180, MATERIL ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO LIXA FERRO, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO COMPRIMENTO: 275MM, LARGURA: 225MM.	UNID	40	WORKER	1,28	51,20
168	PINCEL PARA PINTURA PREDIAL 1 ½.	UNID	65	ROMA	4,00	260,00
169	PINCEL PARA PINTURA PREDIAL ½.	UNID	65	ROMA	1,02	66,30
170	COLHER DE PEDREIRO 9, COM LÂMINA EM AÇO E CABO EM MADEIRA.	UNID	27	TENACE	15,50	418,50
179	LÂMINA DE SERRA, 12 POLEGADAS	UNID	25	COLLINS	8,00	200,00
182	MARRETA OITAVADA, 2 KG, EM AÇO FORJADO COM CABO DE MADEIRA.	UNID	06	TENACE	37,34	224,04
188	BUCHA 12MM	UNID	620	USAB	0,32	198,40
203	DOBRADIÇA PARA PORTA, 3X2,5CM, NIQUELADA, COM ANEL, PACOTE COM 03 UNIDADES.	PCT	85	KALA	31,00	2.635,00
205	FORMÃO CHANFRADO RETO, LÂMINA EM AÇO CARBONO, 3/4, COM CABO DE MADEIRA.	UNID	10	PARABONI	21,00	210,00
208	SERRA COPO PARA MADEIRA, COM 07 PEÇAS.	KIT	10	WORKER	62,00	620,00
212	NÍVEL DE BOLHA EM ALUMÍNIO 40CM.	UNID	33	WORKER	34,00	1.122,00
213	PARAFUSO COM BUCHA, 6MM.	UNID	3.100	WORKER	0,11	341,00
214	PARAFUSO SEXTAVADO, COM BUCHA Nº10.	UNID	200	WORKER	0,38	76,00
215	PARAFUSO COM BUCHA, 8MM.	UNID	3.100	WORKER	0,35	1.085,00
216	PARAFUSO PARA TELHA, 5/16 POL X 110MM, AUTO-ATARRACHANTE, CABEÇA SEXTAVADA, ACABAMENTO ZINCADO, CONJUNTO FORMADO PELO PARAFUSO, ARRUELA CÔNCAV GALVANIZADA E ARRUELA CÔNCAVA EM PVC (ARRUELA CHUPETA), APLICAÇÃO FIXAÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO EM ESTRUTURAS DE MADEIRA.	UNID	525	DADO TOOLS	119,97	62.984,25
217	PARAFUSO PARA TELHA, 5/16 POL X 110MM, AUTO-ATARRACHANTE, CABEÇA SEXTAVADA, ACABAMENTO ZINCADO, CONJUNTO FORMADO PELO PARAFUSO, ARRUELA CÔNCAV GALVANIZADA E ARRUELA CÔNCAVA EM PVC (ARRUELA CHUPETA), APLICAÇÃO FIXAÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO EM ESTRUTURAS DE MADEIRA.	UNID	175	DADO TOOLS	119,97	20.994,75
227	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE FERRUGEM	UNID	10	ROMA	8,00	80,00
231	PINCEL DE 1 POLEGADA	UNID	50	ROMA	4,00	200,00
240	PINCEL DE 4 PARA PINTURA Pincel pintura predial, material cerdas gris especial, tipo cabo longo, tamanho 4, formato plano, material cabo PVC.	UNID	65	ROMA	9,50	617,50
243	FITA VEDA ROSCA Material: teflon, comprimento: 25 m, largura: 18 mm, espessura: 0,06 a 0,08 mm, resistência temperatura: -200 a 260 °c	UNID	95	GOOL	2,44	231,80
244	FLANGE conexão hidráulica, material PVC, tipo adaptador com flanges e anel vedação, tipo fixação soldável, aplicação em caixa d'água, bitola II 20mm x 1/2 pol.	UNID	110	AKATO	6,40	704,00
245	FECHADURA PORTA DE MADEIRA Fechadura metálica, tipo mecânica de embutir, produzida de acordo com a nbr 14913, para portas de madeira, ferro e alumínio, com espessura entre 30 e 40 mm, com cilindro oval em latão, monobloco passante de 5 pinos segredo em latão, e mola dos pinos em aço inox, lingueta e trinco em latão, chapa testa falsa e trinco reversível, caixa blindada, com maçaneta tipo alavanca para porta externa, embalagem original do fabricante, com todos os dados litografados na mesma.	UNID	260	3F	52,00	13.520,00
247	TORNEIRA DE METAL Torneira, material corpo metal, tipo pia, diâmetro 1/2 pol, acabamento superficial cromado, características adicionais longa, aplicação pia.	UNID	60	CONDOR	35,00	2.100,00
303	LÁPIS PARA CARPINTEIRO 180MM.	UNID	60	KALA	1,10	66,00
304	DISCO DE SERRA PARA MADEIRA 110X20MM 24 DENTES	UNID	30	KALA	12,30	369,00
305	DISCO DE CORTE PARA FERRO 14" X 1/8" X 1" - A36P.	UNID	30	WORKER	27,58	827,40
306	ENXADÃO LARGO 2 LIBRAS COM CABO	UNID	50	PARABONI	28,70	1.435,00
309	LÂMINA DE CORTE PARA ROÇADEIRA COM 2 PONTAS 350MM	UNID	50	COLLINS	23,25	1.162,50
311	TE PVC SOLDÁVEL COLA DE 25MM	UNID	200	PLASTILIT	1,00	200,00
313	TE PVC SOLDÁVEL COLA DE 20MM	UNID	200	PLASTILIT	1,00	200,00
314	CAP TAMPÃO PVC SOLDÁVEL COLA DE 20MM	UNID	100	PLASTILIT	0,64	64,00
320	BARRA DE FERRO ROSCADA 3/8" DE 100 CM	UNID	1.500	WORKER	31,01	46.515,00
321	PORCA SEXTAVADA 5/8	UNID	6.000	CISER	1,90	11.400,00
324	TERMINAL PINO PARA CABO 16 MM.	UNID	20	INTELLI	245	49,00
331	ELETRODO 70/18, 2,5MM.	KG	30	WORKER	27,50	825,00
332	ELETRODO 70/18 - 3MM.	KG	30	WORKER	33,40	1.002,00
333	ELETRODO 70/18 - 4MM.	KG	20	WORKER	21,70	434,00
341	CORDA 12 MM DE POLIPROPILENO.	M	500	COLLINS	2,42	1.210,00
345	FITA DE DEMARCAÇÃO DE SOLO Fita De Demarcação De Solo; amarela, no mínimo Comprimento x Largura de 10m x 50mm; Cor vibrante que facilita a visualização; Forte adesão e resistência; Resistente ao fluxo intenso de pessoas; Adesivo: Base de borracha e resina sintética, ou material superior; Dorso: Plástico vinílico colorido ou equivalente.	UNID	30	PLASTCOR	25,67	770,10
356	FOICE ROÇADEIRA COM CABO 120 CM	UNID	50	PARABONI	35,50	1.775,00
357	PEDRA PARA ESMERIL PARA USO GERAL	UNID	15	WORKER	43,50	652,50
358	COLHER DE PEDREIRO CANTO RETO 10 POLEGADAS	UNID	30	TENACE	17,18	515,40
361	CHAVE DE BIELA TIPO L 10 MM. Chave de biela tipo L de 10mm, fabricada em aço, niquelado e cromado, modelo longo, cabeças de perfil cônico com paredes finas, chave com sextavado interno com os dois lados sextavados da mesma medida.	UNID	10	TRAMONTINA	24,84	248,40
362	CHAVE DE BIELA TIPO L 11MM. Chave de biela tipo L de 11mm, fabricada em aço, niquelado e cromado, modelo longo, cabeças de perfil cônico com paredes finas, chave com sextavado interno com os dois lados sextavados da mesma medida.	UNID	10	WORKER	24,52	245,20

363	CHAVE DE BIELA TIPO L 12MM. Chave de biela tipo L de 12mm, fabricada em aço, niquelado e cromado, modelo longo, cabeças de perfil cônico com paredes finas, chave com sextavado interno com os dois lados sextavados da mesma medida.	UNID	10	TRAMONTINA	30,25	302,50
364	CHAVE DE BIELA TIPO L 13MM. Chave de biela tipo L de 13mm, fabricada em aço, niquelado e cromado, modelo longo, cabeças de perfil cônico com paredes finas, chave com sextavado interno com os dois lados sextavados da mesma medida.	UNID	10	TRAMONTINA	24,27	242,70
365	CHAVE DE BIELA TIPO L 14MM. Chave de biela tipo L de 14mm, fabricada em aço, niquelado e cromado, modelo longo, cabeças de perfil cônico com paredes finas, chave com sextavado interno com os dois lados sextavados da mesma medida.	UNID	10	WORKER	23,48	234,80
366	CHAVE DE BIELA TIPO L 19MM. Chave de biela tipo L de 19mm, fabricada em aço, niquelado e cromado, modelo longo, cabeças de perfil cônico com paredes finas, chave com sextavado interno com os dois lados sextavados da mesma medida.	UNID	10	TRAMONTINA	30,86	308,60
367	CHAVE SOQUETE 24MM SEXTAVADO CURTO ENCAIXE 1/2.	UNID	10	WORKER	53,50	535,00
368	CHAVE SOQUETE 32MM SEXTAVADO CURTO ENCAIXE 1/2.	UNID	10	WORKER	62,79	627,90
370	CHAVE AJUSTÁVEL INGLESA 18 POLEGADAS.	UNID	20	KALA	198,44	3.968,80
373	LUVA DE LÁTEX MULTIUSO TAMANHO M LUVA LÁTEX DE BORRACHA NATURAL DE ALTA QUALIDADE, FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE, CANO MÉDIO Quantidade Por Embalagem: Um Par TAMANHO M	UNID	1.000	DANNY	3,15	3.150,00
374	LUVA DE LÁTEX MULTIUSO TAMANHO P LUVA LÁTEX DE BORRACHA NATURAL DE ALTA QUALIDADE, FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE, CANO MÉDIO Quantidade Por Embalagem: Um Par TAMANHO P	UNID	500	DANNY	3,15	1.575,00
375	LUVA LÁTEX DE BORRACHA NATURAL DE ALTA QUALIDADE, FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE, CANO MÉDIO QUANTIDADE POR EMBALAGEM: UM PAR LUVA LÁTEX DE BORRACHA NATURAL DE ALTA QUALIDADE, FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE, CANO MÉDIO Quantidade Por Embalagem: Um Par tamanho G	UNID	1.000	DANNY	3,15	3.150,00
376	TOMADA P/ ALVENARIA 03 PINOS	UNID	60	ILUMI	3,86	231,60
378	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA.	UNID	100	ILUMI	6,00	600,00
385	TOMADAS 20 AMPERES PARA MADEIRA	UNID	120	ILUMI	4,50	540,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>248.093,04</b>	

**T C DA SILVA ROSAS**  
**CNPJ: 16.513.231/0001-39**

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
51	TINTA ACRÍLICA, COR: AZUL ROYAL; SEMI BRILHO TINTA ACRÍLICA, Cor: azul royal ; Acabamento: Semi-brilho; Unidade de Fornecimento: latão com 18 litros.	LT	210	OZZ TINTAS	167,00	35.070,00
52	TINTA ACRÍLICA, COR: BRANCO NEVE ; ACABAMENTO: SEMI-BRILHO TINTA ACRÍLICA, Cor: branco neve ; Acabamento: Semi-brilho; Unidade de Fornecimento: latão com 18 litros.	LT	175	OZZ TINTAS	175,00	30.625,00
340	SOLVENTE AGUARRÁS LATA DE 05 LITROS. Indicado para diluição de esmaltes e vernizes - AGUARRÁS.	UNID	300	BANDEIRANTES	60,00	18.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>83.695,00</b>	

**V. E. K. PALOMBO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**  
**CNPJ: 16.807.046/0001-57**

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
42	FECHADURA EXTERNA COM ALAVANCA 710.01 PRODUTO DE 1ª QUALIDADE	UNID	120	ALIANÇA	34,36	4.123,20
54	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BASE ÁGUA COR BRANCA, 3,6 LITROS ETIQUETADO DE FÁBRICA, 1ª LINHA COR BRANCO, PARA MADEIRAS E METAIS, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 70 METROS QUADRADOS POR DEMÃO. É OBRIGATÓRIO QUE ESTEJA CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 15.079 E NBR 11.702 ABRIL/1992 DA ABNT TIPO 4.2.1. AS NORMAS E O TIPO DEVERÃO ESTAR LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UNID	15	EUCATEX	68,67	1.030,05
96	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO COR BRANCO GELO LATA COM 18 LITROS Tinta acrílica semi-brilho cor branco gelo, lata com 18 litros, rendimento de no mínimo 320 m2/demão, cobertura obtida em no máximo 2 a 3 demãos.	LT	155	EUCATEX	165,00	25.575,00
118	PORTA ALMOFADADA MISTA 0,80	UNID	30	EUCATEX	181,17	5.435,10
220	PORTA DE MADEIRA, TIPO ALMOFADA, SEMI SÓLIDA, COMPRIMENTO 2,10M, LARGURA 80CM, ESPESSURA 3CM.	UNID	30	EUCATEX	170,00	5.100,00
221	PORTAL MADEIRA, LARGURA 0,90M, ALTURA 2,10M, APLICAÇÃO FIXAÇÃO DE PORTAS E JANELAS.	PCT	30	EUCATEX	245,00	7.350,00
382	LUMINÁRIA LED 100W - MODELO TRADICIONAL TENSÃO DE ENTRADA COM RANGE MÍNIMO DE 100 AC 277V - 50 A 60Hz. Potência nominal menor ou igual a 100W. Fluxo luminoso não inferior a 10.000 Lúmens, com eficiência mínima de 100lm/W. Fator de Potência mínimo 0,92. IRC mínimo 70%. Lentes/refrator em Policarbonato. Distribuição da intensidade luminosa (ângulo de fecho) de classificação tipo II Média ou Curta. Corpo em alumínio extrudado ou injetado e Resistência a impactos mecânicos com grau mínimo de proteção IK08. Índice de Proteção (IP) mínimo IP66. Temperatura de cor: 5.000 ±500. Vida útil do LED mínima de 50.000 horas (L70), Chip Led High Power (proibido chip COB). Dispositivo para proteção contra surto (DPS) de tensão mínimo 10kV/10kA, instalado separadamente da fonte de alimentação/driver. Distorsão harmônica total (THD) menor que 10%. Com suporte de fixação em braços de 33 a 60 mm. Preparadas para telegestão, com tomadas de 7 pinos e driver dimerizável no protocolo 0-10 ou 1-10V. O produto deve estar em conformidade com as normas: ABNT NBR 5101 (iluminação pública); ABNT NBR 5123 (relés fotoelétricos); ABNT NBR 15129 (luminárias para iluminação pública/requisitos particulares); ABNT NBR 60598-1 (luminárias requisitos gerais e ensaios); ABNT NBR 16026 (controle eletrônico C.C ou C.A para módulos a LED); ABNT NBR 60529 (grau de proteção IP); ABNT NBR IEC 60068-2-75 (parte 2 ensaio EH: ensaio com martelo); IESNA LM - 80-08 (certificação para LED), IESNA LM - 79 (fotométrico) e IES TM 21-11 (certificação da extrapolação da vida do LED). O proponente deverá apresentar junto com a proposta as certificações/laudos comprovando todos os parâmetros mecânicos, elétricos e fotométricos através de testes de laboratórios acreditados pelo INMETRO dos modelos ofertados, as luminárias devem possuir registro ativo no INMETRO, para atendimento as exigências deste edital. Manual de instruções com descrição da GARANTIA mínima de 05 anos.	UNID	50	LUXNOW	397,98	19.899,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>68.512,35</b>	

**GR COMERCIO EIRELI**  
**CNPJ: 17.451.234/0001-58**

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
------	-----------	------	--------	-------	----------	-----------

92	ARRUELA LISA GALVANIZADA 5/8	UNID	6.000	FIX	1,25	7.500,00
114	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 40 W	UNID	450	G.E	23,76	10.692,00
190	LÂMPADA ECONÔMICA DE 26 W.	UNID	400	FOX	15,60	6.240,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>24.432,00</b>	

<b>NOVAIS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI</b> CNPJ: 17.775.095/0001-18						
Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
49	PORTAL PARA PORTA DE MADEIRA 0,80 X 2,10 COM 3 PEÇAS DE 1ª QUALIDADE	UNID	20	REGIAO	214,66	4.293,20
94	SIFÃO SANFONADO FLEXIVEL, BRANCO, UNIVERSAL Entrada e saída d'água 40/50 mm Tamanho de 60 a 120 cm para pias, lavatórios ou tanque	UNID	210	BLUKITE	8,00	1.680,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>5.973,20</b>	

<b>MBR COMERCIO DE MATERIAIS LTDA</b> CNPJ: 20.204.978/0001-82						
Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
308	BOBINA DE FIO DE NYLON LARANJA 2KG 307 METROS X 2,7MM PARA CARRETEL.	UNID	100	CATEDRAL	131,60	13.160,00
310	CABEÇOTE DE FIO DE NYLON T35 M12 SEMI-AUTOMATICO.	UNID	150	CATEDRAL	96,00	14.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>27.560,00</b>	

<b>BRASIDAS EIRELI</b> CNPJ: 20.483.193/0001-96						
Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
10	REGISTRO DE GAVETA 40 MM REGISTRO DE GAVETA INDUSTRIAL DE METAL PARA ALVENARIA DE 40 MM	UNID	50	REMADI	75,67	3.783,50
11	REGISTRO DE GAVETA 50 MM REGISTRO DE GAVETA INDUSTRIAL DE METAL PARA ALVENARIA DE 50 MM	UNID	50	REMADI	108,48	5.424,00
18	PIA DE INOX 1500 X 530 MM COM CUBA N4	UNID	10	PIANOX	490,05	4.900,50
28	ENGATE FLEXIVEL 1/2 Engate Plena Flexível de PVC 1/2X40cm, desenvolvido para realizar com praticidade e resistência a função de engate e junção em pias e banheiros. Conta com material de alto desempenho e ainda maior facilidade na instalação	UNID	50	ALUMASA	3,96	198,00
46	LUVA SOLDÁVEL 25MM Luva para água fria, em PVC soldável, diâmetro de 25 mm	UNID	520	PLASTILIT	0,62	322,40
63	TUBO SOLDÁVEL 32MM COM 6 METROS	UNID	80	PLASTILIT	47,22	3.777,60
68	BOIA PARA CAIXA D'AGUA, EM PVC 1/2	UNID	40	ALUMASA	6,93	277,20
97	ENGATE FLEXIVEL DE PVC 50 CM BRANCO	UNID	50	ALUMASA	4,95	247,50
128	ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA 27 GRAUS	UNID	10	ESCADAS SC	1.268,28	12.682,80
139	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50MM X 40MM, MATERIAL PVC	UNID	130	PLASTILIT	3,86	501,80
155	REGISTRO DE ESFERA VS 60MM MATERIAL PVC	UNID	40	PLASTILIT	41,58	1.663,20
159	UNIÃO EM PVC DE 40MM, SOLDÁVEL	UNID	60	PLASTILIT	21,10	1.266,00
183	PISTOLA DE PINTURA, PRESSÃO, 750 ML (MÍNIMA), CORPO E CANECA EM ALUMÍNIO.	UNID	10	LDR PRO	150,99	1.509,90
237	CAVADEIRA Cavadeira articulada de abrir, fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, com cabo de madeira lixada. Medindo 1,50m, mínimo de 3 meses contra defeito e/ou vícios de fabricação, contados a partir da data do recebimento.	UNID	53	TRAMONTINA	72,39	3.836,67
246	PIA PARA BANHEIRO COM SUPORTE Pia para banheiro, material louça com suporte na cor branca.	UNID	20	FIORI/LETEL	89,00	1.780,00
312	LUVA PVC SOLDÁVEL COLA DE 20MM.	UNID	500	PLASTILIT	0,87	435,00
349	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA SEM FIO, 1/2 POLEGADAS 110V, com modo de perfuração com impacto e motor sem escovas de carvão, mandril sem chave, com gatilho eletrônico com velocidade variável e reversível, empunhadura emborrachada. Baterias de lítio flexíveis com o mesmo encaixe de 1,3 Ah, 1,5 Ah ou 3,0 Ah, Torque mínimo de 35Nm, acompanhada de carregador, 2 baterias e maleta.	UNID	05	BLACK E DECKER	1.067,40	5.337,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>47.943,07</b>	

<b>RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATÉRIAS LTDA</b> CNPJ: 20.784.313/0001-95						
Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
72	ABRACADEIRA, MATERIAL: NYLON, TAMANHO: 3,6 X 300 MM (+ OU - 5%). PACOTE COM 100 UNIDADES	UNID	130	KALA	15,00	1.950,00
85	CADEADO, MATERIAL LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE AÇO INOXIDÁVEL, LARGURA 35. COM 2 CHAVES. GARANTIA 12 MESES.	UNID	60	GOLD	22,76	1.365,60
317	CARRINHO DE MÃO EXTRAFORTE COM CAÇAMBA METÁLICA 65 LITROS. Caçamba metálica extraforte com reforço especial que permite o transporte e carregamento de cargas até 65 litros, braços metálicos, eixo de alta resistência e bucha em nylon auto lubrificante, pneu com câmara, fabricado de acordo com a norma ABNT NBR 16269, com matérias primas de alta qualidade. Capacidade 65 litros.	UNID	30	TRAMONTINA	376,20	11.286,00
318	MANGUEIRA DE JARDIM 1/2 2MM - 50 METROS	UNID	15	KALA	183,15	2.747,25
354	CHAVE INGLESA COM CABO EMBORRACHADO 8 POL Fabricada em aço - Comprimento: 200mm	UNID	03	WORKER	42,95	128,85
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>17.477,70</b>	

<b>R L INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS</b> CNPJ: 23.476.240/0001-62						
Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
53	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BASE ÁGUA AZUL ROYAL 3,6 LITROS, ETIQUETADO DE FÁBRICA, 1ª LINHA COR AZUL ROYAL, PARA MADEIRAS E METAIS, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 70 METROS QUADRADOS POR DEMÃO. É OBRIGATÓRIO QUE ESTEJA CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 15.079 E NBR 11.702 ABRIL/1992 DA ABNT TIPO 4.2.1. AS NORMAS E O TIPO DEVERÃO ESTAR LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UNID	120	ROYALE	69,90	8.388,00
211	MASSA CORRIDA ACRILICA, BASE ACRILICA, APLICAÇÃO: PINTURA DE PAREDES, LATA COM 18 LITROS.	LT	170	ROYALE	85,00	14.450,00
233	TINTA PARA PISO NA COR CINZA OU GRAFITE Tinta acrílica acabamento fosco cor cinza ou grafite, lata de 18 litros, indicada para pintura de piso de concreto, rendimento de no mínimo 270 metros quadrados.	LT	70	ROYALE	169,00	11.830,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>34.668,00</b>	



LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES CNPJ: 28.038.169/0001-50						
Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
174	PARAFUSADEIRA, 20V, COM CONTROLE DE TORQUE (24+1), E EMBREAGEM DE SEGURANÇA, DUAS VELOCIDADES, INTERRUPTOR ELETRÔNICO E MANDRIL SEM CHAVE DE 0,8 A 10MM.	UNID	08	MONDIAL	596,24	4.769,92
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>4.769,92</b>	

T M AÇOS PRODUTOS SIDERURGICOS EIRELI CNPJ: 28.760.922/0001-16						
Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
264	CANTONEIRA 1 POLEGADA 1/2 X1/8.	UNID	20	T.M AÇOS	73,00	1.460,00
266	BARRA CHATA 1/2 X 1/8.	UNID	300	T.M AÇOS	57,00	17.100,00
267	BARRA CHATA 5/8 X 1/8.	UNID	300	T.M AÇOS	65,00	19.500,00
291	FERRO MECÂNICO 3/4.	UNID	500	T.M AÇOS	80,00	40.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>78.060,00</b>	

FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA CNPJ: 30.197.931/0001-92						
Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
387	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL AC/DC Alicate Amperímetro Digital AC/DC Display LCD/Contagem: 3 1/2 Dígitos/2000 Especificações Elétricas: Tensão DC: Faixas: 200mV, 2V, 20V, 200V, 1000V Precisão: ±(0,8%+5D) Resolução: 0,1mV, 1mV, 10mV, 100mV, 1V Impedância de entrada: 10MOhm Proteção de Sobrecarga: 1000V DC/750V AC Tensão AC: Faixas: 200V, 750V Precisão: ±(1,5%+5D) Resolução: 100mV, 1V. Resposta em Frequência: 50Hz ~ 400Hz Impedância de Entrada: 10MOhm Proteção de Sobrecarga: 1000V DC/750V AC Corrente AC: Faixas: 20A, 200A, 1000A Precisão: ±(3%+8D) Resolução: 10mA, 100mA, 1A Resposta em Frequência: 50Hz ~ 60Hz Proteção de sobrecarga: 1200A AC por 1 minuto Resistência: Faixas: 200Ohm, 2kOhm, 20kOhm, 200kOhm, 2MOhm Teste de Continuidade: Limiar Sonoro: Aprox. 500Ohm Tensão de Circuito Aberto: 2,7V DC Proteção de Sobrecarga: 250V DC/AC RMS Teste de Diodo: Tensão de Circuito Aberto: 2,7V DC Corrente de Teste: < 1mA Abertura de Garra: 40mm Diâmetro do Condutor: 400mm Deve incluir Pontas de Prova (par) e bateria. Garantia de 12 meses. UNDI 1 0 0 0 1 3	UNID	02	HIKARI	688,58	1.377,16
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>1.377,16</b>	

MJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA CNPJ: 30.662.520/0001-20						
Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
17	CAIXA DE GORDURA DN 100	UNID	06	ROMA	133,00	798,00
61	TÊ DE 40" PARA ESGOTO	UNID	20	KROMA	2,95	59,00
104	COLA CANO ADESIVO PARA PVC 75 GR	UNID	140	PULVITEC	5,30	742,00
180	MÁQUINA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, 1.800W, COM CARRINHO DE TRANSPORTE, APLICADOR DE DETERGENTE, VOLTAGEM 110V, PISTOLA COM MANGUEIRA TUBEIRA VARIO POWER E TUBEIRA TURBO. DIMENSÕES APROXIMADAS: (CM) AXLP 83,7 X33,3 X 33,4CM.	UNID	11	MAKITA	656,00	7.216,00
186	TALHADEIRA, Nº10, EM AÇO PURO.	UNID	20	SÃO RAMÃO	12,30	246,00
197	ARGAMASSA, COLANTE AC. COR: CINZA, SACO DE 20 KG.	SC	915	ARGAFIX	17,00	15.555,00
201	CADEADO COMPLETO 30MM, CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO COM DUAS CHAVES EM LATÃO.	UNID	65	PADO	22,60	1.469,00
230	ALICATE UNIVERSAL	UNID	20	TRAMONTINA	31,00	620,00
323	ELETRODO 2,5MM (60/13) KG	UNID	30	GD	21,59	647,70
379	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS.	M	120	FORCEFLEX	1,79	214,80
384	INTERRUPTOR DUPLO PARA MADEIRA	UNID	100	ILUMI	5,30	530,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>28.097,50</b>	

LUZ & CIA EIRELI CNPJ: 31.075.299/0001-77						
Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
98	LUMINÁRIA PLAFON LED DE SOBREPOR 18W QUADRADO BRANCO FRIO 6000K Potência: 18w - Tensão: BIVOLT (127-220v) - Iluminação branco frio(6000k) - Lúmens: 1170 - Ângulo de abertura: 120° - Eficiência: 65lm/W - Vida útil: 20.000H - Dimensão: 210x210x28mm	UNID	60	AVANT	26,20	1.572,00
125	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 4 DISJUNTOR ACRILICO	UNID	30	GOMES	11,00	330,00
126	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 8 DISJUNTOR ACRILICO	UNID	30	GOMES	26,70	801,00
127	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 10 DISJUNTOR METAL	UNID	30	GOMES	51,17	1.535,10
191	TOMADA DE SOBREPOR, PARA ALVENARIA, DUPLA, 10 A.	UNID	120	PLUZIE	6,88	825,60
192	LÂMPADA LED 30W, 100/240. LÂMPADA LED, POTÊNCIA 30W, BASE E 27, TENSÃO 100-240V, TEMPERATURA DE COR 6500K, ÂNGULO DE ABERTURA 180°, IRC >0,7, FREQUÊNCIA NOMINAL, 50/60HZ, FLUXO LUMINOSO 1507 LM, FATOR DE POTÊNCIA >0,90.	UNID	1.050	AVANT	23,82	25.011,00
193	INTERRUPTOR SIMPLES, 01 TECLA, 20 A.	UNID	65	PLUZIE	4,00	260,00
194	INTERRUPTOR SIMPLES, 02 TECLAS, 20 A.	UNID	45	PLUZIE	6,70	301,50
195	INTERRUPTOR SIMPLES, 03 TECLAS, 20	UNID	40	PLUZIE	9,13	365,20
226	PLAFON COM BOCAL EM PORCELANA BRANCO BASE E27 Plafon com bocai em porcelana, na cor branca. Instalação sobrepor, base e27, tensão 250v. Diâmetro: 14cm /profundidade: 5cm	UNID	170	DEMILED	3,25	552,50
232	TERMINAL PINO PARA CABO 6MM Terminal pv 5,5-12 Pino para cabo 6,0mm², é feito de cobre estanhado de qualidade e seu isolamento é feito de Nylon P66, que garante performance e vida útil do material.	UNID	100	INTELLI	2,65	265,00
293	TOMADA SOBREPOR SIMPLES 10A TOMADA SOBREPOR SIMPLES 10A, 2 P + T, BRANCA, PLÁSTICO ABS, TIPO DE INSTALAÇÃO SOBREPOR, TENSÃO ELÉTRICA 220V, CERTIFICADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 60 MESES.	UNID	200	PLUZIE	4,80	960,00
377	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA.	UNID	100	PLUZIE	6,00	600,00
381	LUMINÁRIA LED 100W - MODELO TRADICIONAL TENSÃO DE ENTRADA COM RANGE MÍNIMO DE 100 AC 277V - 50 A 60Hz. Potência nominal menor ou igual a 100W. Fluxo luminoso não inferior a 10.000 Lúmens, com eficiência mínima de 100lm/W. Fator de Potência mínimo 0,92. IRC mínimo 70%. Lentes/refrator em Policarbonato. Distribuição da intensidade luminosa (ângulo de fecho) de classificação tipo II Média ou Curta. Corpo em alumínio extrudado ou injetado e Resistência a impactos mecânicos com grau mínimo de proteção IK08. Índice de Proteção (IP) mínimo IP66. Temperatura de cor: 5.000 ±500. Vida útil do LED mínima de 50.000 horas (L70). Chip Led High Power (proibido chip COB). Dispositivo para proteção contra surto (DPS) de tensão mínimo 10kV/10kA.	UNID	150	ILUCTRON	402,00	60.300,00

	instalado separadamente da fonte de alimentação/driver. Distorção harmônica total (THD) menor que 10%. Com suporte de fixação em braços de 33 a 60 mm. Preparadas para telegestão, com tomadas de 7 pinos e driver dimerizável no protocolo 0-10 ou 1-10V. O produto deve estar em conformidade com as normas: ABNT NBR 5101 (iluminação pública); ABNT NBR 5123 (relés fotoelétricos); ABNT NBR 15129 (luminárias para iluminação pública/requisitos particulares); ABNT NBR 60598-1 (luminárias requisitos gerais e ensaios); ABNT NBR 16026 (controle eletrônico C.C ou C.A para módulos a LED); ABNT NBR 60529 (grau de proteção IP); ABNT NBR IEC 60068-2-75 (parte 2 ensaio EH: ensaio com martelo); IESNA LM - 80-08 (certificação para LED), IESNA LM - 79 (fotométrico) e IES TM 21-11 (certificação da extrapolação da vida do LED). O proponente deverá apresentar junto com a proposta as certificações/laudos comprovando todos os parâmetros mecânicos, elétricos e fotométricos através de testes de laboratórios acreditados pelo INMETRO dos modelos ofertados, as luminárias devem possuir registro ativo no INMETRO, para atendimento as exigências deste edital. Manual de instruções com descrição da GARANTIA mínima de 05 anos.					
383	INTERRUPTOR SIMPLES PARA MADEIRA	UNID	100	PLUZIE	2,11	211,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>93.889,90</b>	

<b>NORTHWEST COMERCIO DE FERRAGENS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS</b> CNPJ: 37.247.494/0001-13						
Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
175	FURADEIRA DE IMPACTO, POTÊNCIA 800W, TAMANHO MANDRIL 1 / 2 POLEGADAS, COM VELOCIDADE VARIÁVEL.	UNID	09	INGCO	430,96	3.878,64
236	FURADEIRA 700 WATS Furadeira de impacto Potencia: 700W Consumo: 0,6K w/h Mandril: 10mm (3/8) Velocidade: 2.200 rpm e 2.800 rpm Função: impacto Sistema de reversão Capacidade: Madeira: 20mm (3/4) Aço: 10mm (3/8): concreto: 10mm (1/2)	UNID	09	HAMMER	300,00	2.700,00
252	PULVERIZADOR Costal com sistema de compressão Prévia, Capacidade: 20 litros, tanque com design inovador, chassi de plástico e conectores plásticos, fivelas reguláveis tipo mochila, o produto deve acompanhar 4 tipos diferentes de bicos: leque, cone, cone duplo, bico de 4 furos, e indicado para pulverização em geral.	UNID	06	VONDER	180,00	1.080,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>7.658,64</b>	

<b>L. CZELUSNIAK</b> CNPJ: 37.279.779/0001-36						
Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
37	PORTA DE COMPENSADO -LISA- 2,10 X 80 CM	UNID	30	PADRAO	153,45	4.603,50
177	JOGO DE CHAVE COMBINADA, DE 06 MM A 32MM, EM AÇO ESPECIAL NIQUELADA E CROMADA. COMPOSIÇÃO: 24 PEÇAS DE 06 MM A 32MM	JG	14	NEGRÃO	330,77	4.630,78
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>9.234,28</b>	

<b>GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI</b> CNPJ: 63.615.058/0001-60						
Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
86	DOBRADEIRA AÇO VAI E VEM Dobraadeira vai e vem de aço, 4 polegadas, para portas de madeira ou metálicas.	UNID	200	RINO	35,00	7.000,00
124	BOCAL DE LOUÇA E-40 1ª QUALIDADE	UNID	145	FOXFLUX	3,00	435,00
141	CANALETE ADESIVO, MATERIAL PVC, RECORTE ABERTO BARRA DE 2 METROS.	UNID	330	ILUMI	9,80	3.234,00
172	ARCO DE SERRA, LÂMINA SERRA STANDRD, 12. MATERIAL CABO PROPILENO, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO. TIPO REGULÁVEL, PROFUNDIDADE DO CORTE 90MM.	UNID	22	FAMASTIL	25,00	550,00
185	REGUA DE ALUMÍNIO, COM 03 METROS.	UNID	35	S. ROMÃO	35,00	1.225,00
187	TRENA DE 10 METROS.	UNID	05	THOMPSON	39,00	195,00
189	LÂMPADA ECONÔMICA DE 21 W.	UNID	370	TASCHIBRA	21,00	7.770,00
239	PENEIRA MÉDIA material aço, material borda madeira, formato redondo, tipo grossa, diâmetro 55 cm, aplicação areia média.	UNID	16	SÃO JORGE	28,00	448,00
242	MARTELO Material: aço forjado, material cabo: madeira marfim, tipo: unha, tamanho: 29 mm	UNID	07	STANLEY	53,00	371,00
292	TOMADA SOBREPOR DUPLO 10A PARA MADEIRA, COM PLUGUES COM PINOS MENORES ( 4MM DE DIÂMETRO), CORRENTE DE CARGA 2+TERRA, BRANCA, PLÁSTICO ANTI CHAMA, ACOMPANHADO DE PLACA 4X2, EMBUTIR, GARANTIA DE 60 MESES.		120	PLUZIE	6,80	816,00
302	TRENA DE 05 METROS COM TRAVA Fita em aço temperado com 03 rebites para maior segurança, corpo plástico ABS, trava para fixar a fita métrica com cinta para facilitar o transporte. Comprimento de 05 metros.	UNID	15	THOMPSON	10,70	160,50
315	ADESIVO PLÁSTICO COLA CANO PVC 175G	UNID	50	FIRMEX	12,00	600,00
351	ALICATE DE PRESSÃO Alicate de Pressão Ferramenta com formato curvo inferior e reto superior Uso profissional e hobby Conta com um gatilho de liberação rápida Fácil manuseio Em função do desenho exclusivo de seus mordentes, prende materiais de vários formatos - Medida total: 10" (224 mm) - Abertura máxima da boca: 1.1/8" (28 mm) Tipo de mordente: Grip Material : Aço cromo vanádio Material do Cabo: Aço cromo vanádio Acabamento: Niquelado e cromado	UNID	25	MAYLE	44,00	1.100,00
359	COLHER DE PEDREIRO OVAL 10 POLEGADAS.	UNID	30	THOMPSON	18,00	540,00
360	TALHADEIRA DE AÇO GROSSA 3/4 X 13.	UNID	15	GM	24,00	360,00
386	KIT JOGO CHAVE CATRACA REVERSÍVEL JOGO DE SOQUETE	UNID	04	ROBUSTE	537,00	2.148,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>26.952,50</b>	

RPF Comercial LTDA	Dimorvan Davi Menegusso
CNPJ: 03.217.016/0001-49	CNPJ: 07.065.479/0001-93
Rua Francisco Nunes, 557 / 337	Rua Orvalina Oliveira Mello, 1237
Rebouças -	Divino
Curitiba - PR -	Palmas/PR
CEP 80.215-000	CEP: 85555-000
TELEFONE / FAX: (41) 3015-5696 / WHATSAPP: (41) 98419-6770 /	Fone: (46) 3262-5901/
E-MAIL : rpf@rpfcomercial.com.br	E-mail: menegussomaquinas.palmas@hotmail.com
<b>ELCIO CASTELHANO</b>	<b>DIMORVAN DAVI MENEGUSSO</b>
CPF:032.750.798-59	CPF: 911.276.109-53
Representante Legal	Representante Legal
VICPER COM. DE MAT. DE CONST. E SERV. DE ENG. EIRELI	TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 11.130.045/0001-05	CNPJ: 11.163.447/0001-06
Rua Porto Alegre, 130,	Rua Cláudio Manoel da Costa,33 -
Bairro Embratel,	Bairro: Ouro Preto

Porto Velho-RO	Lavras /MG
FONE: (69) 3015-2701 (69) 9979-3281	CEP: 37.207.600
E-mail grupovicper@gmail.com	Telefax: (35) 3821.8983
<b>HUGO VICTOR MARTINS DA SILVA</b>	Email: tecaminas@yahoo.com.br
CPF: 685.131.512-20	<b>TARCISIO DE JESUS RODRIGUES</b>
Representante Legal	CPF: 778.320.356.68
Comercial Sponchiado EIRELI	Representante Legal
CNPJ: 13.338.681/0001-44 Rua Piratini, nº 537,	T C Da Silva Rosas
Santo Inácio	CNPJ: 16.513.231/0001-39 Rua Projetada, 926
Frederico Westphalen/RS	Loteamento Terra de antares, quadra 41 – lote 05 antares I
CEP 98400-000	Maceio(AL) –
Fone/Fax: (55) 3744-1961	CEP: 57048-724
Email: comercialfw@comercialsponchiado.com.br	Telefones: (82) 3436-1626 / (82) 98735-0346 / (82) 99308-5499
<b>GIOVANI CARLOS MARINHO SPONCHIADO</b>	E-mail: tedasilvarosas@gmail.com
CPF: 839.192.100-00	<b>THIAGO CARVALHO DA SILVA ROSAS</b>
Representante Legal	CPF: 077.883.624-09
V. E K. Palombo Importação E Exportação LTDA	Representante Legal
CNPJ: 16.807.046/0001-57	GR Comercio EIRELI
Rua: Oriente, 279	CNPJ: 17.451.234/0001-58
Bairro: Doca Furtado	Rua Porto, Nº 53 -
Rio Branco /Ac	Bairro Santa Cruz Industrial
Fone: (68) 3227-7059 / 99932-2261	CEP: 32.340-590 -
E-mail: borgeseborges8@gmail.com	Contagem/MG
<b>VILCINEI MELGAÇO DE DEUS</b>	TELEFONE: (31) 2524-4020
CPF: 948.808.832-04	E-MAIL: grcomercio@grcomercio.com.br
Representante Legal	<b>BRUNA GORETTI ALVES LOPES</b>
Novais Comercio E Transportes EIRELI	CPF:013.549.796-56
CNPJ: 17.775.095/0001-18	Representante Legal
ENDEREÇO: RUA FLORIANOPOLIS Nº 1821	MBR Comercio De Materiais LTDA
BAIRRO: LIBERDADE	CNPJ: 20.204.978/0001-82
Jaru/RO	RUA TRÊS, QUADRA 39, LOTE 218, ROD. SP 332, KM 135
CEP: 76.890-000	CHACARA RECREIO JAGUARI,
FONE 69-9-9307-4557 69-9-9332-1096	COSMOPOLIS,
EMAIL filemiondistribuciao@hotmail.com / filemionjaru@hotmail.com	SÃO PAULO-SP
<b>SÍLVIO DA SILVA NOVAIS</b>	CEP 13150-000
CPF: 251.293.682-15	TEL: 19 2222-1722
Representante Legal	E-mail: marcone@mbrglobal.com.br / marconemnf@gmail.com
Brasidas EIRELI	<b>MARCELO NUNES FERREIRA</b>
CNPJ: 20.483.193/0001-96	CPF nº 033.757.016-75
Rua Adolfo Wruck, nº 65,	Representante Legal
Asilo,	RM Comercio De Mercadorias E Matérias LTDA
Blumenau/ SC	CNPJ: 20.784.313/0001-95
CEP 89031-410	Rua: Rua do Comércio, 770 -
Fone: (47) 3057-3920	Subsolo Centro
E-mail: propostas@brasidas.com.br	- Frederico Westphalen/RS,
<b>MAURICIO LISBOA KOCH</b>	CEP 98400-000
CPF:087.571.189-81	Telefone: (55) 3744-6243/
Representante Legal	Email: comerciorml@gmail.com
R L Industria E Comercio De Tintas E Revestimentos	<b>RENATO BAMBINI</b>
CNPJ: 23.476.240/0001-62	CPF: 011.672.630-06
AV. CASTELO BRANCO, Nº 20478,	Representante Legal
NOVO HORIZONTE,	Lilian Michelle Rieck Tavares
CACOAL-RO	CNPJ: 28.038.169/0001-50
CEP: 76962-068	Rua: Fátima, 175,
TELEFONE: (69) 3441-5142	Bairro Itaum,
E-MAIL: royalelicitacao@gmail.com	Joinville/SC
<b>JOÃO PAULO DA SILVA LANDIM</b>	CEP 89210-681
CPF 786.362.802-49	Telefone: (47) 9 9978-7973
Representante Legal	Email: licitarseguro@gmail.com
T M Aços Produtos Siderúrgicos EIRELI	<b>LILIAN MICHELLE RIECK</b>
CNPJ: 28.760.922/0001-16	CPF:018.391.669-75
Rua Cabo Romeu Casagrande, 637	Representante Lega
Parque Novo Mundo	Formis Instrumentos De Medicao LTDA
São Paulo /SP	CNPJ: 30.197.931/0001-92
CEP: 02180-060	RUA CARDEAL, 640 – SALA 03
Fone: (11) 4218-7210 – (11) 98784-0278 -	LARANJEIRAS
E-mail: tmacos@tmacos.com.br	CAIEIRAS/SP
<b>TIAGO MOTTA</b>	CEP: 07745-150
CPF: 306.319.778-56	Fone: (11) 4441-8838 / (11) 4441-8761
Representante Legal	E-mail: formis@formis.com.br
MJR Engenharia E Construção Civil LTDA	<b>RICHARD ANTONIO BENTO</b>
CNPJ: 30.662.520/0001-20	CPF: 261.635.828-02
Av. Jose Carlos Martins Vilela, nº 1814 –	Representante Legal
Colina Park	Luz & CIA EIRELI
Ji-Paraná /RO	CNPJ: 31.075.299/0001-77
Fone: (69) (69) 99250-5480 / (69) 99975-8981	R UM (LOT JD ALENCASTRO) Nº 4646B
E-MAIL:jr.executandosonhos@gmail.com	ESQ FERNANDO C. COSTA
<b>MARCO ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA JUNIOR</b>	CEP: 78.085-008
CPF: 105.174.126.24	CUIABÁ/MT
Representante Legal	Fone: (65) 3661-1700
Northwest Comercio De Ferragens, Implementos Agrícolas	E-mail: licitacao1@luzecia.net / licitacao6@luzecia.net
CNPJ: 37.247.494/0001-13	<b>CARLOS ALBERTO MENDONÇA</b>
Rua Sd Exp Walter Felte, 525,	CPF: 229.630.651-91
Bairro: Figueira	Representante Legal
	L. Czelusniak
	CNPJ: 37.279.779/0001-36
	R. ALEXANDRE GUIMARAES Nº 7479, B.
	TANCREDO NEVES

CEP: 98792-754	Porto Velho/RO
Santa Rosa/RS,	TELEFONE: (69) 3226-1014 / (69) 9 9292-3757 – WhatsApp
telefone(s) (55) 9 8129-1569 9 9904-1904	
E-mail para contato northwest@northwestatacadista.com.br	E-MAIL: czk.engenharia@gmail.com
<b>GILVANI EICHELBERGER DOS SANTOS</b>	<b>LUCAS CZELUSNIAK</b>
CPF: 024.189.110-80	CPF: 004.459.022-99
Representante Legal	
Gilson Monteiro Da Silva EIRELI	
CNPJ: 63.615.058/0001-60	
AVENIDA JO SATO, 2041 - SETOR 19	
PARQUE INDUSTRIAL NOVO TEMPO	
CEP: 76.982-131	
VILHENA - RO	Representante Legal
Fone: (069)3321-3915 / 9 8437-8980	
Email: gilsonmonteiro2010@hotmail.com	
<b>GILSON MONTEIRO DA SILVA</b>	
CPF: 272.257.712-72	
Representante Legal	

**Publicado por:**  
Annie Gabrielly Lisboa Pereira  
**Código Identificador:**7EC865D5

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 037/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 2425**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O(a) Presidente da Cpl do(a) **MUNICÍPIO DE MACHADINHO D' OESTE/RO** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 037/2021** referente à **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TONER, TINTAS PARA IMPRESSORAS E SERVIÇOS DE RECARGAS DE TONER, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO.**, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, O objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : PAPELARIA RONCONI - 27.368.765/0001-35											
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	12,00	UNID	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA LEXMARK MX 421; TONER PRETO, NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, E RENDIMENTO MÉDIO DE 15.000 PÁGINAS.	LEXMARK	56FBH00	R\$ 875,00	R\$ 10.500,00	R\$ 1.149,67	R\$ 13.796,04	23,89%	R\$ 274,67
2	12,00	UNID	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA LEXMARK MS/MX 410; TONER PRETO, NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO E RENDIMENTO MÉDIO DE 10.000 PÁGINAS.	ARES	504 ARES	R\$ 185,00	R\$ 2.220,00	R\$ 410,00	R\$ 4.920,00	54,88%	R\$ 225,00
8	12,00	UNID	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP L2540 DW; TONER PRETO, NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, E RENDIMENTO MÍNIMO DE 2.600 PÁGINAS.	ARES	TN2340	R\$ 32,99	R\$ 395,88	R\$ 121,67	R\$ 1.460,04	72,89%	R\$ 88,68
<b>Subtotal Adjudicado: R\$ 13.115,88</b>								<b>Subtotal Orçado: R\$ 20.176,08</b>	<b>34,99%</b>	<b>7.060,20</b>	
Fornecedor : MARCOS S BIUDES EIRELI - 08.257.279/0001-03											
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
3	12,00	UNID	KIT REFIL DE TINTA COM 4 CORES (PRETO, MAGENTA, CIANO E AMARELO) 70ML DE CADA COR, PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA, COMPATÍVEL COM OS MODELOS: EPSON ECOTANK L3150, L380, L6191	X-FULL	X-FULL	R\$ 34,00	R\$ 408,00	R\$ 183,33	R\$ 2.199,96	81,45%	R\$ 149,33
4	12,00	UNID	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA BROTHER HL 5350DN; TONER PRETO, NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, E RENDIMENTO MÍNIMO DE 10.000 PÁGINAS	PROPRIA	PROPRIO	R\$ 29,00	R\$ 348,00	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00	75,83%	R\$ 91,00
5	12,00	UNID	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA BROTHER HL - 5452 DN; TONER PRETO NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, E RENDIMENTO MÉDIO DE 8.000 PÁGINAS.	PROPRIA	PROPRIO	R\$ 29,00	R\$ 348,00	R\$ 155,00	R\$ 1.860,00	81,29%	R\$ 126,00
6	12,00	UNID	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA BROTHER HL - 1212 W; TONER PRETO, NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, E RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.000 PÁGINAS.	PROPRIA	PROPRIO	R\$ 19,00	R\$ 228,00	R\$ 111,67	R\$ 1.340,04	82,99%	R\$ 92,67
7	12,00	UNID	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA BROTHER HL - 6182 DW; TONER PRETO NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO E RENDIMENTO MÉDIO DE 12.000 PÁGINAS.	PROPRIA	PROPRIO	R\$ 29,00	R\$ 348,00	R\$ 193,33	R\$ 2.319,96	85,00%	R\$ 164,33
9	12,00	UNID	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP LASERJET P1102 W; TONER PRETO, NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, E RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.800 PÁGINAS.	PROPRIA	PROPRIO	R\$ 19,00	R\$ 228,00	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	81,00%	R\$ 81,00
10	24,00	SERV	RECARGA DE TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA BROTHER HL 5350 DN.	PROPRIA	PROPRIO	R\$ 28,00	R\$ 672,00	R\$ 122,67	R\$ 2.944,08	77,17%	R\$ 94,67
11	24,00	SERV	RECARGA DE TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA BROTHER HL - 5452 DN.	PROPRIA	PROPRIO	R\$ 50,00	R\$ 1.200,00	R\$ 137,67	R\$ 3.304,08	63,68%	R\$ 87,67
12	24,00	SERV	RECARGA DE TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA BROTHER HL - 1212 W.	PROPRIA	PROPRIO	R\$ 19,00	R\$ 456,00	R\$ 106,67	R\$ 2.560,08	82,19%	R\$ 87,67
13	24,00	SERV	RECARGA DE TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA BROTHER HL - 6182 DW.	PROPRIA	PROPRIO	R\$ 28,00	R\$ 672,00	R\$ 148,33	R\$ 3.559,92	81,12%	R\$ 120,33
14	24,00	SERV	RECARGA DE TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP L 2540 DW.	PROPRIA	PROPRIO	R\$ 19,00	R\$ 456,00	R\$ 109,97	R\$ 2.639,28	82,72%	R\$ 90,97
15	24,00	SERV	RECARGA DE TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP LASER JET P 1102 W.	PROPRIA	PROPRIO	R\$ 25,00	R\$ 600,00	R\$ 90,00	R\$ 2.160,00	72,22%	R\$ 65,00
<b>Subtotal Adjudicado: R\$ 5.964,00</b>								<b>Subtotal Orçado: R\$ 27.527,40</b>	<b>78,33%</b>	<b>21.563,40</b>	



TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia RS
RS 19.079,88	RS 47.703,48	60,00%	28.623,60

Machadinho d'Oeste - Rondônia, 29 de Setembro de 2021

**VALDIR SILVERIO**  
Presidente Da CPL

**Publicado por:**  
Hatani Eliza Bianchi  
**Código Identificador:**581E8759

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 035/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Presidente da Cpl do(a) **MUNICÍPIO DE MACHADINHO D' OESTE/RO** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 035/2021** referente à **SISTEMA DE FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, PARA ATENDER O SAMU, ELETROCARDIOGRAMA, RAIOS-X E A REDE BASICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO.**, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - 13.287.059/0001-54											
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. RS
1	400,00	PCT	ABAIXADOR DE LINGUA (ESPATULA DE MADEIRA), DESCARTAVEL, FORMATO CONVENCIONAL LISO, SUPERFÍCIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS, ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO; 1,4 CM DE LARGURA; 0,5 MM DE ESPESSURA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CRAL	CRAL	RS 0,07	RS 28,00	RS 0,08	RS 32,00	12,50%	RS 0,01
31	4,00	UND	ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL COMFY VAC MD - O ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL COMFY VAC - MD É DE USO MANUAL, DESENVOLVIDO EM PLÁSTICO RÍGIDO COM FORMATO DE PISTOLA, O APARELHO PODE SER USADO EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, EM HOSPITAIS. O ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL COMFY VAC - MD É SIMPLES DE MANUSEAR, POSSUI UM GATILHO PARA BOMBEAMENTO DAS SECREÇÕES QUE ATINGE VÁCUO ACIMA DE 550 MMHG. O ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL COMFY VAC - MD CONTÉM UM FRASCO COLETOR DE 300 ML PARA ARMAZENAGEM DAS SECREÇÕES E 02 CÂNULAS SEMIRRÍGIDAS DE SILICONE, MOLDÁVEIS, SENDO 01 TAMANHO ADULTO, 01 TAMANHO INFANTIL.	DORJA	DORJA	RS 499,00	RS 1.996,00	RS 503,53	RS 2.014,12	0,90%	RS 4,53
227	10,00	UND	MONITOR ON CALL SEMI COMPLETO - PRÁTICO, SIMPLES E SEGURO. FÁCIL MANUSEIO, COM APENAS DUAS ETAPAS SE OBTÉM O RESULTADO. AMPLO VISOR PARA FACILITAR A LEITURA, PRECISÃO E CONFORTO COM UMA PEQUENA GOTA DE SANGUE. MONITOR BASEADO EM PLATAFORMA AMPEROMÉTRICA (BLOSENSOR) PORTÁTIL, PARA USO HOSPITALAR E DOMICILIAR, COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE VALORES ENTRE 20 A 600 MG/DL; VOLUME DA AMOSTRA DE 1 MICROLITRO; OFERECENDO RESULTADO DA ANÁLISE INFERIOR A 10 SEGUNDOS. POSSUI MEMÓRIA DE 300 RESULTADOS COM DATA E HORA. POSSUI PORTA SERIAL PARA CONECTIVIDADE E TRANSFERÊNCIA DE DADOS. POSSUI SISTEMA DE CODIFICAÇÃO ATRAVÉS DE CHIP DE FÁCIL MANUSEIO QUE ACOMPANHA A CAIXA DE TIRAS DE GLICEMIA DO ON CALL PLUS, VENDIDO SEPARADAMENTE. ITENS: 1 MONITOR, 1 LANCETADOR, 10 LANCETAS, 1 FRASCO SOLUÇÃO CONTROLE, 1 ESTOJO E 1 MANUAL. REGISTRADO PELA ANVISA 80011990002.	ON CALL	ON CALL	RS 72,00	RS 720,00	RS 74,16	RS 741,60	2,91%	RS 2,16
<b>Subtotal Adjudicado:</b>							<b>RS2.744,00</b>	<b>Subtotal Orçado:</b>	<b>RS 2.787,72</b>	<b>1,57%</b>	<b>43,72</b>
Fornecedor : REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - 17.263.792/0001-90											

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. RS
2	100,00	FRASCO	ÁGUA DESTILADA DE 01 LITRO (P/INJEÇÃO)	CICLOFARMA	CICLOFARMA	RS 9,50	RS 950,00	RS 12,69	RS 1.269,00	25,14%	RS 3,19
32	3.000,00	FRASCO	ATADURA DE CREPE, EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO, COM DIMENSÃO DE 15CM DE LARGURA X 1,80 METROS DE COMPRIMENTO ( EM REPOUSO ) PESO 21,86 GRAMAS , AS BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS , EVITANDO DESFIAMENTO, CLASSE TIPO I E ELASTICIDADE DE 50% ,ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILÍNDRICA , EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO NBR 14056. PACOTE COM 12 UNIDADES.	ERIMAX	ERIMAX	RS 9,20	RS 27.600,00	RS 9,25	RS 27.750,00	0,54%	RS 0,05
33	3.500,00	UND	ATADURA DE CREPE, EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO, COM DIMENSÃO DE 20CM DE LARGURA X 1,80 METROS DE COMPRIMENTO ( EM REPOUSO ) PESO 21,86 GRAMAS , AS BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS , EVITANDO DESFIAMENTO, CLASSE TIPO I E ELASTICIDADE DE 50% ,ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILÍNDRICA , EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO NBR 14056. PACOTE COM 12 UNIDADES	ERIMAX	ERIMAX	RS 9,90	RS 34.650,00	RS 9,98	RS 34.930,00	0,80%	RS 0,08
34	3.000,00	PCT	ATADURA DE CREPE, EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO, COM DIMENSÃO DE 10CM DE LARGURA X 1,80 METROS DE COMPRIMENTO ( EM REPOUSO ) PESO 21,86 GRAMAS , AS BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS , EVITANDO DESFIAMENTO, CLASSE TIPO I E ELASTICIDADE DE 50% ,ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILÍNDRICA , EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO NBR 14056. PACOTE COM 12 UNIDADES	ERIMAX	ERIMAX	RS 6,99	RS 20.970,00	RS 8,58	RS 25.740,00	18,53%	RS 1,59
46	3.500,00	AMP	CAIXA PARA COLETA DE RESÍDUOS PERFURO/CORTANTE 07 LTS	DESCARBOX	DESCARBOX	RS 4,20	RS 14.700,00	RS 4,89	RS 17.115,00	14,11%	RS 0,69
47	5.700,00	AMP	CAIXA PARA COLETA DE RESÍDUOS PERFURO/CORTANTE 13 LTS	DESCARBOX	DESCARBOX	RS 5,70	RS	RS 6,15	RS	7,32%	RS

48	4.000,00	AMP	CAIXA PARA COLETA DE RESÍDUOS PERFURO/CORTANTE 20 LTS	DESCARBOX	DESCARBOX	RS 7,30	32.490,00 RS 29.200,00	RS 12,28 RS 49.120,00	35.055,00 RS 49.120,00	40,55%	0,45 RS 4,98
----	----------	-----	---	-----------	-----------	---------	---------------------------	--------------------------	---------------------------	--------	-----------------

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. RS
231	30,00	UND	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL - DISPOSITIVO DE BAIXO CUSTO PARA TRIAGEM, MONITORAMENTO OU GRAVAÇÃO CONTÍNUA NÃO INVASIVA DA SATURAÇÃO DO OXIGÊNIO FUNCIONAL DA HEMOGLOBINA ARTERIAL (SPO2), FREQUÊNCIA CARDÍACA E FORÇA DE PULSO. O DISPOSITIVO É UM OXÍMETRO DE PULSO MOVIDO À BATERIA, OU PILHAS, PODE SER UTILIZADO EM HOSPITAIS, AMBIENTES CLÍNICOS, ASSISTÊNCIA DOMICILIAR E DURANTE O TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA. TRABALHA COM DADOS DOS SENSORES FORNECENDO LEITURAS SPO2 E FREQUÊNCIA CARDÍACA EM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS. É PEQUENO, PORTÁTIL, APRESENTA BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. SOMENTE É NECESSÁRIO QUE O PACIENTE COLOQUE UM DEDO NO SENSOR FOTO ELÉTRICO PARA O DEDO PARA TER UM DIAGNÓSTICO, E A TELA DE EXIBIÇÃO MOSTRARÁ DIRETAMENTE O VALOR MEDIDO DA SATURAÇÃO DE HEMOGLOBINA. VISOR LCD COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO; TELA ROTATIVA COM APRESENTAÇÕES DIFERENTES DOS PARÂMETROS AFERIDOS; ALARMES VISUAIS E SONOROS, AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS; MEMÓRIA INTERNA DOS EVENTOS E CONEXÃO USB PARA COMPUTADOR; SOFTWARE PERMITE ARMAZENAR, VISUALIZAR E COMPARTILHAR EVENTOS; CAPA PROTETORA COM SUPORTE PARA ACOMODAR EM SUPERFÍCIES PLANAS; ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO E ATRAVÉS DE BATERIAS RECARREGÁVEIS; ATENDE PACIENTES ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 08 SEGUNDOS SEM UTILIZAÇÃO; CONFIGURAÇÕES DE ALARMES E BIP DE FREQUÊNCIA.	BE CARE	BE CARE	RS 84,00	RS 2.520,00	RS 166,08	RS 4.982,40	49,42%	RS 82,08
<b>Subtotal Adjudicado:</b>							<b>RS 163.080,00</b>	<b>Subtotal Orçado:</b>	<b>RS 195.961,40</b>	<b>16,78%</b>	<b>32.881,40</b>

Fornecedor : FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS EIRELI - 21.879.362/0001-74

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. RS
3	500,00	CX	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL - 13X4,5 (AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 13X4,5 MM, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO M.S. CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL - 13X4,5 (AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 13X4,5 MM, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO M.S. CAIXA COM 100 UNIDADES.	RS 8,99	RS 4.495,00	RS 8,99	RS 4.495,00	0,00%	RS 0,00

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. RS
4	1.000,00	CX	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL - 25X7 (AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 25X7 MM, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO M.S. CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL - 25X7 (AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 25X7 MM, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO M.S. CAIXA COM 100 UNIDADES.	RS 8,99	RS 8.990,00	RS 8,99	RS 8.990,00	0,00%	RS 0,00
5	2.000,00	CX	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL - 25X8 (AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 25X8 MM, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO M.S. CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL - 25X8 (AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 25X8 MM, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO M.S. CAIXA COM 100 UNIDADES.	RS 8,75	RS 8,90	RS 17.500,00	RS 17.800,00	1,69%	RS 0,15
6	300,00	CX	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL 13 X 3,8 - (AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 13 X 3,8 MM, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO M.S. CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL 13 X 3,8 - (AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 13 X 3,8 MM, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO M.S. CAIXA COM 100 UNIDADES.	RS 12,00	RS 3.600,00	RS 16,60	RS 4.980,00	27,71%	RS 4,60
7	300,00	CX	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL 30 X 7 - (AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 30X7 MM, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO M.S. CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL 30 X 7 - (AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 30X7 MM, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO M.S. CAIXA COM 100 UNIDADES.	RS 9,49	RS 2.847,00	RS 15,00	RS 4.500,00	36,73%	RS 5,51

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. RS
------	--------	----	-----------	-------	--------	---------------------	------------------	-----------------	--------------	---------	----------

8	100,00	UND	AGULHA HIPODÉRMICA 40 X 1,20 MM CAIXA 100 UNIDADES - UTILIZADA PARA ASPIRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MEDICAÇÕES ADMINISTRADAS VIAS INTRAMUSCULAR, SUBCUTÂNEA E INTRAVASCULAR EM PACIENTES ADULTOSE CRIANÇAS. POSSUI PAREDES FINAS EM AÇO INOX AFIADAS SEM REBARBAS, QUE FACILITA A PUNÇÃO E REDUZ A DOR DO PACIENTE. FIXAÇÃO PERFEITAAO CANHÃO PARA GARANTIR UMA CONEXÃO SEGURA E REDUZIR OS RISCOS DEVAZAMENTO. APRESENTAM CALIBRES IDEAIS PARA ASPIRAÇÕES E APLICAÇÃO DE INJEÇÕES, COM DIMENSÕES 40 X 1,20 MM. EMBALAGENS ESTERILIZADAS E INDIVIDUAIS EM BLISTER DE PLÁSTICOS E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM UMA SELAGEM EFICIENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ A UTILIZAÇÃO.	MEDIX	AGULHA HIPODÉRMICA 40 X 1,20 MM CAIXA 100 UNIDADES - UTILIZADA PARA ASPIRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MEDICAÇÕES ADMINISTRADAS VIAS INTRAMUSCULAR, SUBCUTÂNEA E INTRAVASCULAR EM PACIENTES ADULTOSE CRIANÇAS. POSSUI PAREDES FINAS EM AÇO INOX AFIADAS SEM REBARBAS, QUE FACILITA A PUNÇÃO E REDUZ A DOR DO PACIENTE. FIXAÇÃO PERFEITAAO CANHÃO PARA GARANTIR UMA CONEXÃO SEGURA E REDUZIR OS RISCOS DEVAZAMENTO. APRESENTAM CALIBRES IDEAIS PARA ASPIRAÇÕES E APLICAÇÃO DE INJEÇÕES, COM DIMENSÕES 40 X 1,20 MM. EMBALAGENS ESTERILIZADAS E INDIVIDUAIS EM BLISTER DE PLÁSTICOS E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM UMA SELAGEM EFICIENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ A UTILIZAÇÃO.	RS 9,79	RS 979,00	RS 10,26	RS 1.026,00	4,58%	RS 0,47
9	40,00	CX	AGULHA ODONTOLOGICA DESCARTAVEL GENGIVAL, ESTERILIZADA 30 G CURTA, CX C/ 100 UND.	PROCARE	AGULHA ODONTOLOGICA DESCARTAVEL GENGIVAL, ESTERILIZADA 30 G CURTA, CX C/ 100 UND.	RS 37,28	RS 1.491,20	RS 59,59	RS 2.383,60	37,44%	RS 22,31
12	10,00	CX	ALCOOL ETILICO (PARA USO DOMESTICO 92,8%) CAIXA COM 12 UNIDADES 1000 ML	J. FERES	ALCOOL ETILICO (PARA USO DOMESTICO 92,8%) CAIXA COM 12 UNIDADES 1000 ML	RS 99,99	RS 999,90	RS 104,29	RS 1.042,90	4,12%	RS 4,30
17	50,00	UND	ALMOTOLIA PLÁSTICA TAMPA CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLÁSTICO RÍGIDO, BICO CURVO, CORPO ÂMBAR, CAPAC. 500 ML.	J. PRO LAB	ALMOTOLIA PLÁSTICA TAMPA CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLÁSTICO RÍGIDO, BICO CURVO, CORPO ÂMBAR, CAPAC. 500 ML.	RS 7,86	RS 393,00	RS 8,96	RS 448,00	12,28%	RS 1,10
19	50,00	UND	ALMOTOLIA PLÁSTICA TAMPA CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLÁSTICO RÍGIDO, BICO RETO, ESCURO, 500 ML.	J. PRO LAB	ALMOTOLIA PLÁSTICA TAMPA CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLÁSTICO RÍGIDO, BICO RETO, ESCURO, 500 ML.	RS 6,30	RS 315,00	RS 7,70	RS 385,00	18,18%	RS 1,40
20	50,00	UND	ALMOTOLIA PLÁSTICA TAMPA CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLÁSTICO RÍGIDO, BICO RETO, TRANSPARENTE, 250 ML.	J. PRO LAB	ALMOTOLIA PLÁSTICA TAMPA CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLÁSTICO RÍGIDO, BICO RETO, TRANSPARENTE, 250 ML.	RS 4,91	RS 245,50	RS 4,91	RS 245,50	0,00%	RS 0,00
22	30,00	UND	AMBU ADULTO EM SILICONE COM RESERVATÓRIO - UM REANIMADOR MANUAL QUE PROMOVE A VENTILAÇÃO ARTIFICIAL, ENVIANDO O AR ENRIQUECIDO DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO PARA O PULMÃO DO PACIENTE EM CASOS DE AFOGAMENTO, ASFIXIA POR SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, INFARTO, ENTRE OUTROS. UTILIZADO EM ATENDIMENTOS DE PRIMEIROS SOCORROS E UNIDADES INTENSIVAS PARA VENTILAR O PULMÃO DO PACIENTE. POSSUI BALÃO E COMPANHA MÁSCARA.	FARMATEX	AMBU ADULTO EM SILICONE COM RESERVATÓRIO - UM REANIMADOR MANUAL QUE PROMOVE A VENTILAÇÃO ARTIFICIAL, ENVIANDO O AR ENRIQUECIDO DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO PARA O PULMÃO DO PACIENTE EM CASOS DE AFOGAMENTO, ASFIXIA POR SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, INFARTO, ENTRE OUTROS. UTILIZADO EM ATENDIMENTOS DE PRIMEIROS SOCORROS E UNIDADES INTENSIVAS PARA VENTILAR O PULMÃO DO PACIENTE. POSSUI BALÃO E COMPANHA MÁSCARA.	RS 149,99	RS 4.499,70	RS 235,96	RS 7.078,80	36,43%	RS 85,97

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. RS
23	10,00	UND	AMBU INFANTIL EM SILICONE COM RESERVATÓRIO - UTILIZADO PARA REANIMAÇÃO EM ATENDIMENTOS DE PRIMEIROS SOCORROS E COM RESERVATÓRIO OFERECE CONFIABILIDADE, EXCELENTE VIDA ÚTIL E MELHOR LONGA TERMO RESISTÊNCIA A CONDIÇÕES AMBIENTAIS EXTREMAS. QUANDO UTILIZADO, FORNECE ATÉ 100% DE OXIGÊNIO. MÁSCARA FACIAIS DE SILICONE TRANSLÚCIDA. FORMATO ANATÔMICO PROPORCIONA UMA EXCELENTE VEDAÇÃO, 100% AUTOLAVÁVEL. LUME DO BALÃO: 550 ML. RESERVATÓRIO: 2700 ML. RESISTÊNCIA EXPIRATÓRIA/INSPIRATÓRIA: 2CM H2O / 3CM H2O. ESPAÇO MORTO: MENOR QUE 7,0 ML. LIMITADOR DE PRESSÃO: 40 CM H2O. TEMPERATURA OPERACIONAL: -18°C A 50°C; TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -20°C A 60°C; AUTO INFLÁVEL COM POP OFF, VÁLVULA UNIDIRECIONAL TRANSPARENTE, COM MEMBRANA DE SEGURANÇA. BALÃO EMSILICONE, AUTO INFLÁVEL COM POP OFF	FARMATEX	AMBU INFANTIL EM SILICONE COM RESERVATÓRIO - UTILIZADO PARA REANIMAÇÃO EM ATENDIMENTOS DE PRIMEIROS SOCORROS E COM RESERVATÓRIO OFERECE CONFIABILIDADE, EXCELENTE VIDA ÚTIL E MELHOR LONGA TERMO RESISTÊNCIA A CONDIÇÕES AMBIENTAIS EXTREMAS. QUANDO UTILIZADO, FORNECE ATÉ 100% DE OXIGÊNIO. MÁSCARA FACIAIS DE SILICONE TRANSLÚCIDA. FORMATO ANATÔMICO PROPORCIONA UMA EXCELENTE VEDAÇÃO, 100% AUTOLAVÁVEL. LUME DO BALÃO: 550 ML. RESERVATÓRIO: 2700 ML. RESISTÊNCIA EXPIRATÓRIA/INSPIRATÓRIA: 2CM H2O / 3CM H2O. ESPAÇO MORTO: MENOR QUE 7,0 ML. LIMITADOR DE PRESSÃO: 40 CM H2O. TEMPERATURA OPERACIONAL: -18°C A 50°C; TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -20°C A 60°C; AUTO INFLÁVEL COM POP OFF, VÁLVULA UNIDIRECIONAL TRANSPARENTE, COM MEMBRANA DE SEGURANÇA. BALÃO EMSILICONE, AUTO INFLÁVEL COM POP OFF	RS 149,99	RS 1.499,90	RS 211,00	RS 2.110,00	28,91%	RS 61,01
24	5,00	/	AMBU NEONATAL EM SILICONE COM RESERVATÓRIO - UM REANIMADOR MANUAL RECÉM- NATO, UTILIZADO EM PRIMEIROS SOCORROS E UNIDADES INTENSIVAS PARA VENTILAR O PULMÃO DO BEBÊ EM CASO DE ASFIXIA. POSSUI BALÃO E MÁSCARA PARA RECÉM-NATO. BALÃO COM CAPACIDADE DE 100 ML/ 280 ML.	FARMATEX	AMBU NEONATAL EM SILICONE COM RESERVATÓRIO - UM REANIMADOR MANUAL RECÉM- NATO, UTILIZADO EM PRIMEIROS SOCORROS E UNIDADES INTENSIVAS PARA VENTILAR O PULMÃO DO BEBÊ EM CASO DE ASFIXIA. POSSUI BALÃO E MÁSCARA PARA RECÉM-NATO. BALÃO COM CAPACIDADE DE 100 ML/ 280 ML.	RS 149,99	RS 749,95	RS 212,60	RS 1.063,00	29,45%	RS 62,61
28	300,00	FRASCO	APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE CAPILAR, COMPATÍVEL COM TIRAS DE GLICEMIA ON CALL PLUS.	ONCALLPLUS	APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE CAPILAR, COMPATÍVEL COM TIRAS DE GLICEMIA ON CALL PLUS.	RS 55,99	RS 16.797,00	RS 95,00	RS 28.500,00	41,06%	RS 39,01
44	2.000,00	AMP	BOLSA COLETA DE URINA SISTEMA FECHADO 2 LITROS, BOLSA ESTERIL P/ DRENAGEM DE URINA- SISTEMA FECHADO	MEDIX	BOLSA COLETA DE URINA SISTEMA FECHADO 2 LITROS, BOLSA ESTERIL P/ DRENAGEM DE URINA- SISTEMA FECHADO	RS 3,99	RS 7.980,00	RS 7,00	RS 14.000,00	43,00%	RS 3,01
58	10,00	AMP	CANULA ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 6,5 - ENDOTRAQUEAL,OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSALPARA O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 3,0MM AO 10MM; EMBALAGEMINDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS.	MEDIX	CANULA ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 6,5 - ENDOTRAQUEAL,OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSALPARA O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 3,0MM AO 10MM; EMBALAGEMINDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS.	RS 5,42	RS 54,20	RS 5,42	RS 54,20	0,00%	RS 0,00

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. RS
65	10,00	AMP	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTÉRIL COM BALÃO Nº 5.0 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR: CÂNULA EXTERNA C/ BALÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, ACABAMENTO A TRAUMÁTICO, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FÁCIL MANUSEIO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NO M.S.	MEDIX	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTÉRIL COM BALÃO Nº 5.0 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR: CÂNULA EXTERNA C/ BALÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, ACABAMENTO A TRAUMÁTICO, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FÁCIL MANUSEIO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NO M.S.	RS 5,84	RS 58,40	RS 40,74	RS 407,40	85,67%	RS 34,90
66	5,00	BOLSA	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTÉRIL COM BALÃO Nº 6,0 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR: CÂNULA EXTERNA C/ BALÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, ACABAMENTO A TRAUMÁTICO, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FÁCIL MANUSEIO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NO M.S.	MEDIX	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTÉRIL COM BALÃO Nº 6,0 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR: CÂNULA EXTERNA C/ BALÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, ACABAMENTO A TRAUMÁTICO, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FÁCIL MANUSEIO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NO M.S.	RS 6,00	RS 30,00	RS 27,40	RS 137,00	78,10%	RS 21,40
67	10,00	BOLSA	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTÉRIL COM BALÃO Nº 6,5 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR: CÂNULA EXTERNA C/ BALÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, ACABAMENTO A TRAUMÁTICO, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FÁCIL MANUSEIO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NO M.S.	MEDIX	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTÉRIL COM BALÃO Nº 6,5 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR: CÂNULA EXTERNA C/ BALÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, ACABAMENTO A TRAUMÁTICO, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FÁCIL MANUSEIO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NO M.S.	RS 6,08	RS 60,80	RS 29,91	RS 299,10	79,67%	RS 23,83
68	5,00	BOLSA	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTÉRIL COM BALÃO Nº 7,0 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR: CÂNULA EXTERNA C/ BALÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, ACABAMENTO A TRAUMÁTICO, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FÁCIL MANUSEIO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NO M.S.	MEDIX	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ESTÉRIL COM BALÃO Nº 7,0 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR: CÂNULA EXTERNA C/ BALÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, ACABAMENTO A TRAUMÁTICO, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FÁCIL MANUSEIO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NO M.S.	RS 6,10	RS 30,50	RS 26,46	RS 132,30	76,95%	RS 20,36
79	10,00	FRASC/AMP	CINTO PARA PRANCHA DE RESGATE (JOGO COM 3 PEÇAS) CONFECCIONADO EM NYLON RESISTENTE DE 50MM COM FECHO EM NYLON INJETADO DE RÁPIDA ABERTURA. MATERIAL ESPECIAL PARA RAIOS X, NÃO HÁ NECESSIDADE DE RETIRAR DO PACIENTE CORES: PRETO VERMELHO AMARELO.	RESGATE	CINTO PARA PRANCHA DE RESGATE (JOGO COM 3 PEÇAS) CONFECCIONADO EM NYLON RESISTENTE DE 50MM COM FECHO EM NYLON INJETADO DE RÁPIDA ABERTURA. MATERIAL ESPECIAL PARA RAIOS X, NÃO HÁ NECESSIDADE DE RETIRAR DO PACIENTE CORES: PRETO VERMELHO AMARELO.	RS 24,69	RS 246,90	RS 25,35	RS 253,50	2,60%	RS 0,66

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. RS
81	15,00	AMP	COLAR CERVICAL - G - ESSENCIAL PARA RESGATAR VÍTIMAS DE ACIDENTES COM MAIOR SEGURANÇA, SEU USO EVITA DANOS À MEDULA DURANTE O TRANSPORTE DA VÍTIMA E DEVE SER MANUSEADO POR PESSOAS TREINADAS. ESTE PRODUTO APRESENTA ALTA DURABILIDADE POR SER UMA PEÇA ÚNICA E DESENVOLVIDA EM MATERIAL RESISTENTE DE POLIETILENO. POSSUI REVESTIMENTO EM E.V.A, QUE PROPORCIONA MAIOR CONFORTO, ENQUANTO A ABERTURA NA PARTE POSTERIOR, UTILIZADA PARA PALPAÇÃO, AJUDA A REFRESCAR, UMA ABERTURA NA PARTE DA FRENTE DO COLAR POSSIBILITA A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E O ACESSO À TRAQUEIA. É IMPORTANTE RESSALTAR QUE ESTE COLAR CERVICAL SEGUE O PADRÃO DE CORES CONFORME O TAMANHO E UTILIZA A FORMA UNIVERSAL DE MEDIDAS NOS DEDOS, O PRODUTO É FECHADO POR VELCRO LARGO E RESISTENTE E POSSUI, NA ÁREA ARTICULADA, UM BOTÃO PRETO QUE IDENTIFICA A SUA MONTAGEM E TAMANHO.	RESGATE	COLAR CERVICAL - G - ESSENCIAL PARA RESGATAR VÍTIMAS DE ACIDENTES COM MAIOR SEGURANÇA, SEU USO EVITA DANOS À MEDULA DURANTE O TRANSPORTE DA VÍTIMA E DEVE SER MANUSEADO POR PESSOAS TREINADAS. ESTE PRODUTO APRESENTA ALTA DURABILIDADE POR SER UMA PEÇA ÚNICA E DESENVOLVIDA EM MATERIAL RESISTENTE DE POLIETILENO. POSSUI REVESTIMENTO EM E.V.A, QUE PROPORCIONA MAIOR CONFORTO, ENQUANTO A ABERTURA NA PARTE POSTERIOR, UTILIZADA PARA PALPAÇÃO, AJUDA A REFRESCAR, UMA ABERTURA NA PARTE DA FRENTE DO COLAR POSSIBILITA A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E O ACESSO À TRAQUEIA. É IMPORTANTE RESSALTAR QUE ESTE COLAR CERVICAL SEGUE O PADRÃO DE CORES CONFORME O TAMANHO E UTILIZA A FORMA UNIVERSAL DE MEDIDAS NOS DEDOS, O PRODUTO É FECHADO POR VELCRO LARGO E RESISTENTE E POSSUI, NA ÁREA ARTICULADA, UM BOTÃO PRETO QUE IDENTIFICA A SUA MONTAGEM E TAMANHO.	RS 12,80	RS 192,00	RS 21,40	RS 321,00	40,19%	RS 8,60
82	25,00	TUBO	COLAR CERVICAL - M - ESSENCIAL PARA RESGATAR VÍTIMAS DE ACIDENTES COM MAIOR SEGURANÇA, SEU USO EVITA DANOS À MEDULA DURANTE O TRANSPORTE DA VÍTIMA E DEVE SER MANUSEADO POR PESSOAS TREINADAS. ESTE PRODUTO APRESENTA ALTA DURABILIDADE POR SER UMA PEÇA ÚNICA E DESENVOLVIDA EM MATERIAL RESISTENTE DE POLIETILENO COM 02 MM DE ESPESSURA. POSSUI REVESTIMENTO EM E.V.A, QUE PROPORCIONA MAIOR CONFORTO, ENQUANTO A ABERTURA NA PARTE POSTERIOR, UTILIZADA PARA PALPAÇÃO, AJUDA A REFRESCAR, UMA ABERTURA NA PARTE DA FRENTE DO COLAR POSSIBILITA A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E O ACESSO À TRAQUEIA. É IMPORTANTE RESSALTAR QUE ESTE COLAR CERVICAL SEGUE O PADRÃO DE CORES CONFORME O TAMANHO E UTILIZA A FORMA UNIVERSAL DE MEDIDAS NOS DEDOS, O PRODUTO É FECHADO POR VELCRO LARGO E RESISTENTE DE 50 MM E POSSUI, NA ÁREA ARTICULADA, UM BOTÃO PRETO QUE IDENTIFICA A SUA	RESGATE	COLAR CERVICAL - M - ESSENCIAL PARA RESGATAR VÍTIMAS DE ACIDENTES COM MAIOR SEGURANÇA, SEU USO EVITA DANOS À MEDULA DURANTE O TRANSPORTE DA VÍTIMA E DEVE SER MANUSEADO POR PESSOAS TREINADAS. ESTE PRODUTO APRESENTA ALTA DURABILIDADE POR SER UMA PEÇA ÚNICA E DESENVOLVIDA EM MATERIAL RESISTENTE DE POLIETILENO COM 02 MM DE ESPESSURA. POSSUI REVESTIMENTO EM E.V.A, QUE PROPORCIONA MAIOR CONFORTO, ENQUANTO A ABERTURA NA PARTE POSTERIOR, UTILIZADA PARA PALPAÇÃO, AJUDA A REFRESCAR, UMA ABERTURA NA PARTE DA FRENTE DO COLAR POSSIBILITA A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E O ACESSO À TRAQUEIA. É IMPORTANTE RESSALTAR QUE ESTE COLAR CERVICAL SEGUE O PADRÃO DE CORES CONFORME O TAMANHO E UTILIZA A FORMA UNIVERSAL DE MEDIDAS NOS DEDOS, O PRODUTO É FECHADO POR VELCRO LARGO E RESISTENTE DE 50 MM E POSSUI, NA ÁREA ARTICULADA, UM BOTÃO PRETO QUE IDENTIFICA A SUA	RS 12,80	RS 320,00	RS 19,90	RS 497,50	35,68%	RS 7,10



Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. RS
83	39,00	AMP	COLAR CERVICAL P - EQUIPAMENTO ESSENCIAL PARA RESGATAR VÍTIMAS DE ACIDENTES COM MAIOR SEGURANÇA. SEU USO EVITA DANOS À MEDULA DURANTE O TRANSPORTE DA VÍTIMA E DEVE SER MANUSEADO POR PESSOAS TREINADAS. ESTE PRODUTO APRESENTA ALTA DURABILIDADE POR SER UMA PEÇA ÚNICA E DESENVOLVIDA EM MATERIAL RESISTENTE DE POLIETILENO. PROPORCIONA MAIOR CONFORTO, ENQUANTO A ABERTURA NA PARTEPOSTERIOR, UTILIZADA PARA PALPAÇÃO, AJUDA A REFRESCAR, UMA ABERTURA NA PARTE DA FRENTE DO COLAR POSSIBILITA A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E O ACESSO À TRAQUEIA. É IMPORTANTE RESSALTAR QUE ESTE COLAR CERVICAL SEGUE O PADRÃO DE CORES CONFORME O TAMANHO UTILIZA A FORMA UNIVERSAL DE MEDIDAS NOS DEDOS. O PRODUTO É FECHADO POR VELCRO LARGO E RESISTENTE E POSSUI, NA ÁREA ARTICULADA, UM BOTÃO PRETO QUE IDENTIFICA A SUA MONTAGEM E TAMANHO.	RESGATE	COLAR CERVICAL P - EQUIPAMENTO ESSENCIAL PARA RESGATAR VÍTIMAS DE ACIDENTES COM MAIOR SEGURANÇA. SEU USO EVITA DANOS À MEDULA DURANTE O TRANSPORTE DA VÍTIMA E DEVE SER MANUSEADO POR PESSOAS TREINADAS. ESTE PRODUTO APRESENTA ALTA DURABILIDADE POR SER UMA PEÇA ÚNICA E DESENVOLVIDA EM MATERIAL RESISTENTE DE POLIETILENO. PROPORCIONA MAIOR CONFORTO, ENQUANTO A ABERTURA NA PARTEPOSTERIOR, UTILIZADA PARA PALPAÇÃO, AJUDA A REFRESCAR, UMA ABERTURA NA PARTE DA FRENTE DO COLAR POSSIBILITA A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E O ACESSO À TRAQUEIA. É IMPORTANTE RESSALTAR QUE ESTE COLAR CERVICAL SEGUE O PADRÃO DE CORES CONFORME O TAMANHO UTILIZA A FORMA UNIVERSAL DE MEDIDAS NOS DEDOS. O PRODUTO É FECHADO POR VELCRO LARGO E RESISTENTE E POSSUI, NA ÁREA ARTICULADA, UM BOTÃO PRETO QUE IDENTIFICA A SUA MONTAGEM E TAMANHO.	RS 12,80	RS 499,20	RS 14,00	RS 546,00	8,57%	RS 1,20
84	15,00	BOLSA	COLAR CERVICAL - PP - EQUIPAMENTO ESSENCIAL PARA RESGATAR VÍTIMAS DE ACIDENTES COM MAIOR SEGURANÇA. SEU USO EVITA DANOS À MEDULA DURANTE O TRANSPORTE DA VÍTIMA E DEVE SER MANUSEADO POR PESSOAS TREINADAS. ESTE PRODUTO APRESENTA ALTA DURABILIDADE POR SER UMA PEÇA ÚNICA E DESENVOLVIDA EM MATERIAL RESISTENTE DE POLIETILENO. POSSUI REVESTIMENTO EM E.V.A., QUE PROPORCIONA MAIOR CONFORTO, ENQUANTO A ABERTURA NA PARTE POSTERIOR, UTILIZADA PARA PALPAÇÃO, AJUDA A REFRESCAR, UMA ABERTURA NA PARTE DA FRENTE DO COLAR POSSIBILITA A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E O ACESSO À TRAQUEIA. É IMPORTANTE RESSALTAR QUE ESTE COLAR CERVICAL SEGUE O PADRÃO DE CORES CONFORME O TAMANHO E UTILIZA A FORMA UNIVERSAL DE MEDIDAS NOS DEDOS. O PRODUTO É FECHADO POR VELCRO LARGO E RESISTENTE E POSSUI, NA ÁREA ARTICULADA, UM BOTÃO PRETO QUE IDENTIFICA A SUA MONTAGEM E TAMANHO.	RESGATE	COLAR CERVICAL - PP - EQUIPAMENTO ESSENCIAL PARA RESGATAR VÍTIMAS DE ACIDENTES COM MAIOR SEGURANÇA. SEU USO EVITA DANOS À MEDULA DURANTE O TRANSPORTE DA VÍTIMA E DEVE SER MANUSEADO POR PESSOAS TREINADAS. ESTE PRODUTO APRESENTA ALTA DURABILIDADE POR SER UMA PEÇA ÚNICA E DESENVOLVIDA EM MATERIAL RESISTENTE DE POLIETILENO. POSSUI REVESTIMENTO EM E.V.A., QUE PROPORCIONA MAIOR CONFORTO, ENQUANTO A ABERTURA NA PARTE POSTERIOR, UTILIZADA PARA PALPAÇÃO, AJUDA A REFRESCAR, UMA ABERTURA NA PARTE DA FRENTE DO COLAR POSSIBILITA A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E O ACESSO À TRAQUEIA. É IMPORTANTE RESSALTAR QUE ESTE COLAR CERVICAL SEGUE O PADRÃO DE CORES CONFORME O TAMANHO E UTILIZA A FORMA UNIVERSAL DE MEDIDAS NOS DEDOS. O PRODUTO É FECHADO POR VELCRO LARGO E RESISTENTE E POSSUI, NA ÁREA ARTICULADA, UM BOTÃO PRETO QUE IDENTIFICA A SUA MONTAGEM E TAMANHO.	RS 12,80	RS 192,00	RS 13,70	RS 205,50	6,57%	RS 0,90

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. RS
85	10,00	AMP	COLAR CERVICAL BABY - O COLAR CERVICAL BABY FOI DESENVOLVIDO PARA ASSEGURAR A IMOBILIZAÇÃO CERVICAL CORRETA DE PACIENTES EM CASOS DE EMERGÊNCIA E RESGATE, PREVENINDO DANOS ESPINHAIS PARA QUE NÃO OCORRA TRAUMATISMO RAQUI MEDULAR (TRM). É ESSENCIAL PARA QUALQUER TIPO DE REMOÇÃO DE VÍTIMAS. O COLAR CERVICAL BABY FOI FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM 2 MM DE ESPESSURA E REVESTIDO POR ESPUMA EMBORRACHADA MACIA, QUE PROPORCIONA CONFORTO E SEGURANÇA À VÍTIMA, SE AJUSTA AO PACIENTE E GARANTE EXCELENTE RESTRIÇÃO DE MOVIMENTO SEM LIMITAR O ACESSO ÀS VIASÁREAS. O COLAR CERVICAL BABY POSSUI ABERTURA NA PARTE POSTERIOR QUE PERMITE A PALPAÇÃO, OBSERVAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA, ALÉM DA VERIFICAÇÃO DE ESCOAMENTO DE FLUÍDOS, COMO SANGUE. A ABERTURA FRONTAL POSSIBILITA A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRANQUÊIA PARA PROCEDIMENTOS EMERGENCIAIS DE LIBERAÇÃO DAS VIAS AÉREAS. OS BOTÕES SÃO FEITOS EM MATERIAL PLÁSTICO QUE PERMITE O RAIOS-X. O FECHO EM VELCRO VEM NAS CORES PADRONIZADAS PARA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO NO COLAR.	RESGATE	COLAR CERVICAL BABY - O COLAR CERVICAL BABY FOI DESENVOLVIDO PARA ASSEGURAR A IMOBILIZAÇÃO CERVICAL CORRETA DE PACIENTES EM CASOS DE EMERGÊNCIA E RESGATE, PREVENINDO DANOS ESPINHAIS PARA QUE NÃO OCORRA TRAUMATISMO RAQUI MEDULAR (TRM). É ESSENCIAL PARA QUALQUER TIPO DE REMOÇÃO DE VÍTIMAS. O COLAR CERVICAL BABY FOI FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM 2 MM DE ESPESSURA E REVESTIDO POR ESPUMA EMBORRACHADA MACIA, QUE PROPORCIONA CONFORTO E SEGURANÇA À VÍTIMA, SE AJUSTA AO PACIENTE E GARANTE EXCELENTE RESTRIÇÃO DE MOVIMENTO SEM LIMITAR O ACESSO ÀS VIASÁREAS. O COLAR CERVICAL BABY POSSUI ABERTURA NA PARTE POSTERIOR QUE PERMITE A PALPAÇÃO, OBSERVAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA, ALÉM DA VERIFICAÇÃO DE ESCOAMENTO DE FLUÍDOS, COMO SANGUE. A ABERTURA FRONTAL POSSIBILITA A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRANQUÊIA PARA PROCEDIMENTOS EMERGENCIAIS DE LIBERAÇÃO DAS VIAS AÉREAS. OS BOTÕES SÃO FEITOS EM MATERIAL PLÁSTICO QUE PERMITE O RAIOS-X. O FECHO EM VELCRO VEM NAS CORES PADRONIZADAS PARA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO NO COLAR.	RS 13,60	RS 136,00	RS 13,70	RS 137,00	0,73%	RS 0,10
86	50,00	AMP	COLAR CERVICAL PHILADELPHIA TAMANHO G, COM ORIFÍCIO FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E PROCEDIMENTO DE TRAQUEOSTOMIA COM SUPORTE PARA O QUEIXO (MENTONIANO) E OCCIPITAL QUE PROPORCIONA CONTROLE DE FLEXÃO/EXTENSÃO E ROTAÇÃO, PERFURADO PARA VENTILAÇÃO, CONFECCIONADO EM 2 PEÇAS FECHADAS COM VELCRO). PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA - RDC Nº 59/2000	RESGATE	COLAR CERVICAL PHILADELPHIA TAMANHO G, COM ORIFÍCIO FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E PROCEDIMENTO DE TRAQUEOSTOMIA COM SUPORTE PARA O QUEIXO (MENTONIANO) E OCCIPITAL QUE PROPORCIONA CONTROLE DE FLEXÃO/EXTENSÃO E ROTAÇÃO, PERFURADO PARA VENTILAÇÃO, CONFECCIONADO EM 2 PEÇAS FECHADAS COM VELCRO). PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA - RDC Nº 59/2000	RS 46,20	RS 2.310,00	RS 55,00	RS 2.750,00	16,00%	RS 8,80
87	100,00	AMP	COLAR CERVICAL PHILADELPHIA TAMANHO M, COM ORIFÍCIO FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E PROCEDIMENTO DE TRAQUEOSTOMIA COM SUPORTE PARA O QUEIXO (MENTONIANO) E OCCIPITAL QUE PROPORCIONA CONTROLE DE FLEXÃO/EXTENSÃO E ROTAÇÃO, PERFURADO PARA VENTILAÇÃO, CONFECCIONADO EM 2 PEÇAS FECHADAS COM VELCRO). PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA - RDC Nº 59/2000	RESGATE	COLAR CERVICAL PHILADELPHIA TAMANHO M, COM ORIFÍCIO FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E PROCEDIMENTO DE TRAQUEOSTOMIA COM SUPORTE PARA O QUEIXO (MENTONIANO) E OCCIPITAL QUE PROPORCIONA CONTROLE DE FLEXÃO/EXTENSÃO E ROTAÇÃO, PERFURADO PARA VENTILAÇÃO, CONFECCIONADO EM 2 PEÇAS FECHADAS COM VELCRO). PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA - RDC Nº 59/2000	RS 46,20	RS 4.620,00	RS 49,00	RS 4.900,00	5,71%	RS 2,80

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. RS
88	150,00	AMP	COLAR CERVICAL PHILADELPHIA TAMANHO P, COM ORIFÍCIO FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E	RESGATE	COLAR CERVICAL PHILADELPHIA TAMANHO P, COM ORIFÍCIO FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E	RS 44,99	RS 6.748,50	RS 45,00	RS 6.750,00	0,02%	RS 0,01

			PROCEDIMENTO DE TRAQUEOSTOMIA COM SUPORTE PARA O QUEIXO (MENTONIANO) E OCCIPITAL QUE PROPORCIONA CONTROLE DE FLEXÃO/EXTENSÃO E ROTAÇÃO. PERFURADO PARA VENTILAÇÃO. CONFECCIONADO EM 2 PEÇAS FECHADAS COM VELCRO. PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA - RDC Nº59/2000		PROCEDIMENTO DE TRAQUEOSTOMIA COM SUPORTE PARA O QUEIXO (MENTONIANO) E OCCIPITAL QUE PROPORCIONA CONTROLE DE FLEXÃO/EXTENSÃO E ROTAÇÃO. PERFURADO PARA VENTILAÇÃO. CONFECCIONADO EM 2 PEÇAS FECHADAS COM VELCRO. PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA - RDC Nº59/2000										
89	50,00	BOLSA	COLAR CERVICAL PHILADELPHIA TAMANHO PP, COM ORIFÍCIO FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E PROCEDIMENTO DE TRAQUEOSTOMIA COM SUPORTE PARA O QUEIXO (MENTONIANO) E OCCIPITAL QUE PROPORCIONA CONTROLE DE FLEXÃO/EXTENSÃO E ROTAÇÃO. PERFURADO PARA VENTILAÇÃO. CONFECCIONADO EM 2 PEÇAS FECHADAS COM VELCRO. PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA - RDC Nº59/2000	RESGATE	COLAR CERVICAL PHILADELPHIA TAMANHO PP, COM ORIFÍCIO FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E PROCEDIMENTO DE TRAQUEOSTOMIA COM SUPORTE PARA O QUEIXO (MENTONIANO) E OCCIPITAL QUE PROPORCIONA CONTROLE DE FLEXÃO/EXTENSÃO E ROTAÇÃO. PERFURADO PARA VENTILAÇÃO. CONFECCIONADO EM 2 PEÇAS FECHADAS COM VELCRO. PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA - RDC Nº59/2000	RS 44,99	RS 2.249,50	RS 45,00	RS 2.250,00	0,02%	RS 0,01				
109	5,00	AMP	DETECTOR FETAL DF 4002 COM BATERIA E CARREGADOR - É UM EQUIPAMENTO QUE REALIZA AUSCULTA DE BATIMENTOS CARDÍACOS A PARTIR DA DÉCIMA SEMANA E APRESENTA ALTA SENSIBILIDADE PARA AUSCULTA COLETIVA. DESENVOLVIDO COM GABINETE EM ABS E SAÍDA PARA CONEXÃO DE FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM. ENTRE SUAS CARACTERÍSTICAS ENCONTRAM-SE UM SONAR UTILIZADO PARA DETECTAR BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS E A FACILIDADE DO DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 1 MIN SEM USO. POSSUI BOTÃO LIGA E DESLIGA FRONTAL, BOTÃO REGULAGEM DE VOLUME LATERAL. ACOMPANHA FRASCO DE GEL PARA CONTATO, FONE DE OUVIDO BIAURICULAR PARA AUSCULTA INDIVIDUAL, ALÇA E BOLSA PARA TRANSPORTE.	G-TECH	DETECTOR FETAL DF 4002 COM BATERIA E CARREGADOR - É UM EQUIPAMENTO QUE REALIZA AUSCULTA DE BATIMENTOS CARDÍACOS A PARTIR DA DÉCIMA SEMANA E APRESENTA ALTA SENSIBILIDADE PARA AUSCULTA COLETIVA. DESENVOLVIDO COM GABINETE EM ABS E SAÍDA PARA CONEXÃO DE FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM. ENTRE SUAS CARACTERÍSTICAS ENCONTRAM-SE UM SONAR UTILIZADO PARA DETECTAR BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS E A FACILIDADE DO DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 1 MIN SEM USO. POSSUI BOTÃO LIGA E DESLIGA FRONTAL, BOTÃO REGULAGEM DE VOLUME LATERAL. ACOMPANHA FRASCO DE GEL PARA CONTATO, FONE DE OUVIDO BIAURICULAR PARA AUSCULTA INDIVIDUAL, ALÇA E BOLSA PARA TRANSPORTE.	RS 222,28	RS 1.111,40	RS 952,44	RS 4.762,20	76,66%	RS 730,16				
112	2.100,00	AMP	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% - SOLUÇÃO DEGERMANTE 1 LITRO	RIOQUIMICA	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% - SOLUÇÃO DEGERMANTE 1 LITRO	RS 20,09	RS 42.189,00	RS 23,90	RS 50.190,00	15,94%	RS 3,81				
118	2.000,00	AMP	ELETRODO COM PRÉ GEL PARA MONITOR CARDÍACO DESCARTÁVEL. PACOTE COM 50 UNIDADES	MEDIX	ELETRODO COM PRÉ GEL PARA MONITOR CARDÍACO DESCARTÁVEL. PACOTE COM 50 UNIDADES	RS 14,99	RS 29.980,00	RS 18,41	RS 36.820,00	18,58%	RS 3,42				
<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Un</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>Modelo</b>	<b>Unitário Adjudicado</b>	<b>Total Adjudicado</b>	<b>Unitário Orçado</b>	<b>Total Orçado</b>	<b>Econ. %</b>	<b>Econ. RS</b>				
121	10.000,00	AMP	EQUIPO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL C/ CÂMARA FLEXÍVEL FLEXÍVEL DISPOSITIVO PARA INFUSÃO, CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SOLUÇÕES PARENTERAIS. COMPOSTO DE LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO; CÂMARA TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO GOTEJAMENTO E FLEXÍVEL, PERMITINDO PROCEDIMENTO DE LEVE BOMBAMENTO PARA RETIRADA DE BOLHAS DE AR OU PEQUENAS OBSTRUÇÕES; INJETOR LATERAL EM Y A 20CM DO CONECTOR QUE POSSIBILITA O ACESSO DE OUTRAS SOLUÇÕES OU MEDICAMENTOS; CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE E CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. ESTAR DE ACORDO COM ANBR 14041.	MEDIX	EQUIPO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL C/ CÂMARA FLEXÍVEL FLEXÍVEL DISPOSITIVO PARA INFUSÃO, CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SOLUÇÕES PARENTERAIS. COMPOSTO DE LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO; CÂMARA TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO GOTEJAMENTO E FLEXÍVEL, PERMITINDO PROCEDIMENTO DE LEVE BOMBAMENTO PARA RETIRADA DE BOLHAS DE AR OU PEQUENAS OBSTRUÇÕES; INJETOR LATERAL EM Y A 20CM DO CONECTOR QUE POSSIBILITA O ACESSO DE OUTRAS SOLUÇÕES OU MEDICAMENTOS; CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE E CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. ESTAR DE ACORDO COM ANBR 14041.	RS 1,77	RS 17.700,00	RS 1,80	RS 18.000,00	1,67%	RS 0,03				
124	3.600,00	PCT	ESCOVA DESCARTÁVEL PARA DEGERMAÇÃO COM SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA 2% PARA USO HOSPITALAR DESCARTÁVEL, PARA ASSEPSIA DEMÃO E BRAÇOS. INDIVIDUALMENTE.	RIOQUIMICA	ESCOVA DESCARTÁVEL PARA DEGERMAÇÃO COM SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA 2% PARA USO HOSPITALAR DESCARTÁVEL, PARA ASSEPSIA DEMÃO E BRAÇOS. INDIVIDUALMENTE.	RS 2,29	RS 8.244,00	RS 2,72	RS 9.792,00	15,81%	RS 0,43				
127	20,00	UND	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO ANEROIDES VELCRO COM ESTETOSCÓPIO - É INDICADO PARA A AUSCULTA NÃO INVASIVA DOS RUIDOS CARDIORRESPIRATÓRIOS DO ORGANISMO. ESFIGMOMANÔMETRO: UTILIZADO PARA MEDIR A PRESSÃO ARTERIAL SANGÜÍNEA EM DUAS MEDIDAS: A MAIS ALTA (SISTÓLICA) MEDIDA QUANDO O CORAÇÃO ESTÁ BOMBEANDO, E A MAIS BAIXA (DIASTÓLICA) MEDIDA QUANDO O CORAÇÃO ESTÁ RELAXADO. ESTETOSCÓPIO SIMPLES: POSSUI TUBO TIPO Y EM PVC, AUSCULTADOR SIMPLES, PAR DE OLIVAS E UMA MEMBRANA DE PLÁSTICO RÍGIDO, É UM APARELHO SIMPLES E INDICADO PARA A AUSCULTA NÃO INVASIVA DOS RUIDOS CARDIORRESPIRATÓRIOS DO ORGANISMO. PRÁTICO E INDICADO PARA MEDIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL, PODENDO SER USADO EM CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS, HOSPITAIS E ATÉ MESMO EM SUA RESIDÊNCIA. ESTE APARELHO POSSUI UMA BOA QUALIDADE E PRECISÃO, FOI AUFERIDO E CALIBRADO, POSSUI SELO DO INMETRO E GARANTIA DE FÁBRICA. MANGUITO E BRAÇADEIRA TOTALMENTE LIVRE DE LÁTEX O QUE LHE CONFERE MAIOR	G-TECH	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO ANEROIDES VELCRO COM ESTETOSCÓPIO - É INDICADO PARA A AUSCULTA NÃO INVASIVA DOS RUIDOS CARDIORRESPIRATÓRIOS DO ORGANISMO. ESFIGMOMANÔMETRO: UTILIZADO PARA MEDIR A PRESSÃO ARTERIAL SANGÜÍNEA EM DUAS MEDIDAS: A MAIS ALTA (SISTÓLICA) MEDIDA QUANDO O CORAÇÃO ESTÁ BOMBEANDO, E A MAIS BAIXA (DIASTÓLICA) MEDIDA QUANDO O CORAÇÃO ESTÁ RELAXADO. ESTETOSCÓPIO SIMPLES: POSSUI TUBO TIPO Y EM PVC, AUSCULTADOR SIMPLES, PAR DE OLIVAS E UMA MEMBRANA DE PLÁSTICO RÍGIDO, É UM APARELHO SIMPLES E INDICADO PARA A AUSCULTA NÃO INVASIVA DOS RUIDOS CARDIORRESPIRATÓRIOS DO ORGANISMO. PRÁTICO E INDICADO PARA MEDIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL, PODENDO SER USADO EM CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS, HOSPITAIS E ATÉ MESMO EM SUA RESIDÊNCIA. ESTE APARELHO POSSUI UMA BOA QUALIDADE E PRECISÃO, FOI AUFERIDO E CALIBRADO, POSSUI SELO DO INMETRO E GARANTIA DE FÁBRICA. MANGUITO E BRAÇADEIRA TOTALMENTE LIVRE DE LÁTEX O QUE LHE CONFERE MAIOR	RS 75,89	RS 1.517,80	RS 131,17	RS 2.623,40	42,14%	RS 55,28				

			DURABILIDADE E MENOR RISCO DE ALERGIA. APARELHO APROVADO PELO INMETRO.		DURABILIDADE E MENOR RISCO DE ALERGIA. APARELHO APROVADO PELO INMETRO.								
128	500,00	UND	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO C/ SISTEMA DE FECHO COM VELCRO E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. DEVE SER PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA- RDC Nº 59/2000	PREMIUM	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO C/ SISTEMA DE FECHO COM VELCRO E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. DEVE SER PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA- RDC Nº 59/2000	RS 61,99	RS 30.995,00	RS 76,50	RS 38.250,00	18,97%	RS 14,51		
133	200,00	PCT	ESPÁTULA DE AYRES NÃO ESTÉRIL, MADEIRA, DESCATÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES.	THEOTO	ESPÁTULA DE AYRES NÃO ESTÉRIL, MADEIRA, DESCATÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES.	RS 10,06	RS 2.012,00	RS 10,86	RS 2.172,00	7,37%	RS 0,80		
163	600,00	ROLO	FITA ADESIVA INDICADORA DE PROCESSOS PARA AUTOCLAVE 19MMX30M	MASTERFIX	FITA ADESIVA INDICADORA DE PROCESSOS PARA AUTOCLAVE 19MMX30M	RS 3,81	RS 2.286,00	RS 8,17	RS 4.902,00	53,37%	RS 4,36		
<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Un</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>Modelo</b>	<b>Unitário Adjudicado</b>	<b>Total Adjudicado</b>	<b>Unitário Orçado</b>	<b>Total Orçado</b>	<b>Econ. %</b>	<b>Econ. RS</b>		
165	1.500,00	UND	FITA HOSPITALAR 3M BRANCA 19 MM X 50 MM	MISSNER	FITA HOSPITALAR 3M BRANCA 19 MM X 50 MM	RS 2,98	RS 4.470,00	RS 2,99	RS 4.485,00	0,33%	RS 0,01		
166	2.500,00	CX	FITAS PARA TESTE DE GLICEMIA (A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ ENTREGAR 01 GLICOSÍMETRO COMPATÍVEL PARA CADA 500 FITAS) FRASCOCOM 50 TIRAS	ONCALLPLUS	FITAS PARA TESTE DE GLICEMIA (A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ ENTREGAR 01 GLICOSÍMETRO COMPATÍVEL PARA CADA 500 FITAS) FRASCOCOM 50 TIRAS	RS 26,99	RS 67.475,00	RS 27,70	RS 69.250,00	2,56%	RS 0,71		
173	2.500,00	PCT	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAM. G -COM CAMADA ABSORVENTE, PELÍCULA ANTI-UMIDADE, COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, COM ADESIVOS LATERAIS P/ FIXAÇÃO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. PACOTE COM 20 UNIDADES	DRYLOCK	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAM. G -COM CAMADA ABSORVENTE, PELÍCULA ANTI-UMIDADE, COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, COM ADESIVOS LATERAIS P/ FIXAÇÃO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. PACOTE COM 20 UNIDADES	RS 24,50	RS 61.250,00	RS 60,74	RS 151.850,00	59,66%	RS 36,24		
174	6.000,00	PCT	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAM. M - COM CAMADA ABSORVENTE, PELÍCULA ANTI-UMIDADE, COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, COM ADESIVOS LATERAIS P/ FIXAÇÃO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. PACOTE COM 20 UNIDADES	DRYLOCK	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAM. M - COM CAMADA ABSORVENTE, PELÍCULA ANTI-UMIDADE, COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, COM ADESIVOS LATERAIS P/ FIXAÇÃO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. PACOTE COM 20 UNIDADES	RS 24,15	RS 144.900,00	RS 40,99	RS 245.940,00	41,08%	RS 16,84		
175	2.000,00	PCT	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAM. P - COM CAMADA ABSORVENTE, PELÍCULA ANTI-UMIDADE, COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, COM ADESIVOS LATERAIS P/ FIXAÇÃO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. PACOTE COM 20 UNIDADES	DRYLOCK	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAM. P - COM CAMADA ABSORVENTE, PELÍCULA ANTI-UMIDADE, COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, COM ADESIVOS LATERAIS P/ FIXAÇÃO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. PACOTE COM 20 UNIDADES	RS 23,79	RS 47.580,00	RS 35,07	RS 70.140,00	32,16%	RS 11,28		
176	300,00	PCT	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAM. EXTRA G - COM CAMADA ABSORVENTE, PELÍCULA ANTI-UMIDADE, COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, COM ADESIVOS LATERAIS P/ FIXAÇÃO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. PACOTE COM 20 UNIDADES	DRYLOCK	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAM. EXTRA G - COM CAMADA ABSORVENTE, PELÍCULA ANTI-UMIDADE, COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, COM ADESIVOS LATERAIS P/ FIXAÇÃO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. PACOTE COM 20 UNIDADES	RS 27,99	RS 8.397,00	RS 62,94	RS 18.882,00	55,53%	RS 34,95		
178	10,00	UND	GARROTE COM TRAVA - CONFECCIONADOS EM TECIDO ELÁSTICO E TRAVA DESEGURANÇA DE PLÁSTICO. TRAVA COM 2 ESTÁGIOS.	PREMIUM	GARROTE COM TRAVA - CONFECCIONADOS EM TECIDO ELÁSTICO E TRAVA DESEGURANÇA DE PLÁSTICO. TRAVA COM 2 ESTÁGIOS.	RS 5,81	RS 58,10	RS 18,60	RS 186,00	68,76%	RS 12,79		
<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Un</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>Modelo</b>	<b>Unitário Adjudicado</b>	<b>Total Adjudicado</b>	<b>Unitário Orçado</b>	<b>Total Orçado</b>	<b>Econ. %</b>	<b>Econ. RS</b>		
187	20,00	UND	IMOBILIZADOR DE CABEÇA ADULTO - UTILIZADO NO RESGATE E TRANSPORTE DE VÍTIMAS EM CONJUNTO COM O COLAR CERVICAL DE RESGATE E UMA PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO. O IMOBILIZADOR É PRODUZIDO EM ABS, PRESO COM VELCRO AO TECIDO QUE REVESTE A PRANCHA, POSSUI DOIS CINTOS DE IMOBILIZAÇÃO REGULÁVEIS PARA TESTA E QUEIXO, É RESISTENTE A IMPACTOS E POSSUI ORIFÍCIO AURICULAR DE 80 MM PARA VERIFICAÇÃO DE SANGRAMENTO, SEU MATERIAL DE ESPUMA DE VINIL EMBORRACHADA, TORNA ESTE IMOBILIZADOR IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL.	RESGATE	IMOBILIZADOR DE CABEÇA ADULTO - UTILIZADO NO RESGATE E TRANSPORTE DE VÍTIMAS EM CONJUNTO COM O COLAR CERVICAL DE RESGATE E UMA PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO. O IMOBILIZADOR É PRODUZIDO EM ABS, PRESO COM VELCRO AO TECIDO QUE REVESTE A PRANCHA, POSSUI DOIS CINTOS DE IMOBILIZAÇÃO REGULÁVEIS PARA TESTA E QUEIXO, É RESISTENTE A IMPACTOS E POSSUI ORIFÍCIO AURICULAR DE 80 MM PARA VERIFICAÇÃO DE SANGRAMENTO, SEU MATERIAL DE ESPUMA DE VINIL EMBORRACHADA, TORNA ESTE IMOBILIZADOR IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL.	RS 96,00	RS 1.920,00	RS 794,00	RS 15.880,00	87,91%	RS 698,00		
203	5,00	UND	LÂMINA P/ LARINGOSCÓPIO CURVA Nº 3	MD	LÂMINA P/ LARINGOSCÓPIO CURVA Nº 3	RS 110,18	RS 550,90	RS 477,03	RS 2.385,15	76,90%	RS 366,85		
204	5,00	UND	LÂMINA P/ LARINGOSCÓPIO CURVA Nº 4	MD	LÂMINA P/ LARINGOSCÓPIO CURVA Nº 4	RS 110,18	RS 550,90	RS 432,15	RS 2.160,75	74,50%	RS 321,97		
206	50,00	UND	LÂMPADA PARA LARINGOSCÓPIO ADULTO 2,5V 300MA PARA LAMINA RETA	MD	LÂMPADA PARA LARINGOSCÓPIO ADULTO 2,5V 300MA PARA LAMINA RETA	RS 27,29	RS 1.364,50	RS 45,67	RS 2.283,50	40,25%	RS 18,38		
262	1.000,00	PCT	SACO DE LIXO LEITOSO DE 100 LITROS COM 100 UNIDADES (COM TARJA DE LIXO INFECTANTE)	GOIAS PLASTICOS	SACO DE LIXO LEITOSO DE 100 LITROS COM 100 UNIDADES (COM TARJA DE LIXO INFECTANTE)	RS 36,99	RS 36.990,00	RS 38,92	RS 38.920,00	4,96%	RS 1,93		
265	5,00	CX	SCALP Nº 19G - COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (NR 32), REDUZ O RISCO DE ACIDENTE COM PERFUROCORANTE. A AGULHA É PROTEGIDA APÓS O USO, PERMANECENDO ENCAPSULADA, CONECTA LUER LOCK - BISEL TRIFOCITADO, AGULHA INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, ALÇAS FLEXÍVEIS E	MEDIX	SCALP Nº 19G - COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (NR 32), REDUZ O RISCO DE ACIDENTE COM PERFUROCORANTE. A AGULHA É PROTEGIDA APÓS O USO, PERMANECENDO ENCAPSULADA, CONECTA LUER LOCK - BISEL TRIFOCITADO, AGULHA INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, ALÇAS FLEXÍVEIS E	RS 0,64	RS 3,20	RS 28,95	RS 144,75	97,79%	RS 28,31		

			ANTIDERRAPANTES, CÂNULA DE VINIL ATÓXICO, DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES.		ANTIDERRAPANTES, CÂNULA DE VINIL ATÓXICO, DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES.						
266	200,00	CX	SCALP Nº 21G - COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (NR 32), REDUZ O RISCO DEACIDENTE COM PERFUCORTANTE. A AGULHA É PROTEGIDA APÓS O USO, PERMANECENDO ENCAPSULADA, CONECTA LUER LOCK - BISEL TRIFOCITADO, AGULHA INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, ALÇAS FLEXÍVEIS E ANTIDERRAPANTES, CÂNULA DE VINIL ATÓXICO, DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	SCALP Nº 21G - COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (NR 32), REDUZ O RISCO DEACIDENTE COM PERFUCORTANTE. A AGULHA É PROTEGIDA APÓS O USO, PERMANECENDO ENCAPSULADA, CONECTA LUER LOCK - BISEL TRIFOCITADO, AGULHA INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, ALÇAS FLEXÍVEIS E ANTIDERRAPANTES, CÂNULA DE VINIL ATÓXICO, DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	RS 0,64	RS 128,00	RS 26,75	RS 5.350,00	97,61%	RS 26,11
267	150,00	CX	SCALP Nº 23G - COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (NR 32), REDUZ O RISCO DEACIDENTE COM PERFUCORTANTE. A AGULHA É PROTEGIDA APÓS O USO, PERMANECENDO ENCAPSULADA, CONECTA LUER LOCK - BISEL TRIFOCITADO, AGULHA INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, ALÇAS FLEXÍVEIS E ANTIDERRAPANTES, CÂNULA DE VINIL ATÓXICO, DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	SCALP Nº 23G - COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (NR 32), REDUZ O RISCO DEACIDENTE COM PERFUCORTANTE. A AGULHA É PROTEGIDA APÓS O USO, PERMANECENDO ENCAPSULADA, CONECTA LUER LOCK - BISEL TRIFOCITADO, AGULHA INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, ALÇAS FLEXÍVEIS E ANTIDERRAPANTES, CÂNULA DE VINIL ATÓXICO, DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	RS 0,64	RS 96,00	RS 27,80	RS 4.170,00	97,70%	RS 27,16
268	150,00	CX	SCALP Nº 25G - COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (NR 32), REDUZ O RISCO DEACIDENTE COM PERFUCORTANTE. A AGULHA É PROTEGIDA APÓS O USO, PERMANECENDO ENCAPSULADA, CONECTA LUER LOCK - BISEL TRIFOCITADO, AGULHA INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, ALÇAS FLEXÍVEIS E ANTIDERRAPANTES, CÂNULA DE VINIL ATÓXICO, DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	SCALP Nº 25G - COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (NR 32), REDUZ O RISCO DEACIDENTE COM PERFUCORTANTE. A AGULHA É PROTEGIDA APÓS O USO, PERMANECENDO ENCAPSULADA, CONECTA LUER LOCK - BISEL TRIFOCITADO, AGULHA INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, ALÇAS FLEXÍVEIS E ANTIDERRAPANTES, CÂNULA DE VINIL ATÓXICO, DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	RS 0,64	RS 96,00	RS 24,30	RS 3.645,00	97,37%	RS 23,66
<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Un</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>Modelo</b>	<b>Unitário Adjudicado</b>	<b>Total Adjudicado</b>	<b>Unitário Orçado</b>	<b>Total Orçado</b>	<b>Econ. %</b>	<b>Econ. R\$</b>
269	5,00	CX	SCALP Nº 27G - COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (NR 32), REDUZ O RISCO DEACIDENTE COM PERFUCORTANTE. A AGULHA É PROTEGIDA APÓS O USO, PERMANECENDO ENCAPSULADA, CONECTA LUER LOCK - BISEL TRIFOCITADO, AGULHA INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, ALÇAS FLEXÍVEIS E ANTIDERRAPANTES, CÂNULA DE VINIL ATÓXICO, DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	SCALP Nº 27G - COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (NR 32), REDUZ O RISCO DEACIDENTE COM PERFUCORTANTE. A AGULHA É PROTEGIDA APÓS O USO, PERMANECENDO ENCAPSULADA, CONECTA LUER LOCK - BISEL TRIFOCITADO, AGULHA INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, ALÇAS FLEXÍVEIS E ANTIDERRAPANTES, CÂNULA DE VINIL ATÓXICO, DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	RS 0,64	RS 3,20	RS 27,00	RS 135,00	97,63%	RS 26,36
271	51.000,00	UND	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL DE 10ML C/ AGULHA 25X7. CAIXA COM 100 UNIDADES	SR	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL DE 10ML C/ AGULHA 25X7. CAIXA COM 100 UNIDADES	RS 0,48	RS 24.480,00	RS 1,16	RS 59.160,00	58,62%	RS 0,68
272	81.000,00	UND	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL DE 20ML C/ AGULHA 25X7.	SR	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL DE 20ML C/ AGULHA 25X7.	RS 0,71	RS 57.510,00	RS 1,27	RS 102.870,00	44,09%	RS 0,56
274	50,00	UND	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, COM BALÃO) Nº 08- CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADO, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES ARREDONDADOS E LISOS. O NÚMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÁ ESTAR ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILMETERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	MEDIX	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, COM BALÃO) Nº 08- CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADO, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES ARREDONDADOS E LISOS. O NÚMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÁ ESTAR ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILMETERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	RS 5,49	RS 274,50	RS 7,12	RS 356,00	22,89%	RS 1,63
280	100,00	UND	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, COM BALÃO) Nº 20 - CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADO, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES ARREDONDADOS E LISOS. O NÚMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÁ ESTAR ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILMETERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	MEDIX	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, COM BALÃO) Nº 20 - CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADO, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES ARREDONDADOS E LISOS. O NÚMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÁ ESTAR ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILMETERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	RS 3,42	RS 342,00	RS 6,22	RS 622,00	45,02%	RS 2,80
282	200,00	UND	SONDA GÁSTRICA LEVINE LONGA Nº 22, EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO NA PROXIMIDADE DISTAL E NAS LATERAIS; CONECTOR UNIVERSAL, COM TAMPA FIXA. DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO, DATA, TIPOE VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO; NÚMERO DO LOTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	MARKMED	SONDA GÁSTRICA LEVINE LONGA Nº 22, EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO NA PROXIMIDADE DISTAL E NAS LATERAIS; CONECTOR UNIVERSAL, COM TAMPA FIXA. DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO, DATA, TIPOE VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO; NÚMERO DO LOTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	RS 2,06	RS 412,00	RS 3,95	RS 790,00	47,85%	RS 1,89
<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Un</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>Modelo</b>	<b>Unitário Adjudicado</b>	<b>Total Adjudicado</b>	<b>Unitário Orçado</b>	<b>Total Orçado</b>	<b>Econ. %</b>	<b>Econ. R\$</b>
287	100,00	UND	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04 -	MARKMED	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04 -	RS 1,05	RS 105,00	RS 1,06	RS 106,00	0,94%	RS 0,01



			DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, ATÓXICO, MALEÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM PONTA ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA FIXA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALAS COM DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.		DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, ATÓXICO, MALEÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM PONTA ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA FIXA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALAS COM DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.						
293	200,00	UND	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, ATÓXICO, MALEÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM PONTA ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA FIXA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALAS COM DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	MARKMED	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, ATÓXICO, MALEÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM PONTA ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA FIXA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALAS COM DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	R\$ 1,19	R\$ 238,00	R\$ 1,67	R\$ 334,00	28,74%	R\$ 0,48
294	200,00	UND	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, ATÓXICO, MALEÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM PONTA ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA FIXA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALAS COM DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	MARKMED	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, ATÓXICO, MALEÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM PONTA ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA FIXA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALAS COM DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	R\$ 1,29	R\$ 258,00	R\$ 1,88	R\$ 376,00	31,38%	R\$ 0,59
312	200,00	UND	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL 32 A 42° C COM PRECISÃO DE +/- 0,2°C - VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, FUNÇÃO DE MEMÓRIA, ACURACIDADE COMPROVADA, BATERIA DE LONGA DURAÇÃO (INCLUSA) BEEP SONORO INDICADOR DE BATERIA BAIXA PONTA (SENSOR) RESISTENTE A ÁGUA	G-TECH	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL 32 A 42° C COM PRECISÃO DE +/- 0,2°C - VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, FUNÇÃO DE MEMÓRIA, ACURACIDADE COMPROVADA, BATERIA DE LONGA DURAÇÃO (INCLUSA) BEEP SONORO INDICADOR DE BATERIA BAIXA PONTA (SENSOR) RESISTENTE A ÁGUA	R\$ 12,48	R\$ 2.496,00	R\$ 29,55	R\$ 5.910,00	57,77%	R\$ 17,07
<b>Subtotal Adjudicado:</b>							<b>R\$ 689.113,65</b>	<b>Subtotal Orçado:</b>	<b>R\$1.092.531,05</b>	<b>36,93%</b>	<b>403.417,40</b>

**Fornecedor : VIA FARMACIA DO BRASIL EIRELI - 30.949.099/0001-33**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
16	2.100,00	ROLO	ALGODÃO HIDRÓFILO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, NA COR BRANCA, REGISTRO JUNTO AO MS, VALIDADE MÍNIMA 36 MESES - 500G.	FAROL	ROLO	R\$ 10,80	R\$ 22.680,00	R\$ 16,48	R\$ 34.608,00	34,47%	R\$ 5,68
111	1.000,00	BOLSA	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,5% SOLUÇÃO ALCOOLICA, INDICADA COMO ANTISSÉPTICO TÓPICO, FRASCO COM 1 LITRO	RIOQUIMICA	FRASCO	R\$ 13,37	R\$ 13.370,00	R\$ 15,99	R\$ 15.990,00	16,39%	R\$ 2,62
164	600,00	ROLO	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA 10CM X 4,5M. HIPOALERGENICO	MISSNER	ROLO	R\$ 6,02	R\$ 3.612,00	R\$ 7,00	R\$ 4.200,00	14,00%	R\$ 0,98
<b>Subtotal Adjudicado:</b>							<b>R\$ 39.662,00</b>	<b>Subtotal Orçado:</b>	<b>R\$ 54.798,00</b>	<b>27,62%</b>	<b>15.136,00</b>

**Fornecedor : DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - 32.053.182/0001-55**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
29	10,00	UND	APARELHO PARA INALAÇÃO /NEBULIZADOR (COMPLETO)	SUPERMEDY	SUPERMEDY RS	R\$ 184,00	R\$ 1.840,00	R\$ 228,00	R\$ 2.280,00	19,30%	R\$ 44,00
49	5,00	AMP	CAL SODADA - MISTURA INTIMA DE HIDROXIDO DE SÓDIO (SODA CÁUSTICA) E HIDROXIDO DE CÁLCIO NA FORMA GRANULAR; FORNECIDA EM GRÂNULOS FORTES, POROSOS E EM FORMATOS IRREGULARES; NÃO HIGROSCÓPICA. EMBALAGEM COM 4,0 A 4,5 KG.	ATRASORB	ATRASORB	R\$ 190,00	R\$ 950,00	R\$ 198,00	R\$ 990,00	4,04%	R\$ 8,00
69	10,00	BOLSA	CATETER DUPLO LÚMEM ACESSO VENOSO CENTRAL 7FRX30CM KIT CONTENDO: CATETER EM POLIURETANO 7FX 30 CM PARA ACESSO VENOSO CENTRAL, 1 DILATADOR DE VASO 1 FIO GUIA 032 X 60 CM COM DISPENSADOR 1 AGULHA 18 GA X 7CM 1 AGULHA 30X7 1 SERINGA DESCARTÁVEL 1 ABA DE SUTURA. 2 TAMPAS LUER. 1 ABRACADEIRA	MEDIKA	MEDIKA	R\$ 112,04	R\$ 1.120,40	R\$ 112,04	R\$ 1.120,40	0,00%	R\$ 0,00
80	45,00	AMP	CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL, PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP), TAMANHO ÚNICO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	KOLPLAST	KOLPLAST	R\$ 92,90	R\$ 4.180,50	R\$ 103,08	R\$ 4.638,60	9,88%	R\$ 10,18
104	1.500,00	AMP	CREME DENTAL ADULTO, COM FLUOR (1500 PPM), EMBALAGEM: COM 90 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS	FREEDENT	FREEDENT	R\$ 2,15	R\$ 3.225,00	R\$ 2,22	R\$ 3.330,00	3,15%	R\$ 0,07
180	200,00	FRASCO	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA (CARBOGEL PARA ULTRASSOM) - PH NEUTRO, TOTALMENTE INOFENSIVO A PELE HUMANA, NÃO GORDUROSO, INODORO, ISENTO DE SAL E ALCOOL, NÃO ESCORRE, GEL INCOLOR, - FRASCOCOM BICO APLICADOR/ 500ML.	BIOMED	BIOMED	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00	R\$ 28,83	R\$ 5.766,00	2,88%	R\$ 0,83
209	12,00	UND	LANTERNA DE PUPILA PEN LIGHT BRANCA - É UM INSTRUMENTO PORTÁTIL UTILIZADO PARA ILUMINAÇÃO SOBRE OS OLHOS, DETECTANDO A REAÇÃO PUPILAR CHAMADA DE ARCO REFLEXO, UMA REAÇÃO INVOLUNTÁRIA CONSCIENTE OU NÃO. A LANTERNA DE PUPILA É IDEAL PARA MÉDICOS E ENFERMEIROS, E FOI CONFECCIONADA EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, POSSUI CLIPE METÁLICO PARA BOLSO E UTILIZA DUAS PILHAS AAA (NÃO INCLUSAS). FÁCIL UTILIZAÇÃO ALTA PERFORMANCE COM ILUMINAÇÃO. OFERECE LUZ INTENSA COM FUNCIONAMENTO DURADOURO, ALÉM DE UM DESIGN ROBUSTO RESISTENTE E LEVE, PODENDO SER UTILIZADA EM SITUAÇÕES DE RESGATE, EMERGÊNCIAS, TRAUMAS, HOSPITAIS, CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS, AMBULÂNCIAS, CORPO DE BOMBEIROS ENTRE OUTROS LOCAIS. AO PRESSIONAR O CLIPE DE BOLSO GERA CONTATO COM PARTE DO CORPO DA CANETA EM METAL ACENDENDO A LÂMPADA, ATIVANDO-A EM ILUMINAÇÕES CURTAS, TRAZENDO MAIOR DURAÇÃO DA BATERIA E MAIOR VIDA ÚTIL DA LÂMPADA.	AK	AK	R\$ 65,00	R\$ 780,00	R\$ 67,50	R\$ 810,00	3,70%	R\$ 2,50
219	50,00	UND	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA UM DOS PRINCIPAIS ACESSÓRIOS DE EQUIPAMENTOS PARA RESGATE, É USADO PARA MANTER O AQUECIMENTO DA VÍTIMA, E FOI DESENVOLVIDO EM POLIETILENO ALUMINIZADO, QUE SERVE COMO PERFEITO ISOLANTE TÉRMICO DE	RESGATE	RESGATE	R\$ 12,00	R\$ 600,00	R\$ 12,60	R\$ 630,00	4,76%	R\$ 0,60

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
			BAIXO PESO, POIS MANTÉM O CALOR INTERNO E REFLETE O CALOR EXTERNO. A MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA É A PROVA D'ÁGUA E VENTO, E RESISTENTE AO ATRITO COM O SOLO, ESTA MANTA FAZ PARTE DO DIA A DIA DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE, SAMU E AMBULÂNCIA.								
226	2,00	UND	MOCHILA RESGATE PARAMÉDICO LIFE SUPPORT AZUL - CONFECCIONADA EM NYLON-6.6. DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CAPACIDADE INTERNA DE 42 LTS. SUPORTE PARA UM CILINDRO DE OXIGÊNIO, REGULADOR, E ESPAÇO PARA MATERIAIS DIVERSOS DE PRIMEIROS SOCORROS, POSSUI CINCO BOLSOS EXTERNOS GRANDES, INTERNAMENTE POSSUI REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL. NO SEU EXTERIOR POSSUI SEIS BOLSOS, DOIS DO LADO DIREITO, TRÊS DO LADO ESQUERDO, E, UM BOLSO MAIOR NAS COSTAS. POSSUI UMA ALÇA SUPERIOR PARA SER TRANSPORTADA NA MÃO TIPO BOLSA, E DUAS ALÇAS PARA SER TRANSPORTADA NAS COSTAS, TIPO MOCHILA. PERMITE COLOCAR EM SEU INTERIOR OS MAIS DIVERSOS ITENS DE PRIMEIROS SOCORROS. (COLAR CERVICAL, CILINDRO DE O2 COM FLUXÔMETRO, CÂNULAS, REANIMADORES MANUAIS, ASPIRADOR PORTÁTIL, MATERIAIS DESCARTÁVEIS DIVERSOS, ETC.	INOVA	INOVA	RS 190,00	RS 380,00	RS 190,00	RS 380,00	0,00%	RS 0,00
229	550,00	UND	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM PLÁSTICO, LENTE ÚNICA INCOLOR	GRAZIA	GRAZIA	RS 4,23	RS 2.326,50	RS 30,67	RS 16.868,50	86,21%	RS 26,44
236	500,00	CX	PAPEL TERMOSENSÍVEL UPP 110 HG 110 MMX18M PARA IMPRESSÃO DAS IMAGENS- (ULTRASSOM) , CAIXA COM 5 UNIDADE.	MEDPEX	MEDPEX	RS 147,00	RS 73.500,00	RS 204,60	RS 102.300,00	28,15%	RS 57,60
250	30,00	UND	PRANCHA ESPECIAL EM POLIETILENO AMARELA - UM EQUIPAMENTO DE ALTA DENSIDADE E RESISTÊNCIA, QUE FOI CRIADA PARA AUXILIAR EM RESGATE E TRANSPORTE DE PACIENTES, CAPAZ DE SUPORTAR UMA VÍTIMA COM ATÉ 200 KG. É IDEAL PARA EMERGÊNCIA EM HOSPITAIS, CONSULTÓRIOS, RESIDÊNCIAS, CONDOMÍNIOS, SHOPPING CENTERS, AMBULÂNCIAS, CORPO DE BOMBEIRO, SAMU ENTRE OUTROS LOCAIS. É LEVE E DE FÁCIL MANUSEIO, FOI PRODUZIDA EM MATERIAL REFORÇADO DA MAIS ALTA QUALIDADE, DESENVOLVIDA EM POLIETILENO, IMPERMEÁVEL E NÃO ABSORVE LÍQUIDOS CORPÓREOS, ALÉM DE RÍGIDA, LEVE E CONFORTÁVEL, IDEAL PARA REMOÇÃO E TRANSPORTE DA VÍTIMA EM CASO DE ACIDENTES ATÉ UM HOSPITAL MAIS PRÓXIMO EVITANDO O AGRAVAMENTO DO QUADRO EM QUE SE ENCONTRA. ESTE PRODUTO TRAZ TOTAL SEGURANÇA NA HORA DO RESGATE.	INOVA	INOVA	RS 570,00	RS 17.100,00	RS 570,17	RS 17.105,10	0,03%	RS 0,17
252	300,00	PCT	PRO PÉS DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES - POSSUI FORMATO ANATÔMICO PRÁTICO E DE FÁCIL MANUSEIO ALTA DURABILIDADE, HIPOALERGÊNICA 100% POLIPROPILENO.	ANADONA	ANADONA	RS 14,99	RS 4.497,00	RS 33,62	RS 10.086,00	55,41%	RS 18,63
254	100,00	UND	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO INFANTIL DISPOSITIVO PARA IDENTIFICAÇÃO DE RECÉM-NASCIDO, COR AZUL, TIPO PULSEIRA. COM FITA DE ANOTAÇÃO PARA NOME, DATA, LEITO, REVESTIDO POR FILME PLÁSTICO, COM SISTEMA DE VEDAÇÃO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	HEALT MED	HEALT MED	RS 4,00	RS 400,00	RS 4,00	RS 400,00	0,00%	RS 0,00
255	100,00	UND	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO INFANTIL DISPOSITIVO PARA IDENTIFICAÇÃO DE RECÉM-NASCIDO, COR ROSA, TIPO PULSEIRA. COM FITA DE ANOTAÇÃO PARA NOME, DATA, LEITO, REVESTIDO POR FILME PLÁSTICO, COM SISTEMA DE VEDAÇÃO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	HEALT MED	HEALT MED	RS 4,00	RS 400,00	RS 4,00	RS 400,00	0,00%	RS 0,00
261	50,00	FRASCO	REVELADOR DENTAL PARA RADIOGRAFIAS, EMBALAGEM COM VOLUME ENTRE 450 E 500 ML	CARESTREAN	CARESTREAN	RS 25,00	RS 1.250,00	RS 25,44	RS 1.272,00	1,73%	RS 0,44
<b>Subtotal Adjudicado:</b>							<b>RS 131.609,40</b>	<b>Subtotal Orçado:</b>	<b>RS 193.337,60</b>	<b>31,93%</b>	<b>RS 61.728,20</b>

Fornecedor : G F DOS SANTOS EIRELI - 13.442.393/0001-35

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
39	1.000,00	PCT	AVENTAL HOSPITALAR DESCARTÁVEL EM POLIETILENO MANGA LONGA C/ ELÁSTICO NAS MANGAS, TAMANHO P PACOTE COM 10 UNIDADES	AMEDICA	SOFT PLUS TAM. ÚNICO GR20	RS 26,40	RS 26.400,00	RS 41,28	RS 41.280,00	36,05%	RS 14,88
40	1.000,00	PCT	AVENTAL HOSPITALAR DESCARTÁVEL EM POLIETILENO MANGA LONGA, C/ ELÁSTICO NAS MANGAS, TAMANHO M PACOTE COM 10 UNIDADES	AMEDICA	SOFT PLUS TAM. ÚNICO GR20	RS 26,90	RS 26.900,00	RS 38,30	RS 38.300,00	29,77%	RS 11,40
41	1.500,00	PCT	AVENTAL HOSPITALAR DESCARTÁVEL EM POLIETILENO MANGA LONGA, COM ELÁSTICO NAS MANGAS, TAMANHO G PACOTE COM 10 UNIDADES	AMEDICA	SOFT PLUS TAM. ÚNICO GR20	RS 30,00	RS 45.000,00	RS 38,30	RS 57.450,00	21,67%	RS 8,30
71	1.750,00	AMP	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º 16, EM POLIURETANO TERMOSENSÍVEL, ACOPLADO AO TUBO DE MATERIAL BIOCOMPATÍVEL PARALONGA PERMANÊNCIA, FLEXÍVEL, ESTERILIZADO EM ETO, ATOXICO, ASPIROGÊNICO, RADIOPACO PUR, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. REGISTRO. MS, EM CUMPRIMENTO A NR 32/2005.	DESCARPACK	CATETER IV 16G TEFLON	RS 1,10	RS 1.925,00	RS 1,11	RS 1.942,50	0,90%	RS 0,01
72	2.150,00	AMP	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º 18, EM POLIURETANO TERMOSENSÍVEL, ACOPLADO AO TUBO DE MATERIAL BIOCOMPATÍVEL PARA LONGA PERMANÊNCIA, FLEXÍVEL, ESTERILIZADO EM ETO, ATOXICO, ASPIROGÊNICO, RADIOPACO PUR, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. REGISTRO. MS, EM CUMPRIMENTO A NR 32/2005.	DESCARPACK	CATETER IV 16G TEFLON	RS 0,96	RS 2.064,00	RS 0,97	RS 2.085,50	1,03%	RS 0,01
74	20.000,00	AMP	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º 24, EM POLIURETANO TERMOSENSÍVEL, ACOPLADA AO TUBO DE MATERIAL BIOCOMPATÍVEL PARA LONGA PERMANÊNCIA, FLEXÍVEL, ESTERILIZADO EM ETO, ATOXICO, APROGÊNICO, RADIOPACO PUR, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. REGISTRO MS, EM CUMPRIMENTO A NR 32/2005.	DESCARPACK	CATETER IV 16G TEFLON	RS 1,07	RS 21.400,00	RS 1,12	RS 22.400,00	4,46%	RS 0,05
75	20.100,00	FRASCO	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º 22, EM POLIURETANO TERMOSENSÍVEL, ACOPLADA AO TUBO DE MATERIAL BIOCOMPATÍVEL PARA LONGA PERMANÊNCIA, FLEXÍVEL, ESTERILIZADO EM ETO, ATOXICO, APROGÊNICO, RADIOPACO PUR, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. REGISTRO MS, EM CUMPRIMENTO A NR 32/2005.	DESCARPACK	CATETER IV 16G TEFLON	RS 0,96	RS 19.296,00	RS 0,97	RS 19.497,00	1,03%	RS 0,01
78	10,00	FRASCO	CATETER PARA SUBCLÁVIA 7F X 20 CM D/L KIT CONTENDO: CATETER EM POLIURETANO 7FX 20 CM PARA ACESSO VENOSO	HTS MEDIKA	DUPLO LUMEM 7X20	RS 103,00	RS 1.030,00	RS 265,00	RS 2.650,00	61,13%	RS 162,00

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. RS
			CENTRAL, 1 DILATADOR DE VASO 1 FIO GUIA 032 X 60 CM COM DISPENSADOR 1AGULHA 18GA X 7CM 1AGULHA 30X7 1SERINGA DESCARTÁVEL, 1 ABA DE SUTURA, 2TAMPAS LUER.01 ABRACADEIRA								
188	60,00	CX	INTEGRADOR QUIMICO PARA AUTOCLAVE CLASSE 06 - CAIXA COM 25 UNIDADES.	ESTERILEX	CLASSE 5-6	R\$ 350,00	R\$ 21.000,00	R\$ 408,80	R\$ 24.528,00	14,38%	RS 58,80
205	1.000,00	CX	LÂMINAS PARA MICROSCOPIA 2,6X7,6CM, ESPESSURA 1 A 1,2MM, PONTA FOSCA LAPIDADA - CAIXA C/ 50 UNIDADES.	KOLPLAST	LÂMINAS PARA MICROSCOPIA 2,6X7,6CM	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00	R\$ 29,02	R\$ 29.020,00	55,20%	RS 16,02
316	200,00	CX	TESTE RÁPIDO PARA B-HCG (GRAVIDEZ), MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO, SENSIBILIDADE 10 MUI CONTENDO 20 TESTES EM CADA KIT	ADVAGEN	TESTE RÁPIDO B-HCG (GRAVIDEZ)	R\$ 98,00	R\$ 19.600,00	R\$ 99,00	R\$ 19.800,00	1,01%	RS 1,00
319	1.000,00	PCT	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PRODUZIDA EM NÃO TECIDO (100% POLIPROPILENO OU VISCOSE) ATÓXICO E ANTIALÉRGICO (PCT.C/100UND), DEVE SER PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA- RDC Nº 59/2000	DEXAR	TOUCA DESCARTÁVEL	R\$ 13,76	R\$ 13.760,00	R\$ 36,66	R\$ 36.660,00	62,47%	RS 22,90
<b>Subtotal Adjudicado:</b>							<b>R\$ 211.375,00</b>	<b>Subtotal Orçado:</b>	<b>R\$ 295.613,00</b>	<b>28,50%</b>	<b>84.238,00</b>

Fornecedor : BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - 35.041.852/0001-01

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. RS
43	500,00	TUBO	BISTURI DESCARTÁVEL, LÂMINA Nº 24, EM AÇO INOX, AFIADA E POLIDA, ISENTA DE REBARBAS E/OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, CABO EM PLÁSTICO. COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR 32. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	24	R\$ 39,60	R\$ 19.800,00	R\$ 71,00	R\$ 35.500,00	44,23%	RS 31,40
<b>Subtotal Adjudicado:</b>							<b>R\$ 19.800,00</b>	<b>Subtotal Orçado:</b>	<b>R\$35.500,00</b>	<b>44,23%</b>	<b>15.700,00</b>

Fornecedor : MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - 30.511.964/0001-65

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. RS
62	20,00	AMP	CANULA ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 8,5 - ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA ; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 3,0MM AO 10MM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS.	VITALGOLD	UNID	R\$ 8,50	R\$ 170,00	R\$ 8,50	R\$ 170,00	0,00%	RS 0,00

63	10,00	AMP	CANULA ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 9,0 - ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA ; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 3,0MM AO 10MM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS.	VITALGOLD	UNID	R\$ 8,40	R\$ 84,00	R\$ 8,50	R\$ 85,00	1,18%	RS 0,10
64	10,00	LITRO	CANULA ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 9,5 - ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA ; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 3,0MM AO 10MM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS.	VITALGOLD	UNID	R\$ 5,25	R\$ 52,50	R\$ 5,25	R\$ 52,50	0,00%	RS 0,00
73	14.100,00	AMP	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº. 20, EM POLIURETANO TERMOSSENSÍVEL, ACOPLADA AO TUBO DE MATERIAL BIOMATERIAIS PARA LONGA PERMANÊNCIA, FLEXÍVEL, ESTERILIZADO EM ETO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, RADIOPACO PUR, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. REGISTRO MS. EM CUMPRIMENTO A NR 32/2005.	DESCARPACK	UNID	R\$ 0,93	R\$ 13.113,00	R\$ 0,96	R\$ 13.536,00	3,13%	RS 0,03
93	150,00	AMP	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO, EM FORMATO RETANGULAR, COM PAREDES SOBREPOSTAS, ORIFÍCIO OVAL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO E ADESIVO HIPOALÉRGICO, CAPACIDADE PARA 100 ML, GRADUADO A CADA 10ML, CONTENDO CAMPO PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.	MEDIX	UNID	R\$ 1,00	R\$ 150,00	R\$ 1,00	R\$ 150,00	0,00%	RS 0,00
94	150,00	CÁPSULA	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO, EM FORMATO RETANGULAR, COM PAREDES SOBREPOSTAS, ORIFÍCIO REDONDO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO E ADESIVO HIPOALÉRGICO, CAPACIDADE PARA 100 ML, GRADUADO A CADA 10 ML, CONTENDO CAMPO PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, UNIDADE.	MEDIX	UNID	R\$ 1,00	R\$ 150,00	R\$ 1,00	R\$ 150,00	0,00%	RS 0,00

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. RS
98	20.000,00	AMP	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM HIDRÓFILA, CONFECCIONADA COM 13 FIOS, TAMANHO NOMINAL: APROXIMADAMENTE DE 7,5 X 7,5 CM 8 DOBRAS. (A COMPRESSA ABERTA: ÁREA DE 420 CM2) FIOS 100% ALGODÃO, ALVEJADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS. COM ACABAMENTO LATERAL EM TODA A SUA EXTENSÃO PARA QUE NÃO SOLTEM FIAPOS.. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES.DEVE SER PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA- RDC Nº 59/2000	ANDREONI	UNID	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00	R\$ 0,56	R\$ 11.200,00	91,07%	R\$ 0,51
114	30,00	BOLSA	DRENO DE PENROSE Nº 4, CONFECCIONADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMÓXIDO DE ETILENO, ATÓXICO, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, COM PAREDES FINAS E MALEÁVEIS. POSSUI UMA LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO PARA IDENTIFICAÇÃO E POSICIONAMENTO ATRAVÉS DE RAIOS X. SUA PARTE INTERNA TEM UM DESENHO CORRUGADO QUE NÃO PERMITE A COLABAMENTO DE SUAS PAREDES, POSSIBILITANDO UMA EXCELENTE DRENAGEM SEM INTERRUPÇÕES, ANTIALÉRGICO, ANTIADERENTE, HIDROFÓBICO E NÃO PROVOCA IRRITAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUZIDO CONFORME AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA RDC Nº 59/2000.	WALTEX	UNID	R\$ 4,24	R\$ 127,20	R\$ 4,24	R\$ 127,20	0,00%	R\$ 0,00
115	300,00	AMP	DRENO DE PENROSENº 1 CONFECCIONADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMÓXIDO DE ETILENO, ATÓXICO, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, COM PAREDES FINAS E MALEÁVEIS. POSSUI UMA LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO PARA IDENTIFICAÇÃO E POSICIONAMENTO ATRAVÉS DE RAIOS X. SUA PARTE INTERNA TEM UM DESENHO CORRUGADO QUE NÃO PERMITE A COLABAMENTO DE SUAS PAREDES, POSSIBILITANDO UMA EXCELENTE DRENAGEM SEM INTERRUPÇÕES, ANTIALÉRGICO, ANTIADERENTE, HIDROFÓBICO E NÃO PROVOCA IRRITAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUZIDO CONFORME AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA RDC Nº 59/2000.	WALTEX	UNID	R\$ 1,43	R\$ 429,00	R\$ 1,43	R\$ 429,00	0,00%	R\$ 0,00
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. RS
116	150,00	AMP	DRENO DE PENROSENº 2 CONFECCIONADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM ÓXIDO DE ETILENO, ATÓXICO, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, COM PAREDES FINAS E MALEÁVEIS. POSSUI UMA LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO PARA IDENTIFICAÇÃO E POSICIONAMENTO ATRAVÉS DE RAIOS X. SUA PARTE INTERNA TEM UM DESENHO CORRUGADO QUE NÃO PERMITE A COLABAMENTO DE SUAS PAREDES, POSSIBILITANDO UMA EXCELENTE DRENAGEM SEM INTERRUPÇÕES, ANTIALÉRGICO, ANTIADERENTE, HIDROFÓBICO E NÃO PROVOCA IRRITAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUZIDO CONFORME AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA RDC Nº 59/2000.	WALTEX	UNID	R\$ 2,03	R\$ 304,50	R\$ 2,03	R\$ 304,50	0,00%	R\$ 0,00
152	10,00	CX	FIO DE SUTURA NYLON Nº 2.0 C/AG. 3,0CM 3/8 CIL TRIANGULAR 45 CM (DEVERA APRESENTAR CERTIFICADO DO PRODUTO. EMITIDO PELO IMETRO E/OU OUTRO ÓRGÃO CREDENCIADO, DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT - NR13904/2003). CAIXA COM 24 UNIDADES.	TECHNOFIO	CX	R\$ 50,00	R\$ 500,00	R\$ 51,14	R\$ 511,40	2,23%	R\$ 1,14
270	50.000,00	UND	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 1MLC/ AGULHA 8MM X 0,33MM. UNIDADES	DESCARPACK	UNID	R\$ 0,37	R\$ 18.500,00	R\$ 1,16	R\$ 58.000,00	68,10%	R\$ 0,79
273	51.000,00	UND	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL DE 5ML C/ AGULHA 25X7. UNIDADE	DESCARPACK	UNID	R\$ 0,39	R\$ 19.890,00	R\$ 0,75	R\$ 38.250,00	48,00%	R\$ 0,36
289	100,00	UND	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, ATÓXICO, MALEÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM PONTA ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA FIXA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. ABERTURA EM PÉTALAS COM DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO MS.	MEDSONDA	UNID	R\$ 1,15	R\$ 115,00	R\$ 1,22	R\$ 122,00	5,74%	R\$ 0,07
304	3.000,00	PCT	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº10- ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, PVC FLEXÍVEL SILICONIZADO, ATOXICA, APIROGENICO,TRANSPARENTE. PACOTE COM 20 UNIDADES.	MEDSONDA	UNID	R\$ 0,98	R\$ 2.940,00	R\$ 0,98	R\$ 2.940,00	0,00%	R\$ 0,00
305	3.000,00	PCT	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº12- ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, PVC FLEXÍVEL SILICONIZADO, ATOXICA, APIROGENICO,TRANSPARENTE. PACOTE COM 20 UNIDADES.	MEDSONDA	UNID	R\$ 1,04	R\$ 3.120,00	R\$ 1,04	R\$ 3.120,00	0,00%	R\$ 0,00
327	5,00	UND	UMIDIFICADOR COM FRASCO PLÁSTICO 250ML PARA OXIGÊNIO COM EXTENSOR E MÁSCARA INFANTIL - DESENVOLVIDO PARA AS ATIVIDADES DE UMIDIFICAÇÃO, GERADOS POR PASSAGEM DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO MEDICINAL. É GERALMENTE UTILIZADO PARA PACIENTES QUE PRECISAM UMIDIFICAR VIAS AÉREAS, EVITANDO RESSECAMENTO DA LARINGE. PROPORCIONA O ARRASTE DA ÁGUA COLOCADA NO RECIPIENTE, QUANDO DA PASSAGEM DO FLUXO DE GÁS PELO LÍQUIDO, CARREGANDO AS PARTÍCULAS PARA AS VIAS AÉREAS.	ROMED	UNID	R\$ 20,00	R\$ 100,00	R\$ 22,38	R\$ 111,90	10,63%	R\$ 2,38
333	30.000,00	FRASCO	SERINGA DE INSULINA 1 ML COM AGULHA 8 X 0,30MM	DESCARPACK	UNID	R\$ 0,40	R\$ 12.000,00	R\$ 36,70	R\$ 1.101.000,00	98,91%	R\$ 36,30
<b>Subtotal Adjudicado:</b>						<b>R\$ 72.745,20</b>		<b>Subtotal Orçado:</b>	<b>R\$ 1.230.259,50</b>	<b>94,09%</b>	<b>1.157.514,30</b>
<b>Fornecedor : HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - 07.094.705/0001-64</b>											
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. RS



76	3.500,00	FRA/AMP	CATETER NASAL DESCARTÁVEL TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO - ADULTO; EM POLIVINIL ATOXICO; COM DISPOSITIVO PARA ADAPTAÇÃO NA NARINA DO PACIENTE EM SILICONE (TIPO DOIS DENTES DE GARFO), MACIO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO SOBRE A ORELHA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE E DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	MARKMED	MARKMED	R\$ 1,19	R\$ 4.165,00	R\$ 1,19	R\$ 4.165,00	0,00%	R\$ 0,00
95	12.000,00	COMPRIMIDO	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO TIPO SACOLA 2000 ML. DEVE SER PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA- RDC Nº59/2000	MED-K	MED-K	R\$ 0,44	R\$ 5.280,00	R\$ 5,92	R\$ 71.040,00	92,57%	R\$ 5,48
97	1.000,00	AMP	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 4 CAMADAS 45X50 C/CADARÇO PAC.C/50 UNDS - COMPRESSA CIRÚRGICA PARA CAMPO OPERATÓRIO, TECIDA EM QUATRO CAMADAS DE GAZE SOBREPOSTAS, CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO. TECIDO FEITO COM AMARRAÇÕES (ENTRELAÇAMENTO DAS QUATRO CAMADAS DE TECIDO), PARA EVITAR O DESLIZAMENTO ENTRE AS MESMAS. LATERAIS DO PRODUTOCOSTURADAS COM PONTOS OVER-LOCK PARA EVITAR DESFIAMENTOS. EXTREMIDADE UM CADARÇO DUPLO, FACILITANDO TAMBÉM SEU MANUSEIO E OFERECENDO MELHORES CONDIÇÕES DE VISIBILIDADE NO LOCAL DA CIRURGIA. BRANQUEADAS, PURIFICADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, AMIDO, POSSUI PH DENTRO DOS LIMITES ESPECIFICADOS PELA NBR 13853. CONTEM FIO RADIOOPACO.	TEXCARE	TEXCARE	R\$ 66,97	R\$ 66.970,00	R\$ 134,11	R\$ 134.110,00	50,06%	R\$ 67,14
120	70.500,00	FRASC/AMP	EQUIPO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL C/CÂMARA FLEXÍVEL DISPOSITIVO PARA INFUSÃO, CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SOLUÇÕES PARENTERAIS. COMPOSTO DE LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO; CÂMARA TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO GOTEJAMENTO E FLEXÍVEL, PERMITINDO PROCEDIMENTO DE LEVE BOMBEAMENTO PARA RETIRADA DE BOLHAS DE AR OU PEQUENAS OBTURACÕES; INJETOR LATERAL EM Y A 20CM DO CONECTOR QUE POSSIBILITA O ACESSO DE OUTRAS SOLUÇÕES OU MEDICAMENTOS; CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE E CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. ESTAR DE ACORDO COM ANBR 14041	GLOMED	GLOMED	R\$ 1,00	R\$ 70.500,00	R\$ 1,04	R\$ 73.320,00	3,85%	R\$ 0,04
<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Un</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>Modelo</b>	<b>Unitário Adjudicado</b>	<b>Total Adjudicado</b>	<b>Unitário Orçado</b>	<b>Total Orçado</b>	<b>Econ. %</b>	<b>Econ. RS</b>
122	20.500,00	FRASCO	EQUIPO POLIFIX 2 VIAS COM CLAMP INDICADO COMO MULTIPLICADOR DE ACESSO VENOSO. CONECTA DUAS VIAS DE INFUSÃO ( EQUIPO, EXTENSORES) AO ACESSO VENOSO( SCALP, CATETER INTRAVENOSO, AGULHA). EXTREMIDADES PROXIMAIS COM CONECTORES LUERLOCK FÊMEA;EXTENSÕES EM PVC DOTADAS DE CLAMP (ABRE/FECHA); CONEXÃO LUER DISTAL PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO; ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE OXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. ACORDO COM A NBR 14041.	BIOMASS	BIOMASS	R\$ 0,81	R\$ 16.605,00	R\$ 1,76	R\$ 36.080,00	53,98%	R\$ 0,95
132	4.050,00	ROLO	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL (ESPARADRAPO MEDINDO 10 CM DE LARGURA POR 4,5 M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, IMPERMEÁVEL, MASSA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS, HIPOALERGÊNICO, BOA ADERÊNCIA, BORDAS EM PICOTES, ENROLADO EM CARRETEL COM CAPA PROTETORA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO M.S.) DEVE SER PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA- RDC Nº 59/2000.	CIEX	CIEX	R\$ 8,79	R\$ 35.599,50	R\$ 11,36	R\$ 46.008,00	22,62%	R\$ 2,57
135	4.500,00	UND	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO M, LUBRIFICADO. FABRICADO EM POLIESTIRENO CRISTAL (PS), MOD. COLLINS, INCOLOR, ATÓXICO, COM PARAFUSO REGULADOR (BORBOLETA) ACOPLADO, TERMICAMENTE CONFORTÁVEL, PERMITINDO UMA EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA. EIXO LONGITUDINAL DA VALVA: 95MM, LARGURA PERPENDICULAR PROXIMAL DE 25MM E DISTAL DE 28MM, COMPRIMENTO TOTAL: 156MM.	CRAL	CRAL	R\$ 1,32	R\$ 5.940,00	R\$ 1,44	R\$ 6.480,00	8,33%	R\$ 0,12
136	2.000,00	UND	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO P. FABRICADO EM POLIESTIRENO CRISTAL (PS), MOD. COLLINS, INCOLOR, ATÓXICO, COM PARAFUSO REGULADOR (BORBOLETA) ACOPLADO, TERMICAMENTE CONFORTÁVEL, PERMITINDO UMA EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA. EIXO LONGITUDINAL DA VALVA: 80MM, LARGURA PERPENDICULAR PROXIMAL E DISTAL: 22MM, COMPRIMENTO TOTAL: 143MM.	CRAL	CRAL	R\$ 1,25	R\$ 2.500,00	R\$ 3,07	R\$ 6.140,00	59,28%	R\$ 1,82
147	50,00	CX	FIO CATGUT SIMPLES 0 C/ AG 4 CM CILÍNDRICA 3/8 CX C/ 24 UNID DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO DATA DE VALIDADE LOTE E REGISTRO MINISTÉRIO DASAÚDE.	TECHNOFIO	TECHNOFIO	R\$ 122,00	R\$ 6.100,00	R\$ 192,13	R\$ 9.606,50	36,50%	R\$ 70,13
148	30,00	CX	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 C/ AG 3 CM CILÍNDRICA 3/8 CX C/ 24 UNID DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO DATA DE VALIDADE LOTE E REGISTRO MINISTÉRIO DASAÚDE.	TECHNOFIO	TECHNOFIO	R\$ 97,49	R\$ 2.924,70	R\$ 106,60	R\$ 3.198,00	8,55%	R\$ 9,11
151	500,00	CX	FIO DE SUTURA NYLON Nº 2.0 C/AG. 3,0CM 3/8 45CM TRIANGULAR CORT (DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DO PRODUTO, EMITIDO PELO IMETRO E/OU OUTRO ÓRGÃO CREDENCIADO, DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT - NR13904/2003). CAIXA COM 24 UNIDADES.	TECHNOFIO	TECHNOFIO	R\$ 39,74	R\$ 19.870,00	R\$ 41,17	R\$ 20.585,00	3,47%	R\$ 1,43
<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Un</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>Modelo</b>	<b>Unitário Adjudicado</b>	<b>Total Adjudicado</b>	<b>Unitário Orçado</b>	<b>Total Orçado</b>	<b>Econ. %</b>	<b>Econ. RS</b>
155	80,00	CX	FIO DE SUTURA NYLON Nº 3.0 C/AG. 3,0CM 3/8 CUTICULAR. 45CM (DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DO PRODUTO, EMITIDO PELO IMETRO E/OU OUTRO ÓRGÃO CREDENCIADO, DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT - NR13904/2003). CAIXA COM 24 UNIDADES.	TECHNOFIO	TECHNOFIO	R\$ 35,63	R\$ 2.850,40	R\$ 35,64	R\$ 2.851,20	0,03%	R\$ 0,01
156	500,00	CX	FIO DE SUTURA NYLON Nº 4.0 C/AG. 2.4 CM 3/8 TRG 45CM(DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DO PRODUTO, EMITIDO PELO IMETRO E/OU OUTRO ÓRGÃO CREDENCIADO, DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT - NR 13904/2003). CAIXA COM 24 UNIDADES.	TECHNOFIO	TECHNOFIO	R\$ 39,49	R\$ 19.745,00	R\$ 87,00	R\$ 43.500,00	54,61%	R\$ 47,51
162	300,00	CX	FIO MONONYLON 2.0 (DOIS-ZERO) C/ AGULHA CORTANTE 3 CM. CX. C/ 24 UNID.	TECHNOFIO	TECHNOFIO	R\$ 34,52	R\$ 10.356,00	R\$ 34,52	R\$ 10.356,00	0,00%	R\$ 0,00
181	10,00	GALÃO	GEL PARA ULTRASSONOGRÁFIA (CARBOGEL PARA ULTRASSOM) - PH NEUTRO, TOTALMENTE INOFENSIVO A PELE HUMANA, NÃO GORDUROSO, INODORO, ISENTO DE SAL E ÁLCOOL, NÃO ESCORRE, GEL INCOLOR, GALÃO 5LITROS.	REYMER	REYMER	R\$ 25,97	R\$ 259,70	R\$ 26,00	R\$ 260,00	0,12%	R\$ 0,03

191	50,00	KIT	KIT DE MÁSCARA DE VENTURI ADULTO, CONTENDO: MÁSCARA ADULTO COM ELÁSTICO; TRAQUEIA; 6 VÁLVULAS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE OXIGÊNIO; EXTENSÃO DE OXIGÊNIO 2,10M; COPO ADAPTADOR PARAMICRONEBULIZAÇÃO.	ADVANTIVE	ADVANTIVE	RS 10,90	RS 545,00	RS 14,00	RS 700,00	22,14%	RS 3,10
192	50,00	KIT	KIT DE MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL, CONTENDO: MÁSCARA INFANTIL COM ELÁSTICO; TRAQUEIA; 6 VÁLVULAS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE OXIGÊNIO; EXTENSÃO DE OXIGÊNIO 2,10M; COPO ADAPTADOR PARAMICRONEBULIZAÇÃO.	ADVANTIVE	ADVANTIVE	RS 11,00	RS 550,00	RS 14,00	RS 700,00	21,43%	RS 3,00
211	800,00	ROLO	LENÇOL DE PAPEL COM PICOTE (ROLO) MEDINDO 70CM X50M,	FOX	FOX	RS 8,88	RS 7.104,00	RS 15,86	RS 12.688,00	44,01%	RS 6,98
213	3.000,00	PAR	LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL N.º 7.0 - (CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO CM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO; CONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVOLPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE)	NEW HAND	NEW HAND	RS 1,35	RS 4.050,00	RS 2,20	RS 6.600,00	38,64%	RS 0,85
214	4.000,00	PAR	LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL N.º 7.5 - (CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO CM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO; CONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVOLPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE)	NEW HAND	NEW HAND	RS 1,35	RS 5.400,00	RS 2,49	RS 9.960,00	45,78%	RS 1,14
215	2.000,00	PAR	LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL N.º 8.0 - (CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO CM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO; CONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVOLPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE)	NEW HAND	NEW HAND	RS 1,35	RS 2.700,00	RS 3,40	RS 6.800,00	60,29%	RS 2,05
217	8.000,00	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAM. M. CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES	UTILE	UTILE	RS 24,99	RS 199.920,00	RS 139,98	RS 1.119.840,00	82,15%	RS 114,99
218	8.000,00	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTERIL TAM. P. CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES	UTILE	UTILE	RS 24,99	RS 199.920,00	RS 139,98	RS 1.119.840,00	82,15%	RS 114,99
224	3.800,00	PCT	MASCARA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO TRIPLA CX C/ 50 UND.	LUVIX	LUVIX	RS 9,44	RS 35.872,00	RS 21,00	RS 79.800,00	55,05%	RS 11,56
225	2.500,00	UND	MÁSCARA DESCARTÁVEL N95 - MODELO BICO DE PATO, RESPIRADOR FACIAL FILTRANTE MÁSCARA FACIAL PARA PROTEÇÃO CONTRA BACILO DA TUBERCULOSE, CONSTITUÍDA DE CAMADAS FILTRANTES DE FIBRA SINTÉTICA, TRATADAS ELETROSTATICAMENTE COM TIRAS DE ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO. EM EMBALAGEM ADEQUADA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	TEXMED	TEXMED	RS 1,79	RS 4.475,00	RS 3,69	RS 9.225,00	51,49%	RS 1,90
251	600,00	CX	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO GINECOLÓGICO CXA COM 144 UNIDADES. (PRESERVATIVO DESTINADO À USO EM EXAMES DE ULTRA- SONOGRAFIA) PONTA COM RESERVATÓRIO, LADOS PARALELO, LARGURA NOMINAL 52 MM. COMPRIMENTO MÍNIMO 160 MM, LISO, OPACO, SEM LUBRIFICAÇÃO.	BLOWTEX	BLOWTEX	RS 39,99	RS 23.994,00	RS 60,85	RS 36.510,00	34,28%	RS 20,86
298	50,00	UND	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM FIO GUIA 10FR.	MEDICONE	MEDICONE	RS 20,00	RS 1.000,00	RS 35,80	RS 1.790,00	44,13%	RS 15,80
299	50,00	UND	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM FIO GUIA 12FR.	MEDICONE	MEDICONE	RS 13,90	RS 695,00	RS 13,90	RS 695,00	0,00%	RS 0,00
<b>Subtotal Adjudicado:</b>						<b>RS 755.890,30</b>	<b>Subtotal Orçado: RS 2.872.847,70</b>	<b>73,69%</b>	<b>2.116.957,40</b>		

Fornecedor : MBR FERNANDES COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - 16.845.253/0001-04

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. RS
90	5,00	COMP	COLCHÃO DE AR TIPO (CAIXA DE OVO ADULTO) C/VÁLVULA ANTI-VAZAMENTO INFLÁVEL 0,90CM X 2,10 CM, PVC 100% VIRGEM. COM REGISTRO NA ANVISA	RCS	RCS	RS 365,00	RS 1.825,00	RS 576,12	RS 2.880,60	36,65%	RS 211,12
<b>Subtotal Adjudicado:</b>						<b>1.825,00</b>	<b>Subtotal Orçado: RS 2.880,60</b>	<b>36,65%</b>	<b>1.055,60</b>		

Fornecedor : FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES RS LTDA - 25.034.906/0001-58											
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. RS
99	4.200,00	AMP	COMPRESSA DE GAZE COSTURADA ESTÉRIL NO TAMANHO 15 X 30CM, 100% ALGODÃO, MEDINDO 13 FIOS 7,5 X 7,5 CM. 5 DOBRAS 8 CAMADAS PACOTE COM 10 UNIDADES.	ERIMAX	ERIMAR	RS 0,56	RS 2.352,00	RS 43,20	RS 181.440,00	98,70%	RS 42,64
233	2.000,00	ROLO	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA AUTOCLAVE A VAPOR, TRIPLA LINHA DE SELAGEM, INDICADOR DE PROCESSO, LARGURADE 30 CMX100M, MATERIAL EM POLIÉSTER C/ FILME DE POLIPROPILENO, GRAMATURA 70 G/M2.	DUOTEC	DUOTEC	RS141,99	RS 283.980,00	RS 147,12	RS 294.240,00	3,49%	RS 5,13
235	80,00	ROLO	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA AUTOCLAVE A VAPOR, TRIPLA LINHA DE SELAGEM, INDICADOR DE PROCESSO, LARGURA DE 20 CMX100M, MATERIAL EM POLIÉSTER C/ FILME DE POLIPROPILENO, GRAMATURA 70 G/M2.	DUOTEC	DUOTEC	RS106,68	RS 8.534,40	RS 139,60	RS 11.168,00	23,58%	RS 32,92
Subtotal Adjudicado:							RS294.866,40	Subtotal Orçado:	RS486.848,00	39,43%	191.981,60

Fornecedor : EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - 38.408.899/0001-59											
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. RS
129	10,00	UND	ESFIGMOMANÔMETRO ESPECIAL PARA OBESOS C/ SISTEMA DE FECHO C/TRAVAS DE METAL E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. Deve ser produzido conforme boas práticas de fabricação da ANVISA- RDC nº 59/2000	Premium	BR-20 adulto grande	RS 92,00	RS 920,00	RS 92,31	RS 923,10	0,34%	RS 0,31
130	10,00	UND	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL C/ SISTEMA DE FECHO C/ TRAVAS DE METAL E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. DEVE SER PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA- RDC Nº 59/2000	Premium	BR-20D infantil	RS 80,95	RS 809,50	RS 83,44	RS 834,40	2,98%	RS 2,49
131	10,00	UND	ESFIGMOMANÔMETRO NEONATAL (CIRCUNFERENCIA: 07-13) C/ SISTEMA DE FECHO COM VELCRO E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. DEVE SER PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA- RDC Nº 59/2000	Premium	BR-20D neonatal	RS 68,45	RS 684,50	RS 133,65	RS 1.336,50	48,78%	RS 65,20
170	80,00	UND	FLUXÔMETRO 0-15 LPM ROSCA FÊMEA - FOI FABRICADO COM MATERIAIS DA MAIS ALTA QUALIDADE, POSSUI CORPO EM LATÃO CROMADO, BILHAS EM POLICARBONATO, ESFERA EM AÇO INOXIDÁVEL, BORBOLETA EM NYLON, ROSCA METÁLICA, NIPLE DE SAÍDA EM LATÃO CROMADO. É INDICADO PARA FORNECER OS DADOS DE VAZÃO DOS GASES EM LITROS POR MINUTO. UTILIZAÇÃO MEDICINAL: OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO E ÓXIDO NITROSO. POSSUI ESCALA DE 0 A 15, ROSCA DA CONEXÃO NA COR DE IDENTIFICAÇÃO DOS GASES, OBEDECENDO ÀS EXIGÊNCIAS DAS NORMAS DA ABNT. PARA OXIGÊNIO USAR CONEXÃO 9/16 UNF. PARA AR COMPRIMIDO USAR CONEXÃO 3/8 UNF. NÃO ESTÉRIL. PADRÃO ABNT. PORÇA EM NYLON VERDE. BILHAS EM POLICARBONATO. CORPO EM LATÃO CROMADO. ESFERA EM AÇO INOXIDÁVEL. NIPLE DE SAÍDA BOTÃO CROMADO.	Jg Moriya	200.347	RS 59,60	RS 4.768,00	RS 59,63	RS 4.770,40	0,05%	RS 0,03
222	10,00	UND	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO ADULTO - PERMITE A ALTA CONCENTRAÇÃO DO OXIGÊNIO, É TRANSPARENTE E FAVORECE O CONFORTO DO PACIENTE. FEITA COM MATERIAL MACIO QUE NÃO MACHUCA O ROSTO, E ACOMPANHA ELÁSTICO PARA FACILITAR A FIXAÇÃO DA MESMA.	Compower	CP332001 adulto	RS 22,95	RS 229,50	RS 23,33	RS 233,30	1,63%	RS 0,38
223	10,00	UND	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO INF. - PERMITE A ALTA CONCENTRAÇÃO DO OXIGÊNIO, É TRANSPARENTE E FAVORECE O CONFORTO DO PACIENTE. FEITA COM MATERIAL MACIO QUE NÃO MACHUCA O ROSTO, E ACOMPANHA ELÁSTICO PARA FACILITAR A FIXAÇÃO DA MESMA. MÁSCARA COM ELÁSTICO, BALÃO PARA OXIGÊNIO E EXTENSÃO PARA CONEXÃO EM OXIGÊNIO, É INDICADA EM PROCEDIMENTOS QUE ENVOLVAM PACIENTES EM VENTILAÇÃO ESPONTÂNEA EM UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA, SEMI-INTENSIVA, LEITOS E AMBULATORIOS. MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO.	Compower	CP332002 pediátrico	RS 34,95	RS 349,50	RS 37,06	RS 370,60	5,69%	RS 2,11
313	10,00	UND	TERMÔMETRO DIGITAL COM TECNOLOGIA INFRAVERMELHO PARA MEDIR A TEMPERATURA CORPORAL E DE SUPERFÍCIE DE FORMA RÁPIDA, SENDO UMA ÓTIMA OPÇÃO TAMBÉM PARA AFERIR A TEMPERATURA DA ÁGUA DO BANHO, ALIMENTAÇÃO DE BEBÊS E CRIANÇAS. ZONA DE APLICAÇÃO: TESTA. DISTÂNCIA DE MEDIÇÃO: 3-5CM.	Strong Star	FI-02	RS 89,90	RS 899,00	RS 179,00	RS 1.790,00	49,78%	RS 89,10
329	50,00	UND	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO COM ROSCA METALIZADA E SEM EXTENSÃO COM TAMP, FRASCO PLÁSTICO DE 250ML COM NÍVEIS DE MÁXIMO E MÍNIMO, CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA METAL PADRÃO. ADAPTA-SE A QUALQUER VÁLVULA REGULADORA DE CILINDRO OU FLUXÔMETRO DE REDE CANALIZADA. PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA - RDC Nº 59/2000	JG Moriya	105.505	RS 18,50	RS 925,00	RS 19,94	RS 997,00	7,22%	RS 1,44
330	50,00	UND	VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO- DESENVOLVIDA PARA CONTROLAR A PRESSÃO DE SAÍDA DE OXIGÊNIO, FABRICADA EM METAL CROMADO DE ALTA RESISTÊNCIA, MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300 KGf/cm2, ENTRADA COM FILTRO DE BRONZE SINTERIZADO, PRESSÃO FIXA DE 3,5 KGf/cm2, VÁLVULA DE SEGURANÇA E FLUXÔMETRO. CONEXÕES PADRÃO ABNT NBR 11725 E 11906.	JG Moriya	200.413	RS 302,70	RS 15.135,00	RS 302,75	RS 15.137,50	0,02%	RS 0,05
Subtotal Adjudicado:							RS24.720,00	Subtotal Orçado:	RS26.392,80	6,34%	1.672,80

Fornecedor : INOVAMED HOSPITALAR LTDA - 12.889.035/0001-02											
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. RS
196	25,00	CX	LAMINA DE BISTURI Nº 11 EM AÇO CARBONO, JÁ MONTADO NO CABO, DESCARTÁVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COMPATÍVEL A NR32, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, HERMETICAMENTE FECHADO, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	Cirurgica Fernandes	Sterilance Lâmina de	RS 47,50	RS 1.187,50	RS 50,28	RS 1.257,00	5,53%	RS 2,78
216	2.000,00	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAM. G, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES	Lemgruber/Targa	Luva de Látex Proceed	RS 26,87	RS 53.740,00	RS 139,98	RS 279.960,00	80,80%	RS 113,11
Subtotal Adjudicado:							RS54.927,50	Subtotal Orçado:	RS281.217,00	80,47%	226.289,50

Fornecedor : S. V. BRAGA IMPORTADORA - 30.888.187/0001-72											
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. RS
212	5.500,00	PCT	LENÇOL DESCARTÁVEL EM T.N.T. GRAMATURA 20, COM ELÁSTICO, MEDINDO 220 CMX 110 CM, (PACOTE COM 10 UNIDADES).	SNOP	30,50	RS 167,750,00	RS 167.750,00	RS 37,88	RS 208.340,00	19,48%	RS 7,38

Subtotal Adjudicado:							RS	167.750,00	Subtotal	RS208.340,00	19,48	%	40.590,00
Fornecedor : BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA - 04.086.552/0001-15													
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$		
317	200,00	CX	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE, MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO CONTENDO 25 TESTES EM CADA KIT	ABBOT	BIOLINE DENGUE IgG/IgM TESTES CASSETE	RS 178,00	RS 35.600,00	RS 215,00	RS 43.000,00	17,21%	RS 37,00		

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$		
325	15.000,00	UND	TUBO PARA COLETA COM EDTA - TAMPÁ ROXA 4 ML	BD	TUBO VAC.HEMOG. EDTA K2 PL. 4ml T.ROXÁ (C/100)	RS 0,42	RS 6.300,00	RS 0,69	RS 10.350,00	39,13%	RS 0,27		
326	15.000,00	UND	TUBO PARA COLETA COM GEL TAMPÁ AMARELA 4 ML	BD	TUBO VAC.HEMOG. SST GEL 3,5ml T.AMAR. PLUS (C/100)	RS 0,64	RS 9.600,00	RS 0,98	RS 14.700,00	34,69%	RS 0,34		
Subtotal Adjudicado:							RS51.500,00	Subtotal Orçado:	RS68.050,00	24,32%	16.550,00		

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
RS 2.681.608,45	RS 7.047.364,37	61,95%	4.365.755,92

Machadinho d'Oeste - Rondônia, 30 de Setembro de 2021

**VALDIR SILVERIO**

Presidente Da CPL

**Publicado por:**  
Hatani Eliza Bianchi  
**Código Identificador:**F7E98173

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 3768/2021**

**DECRETO Nº 3768, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.2068**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.658.104,18 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA

56	04.122.0003.2012.0003	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADM E FAZEN	10.000,00
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 0
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	1
	001 001	ORDINÁRIO	00

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO

180	12.361.0003.2035.0000	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECREC. DE EDUCAÇÃO	21.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	1
	002 001	Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F	01

516	12.361.0013.2051.0003	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	1.504.104,18
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	1
	002 001	Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F	01

541	12.361.0013.2051.0002	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	123.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	1
	003 039	FUNDEB 40%	11

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA

46	04.122.0003.2012.0000	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADM E FAZENDA	-10.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	ORDINÁRIO	

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO



02	05 00	SEC MUN DE EDUCACAO					
	178	12.361.0003.2035.0000	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECREC. DE EDUCAÇÃO	-10.000,00			
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0	1	01	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		002 001	Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F				
181		12.361.0003.2035.0000	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECREC. DE EDUCAÇÃO	-3.750,00			
		3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1	01	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		002 001	Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F				
183		12.361.0003.2035.0000	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECREC. DE EDUCAÇÃO	-40.000,00			
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0	1	01	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		002 001	Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F				
188		12.361.0013.2036.0001	MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR	-1.387.354,18			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1	01	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		002 001	Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F				
189		12.361.0013.2036.0002	MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR	-50.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1	11	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		003 039	FUNDEB 40%				
203		12.361.0013.2051.0003	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	-5.000,00			
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0	1	01	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		002 001	Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F				
205		12.361.0013.2051.0003	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	-70.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1	01	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		002 001	Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F				
210		12.365.0014.2105.0000	MANUT. ENSINO INFANTIL	-10.000,00			
		3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1	11	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		003 039	FUNDEB 40%				
211		12.365.0014.2105.0000	MANUT. ENSINO INFANTIL	-23.000,00			
		3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1	11	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		003 039	FUNDEB 40%				
02	05 00	SEC MUN DE EDUCACAO					
	221	12.365.0014.2105.0008	MANUT. ENSINO INFANTIL	-1.000,00			
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0	1	01	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		002 001	Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F				
223		12.365.0014.2105.0008	MANUT. ENSINO INFANTIL	-5.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1	01	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		002 001	Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F				
224		12.365.0014.2105.0009	MANUT. ENSINO INFANTIL	-1.000,00			
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0	1	01	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		002 001	Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F				
226		12.365.0014.2105.0009	MANUT. ENSINO INFANTIL	-2.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1	01	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		002 001	Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F				
245		12.367.0013.2104.0002	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL	-40.000,00			
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	1	11	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		003 039	FUNDEB 40%				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D'OESTE, 05 de outubro de 2021

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 3772/2021

DECRETO Nº 3772, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.2068

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

**Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 6.553,41 distribuídos as seguintes dotações:**

02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA

56	04.122.0003.2012.0003	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADM E FAZEN	6.553,41			
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	001 001	ORDINARIO				

**Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:**

Anulação:

02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA

52	04.122.0003.2012.0001	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADM E FAZENDA	-6.553,41			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	001 001	ORDINARIO				

**Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

MACHADINHO D'OESTE, 11 de outubro de 2021

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**  
Prefeito MunicipalPublicado por:  
Adriana de Souza Figueiredo  
Código Identificador:19558AAEGABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 3773/2021

DECRETO Nº 3773 , DE 13 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.2068

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

**Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 700,00 distribuídos as seguintes dotações:**

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO

516	12.361.0013.2051.0003	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	700,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	1	01	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	002 001	Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F				

**Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:**

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO

223	12.365.0014.2105.0008	MANUT. ENSINO INFANTIL	-700,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R. Grupo: 0	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	002 001	Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F				

**Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

MACHADINHO D'OESTE, 13 de outubro de 2021

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueiredo  
**Código Identificador:**4DC249CC

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**LEI N.º. 2.226/PMMA/2021.**

**LEI N.º. 2.226/PMMA/2021.**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais)**, para cobrir despesas com aquisição de materiais de consumo para as Escolas Municipais, aquisição de materiais pedagógicos por meio do sistema de Ensino Aprende Brasil, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	361	0016	2	064	3.3.90.30.00.00	1.001.0046	R\$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino fundamental	Manutenção de revitalização do ensino fundamental	Atividade	Manutenção do ensino fundamental 60% ADCT	Material de consumo diversos	Recursos educação	540.000,00
Total								540.000,00

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 2.223/PMMA/2021, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 11 de outubro de 2021.

**JOSÉ ALVES PEREIRA**

Prefeito Municipal

**MARCUS FABRÍCIO ELLER**

Advogado do Município – OAB/RO 1549

**Publicado por:**  
Daniela Pagno dos Santos  
**Código Identificador:**B4638F40

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**LEI N.º. 2.227/PMMA/2021.**

**LEI N.º. 2.227/PMMA/2021.**

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**, para pagamento de licenciamento e multas do veículo Ambulância Renault e pagamento de diárias aos motoristas que deslocam a Porto Velho levando pacientes para tratamento médico, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/007	10	122	0020	2	035	3.3.90.14.00.00	1.002.0047	R\$	N
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Administração Geral	Apoio administrativo do FMS	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos do FMS	Diárias	Aplicação em saúde	10.000,00	1
02/007	10	122	0020	2	035	3.3.90.39.00.00	1.002.0047	R\$	N
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Administração Geral	Apoio administrativo do FMS	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos do FMS	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Aplicação em saúde	10.000,00	1
Total								20.000,00	

**Art. 2º.** Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/007	10	122	0020	2	038	3.1.90.34.00.00	1.002.0047	R\$	N
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Administração Geral	Apoio administrativo do FMS	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos pessoais-FMS	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	Aplicação em saúde	20.000,00	1
Total								20.000,00	

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andrezza/RO., 11 de outubro de 2021.

**JOSÉ ALVES PEREIRA**

Prefeito Municipal

**MARCUS FABRÍCIO ELLER**

Advogado do Município – OAB/RO 1549

**Publicado por:**  
Daniela Pagno dos Santos  
**Código Identificador:**1B8251C5

**ASSESSORIA JURÍDICA  
DECRETO Nº 5.483/PMMA/2021.**

**DECRETO Nº 5.483/PMMA/2021.**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica nos termos da Lei nº. 2.226/PMMA/2021, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais)**, para cobrir despesas com aquisição de materiais de consumo para as Escolas Municipais, aquisição de materiais pedagógicos por meio do sistema de Ensino Aprende Brasil, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	361	0016	2	064	3.3.90.30.00.00	1.001.0046	R\$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino fundamental	Manutenção revitalização do ensino fundamental	Atividade	Manutenção do ensino fundamental 60% ADCT	Material de consumo diversos	Recursos educação	Da 540.000,00
Total								540.000,00

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 5.475/PMMA/2021, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andrezza/RO, 11 de outubro de 2021.

**JOSÉ ALVES PEREIRA**

Prefeito Municipal

**MARCUS FABRÍCIO ELLER**

Advogado do Município – OAB/RO 1549

**Publicado por:**  
Daniela Pagno dos Santos  
**Código Identificador:**EA43AE4A

**ASSESSORIA JURÍDICA  
DECRETO Nº 5.484/PMMA/2021.**

**DECRETO Nº 5.484/PMMA/2021.**

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica nos termos da Lei nº. 2.227/PMMA/2021, autorizado para proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**, para pagamento de licenciamento e multas do veículo Ambulância Renault e pagamento de diárias aos motoristas que deslocam a Porto Velho levando pacientes para tratamento médico, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:



Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/007	10	122	0020	2	035	3.3.90.14.00.00	1.002.0047	RS	N
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Administração Geral	Apoio administrativo do FMS	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos do FMS	Diárias	Aplicação em saúde	10.000,00	1
02/007	10	122	0020	2	035	3.3.90.39.00.00	1.002.0047	RS	N
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Administração Geral	Apoio administrativo do FMS	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos do FMS	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Aplicação em saúde	10.000,00	1
Total								20.000,00	

**Art. 2º.** Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/007	10	122	0020	2	038	3.1.90.34.00.00	1.002.0047	RS	N
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Administração Geral	Apoio administrativo do FMS	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos pessoais-FMS	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	Aplicação em saúde	20.000,00	1
Total								20.000,00	

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 11 de outubro de 2021.

**JOSÉ ALVES PEREIRA**

Prefeito Municipal

**MARCUS FABRÍCIO ELLER**

Advogado do Município – OAB/RO 1549

**Publicado por:**  
Daniela Pagno dos Santos  
Código Identificador:4D413EE8

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE**

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/PMNBO/2021**

**PROCESSO Nº 267/2021**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO**  
**CONTRATADA: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**

**DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Impressora laser multifuncional, Interface USB 3.0 ou 2.0 acompanhada do cabo de dados e alimentação; Compartilhamento através da rede Ethernet Gigabit integrada; Impressão e digitalização através dos dispositivos móveis; Impressão, cópia e digitalização duplex automático em uma única passagem; Velocidade da impressão igual ou superior a 40 ppm; No mínimo 512 MB de memória; Processador de no mínimo 800 MHz; ADF para no mínimo 70 folhas; Bandeja de papel para 250 folhas; Ciclo mensal máximo de impressão até 50.000 páginas; Tipo de Impressão: Laser Eletrofotográfico; LCD Touchscreen para gerenciar funcionalidades da impressora; Impressão (Duplex, lado único), cópia e digitalização (Duplex e lado único); Conexão: Rede Ethernet embutida e tecnologia Wireless USB 2.0 de alta velocidade; Acesso Remoto; Relatório de Atividades e Periódicos; Voltagem de 127/220 bivolt; Impressão Velocidade de Impressão A4 no mínimo 40 páginas por minuto; Resolução: Até 1200 x 1200 dpi, Impressão Duplex: Sim, frente e verso automático em uma única passagem; Cópia; Velocidade da Cópia A4 até 40 páginas por minuto, Resolução: Até 1200 x 600 dpi; Cópia Duplex frente e verso automático em uma única passagem; Redução e Ampliação: 25% e 400%; Scanner: Velocidade da Digitalização Frente: P&B no mínimo 28 imagens por minuto e Colorido no mínimo 20 imagens por minuto; Velocidade da Digitalização Frente e Verso: P&B no mínimo 56 imagens por minuto e colorido de no mínimo 34 imagens por minuto; Resolução Interpolada: Até 19200 x 19200 dpi; Resolução Óptica: Até 1200 x 1200 dpi; Digitalização Duplex frente e verso automático em uma única passagem.	35	RS 3.929,00	RS 137.515,00
2	impressora laser jet colorida com de impressão mínima de 17 ppm, ciclo de trabalho mensal não inferior a 12.000 pagina, resolução de impressão de ate 600x600 dpi, memoria interna de 8mb, garantia de 1 ano,	2	RS 3.608,00	RS 7.216,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas na Inexigibilidade Nº 21/2021, referente ao pregão eletrônico 81/2021 do Município de Pimenta Bueno-RO, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo no **267/2021**.

**DO VALOR**

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **RS 144.731,00 (Cento e quarenta e quatro mil setecentos e trinta e um reais)**, conforme consta no Pregão Eletrônico Nº 21/2021.

**DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	02.	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	02.002.	Secretaria Municipal de Administração e fazenda
Programa Trabalho	04.122.0006.2.022	Manutenção da secretaria de administração e fazenda
Natureza da Despesa	4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e material permanente
Desdobramento	35 00	Equipamentos de processamento de dados
Fonte de Recurso	10000000	Recursos livres

Nota de Empenho nº 1736/2021

Órgão	02.	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	02.004.	Secretaria Municipal de Educação
Programa Trabalho	12.361.0010.2.042	Manutenção e desenvolvimento do ensino – FUNDEB 40%
Natureza da Despesa	4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e material permanente
Desdobramento	35 00	Equipamentos de processamento de dados
Fonte de Recurso	10110043	FUNDEB 40% - transf. Do fundeb- aplic. Em outras desp.

Nota de Empenho nº 1737/2021

Órgão	02.	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	02.007.	Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos
Programa Trabalho	04.122.0013.2.054.	Manutenção das atividades da secretaria de Obras
Natureza da Despesa	4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e material permanente
Desdobramento	35 00	Equipamentos de processamento de dados
Fonte de Recurso	10000000	Recursos livres

Nota de Empenho nº 1738/2021

Órgão	02.	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	02.005.	Secretaria Municipal de Assistência Social
Programa Trabalho	08.243.0007.2.091	Manutenção do programa Criança Feliz
Natureza da Despesa	4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e material permanente
Desdobramento	35 00	Equipamentos de processamento de dados
Fonte de Recurso	10150057	Outras Transf. De rec. Do F.N.A.S.

Nota de Empenho nº 1739/2021

Órgão	02.	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	02.005.	Secretaria Municipal de Assistência Social
Programa Trabalho	08.243.0007.2.075	Manutenção do Recursos dos programas Piso Basica
Natureza da Despesa	4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e material permanente
Desdobramento	35 00	Equipamentos de processamento de dados
Fonte de Recurso	10150057	Outras Transf. De rec. Do F.N.A.S.

Nota de Empenho nº 1740/2021

Órgão	02.	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	02.005.	Secretaria Municipal de Assistência Social
Programa Trabalho	08.243.0007.2.030	Manutenção do programa bolsa família – IGD - PBF
Natureza da Despesa	4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e material permanente
Desdobramento	35 00	Equipamentos de processamento de dados
Fonte de Recurso	10150038	Bolsa família

Nota de Empenho nº 1741/2021

Órgão	02.	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	02.009.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Programa Trabalho	18.543.0020.2.079	Manutenção da secretaria Municipal do meio Ambiente
Natureza da Despesa	4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e material permanente
Desdobramento	35 00	Equipamentos de processamento de dados
Fonte de Recurso	10000000	Recursos livres

Nota de Empenho nº 1742/2021

Órgão	02.	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	02.010.	Secretaria de Esporte e Cultura
Programa Trabalho	13.392.0012.2.088	Manutenção das atividades culturais
Natureza da Despesa	4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e material permanente
Desdobramento	35 00	Equipamentos de processamento de dados
Fonte de Recurso	10000000	Recursos livres

Nota de Empenho nº 1743/2021

Órgão	02.	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	02.006.	Secretaria Municipal de Saúde
Programa Trabalho	10.301.0001.1.556	Reestruturação de Unidades de Saúde
Natureza da Despesa	4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e material permanente
Desdobramento	35 00	Equipamentos de processamento de dados
Fonte de Recurso	20130036	Convênios da União - Saúde

Nota de Empenho nº 1246/2021

Órgão	02.	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	02.006.	Secretaria Municipal de Saúde
Programa Trabalho	10.302.0001.1.554	Convênio Aquisição de Equipamentos
Natureza da Despesa	4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e material permanente
Desdobramento	35 00	Equipamentos de processamento de dados
Fonte de Recurso	20130037	Convênios do Estado - Saúde

Nota de Empenho nº 1247/2021

Órgão	02.	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	02.006.	Secretaria Municipal de Saúde
Programa Trabalho	10.302.0001.1.553	Convênio Aquisição de Equipamentos
Natureza da Despesa	4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e material permanente
Desdobramento	35 00	Equipamentos de processamento de dados
Fonte de Recurso	20130036	Convênios da União - Saúde

Nota de Empenho nº 1248/2021

Órgão	02.	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	02.006.	Secretaria Municipal de Saúde
Programa Trabalho	10.301.0001.1.040	Convênio Emenda Constitucional
Natureza da Despesa	4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e material permanente
Desdobramento	35 00	Equipamentos de processamento de dados
Fonte de Recurso	20130036	Convênios da União - Saúde

Nota de Empenho nº 1249/2021

**DA VIGÊNCIA**

O Contrato terá a vigência de 90 (noventa) dias.

**DA RATIFICAÇÃO**Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 143/2021 anexado ao Processo Administrativo no **267/2021**.**DO FORO**

Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

DATA: 14.10.2021.

**Publicado por:**  
Naiane Leal Maciel  
**Código Identificador:44F60D00**

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/PMNBO/2021**

**PROCESSO Nº 267/2021**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO**  
**CONTRATADA: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME**

**DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Scanner Duplex com um fluxo de no mínimo 65 ppm páginas por minuto; Resolução Ótica: 600 dpi a 800dpi; Capacidade Alimentador Automático não inferior a 80 folhas, ciclo diário igual ou superior a 6000 páginas; Tamanho Máximo para Digitalização: A4 (21x29,7cm); Tipos de documento: Cartão com relevo, Cartão de plástico, Cartão de visita, Papel Comum, Cheque; Gramatura máxima do papel: 210 g/m; Conectividade: USB 2.0 ou USB 3.0; Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows 7, Windows 10, ou qualquer plataforma linux; Alimentação: Bivolt (110/220V); Deverá possuir junto ao scanner, cabo de alimentação, Cabo USB, Cd Instalação com manual, Guia Rápido de Instalação; Possuir conectividade wifi e internet cabeada;	10	R\$ 3.589,00	R\$ 35.890,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas na Inexigibilidade Nº 21/2021, referente ao pregão eletrônico 81/2021 do Município de Pimenta Bueno-RO, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo no **267/2021**.

**DO VALOR**

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R\$ 35.890,000 (Trinta e cinco mil e oitocentos e noventa reais)**, conforme consta na Inexigibilidade Nº 21/2021.

**DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	02.	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	02.002.	Secretaria Municipal de Administração e fazenda
Programa Trabalho	04.122.0006.2.022	Manutenção da secretaria de administração e fazenda
Natureza da Despesa	4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e material permanente
Desdobramento	35 00	Equipamentos de processamento de dados
Fonte de Recurso	10000000	Recursos livres

Nota de Empenho nº 1744/2021

Órgão	02.	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	02.005.	Secretaria Municipal de Assistência Social
Programa Trabalho	08.243.0007.2.091	Manutenção do Programa Criança Feliz
Natureza da Despesa	4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e material permanente
Desdobramento	35 00	Equipamentos de processamento de dados
Fonte de Recurso	10150057	Outras transf. De rec. Do F.N.A.S

Nota de Empenho nº 1745/2021

Órgão	02.	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	02.004.	Secretaria Municipal de Educação
Programa Trabalho	12.361.0010.2.042	Manutenção e desenvolvimento do ensino - Fundeb
Natureza da Despesa	4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e material permanente
Desdobramento	35 00	Equipamentos de processamento de dados
Fonte de Recurso	10110043	FUNDEB 40% - Transf. Do FUNDEB

Nota de Empenho nº 1746/2021

Órgão	02.	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	02.006.	Secretaria Municipal de Saúde
Programa Trabalho	10.301.0001.1.556	Reestruturação de Unidades de Saúde
Natureza da Despesa	4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e material permanente
Desdobramento	35 00	Equipamentos de processamento de dados
Fonte de Recurso	20130036	Convênios da União - Saúde

Nota de Empenho nº 1250/2021

#### DA VIGÊNCIA

O Contrato terá a vigência de 90 (noventa) dias.

#### DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 144/2021 anexado ao Processo Administrativo no **267/2021**.

#### DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

DATA: 14.10.2021.

**Publicado por:**  
Naiane Leal Maciel  
**Código Identificador:**1D0B582B

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 863 DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.**

#### LEI ORDINÁRIA Nº 863 DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.

“Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R\$ 69.940,76 (sessenta e nove mil, novecentos e quarenta reais e setenta e seis centavos), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:

**Artigo 1º** - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R\$ 69.940,76 (sessenta e nove mil, novecentos e quarenta reais e setenta e seis centavos)**, para suplementar a dotação orçamentaria do Poder Legislativo Municipal conforme funcional programática a baixo relacionado.

#### SUPLEMENTA:

Especificação	FH	D.R.	Total R\$
Entidade	01.00.00	PODER LEGISLATIVO	
Unidade	01.01.00	CAMARA MUNICIPAL	
Func/Prog	01.0310001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	3 0.1.000.9999 25.000,00
Crédito	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	4 0.1.000.9999 6.500,00
Crédito	3.3.90.14.00	Diárias Civil	7 0.1.000.9999 26.440,76
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	8 0.1.000.9999 3.000,00
Crédito	3.3.90.39.00	Outros serv. Ter. Pessoa Jurídica	11 0.1.000.9999 9.000,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO</b>			<b>R\$ 69.940,76</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R\$ 69.940,76 (sessenta e nove mil, novecentos e quarenta reais e setenta e seis centavos)**, conforme a baixo relacionado.

ANULA-SE;



Especificação			FH	D.R.	Total R\$
Entidade	01.00.00	PODER LEGISLATIVO			
Unidade	01.02.00	FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE PARECIS FEC			
Func/Prog	01.0310010.1042	AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - FEC			
Recurso	4.4.90.52.00	Equipamento e Mat. Permanente	14	0.1.000.9999	69.940,76
<b>TOTAL DO RECURSO</b>				<b>R\$</b>	<b>69.940,76</b>

**Artigo 3º** - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, do exercício financeiro de 2021, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**MARCONDES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal  
Parecis-RO

**Publicado por:**  
Adriana Cristina dos Santos Ferreira  
**Código Identificador:7810070B**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA Nº 864 DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.**

**LEI ORDINÁRIA Nº 864 DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.**

“Abre crédito adicional especial por superavit financeiro no Orçamento Vigente no valor de R\$ 90.482,19 (noventa mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e dezenove centavos), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso I, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Lei:**

**Artigo 1º** - Abre crédito adicional especial por superavit financeiro no orçamento vigente no valor de **R\$ 90.482,19 (noventa mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e dezenove centavos)**, referente a saldo financeiro liquido por fonte, aferido no balanço financeiro, patrimonial, na demonstração dos fluxos de caixa e na conciliação bancaria em 31/12/2020. fica suplementado a funcional programática a baixo relacionado.

**CRIA E SUPLEMENTA:**

Especificação			FH	D.R.	Total R\$
Entidade	01.00.00	PODER LEGISLATIVO			
Unidade	01.02.00	FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE PARECIS FEC			
Func/Prog	01.0310010.1042	AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - FEC			
Recurso	4.4.90.52.00	Equipamento e Mat. Permanente	366	0.3.000.9999	90.482,19
<b>TOTAL DO RECURSO</b>				<b>R\$</b>	<b>90.482,19</b>

**Artigo 2º** - Fica criado no orçamento vigente a ficha da despesa, a destinação de recursos e a categoria econômica, conforme apontadas no quadro acima.

**Artigo 3º** - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizado o saldo financeiro liquido por fonte, aferido no balanço financeiro, patrimonial, na demonstração dos fluxos de caixa e na conciliação bancaria em 31/12/2020, do **FEC - FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE PARECIS**, no valor de R\$ 90.482,19 (noventa mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e dezenove centavos).

**Artigo 4º** - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, do exercício financeiro de 2021, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**MARCONDES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal  
Parecis-RO

**Publicado por:**  
Adriana Cristina dos Santos Ferreira  
**Código Identificador:72336687**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 113/GP/2021, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.**

**DECRETO Nº 113/GP/2021, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.**

“Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R\$ 69.940,76 (sessenta e nove mil, novecentos e quarenta reais e setenta e seis centavos), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 863/2021**, na Lei Orgânica do Município de Parecis.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R\$ 69.940,76 (sessenta e nove mil, novecentos e quarenta reais e setenta e seis centavos)**, para suplementar a dotação orçamentaria do Poder Legislativo Municipal conforme funcional programática a baixo relacionado.

**SUPLEMENTA:**

Especificação			FH	D.R.	Total R\$
Entidade	01.00.00	PODER LEGISLATIVO			
Unidade	01.01.00	CAMARA MUNICIPAL			
Func/Prog	01.0310001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	3	0.1.000.9999	25.000,00
Crédito	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	4	0.1.000.9999	6.500,00
Crédito	3.3.90.14.00	Diárias Cívicas	7	0.1.000.9999	26.440,76
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	8	0.1.000.9999	3.000,00
Crédito	3.3.90.39.00	Outros serv. Ter. Pessoa Jurídica	11	0.1.000.9999	9.000,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO</b>				<b>RS</b>	<b>69.940,76</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R\$ 69.940,76 (sessenta e nove mil, novecentos e quarenta reais e setenta e seis centavos)**, conforme a baixo relacionado.

**ANULA-SE;**

Especificação			FH	D.R.	Total R\$
Entidade	01.00.00	PODER LEGISLATIVO			
Unidade	01.02.00	FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE PARECIS FEC			
Func/Prog	01.0310010.1042	AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - FEC			
Recurso	4.4.90.52.00	Equipamento e Mat. Permanente	14	0.1.000.9999	69.940,76
<b>TOTAL DO RECURSO</b>				<b>RS</b>	<b>69.940,76</b>

**Artigo 3º** - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, do exercício financeiro de 2021, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**MARCONDES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal  
Parecis-RO

**Publicado por:**  
Adriana Cristina dos Santos Ferreira  
**Código Identificador:**95203ACB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 114/GP/2021, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.**

**DECRETO Nº 114/GP/2021, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.**

“Abre crédito adicional especial por superávit financeiro no Orçamento Vigente no valor de R\$ 90.482,19 (noventa mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e dezenove centavos), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso I, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 864/2021**, e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Abre crédito adicional especial por superávit financeiro no orçamento vigente no valor de **R\$ 90.482,19 (noventa mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e dezenove centavos)**, referente a saldo financeiro líquido por fonte, aferido no balanço financeiro, patrimonial, na demonstração dos fluxos de caixa e na conciliação bancária em 31/12/2020. fica suplementado a funcional programática a baixo relacionado.

**CRIA E SUPLEMENTA:**

Especificação			FH	D.R.	Total R\$
Entidade	01.00.00	PODER LEGISLATIVO			
Unidade	01.02.00	FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE PARECIS FEC			
Func/Prog	01.0310010.1042	AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - FEC			

Recurso	4.4.90.52.00	Equipamento e Mat. Permanente	366	0.3.000.9999	90.482,19
<b>TOTAL DO RECURSO</b>				<b>R\$</b>	<b>90.482,19</b>

**Artigo 2º** - Fica criado no orçamento vigente a ficha da despesa, a destinação de recursos e a categoria econômica, conforme apontadas no quadro acima.

**Artigo 3º** - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizado o saldo financeiro líquido por fonte, aferido no balanço financeiro, patrimonial, na demonstração dos fluxos de caixa e na conciliação bancária em 31/12/2020, do **FEC - FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE PARECIS**, no valor de R\$ 90.482,19 (noventa mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e dezenove centavos).

**Artigo 4º** - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, do exercício financeiro de 2021, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**MARCONDES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal  
Parecis-RO

**Publicado por:**  
Adriana Cristina dos Santos Ferreira  
**Código Identificador:633A9F06**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 6157, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI Nº 2676/2020**

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS  
04092680/0001-71  
Exercício Financeiro: 2021

**DECRETO Nº6157, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI Nº 2676/2020**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Artigo 1.º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 154.500,00 (cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais) distribuído as seguintes dotações:

01	01	01	CAMARA MUNICIPAL	
767			01.031.1001.1039.0000 - Construir, Ampliar e Reformar Predio da Camara	14.500,00
			4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
			001-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	
10			01.031.1001.2001.0000 - Manter as Atividades da Camara Municipal	140.000,00
			4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

**Artigo 2.º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Remanejamento**.

01	01	01	CAMARA MUNICIPAL	
11			01.031.1001.2002.0000 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	-100.000,00
			3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	
12			01.031.1001.2002.0000 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	-40.000,00
			3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	
14			01.031.1001.2225.0000 - Auxílio Alimentação	-14.500,00
			3.3.90.46.00 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

**Artigo 3.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 13 de outubro de 2021.

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Diones Soares de Souza  
**Código Identificador:**7A053DB0

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ  
RESUMO DA CARONA Nº 12/2021**

**ORIGEM:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.**CARONA Nº:** 12/2021 PROCESSO Nº: 6714/2021**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**CNPJ N.º** 04.092.680/0001-71**ENDEREÇO:** AV. CASTELO BRANCO N.º 1046**CONTRATADO:** HILGERT & CIA LTDA, CNPJ:22.881.858/0001-45**ENDEREÇO:** Av. Marechal Rondon, 1327 - Centro - Caixa Postal 231 – 78961-390 - Ji-Paraná – RO FONE: (62) 3523-1993/ (62) 9994-2123**O OBJETO:** CARONA NAATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 001/CIMCERO/2021, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), PARA ATENDER A SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMUSP.**VALOR TOTAL:**

Item da Ata	Descrição/Especificação	Qtd	Valor Unit.RS	Valor Total RS
7	TUBO CORRUGADO PEAD (POLIETILENO EXPANSIVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA; SENDO A PAREDE INTERNA LISA, DIÂMETRO INTERNO: 1000 A 1050 MM; PESO MÉDIO MÍNIMO (KG / 6 M): 245,0 KG; TUBOS/BARRAS COM 6 METROS ÚTEIS (BRUTOS) DE COMPRIMENTO, COM BOLSA INTEGRADA E ANEL DE VEDAÇÃO – SISTEMA PONTA BOLSA	06	6.740,00	40.440,00
8	TUBO CORRUGADO PEAD (POLIETILENO EXPANSIVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA; SENDO A PAREDE INTERNA LISA, DIÂMETRO INTERNO: 1200MM; PESO MÉDIO MÍNIMO (KG / 6 M): 305,0 KG; TUBOS/BARRAS COM 6 METROS ÚTEIS (BRUTOS) DE COMPRIMENTO, COM BOLSA INTEGRADA E ANEL DE VEDAÇÃO SISTEMA PONTA BOLSA.	08	8.245,00	65.960,00
9	TUBO CORRUGADO PEAD (POLIETILENO EXPANSIVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA; SENDO A PAREDE INTERNA LISA, DIÂMETRO INTERNO: 1500MM; PESO MÉDIO MÍNIMO (KG / 6 M): 400,0 KG; TUBOS/BARRAS COM 6 METROS ÚTEIS (BRUTOS) DE COMPRIMENTO, COM BOLSA INTEGRADA E ANEL DE VEDAÇÃO SISTEMA PONTA DE BOLSA.	18	13.140,00	236.520,00

Pimenta Bueno/RO, 08 de outubro de 2021.

**ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA**

Superintendência de Central de Compras.

**Publicado por:**  
Géssica de Souza Zanato  
**Código Identificador:**6AE52DCD

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ  
RESUMO DA CARONA Nº 14/2021**

**ORIGEM:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.**CARONANº:**14/2021 PROCESSO Nº: 6134/2020**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**CNPJ N.º** 04.092.680/0001-71**ENDEREÇO:**AV. CASTELO BRANCO N.º 1046**O OBJETO:**CARONA NAATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 001/CIMCERO/2021- PregãoEletrônico nº011/SRP/CIMCERO/2020., oriundo do PROCESSO:1-320/CIMCERO/2020,paraAquisição de Tubos corrugados em PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE).**CONTRATADO:**HILGERT & CIA LTDA- CNPJ:22.881.858/0001-45**ENDEREÇO:**Av. Marechal Rondon, 1327 - Centro - Ji-Paraná RO

ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL RS
07	TUBO CORRUGADO PEAD (POLIETILENO EXPANSIVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA; SENDO A PAREDE INTERNA LISA, DIÂMETRO INTERNO: 1000 A 1050 MM; PESO MÉDIO MÍNIMO (KG / 6 M): 245,0 KG; TUBOS/BARRAS COM 6 METROS ÚTEIS (BRUTOS) DE COMPRIMENTO, COM BOLSA INTEGRADA E ANEL DE VEDAÇÃO	16	6.740,00	107.840,00
09	TUBO CORRUGADO PEAD (POLIETILENO EXPANSIVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA; SENDO A PAREDE INTERNA LISA, DIÂMETRO INTERNO: 1500MM; PESO MÉDIO MÍNIMO (KG / 6 M): 400,0 KG; TUBOS/BARRAS COM 6 METROS ÚTEIS (BRUTOS) DE COMPRIMENTO, COM BOLSA INTEGRADA E ANEL DE VEDAÇÃO SISTEMA PONTA DE BOLSA.	08	13.140,00	105.120,00
05	TUBO CORRUGADO PEAD (POLIETILENO EXPANSIVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA; SENDO A PAREDE INTERNA LISO DIÂMETRO INTERNO: 800MM; PESO MÉDIO MÍNIMO (KG / 6 M): 160,0 KG; TUBOS/BARRAS COM 6 METROS ÚTEIS (BRUTOS) DE COMPRIMENTO, COM BOLSA INTEGRADA E ANEL DE VEDAÇÃO SISTEMA PONTA BOLSA	30	4.400,00	132.000,00

**CONTRATADO:**N V VERDE E CIA LTDA-CNPJ: 03.363.727/0001-21



**ENDEREÇO:**Rua Mato grosso nº 1153, sala 01, Centro -Ji-Paraná RO

ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
11	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXÕES COM EMBALAGEM DE 2,4 KG	10	129,00	1.290,00

Atenciosamente,

**ADELHANNA BASTOS SPANHOLI**

Diretora da Divisão de Registro de Preços.

**Publicado por:**  
Adelhanna Bastos Spanholi  
**Código Identificador:**6AAB5375

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 09/2021 - PROCESSO Nº 02.41.000134/2021**

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de Março de 2021 e estatuto da EMDUR, considerando ainda a Análise nº 371/C.I./EMDUR/2021 de 07/10/2021, onde está consignado nos autos que o procedimento atendeu as disposições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que adjudica e **HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedida em favor dos empregados abaixo listados, em razão do deslocamento ao Distrito Vista Alegre do Abunã.

MAT.	NOME DO BENEFICIADO	CARGO/ FUNÇÃO	DATA	DIÁRIAS		
				QT	Valor Unitário	Valor Total
172-4	Alef Cally Alecrim Naje Pedraza	Chefe da Seção de Iluminação Pública	23 a 28 de agosto de 2021	05 e ½	RS150,00	RS825,00
166-0	Weverton Kelvin Silva Damacena	Chefe da Seção de Projetos e Expansão de Iluminação Pública	23 a 28 de agosto de 2021	05 e ½	RS150,00	RS825,00
221	Jobel Silva de Moraes	Assessor Técnico	26 a 28 de agosto de 2021	02 e ½	RS150,00	RS375,00
112-0	Carlos Flávio Moreira dos Santos	Auxiliar de operações/ Eletricista	23 a 28 de agosto de 2021	05 e ½	RS150,00	RS825,00
119-8	Ivan Alves Bonfim	Auxiliar de operações/ Eletricista	23 a 28 de agosto de 2021	05 e ½	RS150,00	RS825,00
157	Elias Gomes Magalhães	Auxiliar de operações/ Eletricista	23 a 28 de agosto de 2021	05 e ½	RS150,00	RS825,00
105-8	Marco Daniel Rodrigues Silva	Auxiliar de operações/ Eletricista	23 a 28 de agosto de 2021	05 e ½	RS150,00	RS825,00
18-0	Sebastião Carlos Teixeira de Queiroz	Auxiliar de operações/ Eletricista	23 a 28 de agosto de 2021	05 e ½	RS150,00	RS825,00
68-6	Wellinton de Pinho Alves	Auxiliar de operações/ Eletricista	23 a 28 de agosto de 2021	05 e ½	RS150,00	RS825,00

Processo: **02.41.000134/2021**Valor Total Concedido: **RS 6.975,00 (seis mil novecentos e setenta e cinco reais).**Objetivo da Viagem: **Realização dos serviços de manutenção, implantação e revitalização da iluminação pública do distrito Vista Alegre do Abunã.**

Porto Velho – RO, 08 de outubro de 2021.

**GUSTAVO BELTRAME**

Diretor Presidente | EMDUR

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**97E320A6

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 13/2021 PROCESSO Nº 02.41.00134/2021**

A Diretoria Executiva da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela **resolução 01/2019/EMDUR de 05 novembro de 2019** e estatuto desta EMDUR, considerando ainda a Análise nº 371/C.I./EMDUR/2021 de 07/10/2021, onde está consignado nos autos que o procedimento atendeu as disposições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que adjudica e **HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedida em favor do Diretor Presidente, para acompanhar a ENERGISA na inspeção da rede elétrica do Distrito Vista Alegre do Abunã.

MAT.	NOME DO BENEFICIADO	CARGO/ FUNÇÃO	DATA	DIÁRIAS		
				QT	Valor Unitário	Valor Total
234	Gustavo Beltrame	Diretor-presidente	25 a 26 de agosto de 2021	01 e ½	RS200,00	RS300,00

Processo: **02.41.00134/2021**Valor Total Concedido: **RS 300,00 (trezentos reais).**Objetivo da Viagem: **Acompanhar a ENERGISA na inspeção da rede elétrica do Distrito Vista Alegre do Abunã.**

*Obs: Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 130/2021/GAB/EMDUR publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 25/08/2021. Edição 3037.*

Porto Velho – RO, 11 de outubro de 2021

**JOSÉ EDUARDO PIRES ALVES**

Diretor Técnico/EMDUR

**ELIZABETE MARCHETTO**

Diretora Administrativa Financeira | EMDUR

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**68414206

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 12/2021 PROCESSO Nº 02.41.00134/2021**

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de Março de 2021 e estatuto da EMDUR, considerando ainda a Análise nº 371/C.I./EMDUR/2021 de 07/10/2021, onde está consignado nos autos que o procedimento atendeu as disposições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que adjudica e **HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedida em favor dos empregados abaixo listados, para acompanhar a ENERGISA na inspeção da rede elétrica do Distrito Vista Alegre do Abunã.

MAT.	NOME DO BENEFICIADO	CARGO/ FUNÇÃO	DATA	DIÁRIAS		
				QT	Valor Unitário	Valor Total
143-0	Gabriela Santos Castro	Gerente de Iluminação Pública	25 a 26 de agosto de 2021	01 e ½	R\$150,00	R\$225,00
108-2	Arley Davidson Vargas Lobo	Chefe da Seção de Transportes	25 a 26 de agosto de 2021	01 e ½	R\$150,00	R\$225,00
236	Rafael Gomes Costa	Gerente de Almoxarifado	25 a 26 de agosto de 2021	01 e ½	R\$150,00	R\$225,00

Processo: **02.41.00134/2021**Valor Total Concedido: **R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais).**Objetivo da Viagem: **Acompanhar a ENERGISA na inspeção da rede elétrica do Distrito Vista Alegre do Abunã.**

*Obs: Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 129/2021/GAB/EMDUR publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 25/08/2021. Edição 3037.*

Porto Velho – RO, 11 de outubro de 2021.

**GUSTAVO BELTRAME**

Diretor Presidente | EMDUR

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**04342E04

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**  
**PORTARIA Nº 142/2021/GAB/EMDUR**

Porto Velho, 13 de outubro 2021.

*O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto desta EMDUR;*

*Considerando o que consta no Processo Administrativo Nº 02.41.00161/2021.*

**RESOLVE:**

**Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER** diárias ao empregado públicos abaixo relacionados, para realizar vistoria e levantamento técnico para a realização de iluminação pública nos Distritos Nazaré e São Carlos, e campo de futebol da Reserva Extrativista Lago do Cuniã.

MAT.	NOME DO BENEFICIADO	CARGO/ FUNÇÃO	DATA	DIÁRIAS		
				QT	Valor Unitário	Valor Total
116-3	Luciano Ramos Lima	Auxiliar de Operações/ Eletricista	20 de outubro a 21 de outubro de 2021	01 e ½	R\$150,00	R\$225,00

Dê-se ciência, publique-se.

**GUSTAVO BELTRAME**

Diretor Presidente/EMDUR

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**3F6DF639

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 001/2021-ADPVH PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021-ADPVH**

O Presidente da Agência de Desenvolvimento de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 15 do Estatuto da Agência, aprovado pelo Decreto Municipal nº 14.461, de 24 de abril de 2017 e conforme Termo de Homologação publicado no **D.O.M. ano XIII, nº 3066 de 06.10.2021**, torna público o **Registro de Preços Permanente nº 001/2021 – Pregão Eletrônico nº 001/2021/ADPVH – Processo 02.00081/2021**, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS**, conforme especificado no edital e seus anexos.

ITENS: 01 e 02						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
ITEM 01 ADESIVO VINIL: Impressão digital de alta	m²	50	Print Express	R\$ 29,99	R\$ 1.499,50	EMPRESA: EVOLUA TECNOLOGIC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

qualidade 4x0 cores, em adesivo vinil fosco com impressão digital, U.V, resolução de 1200 DPI e instalação em local indicado pelo solicitante.						CNPJ: 24.525.161/0001-67 ENDEREÇO: Av. Abunã, nº 1957, 1º Andar, Bairro São João Bosco, CEP: 76803-749, Porto Velho-RO RESPONSÁVEL: Arionildo Assis Queiroga CPF: 394.472.435-68
<b>ITEM 02</b> <b>BANNER:</b> Impressão digital de alta qualidade, em lona 380g, fosco, trama 300x500 ~ 18x12, fundo cinza (interno e externo), resolução mínima de 560x560 DPI. Com acabamento com duas hastes, uma em cada extremidade, sendo uma com corda de sustentação para suporte desmontável ou ilhós e instalação em local indicado pelo solicitante.	m²	50	Print Express	RS 31,90	RS 1.595,00	EMPRESA: EVOLUA TECNOLOGIC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 24.525.161/0001-67 ENDEREÇO: Av. Abunã, nº 1957, 1º Andar, Bairro São João Bosco, CEP: 76803-749, Porto Velho-RO RESPONSÁVEL: Arionildo Assis Queiroga CPF: 394.472.435-68
<b>ITENS: 03, 04 e 05</b>						
<b>ITEM/OBJETO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>DETENTORA</b>
<b>ITEM 03</b> <b>CAPA DE PROCESSO:</b> CONFECCIONADA EM PAPEL TRIPLEX180G/M², com 5 vincos para dobra, impressão 1x0 cor (frente), com acabamento plastificado frente e verso, perfurada com dois furos centrados ao meio do primeiro e segundo vinco. Na primeira capa em um quadrado com cantos arredondados deve ser impresso o Brasão de PORTO VELHO e a frase logo abaixo do Brasão PREFEITURA DE PORTO VELHO, logo ao lado, em outro quadrado com cantos arredondados com o nome da UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE, conforme características técnicas definidas no modelo constante a ser fornecido no momento da solicitação – Características Geométricas Capa aberta Altura 32cm Largura 52cm Capa dobrada Altura 32cm Largura 26cm Vincos Distância entre os vincos 2cm. Sendo nas cores: VERDE; AZUL.	und	500	GP	1,39	RS 695,00	EMPRESA: SANTOS & BARRETO LTDA ME (GRÁFICA PORTO LTDA) CNPJ: 15.539.260/0001-07 ENDEREÇO: Rua Clovis Machado, nº 3171, Bairro Juscelino Kubitschek, CEP: 76829-450, Porto Velho-RO RESPONSÁVEL: Francinei Santos Barreto CPF: 438.042.172-49
<b>ITEM 04</b> <b>CARTÕES DE VISITA:</b> Papel: couchê 300gr, impressão: 4x4 cores, medida: 50mm x 90mmacabamento: Laminação Fosca (FXV), Refile	UND	500	GP	RS 0,39	RS 195,00	EMPRESA: SANTOS & BARRETO LTDA ME (GRÁFICA PORTO LTDA) CNPJ: 15.539.260/0001-07 ENDEREÇO: Rua Clovis Machado, nº 3171, Bairro Juscelino Kubitschek, CEP: 76829-450, Porto Velho-RO RESPONSÁVEL: Francinei Santos Barreto CPF: 438.042.172-49
<b>ITEM 05</b> <b>CRACHÁ PARA EVENTO:</b> Papel: Reciclado 300gr, impressão: 4x0 cores, medida: 120 x 150 mm, acabamento: um furo central (tipo jacaré), refile.	UND	500	GP	RS 1,69	RS 845,00	EMPRESA: SANTOS & BARRETO LTDA ME (GRÁFICA PORTO LTDA) CNPJ: 15.539.260/0001-07 ENDEREÇO: Rua Clovis Machado, nº 3171, Bairro Juscelino Kubitschek, CEP: 76829-450, Porto Velho-RO RESPONSÁVEL: Francinei Santos Barreto CPF: 438.042.172-49
<b>ITEM 06</b>						
<b>ITEM/OBJETO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>DETENTORA</b>
<b>ITEM 06</b> <b>CORDÃO PARA CRACHÁ:</b> Totalmente personalizável, com impressão digital, em tecido 100% poliéster acetinado, acabamento tipo jacaré, medidas 85cm (comprimento) e 15 mm (largura).	und	500	PRIME CORDÃO P/ CRACHÁ FABRICANTE: PRIMESET	RS 2,60	RS 1.300,00	EMPRESA: IDPROMO COMERCIAL EIRELI CNPJ:17.791.755/001-54 ENDEREÇO: RUA Silva Bueno, 1660, CJ -804, Ipiranga CEP: 04208-001, São Paulo/SP RESPONSÁVEL:Regina Zanco Dias da Costa CPF:126.513.778-13
<b>ITENS: 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13</b>						
<b>ITEM/OBJETO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>DETENTORA</b>
<b>ITEM 07</b> <b>ENVELOPE OFICIO PERSONALIZADO,</b> EM PAPEL OFFSET 120gr Impressão: 4X0 cores, Medida Aberta: 259 X251MM, Medida Fechada: 114 X 229MM, Acabamentos: Faca Especial Corte/Vinco, Colagem, Refile. Obs: acondicionados em embalagem plástica transparente contendo 50 unidades no pacote, devendo constar na embalagem a quantidade.	UND	100	GP	RS 3,99	RS 399,00	EMPRESA: SANTOS & BARRETO LTDA ME (GRÁFICA PORTO LTDA) CNPJ: 15.539.260/0001-07 ENDEREÇO: Rua Clovis Machado, nº 3171, Bairro Juscelino Kubitschek, CEP: 76829-450, Porto Velho-RO RESPONSÁVEL: Francinei Santos Barreto CPF: 438.042.172-49
<b>ITEM 08</b> <b>ENVELOPE CARTA:</b> Papel: Offset 120gr,Impressão: 4x0 cores, Medida Aberta: 259 x 251mm Medida Fechada: 240 x 340mm Acabamentos: Faca Especial, Corte/Vinco, Colagem, Refile.	UND	50	GP	RS 9,20	RS 460,00	EMPRESA: SANTOS & BARRETO LTDA ME (GRÁFICA PORTO LTDA) CNPJ: 15.539.260/0001-07 ENDEREÇO: Rua Clovis Machado, nº 3171, Bairro Juscelino Kubitschek, CEP: 76829-450, Porto Velho-RO RESPONSÁVEL: Francinei Santos Barreto CPF: 438.042.172-49
<b>ITEM 09</b> <b>IMPRESSO:</b> Impressão no formato 21cmx15cm em papel Couchê fosco gramatura 150g, 4x4 com impressão em policromia, em 4 cores, faca de corte especial, verniz localizado e laminação bopp.	UND	1000	GP	RS 0,99	RS 990,00	EMPRESA: SANTOS & BARRETO LTDA ME (GRÁFICA PORTO LTDA) CNPJ: 15.539.260/0001-07 ENDEREÇO: Rua Clovis Machado, nº 3171, Bairro Juscelino Kubitschek, CEP: 76829-450, Porto Velho-RO RESPONSÁVEL: Francinei Santos Barreto CPF: 438.042.172-49
<b>ITEM 10</b> <b>IMPRESSO:</b> Impressão em papel reciclado, gramatura 150g, 4x4 cores no formato 21cmx15cm.	UND	1000	GP	RS 0,39	RS 390,00	EMPRESA: SANTOS & BARRETO LTDA ME (GRÁFICA PORTO LTDA) CNPJ: 15.539.260/0001-07 ENDEREÇO: Rua Clovis Machado, nº 3171, Bairro Juscelino Kubitschek, CEP: 76829-450, Porto Velho-RO RESPONSÁVEL: Francinei Santos Barreto CPF: 438.042.172-49
<b>ITEM 11</b> <b>PASTA INSTITUCIONAL:</b> Papel: Triplex 300gr, impressão: 4x0 cores, medida aberta: 471mm x 380mm, medida Fechada: 460mm x 310 mm, acabamentos faca especial, corte/Vinco, colagem (bolsa), laminação fosca, refile com serviço de desenvolvimento e/ou alteração de arte por parte da CONTRATADA, que deve ser aprovada antes da impressão do material, a partir das diretrizes comunicadas pelo solicitante.	UND	500	GP	RS 3,38	RS 1.690,00	EMPRESA: SANTOS & BARRETO LTDA ME (GRÁFICA PORTO LTDA) CNPJ: 15.539.260/0001-07 ENDEREÇO: Rua Clovis Machado, nº 3171, Bairro Juscelino Kubitschek, CEP: 76829-450, Porto Velho-RO RESPONSÁVEL: Francinei Santos Barreto CPF: 438.042.172-49
<b>ITEM 12</b> <b>LIVRO</b> - Formato: Capa: 21,5 cm (largura) x 31 cm (altura). Miolo: 21 cm (largura) x 30 cm (altura). Papéis e Gramatura: Capa: Papelão de 2mm revestidos em papel couchê fosco. Miolo: Papel couchê fosco 120gr. Acabamentos: Encadernação: Tipo lombada quadrada, até 80 páginas. CAPA   Laminação: Película de proteção	UND	3000	GP	RS 15,75	RS 47.250,00	EMPRESA: SANTOS & BARRETO LTDA ME (GRÁFICA PORTO LTDA) CNPJ: 15.539.260/0001-07 ENDEREÇO: Rua Clovis Machado, nº 3171, Bairro Juscelino Kubitschek, CEP: 76829-450, Porto Velho-RO RESPONSÁVEL: Francinei Santos Barreto CPF: 438.042.172-49

soft touch (bopp). CAPA   Verniz Localizado: Verniz aplicado em uma área de até 50% da capa. Impressão: 4x4 cores						
<b>ITEM 13</b> LIVRO - Formato: Capa: 21,5 cm (largura) x 31 cm (altura). Miolo: 21 cm (largura) x 30 cm (altura). Papéis e Gramatura: Capa: Papelão de 2mm revestidos em papel couchê fosco. Miolo: Papel couchê fosco 120gr. Acabamentos: Encadernação: Tipo lombada quadrada, até 80 páginas. CAPA   Laminação: Película de proteção soft touch (bopp). CAPA   Verniz Localizado: Verniz aplicado em uma área de até 50% da capa. Impressão: 4x4 cores	UND	1000	GP	R\$ 15,75	R\$ 15.750,00	<b>EMPRESA:</b> SANTOS & BARRETO TDA ME (GRÁFICA PORTO LTDA) <b>CNPJ:</b> 15.539.260/0001-07 <b>ENDEREÇO:</b> Rua Clovis Machado, nº 3171, Bairro Juscelino Kubitschek, CEP: 76829-450, Porto Velho-RO <b>RESPONSÁVEL:</b> Francinei Santos Barreto <b>CPF:</b> 438.042.172-49
<b>ITEM 14</b>						
<b>ITEM/OBJETO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>DETENTORA</b>
<b>ITEM 14</b> Impressão no formato 21cm (largura) x 30cm (altura) em papel reciclado com gramatura mínima de 120g, 4x4 cores, 1 dobra, 2 (dois) grampos, 8 páginas.	und	40000	Print Express	R\$ 0,54	R\$ 21.600,00	<b>EMPRESA:</b> EVOLUA TECNOLOGIC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI <b>CNPJ:</b> 24.525.161/0001-67 <b>ENDEREÇO:</b> Av. Abunã, nº 1957, 1º Andar, Bairro São João Bosco, CEP: 76803-749, Porto Velho-RO <b>RESPONSÁVEL:</b> Arionildo Assis Queiroga <b>CPF:</b> 394.472.435-68

Porto Velho, 06 de outubro de 2021

**MARCELO THOMÉ DA SILVA DE ALMEIDA**  
Presidente da ADPVH

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**952BBC10

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**PORTARIA Nº 0151/SGG/2021**

Porto Velho – RO, 13 de outubro de 2021.

O **SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO**, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00458/2021**.

**RESOLVE:**

**ARBITRAR E CONCEDER**, ½ (meia) diárias, ao servidor abaixo relacionado que se deslocará por meio de Transporte Terrestre, ao Município de Ariquemes, atendendo ao ofício nº 145/SUREM/SEMPAZ, que tem como objetivo estudos preliminares para contratação de um Sistema Tributário e um Sistema Financeiro. De acordo com o Decreto Municipal nº 16.747 de 29 de junho de 2020. O transporte se dará por meio de veículo oficial. No período de 14/10/2021.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Erick Arruda Alves Saraiva	263682	502.702 SSP/RO	Diretor de Departamento	½	R\$ 200,00	R\$ 100,00

**FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO**

Secretário Geral de Governo

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**E26324CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**  
**PORTARIA Nº 178 /GAB/SEMASF/2021**

PORTARIA Nº 178 /GAB/SEMASF/2021

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 12.00342-000/2021.

**RESOLVE:**

Arbitrar e Conceder: 17 e ½ (dezesete e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento ao Distrito de Nova Mutum Paraná/RO, no período de **16 de outubro a 02 de novembro de 2021**, por meio de transporte terrestre, veículo oficial modelo Sandero- Placa QTB- 7414, tendo como objetivo da viagem atender determinação judicial para reintegração de posse. Conforme o Memorando nº 291//2021/ DPSE/SEMASF de 11 de Outubro de 2021.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Giovany dos Santos Lima	259904	Psicólogo/Condutor	Distrito de Nova Mutum paraná/ RO	17 e ½ (Dezesete e meia)	R\$ 150,00	<b>R2.625,00</b>
Alcione Lima Veloso	275538	Assistente Social			R\$ 150,00	<b>RS 2.625,00</b>
<b>TOTAL</b>						<b>RS 5.250,00</b>

Porto Velho/RO, 13 de Outubro de de 2021.

**CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA**

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG  
DECRETO Nº 17.657 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

Decreto nº 17.657 de 08 de outubro de 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021;

Considerando o Ofício n.º 4140/CFMS/GAB/SEMUSA, de 17 de agosto de 2021, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, que solicita crédito adicional suplementar, para suprir a despesa com folha de pagamento dos servidores da SEMUSA;

Considerando a tendência de Excesso de Arrecadação para o terceiro quadrimestre do exercício financeiro de 2021 de acordo com o art. 43 § 3º da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, planilha de Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício de 2021 (anexo);

## D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais)

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.002 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde, consignados no orçamento na sequência detalhada:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA					
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R\$
08.31.10.331.336.2.042	Auxílio Alimentação ao Servidor	SEG	3.3.90.46	1.002	1.700.000,00
			3.3.90.49	1.002	100.000,00
08.31.10.122.336.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	SEG	3.1.90.04	1.002	850.000,00
			3.1.90.11	1.002	17.300.000,00
			3.1.90.13	1.002	600.000,00
			3.1.90.92	1.002	150.000,00
			3.1.90.94	1.002	1.300.000,00
SUB TOTAL					22.000.000,00
TOTAL					22.000.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

**JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Fazenda

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**

Procurador Geral Adjunto Geral do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO						
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG						
Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2021 - Recursos de Todas as						
Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - SÍNTESE						
Anexo I do Decretos nº 17.656 - 17.657, de 08 de outubro de 2021						
Recursos de Todas as Fontes						
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.0.0.0.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	S		1.522.491.369,00	1.863.300.429,00	340.809.060,00
1.1.0.0.0.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	S		278.707.822,00	342.542.052,00	63.834.230,00
1.1.1.0.0.0.0.00.00.00	Impostos	S		239.892.362,00	287.009.542,00	47.117.180,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	S		66.070.751,00	76.660.813,00	10.590.062,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto Sobre a Renda Retido na Fonte	S		66.070.751,00	76.660.813,00	10.590.062,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	S		66.070.751,00	76.660.813,00	10.590.062,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	S		66.070.751,00	76.660.813,00	10.590.062,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF e Municípios	S		173.821.611,00	210.348.729,00	36.527.118,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Imposto sobre Patrimônio para Estados/DF/Municípios	S		42.205.840,00	56.359.505,00	14.153.665,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	S		30.520.260,00	34.060.494,00	3.540.234,00

1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	IPTU Principal	S		22.752.120,00	24.868.507,00	2.116.387,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	S		7.768.140,00	9.191.987,00	1.423.847,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre transmissão "Inter-Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI	S		11.685.580,00	22.299.011,00	10.613.431,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	ITBI - Próprio	S		11.685.580,00	22.299.011,00	10.613.431,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	S		131.615.771,00	153.989.224,00	22.373.453,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	S		131.615.771,00	153.989.224,00	22.373.453,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	S		127.260.120,00	150.142.381,00	22.882.261,00
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	ISSQN - Principal	S		113.403.860,00	131.874.887,00	18.471.027,00
1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	ISS - Simples Nacional	S		13.856.260,00	18.267.494,00	4.411.234,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	S		262.120,00	115.886,00	(146.234,00)
1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora	S		66.320,00	-	(66.320,00)
1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	ISSQN - Auto de Infração	S		195.800,00	115.886,00	(79.914,00)
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	S		4.093.531,00	3.730.957,00	(362.574,00)
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	<b>Taxas</b>	<b>S</b>		<b>38.815.460,00</b>	<b>55.532.510,00</b>	<b>16.717.050,00</b>
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	<b>Contribuições</b>	<b>S</b>		<b>131.008.950,00</b>	<b>151.746.670,00</b>	<b>20.737.720,00</b>
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	S		87.003.650,00	103.683.030,00	16.679.380,00
1.2.1.6.00.0.0.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica	S		29.848.670,00	35.000.470,00	5.151.800,00
1.2.1.6.03.0.0.00.00.00	Contribuição p/ Fundos de Assistência Médica - Servidores Cíveis	S		23.585.270,00	27.289.860,00	3.704.590,00
1.2.1.6.03.1.0.00.00.00	Contribuição p/ Fundos de Assistência Médica - Servidores Cíveis	S		23.585.270,00	27.289.860,00	3.704.590,00
1.2.1.6.03.1.1.00.00.00	Contribuição p/ Fundos de Assistência Médica - Servidor Civil - Principal	S		23.585.270,00	27.289.860,00	3.704.590,00
1.2.1.6.03.1.1.01.00.00	Contribuição do Servidor Ativo - Prefeitura	A	1.005.0068	5.823.090,00	6.430.670,00	607.580,00
1.2.1.6.03.1.1.02.00.00	Contribuição do Servidor Ativo - IPAM Fundo Assistência	A	1.005.0068	24.240,00	27.140,00	2.900,00
1.2.1.6.03.1.1.03.00.00	Contribuição do Servidor Ativo - Funcultural	A	1.005.0068	4.680,00	5.070,00	390,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

**Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2021 - Recursos de Todas as**

**Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - SÍNTESE**

**Anexo I do Decretos nº 17.656 - 17.657, de 08 de outubro de 2021**

**Recursos de Todas as Fontes**

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte Recursos de	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.2.1.6.03.1.1.04.00.00	Contribuição do Servidor Ativo - Semusa	A	1.005.0068	6.121.560,00	7.055.330,00	933.770,00
1.2.1.6.03.1.1.05.00.00	Contribuição do Servidor Ativo - Câmara	A	1.005.0068	310.560,00	348.090,00	37.530,00
1.2.1.6.03.1.1.06.00.00	Contribuição do Servidor Ativo - EMDUR	A	1.005.0068	125.370,00	121.230,00	(4.140,00)
1.2.1.6.03.1.1.07.00.00	Contribuição do Servidor Ativo - IPAM Fundo Previdenciário	A	1.005.0068	220.680,00	244.660,00	23.980,00
1.2.1.6.03.1.1.08.00.00	Contribuição do Servidor Ativo - SEMED	A	1.005.0068	10.608.480,00	12.797.730,00	2.189.250,00
1.2.1.6.03.1.1.99.00.00	Contribuição do Servidor Ativo - Outras Entidades	A	1.005.0068	346.610,00	259.940,00	(86.670,00)
1.2.1.6.04.0.0.00.00.00	Contribuição p/ Fundos Assistência Médica - Outros Beneficiários	S		6.263.400,00	7.710.610,00	1.447.210,00
1.2.1.6.04.1.0.00.00.00	Contribuição p/ Fundos Assistência Médica - Outros Beneficiários	S		6.263.400,00	7.710.610,00	1.447.210,00
1.2.1.6.04.1.1.00.00.00	Contribuição p/ Fundos Assist. Méd. - Outros Beneficiários - Principal	S		6.263.400,00	7.710.610,00	1.447.210,00
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF e Municípios	S		57.154.980,00	68.682.560,00	11.527.580,00
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil p/ Plano de Seguridade Social - CPSSS	S		57.017.660,00	68.202.470,00	11.184.810,00
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo	S		53.927.420,00	64.534.390,00	10.606.970,00
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	S		53.927.420,00	64.534.390,00	10.606.970,00
1.2.1.8.01.1.1.01.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Prefeitura	S		18.099.620,00	19.490.530,00	1.390.910,00
1.2.1.8.01.1.1.01.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - Prefeitura	A	1.003.0102	10.898.060,00	10.686.590,00	(211.470,00)
1.2.1.8.01.1.1.01.02.00	Contribuição do Servidor Ativo p/ o RPPS - Plano Previdenciário - Prefeitura	A	1.003.0101	7.201.560,00	8.803.940,00	1.602.380,00
1.2.1.8.01.1.1.02.00.00	Contribuição do Servidor Ativo p/ o RPPS - Fundo de Assistência	S		58.920,00	56.700,00	(2.220,00)
1.2.1.8.01.1.1.02.01.00	Contribuição do Servidor Ativo p/ o RPPS - Plano Financeiro - Fundo de Assistência	A	1.003.0102	23.640,00	24.910,00	1.270,00
1.2.1.8.01.1.1.02.02.00	Contribuição do Servidor Ativo p/ o RPPS - Plano Previdenciário - Fundo de Assistência	A	1.003.0101	35.280,00	31.790,00	(3.490,00)
1.2.1.8.01.1.1.03.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Funcultural	S		17.520,00	32.140,00	14.620,00
1.2.1.8.01.1.1.03.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - Funcultural	A	1.003.0102	12.480,00	26.930,00	14.450,00
1.2.1.8.01.1.1.03.02.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Previdenciário - Funcultural	A	1.003.0101	5.040,00	5.210,00	170,00
1.2.1.8.01.1.1.04.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Câmara	S		829.920,00	923.320,00	93.400,00
1.2.1.8.01.1.1.04.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - Câmara	A	1.003.0102	747.960,00	748.830,00	870,00
1.2.1.8.01.1.1.04.02.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Previdenciário - Câmara	A	1.003.0101	81.960,00	174.490,00	92.530,00
1.2.1.8.01.1.1.05.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Semusa	S		15.162.850,00	17.012.340,00	1.849.490,00
1.2.1.8.01.1.1.05.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - Semusa	A	1.003.0102	5.793.240,00	5.670.390,00	(122.850,00)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

**Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2021 - Recursos de Todas as**

**Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - SÍNTESE**

**Anexo I do Decretos nº 17.656 - 17.657, de 08 de outubro de 2021**

**Recursos de Todas as Fontes**

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte Recursos de	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.2.1.8.01.1.1.05.02.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Previdenciário - Semusa	A	1.003.0101	9.369.610,00	11.341.950,00	1.972.340,00
1.2.1.8.01.1.1.06.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Fundo de Previdência	S		481.920,00	801.440,00	319.520,00
1.2.1.8.01.1.1.06.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - Fundo de Previdência	A	1.003.0102	421.080,00	744.250,00	323.170,00
1.2.1.8.01.1.1.06.02.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Previdenciário - Fundo de Previdência	A	1.003.0101	60.840,00	57.190,00	(3.650,00)
1.2.1.8.01.1.1.07.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - SEMED	S		18.883.560,00	25.786.960,00	6.903.400,00
1.2.1.8.01.1.1.07.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - SEMED	A	1.003.0102	9.180.000,00	13.518.960,00	4.338.960,00
1.2.1.8.01.1.1.07.02.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Previdenciário - SEMED	A	1.003.0101	9.703.560,00	12.268.000,00	2.564.440,00
1.2.1.8.01.1.1.99.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Outras Entidades	S		393.110,00	430.960,00	37.850,00
1.2.1.8.01.1.1.99.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - Outras Entidades	A	1.003.0102	336.920,00	391.590,00	54.670,00
1.2.1.8.01.1.1.99.02.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Previdenciário - Outras Entidades	A	1.003.0101	56.190,00	39.370,00	(16.820,00)
1.2.1.8.01.2.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo	S		2.679.000,00	3.304.260,00	625.260,00
1.2.1.8.01.2.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	S		2.679.000,00	3.304.260,00	625.260,00
1.2.1.8.01.2.1.01.00.00	Contribuições do Servidor Inativo para o RPPS - Plano Financeiro - Principal	A	1.003.0102	2.667.240,00	3.291.340,00	624.100,00
1.2.1.8.01.2.1.02.00.00	Contribuições do Servidor Inativo para o RPPS - Plano Previdenciário - Principal	A	1.003.0101	11.760,00	12.920,00	1.160,00
1.2.1.8.01.3.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas	S		411.240,00	363.820,00	(47.420,00)
1.2.1.8.01.3.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	S		411.240,00	363.820,00	(47.420,00)
1.2.1.8.01.3.1.01.00.00	Contribuição dos Pensionistas para o RPPS - Plano Financeiro	A	1.003.0102	410.400,00	358.190,00	(52.210,00)
1.2.1.8.01.3.1.02.00.00	Contribuição dos Pensionistas para o RPPS - Plano Previdenciário	A	1.003.0101	840,00	5.630,00	4.790,00
1.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - servidor Civil - Específico de EST. / DF / MUN.	S		137.320,00	480.090,00	342.770,00
1.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	S		137.320,00	480.090,00	342.770,00
1.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	S		137.320,00	480.090,00	342.770,00

1.2.1.8.03.1.1.01.00.00	Contribuição Patronal do Serv. Ativo Civil - Plano Financeiro	A	1.003.0102	107.440,00	248.350,00	140.910,00
1.2.1.8.03.1.1.02.00.00	Contribuição Patronal do Serv. Ativo Civil - Plano Previdenciário	A	1.003.0101	29.880,00	231.740,00	201.860,00
1.2.4.0.00.00.00.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	S		44.005.300,00	48.063.640,00	4.058.340,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	S		44.005.300,00	48.063.640,00	4.058.340,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	A	1.010.0000	44.005.300,00	48.063.640,00	4.058.340,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	<b>Receita Patrimonial</b>	S		<b>46.185.340,00</b>	<b>52.444.260,00</b>	<b>6.258.920,00</b>

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

## Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2021 - Recursos de Todas as

Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - SÍNTESE

Anexo I do Decretos nº 17.656 - 17.657, de 08 de outubro de 2021

## Recursos de Todas as Fontes

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	S		1.220.660,00	686.290,00	(534.370,00)
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	S		1.220.660,00	686.290,00	(534.370,00)
1.3.1.0.01.2.0.00.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	S		1.220.660,00	686.290,00	(534.370,00)
1.3.1.0.01.2.1.00.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	S		1.089.190,00	619.010,00	(470.180,00)
1.3.1.0.01.2.1.01.00.00	Receita de Transferência de Escritura Plena	A	1.000.0000	1.089.190,00	619.010,00	(470.180,00)
1.3.1.0.01.2.3.00.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa	A	1.000.0000	131.470,00	67.280,00	(64.190,00)
1.3.2.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	S		44.964.680,00	51.757.970,00	6.793.290,00
1.3.2.1.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	S		44.964.680,00	51.757.970,00	6.793.290,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	S		11.811.380,00	8.743.390,00	(3.067.990,00)
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	S		11.811.380,00	8.743.390,00	(3.067.990,00)
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	A	1.094.0000	392.630,00	641.630,00	249.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde (SUS)	A	1.094.0000	942.580,00	538.550,00	(404.030,00)
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	A	1.094.0069	17.070,00	102.070,00	85.000,00
1.3.2.1.00.1.1.04.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	A	1.094.0057	153.180,00	227.820,00	74.640,00
1.3.2.1.00.1.1.05.00.00	Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras - Fundo de Assistência a Saúde do Servidor	A	1.094.0068	39.760,00	28.970,00	(10.790,00)
1.3.2.1.00.1.1.06.00.00	Receitas de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	A	2.094.0036	4.040.670,00	4.139.620,00	98.950,00
1.3.2.1.00.1.1.07.00.00	Receita de Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados	A	1.094.0000	3.540.650,00	1.686.680,00	(1.853.970,00)
1.3.2.1.00.1.1.08.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento Cota Parte Educação	A	1.094.0075	94.680,00	224.290,00	129.610,00
1.3.2.1.00.1.1.09.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento de Recursos Hídricos	A	1.094.0000	2.545.520,00	1.077.110,00	(1.468.410,00)
1.3.2.1.00.1.1.16.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento do FUNDAF	A	1.094.0000	44.640,00	76.650,00	32.010,00
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	S		33.153.300,00	43.014.580,00	9.861.280,00
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração de Recursos do RPPS - Principal	S		33.153.300,00	43.014.580,00	9.861.280,00
1.3.2.1.00.4.1.01.00.00	Remuneração de Recursos do RPPS Plano Financeiro - Principal	A	1.094.0102	16.558.450,00	9.358.090,00	(7.200.360,00)
1.3.2.1.00.4.1.02.00.00	Remuneração de Recursos do RPPS Plano Previdenciário - Principal	A	1.094.0101	16.594.850,00	33.656.490,00	17.061.640,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	<b>Transferências Correntes</b>	S		<b>1.041.259.347,00</b>	<b>1.284.583.307,00</b>	<b>243.323.960,00</b>

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

## Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2021 - Recursos de Todas as

Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - SÍNTESE

Anexo I do Decretos nº 17.656 - 17.657, de 08 de outubro de 2021

## Recursos de Todas as Fontes

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e suas Entidades	S		505.466.424,00	573.501.084,00	68.034.660,00
1.7.1.8.00.00.00.00.00	Transferências da União Específica de Estados, DF e Municípios	S		505.466.424,00	573.501.084,00	68.034.660,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	S		260.683.313,00	325.126.271,00	64.442.958,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	S		241.275.211,00	298.633.326,00	57.358.115,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -Cota Mensal - Principal	S		241.275.211,00	298.633.326,00	57.358.115,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	S		8.270.611,00	11.480.200,00	3.209.589,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	S		8.270.611,00	11.480.200,00	3.209.589,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	S		10.253.540,00	12.177.720,00	1.924.180,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	S		10.253.540,00	12.177.720,00	1.924.180,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	S		334.180,00	558.987,00	224.807,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	S		334.180,00	558.987,00	224.807,00
1.7.1.8.01.8.0.00.00.00	Cota Parte do Imposto sobre Ope. Credito, Cambio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Imobiliários - Comercialização do Ouro	S		549.771,00	2.276.038,00	1.726.267,00
1.7.1.8.01.8.1.00.00.00	Cota Parte do Imposto sobre Ope. Credito, Cambio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Imobiliários - Comercialização do Ouro - Principal	S		549.771,00	2.276.038,00	1.726.267,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financ. pela Exploração de Recursos Naturais	S		128.480.741,00	116.634.643,00	(11.846.098,00)
1.7.1.8.02.1.0.00.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	S		122.287.470,00	106.139.670,00	(16.147.800,00)
1.7.1.8.02.1.1.00.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	S		122.287.470,00	106.139.670,00	(16.147.800,00)
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	S		2.002.880,00	4.545.660,00	2.542.780,00
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - Principal	A	1.000.0000	2.002.880,00	4.545.660,00	2.542.780,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	S		4.190.391,00	5.949.313,00	1.758.922,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	S		4.190.391,00	5.949.313,00	1.758.922,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	S		100.750.500,00	114.805.950,00	14.055.450,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	S		100.750.500,00	108.734.030,00	7.983.530,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica Repasse Fundo a Fundo - principal	S		100.750.500,00	108.734.030,00	7.983.530,00
1.7.1.8.03.1.1.11.00.00	Atenção Básica	S		38.510.040,00	46.806.460,00	8.296.420,00

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

## Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2021 - Recursos de Todas as

Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - SÍNTESE

Anexo I do Decretos nº 17.656 - 17.657, de 08 de outubro de 2021

## Recursos de Todas as Fontes

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.7.1.8.03.1.1.12.00.00	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	S		43.680.940,00	45.111.440,00	1.430.500,00
1.7.1.8.03.1.1.13.00.00	Vigilância em Saúde	S		5.510.280,00	6.814.610,00	1.304.330,00
1.7.1.8.03.1.1.14.00.00	Assistência Farmacêutica	S		2.499.480,00	3.124.320,00	624.840,00

1.7.1.8.03.1.1.15.00.00	Gestão do SUS	S		50.000,00	50.000,00	-
1.7.1.8.03.1.1.16.00.00	Programa Investimentos	S		10.499.760,00	6.827.200,00	(3.672.560,00)
1.7.1.8.03.1.1.16.10.00	Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	A	1.028.0089	10.499.760,00	6.827.200,00	(3.672.560,00)
1.7.2.1.33.99.00.00.00	Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Investimento	A		-	-	-
1.7.2.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências da União	A		-	-	-
1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	Transf. do SUS - outros Progr. Financ. por Transf. Fundo a Fundo	S		-	6.071.920,00	6.071.920,00
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transf. do SUS - outros Progr. Financ. por Transf. Fundo a Fundo	S		-	6.071.920,00	6.071.920,00
1.7.1.8.03.9.1.01.00.00	Transferências de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - CORONAVÍRUS	A	1.027.0089	-	6.071.920,00	6.071.920,00
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Bloco Invest. na Rede de Serv. Publ. Saúde	S		-	-	-
1.7.1.8.04.6.0.00.00.00	Outras Transferência de Recursos do SUS - não detalhadas anteriormente	S		-	-	-
1.7.1.8.04.6.1.00.00.00	Outras Transferência de Recursos do SUS - não detalhadas anteriormente - Principal	A	1.027.0013	-	-	-
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FNDE	S		14.556.140,00	11.272.480,00	(3.283.660,00)
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	S		-	-	-
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	S		-	-	-
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96 - Principal	S		-	-	-
1.7.2.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências da União	S		-	-	-
1.7.2.1.99.00.20.00.00	Auxílio Financeiro - Esforço Exportador)MP nº 193/04)	A		-	-	-
1.7.2.1.99.00.40.00.00	FPM - APOIO FINANCEIRO (MP 480/2010)	A		-	-	-
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Nacional de Assistência Social - FNAS	S		995.730,00	1.376.770,00	381.040,00

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

## Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2021 - Recursos de Todas as

Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - SÍNTESE

Anexo I do Decretos nº 17.656 - 17.657, de 08 de outubro de 2021

## Recursos de Todas as Fontes

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos Nacional de Assistência Social - FNAS	S		995.730,00	1.376.770,00	381.040,00
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	S		995.730,00	1.376.770,00	381.040,00
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	S		-	4.284.970,00	4.284.970,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	S		-	4.284.970,00	4.284.970,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - PRINCIPAL	S		-	4.284.970,00	4.284.970,00
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	AFM - MP 938/2020 - Recomposição FPM	A	1.000.0000	-	-	-
1.7.1.8.99.1.1.02.00.00	AFM - LC 173/2020 - Inciso I, Art5º - Saúde	A	1.022.0047	-	-	-
1.7.1.8.99.1.1.03.00.00	AFM - LC 173/2020 - Inciso I, Art5º - Assistência Social	A	1.022.0047	-	-	-
1.7.1.8.99.1.1.04.00.00	AFM - LC 173/2020 - Inciso II, Art 5º	A	1.000.0000	-	-	-
1.7.1.8.99.1.1.05.00.00	Auxílio Emergencial, Lei 14.017/2020	A	1.022.0047	-	-	-
1.7.1.8.99.1.1.06.00.00	Recursos de Emenda Parlamentar	A	1.017.0000	-	-	-
1.7.1.8.99.1.1.07.00.00	Outras Transf. União - Recomposicao Lei Kandir - LC 176/2020	A	1.000.0000	-	4.284.970,00	4.284.970,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	A	1.000.0000	-	-	-
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas entidades	S		344.435.253,00	446.453.663,00	102.018.410,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica de Estados, DF e Municípios	S		344.435.253,00	446.453.663,00	102.018.410,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	S		332.582.353,00	433.525.953,00	100.943.600,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	S		273.852.911,00	371.166.449,00	97.313.538,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	S		273.852.911,00	371.166.449,00	97.313.538,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	S		56.320.391,00	59.777.873,00	3.457.482,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	S		56.320.391,00	59.777.873,00	3.457.482,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	S		1.826.751,00	2.269.311,00	442.560,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	S		1.826.751,00	2.269.311,00	442.560,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	S		582.300,00	312.320,00	(269.980,00)
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	A	1.009.0000	582.300,00	312.320,00	(269.980,00)
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Progra. de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	S		3.031.020,00	5.996.770,00	2.965.750,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Progra. de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	S		3.031.020,00	5.996.770,00	2.965.750,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recur. do Estado para Progra. de Saúde - Fundo a Fundo - Principal	S		3.031.020,00	5.996.770,00	2.965.750,00
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	A	1.027.0019	1.662.420,00	796.960,00	(865.460,00)
1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	Programa Farmácia Básica	A	1.027.0012	1.368.600,00	1.094.880,00	(273.720,00)
1.7.2.8.03.1.1.04.00.00	Transferência de Recurso do Estado para Programa de Saúde - Fundo a Fundo - CORONAVÍRUS	A	1.027.0084	-	4.104.930,00	4.104.930,00

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

## Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2021 - Recursos de Todas as

Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - SÍNTESE

Anexo I do Decretos nº 17.656 - 17.657, de 08 de outubro de 2021

## Recursos de Todas as Fontes

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social	S		-	-	-
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	S		8.821.880,00	4.410.940,00	(4.410.940,00)
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	S		191.357.670,00	262.473.020,00	71.115.350,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	S		191.357.670,00	262.473.020,00	71.115.350,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	S		191.357.670,00	262.473.020,00	71.115.350,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	S		191.357.670,00	262.473.020,00	71.115.350,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	A	1.011.0000	191.357.670,00	262.473.020,00	71.115.350,00
1.7.5.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências Multigovernamentais	S		-	2.155.540,00	2.155.540,00
1.7.5.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências Multigovernamentais	S		-	2.155.540,00	2.155.540,00
1.7.5.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências Multigovernamentais - Principal - (Complementação para o FUNDEB/Orientação Técnica nº 01/2019/MPC-RO)	A	1.000.0000	-	2.155.540,00	2.155.540,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	S		25.329.910,00	31.984.140,00	6.654.230,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	S		85.940.650,00	100.076.740,00	14.136.090,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	S		101.935.443,00	74.535.978,00	(27.399.465,00)
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	S		13.702.847,00	32.793.299,00	19.090.452,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	S		13.702.847,00	32.793.299,00	19.090.452,00
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	S		13.702.847,00	32.793.299,00	19.090.452,00
2.1.1.2.00.1.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	S		13.702.847,00	32.793.299,00	19.090.452,00
2.1.1.2.00.1.1.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	S		13.702.847,00	32.793.299,00	19.090.452,00



2.1.1.2.00.1.1.02.00.00	Operação de Crédito Interna - Programa Promoradia	A	1.090.0022	739.346,00	3.669.138,00	2.929.792,00
2.1.1.2.00.1.1.03.00.00	Operações de Crédito Internas - Programas de Infraestrutura Urbana	A	1.090.0022	12.963.501,00	12.124.161,00	(839.340,00)
2.1.1.2.00.1.1.04.00.00	Operações de Crédito Programas ProTransporte	A	1.090.0022	-	-	-
2.1.1.2.00.1.1.05.00.00	Receita de Operações de Crédito - FINISA	A	1.090.0022	-	17.000.000,00	17.000.000,00
2.2.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens	S	-	-	464.850,00	464.850,00
2.2.1.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	S	-	-	464.850,00	464.850,00
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	S	-	-	464.850,00	464.850,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	A	1.000.0000	-	-	-
2.2.1.3.00.1.1.01.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	A	1.000.0000	-	464.850,00	464.850,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO						
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG						
Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2021 - Recursos de Todas as Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - SÍNTESE						
Anexo I do Decretos nº 17.656 - 17.657, de 08 de outubro de 2021						
Recursos de Todas as Fontes						
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	S		88.232.596,00	41.277.829,00	(46.954.767,00)
9.1.0.0.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	S		(114.721.888,00)	(150.364.648,00)	(35.642.760,00)
<b>RECEITA TOTAL</b>				<b>1.595.645.574,00</b>	<b>1.887.548.499,00</b>	<b>291.902.925,00</b>
<b>Recursos Próprios (Fontes: 01.00, 01.01, 01.02 e 01.94(Não Vinculados))</b>				<b>759.815.440,00</b>	<b>967.431.508,00</b>	<b>207.616.068,00</b>
<b>RECEITA TOTAL POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS</b>						
Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.000.0000	480.622.019,00	620.479.411,00	139.857.392,00
<b>SUBTOTAL- RECURSOS ORDINÁRIOS</b>			<b>1.000</b>	<b>480.622.019,00</b>	<b>620.479.411,00</b>	<b>139.857.392,00</b>
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.001.0000	118.399.317,00	145.771.252,00	27.371.935,00
<b>SUBTOTAL- RECURSOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO</b>			<b>1.001</b>	<b>118.399.317,00</b>	<b>145.771.252,00</b>	<b>27.371.935,00</b>
Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta			1.002.0047	160.794.104,00	201.180.845,00	40.386.741,00
<b>SUBTOTAL- RECURSOS DE IMPOSTOS - SAÚDE</b>			<b>1.002</b>	<b>160.794.104,00</b>	<b>201.180.845,00</b>	<b>40.386.741,00</b>
Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) - Aplicação do RPPS em Atividades Previdenciárias			1.003.0063	-	-	-
Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) - RPPS - Benefícios Previdenciários - Plano Previdenciário			1.003.0101	66.711.190,00	70.112.680,00	3.401.490,00
Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) - RPPS - Benefícios Previdenciários - Plano Financeiro			1.003.0102	61.486.760,00	82.111.640,00	20.624.880,00
<b>SUBTOTAL- RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS</b>			<b>1.003</b>	<b>128.197.950,00</b>	<b>152.224.320,00</b>	<b>24.026.370,00</b>
Recursos do Tesouro - Ações e Serviços de Saúde - Assistência à Saúde dos Servidores			1.005.0068	63.567.080,00	73.674.160,00	10.107.080,00
<b>SUBTOTAL- CONTRIBUIÇÃO PARA ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR</b>			<b>1.005</b>	<b>63.567.080,00</b>	<b>73.674.160,00</b>	<b>10.107.080,00</b>
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Piso de Atenção Básica - PAB			1.027.0007	22.637.400,00	31.887.260,00	9.249.860,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Programa de Saúde da Família - PSF			1.027.0009	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Saúde Bucal - Programa de Saúde da Família - PASF Odonto			1.027.0010	607.200,00	-	(607.200,00)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Agentes Comunitários de Saúde - PACS			1.027.0011	6.587.280,00	7.919.200,00	1.331.920,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Farmácia Básica			1.027.0012	3.868.080,00	4.219.200,00	351.120,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Carências Nutricionais			1.027.0013	50.000,00	50.000,00	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Vigilância Sanitária			1.027.0014	311.640,00	323.620,00	11.980,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD			1.027.0015	2.676.720,00	3.866.330,00	1.189.610,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta			1.027.0047	8.678.160,00	7.000.000,00	(1.678.160,00)
<b>PREFETURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO</b>						
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG						
Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2021 - Recursos de Todas as Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - SÍNTESE						
Anexo I do Decretos nº 17.656 - 17.657, de 08 de outubro de 2021						
Recursos de Todas as Fontes						
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Produção SIA - SUS (MAC)			1.027.0016	40.716.240,00	43.368.510,00	2.652.270,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST/AIDS			1.027.0017	279.960,00	279.960,00	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Convênio SSP/Trânsito			1.027.0018	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU			1.027.0019	4.561.740,00	2.488.210,00	(2.073.530,00)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências FAEC AIH/SIAI			1.027.0039	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências AIH - Autorização de Internação Hospitalar			1.027.0040	65.380,00	51.680,00	(13.700,00)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências Centro de Especialidades Odontológicas - CEO			1.027.0041	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Vigilância em Saúde			1.027.0050	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Assistência Farmacêutica			1.027.0051	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Farmácia Popular			1.027.0052	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Gestão do SUS			1.027.0053	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Saúde Indígena			1.027.0070	-	-	-
Recursos Federais para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais			1.027.0084	-	4.104.930,00	4.104.930,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Núcleo de Apoio a Saúde da Família			1.027.0086	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade			1.027.0087	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Centro de Atenção Psicossocial			1.027.0088	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde			1.027.0089	-	6.071.920,00	6.071.920,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Prevenção das Hepatites Virais DST's e Aids			1.027.0094	2.241.960,00	2.344.700,00	102.740,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Outras Destinações de Recursos			1.027.0099	-	-	-
<b>SUBTOTAL- RECURSOS DO SUS</b>			<b>1.027</b>	<b>93.281.760,00</b>	<b>113.975.520,00</b>	<b>20.693.760,00</b>
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Investimentos			1.028.0089	10.499.760,00	6.827.200,00	(3.672.560,00)
<b>TOTAL- RECURSOS DO SUS</b>			<b>1.027/1.028</b>	<b>103.781.520,00</b>	<b>120.802.720,00</b>	<b>17.021.200,00</b>
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferência do			1.008.0031	8.763.960,00	5.221.590,00	(3.542.370,00)

Salário Educação					
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE			1.008.0032	-	-
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE			1.008.0033	5.114.520,00	5.296.430,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE			1.008.0034	636.000,00	363.390,00

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

## Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2021 - Recursos de Todas as

## Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - SÍNTESE

Anexo I do Decretos nº 17.656 - 17.657, de 08 de outubro de 2021

## Recursos de Todas as Fontes

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			1.008.0035	41.660,00	391.070,00	349.410,00
<b>SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE</b>			<b>1.008</b>	<b>14.556.140,00</b>	<b>11.272.480,00</b>	<b>(3.283.660,00)</b>
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.009.0000	582.300,00	312.320,00	(269.980,00)
<b>SUBTOTAL - CIDE</b>			<b>1.009</b>	<b>582.300,00</b>	<b>312.320,00</b>	<b>(269.980,00)</b>
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.010.0000	44.005.300,00	48.063.640,00	4.058.340,00
<b>SUBTOTAL - CONTRIBUIÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>			<b>1.010</b>	<b>44.005.300,00</b>	<b>48.063.640,00</b>	<b>4.058.340,00</b>
Recursos do Tesouro - Transferências do FUNDEB - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.011.0000	191.357.670,00	262.473.020,00	71.115.350,00
<b>SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDEB</b>			<b>1.011</b>	<b>191.357.670,00</b>	<b>262.473.020,00</b>	<b>71.115.350,00</b>
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Apoio a Pessoa Idosa - API			1.015.0002	51.840,00	112.440,00	60.600,00
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa de Atenção à Criança - PAC			1.015.0003	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD			1.015.0004	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI			1.015.0005	-	-	-
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Outras Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			1.015.0057	941.490,00	1.261.290,00	319.800,00
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente			1.015.0073	2.400,00	3.040,00	640,00
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.015.0000	-	-	-
<b>SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS</b>			<b>1.015</b>	<b>995.730,00</b>	<b>1.376.770,00</b>	<b>381.040,00</b>
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados ao Trânsito			1.017.0071	128.740,00	116.480,00	(12.260,00)
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados ao Meio Ambiente			1.017.0072	2.283.530,00	2.720.320,00	436.790,00
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente			1.017.0073	14.440,00	2.050,00	(12.390,00)
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Estaduais para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais			1.017.0085	-	-	-
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados a Procuradoria			1.017.0074	-	-	-
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Receita de Outorga Onerosa-FMHIS - Outorga Onerosa do Direito de Construir			1.017.0098	372.300,00	90.640,00	(281.660,00)
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Outras Multas - FMHIS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.017.0000	25.680,00	134.060,00	108.380,00
<b>SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS</b>			<b>1.017</b>	<b>2.824.690,00</b>	<b>3.063.550,00</b>	<b>238.860,00</b>

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

## Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2021 - Recursos de Todas as

## Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - SÍNTESE

Anexo I do Decretos nº 17.656 - 17.657, de 08 de outubro de 2021

## Recursos de Todas as Fontes

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
Recursos do Tesouro - Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta			1.022.0047	-	-	-
<b>SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS A PANDEMIA (SAÚDE)</b>			<b>1.022</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.023.0000	73.364.993,00	62.469.249,00	(10.895.744,00)
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta			1.023.0047	30.571.868,00	27.665.234,00	(2.906.634,00)
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Ensino Fundamental			1.023.0075	18.350.609,00	16.005.187,00	(2.345.422,00)
<b>SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS AOS HÍDRICOS</b>			<b>1.023</b>	<b>122.287.470,00</b>	<b>106.139.670,00</b>	<b>(16.147.800,00)</b>
Recursos Ordinários - Royalties de Petróleo - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta			1.025.0047	1.047.598,00	1.487.329,00	439.731,00
Recursos Ordinários - Royalties de Petróleo - Ensino Fundamental			1.025.0000	3.142.793,00	4.461.984,00	1.319.191,00
<b>SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS AO PETRÓLEO</b>			<b>1.025</b>	<b>4.190.391,00</b>	<b>5.949.313,00</b>	<b>1.758.922,00</b>
Recursos do Tesouro - Recursos de Multas de Trânsito - Art. Da Lei 9.503/1997 - Recursos Destinados ao Trânsito			1.026.0071	3.761.890,00	2.004.990,00	(1.756.900,00)
<b>SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS A MULTAS DE TRÂNSITO</b>			<b>1.026</b>	<b>3.761.890,00</b>	<b>2.004.990,00</b>	<b>(1.756.900,00)</b>
Operações de Crédito Internas - Operações de Crédito Internas - Outros Programas			1.090.0022	13.702.847,00	32.793.299,00	19.090.452,00
<b>SUBTOTAL RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS</b>			<b>1.090</b>	<b>13.702.847,00</b>	<b>32.793.299,00</b>	<b>19.090.452,00</b>
Remuneração de Depósitos Bancários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.094.0000	7.466.020,00	4.020.620,00	(3.445.400,00)
Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE			1.094.0035	-	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			1.094.0057	153.180,00	227.820,00	74.640,00
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos bancários - Planos Financeiro e Previdenciário - Aplicação do RPPS em Atividades Previdenciárias - Financeiro			1.094.0102	16.558.450,00	9.358.090,00	(7.200.360,00)
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos bancários - Planos Financeiro e Previdenciário - Aplicação do RPPS em Atividades Previdenciárias - Capitalizado			1.094.0101	16.594.850,00	33.656.490,00	17.061.640,00
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários - Assistência a Saúde dos Servidores			1.094.0068	39.760,00	28.970,00	(10.790,00)
Receita de Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE			1.094.0069	17.070,00	102.070,00	85.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento Cota Parte Educação - Ensino Fundamental			1.094.0075	94.680,00	224.290,00	129.610,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMMA - Recursos Destinados ao Meio Ambiente			1.094.0072	-	-	-



Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.2.1.6.03.1.1.04.00.00	Contribuição do Servidor Ativo - Semusa	A	1.005.0068	6.121.560,00	7.055.330,00	933.770,00
1.2.1.6.03.1.1.05.00.00	Contribuição do Servidor Ativo - Câmara	A	1.005.0068	310.560,00	348.090,00	37.530,00
1.2.1.6.03.1.1.06.00.00	Contribuição do Servidor Ativo - EMDUR	A	1.005.0068	125.370,00	121.230,00	(4.140,00)
1.2.1.6.03.1.1.07.00.00	Contribuição do Servidor Ativo - IPAM Fundo Previdenciário	A	1.005.0068	220.680,00	244.660,00	23.980,00
1.2.1.6.03.1.1.08.00.00	Contribuição do Servidor Ativo - SEMED	A	1.005.0068	10.608.480,00	12.797.730,00	2.189.250,00
1.2.1.6.03.1.1.99.00.00	Contribuição do Servidor Ativo - Outras Entidades	A	1.005.0068	346.610,00	259.940,00	(86.670,00)
1.2.1.6.04.0.0.00.00.00	Contribuição p/ Fundos Assistência Médica - Outros Beneficiários	S		6.263.400,00	7.710.610,00	1.447.210,00
1.2.1.6.04.1.0.00.00.00	Contribuição p/ Fundos Assistência Médica - Outros Beneficiários	S		6.263.400,00	7.710.610,00	1.447.210,00
1.2.1.6.04.1.1.00.00.00	Contribuição p/ Fundos Assist. Méd. - Outros Beneficiários - Principal	S		6.263.400,00	7.710.610,00	1.447.210,00
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF e Municípios	S		57.154.980,00	68.682.560,00	11.527.580,00
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil p/ Plano de Seguridade Social - CPSSS	S		57.017.660,00	68.202.470,00	11.184.810,00
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo	S		53.927.420,00	64.534.390,00	10.606.970,00
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	S		53.927.420,00	64.534.390,00	10.606.970,00
1.2.1.8.01.1.1.01.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Prefeitura	S		18.099.620,00	19.490.530,00	1.390.910,00
1.2.1.8.01.1.1.01.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - Prefeitura	A	1.003.0102	10.898.060,00	10.686.590,00	(211.470,00)
1.2.1.8.01.1.1.01.02.00	Contribuição do Servidor Ativo p/ o RPPS - Plano Previdenciário - Prefeitura	A	1.003.0101	7.201.560,00	8.803.940,00	1.602.380,00
1.2.1.8.01.1.1.02.00.00	Contribuição do Servidor Ativo p/ o RPPS - Fundo de Assistência	S		58.920,00	56.700,00	(2.220,00)
1.2.1.8.01.1.1.02.01.00	Contribuição do Servidor Ativo p/ o RPPS - Plano Financeiro - Fundo de Assistência	A	1.003.0102	23.640,00	24.910,00	1.270,00
1.2.1.8.01.1.1.02.02.00	Contribuição do Servidor Ativo p/ o RPPS - Plano Previdenciário - Fundo de Assistência	A	1.003.0101	35.280,00	31.790,00	(3.490,00)
1.2.1.8.01.1.1.03.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Funcultural	S		17.520,00	32.140,00	14.620,00
1.2.1.8.01.1.1.03.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - Funcultural	A	1.003.0102	12.480,00	26.930,00	14.450,00
1.2.1.8.01.1.1.03.02.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Previdenciário - Funcultural	A	1.003.0101	5.040,00	5.210,00	170,00
1.2.1.8.01.1.1.04.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Câmara	S		829.920,00	923.320,00	93.400,00
1.2.1.8.01.1.1.04.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - Câmara	A	1.003.0102	747.960,00	748.830,00	870,00
1.2.1.8.01.1.1.04.02.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Previdenciário - Câmara	A	1.003.0101	81.960,00	174.490,00	92.530,00
1.2.1.8.01.1.1.05.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Semusa	S		15.162.850,00	17.012.340,00	1.849.490,00
1.2.1.8.01.1.1.05.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - Semusa	A	1.003.0102	5.793.240,00	5.670.390,00	(122.850,00)

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

## Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2021 - Recursos de Todas as

Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - SÍNTESE

Anexo I do Decretos nº 17.656 - 17.657, de 08 de outubro de 2021

## Recursos de Todas as Fontes

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.2.1.8.01.1.1.05.02.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Previdenciário - Semusa	A	1.003.0101	9.369.610,00	11.341.950,00	1.972.340,00
1.2.1.8.01.1.1.06.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Fundo de Previdência	S		481.920,00	801.440,00	319.520,00
1.2.1.8.01.1.1.06.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - Fundo de Previdência	A	1.003.0102	421.080,00	744.250,00	323.170,00
1.2.1.8.01.1.1.06.02.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Previdenciário - Fundo de Previdência	A	1.003.0101	60.840,00	57.190,00	(3.650,00)
1.2.1.8.01.1.1.07.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - SEMED	S		18.883.560,00	25.786.960,00	6.903.400,00
1.2.1.8.01.1.1.07.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - SEMED	A	1.003.0102	9.180.000,00	13.518.960,00	4.338.960,00
1.2.1.8.01.1.1.07.02.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Previdenciário - SEMED	A	1.003.0101	9.703.560,00	12.268.000,00	2.564.440,00
1.2.1.8.01.1.1.99.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Outras Entidades	S		393.110,00	430.960,00	37.850,00
1.2.1.8.01.1.1.99.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Financeiro - Outras Entidades	A	1.003.0102	336.920,00	391.590,00	54.670,00
1.2.1.8.01.1.1.99.02.00	Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS - Plano Previdenciário - Outras Entidades	A	1.003.0101	56.190,00	39.370,00	(16.820,00)
1.2.1.8.01.2.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo	S		2.679.000,00	3.304.260,00	625.260,00
1.2.1.8.01.2.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	S		2.679.000,00	3.304.260,00	625.260,00
1.2.1.8.01.2.1.01.00.00	Contribuições do Servidor Inativo para o RPPS - Plano Financeiro - Principal	A	1.003.0102	2.667.240,00	3.291.340,00	624.100,00
1.2.1.8.01.2.1.02.00.00	Contribuições do Servidor Inativo para o RPPS - Plano Previdenciário - Principal	A	1.003.0101	11.760,00	12.920,00	1.160,00
1.2.1.8.01.3.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas	S		411.240,00	363.820,00	(47.420,00)
1.2.1.8.01.3.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	S		411.240,00	363.820,00	(47.420,00)
1.2.1.8.01.3.1.01.00.00	Contribuição dos Pensionistas para o RPPS - Plano Financeiro	A	1.003.0102	410.400,00	358.190,00	(52.210,00)
1.2.1.8.01.3.1.02.00.00	Contribuição dos Pensionistas para o RPPS - Plano Previdenciário	A	1.003.0101	840,00	5.630,00	4.790,00
1.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - servidor Civil - Específico de EST. / DF / MUN.	S		137.320,00	480.090,00	342.770,00
1.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	S		137.320,00	480.090,00	342.770,00
1.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	S		137.320,00	480.090,00	342.770,00
1.2.1.8.03.1.1.01.00.00	Contribuição Patronal do Serv. Ativo Civil - Plano Financeiro	A	1.003.0102	107.440,00	248.350,00	140.910,00
1.2.1.8.03.1.1.02.00.00	Contribuição Patronal do Serv. Ativo Civil - Plano Previdenciário	A	1.003.0101	29.880,00	231.740,00	201.860,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	S		44.005.300,00	48.063.640,00	4.058.340,00
1.2.4.0.0.1.0.00.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	S		44.005.300,00	48.063.640,00	4.058.340,00
1.2.4.0.0.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	A	1.010.0000	44.005.300,00	48.063.640,00	4.058.340,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	S		46.185.340,00	52.444.260,00	6.258.920,00

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

## Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2021 - Recursos de Todas as

Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - SÍNTESE

Anexo I do Decretos nº 17.656 - 17.657, de 08 de outubro de 2021

## Recursos de Todas as Fontes

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	S		1.220.660,00	686.290,00	(534.370,00)
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	S		1.220.660,00	686.290,00	(534.370,00)
1.3.1.0.01.2.0.00.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	S		1.220.660,00	686.290,00	(534.370,00)
1.3.1.0.01.2.1.00.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	S		1.089.190,00	619.010,00	(470.180,00)
1.3.1.0.01.2.1.01.00.00	Receita de Transferência de Escritura Plena	A	1.000.0000	1.089.190,00	619.010,00	(470.180,00)
1.3.1.0.01.2.3.00.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa	A	1.000.0000	131.470,00	67.280,00	(64.190,00)
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	S		44.964.680,00	51.757.970,00	6.793.290,00

1.3.2.1.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	S		44.964.680,00	51.757.970,00	6.793.290,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	S		11.811.380,00	8.743.390,00	(3.067.990,00)
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	S		11.811.380,00	8.743.390,00	(3.067.990,00)
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	A	1.094.0000	392.630,00	641.630,00	249.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde (SUS)	A	1.094.0000	942.580,00	538.550,00	(404.030,00)
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	A	1.094.0069	17.070,00	102.070,00	85.000,00
1.3.2.1.00.1.1.04.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	A	1.094.0057	153.180,00	227.820,00	74.640,00
1.3.2.1.00.1.1.05.00.00	Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras - Fundo de Assistência a Saúde do Servidor	A	1.094.0068	39.760,00	28.970,00	(10.790,00)
1.3.2.1.00.1.1.06.00.00	Receitas de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	A	2.094.0036	4.040.670,00	4.139.620,00	98.950,00
1.3.2.1.00.1.1.07.00.00	Receita de Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados	A	1.094.0000	3.540.650,00	1.686.680,00	(1.853.970,00)
1.3.2.1.00.1.1.08.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento Cota Parte Educação	A	1.094.0075	94.680,00	224.290,00	129.610,00
1.3.2.1.00.1.1.09.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento de Recurso Hídricos	A	1.094.0000	2.545.520,00	1.077.110,00	(1.468.410,00)
1.3.2.1.00.1.1.16.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento do FUNDAP	A	1.094.0000	44.640,00	76.650,00	32.010,00
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	S		33.153.300,00	43.014.580,00	9.861.280,00
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração de Recursos do RPPS - Principal	S		33.153.300,00	43.014.580,00	9.861.280,00
1.3.2.1.00.4.1.01.00.00	Remuneração de Recursos do RPPS Plano Financeiro - Principal	A	1.094.0102	16.558.450,00	9.358.090,00	(7.200.360,00)
1.3.2.1.00.4.1.02.00.00	Remuneração de Recursos do RPPS Plano Previdenciário - Principal	A	1.094.0101	16.594.850,00	33.656.490,00	17.061.640,00
1.7.0.0.00.0.00.00.00	Transferências Correntes	S		1.041.259.347,00	1.284.583.307,00	243.323.960,00

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

## Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2021 - Recursos de Todas as

## Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - SÍNTESE

Anexo I do Decretos nº 17.656 - 17.657, de 08 de outubro de 2021

## Recursos de Todas as Fontes

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.7.1.0.00.0.00.00.00	Transferências da União e suas Entidades	S		505.466.424,00	573.501.084,00	68.034.660,00
1.7.1.8.00.00.00.00.00	Transferências da União Específica de Estados, DF e Municípios	S		505.466.424,00	573.501.084,00	68.034.660,00
1.7.1.8.01.0.00.00.00.00	Participação na Receita da União	S		260.683.313,00	325.126.271,00	64.442.958,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	S		241.275.211,00	298.633.326,00	57.358.115,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -Cota Mensal - Principal	S		241.275.211,00	298.633.326,00	57.358.115,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	S		8.270.611,00	11.480.200,00	3.209.589,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	S		8.270.611,00	11.480.200,00	3.209.589,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	S		10.253.540,00	12.177.720,00	1.924.180,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	S		10.253.540,00	12.177.720,00	1.924.180,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	S		334.180,00	558.987,00	224.807,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	S		334.180,00	558.987,00	224.807,00
1.7.1.8.01.8.0.00.00.00	Cota Parte do Imposto sobre Ope. Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Imobiliários - Comercialização do Ouro	S		549.771,00	2.276.038,00	1.726.267,00
1.7.1.8.01.8.1.00.00.00	Cota Parte do Imposto sobre Ope. Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Imobiliários - Comercialização do Ouro - Principal	S		549.771,00	2.276.038,00	1.726.267,00
1.7.1.8.02.0.00.00.00.00	Transferência da Compensação Financ. pela Exploração de Recursos Naturais	S		128.480.741,00	116.634.643,00	(11.846.098,00)
1.7.1.8.02.1.0.00.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	S		122.287.470,00	106.139.670,00	(16.147.800,00)
1.7.1.8.02.1.1.00.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	S		122.287.470,00	106.139.670,00	(16.147.800,00)
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	S		2.002.880,00	4.545.660,00	2.542.780,00
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - Principal	A	1.000.0000	2.002.880,00	4.545.660,00	2.542.780,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	S		4.190.391,00	5.949.313,00	1.758.922,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	S		4.190.391,00	5.949.313,00	1.758.922,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	S		100.750.500,00	114.805.950,00	14.055.450,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	S		100.750.500,00	108.734.030,00	7.983.530,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica Repasse Fundo a Fundo - principal	S		100.750.500,00	108.734.030,00	7.983.530,00
1.7.1.8.03.1.1.11.00.00	Atenção Básica	S		38.510.040,00	46.806.460,00	8.296.420,00

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

## Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2021 - Recursos de Todas as

## Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - SÍNTESE

Anexo I do Decretos nº 17.656 - 17.657, de 08 de outubro de 2021

## Recursos de Todas as Fontes

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.7.1.8.03.1.1.12.00.00	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	S		43.680.940,00	45.111.440,00	1.430.500,00
1.7.1.8.03.1.1.13.00.00	Vigilância em Saúde	S		5.510.280,00	6.814.610,00	1.304.330,00
1.7.1.8.03.1.1.14.00.00	Assistência Farmacêutica	S		2.499.480,00	3.124.320,00	624.840,00
1.7.1.8.03.1.1.15.00.00	Gestão do SUS	S		50.000,00	50.000,00	-
1.7.1.8.03.1.1.16.00.00	Programa Investimentos	S		10.499.760,00	6.827.200,00	(3.672.560,00)
1.7.1.8.03.1.1.16.10.00	Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	A	1.028.0089	10.499.760,00	6.827.200,00	(3.672.560,00)
1.7.2.1.33.99.00.00.00	Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Investimento	A		-	-	-
1.7.2.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências da União	A		-	-	-
1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	Transf. do SUS - outros Progr. Financ. por Transf. Fundo a Fundo	S		-	6.071.920,00	6.071.920,00
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transf. do SUS - outros Progr. Financ. por Transf. Fundo a Fundo	S		-	6.071.920,00	6.071.920,00
1.7.1.8.03.9.1.01.00.00	Transferências de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - CORONAVÍRUS	A	1.027.0089	-	6.071.920,00	6.071.920,00
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Bloco Invest. na Rede de Serv. Publ. Saúde	S		-	-	-
1.7.1.8.04.6.0.00.00.00	Outras Transferência de Recursos do SUS - não detalhadas anteriormente	S		-	-	-
1.7.1.8.04.6.1.00.00.00	Outras Transferência de Recursos do SUS - não detalhadas anteriormente - Principal	A	1.027.0013	-	-	-



1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FNDE	S		14.556.140,00	11.272.480,00	(3.283.660,00)
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	S		-	-	-
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	S		-	-	-
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96 - Principal	S		-	-	-
1.7.2.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências da União	S		-	-	-
1.7.2.1.99.00.20.00.00	Auxílio Financeiro - Esforço Exportador(MP nº 193/04)	A		-	-	-
1.7.2.1.99.00.40.00.00	FPM - APOIO FINANCEIRO (MP 480/2010)	A		-	-	-
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Nacional de Assistência Social - FNAS	S		995.730,00	1.376.770,00	381.040,00

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

## Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2021 - Recursos de Todas as

Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - SÍNTESE

Anexo I do Decretos nº 17.656 - 17.657, de 08 de outubro de 2021

## Recursos de Todas as Fontes

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos Nacional de Assistência Social - FNAS	S		995.730,00	1.376.770,00	381.040,00
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	S		995.730,00	1.376.770,00	381.040,00
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	S		-	4.284.970,00	4.284.970,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	S		-	4.284.970,00	4.284.970,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - PRINCIPAL	S		-	4.284.970,00	4.284.970,00
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	AFM - MP 938/2020 - Recomposição FPM	A	1.000.0000	-	-	-
1.7.1.8.99.1.1.02.00.00	AFM - LC 173/2020 - Inciso I, Art5º - Saúde	A	1.022.0047	-	-	-
1.7.1.8.99.1.1.03.00.00	AFM - LC 173/2020 - Inciso I, Art5º - Assistência Social	A	1.022.0047	-	-	-
1.7.1.8.99.1.1.04.00.00	AFM - LC 173/2020 - Inciso II, Art 5º	A	1.000.0000	-	-	-
1.7.1.8.99.1.1.05.00.00	Auxílio Emergencial, Lei 14.017/2020	A	1.022.0047	-	-	-
1.7.1.8.99.1.1.06.00.00	Recursos de Emenda Parlamentar	A	1.017.0000	-	-	-
1.7.1.8.99.1.1.07.00.00	Outras Transf. União - Recomposicao Lei Kandir - LC 176/2020	A	1.000.0000	-	4.284.970,00	4.284.970,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	A	1.000.0000	-	-	-
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas entidades	S		344.435.253,00	446.453.663,00	102.018.410,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica de Estados, DF e Municípios	S		344.435.253,00	446.453.663,00	102.018.410,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	S		332.582.353,00	433.525.953,00	100.943.600,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	S		273.852.911,00	371.166.449,00	97.313.538,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	S		273.852.911,00	371.166.449,00	97.313.538,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	S		56.320.391,00	59.777.873,00	3.457.482,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	S		56.320.391,00	59.777.873,00	3.457.482,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	S		1.826.751,00	2.269.311,00	442.560,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	S		1.826.751,00	2.269.311,00	442.560,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	S		582.300,00	312.320,00	(269.980,00)
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	A	1.009.0000	582.300,00	312.320,00	(269.980,00)
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Progra. de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	S		3.031.020,00	5.996.770,00	2.965.750,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Progra. de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	S		3.031.020,00	5.996.770,00	2.965.750,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recur. do Estado para Progra. de Saúde - Fundo a Fundo - Principal	S		3.031.020,00	5.996.770,00	2.965.750,00
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	A	1.027.0019	1.662.420,00	796.960,00	(865.460,00)
1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	Programa Farmácia Básica	A	1.027.0012	1.368.600,00	1.094.880,00	(273.720,00)
1.7.2.8.03.1.1.04.00.00	Transferência de Recurso do Estado para Programa de Saúde - Fundo a Fundo - CORONAVÍRUS	A	1.027.0084	-	4.104.930,00	4.104.930,00

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

## Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2021 - Recursos de Todas as

Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - SÍNTESE

Anexo I do Decretos nº 17.656 - 17.657, de 08 de outubro de 2021

## Recursos de Todas as Fontes

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social	S		-	-	-
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	S		8.821.880,00	4.410.940,00	(4.410.940,00)
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	S		191.357.670,00	262.473.020,00	71.115.350,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	S		191.357.670,00	262.473.020,00	71.115.350,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	S		191.357.670,00	262.473.020,00	71.115.350,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	S		191.357.670,00	262.473.020,00	71.115.350,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	A	1.011.0000	191.357.670,00	262.473.020,00	71.115.350,00
1.7.5.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências Multigovernamentais	S		-	2.155.540,00	2.155.540,00
1.7.5.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências Multigovernamentais	S		-	2.155.540,00	2.155.540,00
1.7.5.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências Multigovernamentais - Principal - (Complementação para o FUNDEB(Orientação Técnica nº 01/2019/MPC-RO)	A	1.000.0000	-	2.155.540,00	2.155.540,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	S		25.329.910,00	31.984.140,00	6.654.230,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	S		85.940.650,00	100.076.740,00	14.136.090,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	S		101.935.443,00	74.535.978,00	(27.399.465,00)
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	S		13.702.847,00	32.793.299,00	19.090.452,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	S		13.702.847,00	32.793.299,00	19.090.452,00
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	S		13.702.847,00	32.793.299,00	19.090.452,00
2.1.1.2.00.1.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	S		13.702.847,00	32.793.299,00	19.090.452,00
2.1.1.2.00.1.1.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	S		13.702.847,00	32.793.299,00	19.090.452,00
2.1.1.2.00.1.1.02.00.00	Operação de Crédito Interna - Programa Promoradia	A	1.090.0022	739.346,00	3.669.138,00	2.929.792,00
2.1.1.2.00.1.1.03.00.00	Operações de Crédito Internas - Programas de Infraestrutura Urbana	A	1.090.0022	12.963.501,00	12.124.161,00	(839.340,00)
2.1.1.2.00.1.1.04.00.00	Operações de Crédito Programas ProTransporte	A	1.090.0022	-	-	-
2.1.1.2.00.1.1.05.00.00	Receita de Operações de Crédito - FINISA	A	1.090.0022	-	17.000.000,00	17.000.000,00
2.2.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens	S		-	464.850,00	464.850,00

2.2.1.0.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	S	-	464.850,00	464.850,00
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	S	-	464.850,00	464.850,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	A	1.000.0000	-	-
2.2.1.3.00.1.1.01.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	A	1.000.0000	464.850,00	464.850,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO						
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG						
Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2021 - Recursos de Todas as Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - SÍNTESE						
Anexo I do Decretos nº 17.656 - 17.657, de 08 de outubro de 2021						
Recursos de Todas as Fontes						
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
<b>2.4.0.0.00.0.00.00.00</b>	<b>Transferências de Capital</b>	<b>S</b>		<b>88.232.596,00</b>	<b>41.277.829,00</b>	<b>(46.954.767,00)</b>
				-	-	-
<b>9.1.0.0.00.0.00.00.00</b>	<b>(R) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE</b>	<b>S</b>		<b>(114.721.888,00)</b>	<b>(150.364.648,00)</b>	<b>(35.642.760,00)</b>
	<b>RECEITA TOTAL</b>			<b>1.595.645.574,00</b>	<b>1.887.548.499,00</b>	<b>291.902.925,00</b>
				<b>759.815.440,00</b>	<b>967.431.508,00</b>	<b>207.616.068,00</b>
<b>Recursos Próprios (Fontes: 01.00, 01.01, 01.02 e 01.94(Não Vinculados))</b>						
<b>RECEITA TOTAL POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS</b>						
Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.000.0000	480.622.019,00	620.479.411,00	139.857.392,00
<b>SUBTOTAL- RECURSOS ORDINÁRIOS</b>			<b>1.000</b>	<b>480.622.019,00</b>	<b>620.479.411,00</b>	<b>139.857.392,00</b>
Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.001.0000	118.399.317,00	145.771.252,00	27.371.935,00
<b>SUBTOTAL- RECURSOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO</b>			<b>1.001</b>	<b>118.399.317,00</b>	<b>145.771.252,00</b>	<b>27.371.935,00</b>
Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta			1.002.0047	160.794.104,00	201.180.845,00	40.386.741,00
<b>SUBTOTAL- RECURSOS DE IMPOSTOS - SAÚDE</b>			<b>1.002</b>	<b>160.794.104,00</b>	<b>201.180.845,00</b>	<b>40.386.741,00</b>
Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) - Aplicação do RPPS em Atividades Previdenciárias			1.003.0063	-	-	-
Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) - RPPS - Benefícios Previdenciários - Plano Previdenciário			1.003.0101	66.711.190,00	70.112.680,00	3.401.490,00
Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) - RPPS - Benefícios Previdenciários - Plano Financeiro			1.003.0102	61.486.760,00	82.111.640,00	20.624.880,00
<b>SUBTOTAL- RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS</b>			<b>1.003</b>	<b>128.197.950,00</b>	<b>152.224.320,00</b>	<b>24.026.370,00</b>
Recursos do Tesouro - Ações e Serviços de Saúde - Assistência à Saúde dos Servidores			1.005.0068	63.567.080,00	73.674.160,00	10.107.080,00
<b>SUBTOTAL- CONTRIBUIÇÃO PARA ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR</b>			<b>1.005</b>	<b>63.567.080,00</b>	<b>73.674.160,00</b>	<b>10.107.080,00</b>
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Piso de Atenção Básica - PAB			1.027.0007	22.637.400,00	31.887.260,00	9.249.860,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Programa de Saúde da Família - PSF			1.027.0009	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Saúde Bucal - Programa de Saúde da Família - PASF Odonto			1.027.0010	607.200,00	-	(607.200,00)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Agentes Comunitários de Saúde - PACS			1.027.0011	6.587.280,00	7.919.200,00	1.331.920,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Farmácia Básica			1.027.0012	3.868.080,00	4.219.200,00	351.120,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Carências Nutricionais			1.027.0013	50.000,00	50.000,00	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Vigilância Sanitária			1.027.0014	311.640,00	323.620,00	11.980,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD			1.027.0015	2.676.720,00	3.866.330,00	1.189.610,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta			1.027.0047	8.678.160,00	7.000.000,00	(1.678.160,00)
<b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO</b>						
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG						
Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2021 - Recursos de Todas as Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - SÍNTESE						
Anexo I do Decretos nº 17.656 - 17.657, de 08 de outubro de 2021						
Recursos de Todas as Fontes						
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Produção SIA - SUS (MAC)			1.027.0016	40.716.240,00	43.368.510,00	2.652.270,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST/AIDS			1.027.0017	279.960,00	279.960,00	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Convênio SSP/Trânsito			1.027.0018	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU			1.027.0019	4.561.740,00	2.488.210,00	(2.073.530,00)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências FAEC AIH/SIAI			1.027.0039	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências AIH - Autorização de Internação Hospitalar			1.027.0040	65.380,00	51.680,00	(13.700,00)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências Centro de Especialidades Odontológicas - CEO			1.027.0041	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Vigilância em Saúde			1.027.0050	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Assistência Farmacêutica			1.027.0051	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Farmácia Popular			1.027.0052	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Gestão do SUS			1.027.0053	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Saúde Indígena			1.027.0070	-	-	-
Recursos Federais para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais			1.027.0084	-	4.104.930,00	4.104.930,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Núcleo de Apoio à Saúde da Família			1.027.0086	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade			1.027.0087	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Centro de Atenção Psicossocial			1.027.0088	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde			1.027.0089	-	6.071.920,00	6.071.920,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Prevenção das Hepatites Virais DST's e Aids			1.027.0094	2.241.960,00	2.344.700,00	102.740,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Outras Destinações de Recursos			1.027.0099	-	-	-
<b>SUBTOTAL- RECURSOS DO SUS</b>			<b>1.027</b>	<b>93.281.760,00</b>	<b>113.975.520,00</b>	<b>20.693.760,00</b>
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Investimentos			1.028.0089	10.499.760,00	6.827.200,00	(3.672.560,00)
<b>TOTAL- RECURSOS DO SUS</b>			<b>1.027/1.028</b>	<b>103.781.520,00</b>	<b>120.802.720,00</b>	<b>17.021.200,00</b>
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferência do Salário Educação			1.008.0031	8.763.960,00	5.221.590,00	(3.542.370,00)
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE			1.008.0032	-	-	-
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE			1.008.0033	5.114.520,00	5.296.430,00	181.910,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências			1.008.0034	636.000,00	363.390,00	(272.610,00)

Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE						
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO						
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG						
Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2021 - Recursos de Todas as Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - SÍNTESE						
Anexo I do Decretos nº 17.656 - 17.657, de 08 de outubro de 2021						
Recursos de Todas as Fontes						
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte Recurso	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE			1.008.0035	41.660,00	391.070,00	349.410,00
<b>SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE</b>			<b>1.008</b>	<b>14.556.140,00</b>	<b>11.272.480,00</b>	<b>(3.283.660,00)</b>
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.009.0000	582.300,00	312.320,00	(269.980,00)
<b>SUBTOTAL - CIDE</b>			<b>1.009</b>	<b>582.300,00</b>	<b>312.320,00</b>	<b>(269.980,00)</b>
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.010.0000	44.005.300,00	48.063.640,00	4.058.340,00
<b>SUBTOTAL - CONTRIBUIÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>			<b>1.010</b>	<b>44.005.300,00</b>	<b>48.063.640,00</b>	<b>4.058.340,00</b>
Recursos do Tesouro - Transferências do FUNDEB - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.011.0000	191.357.670,00	262.473.020,00	71.115.350,00
<b>SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDEB</b>			<b>1.011</b>	<b>191.357.670,00</b>	<b>262.473.020,00</b>	<b>71.115.350,00</b>
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Apoio a Pessoa Idosa - API			1.015.0002	51.840,00	112.440,00	60.600,00
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa de Atenção à Criança - PAC			1.015.0003	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD			1.015.0004	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI			1.015.0005	-	-	-
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Outras Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			1.015.0057	941.490,00	1.261.290,00	319.800,00
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente			1.015.0073	2.400,00	3.040,00	640,00
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.015.0000	-	-	-
<b>SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS</b>			<b>1.015</b>	<b>995.730,00</b>	<b>1.376.770,00</b>	<b>381.040,00</b>
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados ao Trânsito			1.017.0071	128.740,00	116.480,00	(12.260,00)
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados ao Meio Ambiente			1.017.0072	2.283.530,00	2.720.320,00	436.790,00
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente			1.017.0073	14.440,00	2.050,00	(12.390,00)
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Estaduais para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais			1.017.0085	-	-	-
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados a Procuradoria			1.017.0074	-	-	-
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Receita de Outorga Onerosa-FMHIS - Outorga Onerosa do Direito de Construir			1.017.0098	372.300,00	90.640,00	(281.660,00)
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Outras Multas - FMHIS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.017.0000	25.680,00	134.060,00	108.380,00
<b>SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS</b>			<b>1.017</b>	<b>2.824.690,00</b>	<b>3.063.550,00</b>	<b>238.860,00</b>
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO						
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG						
Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2021 - Recursos de Todas as Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - SÍNTESE						
Anexo I do Decretos nº 17.656 - 17.657, de 08 de outubro de 2021						
Recursos de Todas as Fontes						
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte Recurso	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
Recursos do Tesouro - Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta			1.022.0047	-	-	-
<b>SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS A PANDEMIA (SAÚDE)</b>			<b>1.022</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.023.0000	73.364.993,00	62.469.249,00	(10.895.744,00)
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta			1.023.0047	30.571.868,00	27.665.234,00	(2.906.634,00)
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Ensino Fundamental			1.023.0075	18.350.609,00	16.005.187,00	(2.345.422,00)
<b>SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS AOS HÍDRICOS</b>			<b>1.023</b>	<b>122.287.470,00</b>	<b>106.139.670,00</b>	<b>(16.147.800,00)</b>
Recursos Ordinários - Royalties de Petróleo - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta			1.025.0047	1.047.598,00	1.487.329,00	439.731,00
Recursos Ordinários - Royalties de Petróleo - Ensino Fundamental			1.025.0000	3.142.793,00	4.461.984,00	1.319.191,00
<b>SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS AO PETRÓLEO</b>			<b>1.025</b>	<b>4.190.391,00</b>	<b>5.949.313,00</b>	<b>1.758.922,00</b>
Recursos do Tesouro - Recursos de Multas de Trânsito - Art. Da Lei 9.503/1997 - Recursos Destinados ao Trânsito			1.026.0071	3.761.890,00	2.004.990,00	(1.756.900,00)
<b>SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS A MULTAS DE TRÂNSITO</b>			<b>1.026</b>	<b>3.761.890,00</b>	<b>2.004.990,00</b>	<b>(1.756.900,00)</b>
Operações de Crédito Internas - Operações de Crédito Internas - Outros Programas			1.090.0022	13.702.847,00	32.793.299,00	19.090.452,00
<b>SUBTOTAL RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS</b>			<b>1.090</b>	<b>13.702.847,00</b>	<b>32.793.299,00</b>	<b>19.090.452,00</b>
Remuneração de Depósitos Bancários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.094.0000	7.466.020,00	4.020.620,00	(3.445.400,00)
Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE			1.094.0035	-	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			1.094.0057	153.180,00	227.820,00	74.640,00
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos bancários - Planos Financeiro e Previdenciário - Aplicação do RPPS em Atividades Previdenciárias - Financeiro			1.094.0102	16.558.450,00	9.358.090,00	(7.200.360,00)
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos bancários - Planos Financeiro e Previdenciário - Aplicação do RPPS em Atividades Previdenciárias - Capitalizado			1.094.0101	16.594.850,00	33.656.490,00	17.061.640,00
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários - Assistência a Saúde dos Servidores			1.094.0068	39.760,00	28.970,00	(10.790,00)
Receita de Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE			1.094.0069	17.070,00	102.070,00	85.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento Cota Parte Educação - Ensino Fundamental			1.094.0075	94.680,00	224.290,00	129.610,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMMA - Recursos Destinados ao Meio Ambiente			1.094.0072	-	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMDCA - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente			1.094.0073	-	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMT - Recursos Destinados ao Trânsito			1.094.0071	-	-	-
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO						
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG						

Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2021 - Recursos de Todas as Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - SÍNTESE						
Anexo I do Decreto nº 17.656 - 17.657, de 08 de outubro de 2021						
Recursos de Todas as Fontes						
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total Acumulado no Ano		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento de Convênios - Transferência de Convênios da União			1.094.0036	-	-	-
<b>SUBTOTAL RECURSOS DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS</b>			<b>1.094</b>	<b>40.924.010,00</b>	<b>47.618.350,00</b>	<b>6.694.340,00</b>
Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Educação - Transferência de Convênios da União			2.012.0036	928.400,00	232.100,00	(696.300,00)
Transferências de Convênios - Educação - Transferência de Convênios do Estado			2.012.0037	8.821.880,00	6.930.940,00	(1.890.940,00)
<b>SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSF. CONVÊNIO - EDUCAÇÃO</b>			<b>2.012</b>	<b>9.750.280,00</b>	<b>7.163.040,00</b>	<b>(2.587.240,00)</b>
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS (Rec.Capital)			2.013.0036	1.829.422,00	457.358,00	(1.372.064,00)
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferência de Convênios do Estado			2.013.0037	-	-	-
<b>SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSFERÊNCIAS DE REC. DO SUS</b>			<b>2.013</b>	<b>1.829.422,00</b>	<b>457.358,00</b>	<b>(1.372.064,00)</b>
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - Transferência de Convênios da União			2.014.0036	80.914.774,00	36.295.761,00	(44.619.013,00)
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - Transferência de Convênios do Estado			2.014.0037	4.560.000,00	4.292.610,00	(267.390,00)
<b>SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSF. CONVÊNIO - OUTROS (não relacionados à educação/saúde)</b>			<b>2.014</b>	<b>85.474.774,00</b>	<b>40.588.371,00</b>	<b>(44.886.403,00)</b>
Recursos de Outras Fontes - Remuneração de Depósitos Bancários - Transferência de Convênios da União			2.094.0036	4.040.670,00	4.139.620,00	98.950,00
<b>SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS</b>			<b>2.094</b>	<b>4.040.670,00</b>	<b>4.139.620,00</b>	<b>98.950,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>1.595.645.574,00</b>	<b>1.887.548.499,00</b>	<b>291.902.925,00</b>

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:9A5D6443**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**  
**PORTARIA N.º 61/GAB/SEMUR, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 18.03990-00/2021.

**RESOLVE:**

**ARBITRAR e CONCEDER** 0,5 (meia) diária, aos servidores abaixo relacionados para se deslocar ao Distrito de Nova Mutum Paraná, por meio de transporte terrestre, com a finalidade de *Realizar ação de Levantamento Socioeconômico e coleta documental de servidores que possivelmente, residem no Distrito de Nova Mutum para possível cessão de moradias*, no dia 14/10/2021. Conforme solicitação constante no Ofício Interno nº 36/DHA/SEMUR, de 11/10/2021.

NOME	CAD.	CARGO / FUNÇÃO	DESTINO	QTD	V. Unit R\$	V. Total R\$
Ana Célia do Nascimento Noza	26296	Diretor de Departamento	Nova Mutum Paraná	0,5	150,00	75,00
Cristiane de Castro	1000952	Gerente de Divisão	Nova Mutum Paraná	0,5	150,00	75,00
Francisco de Assis Sousa Silva	1002180	Assessor Nível I	Nova Mutum Paraná	0,5	120,00	60,00

**EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO**

Secretário Municipal – SEMUR

**Mod. Anexo III – Decreto nº 17.353 - 09/06/2021**

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:087870A5**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**  
**PORTARIA N.º 58/2021/GAB/SEMUR, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021**

Dispõe sobre a publicização das alterações de proprietários realizadas no Sistema Integrado de Administração Tributária (SIAT).

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR)**, no uso da sua atribuição que lhe confere o artigo 5º do Decreto nº 15.492, de 03 de outubro de 2018, em consonância com o disposto no artigo 26, inciso I da Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017 e suas alterações,

**RESOLVE:**

Art. 1º **Tornar públicas** alterações realizadas no **Sistema Integrado de Administração Tributária (SIAT)**, referente ao mês de **JUNHO/2021**, conforme **ANEXO I – RELATÓRIO DAS ALTERAÇÕES DE PROPRIETÁRIOS** abaixo, visando consubstanciar o cumprimento da **RECOMENDAÇÃO N.º 016/2019/7ª PJ/MP-RO**.

TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE					
#	INSCRIÇÃO	DÊ	PARA	PROCESSO	SETOR
1	01.27.055.0705.001	IGN	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-03934/2017	DIAC
2	01.27.055.0010.001	IGN	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-03934/2017	DIAC
3	01.27.055.0020.001	IGN	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-03934/2017	DIAC
4	01.27.055.0030.001	IGN	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-03934/2017	DIAC
5	01.27.055.0070.001	IGN	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-03934/2017	DIAC
6	01.27.055.0078.001	IGN	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-03934/2017	DIAC
7	01.27.055.0086.001	IGN	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-03934/2017	DIAC

8	01.27.055.0094.001	IGN	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-03934/2017	DIAC
9	01.27.055.0102.001	IGN	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-03934/2017	DIAC
10	01.27.055.0110.001	IGN	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-03934/2017	DIAC
11	01.27.055.0120.001	IGN	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-03934/2017	DIAC
12	01.27.055.0130.001	IGN	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-03934/2017	DIAC
13	01.27.055.0140.001	IGN	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-03934/2017	DIAC
14	01.27.054.0180.001	IGN	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-03934/2017	DIAC
15	01.27.054.0170.001	IGN	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-03934/2017	DIAC
16	01.27.054.0160.001	IGN	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-03934/2017	DIAC
17	01.27.054.0150.001	IGN	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-03934/2017	DIAC
18	01.27.054.0140.001	IGN	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-03934/2017	DIAC
19	01.27.054.0130.001	IGN	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-03934/2017	DIAC
20	01.27.054.0125.001	IGN	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-03934/2017	DIAC
21	01.27.054.0115.001	IGN	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-03934/2017	DIAC
22	01.27.054.0192.001	IGN	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-03934/2017	DIAC
23	01.27.054.0120.001	IGN	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-03934/2017	DIAC
24	01.27.054.0112.001	IGN	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-03934/2017	DIAC
25	01.27.054.0192.001	IGN	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-03934/2017	DIAC
26	01.27.054.0683.001	IGN	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-03934/2017	DIAC
27	01.27.054.0848.001	IGN	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-03934/2017	DIAC
28	01.33.022.0232.001	FRANCISCO PEREIRA MIGUEL	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-01660/2021	DIAC
29	03.25.064.0032.001	JEOVA LIMA D'AVILA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-04822/2020	DIAC
30	01.25.113.0118.001	MURILO CAMPANA MORGADO FERREIRA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO		DIAC
31	01.49.084.0280.001	WALMIR RODRIGUES DA SILVA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-00480/2021	DIAC
32	03.01.066.0319.001	IZABEL MARIA CAMPELO	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-04332/2020	DIAC
33	01.27.088.0280.001	IGN	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-00064/2019	DIAC
34	01.14.315.0374.001	ALDA ALVES DE LIMA VASCONSELOS	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-01886/2020	DIAC
35	03.01.088.0127.001	JORGELITO VIEIRA DE ALENCAR	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-00096/2021	DIAC
36	01.27.002.0246.001	JOSÉ RIBAMAR SOUZA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-00798/2020	DIAC
37	02.05.040.0050.001	ANTONIA DO SOCORRO CAÇÃO DE MAGALHÃES BETUCCI	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-01267/2021	DIAC
38	01.25.163.0063.001	MANOEL BARBOSA DA SILVA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-03301/2020	DIAC
39	03.04.027.0144.001	FRANCISCO FELIX DA SILVA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-04911/2020	DIAC
40	03.12.076.0343.001	ILDA NUNES DE OLIVEIRA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-01248/2021	DIAC
41	01.45.590.0290.001	ECOVILLE PORTO VELHO EMP. IMOB. LTDA-EM REC	FLAVIO ROMERO DO NASCIMENTO JUNIRO	18-02299/2021	DICI
42	01.11.052.0070.001	LIDIA D SILVA NASCIMENTO	DARA ELIZABETH COSTA ALENCAR	18.02354/2021	DICI
43	02.05.086.0099.007	REINALDO DE MELLO	MONICA SILVA DIAS DA CRUZ	18.02380/2021	DICI
44	03.24.050.0509.074	SBS EMPREENDIMENTOS LTDA	DIMAP MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	18.02327/2021	DICI
45	01.14.158.0133.001	CLAUDIO LUIZ CUNHA DOS SANTOS	ARIOVALDO FRANCISCO DE SOUZA	18.02413/2021	DICI
46	01.24.561.0160.001	MARIA ARLENE ALVES CAVALCANTE PIOTROBELI	ECOVILLE PORTO VELHO EMP IMOB LTDA - EM RECUPERACA	18.02411/2021	DICI
47	03.24.034.0427.014	ANTONIO AUGUSTO REBELLO DAS CHAGAS	VITOR AUGUSTO GOTTEMS PEREIRA DAS CHAGAS	18.02465/2021	DICI
48	02.05.050.0605.012	COTA - CONSTRUTORA AMAZONIA S.A.	MARIA CINELANDIA RIBEIRO	18.02474/2021	DICI
49	02.04.124.0315.001	COSME DAMIAO ESPERIDIAO JESUS	CLAUDIO VERGOTTI	18.02468/2021	DICI
50	01.15.091.0165.001	ATHOS ENG. E PLANEJAMENTO LTDA	VALTER NUNES COELHO	18.02558/2021	DICI
51	03.09.001.0200.001	IGN	MARIA IVANILDA DE ANDRADE	18.02395/2021	DICI
52	01.22.539.1150.020	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	IVANILCE DE SOUZA ANDRADE	18.02385/2021	DICI
53	01.25.033.0258.001	MARIA DO ROZARIO LIMA RAMALHO	ESTADO DE RONDONIA	18.02639/2021	DICI
55	01.25.050.0050.001	IVO FERRAZ DE OLIVEIRA	ESTADO DE RONDONIA	00600-0000005/2021-05-e	DICI
56	01.26.104.0303.001	ENCOL S/A ENGENHARIA, COMERCIO E IND.	JOSE CARLOS DE CARVALHO TELES	00600-00000029/2021-56-e	DICI

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar  
Código Identificador:026B124F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR PORTARIA N.º 62/2021/GAB/SEMUR, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a publicação das alterações de proprietários realizadas no Sistema Integrado de Administração Tributária (SIAT).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), no uso da sua atribuição que lhe confere o artigo 5º do Decreto nº 15.492, de 03 de outubro de 2018, em consonância com o disposto no artigo 26, inciso I da Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017 e suas alterações,

### RESOLVE:

Art. 1º Tornar públicas as alterações realizadas no Sistema Integrado de Administração Tributária (SIAT), referente ao mês de JULHO/2021, conforme ANEXO I – RELATÓRIO DAS ALTERAÇÕES DE PROPRIETÁRIOS abaixo, visando consubstanciar o cumprimento da RECOMENDAÇÃO N.º 016/2019/7ª PJ/MP-RO.

ANEXO I – RELATÓRIO DAS ALTERAÇÕES DE PROPRIETÁRIOS					
#	INSCRIÇÃO	TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE		PROCESSO	SETOR
		DE	PARA		
1	01.33.531.0188.001	IGN	MUNICIPIO DE PORTO VELHO		DIAC
2	03.02.089.0345.001	ANTONIO FELIX FERNANDES	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-04819/2016	DIAC
3	03.01.076.0319.001	IRENE MENDONCA DE SOUZA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-03464/2016	DIAC
4	03.01.076.0010.001	JOAO LUIS SIMEIRO DE OLIVEIRA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-03464/2016	DIAC
5	03.02.116.0240.001	EDEZIO ALVES DE JESUS	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-02489/2020	DIAC
6	03.02.026.0346.001	BRIGIDA RODRIGUES DOS SANTOS	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-04341/2020	DIAC



7	02.03.120.0180.001	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-03021/2021	DIAC
8	02.03.120.0160.001	RAIMUNDO ROLIM DA COSTA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-03020/2021	DIAC
9	02.04.093.0225.001	CLEVIS FREITAS DE LIMA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-00005/2019	DIAC
10	03.09.033.0382.001	ANTONIO DUTRA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-03243/2020	DIAC
11	03.01.133.0358.001	MARIA AUXILIADORA R BOTELHO	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-04880/2020	DIAC
12	01.26.507.0209.001	IGN	TECIDOS CUIABA LTDA	18-02680/2021	DIAC
13	01.15.090.0568.001	IGN	NOVACAP IMOVEIS EIRELI - ME	18-03105/2021	DIAC
14	01.35.068.0455.001	IGN	JOSE BENEDITO DA SILVA	18-00777/2019	DIAC
15	02.04.078.0231.001	ACENCIA GOMES DA SILVA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-08393/2019	DIAC
16	02.04.128.0006.001	FILIFE AMORIM DA CUNHA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-03738/2014	DIAC
17	02.04.128.0004.001	FILIFE AMORIM DA CUNHA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-03736/2014	DIAC
18	02.04.128.0005.001	FILIFE AMORIM DA CUNHA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18/03738/2014	DIAC
19	01.35.024.0050.001	ELENILDE DE JESUS COSTA	JOSE BENEDITO DA SILVA	228/2021-55	DIAC
20	01.34.109.0215.001	GERALDO VIEIRA DE SENA	JOSE BENEDITO DA SILVA	109/2021-10	DICI
21	03.02.132.0406.001	MARIA DE LOURDES SALES	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-02053/2020	DIAC
22	02.03.058.0139.001	RAIMUNDO DE SOUZA DUARTE	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-01882/2020	DIAC
23	01.18.057.0385.001	INOI DE FATIMA DE SAMPAIO	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-09964/2019	DIAC
24	03.02.040.0160.001	JOSE CLEMENTINO PEREIRA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-00551/2020	DIAC
25	01.29.009.0190.001	PAULO NUNES OLIVEIRA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-03216/2020	DICI
26	01.33.540.0446.001	IGN	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-03038/2021	DICI
27	03.02.145.0127.001	EMANUEL PONTES PINTO	RICARDO ALVES FILHO	189/2021	DICI
28	01.20.151.0029.001	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA	CARLOS MOISES DE OLIVEIRA	18-01676/2021	DICI
29	01.25.040.0458.001	C.E.DA ESC.MUN. DE 1º E 2º GRAUS J.V. RONDON	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-07806/2019	DICI
30	01.11.026.0485.001	JONAS DAS CHAGAS PEREIRA	ESTADO DE RONDONIA	00600-0000047/2021-38-e	DICI
31	01.26.095.0340.001	ENCOL S/A ENGENHARIA, COMÉRCIO E IND.	JOSE CARLOS DE CARVALHO TELES	00600-00000024/2021-23-e	DICI
32	01.15.036.0226.001	INCORPORADORA NOVO ESTADO LTDA	MARIA GRACILENE LEITE RIBEIRO	00600-00000057/2021-73-e	DICI
33	01.14.538.0305.001	INCORPORADORA IMOBILIARIA PORTO VELHO LTDA	VIVIAN NANTES PEREIRA	00600-00000077/2021-44-e	DICI
34	01.14.058.0540.001	EMPREENDEMENTOS DA AMAZONIA LTDA	MARIA DAS GRACAS E SILVA	00600-00000031/2021-25-e	DICI
35	01.15.131.0351.001	CHAGAS NETO CONST. E INCORPORAÇÕES LTDA	HIDROS EMPREENDEMENTOS EIRELI	00600-00000038/2021-47-e	DICI
36	01.27.109.0365.001	JOSE MARTINS DA SILVA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	00600-00000124/2021-50-e	DICI
37	01.14.069.0010.001	MARIA DE FATIMA D. ROSARIO GOMES OLIVEIRA	CARLOS EDUARDO SOARES E SILVA	00600-00000063/2021-21-e	DICI
38	03.24.050.0043.003	LUCY ANDREIA SOARES CASTRO DE ALENCAR	SBS EMPREENDEMENTOS LTDA	00600-00000065/2021-10-e	DICI
39	01.25.025.0070.001	MARIA DAS GRACAS DE CARVALHO PIMENTA	ESTADO DE RONDONIA	00600-00000067/2021-17-e	DICI
40	03.04.027.0134.001	JOSE VANI MACHADO	NAIR OGLIARI REZENDE	00600-00000093/2021-37-e	DICI
41	02.05.094.0406.001	CARLOS EUGENIO FRIEDICH BARRETO	GENI RUIZ GONÇALES	00600-00000100/2021-09-e	DICI
42	01.26.117.0403.001	ENCOL S/A ENGENHARIA, COMÉRCIO E IND.	HIDROS EMPREENDEMENTOS EIRELI	00600-00000115/2021-69-e	DICI
43	01.12.069.0300.001	EMPRESA BRASNORTE DE LOTEAME. LTDA-EPP	LUIZ OTAVIO NOGUEIRA SAMPAIO	00600-00000113/2021-70-e	DICI
44	01.11.015.0156.001	ESPÓLIO DE MARIA DAS DORES MARTINS DE AGUIAR	FRANCISCA MARTINS AGUIAR	00600-00000136/2021-84-e	DICI
45	03.02.037.0215.001	MARIA IDELZUITA NUNES	BELKISS NUNES DE ARAUJO	00600-00000140/2021-42-e	DICI
46	01.26.102.0450.001	ENCOL S/A ENGENHARIA, COMÉRCIO E IND.	JOSE CARLOS DE CARVALHO TELES	00600-00000164/2021-00-e	DICI
47	01.25.114.0115.001	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CALEB VICTORINO DA SILVA	00600-00000173/2021-92-e	DICI
48	01.11.002.0342.001	MARIA DAS GRACA NASCIMENTO	ESTADO DE RONDONIA	00600-00000166/2021-91-e	DICI
49	01.24.555.0058.001	HIRILDO MOUGENOT BREVIGLIERI	ECOVILLE PORTO VELHO EMP IMOB LTDA - EM RECUPERACA	00600-00000198/2021-96-e	DICI
50	01.25.082.0075.001	JOSE FERREIRA RODRIGUES	ANTONIA DARLENE ANDRADE SANTIAGO	00600-00000213/2021-04-e	DICI
51	03.13.065.0460.001	JOSE PRUDENCIO CAMACHO CHAVES JUNIOR	NORMA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	00600-00000249/2021-80-e	DICI
52	03.02.159.0030.001	KLEBER CARGNIN	ESPOLIO DE EMIL GORAYEB	18.04996/2019	DICI
53	01.11.024.0273.001	COMPANHIA DE DESENV. URBANO E RURAL DE RO - COHAB	ESTADO DE RONDONIA	00600-00000243/2021-11-e	DICI
54	01.21.013.0075.001	BARROS EMPREENDEMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	ARTHUR BALBI UCHOA	00600-00000257/2021-26-e	DICI
55	01.23.041.0410.001	JOSÉ DIVINO VILELA REZENDE	REGILENE CRISPIM	00600-00000289/2021-21-e	DICI
56	01.25.191.0101.001	LOTEAMENTO MORADA SUL	HABITASUL EMPREEND.IMOBILIARIOS LTDA	00600-00000297/2021-78-e	DICI
57	01.25.191.0091.001	LOTEAMENTO MORADA SUL	HABITASUL EMPREEND.IMOBILIARIOS LTDA	00600-00000296/2021-23-e	DICI
58	01.12.050.0060.001	FRANCISCO IBERNON MARREIROS NUNES	AILTON ARTUR DA SILVA	00600-00000356/2021-16-e	DICI

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
Código Identificador:6839DE11

## SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR PORTARIA N.º 63/2021/GAB/SEMUR, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a publicação das alterações de proprietários realizadas no Sistema Integrado de Administração Tributária (SIAT).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), no uso da sua atribuição que lhe confere o artigo 5º do Decreto nº 15.492, de 03 de outubro de 2018, em consonância com o disposto no artigo 26, inciso I da Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017 e suas alterações,

### RESOLVE:

Art. 1º Tornar públicas alterações realizadas no Sistema Integrado de Administração Tributária (SIAT), referente ao mês de AGOSTO/2021, conforme ANEXO I – RELATÓRIO DAS ALTERAÇÕES DE PROPRIETÁRIOS abaixo, visando consubstanciar o cumprimento da RECOMENDAÇÃO N.º 016/2019/7ª PJ/MP-RO.

ANEXO I – RELATÓRIO DAS ALTERAÇÕES DE PROPRIETÁRIOS					
#	INSCRIÇÃO	TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE		PROCESSO	SETOR
		DE	PARA		
1	03.02.145.0127.001	EMANUEL PONTES PINTO	RICARDO ALVES FILHO	189/2021	DICI
2	01.20.151.0029.001	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA	CARLOS MOISES DE OLIVEIRA	18-01676/2021	DICI
3	01.25.040.0458.001	C.E.DA ESC.MUN. DE 1º E 2º GRAUS J.V. RONDON	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-07806/2019	DICI
4	01.33.053.0440.001	IGN	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-00358/2013	DIAC
5	01.12.084.0320.001	JOSE AFONSO FLORENCIO	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-02667/2021	DIAC

6	01.07.008.0894.001	GERALDO JOAQUIM GABRIEL	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-03374/2021	DIAC
7	02.03.054.0395.001	MARIA DE LOURDES PENHA ARCOS	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-04260/2020	DIAC
8	03.02.077.0380.001	NICOLAU HATZINAKIS	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-01115/2007	DIAC
9	01.30.042.0296.001	IVALDO BORGES DOS SANTOS	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18.04355/2020	DIAC
10	01.12.043.0144.001	JOELSON CARLOS SAMPAIO DA SILVA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-04814/2020	DIAC
11	03.08.019.0185.001	LUIZ ANTUNES NOBRE	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-04334/2020	DIAC
12	02.05.026.0370.001	JAIR GABRIEL DA COSTA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-02830/2021	DIAC
13	01.25.119.0299.001	JOSE DE FATIMA DE ARAUJO	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-00101/2021	DIAC
14	02.06.001.0292.001	JOSE FERREIRA DE SOUZA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-04408/2020	DIAC
15	01.25.067.0165.001	MARIA DA CONCEICAO CARDOSO E SANTOS	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-04554/2020	DIAC
16	02.05.031.0098.001	FLAVIO DE CASTRO MAGNO	ALDEOTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	00600-00000314/2021-77-e	DICI
17	02.05.031.0046.001	FLAVIO DE CASTRO MAGNO	ALDEOTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	00600-00000311/2021-33-e	DICI
18	03.13.057.0936.001	03.13.057.0936.001	RUTH MARTINS CANTANHEDES SALLES	00600-00000330/2021-60-e	DICI
19	01.14.162.0246.001	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	JUCIER AGUIAR LUCAS	00600-00000353/2021-74-e	DICI
20	01.25.026.0050.001	MARIA FERREIRA XAVIER	ESTADO DE RONDONIA	00600-00000374/2021-90-e	DICI
21	01.26.089.0524.001	ENCOL S/A ENGENHARIA, COMÉRCIO E IND.	HIDROS EMPREENDIMENTOS EIRELI	00600-00000380/2021-47-e	DICI
22	01.25.055.0103.001	FRANCISCA F DA SILVA/DANIEL SOUZA SENA	FRANCISCA DA SILVA SENA	00600-00000286/2021-98-e	DICI
23	01.25.017.0197.001	VIDALINO PEREIRA COELHO	ESTADO DE RONDONIA	00600-00000520/2021-87-e	DICI
24	03.21.066.0800.173	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	LUCIENNE PEREIRA PANTOJA	00600-00000397/2021-02-e	DICI
25	01.25.035.0098.001	VALDA MARIA RIBEIRO	ESTADO DE RONDONIA	00600-00000423/2021-94-e	DICI
26	01.11.004.0130.001	ANA LUIZ S DE OLIVEIRA	ESTADO DE RONDONIA	00600-00000499/2021-10-e	DICI
27	01.15.056.0080.001	JOSE NILSON BARRETO	ANTARES ENGENHARIA LTDA	00600-00000566/2021-04-e	DICI
28	02.04.133.0120.001	MARIA GESSY RIBEIRO SANTANA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	00600-00000573/2021-06-e	DICI
29	03.15.095.0089.040	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	TATIANE LIMA DE ABREU FRANÇA	00600-00000629/2021-14-e	DICI

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
Código Identificador:BBC0F3AD

## SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR PORTARIA N.º 64/2021/GAB/SEMUR, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a publicação das alterações de proprietários realizadas no Sistema Integrado de Administração Tributária (SIAT).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), no uso da sua atribuição que lhe confere o artigo 5º do Decreto nº 15.492, de 03 de outubro de 2018, em consonância com o disposto no artigo 26, inciso I da Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017 e suas alterações,

### RESOLVE:

Art. 1º Tornar públicas alterações realizadas no Sistema Integrado de Administração Tributária (SIAT), referente ao mês de SETEMBRO/2021, conforme ANEXO I – RELATÓRIO DAS ALTERAÇÕES DE PROPRIETÁRIOS abaixo, visando consubstanciar o cumprimento da RECOMENDAÇÃO N.º 016/2019/7ª PJ/MP-RO.

ANEXO I – RELATÓRIO DAS ALTERAÇÕES DE PROPRIETÁRIOS					
#	INSCRIÇÃO	TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE	PARA	PROCESSO	SETOR
1	03.14.097.0236.001	EGO EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A	MARIVAL FURTADO VIEIRA	537/2021	DICI
2	01.25.046.0329.001	ANTONIO FRANCISCO ALVES DE SOUZA	COMPANHIA DE DESENV. URBANO E RURAL DE RO - COHAB	457/2021	DICI
3	01.11.004.0312.001	JORGE ESCOCIO DE FARIA FILHO	O ESTADO DE RONDONIA	587/2021	DICI
4	01.24.554.0072.001	JOSE WILSON SERBINO	ECOVILLE PORTO VELHO EMP IMOB LTDA - EM RECUPERACA	556/2021	DICI
5	03.15.007.0330.001	DAVI MARQUES JARDIM	JOAO WALFREDO CANTALICE DA TRINDADE	670/2021	DICI
6	03.12.103.0330.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ANTONIO BATISTA DA SILVA	671/2021	DICI
7	01.14.544.0125.001	INCORPORADORA IMOBILIARIA PORTO VELHO LTDA	JOAO BATISTA DE SOUSA ALMEIDA	633/2021	DICI
8	01.14.544.0526.001	INCORPORADORA IMOBILIARIA PORTO VELHO LTDA	RENILDSON RANIERE DA SILVA FONSECA	729/2021	DICI
9	01.14.538.0175.001	INCORPORADORA IMOBILIARIA PORTO VELHO LTDA	RENATO ACACIO CANHONI SUFFI	730/2021	DICI
10	01.49.507.0987.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	FATIMA ANDREIA FROTA DOS SANTOS	798/2021	DICI
11	01.26.087.0100.001	HIDROS EMPREENDIMENTOS EIRELI	GERALDA VIEIRA SALES	832/2021	DICI
12	01.11.011.0324.001	ANTONIO MARINHO DE LIMA	O ESTADO DE RONDONIA	830/2021	DICI
13	01.25.033.0080.001	JOSE DA SILVA BRITO	O ESTADO DE RONDONIA	750/2021	DICI
14	01.16.076.0428.040	ANA CLEIDE MOSTINHO AMORIM	FABIANA APARECIDA COUTO ISLER	960/2021	DICI
15	03.24.999.0555.100	NAG LA KALILA MAGALHAES DORNELES	SBS EMPREENDIMENTOS LTDA	783/2021	DICI
16	01.33.053.0440.001	IGN	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-00358/2013	DIAC
17	01.12.084.0320.001	JOSE AFONSO FLORENCIO	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-02667/2021	DIAC
18	01.07.008.0894.001	GERALDO JOAQUIM GABRIEL	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-03374/2021	DIAC
19	02.03.054.0395.001	MARIA DE LOURDES PENHA ARCOS	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-04260/2020	DIAC
20	03.02.077.0380.001	NICOLAU HATZINAKIS	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-01115/2007	DIAC
21	01.30.042.0296.001	IVALDO BORGES DOS SANTOS	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18.04355/2020	DIAC
22	01.12.043.0144.001	JOELSON CARLOS SAMPAIO DA SILVA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-04814/2020	DIAC
23	03.08.019.0185.001	LUIZ ANTUNES NOBRE	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-04334/2020	DIAC
24	02.05.026.0370.001	JAIR GABRIEL DA COSTA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-02830/2021	DIAC
25	01.25.119.0299.001	JOSE DE FATIMA DE ARAUJO	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-00101/2021	DIAC
26	02.06.001.0292.001	JOSE FERREIRA DE SOUZA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-04408/2020	DIAC
27	01.25.067.0165.001	MARIA DA CONCEICAO CARDOSO E SANTOS	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-04554/2020	DIAC
28	01.35.024.0050.001	ELENILDE DE JESUS COSTA	JOSE BENEDITO DA SILVA	228/2021-55	DIAC
29	01.34.109.0215.001	GERALDO VIEIRA DE SENA	JOSE BENEDITO DA SILVA	109/2021-10	DIAC
30	03.02.132.0406.001	MARIA DE LOURDES SALES	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-02053/2020	DIAC
31	02.03.058.0139.001	RAIMUNDO DE SOUZA DUARTE	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-01882/2020	DIAC

32	01.18.057.0385.001	INOI DE FATIMA DE SAMPAIO	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-09964/2019	DIAC
33	03.02.040.0160.001	JOSE CLEMENTINO PEREIRA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-00551/2020	DIAC
34	01.29.009.0190.001	PAULO NUNES OLIVEIRA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-03216/2020	DIAC
35	01.33.540.0446.001	IGN	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-03038/2021	DICI
36	02.04.059.0180.001	MANOEL MARTINS VIANA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-02122/2021	DIAC
37	01.18.045.0030.001	LENILSON MOLINA GUERREIRO	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-04823/2020	DIAC
38	03.08.021.0116.001	EDVALDO JOSE FERNANDES SILVA	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA	273/2021-19	DIAC
39	01.35.069.0050.001	JOSE FRANCISCO CARDOSO.	JOSE BENEDITO DA SILVA	332/2021-59	DIAC
40	01.25.070.0174.001	SONIA CELIA ALVES DE OLIVEIRA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	202/2021-16	DICI
41	01.14.110.0137.001	NEUZA HARTER	EGO - EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A	271/2021-20	DICI
42	01.26.169.0465.001	IGN	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-03059/2021	DICI
43	01.35.506.0050.001	IGN	JOSE BENEDITO DA SILVA	18-04193/2020	DICI
44	02.05.053.0301.001	ALDENOR RODRIGUES DE QUEIROZ	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-04047/2015	DICI
45	01.25.080.0173.001	ELCY DA SILVA DUARTE	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-00871/2014	DICI
46	01.49.051.0173.001	JOSE CLAUDINO DE ALMEIDA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-02130/2020	DICI
47	01.49.051.0165.001	JOSE CLAUDINO DE ALMEIDA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-02129/2020	DICI
48	01.49.051.0169.001	JOSE CLAUDINO DE ALMEIDA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-02131/2020	DICI
49	03.02.014.0110.001	IGN	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-02524/2020	DICI
50	03.02.117.0151.001	RAIMUNDO ELIO VIEIRA	MOURAO PAULO	383/2021	DICI
51	01.03.507.0225.001	IGN	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	325/2021	DICI
52	02.03.116.0598.001	VALDIR SALES DE OLIVEIRA	5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	365/2021-07	DICI
53	01.23.160.0195.001	OLIMPIO RODRIGUES DA SILVA	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA	338/2021-26	DICI
54	03.01.108.0256.001	RAIMUNDA LEANDRO DE CARVALHO DUARTE	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-03490/2016	DICI
55	02.04.076.0392.001	CARLOS A ALONSO PONTES	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-03238/2020	DICI
56	03.02.096.0080.001	RAIMUNDO RAMOS DE SOUZA	JOSE OTILIO DA SILVA	18-00420/2021	DICI
57	03.02.096.0080.002	RAIMUNDO RAMOS DE SOUZA	JOSE OTILIO DA SILVA	18-00420/2021	DICI
58	01.24.548.0091.001	IGN	FAUAD DARWICH ZACHARIAS	18-01947/2020	DICI
59	02.04.101.0300.001	ANTONIO FERREIRA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-03677/2020	DICI
60	01.32.004.0191.001	NILDO MILHOMEM LACERDA	FORTENGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	396/2021-50	DICI
61	02.03.088.0016.001	ANTONIO FREDERICO MONTEIRO NETO	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-01319/2021	DICI
62	01.14.280.0490.001	IGN	EGO - EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A	18-03105/2021	DICI
63	03.01.141.0164.001	ARMINHO F NEVES FILHO	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	291/2021-09	DICI
64	01.28.219.0425.001	IGN	JOSE AFONSO FLORENCIO	18-03247/2021	DICI
65	01.30.107.0110.001	IGN	JOSE BENEDITO DA SILVA	18-00495/2021	DICI
66	02.06.017.0425.001	JOAO NASCIMENTO DA SILVA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-03499/2021	DICI
67	01.18.999.0039.001	CICERO PESSOA REGO	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-03026/2012	DICI
68	01.20.005.0237.001	PRISCILA ESTEFANE G DE OLIVEIRA	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA	236/2021-14	DICI
69	03.04.007.0210.001	OMIDO KOCEY	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-01721/2019	DICI
70	01.12.090.0132.001	IRENE SOARES	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-05718/2013	DICI

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### **EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO**

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**3F4B732D

### SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTARIA 60/GAB/SEMA

**Portaria nº. 60/GAB/SEMA Porto Velho, 11 de outubro de 2021.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **16.00078-000/2021**

RESOLVE:

**Arbitrar e Conceder:** 2 e ½ (duas e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, para se deslocar ao Município de Ji-Paraná, no período de 26 a 28 de outubro de 2021, por meio de transporte terrestre oficial, com o objetivo de Ministar palestra no Treinamento Técnico Ambiental e Oficina de Planejamento com o tema sobre APP's urbanas e aéreas consolidadas – experiência de Porto Velho-RO, a convite da ANAMMA – Associação Nacional de Municípios e Meio Ambiente, solicitada através do Ofício nº 13/2021/ANAMMA. Solicitação constante no Memorando nº 029/DRA/COSBRAM/SEMA/2021 de 08 de outubro de 2021.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QTD.	Vlr. Un. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
Alcimar Rodrigues da Silva	50542	Engenheiro Agrônomo	Ji-Paraná	2 e ½	R\$ 150,00	R\$ 375,00
<b>Total</b>						<b>R\$ 375,00</b>

#### **ALEXANDRO MIRANDA PINCER**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**84FB309C

### SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTARIA 64/GAB/SEMA

**Portaria nº 64/GAB/SEMA Porto Velho, 13 de outubro de 2021.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **16.00088-000/2021**.

## RESOLVE:

**Arbitrar e Conceder:** 02 e ½ (duas e meia) diárias, acrescido do adicional de deslocamento (art. 10, Dec. 17.353/2021) aos servidores abaixo relacionados, com objetivo de participar da Reunião Técnica sobre Boas Práticas na área de Licenciamento de Obras, a fim de conhecer o atual Sistema de Licenciamento de obras da Secretaria Municipal de Obras em Boa Vista – RR, no que tange a políticas de “Boas Práticas”, referência nacional na área de Licenciamento de Obras, no período de 18 a 20 de outubro de 2021. Solicitação constante no Memorando nº 149/2021/DA/SEMA de 11 de outubro de 2021 e Ofício nº 2220/2021/GAB/SEMUR de 30/09/2021.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QTD.	Vlr. Un.	Vlr. Total
José Assis Júnior Rego Cavalcante	83642	Secretário Adjunto	Boa Vista - RR	02 e ½	R\$ 620,00	R\$ 1.860,00
			Auxílio Deslocamento	50%	310,00	
Luiz Claudio Leite Fernandes	107500	Diretor de Departamento	Boa Vista - RR	02 e ½	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
			Auxílio Deslocamento	50%	250,00	
Total						R\$ 3.360,00

**ALEXANDRO MIRANDA PINCEP**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:

Nátalia Portela Carneiro Aguiar  
Código Identificador:FEA7513C

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 004/SEMSAU/2021**

Dispõe sobre abertura de Processo de Seleção Municipal para os cargos de Médico 40hs, Técnico em Enfermagem 40hs, Agente de Endemias 40hs, Fiscal de Vigilância Sanitária 40hs, Bioquímico 20hs e Cozinheira/Merendeira 40hs semanais, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no art. 37 da Constituição Federal, e conforme documentação constante dos autos dos Processos Nº 1214-1/SEMSAU/2021, considerando a necessidade inadiável e excepcional de interesse público de contratação dos profissionais de saúde para atendimento na Secretaria Municipal de Saúde mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para admissão temporária de pessoal, através da Secretaria Municipal de Saúde, para preenchimento de vagas nos cargos especificados conforme quadro abaixo, com base nos dispositivos da Constituição Federal art. 37, inciso IX.

**DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão de Avaliação, criada via portaria pelo secretário municipal de Saúde.

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses, contado da data de assinatura de cada contrato, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da Administração, por ato expresso do Prefeito Municipal;

O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única etapa: Análise de títulos, eliminatória e classificatória;

O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação pelo prazo determinado de até 06 (seis) meses, com possibilidade de renovação por igual período, **uma única vez**;

Toda publicidade do presente certame se dará com as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, [www.diariomunicipal.com.br/arom](http://www.diariomunicipal.com.br/arom) e no site da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia [www.primavera.ro.gov.br](http://www.primavera.ro.gov.br);

A comissão não enviará nenhum documento ao candidato, ficando sob a responsabilidade do mesmo o acompanhamento de todos os atos por meio dos sites eletrônicos mencionados no item 2.5;

Será considerado como de referência para todos os procedimentos deste certame o horário de Rondônia;

Os candidatos serão contratados sob o regime temporário e regidos pela Lei nº 699/GP/2013;

Os candidatos aprovados, que não forem classificados para contratação imediata integrarão o Cadastro de reserva.

**2. DA DENOMINAÇÃO REFERÊNCIA VAGAS REQUISITOS ESPECÍFICOS JORNADA.**

VAGAS	CARGO/ATRIBUIÇÃO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS BASE MAIS VANTAGENS	VAGAS IMEDIATAS
Médico	Atribuições: Realizar exames médicos e emitir diagnósticos; II - acompanhar pacientes internados; III - prescrever e ministrar tratamento para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano; IV - aplicar os métodos da medicina preventiva; V - definir instruções; VI - praticar atos cirúrgicos e correlatos; VII - emitir laudos, pareceres e guias de internação hospitalar/ambulatoriais; VIII - aplicar as leis e regulamentos da saúde pública; IX - desenvolver ações de saúde coletiva; X - participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde. XI - clinicar e medicar pacientes; XII - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; XIII - responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; XIV — respeitar a ética médica; XV - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; XVI — guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XVII — apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XVIII — executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. XIX - utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; XX - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XXI - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XXII- utilizar recursos de informática. XXIII — conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXIV - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.	Nível superior	40 horas	R\$ 5.000,00 (40% insalubridade + gratificação conforme leis e decretos do município)	01
Bioquímico	Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de	Curso Superior em	20 horas	1.458,00 (40% Insalubridade)	01

	saúde nos diferentes setores da área de Bioquímica e/ou farmácia da Secretaria; Atuar no laboratório, analisando e exarando diagnósticos de análise clínica; Realizar atividades dentro da área de sua formação específica; Atuar na coleta e exame de sangue no hemocentro; Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência; Fiscalizar, acompanhar e assinar como responsável técnico pela farmácia da unidade de saúde do Município; Atuar na coleta e exame de sangue no hemocentro; Manipular drogas de várias espécies; Aviar receitas de acordo com as prescrições médicas; Manter registro do estoque de drogas; Fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à execução dos serviços; Examinar, conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos; Ter sob custódia drogas tóxicas e narcóticos; Realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviação de receituário médico; Efetuar análises clínicas ou outras dentro de sua competência; Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.	Bioquímica registro no conselho da Categoria.			
--	---	---	--	--	--

<b>Agente de Combate a Endemias (ACE)</b>	Identificar sinais e sintomas dos agravos/doenças e encaminhar os casos suspeitos para a Unidade de Saúde; Acompanhar os usuários em tratamento e orientá-los quanto à necessidade de sua conclusão; Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas ao controle das doenças/agravos, em sua área de abrangência; Orientar a comunidade quanto ao uso de medidas de proteção individual e familiar para a prevenção de doenças; Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores; Realizar, quando indicado a aplicação de larvicidas/moluscocidas químicos e biológicos; a borrição intradomiciliar de efeito residual; e a aplicação espacial de inseticidas por meio de nebulizações térmicas e ultra-baixo-volume; Realizar atividades de identificação e mapeamento de coleções hídricas de importância epidemiológica; Planejar/programar as ações de controle das doenças/agravos em conjunto ao ACS e equipe da Atenção Básica/Saúde da família. Possuir no mínimo carteira de motorista A/B.	Ensino Médio Completo	40 horas	678,00 (1.550,00 piso, 20% insalubridade)	01
<b>Fiscal de Vigilância Sanitária</b>	Executar funções relacionadas com a vigilância sanitária e vigilância ambiental, inspecionar, licenciar e cadastrar estabelecimentos comerciais e de saúde; coletar amostras para análise, quando solicitado pela Coordenadoria Regional de Saúde; apreender, como medida cautelar, produto inadequado para consumo e/ou em situação irregular; autuar estabelecimentos comerciais ou de saúde em situação irregular; vistoriar e licenciar veículos de transporte de alimentos (circulação restrita ao município); elaborar e entregar a Coordenadoria Regional de Saúde, mensalmente, o Boletim de Vigilância e Controle, o Controle dos Estabelecimentos e demais relatórios solicitados pela Coordenadoria; cadastrar os serviços de abastecimento de água públicos e privados; cadastrar poços e fontes onde não existe rede pública de abastecimento e encaminhá-los à Coordenadoria Regional de Saúde; inspecionar mensalmente os serviços públicos e privados de abastecimento de água; inspecionar reservatório de água potável em prédios coletivos; coletar amostras de água para análise; autuar em casos de irregularidades; fiscalizar o meio ambiente, com o controle de atividades geradoras de impacto ambiental e controle da poluição; executar outras atividades e tarefas correlatas.	Ensino Médio Completo.	40 horas	678,00 (complemento mínimo + 20% insalubridade)	01
<b>Técnico em Enfermagem</b>	Atividades envolvendo a execução de serviços e auxiliar de enfermagem; Auxiliar sob supervisão do médico, do cirurgião dentista ou enfermeiro, no atendimento a pacientes nas unidades Hospitalares de Saúde Pública, verificando temperatura, pressão, levando dados biomédicos e outros; Preparar e esterilizar materiais e instrumentos, ambientes e equipamentos, para a realização de exames, tratamentos,...; Preparar e aplicar vacinas e injeções, observando as dosagens indicadas; Orientar pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; Acompanhar as Unidades Hospitalares, as condições de saúde dos pacientes, exames medindo pressão e temperatura, controlando pulso, respiração, troca de soros e ministrando medicamentos, segundo prescrição do médico; É hierarquicamente subordinado ao Enfermeiro; Executar outras tarefas correlatas.	Ensino Médio Completo Técnico em Enfermagem ou equivalente e Ter registro no Conselho Regional de Enfermagem e idade a partir de 18 anos, Prática de Serviços	40 horas	678,00 (complemento mínimo + 40% insalubridade)	04
<b>Cozinheira Merendeira</b>	Manter a higiene, possibilitando o ambiente propício de trabalho; Atividades rotineiras, envolvendo a execução de cardápio pré-estabelecidos, sendo hierarquicamente subordinada ao Nutricionista e/ou chefe imediato. Organizar pedidos de materiais necessários ao funcionamento dos serviços de sua responsabilidade; Comunicar ao chefe imediato com antecedência o pedido de compras; Realizar serviços relacionados com cozinha e copa do órgão; Zelar pelos equipamentos e utensílios domésticos e eletrodomésticos sob sua responsabilidade. Promover harmonia no ambiente de trabalho; Executar outras tarefas correlatas.	Nível Fundamental Incompleto	40 horas	678,00 (complemento mínimo + 40% insalubridade)	01

### 3 – LOCAL DE TRABALHO

- 3.1. Os contratados deverão desempenhar suas atribuições funcionais junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sendo definido seu local de exercício pelo titular da pasta mencionada no ato de apresentação do contratado.
- 3.2. Fica vedado ao candidato a preferência de escolha de local de trabalho.
- 3.3. A lotação, relocação ou remoção dos candidatos convocados no certame fica a critério da necessidade da Administração Pública.

### 4 – DA INSCRIÇÃO

- 4.1. É vedada a inscrição por procuração e/ou correspondência, devendo o candidato comparecer no local da inscrição; a inscrição será gratuita.
- 4.2. Serão oferecidas vagas para compor a equipe de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde de Primavera e vaga para composição do quadro de reserva para a mesma função, a serem utilizadas conforme necessidade da administração municipal, de acordo com a classificação.
- 4.3. A declaração falsa ou inexacta, de dados constantes do Formulário de Inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou graciosos determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes.
- 4.4. Havendo disponibilidade de alguma vaga temporária ou definitiva será convocado o candidato referente a cada área, por ordem de classificação.
- 4.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.6. A ficha de inscrição ANEXO III será disponibilizada no setor de Recursos Humano na Prefeitura Municipal.

### 5 – DOS REQUISITOS LEGAIS PARA INSCRIÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 5.1. Os candidatos deverão apresentar os seguintes requisitos para inscrição:
  - a) ser brasileiro nato ou naturalizado.
  - b) estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
  - c) Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.



- d) Ter no mínimo, 18 anos completos, no ato da inscrição.
- e) Comprovar o pré-requisito para o cargo inscrito;
- f) Comprovação de experiência em vínculo empregatício no cargo desejado (nível superior). exceto para candidatos a cargos de nível médio.
- g) Ter disponibilidade de tempo para cumprir carga horária definida no presente Edital e eventualmente participar de eventos promovidos pela equipe;
- h) Ter boa saúde física e mental, verificada através do atestado médico e teste psicológico
- i) Não haver sofrido, no exercício da atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público ou ter uma avaliação de desempenho insatisfatória quanto ao seu desempenho.
- j) Não receber proventos de aposentadoria oriunda de cargo ou função, exercidos perante a União, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o art. 37, parágrafo 10 da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações do Inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos.
- l) Por ocasião da ADMISSÃO, o candidato convocado deverá apresentar os demais documentos comprobatórios do atendimento aos requisitos fixados no subitem 7.1 deste Edital.

**6 – Para a INSCRIÇÃO o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (CÓPIA E ORIGINAL) no ato da inscrição:**

- a) Currículo Vitae (**Profissionais de Nível Médio e Superior**).
- b) Xérox e original da carteira de identidade (frente e verso) ou outro documento oficial de identidade com foto;
- c) Xérox e original do CPF;
- d) Xérox e original do comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);
- e) Xérox e original do histórico escolar ou declaração de conclusão de curso;
- f) Currículo Vitae com comprovantes de titulação só para (**Profissionais de Nível Superior**)
- g) Cópia do diploma de graduação autenticado ou acompanhado do original para autenticação pelo servidor municipal responsável por receber tais documentos;
- h) Caso tenha, anexar ao currículo:

Cópia do diploma de pós-graduação

Cópia de certificado de cursos de capacitação voltados para **área de saúde**.

Declaração de experiência profissional na área de saúde.

Os documentos acima relacionados deverão ser entregues acompanhados pelos originais para certificação ou devidamente autenticados em Cartório, estes, serão avaliados pela Comissão de Análise de Currículos, composta por servidores da Administração.

- i) De acordo com a tabela do ANEXO I deste edital, as pontuações correspondentes aos itens “2”, “3”, “4”, servirão apenas como critério de desempate e desclassificação.
- j) Perfazendo o empate, servirá como critério decisivo de desempate maior tempo de experiência em sua área profissional (dd/mm/aaaa), persistindo o empate terá preferência candidato mais velho.

**6.1 Para fins de ADMISSÃO, os candidatos deverão apresentar o original e 02 cópias dos documentos abaixo relacionados:**

Carteira de trabalho e previdência social (CTPS);

Comprovante de endereço;

Carteira do registro profissional com registro no conselho competente;

Dois fotos 3x4 recentes;

Certidão negativa de antecedentes civis e criminais;

Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargo no serviço público incompatível com o horário de trabalho;

Declaração de bens e valores;

Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);

Carteira de vacinação dos filhos de até 6 anos (se houver);

Frequência escolar de crianças acima de 7 anos (se houver);

Tipagem sanguínea;

Atestado de saúde física e mental;

Fotocópia de carteira de identidade;

CPF ;

Título de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da última eleição;

Cartão do PIS/ PASEP;

Documentos militares (homem);

Certidão de nascimento ou casamento;

Certificado e diploma de escolaridade;

Certidão Negativa de Débito – CND do Tribunal de Contas-RO;

Certidão Negativa de Débito – CND Municipal (Primavera);

Certidão Negativa de Débito – CNDSEFIM-RO;

Conta Concorrente, preferencialmente do Banco do Brasil.

**6.2** Os candidatos aprovados deverão comunicar qualquer mudança de endereço sob pena de não sendo encontrado, serem considerados eliminados do Processo Seletivo que realizaram. O endereço registrado pelo candidato no Formulário de Inscrição somente poderá ser alterado através de solicitação por escrito encaminhado a Secretária Municipal de Saúde.

**6.3** As inscrições realizar-se-ão na Prefeitura Municipal no Setor de Recursos Humanos (DRH) de Primavera de Rondônia na Rua Jonas Antônio de Souza, nº 1466, Bairro Centro, CEP 76. 976 - 000, Fone: (69) 3446 - 1139 - Primavera de Rondônia - RO, nos **dias 15 a 29 de outubro de 2021**, nos horários de 07h30min as 11h30min.

Os candidatos poderão imprimir e preencher a ficha de inscrição constante no anexo III desse edital (exceto assinatura e nº de inscrição que serão preenchidos no local).

**6.4 DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

6.4.1 Seleção dos candidatos será realizada por uma Banca de Análise formada por 05 (cinco) membros indicados pela Comissão do Processo Seletivo:

## 7 – PRAZOS E INFORMAÇÕES GERAIS

7.1 O currículo deve ser entregue em mãos em envelope que será lacrado após a conferência dos originais, até dia 29 de outubro de 2021, no seguinte endereço:

Sector de Recursos Humanos (DRH)  
Rua Jonas Antônio de Souza, nº 1466  
Bairro Centro, CEP 76. 976 - Fone: 069 - 3446- 1129  
Primavera de Rondônia - RO.  
No horário de expediente (07:30h as 11:30h).

O resultado da análise dos currículos será publicado no **dia 04 de novembro de 2021**, no átrio da Prefeitura.

Após a publicação do resultado os candidatos terão, caso necessário, 02 (dois) dias para interposição de recurso, cujo julgamento deverá ocorrer no mesmo prazo;

Quaisquer informações entrar em contato pelo telefone (69) 3446 -1139 – Setor de DRH.

## 8.0 CRONOGRAMA PREVISTO.

Inscrição com entrega do currículo	De 15 a 29 de outubro
Divulgação dos aprovados	Dia 04 de novembro de 2021
Prazo para recursos	De 04 a 05 de novembro de 2021
Resultado final	Dia 08 de novembro de 2021

## 9.0 COMPÕE ESTE EDITAL.

9.1 ANEXO I, II e III – Quadro de Critérios de Avaliação e Pontuação.

## 10.0 PARA DIRIMIR AS QUESTÕES ORIUNDAS DESTE PROCESSO SELETIVO, FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE PIMENTA BUENO- RO.

Primavera de Rondônia 14 de outubro de 2021.

**UELINTON RICARDO DA SILVA**  
Ordenador de Despesas - SEMSAU  
Decreto Nº 2128/2021

## ANEXO I

### QUADRO DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO PARA O CARGO DE BIOQUÍMICA.

TÍTULOS		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO
REQUISITOS	FOTOCÓPIAS	PONTUAÇÃO
1. Curso de pós-graduação ou especialização <i>latu sensu</i> , na área do cargo	Diploma ou certificado expedido por entidade reconhecida pelo MEC.	2,0
2. Curso de pós graduação/especialização na área de saúde pública, relativa ao cargo.	Certificação(s) de Curso(s) em Nível de Pós Graduação/Especialização que esteja(m) relacionado(s) com a área de saúde, expedido por entidade reconhecida pelo MEC.	2,0
3. Cursos de aperfeiçoamento na área de Saúde	Até 50 horas	1,0
	Acima de 50 horas	2,0
4. Experiência Profissional (tempo mínimo de seis meses).	Área Privada	1,0
	Área Pública	2,0
	original da do serviço	

## ANEXO II

### QUADRO DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO ENSINO MEDIO

TÍTULOS		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO
REQUISITOS	FOTOCÓPIAS	PONTUAÇÃO
Ensino Médio	Diploma ou certificado expedido por entidade reconhecida pelo MEC.	1,0
Graduação	Diploma ou certificado expedido por entidade reconhecida pelo MEC.	1,0
Pós Graduação	Certificação de Cursos em Nível de Pós-Graduação expedido por entidade reconhecida pelo MEC	2,0
Experiência profissional na área da função pretendida deste edital. atividades profissionais comprovadas por meio de carteira de trabalho e previdência social CTPS ou declaração/certidão em papel timbrado emitida unicamente pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente cargo e a função desempenhada, as atividades desenvolvidas e o período trabalhado, constando a competente assinatura do expedidor.	Pontuação unitária 1 ponto pra cada declaração/certidão	3,0
4. Cursos de Aperfeiçoamento na área relativa ao cargo.	Até 50 horas	Diploma ou certificado de conclusão expedido por órgão competente.
	Acima de 50 horas	
5. Experiência Profissional (tempo mínimo de seis meses)	Área Privada	Declaração original da entidade onde o serviço foi prestado com firma reconhecida em cartório ou CTPS (cópia autenticada).
	Área Pública	
		0,5
		1,0
		0,5
		1,0

## ANEXO III

## EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/SEMSAU/2021

## FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo:		
Formação:		
CPF:		R.G.:
Endereço para correspondência:		
Rua/AV: Bairro : Cidade CEP:	nº	N EEstado:
Desejo concorrer ao Cargo de: ( ) Médico 40hs ( ) Bioquímica 20hs ( ) Técnico de Enfermagem(a) 40hs ( ) Fiscal Vigilância Sanitária 40hs ( ) Agente de Combate a Endemias (ACE) 40hs ( ) Cozinheira/Merendeira 40hs		
Telefones: ( ) Celular: ( )		
E-mail:		
DECLARO para os devidos fins a quem possa interessar, sob pena da Lei, que as informações acima prestadas são verdadeiras, e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto o Edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo. Declaro ainda conhecer e estar de acordo com todas as condições, especificadas e exigências contidas no edital, e que, o não envio dos documentos em arquivo ÚNICO, não terei meus documentos analisados.		

**Publicado por:**  
Anacleton Alba Batista dos Santos  
**Código Identificador:**EF89C35D

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DECRETO 177 2021**

CNPJ 63.761.993/0001-34  
Exercício: 2021  
Decreto nº 177/2021 de 13/10/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1481/2020 de 03/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R\$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.04.122.0003.2.008.		MANUTENCAO DA SEMAF	
23 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		INSTITUTO DE PREVIDENCIA	
03.001.00.000.0000.0.000.		Regime Proprio de Previdencia Social RPPS	
03.001.09.272.0100.2.200.		MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS- TX ADM 2%	
1 - 3.1.90.11.00.00	10030062	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
6 - 3.3.90.30.00.00	10030062	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
7 - 3.3.90.33.00.00	10030062	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.250,00
Total Suplementação:			15.750,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.04.122.0003.2.008.		MANUTENCAO DA SEMAF	
22 - 3.3.90.14.00.00	10000000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	6.500,00
28 - 3.3.90.93.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.500,00
03.000.00.000.0000.0.000.		INSTITUTO DE PREVIDENCIA	
03.001.00.000.0000.0.000.		Regime Proprio de Previdencia Social RPPS	
03.001.09.272.0100.2.200.		MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS- TX ADM 2%	
2 - 3.1.90.13.00.00	10030062	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
10 - 3.3.90.40.00.00	10030062	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	4.250,00
Total Redução:			15.750,00
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SERINGUEIRAS			
Estado de Rondônia	CNPJ 14.555.818/0001-85		
Exercício: 2021			

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 13/10/2021.

**ARMANDO BERNANDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Stela da Silva Naressi  
**Código Identificador:070E0134**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DECRETO 180 2021**

CNPJ 63.761.993/0001-34  
Exercício: 2021  
Decreto nº 180/2021 de 13/10/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1570/2021 de 08/10/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R\$ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.15.451.0006.1.271.		CONVENIO FED.PLATAFORMA BRASIL + Nº 898326/2020 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PUBLICA	
224 - 4.4.90.51.00.00	20140036	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.720,00
Total Suplementação:			6.720,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
32 - 9.9.99.99.00.00	10000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.720,00
Total Redução:			6.720,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 13/10/2021.

**ARMANDO BERNANDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Stela da Silva Naressi  
**Código Identificador:DE6F262E**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021 PREGÃO Nº 33/2021 PROCESSO Nº 297/2021**

Aos 14 de outubro de 2021, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **E M P BAQUE PAPELARIA LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **09.467.155/0001-07**, com sede no endereço AV. DOM PEDRO I, 2654 Jaru, neste ato representada por **EDSON DE ALMEIDA BAQUE**, Sócio(a), inscrito(a) no CPF/MF **438.189.512-68**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **33/2021**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O objeto da presente Ata é constituir **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES E PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E DEMAIS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICIPIO DO VALE DO ANARI/RO.** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em

conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

## DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

## DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	AGENDA, de primeira qualidade, capa em couro sintético, com as dimensões aproximadas de 20 cm de altura, 14 cm de largura e 04 cm de profundidade, contendo índice telefônico, página para dados pessoais, folhas com dias da semana e dia do mês na parte superior, e informativo de dias comemorativos na parte inferior, acabamento em brochura, fitilho como marcador de páginas.	UN	20	RS 60,10	1.202,00	SÃO DOMINGOS
2	ALFINETE MAPA TIPO TAÇA, de primeira qualidade, ponta em metal super afiada, cabo plástico em cores variadas, caixa com 50 unidades, produto contendo dados do fabricante.	CX	40	RS 6,15	246,00	BRW
5	APAGADOR QUADRO BRANCO, CORPO EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA, SUPERFICIE INTERNA EM ESPUMA E BASE EM FELTRO, SUPORTE PARA 2 CANETAS DE QUADRO BRANCO.	UN	150	RS 19,85	2.977,50	BRW
7	BASTÃO PARA COLA QUENTE, de primeira qualidade, dimensões de 7 mm x 30 cm, embalagem de 1 kg, contendo dados do fabricante.	KG	50	RS 70,50	3.525,00	RENDICOLA
14	BORRACHA ESCOLAR, de primeira qualidade, branca, macia e suave, apaga lápis e lapiseira, medindo 3,3 x 2,3 x 0,08cm, caixa com 20 unidades, embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CX	50	RS 24,50	1.225,00	REDBOR
15	CANUDO DESCARTAVEL, fabricado em plástico atóxico, resistente, medindo aproximadamente 20 cm de comprimento por 0,5 de diâmetro, a embalagem deverá conter os dados de identificação e quantidade. Deverá ser fornecido em Pacotes c/ 500 unidades.	PACOTE	10	RS 26,35	263,50	THEOTO
16	CADERNO de primeira qualidade, com 96 folhas, com margem, capa e contracapa revestidas em papel couchê 115g/m² miolo em papel 56 g/m² formato, medindo 200 mm x 275 mm, pacote contendo 05 unidades embalagem contendo dados do fabricante.	PACOTE	140	RS 57,50	8.050,00	CREDEAL
17	Caixa arquivo morto, de primeira qualidade, formato ofício, composta em polipropileno, cores variadas, dimensões: 35 x13x25 cm, protege os arquivos da umidade, rendendo-lhes mais durabilidade, possui 02 (duas) capas para organização vertical ou horizontal, possui espaço para preenchimento: data, departamento, local codificação, contém tampa com auto travamento para um transporte seguro, produto contendo dados do fabricante.	UN	100	RS 9,40	940,00	POLIBRAS
18	CAIXA CORRESPONDÊNCIA, de primeira qualidade, produzida em poliestireno contendo três bandejas articuláveis, tamanho ofício, com dimensões 355 x 253 x 120 mm, excelente para ser usado em serviços de escritório em geral, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	20	RS 86,90	1.738,00	WALEU
20	CALCULADORA, eletrônica, de mesa, de primeira qualidade, legibilidade: display grande 12 dígitos, 02 (duas) fontes de energia: bateria e solar, botão OFF/ON, inclinação do visor, medindo 169x140x60mm, produto contendo as funções: além das básicas que são adição, multiplicação, subtração, divisão e igualdade, contem também porcentagem, memória, inversão de sinal, GT, correção total/parcial, raiz quadrada, produto contendo dados do fabricante.	UN	15	RS 86,00	1.290,00	CH TECH
21	CANETA ESFEROGRÁFICA na cor azul de 1º qualidade, corpo hexagonal que assegura o conforto na escrita e transparente para visualização da tinta, tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita, ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4mm, tampa e plug da mesma cor da tinta, tampa ventilada em conformidade com padrão iso. bola de tungstênio, esfera perfeita e muito resistente, caixa contendo 50 unidades.	CX	60	RS 59,00	3.540,00	COMPACTOR
22	CANETA ESFEROGRÁFICA, na cor preta de 1º qualidade, corpo hexagonal que assegura o conforto na escrita e transparente para visualização da tinta, tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita, ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4mm, tampa e plug da mesma cor da tinta. tampa ventilada em conformidade com padrão iso. bola de tungstênio, esfera perfeita e muito resistente, caixa contendo 50 unidades.	CX	50	RS 57,00	2.850,00	COMPACTOR
23	CANETA ESFEROGRÁFICA, na cor vermelha de 1º qualidade, corpo hexagonal que assegura o conforto na escrita e transparente para visualização da tinta, tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita, ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4mm, tampa e plug da mesma cor da tinta. tampa ventilada em conformidade com padrão iso. bola de tungstênio, esfera perfeita e muito resistente, caixa contendo 50 unidades.	CX	10	RS 57,00	570,00	COMPACTOR
24	CARTOLINA, nas cores amarela, azul, branca, rosa e verde, dimensões de 50x60 cm, pacote contendo 100 unidades.	PACOTE	5	RS 114,00	570,00	REIPEL
25	CLIPES de primeira qualidade, arame em aço galvanizado nº 2/0, com baixo teor de carbono, caixa com 100 unidades, excelente para ser usado em serviços de escritório em geral, embalagem contendo dados do fabricante.	CX	30	RS 5,20	156,00	BACCHI
26	CLIPES de primeira qualidade, arame em aço galvanizado nº 4/0, com baixo teor de carbono, caixa com 50 unidades, excelente para ser usado em serviços de escritório em geral, embalagem contendo dados do fabricante.	CX	30	RS 5,15	154,50	BACCHI
27	CLIPES, arame em aço galvanizado Nº 2, com baixo teor de carbono, caixa com 100 unidades, excelente para ser usado em serviços de escritório em geral, embalagem contendo dados do fabricante.	CX	20	RS 5,00	100,00	BACCHI
29	COLA COM GLITER, nas cores amarela, azul, rosa, atóxica, em tubo com peso líquido de 35 gramas, caixa contendo 12 unidades com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CX	16	RS 73,00	1.168,00	LEONORA
34	COLCHETE, de primeira qualidade, fabricado em aço latonado, hastes de aço flexíveis, fabricado em tamanho comercial nº 10, caixa contendo 72 unidades, embalagem contendo dados do fabricante.	CX	20	RS 14,10	282,00	BACHI
37	E.V.A. ATOALHADO, nas cores amarela, azul, branca, preta, rosa, verde, vermelha, dimensões de 1,7mm x 40 x 48cm, pacote contendo 10 unidades e dados do fabricante.	PACOTE	12	RS 74,00	888,00	LEONORA
38	E.V.A. COM GLITER, nas cores amarela, azul, branca, dourado, marrom, prata, preta, rosa, roxa, verde e vermelha, dimensões de 1,7mm x 40 x 48cm, pacote contendo 05 unidades e dados do fabricante.	PACOTE	60	RS 42,80	2.568,00	LEONORA
40	E.V.A. LISO nas cores amarela, azul claro, azul escuro, branca, laranja, marrom, preta, rosa claro, rosa escuro, verde claro, verde escuro e vermelha, dimensões de 1,7mm x 40 x 48cm, pacote contendo 10 unidades e dados do fabricante.	PACOTE	75	RS 31,00	2.325,00	LEONORA
43	EXTRATOR DE GRAMPO, em aço inoxidável resistente, formato espátula, com medidas aproximadas de 150mm x 17mm caixa contendo 12 unidades e dados do fabricante.	CX	5	RS 57,50	287,50	BRW
45	GRAMPEADOR DE MESA DE PRESSÃO, de primeira qualidade, utiliza grampos 23/10, capacidade para grampear no mínimo 60 folhas sobrepostas, com a pressão de 02 dedos, permite grampear até 80% mais fácil do que os grampeadores tradicionais, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	10	RS 112,00	1.120,00	BRW
46	GRAMPEADOR DE MESA podendo utilizar grampos 24/6, 24/8 e 26/6; maior grampeador da linha, fabricado em aço com pintura eletrostática contendo o trilho cromado com capacidade aproximada de 210 grampos, tecnologia 'toque fácil', que seja capaz de grampear no mínimo 30 folhas tipo sulfite 75 g/m² sobrepostas.	UN	30	RS 44,00	1.320,00	BRW
48	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAPECEIRO, de primeira qualidade, galvanizado, 106/08, caixa com 5.000 (cinco mil) unidades, embalagem contendo dados do fabricante.	CX	20	RS 28,50	570,00	BRW
51	GIZ DE CERA, Pastel Oleoso em bastão, formato bastão cilíndrico, Cores vivas e miscíveis, não tóxico, ideal para desenhos, pinturas, esboços, cartazes, ensino técnico. Caixa com 12 unidades de 12 Cores.	CX	50	RS 124,90	6.245,00	KOALA
52	LAPIS, grafite nº 02, redondo, máxima resistência e maciez, grafite de excelente qualidade para uso geral produzido com madeira reflorestada, de fácil apagabilidade, caixa com 144 unidades, embalagem contendo dados do fabricante e selo do INMETRO.	CX	10	RS 75,00	750,00	ONDA
54	LAPIS DE COR DE 1 QUALIDADE TAMANHO GRANDE CAIXA UNITARIA COM 12 UNIDADES 100% REFLORESTADA	CX	300	RS 10,20	3.060,00	ONDA
55	LIVRO ATA de primeira qualidade, com 100 folhas, sem margem, capa dura, medindo 210 mm x 300 mm, produto contendo dados do fabricante.	UN	50	RS 17,20	860,00	TILIBRA
57	MASSA PARA MODELAR, atóxica, caixa contendo 12 unidades com cores variadas, na embalagem deve constar o selo do INMETRO, e a data de validade deve ser de no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega.	CX	100	RS 8,00	800,00	KOALA
58	MOUSE PAD ERGONÔMICO, que possua elevação em gel afim de acomodar o punho, estimulando a postura correta e prevenindo lesões como a tendinite, por exemplo. Possuir em sua composição material antiderrapante para que não escorregue durante o uso, possuir o selo do INMETRO na embalagem.	UN	20	RS 64,00	1.280,00	MULTILASER
63	PAPEL COUCHE 180 GR, na cor branca, pacote contendo 50 unidades e dados do fabricante.	PACOTE	50	RS 28,00	1.400,00	USAPEL
66	PAPEL LAMINADO, de primeira qualidade, na cor amarela, dimensões de 45x59 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	25	RS 2,19	54,75	REIPEL



67	PAPÉL LAMINADO, de primeira qualidade, na cor azul, dimensões de 45x59 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	25	RS 2,19	54,75	REIPEL
68	PAPÉL LAMINADO, de primeira qualidade, na cor rosa claro, dimensões de 45x59 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	25	RS 2,19	54,75	REIPEL
69	PAPÉL LAMINADO, de primeira qualidade, na cor rosa escuro, dimensões de 45x59 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	25	RS 2,19	54,75	REIPEL
70	PAPÉL LAMINADO, de primeira qualidade, na cor vermelha, dimensões de 45x59 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	25	RS 2,19	54,75	REIPEL
71	PASTA CATALÓGO, de primeira qualidade, capa em vinil na cor preta, unidade com 100 folhas plásticas, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	100	RS 74,00	7.400,00	ACP
75	PASTA REGISTRADORA A/Z OFÍCIO, de primeira qualidade, com visor, espiral, possui lombada larga, com mecanismo niquelado, dimensões: 285 x 75 x 315mm (LxAxXc), embalagem contendo dados do fabricante.	UN	100	RS 17,00	1.700,00	FRAMA
76	PASTA SUSPÊNSA, de primeira qualidade, caixa com 50 unidades, produto fabricado em cartão marmorizado, haste plástica, 06 posições para visor, acompanhada dos grampos macho/fêmea de plástico, visor de papel e recapagem de plástico transparente, embalagem contendo dados do fabricante.	CX	10	RS 174,00	1.740,00	FRAMA
77	PEN DRIVE, de primeira qualidade, com memória portátil, com capacidade de 16 GB, interface USB retrátil, porta USB 2.0 obrigatória para transferência em alta velocidade superior a 6 MB/s, luz de led (gravando e lendo), sistema plug and play, compatibilidade que suporta Windows/Mac/Linux, resiste a quedas (anti-shock), com retenção e armazenamento de dados para no mínimo 10 (dez) anos, dimensões 1 cm x 2,4 cm x 7,2cm, peso de 15 gramas, produto contendo dados do fabricante.	UN	40	RS 65,50	2.620,00	MULTILASER
78	PERFURADOR DE PAPÉL, 2 Furos, com capacidade para perfurar até 20 folhas de 75g/m2, apoio da base em polietileno antidesslizante, pinos perfuradores em aço e molas em aço, diâmetro do furo: 6mm, distância entre os furos: 80mm, com margeador plástico, contendo as dimensões similar Comprimento 114mm x Altura 84mm x Largura 100mm.	UN	30	RS 40,00	1.200,00	BRW
79	PERFURADOR DE PAPÉL, 2 Furos, com capacidade para perfurar até 70 folhas de 75g/m2, apoio da base em polietileno, pinos perfuradores em aço e molas em aço, diâmetro do furo: 6mm, distância entre os furos: 80mm, com margeador plástico, GRANDE.	UN	10	RS 156,00	1.560,00	BRW
83	PINCEL DE MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, na cor azul, recarregável, com secagem rápida, corpo confeccionado em resinas termoplásticas, com ponta redonda de 6mm de fácil remoção. medidas: 135 mm de comprimento x 20 mm de diâmetro. caixa com 12 unidades	CX	10	RS 126,00	1.260,00	BRW
84	PINCEL DE MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, na cor preta, recarregável, com secagem rápida, corpo confeccionado em resinas termoplásticas, com ponta redonda de 6mm de fácil remoção. medidas: 135 mm de comprimento x 20 mm de diâmetro. caixa com 12 unidades	CX	10	RS 126,00	1.260,00	BRW
85	PINCEL DE MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, na cor verde, recarregável, com secagem rápida, corpo confeccionado em resinas termoplásticas, com ponta redonda de 6mm de fácil remoção. medidas: 135 mm de comprimento x 20 mm de diâmetro. caixa com 12 unidades	CX	5	RS 126,00	630,00	BRW
86	PINCEL DE MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, na cor vermelha, recarregável, com secagem rápida, corpo confeccionado em resinas termoplásticas, com ponta redonda de 6mm de fácil remoção. medidas: 135 mm de comprimento x 20 mm de diâmetro. caixa com 12 unidades	CX	10	RS 126,00	1.260,00	BRW
87	PINCEL MARCA TEXTO, de primeira qualidade, na cor amarelo fluorescente, caixa com 12 unidades, prático, resistente, versátil, ideal para usar em apostilas, relatórios, fax, planilhas e diversos tipos de papel, com pontas chanfradas para destacar o texto e sublinhar linhas, embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CX	6	RS 49,50	297,00	MASTERPRINT
88	PINCEL MARCA TEXTO, na cor rosa fluorescente, caixa com 12 unidades, prático, resistente, versátil, ideal para usar em apostilas, relatórios, fax, planilhas e diversos tipos de papel, com pontas chanfradas para destacar o texto e sublinhar linhas, embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CX	6	RS 49,50	297,00	MASTERPRINT
89	PINCEL MARCA TEXTO, na cor verde fluorescente, caixa com 12 unidades, prático, resistente, versátil, ideal para usar em apostilas, relatórios, fax, planilhas e diversos tipos de papel, com pontas chanfradas para destacar o texto e sublinhar linhas, embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CX	6	RS 49,50	297,00	MASTERPRINT
93	PINCEL para pintura de primeira qualidade, tamanho nº 14, contendo a virola de alumínio, cerdas em nylon absorventes e flexíveis no formato chato de forma que possa espalhar melhor a tinta no ambiente a ser aplicada, que possua cabo em madeira de medindo de 16 à 19 cm aproximadamente pacote contendo 06 unidades.	PACOTE	5	RS 94,00	470,00	LEONORA
94	PINCEL para pintura de primeira qualidade, tamanho nº 18, contendo a virola de alumínio, cerdas em nylon absorventes e flexíveis no formato chato de forma que possa espalhar melhor a tinta no ambiente a ser aplicada, que possua cabo em madeira de medindo de 16 à 19 cm aproximadamente pacote contendo 06 unidades.	PACOTE	5	RS 126,00	630,00	LEONORA
96	Post it, de primeira qualidade, bloco com 100 folhas tamanho 7,6 x 7,6 cm, cores variadas, reposicionável, cola e descola com facilidade sem danificar a superfície onde é aplicado, ideal para anotar r pvc, produto atóxico, ideal para apagar escrita a tinta de canetas esferográficas e grafite, produtos contendo dados do fabricante.	CX	20	RS 10,00	200,00	BRW
99	RÉGUA, de primeira qualidade, fabricada em madeira de reflorestamento, grossa e resistente, marcação na cor preta, com medidas em centímetro e milímetro, com medida total de 100 cm.	UN	10	RS 13,00	130,00	SOUZA
101	T.N.T. nas cores amarela, azul claro, azul escuro, branca, rosa escuro, verde e vermelho rolo com dimensões de 1,40 m x 50 m, embalagem contendo dados do fabricante.	ROLO	30	RS 170,00	5.100,00	NON WOVEN
105	TINTA GUACHE, Caixa com 6 unidades nas cores preta, branca, amarela, vermelha, azul e verde, atóxica, solúvel em água, cores miscíveis entre si e temperada, o frasco deve ser transparente possuindo 15 ml de tinta por unidade, a tampa plástica e rosqueável; Possuir o selo do INMETRO na embalagem e ter validade de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega.	CX	100	RS 5,50	550,00	KOALA
TOTAL:					83.195,75	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

#### **DO REAJUSTE DE PREÇO**

##### **CLÁUSULA QUARTA.**

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO**

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

#### **DA\$ CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA**

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasionar o município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

#### **DA FORMA DE PAGAMENTO**

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

#### **DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

#### **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

- a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
- b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
- c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
- e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
- g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

#### **DO CANCELAMENTO DA ATA**

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

- a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

**Vale do Anari/RO, 14 de outubro de 2021**

<b>ANILDO ALBERTON</b>	<b>FABIANA DORIGO SILVA</b>
Prefeito de Vale do Anari	Gerente de Registro de Preços
E M P Baque Papelaria LTDA ME	
CNPJ: 09.467.155/0001-07	
<b>EDSON DE ALMEIDA BAQUE</b>	
CPF:438.189.512-68	

**Publicado por:**  
Fabiana Dorigo Silva  
**Código Identificador:**4439077D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021 PREGÃO Nº 33/2021 PROCESSO Nº 297/2021**

Aos 14 de outubro de 2021, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **A. R. FARONI EIRELI - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **20.399.802/0001-23**, com sede no endereço RUA PIQUIÁ, 1710 Ariquemes, neste ato representada por **ANGELO ROBERTO FARONI**, Sócio(a), inscrito(a) no CPF/MF **862.091.407-34**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **33/2021**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O objeto da presente Ata é constituir **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES E PEDAGOGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E DEMAIS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICIPIO DO VALE DO ANARI/RO.** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

**DO VALOR**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
60	PAPEL A4, papel de primeira qualidade, caixa contendo 10 resmas, lisa, cor branca, 75g/m², 210mm x 297mm, maior alvura, porosidade, opacidade, resistência, durabilidade e rigidez, estabilidade dimensional, planicidade, fabricado com 100% de celulose de eucalipto reflorestado, embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CX	180	R\$ 252,40	45.432,00	REPORT
65	PAPEL KRAFT, material celulose vegetal, gramatura 110 g/m2, bobina contendo 100 metros de comprimento, com largura 60 cm, cor natural/pardo.	ROLO	10	R\$ 120,00	1.200,00	REALCE
72	PASTA INDIVIDUAL MEDINDO 32X50 CM CONTENDO LOCAL PARA PREENCHIMENTO DOS DADOS DO ALUNO PRODUZIDA COM PAPEL CARTOLINA 1º QUALIDADE NA COR VERDE PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES.	UN	2000	R\$ 3,93	7.860,00	ALFA
73	PASTA INDIVIDUAL MEDINDO 32X50 CM CONTENDO LOCAL PARA PREENCHIMENTO DOS DADOS DO ALUNO PRODUZIDA COM PAPEL CARTOLINA DE 1º QUALIDADE NA COR AZUL CLARO PARA E.M.E.I.E.F. DARCI RIBEIRO.	UN	3000	R\$ 3,93	11.790,00	ALFA
108	UMEDECEDOR DE DEDOS, de primeira qualidade, embalagem redonda de 12 g, creme perfumado, atóxico, não contém glicerina, caixa contendo 12 unidades e dados do fabricante.	CX	6	R\$ 64,80	388,80	WALEU
<b>TOTAL:</b>					66.670,80	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

**DO REAJUSTE DE PREÇO****CLÁUSULA QUARTA.**

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO**

**CLÁUSULA QUINTA.** A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA**

**CLÁUSULA SEXTA.** A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA SÉTIMA.** Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

**DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**CLÁUSULA OITAVA.** A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

**DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA NONA.** Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

- a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
- b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
- c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
- e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
- g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

**DO CANCELAMENTO DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

- a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.



Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

#### **Vale do Anari/RO, 14 de outubro de 2021**

<b>ANILDO ALBERTON</b>	<b>FABIANA DORIGO SILVA</b>
Prefeito de Vale do Anari	Gerente de Registro de Preços
A. R. Faroni EIRELI - ME	
CNPJ: 20.399.802/0001-23	
<b>ANGELO ROBERTO FARONI</b>	
CPF:862.091.407-34	

**Publicado por:**  
Fabiana Dorigo Silva  
**Código Identificador:**6BBBC433

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021 PREGÃO Nº 33/2021 PROCESSO Nº 297/2021**

Aos 14 de outubro de 2021, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **04.925.681/0001-50**, com sede no endereço AV. Pe. ADOLPHO ROHL, 2136 Jaru, neste ato representada por **DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA**, Sócio(a), inscrito(a) no CPF/MF **315.775.712-15**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **33/2021**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES E PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E DEMAIS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DO VALE DO ANARI/RO**, visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

#### **DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

#### **DO VALOR**

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
3	ALGODÃO HIDROFÍLICO : FIBRA 100%, ROLO DE 500GM	UN	10	RS 43,30	433,00	CREMER
4	ALMOFADA PARA CARIMBO, de primeira qualidade com a tampa plástica nº 03, tinta na cor preta, dimensões 6,7 x 11 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	15	RS 14,40	216,00	RADEX
6	BARBANTE, de primeira qualidade, tipo Cru nº 08, rolo com 74 m, embalagem contendo dados do fabricante.	ROLO	10	RS 18,50	185,00	KOREA
8	BEXIGA, de primeira qualidade, na cor amarela, tamanho 09, diâmetro de 23 cm, fabricada em látex e corantes atóxicos. Embalagem contendo 50 unidades e dados do fabricante.	PACOTE	20	RS 26,90	538,00	PIC PIC
9	BEXIGA, de primeira qualidade, na cor azul claro, tamanho 09, diâmetro de 23 cm, fabricada em látex e corantes atóxicos. Embalagem contendo 50 unidades e dados do fabricante.	PACOTE	20	RS 26,90	538,00	PIC PIC
10	BEXIGA, de primeira qualidade, na cor azul escuro, tamanho 09, diâmetro de 23 cm, fabricada em látex e corantes atóxicos. Embalagem contendo 50 unidades e dados do fabricante.	PACOTE	20	RS 26,90	538,00	PIC PIC
11	BEXIGA, de primeira qualidade, na cor branca, tamanho 09, diâmetro de 23 cm, fabricada em látex e corantes atóxicos. Embalagem contendo 50 unidades e dados do fabricante.	PACOTE	20	RS 26,90	538,00	PIC PIC
12	BEXIGA, de primeira qualidade, na cor rosa claro, tamanho 09, diâmetro de 23 cm, fabricada em látex e corantes atóxicos. Embalagem contendo 50 unidades e dados do fabricante.	PACOTE	20	RS 26,90	538,00	PIC PIC
13	BEXIGA, de primeira qualidade, na cor rosa escuro, tamanho 09, diâmetro de 23 cm, fabricada em látex e corantes atóxicos. Embalagem contendo 50 unidades e dados do fabricante.	PACOTE	20	RS 26,90	538,00	PIC PIC
19	CAIXA ORGANIZADORA de material, fabricada em papelão resistente para organização de documentos, com dimensões 380*290*185mm cm, possui alças para facilitar o manuseio e permitir a circulação de ar, evitando a formação de mofo, excelente para ser usado em serviços de escritório em geral.	UN	10	RS 45,00	450,00	TILIBRA
28	CLIPES, de primeira qualidade, arame em aço galvanizado nº 8/0, com baixo teor de carbono, caixa com 25 unidades, excelente para ser usado em serviços de escritório em geral, embalagem contendo dados do fabricante.	CX	30	RS 5,80	174,00	BACCHI
30	COLA EM BASTÃO, embalagem plástica de 40 g, excelente para colar papel, cartolina, fotos e similares, permite uma colagem limpa sem desperdícios,	CX	12	RS 87,00	1.044,00	MASTERPRIT



	não enrruga o papel devido ao sistema de bastão, possui tampa hermética que evita o ressecamento, não tóxica, caixa contendo 12 unidades e dados do fabricante.					
31	COLA INSTANTÂNEA, caixa contendo 12 unidades, atóxica para trabalhos de colagem em EVA e ISOPOR, acondicionada em embalagem plástica de 90 gramas, possuir o selo do INMETRO na embalagem e ter validade de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega.	CX	8	RS 224,00	1.792,00	RENDICOLLA
32	COLA, branca escolar, embalagem plástica de 90 g, para colar papel, em emulsão de 1ª linha, atóxica, com baixo teor de água, produto contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, caixa contendo 48 unidades.	CX	4	RS 170,00	680,00	PIRATININGA
33	COLCHETE, de primeira qualidade, fabricado em aço latonado, hastes de aço flexíveis, fabricado em tamanho comercial nº 06, caixa contendo 72 unidades, embalagem contendo dados do fabricante.	CX	20	RS 9,20	184,00	BACCHI
35	COLCHETES DE AÇO Nº 15, UTILIZADO P/ PRENDER PAPEIS, FILMES PLÁSTICOS E OUTROS, PRINCIPALMENTE NAS PASTAS ARQUIVOS, PASTAS CATÁLOGOS, ETC. O SEU MANUSEIO SE FAZ NATURALMENTE DOBRANDO AS SUAS HASTES DE AÇO FLEXÍVEIS. É PRODUZIDO EM CHAPA DE AÇO DE BAIXO CARBONO REVESTIDO, GARANTIA DE GRANDE DURABILIDADE. CAIXA 72 UNIDADES.	CX	20	RS 24,00	480,00	BACCHI
36	CORRETIVO líquido Office 18ml, excelente cobertura que dispensa retoques, produto atóxico, fácil aplicação, secagem rápida, a base de água para uso em qualquer tipo de papel, dimensões do produto aproximadamente 03cm de largura, 07cm de altura, 03cm de profundidade, embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade caixa contendo 12 unidades.	CX	4	RS 45,00	180,00	FRAMA
39	E.V.A. ESTAMPADO, estampas variadas dimensões de 1,7mm x 40 x 48cm, pacote contendo 10 unidades e dados do fabricante.	PACOTE	10	RS 91,00	910,00	BRW
41	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL, formato 240 mm x 340 mm, utilizado para transportar e armazenar documentos em geral, caixa contendo 100 unidades e dados do fabricante.	CX	6	RS 50,00	300,00	SCRITY
42	ESTILETE RETRÁTIL, com corpo plástico revestido com borracha, possui regulagem rosqueável de travamento da lâmina, contendo as dimensões mínimas de 165 mm de comprimento total, lâmina reta segmentada de aço temperado contendo medida aproximada de 18 mm de largura, caixa contendo 12 unidades e dados do fabricante.	CX	7	RS 29,00	203,00	SCRITY
44	FITA ADESIVA LARGA, de primeira qualidade, transparente, com dimensões mínimas de 45mm x 40m, adesão instantânea, caixa contendo 120 unidades a embalagem deve conter os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CX	10	RS 650,00	6.500,00	EUROCEI
47	GRAMPEADOR TAPECEIRO, de primeira qualidade, manual, alta pressão profissional, compatível com grampos 106/4 a 106/10, indicado para uso em artesanato, tapeçaria, pequenos reparos e telas, produto contendo dados do fabricante.	UN	6	RS 140,00	840,00	BRW
49	GRAMPO, de primeira qualidade, galvanizado 23/10, para uso em grampeador, caixa com 5.000 (cinco mil) unidades, embalagem contendo dados do fabricante.	CX	10	RS 28,00	280,00	BRW
50	GRAMPO, de primeira qualidade, galvanizado 26/6, para uso em grampeador, caixa com 5.000 (cinco mil) unidades, embalagem contendo dados do fabricante.	CX	50	RS 10,50	525,00	BRW
53	LÁPIS-BORRACHA, de primeira qualidade, ideal para apagar traços de caneta esferográfica, atóxico, caixa contendo 12 unidades, embalagem contendo dados do fabricante.	CX	5	RS 66,15	330,75	FABER CASTELL
56	MARCADOR PERMANENTE PONTA DUPLA, na cor preta, usado para marcar permanentemente CD e DVD, plástico, vidro, metal e madeira, contendo as seguintes características: Ponta Fina 0,7mm, Ponta Grossa 2mm	UN	50	RS 6,00	300,00	BRW
59	PALITO DE PICOLE, contendo a ponta redonda, fabricados em madeira, produto sustentável, contendo as seguintes medidas comprimento 11,4 cm x Largura 1 cm pacote contendo 100 unidades.	PACOTE	50	RS 6,00	300,00	THEOTO
61	PAPEL COLOR SET, estampado com estampas variadas, gramatura 120g/m2, formato 48x66cm, pacote contendo 20 unidades e dados do fabricante.	PACOTE	1	RS 39,80	39,80	REIPEL
62	PAPEL COLOR SET, nas cores amarela, azul, preto, rosa, verde e vermelha gramatura 120g/m2, formato 48x66cm, pacote contendo 20 unidades e dados do fabricante.	PACOTE	6	RS 31,00	186,00	REIPEL
64	PAPEL CREPOM, nas cores amarela, azul claro, azul escuro, branca, rosa claro, rosa escuro, verde e vermelha, com dimensões de 0,48 cm x 2,00 m, caixa contendo 40 rolos, embalagem contendo dados do fabricante.	CX	8	RS 90,00	720,00	REIPEL
74	PASTA PLÁSTICA, de primeira qualidade, lombo PP, fechamento em elástico, dimensões 335x245x30mm, fabricado em material leve, atóxico, resistente e 100% reciclável, cores variadas, produto contendo dados do fabricante.	UN	200	RS 5,50	1.100,00	ACP
80	PINCEL ATÔMICO, na cor azul, ponta chanfrada, escrita grossa, resistente, dimensões do produto 2x12cm, peso do produto 20g, excelente para uso em papel, cartolina e papelão, tinta à base de álcool, ponta de feltro, caixa contendo 12 unidades e dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CX	10	RS 56,00	560,00	BRW
81	PINCEL ATÔMICO, na cor preta, ponta chanfrada, escrita grossa, resistente, dimensões do produto 2x12cm, peso do produto 20g, excelente para uso em papel, cartolina e papelão, tinta à base de álcool, ponta de feltro, caixa contendo 12 unidades e dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CX	10	RS 56,00	560,00	BRW
82	PINCEL ATÔMICO, na cor vermelha, ponta chanfrada, escrita grossa, resistente, dimensões do produto 2x12cm, peso do produto 20g, excelente para uso em papel, cartolina e papelão, tinta à base de álcool, ponta de feltro, caixa contendo 12 unidades e dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CX	10	RS 56,00	560,00	BRW
90	PINCEL para pintura de primeira qualidade, tamanho nº 2, contendo a virola de alumínio, cerdas em nylon absorventes e flexíveis no formato chato de forma que possa espalhar melhor a tinta no ambiente a ser aplicada, que possua cabo em madeira de medindo de 16 à 19 cm aproximadamente pacote contendo 06 unidades.	PACOTE	5	RS 48,00	240,00	CONDOR
91	PINCEL para pintura de primeira qualidade, tamanho nº 6, contendo a virola de alumínio, cerdas em nylon absorventes e flexíveis no formato chato de forma que possa espalhar melhor a tinta no ambiente a ser aplicada, que possua cabo em madeira de medindo de 16 à 19 cm aproximadamente pacote contendo 06 unidades.	PACOTE	5	RS 70,00	350,00	CONDOR
92	PINCEL para pintura de primeira qualidade, tamanho nº 10, contendo a virola de alumínio, cerdas em nylon absorventes e flexíveis no formato chato de forma que possa espalhar melhor a tinta no ambiente a ser aplicada, que possua cabo em madeira de medindo de 16 à 19 cm aproximadamente pacote contendo 06 unidades.	PACOTE	5	RS 85,00	425,00	CONDOR
95	PISTOLA PARA COLA QUENTE, de primeira qualidade, compatível c/ bastão de 7mm, possui bico em alumínio, botão liga/desliga, gatilho que facilita sua utilização, bivolt 110/220v, embalagem contendo os dados do fabricante.	UN	10	RS 29,00	290,00	BRW
97	PRENDEDOR DE PAPEL, binder clips com corpo de metal pintura epóxi e presilha em aço inoxidável, tamanho 25 mm, dimensões 1 x 2,5 x 4 cm, caixa contendo 48 unidades, possuir o selo do INMETRO na embalagem.	CX	10	RS 36,00	360,00	BRW
98	PRENDEDOR DE ROUPA, fabricado em madeira 100% sustentável, contendo as seguintes medidas altura 20mm x largura 10mm x comprimento 90mm pacote contendo 12 unidades.	PACOTE	100	RS 5,60	560,00	THEOTO
100	RÉGUA, de primeira qualidade, plástica em acrílica, grossa e transparente, marcação na cor preta, com medidas em centímetro e milímetro, com medida total de 30 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	100	RS 2,40	240,00	WALEU
102	TESOURA ESCOLAR com lâminas em aço inox, ponta arredondada, cabo de plástico (polipropileno) tamanho de 11 cm, caixa contendo 12 unidades e possuir o selo do INMETRO na embalagem.	CX	30	RS 47,00	1.410,00	BRW
103	TESOURA, de primeira qualidade, c/ lâminas em aço inox, parafuso em aço inox, cabo de polipropileno e versátil (canhotos e destros), tamanho 20 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	25	RS 9,50	237,50	BRW
104	TESOURA, para picotar, com lâminas robustas em aço inox em forma de zigue-zague, resistentes a ponto de poderem ser usada em tecidos, EVA e plástico. Que possua cabo ergonômico e emborrachado, tamanho 24,5 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	10	RS 82,00	820,00	MASRPRINT
106	TINTA PARA CARIMBO, de primeira qualidade, na cor preta, embalagem de 40 ml, embalagem contendo dados do fabricante, caixa contendo 12 unidades.	CX	2	RS 122,00	244,00	RADEX
107	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, nas cores azul, preta, verde e vermelha de fácil remoção que não manche os quadros acondicionada em embalagem de 500 ml, a embalagem deve conter bico aplicador para facilitar a injeção nos refs e pincéis.	UN	70	RS 135,00	9.450,00	RADEX
TOTAL:					37.887,05	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

#### **DO REAJUSTE DE PREÇO**

#### **CLÁUSULA QUARTA.**

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO**

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

#### **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA**

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

#### **DA FORMA DE PAGAMENTO**

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

#### **DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

#### **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

- a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
- b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
- c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
- e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
- g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

#### **DO CANCELAMENTO DA ATA**

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

- a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

#### **Vale do Anari/RO, 14 de outubro de 2021**

<b>ANILDO ALBERTON</b> Prefeito de Vale do Anari	<b>FABIANA DORIGO SILVA</b> Gerente de Registro de Preços
Papellaria Teixeira LTDA EPP	
CNPJ: 04.925.681/0001-50	
<b>DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA</b>	
CPF:315.775.712-15	

**Publicado por:**  
Fabiana Dorigo Silva  
**Código Identificador:9B068F37**

### **ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

#### **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

#### **AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna público a **ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 003/CIMCERO/2021**, pregão eletrônico Nº **002/SRP/CIMCERO/2021**, PROCESSION Nº **01-98/CIMCERO/2021**, realizado pelo CIMCERO no Município de Ji Paraná/RO. Essa adesão visa à aquisição de **MEDICAMENTOS** da Farmácia Básica Municipal, pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, representada pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU (órgão participante), e assim mencionado os Itens abaixo e suas especificações:

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO**

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA- TIPO: LTDA/EIRELL-LC123: NÃO DOCUMENTO 07.847.837/0001-10 ENDEREÇO AV. ANAPOLIS S/Nº - CEP: 74911360- UF: GO MUNICIPIO- TELEFONE: (62) 3088-9700						
ITEM DA ATA	PRODUTO	MARCA/FABRICANTE	REGISTRO ANVISA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0023	ACIDO VALPROICO OU VALPROATO DE SODIO 250 MG	ABBOTT LABORATORIOS BRASIL L	DO 1055303150079	4.800 CPR	R\$ 0,22	RS 1.056,00
0027	ACIDO VALPROICO OU VALPROATO DE SODIO 500 MG	ABBOTT LABORATORIOS BRASIL L	DO 1055303150052	3.200 CPR	R\$ 0,55	RS 1.760,00
0051	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 500 MG + 125	RANBAXY/SUN PHARMACEUTICAL INDUSTRIES	1235202730051	1.680 CPR	R\$ 0,68	RS 1.142,40
0053	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 875 MG + 125	RANBAXY/SUN PHARMACEUTICAL INDUSTRIES	1235202730094	1.980 CPR	R\$ 1,60	RS 3.168,00
0154	CLOPIDOGREL	RANBAXY/SUN PHARMACEUTICAL INDUSTRIES	1235202070078	1.120 CPR	R\$ 0,28	RS 313,60

Valor total ..... **Valor Total:7.440,00**

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 30/09/2021 às 07:46, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/09/2021 às 08:15, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**  
Dineia Tigre dos Santos  
**Código Identificador:9E2858AB**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**LOTES DESERTOS E FRACASSADOS PREGÃO ELETRÔNICO N. 035/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021										
PROCESSO LICITATÓRIO 2022										
Lote(s) Cancelados ou Não Adjudicados										
Item 10										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
10	3.500,00	UND	AGULHA RAQUIDIANA DE PONTAQUINCKE 25 G X 3½ COM DESIGN QUE PROPORCIONA VELOCIDADE NO RETORNO DO LÍQUOR E MELHOR FLUXO DO AGENTE ANESTÉSICO. ENCAIXE CANHÃO/ ESTILETE ORIENTA POSICIONAMENTO ADEQUADO DO BISEL E FIXA O ESTILETE EVITANDO DESLOCAMENTO DURANTE A PUNÇÃO. CANHÃO TRANSLÚCIDO QUE PROPORCIONA RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO LÍQUOR. ESTILETE AJUSTADO À AGULHA REDUZ POSSIBILIDADE DE REMOÇÃO DE TECIDOS DURANTE A PUNÇÃO. LATEX FREE. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO MS.	SOLIDOR	SOLIDOR	R\$ 7,28	R\$ 25.480,00	R\$ 3,48	R\$ 12.180,00	-109,20%
Motivo: O ITEM 10 foi fracassado pelo seguinte motivo: lotes fracassados devido ao valor esta acima da média de preços..							Sub	Total:	Sub	Total:
							R\$25.480,00		R\$12.180,00	
Item 11										
Fornecedor: -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
11	750,00	UND	AGULHA RAQUIDIANA DE PONTAQUINCKE 26 G X 3½ COM DESIGN QUE PROPORCIONA VELOCIDADE NO RETORNO DO LÍQUOR E MELHOR FLUXO DO AGENTE ANESTÉSICO. ENCAIXE CANHÃO/ ESTILETE ORIENTA POSICIONAMENTO ADEQUADO DO BISEL E FIXA O ESTILETE EVITANDO DESLOCAMENTO DURANTE A PUNÇÃO. CANHÃO TRANSLÚCIDO QUE PROPORCIONA RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO LÍQUOR. ESTILETE AJUSTADO À AGULHA REDUZ POSSIBILIDADE DE REMOÇÃO DE TECIDOS DURANTE A PUNÇÃO. LATEX FREE. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO MS.			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5,22	R\$ 3.915,00	100,00%
Motivo:							Sub Total:	R\$ 0,00	Sub Total:	R\$ 3,915,00
Item 13										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
13	14.100,00	FRASCO	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICODESCARTÁVEL, LACRADO DE 1000ML, QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO INTERNA DO LÍQUIDO, QUE DEVERÁ SER INCOLOR E APRESENTAR CHEIRO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE, CONFORME PORTARIA MS-SVS DE 23/10/96, APRESENTEM TESTE DE RESISTÊNCIA DE EMBALAGEM COMPROVADO PELO INMETRO/INOR E INSTRUÇÕES E RESTRIÇÕES DE USO.	ITAJA	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICODESCARTÁVEL, LACRADO DE 1000ML, QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO INTERNA DO LÍQUIDO, QUE DEVERÁ SER INCOLOR E APRESENTAR CHEIRO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE, CONFORME PORTARIA MS-SVS DE 23/10/96, APRESENTEM TESTE DE RESISTÊNCIA DE EMBALAGEM COMPROVADO PELO INMETRO/INOR E INSTRUÇÕES E RESTRIÇÕES DE USO.	R\$ 7,27	R\$ 102.507,00	R\$ 2,64	R\$ 37.224,00	-175,38%
Motivo: O ITEM 13 foi fracassado pelo seguinte motivo: lotes fracassados devido ao valor esta acima da média de preços..							Sub	Total:	Sub	Total:
							R\$102.507,00		R\$37.224,00	
Item 14										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
14	8.100,00	FRASCO	ALCOOL GEL A 70% COM AÇÃO ANTISSÉPTICA IDEAL PARA SER USADO COMO COMPLEMENTO NA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS EM HOSPITAIS E LABORATÓRIOS, ALCOOL ETÍLICO, POLÍMERO CARBOXÍLICO, NEUTRALIZANTE, UMECTANTE, CONSERVANTE, QUELANTE E ÁGUA DEIONIZADA. NO RÓTULO DA EMBALAGEM INDIVIDUAL E DA EMBALAGEM FINAL DEVERÁ CONSTAR SEU ROTULO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA/MS - 1000 ML.	CICLOFARMA	CICLOFARMA	R\$16,40	R\$ 132.840,00	R\$ 7,89	R\$ 63.909,00	-107,86%
Motivo: O ITEM 14 foi fracassado pelo seguinte motivo: lotes fracassados devido ao valor esta acima da média de preços..							Sub	Total:	Sub	Total:
							R\$132.840,00		R\$63.909,00	
Item 15										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
15	30,00	CX	ALCOOL METÍLICO (METANOL - PA ACS CH30H, 99,8%) CAIXA COM 6 UNIDADES 1000 ML	ST. CRUZ	ST. CRUZ	R\$ 118,50	R\$ 3.555,00	R\$ 37,13	R\$ 1.113,90	-219,15%
Motivo: O ITEM 15 foi fracassado pelo seguinte motivo: lotes fracassados devido ao valor esta acima da média de preços..							Sub	Total:	Sub	Total:
							R\$		R\$	

3.555,00 | 1.113,90

Item 18										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
18	50,00	UND	ALMOTOLIA PLÁSTICA TAMPAS CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLÁSTICO RÍGIDO, BICO CURVO, CORPO TRANSPARENTE, CAPAC. 500 ML	J. PRO LAB	ALMOTOLIA PLÁSTICA TAMPAS CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLÁSTICO RÍGIDO, BICO CURVO, CORPO TRANSPARENTE, CAPAC. 500 ML	R\$ 7,86	R\$ 393,00	R\$ 4,41	R\$ 220,50	-78,23%
Motivo: O ITEM 18 foi fracassado pelo seguinte motivo: lotes fracassados devido ao valor esta acima da Média de preços..						Sub Total: R\$ 393,00		Sub Total: R\$ 220,50		
Item 21										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
21	50,00	UND	ALMOTOLIA PLÁSTICA, TAMPAS CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLÁSTICO RÍGIDO, BICO CURVO, CORPO AMBAR, CAPAC. 250 ML.	J. PRO LAB	ALMOTOLIA PLÁSTICA, TAMPAS CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLÁSTICO RÍGIDO, BICO CURVO, CORPO AMBAR, CAPAC. 250 ML.	R\$ 6,53	R\$ 326,50	R\$ 4,38	R\$ 219,00	-49,09%
Motivo: O ITEM 21 foi fracassado pelo seguinte motivo: lotes fracassados devido ao valor esta acima da Média de preços..						Sub Total: R\$ 326,50		Sub Total: R\$ 219,00		
Item 25										
Fornecedor: -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
25	20,00	UND	ANTICOAGULANTE EDTA FRASCO COM 20 ML			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 128,02	R\$ 2.560,40	100,00%
Motivo:						Sub Total: R\$ 0,00		Sub Total: R\$ 2.560,40		
Item 26										
Fornecedor: -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
26	30,00	UND	ANTIGENO PCR (PRONTO USO) - REAGENTE COM UM FRASCO EM CADA CAIXA			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 35,90	R\$ 1.077,00	100,00%
Motivo:						Sub Total: R\$ 0,00		Sub Total: R\$ 1.077,00		
Item 27										
Fornecedor: -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
27	200,00	FRASCO	APARELHO DE BARBEAR, DESCARTAVEL, TIPO TRICOTOMIZADOR, EM CABO DE PLÁSTICO, SEM REBARBAS, COM 95MM DE COMPRIMENTO, COMPOSTO DE LAMINAS DE CORTES DE 04CM, PROTEGIDA ATRAVÉS DE BORDO DENTADO COM TAMPAS DE PROTEÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA EM PELÍCULA BOPP NÃO ESTÉRIL.	2		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2,60	R\$ 520,00	100,00%
Motivo:						Sub Total: R\$ 0,00		Sub Total: R\$ 520,00		
Item 30										
Fornecedor: -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
30	30,00	UND	ASLO (PRONTO USO) - REAGENTE COM 01 VIDRO EM CADA CAIXA			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00	100,00%
Motivo:						Sub Total: R\$ 0,00		Sub Total: R\$ 1.440,00		
Item 35										
Fornecedor: -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
35	20,00	PCT	ATADURA GESSADA SECAGEM RÁPIDA 10 CM X 3 M, ELABORADA A PARTIR DE TECIDO TIPO TELA, 100% ALGODÃO (ISENTOS DE IMPUREZAS, ALVEJANTE ÓPTICO E RESÍDUO DE AMIDO), IMPREGNADA UNIFORMEMENTE COM GESSO COLOIDAL. GESSO NÃO DEVE SE DESPRENDER DO TECIDO DURANTE A MANIPULAÇÃO. DEVE POSSUIR LATERAIS (EM SUA MAIOR EXTENSÃO) COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR O DESFIAMENTO DURANTE O PROCESSO DE CONFECCÃO DO APARELHO GESSADO E TEMPO DE SECAGEM ENTRE 3 E 6 MINUTOS, TAMANHO: 10CMX3M, PRODUTO DE USO ÚNICO; ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE FÁCIL ABERTURA EM QUE CONSTE IMPRESSO INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA PACOTE COM 20 ROLOS			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15,26	R\$ 305,20	100,00%
Motivo:						Sub Total: R\$ 0,00		Sub Total: R\$ 305,20		
Item 36										
Fornecedor: -										



Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
36	30,00	PCT	ATADURA GESSADA SECAGEM RÁPIDA 20 CM X 3 M, ELABORADA A PARTIR DE TECIDO TIPO TELA, 100% ALGODÃO (ISENTOS DE IMPUREZAS, ALVEJANTE ÓPTICO E RESÍDUO DE AMIDO), IMPREGNADA UNIFORMEMENTE COM GESSO COLOIDAL. GESSO NÃO DEVE SE DESPRENDER DO TECIDO DURANTE A MANIPULAÇÃO. DEVE POSSUIR LATERAIS (EM SUA MAIOR EXTENSÃO) COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR O DESFIAMENTO DURANTE O PROCESSO DE CONFEÇÃO DO APARELHO GESSADO E TEMPO DE SECAGEM ENTRE 3 E 6 MINUTOS. TAMANHO: 10CMX3M, PRODUTO DE USO ÚNICO; ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE FÁCIL ABERTURA EM QUE CONSTE IMPRESSO INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA. PACOTE COM 20 ROLOS			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25,95	R\$ 778,50	100,00%
<b>Motivo:</b>								<b>Sub Total: R\$ 0,00</b>	<b>Sub Total: R\$ 778,50</b>	

Item 37										
Fornecedor: -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
37	100,00	PCT	ATADURA ORTOPÉDICO DE ALGODÃO HIDRÓFOTO 10 CM X 1 M, COMPACTO, ROLO COM CAMADA CONTINUA E UNIFORME, UMA FACE ACETINADA. PRODUTO DE USO UNICO; ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE FÁCIL ABERTURA EM QUE CONSTE IMPRESSO INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA. PACOTE COM 12 UNIDADES			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6,06	R\$ 606,00	100,00%
<b>Motivo:</b>								<b>Sub Total: R\$ 0,00</b>	<b>Sub Total: R\$ 606,00</b>	

Item 38										
Fornecedor: -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
38	100,00	PCT	ATADURA ORTOPÉDICO DE ALGODÃO HIDRÓFOTO 20 CM X 1 M, COMPACTO, ROLO COM CAMADA CONTINUA E UNIFORME, UMA FACE ACETINADA. PRODUTO DE USO UNICO; ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE FÁCIL ABERTURA EM QUE CONSTE IMPRESSO INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA. PACOTE COM 12 UNIDADES			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7,40	R\$ 740,00	100,00%
<b>Motivo:</b>								<b>Sub Total: R\$ 0,00</b>	<b>Sub Total: R\$ 740,00</b>	

Item 42										
Fornecedor: -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
42	10,00	PCT	AZUL DE METILENO - FRASCO DE 01 LITRO			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33,99	R\$ 339,90	100,00%
<b>Motivo:</b>								<b>Sub Total: R\$ 0,00</b>	<b>Sub Total: R\$ 339,90</b>	

Item 45										
Fornecedor: -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
45	2,00	AMP	MOCHILA PARA AMPOLA AMARELA, ESTA PEÇA É PRODUZIDA EM NYLON 600, CONFERINDO ALTA RESISTÊNCIA EDURABILIDADE. POSSUI BOLSO INTERNO AMPLO COM ZÍPER E BOLSO DE IDENTIFICAÇÃO PARA GARANTIR PROTEÇÃO AOS MEDICAMENTOS. TODA A PARTE INTERNA DA BOLSA É REVESTIDA POR UMA MANTA TÉRMICA IMPERMEÁVEL, AS ALÇAS LARGAS, DE 3,5 MM, PERMITEM REGULAGEM DE TAMANHO E A POSSIBILIDADE DE TRANSPORTE NA MÃO OU NAS COSTAS EM FORMA DE MOCHILA.			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 266,89	R\$ 533,78	100,00%
<b>Motivo:</b>								<b>Sub Total: R\$ 0,00</b>	<b>Sub Total: R\$ 533,78</b>	

Item 50										
Fornecedor: -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
50	20,00	COMP	CALICE DE PLASTICO PARA SEDIMENTAÇÃO DE FEZES COM BASE 250 ML			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5,90	R\$ 118,00	100,00%
<b>Motivo:</b>								<b>Sub Total: R\$ 0,00</b>	<b>Sub Total: R\$ 118,00</b>	

Item 51										
Fornecedor: -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
51	30,00	AMP	CALICE DE VIDRO PARA FEZES COM BASE 250 ML			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 35,61	R\$ 1.068,30	100,00%
<b>Motivo:</b>								<b>Sub Total: R\$ 0,00</b>	<b>Sub Total: R\$ 1.068,30</b>	

Item 52										
Fornecedor: -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
52	1,00	SERINGA	CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 3, ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 3,0MM AO 10MM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS.			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3,74	R\$ 3,74	100,00%

<b>Motivo:</b>	<b>Sub Total: R\$ 0,00</b>	<b>Sub Total: R\$ 3,74</b>
----------------	----------------------------	----------------------------

Item 53										
Fornecedor: -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
53	10,00	AMP	CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 3,5 - ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 3,0MM AO 10MM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS.			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3,74	R\$ 37,40	100,00%

<b>Motivo:</b>	<b>Sub Total: R\$ 0,00</b>	<b>Sub Total: R\$ 37,40</b>
----------------	----------------------------	-----------------------------

Item 54										
Fornecedor: -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
54	10,00	AMP	CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 4,0 - ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 3,0MM AO 10MM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS.			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7,93	R\$ 79,30	100,00%

<b>Motivo:</b>	<b>Sub Total: R\$ 0,00</b>	<b>Sub Total: R\$ 79,30</b>
----------------	----------------------------	-----------------------------

Item 55										
Fornecedor: -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
55	10,00	AMP	CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 4,5 - ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 3,0MM AO 10MM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS.			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7,94	R\$ 79,40	100,00%

<b>Motivo:</b>	<b>Sub Total: R\$ 0,00</b>	<b>Sub Total: R\$ 79,40</b>
----------------	----------------------------	-----------------------------

Item 56										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
56	10,00	AMP	CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 5,0 - ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 3,0MM AO 10MM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS.	MEDIX	CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 5,0 - ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 3,0MM AO 10MM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS.	R\$ 5,84	R\$ 58,40	R\$ 3,72	R\$ 37,20	-56,99%

<b>Motivo: O ITEM 56 foi fracassado pelo seguinte motivo: lotes fracassados devido ao valor esta acima da média de preços.</b>	<b>Sub Total: R\$ 58,40</b>	<b>Sub Total: R\$ 37,20</b>
--	-----------------------------	-----------------------------

Item 57										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
57	10,00	AMP	CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 6,0 - ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 3,0MM AO 10MM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS.	MEDIX	CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 6,0 - ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 3,0MM AO 10MM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS.	R\$ 6,00	R\$ 60,00	R\$ 3,97	R\$ 39,70	-51,13%

Motivo: O ITEM 57 foi fracassado pelo seguinte motivo: lotes fracassados devido ao valor esta acima da média de preços..

Sub Total: R\$ 60,00 Sub Total: R\$ 39,70

Item 59										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
59	100,00	FRASCO	CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 7,0 - ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 3,0MM AO 10MM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS.	MEDIX	CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 7,0 - ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 3,0MM AO 10MM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS.	R\$ 6,10	R\$ 610,00	R\$ 4,75	R\$ 475,00	-28,42%
Motivo: O ITEM 59 foi fracassado pelo seguinte motivo: lotes fracassados devido ao valor esta acima da média de preços..								Sub Total: R\$ 610,00		Sub Total: R\$ 475,00

Item 60										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
60	200,00	AMP	CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 7,5 - ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 3,0MM AO 10MM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS.	MEDIX	CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 7,5 - ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 3,0MM AO 10MM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS.	R\$ 6,16	R\$ 1.232,00	R\$ 4,75	R\$ 950,00	-29,68%
Motivo: O ITEM 60 foi fracassado pelo seguinte motivo: lotes fracassados devido ao valor esta acima da média de preços..								Sub Total: R\$ 1.232,00		Sub Total: R\$ 950,00

Item 61										
Fornecedor: -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
61	100,00	FRASCO	CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 8,0 - ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 3,0MM AO 10MM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS.			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4,75	R\$ 475,00	100,00%
Motivo:								Sub Total: R\$ 0,00		Sub Total: R\$ 475,00

Item 70										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
70	400,00	BOLSA	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 14, EM POLIURETANOTERMOSSENSÍVEL, ACOPLADO AO TUBO DE MATERIAL BIOCOMPATÍVEL PARA LONGA PERMANÊNCIA, FLEXÍVEL, ESTERILIZADO EM ETO, ATOXICO, ASPIROGÊNICO, RADIOPACO PUR, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	MEDIX	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 14, EM POLIURETANOTERMOSSENSÍVEL, ACOPLADO AO TUBO DE MATERIAL BIOCOMPATÍVEL PARA LONGA PERMANÊNCIA, FLEXÍVEL, ESTERILIZADO EM ETO, ATOXICO, ASPIROGÊNICO, RADIOPACO PUR,	R\$ 2,38	R\$ 952,00	R\$ 0,82	R\$ 328,00	-190,24%

			REGISTRO. MS, EM CUMPRIMENTO A NR 32/2005.		EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. REGISTRO. MS, EM CUMPRIMENTO A NR 32/2005.					
Motivo: O ITEM 70 foi fracassado pelo seguinte motivo: lotes fracassados devido ao valor esta acima da média de preços..								Sub Total: R\$ 952,00	Sub Total: R\$ 328,00	

Item 77										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
77	1.000,00	AMP	CATETER NASAL DESCARTÁVEL TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO - INFANTIL; EM POLIVINIL ATOXICO; COM DISPOSITIVO PARA ADAPTAÇÃO NA NARINA DO PACIENTE EM SILICONE (TIPO DOIS DENTES DE GARFO), MACIO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO SOBRE A ORELHA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE E DE FABRICAÇÃO, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	MARKMED	CATETER NASAL DESCARTÁVEL TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO - INFANTIL; EM POLIVINIL ATOXICO; COM DISPOSITIVO PARA ADAPTAÇÃO NA NARINA DO PACIENTE EM SILICONE (TIPO DOIS DENTES DE GARFO), MACIO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO SOBRE A ORELHA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE E DE FABRICAÇÃO, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	RS 1,62	R\$ 1.620,00	R\$ 1,07	R\$ 1.070,00	-51,40%
Motivo: O ITEM 77 foi fracassado pelo seguinte motivo: lotes fracassados devido ao valor esta acima da média de preços..								Sub Total: R\$ 1.620,00	Sub Total: R\$ 1.070,00	

Item 91										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
91	1.000,00	AMP	COLETOR DE AMOSTRA BIOLÓG INFANTIL UNISSEX	KASVI	KASVI	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00	R\$ 1,83	R\$ 1.830,00	-36,61%
Motivo: O ITEM 91 foi fracassado pelo seguinte motivo: lotes fracassados devido ao valor esta acima da média de preços..								Sub Total: R\$ 2.500,00	Sub Total: R\$ 1.830,00	
Item 92										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
92	1.000,00	AMP	COLETOR DE URINA ADULTO SISTEMA ABERTO TIPO GARRAFA 1.200 ML.	KASVI	KASVI	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00	-10,00%
Motivo: O ITEM 92 foi fracassado pelo seguinte motivo: lotes fracassados devido ao valor esta acima da média de preços..								Sub Total: R\$ 5.500,00	Sub Total: R\$ 5.000,00	

Item 96										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
96	800,00	UND	COLETOR DE URINA UNIVERSAL COM TAMPAS ROSQUEÁVEL BRANCA DE POLIPROPILENO NÃO ESTÉRIL COM PÁ, TRANSPARENTE COM PÁ CAP. 80 ML PACOTE 100 UNID.	FIRSTLAB	COLETOR DE URINA UNIVERSAL COM TAMPAS ROSQUEÁVEL BRANCA DE POLIPROPILENO NÃO ESTÉRIL COM PÁ, TRANSPARENTE COM PÁ CAP. 80 ML PACOTE 100 UNID.	R\$ 48,21	R\$ 38.568,00	R\$ 0,44	R\$ 352,00	-10.856,82%
Motivo: O ITEM 96 foi fracassado pelo seguinte motivo: lotes fracassados devido ao valor esta acima da média de preços..								Sub Total: R\$ 38.568,00	Sub Total: R\$ 352,00	

Item 100										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
100	600,00	FRASCO	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA CIRCULAR TIPO QUEIJO , MATERIAL CONFECCIONADO COM TECIDO 100% ALGODÃO, ISENTO DE AMIDO E PRODUTOS QUÍMICOS, IMPUREZAS, MANCHAS E SUJIDADES 13 FIOS 91CMX91CM 500G.	ORTOFEN	ROLO	R\$ 55,99	R\$ 33.594,00	R\$ 32,82	R\$ 19.692,00	-70,60%
Motivo: O ITEM 100 foi fracassado pelo seguinte motivo: lotes fracassados devido ao valor esta acima da média de preços..								Sub Total: R\$ 33.594,00	Sub Total: R\$ 19.692,00	
Item 101										
Fornecedor: -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
101	50,00	FRASCO	CONJUNTO DE CORANTES PARA COLORAÇÃO RÁPIDA DE HEMATOLOGIA, KIT COM 3 FRASCOS Nº S 1, 2 E 3 COM 500 MILILITROS CADA.			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 54,50	R\$ 2.725,00	100,00%
Motivo:								Sub Total: R\$ 0,00	Sub Total: R\$ 2.725,00	

Item 102										
Fornecedor: -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
102	10,00	FRAS/AMP	CORANTE GIEMSA COM 1000 ML			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 109,81	R\$ 1.098,10	100,00%
Motivo:							Sub Total: R\$ 0,00	Sub Total: R\$ 1.098,10		

Item 103										
Fornecedor: -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
103	6,00	AMP	CORANTE MAY GRUNWALD COM 1000 ML			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 42,71	R\$ 256,26	100,00%
Motivo:							Sub Total: R\$ 0,00	Sub Total: R\$ 256,26		

Item 105										
Fornecedor: -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
105	1.500,00	AMP	CREME DENTAL INFANTIL, COM FLUOR 1100 PPM ±C/50 G, EMBALAGEM: COM 90 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2,20	R\$ 3.300,00	100,00%
Motivo:							Sub Total: R\$ 0,00	Sub Total: R\$ 3.300,00		

Item 106										
Fornecedor: -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
106	10,00	AMP	CRONÔMETRO DIGITAL C/CONTAGEM REGRESSIVA			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 49,65	R\$ 496,50	100,00%
Motivo:							Sub Total: R\$ 0,00	Sub Total: R\$ 496,50		

Item 107										
Fornecedor: -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
107	40,00	AMP	CURATIVO HYDROSORB 10X10CM - CURATIVO DE HIDROGEL TRANSPARENTE COMPOSTO DE POLIURETANO ABSORVENTE, REVESTIDO COM UMA COBERTURA DE POLIURETANO COM BORDA ADESIVA PERMEÁVEL AO OXIGÊNIO, MAS IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E BACTÉRIAS. DEVIDO A SUA ALTA PORCENTAGEM DE ÁGUA, CRIA-SE UM AMBIENTE ÚMIDO ADEQUADO PARA QUE O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO OCORRA. A PELÍCULA TRANSPARENTE PERMITE EFETUAR ANOTAÇÕES E FACILITA UMA DOCUMENTAÇÃO COMPLETA DO PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO DA FERIDA. NÃO ADERENTE COM BORDA ADESIVA DE FÁCIL APLICAÇÃO. INDICADO PARA TODAS AS FERIDAS CRÔNICAS, DE DIFÍCIL CICATRIZAÇÃO E NAS FASES DE GRANULAÇÃO, EMQUEIMADURAS DE SEGUNDO GRAU, E TAMBÉM PARA AMOLECER E HIDRATAR O TECIDO NECROSADO. EM CASOS DE FERIDAS COM FORTE EXSUDAÇÃO E FERIDAS AGUDAS SANGRANTES RECOMENDA-SE UTILIZAR O HYDROSORB APÓS CONTROLE DO EXCESSO DE EXSUDATO OU DO SANGRAMENTO.			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14,66	R\$ 586,40	100,00%
Motivo:							Sub Total: R\$ 0,00	Sub Total: R\$ 586,40		

Item 108										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
108	60,00	AMP	DESINCRUSTANTE (DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA REDUÇÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS EM ARTIGOS E INSTRUMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS.) 5 LITROS	CICLOFARMA	CICLOFARMA	R\$ 120,00	R\$ 7.200,00	R\$ 20,62	R\$ 1.237,20	-481,96%
Motivo: O ITEM 108 foi fracassado pelo seguinte motivo: lotes fracassados devido ao valor esta acima da média de preços..							Sub Total: R\$ 7.200,00	Sub Total: R\$ 1.237,20		

Item 110										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
110	50,00	AMP	DETERGENTE ENZIMÁTICO (1 LITRO)	CICLOFARMA	CICLOFARMA	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00	R\$ 19,97	R\$ 998,50	-30,20%
Motivo: O ITEM 110 foi fracassado pelo seguinte motivo: lotes fracassados devido ao valor esta acima da média de preços..							Sub Total: R\$ 1.300,00	Sub Total: R\$ 998,50		

Item 113										
Fornecedor: -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
113	50,00	FRASCO	DRENO DE PENROSE Nº 3 CONFECCIONADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM ÓXIDO DE ETILENO, ATÓXICO, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, COM PAREDES FINAS E MALLEÁVEIS. POSSUI UMA LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO PARA IDENTIFICAÇÃO E POSICIONAMENTO ATRAVÉS DE RAIOS X. SUA PARTE INTERNA TEM UM DESENHO CORRUGADO QUE NÃO PERMITE A COLABAMENTO DE SUAS PAREDES, POSSIBILITANDO UMA EXCELENTE DRENAGEM SEM INTERRUPÇÕES, ANTIALÉRGICO, ANTIADERENTE, HIDROFÓBICO E NÃO PROVOCA IRRITAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUZIDO CONFORME AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA RDC Nº 59/2000.			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3,08	R\$ 154,00	100,00%



<b>Motivo:</b>	<b>Sub Total: R\$ 0,00</b>	<b>Sub Total: R\$ 154,00</b>
----------------	----------------------------	------------------------------

Item 117										
Fornecedor: -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
117	60,00	AMP	ELETRODO CARDIOCLIP COLOR PARA ECG - COMPATÍVEIS COM ELETROCARDIOGRAFOS E SEUS RESPECTIVOS CABOS COM TERMINAÇÕES EM NEO PINCH, BOTÃO DE PRESSÃO E PINO BANANA. REUTILIZAVEL, CONJUNTO COM 4 UNIDADES TAMANHO ADULTO			R\$ 0,00 R\$ 0,00		R\$ 477,00	R\$ 28.620,00	100,00%
<b>Motivo:</b>								<b>Sub Total: R\$ 0,00</b>	<b>Sub Total: R\$ 28.620,00</b>	

Item 119										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
119	500,00	AMP	EQUIPO DE TRANSFUSÃO SANGUÍNEA	BIOSANI	BIOSANI	R\$ 7,78	R\$ 3.890,00	R\$ 3,32	R\$ 1.660,00	-134,34%
<b>Motivo:</b>								<b>Sub Total: R\$ 3.890,00</b>	<b>Sub Total: R\$ 1.660,00</b>	
O ITEM 119 foi fracassado pelo seguinte motivo: lotes fracassados devido ao valor esta acima da média de preços..										

Item 123										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
123	100,00	UND	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL. COMPOSTA DE HASTE PLÁSTICA CILÍNDRICA COM 16 CM E CERDAS DE NYLON COM FORMATO LEVEMENTE CÔNICO COM 2 CM DE COMPRIMENTO, NO TOTAL 18 CM. AS CERDAS SÃO DISPOSTAS EM APROXIMADAMENTE 13 NÍVEIS PARALELOS DA BASE AO ÁPICE, TENDO DIÂMETRO MAIOR, DETERMINADO PELAS CERDAS DA BASE DO CONE, DE 0,7 CM E O DIÂMETRO MENOR, CORRESPONDENTE ÀS CERDAS DO ÁPICE DO CONE, DE 0,5 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	KOLPLAST	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL. COMPOSTA DE HASTE PLÁSTICA CILÍNDRICA COM 16 CM E CERDAS DE NYLON COM FORMATO LEVEMENTE CÔNICO COM 2 CM DE COMPRIMENTO, NO TOTAL 18 CM. AS CERDAS SÃO DISPOSTAS EM APROXIMADAMENTE 13 NÍVEIS PARALELOS DA BASE AO ÁPICE, TENDO DIÂMETRO MAIOR, DETERMINADO PELAS CERDAS DA BASE DO CONE, DE 0,7 CM E O DIÂMETRO MENOR, CORRESPONDENTE ÀS CERDAS DO ÁPICE DO CONE, DE 0,5 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	R\$ 23,10	R\$ 2.310,00	R\$ 17,85	R\$ 1.785,00	-29,41%
<b>Motivo:</b> O ITEM 123 foi fracassado pelo seguinte motivo: lotes fracassados devido ao valor esta acima da média de preços..								<b>Sub Total: R\$ 2.310,00</b>	<b>Sub Total: R\$ 1.785,00</b>	

Item 125										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
125	60,00	PCT	ESCOVA, DENTAL TIPO INFANTIL, CERDAS MACIAS, ULTRA DE NYLON, COM 03 A 04 FILEIRAS DE TUFOS, COM 25 A 30 TUFOS DE CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM FEIXES DE CERDAS HOMOGÊNEAS, ESCOVA COMPACTA, CABEÇA ARREDONDADA, CABO OPACO, ANATÔMICO, (POLIPROPILENO ATÓXICO), MEDINDO CERCA 15 CM PODENDO VARIAR +/- 2% COM CAPA PROTETORA. PACOTE COM 25 UNIDADES	Dental K	Dental K	R\$ 43,13	R\$ 2.587,80	R\$ 2,11	R\$ 126,60	-1.944,08%
<b>Motivo:</b> O ITEM 125 foi fracassado pelo seguinte motivo: lotes fracassados devido ao valor esta acima da média de preços..								<b>Sub Total: R\$ 2.587,80</b>	<b>Sub Total: R\$ 126,60</b>	

Item 126										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
126	60,00	PCT	ESCOVA, DENTAL USO ADOLESCENTE/ADULTO CERDAS MACIAS, DE NYLON, COM 04 FILEIRAS DE TUFOS, COM MÍNIMO 34 TUFOS DE CERDAS, APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM FEIXES DE CERDAS HOMOGÊNEAS, ESCOVA COMPACTA, CABEÇA ARREDONDADA, CABO ANATÔMICO, (POLIPROPILENO ATÓXICO), MEDINDO CERCA 17 A 18,5 CM PODENDO VARIAR +/- 2% COM CAPA PROTETORA. PACOTE COM 25 UNIDADES	Dental K	Dental K	R\$ 48,13	R\$ 2.887,80	R\$ 0,89	R\$ 53,40	-5.307,87%
<b>Motivo:</b>								<b>Sub Total: R\$ 2.887,80</b>	<b>Sub Total: R\$ 53,40</b>	
O ITEM 126 foi fracassado pelo seguinte motivo: lotes fracassados devido ao valor esta acima da média de preços..										

Item 134										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
134	1.000,00	UND	ESPÊCULO VAGINAL DESCARTÁVEL PARA PAPANICOLAU TAMANHO G COM CORTA LÂMINA, CAIXA TRIANGULAR DE PLÁSTICO (KIT COMPLETO COMESCOVA, LUVAS, ESPÁTULAS, LÂMINA COM UM LADO FOSCO). DEVE SER PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA RDCN.º 59/2000.	VAGISPEC	VAGISPEC	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00	R\$ 1,64	R\$ 1.640,00	-15,85%
<b>Motivo:</b> O ITEM 134 foi fracassado pelo seguinte motivo: lotes fracassados devido ao valor esta acima da média de preços..								<b>Sub Total: R\$ 1.900,00</b>	<b>Sub Total: R\$ 1.640,00</b>	

Item 137										
Fornecedor: -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
137	10,00	UND	ESTANTE P/ TUBOS EM ARAME REVESTIDA C/ PVC PARA 12 TUBOS TUBOS DIÂMETRO 20 MM			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40,00	R\$ 400,00	100,00%
Motivo:								Sub Total: R\$ 0,00	Sub Total: R\$ 400,00	
Item 138										
Fornecedor: -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
138	20,00	UND	ESTANTE P/ TUBOS EM ARAME REVESTIDA C/ PVC PARA 60 TUBOS DIÂMETRO 20 MM			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 525,00	R\$ 10.500,00	100,00%
Motivo:								Sub Total: R\$ 0,00	Sub Total: R\$ 10.500,00	
Item 139										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
139	40,00	UND	EXTENSÃO DE OXIGÊNIO 2 METROS DE COMPRIMENTO, 4 MM DE DIÂMETRO INTERNO E SUAS EXTREMIDADES SÃO IGUAIS COM CONECTORES DE 7,8 MM DE DIÂMETRO INTERNO E 6MM DE DIÂMETRO EXTERNO. A EXTENSÃO É UM TUBO FLEXÍVEL QUE TRANSPORTA O OXIGÊNIO DA FONTE (CONCENTRADOR OU CILINDRO DE O2) ATÉ A CÂNULA (CATETER) DO NARIZ DO PACIENTE. COMPATÍVEL COM: SISTEMA DE OXIGENOTERAPIA (CÂNULA/CATETER NASAL, CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, CILINDRO DE OXIGÊNIO E UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO)	VENTCARE	VENTCARE	R\$ 15,45	R\$ 618,00	R\$ 3,50	R\$ 140,00	-341,43%
Motivo: O ITEM 139 foi fracassado pelo seguinte motivo: lotes fracassados devido ao valor esta acima da média de preços..								Sub Total: R\$ 618,00	Sub Total: R\$ 140,00	
Item 140										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
140	100,00	UND	ESTETOSCOPIO SIMPLES - UTILIZADO COMO INSTRUMENTO DIAGNÓSTICO PARA ESCUTAR CORAÇÃO, PULMÃO OU COMO COADJUVANTE NA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL. UTILIZADO EM ADULTOS E PACIENTES PEDIÁTRICOS.ACOMPANHA UM PAR DE OGIVA ADICIONAL	PREMIUM	ESTETOSCOPIO SIMPLES - UTILIZADO COMO INSTRUMENTO DIAGNÓSTICO PARA ESCUTAR CORAÇÃO, PULMÃO OU COMO COADJUVANTE NA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL. UTILIZADO EM ADULTOS E PACIENTES PEDIÁTRICOS.ACOMPANHA UM PAR DE OGIVA ADICIONAL	R\$ 16,15	R\$ 1.615,00	R\$ 10,75	R\$ 1.075,00	-50,23%
Motivo: O ITEM 140 foi fracassado pelo seguinte motivo: lotes fracassados devido ao valor esta acima da média de preços..								Sub Total: R\$1.615,00	Sub Total: R\$1.075,00	
Item 141										
Fornecedor: -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
141	100,00	UND	FAIXA DE SMARCH 15 CM X 1M BANDAGEM ELÁSTICA PARA PROMOVER A COMPRESSÃO DE VASOS SANGUÍNEOS COM FIM HEMOSTÁTICO DOS MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10,84	R\$ 1.084,00	100,00%
Motivo:								Sub Total: R\$ 0,00	Sub Total: R\$ 1.084,00	
Item 142										
Fornecedor: -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
142	100,00	UND	FAIXA DE SMARCH 20 CM X 1M BANDAGEM ELÁSTICA PARA PROMOVER A COMPRESSÃO DE VASOS SANGUÍNEOS COM FIM HEMOSTÁTICO DOS MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14,56	R\$ 1.456,00	100,00%
Motivo:								Sub Total: R\$ 0,00	Sub Total: R\$ 1.456,00	
Item 143										
Fornecedor: -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
143	30,00	FRASCO	FATOR REUMATOIDE-FR-LATEX (PRONTO USO) - REAGENTE COM 01 VIDRO EMCADA CAIXA			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 160,50	R\$ 4.815,00	100,00%
Motivo:								Sub Total: R\$ 0,00	Sub Total: R\$ 4.815,00	
Item 144										
Fornecedor: -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
144	10,00	CX	FILME PARA RAO X 10X12			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 398,75	R\$	100,00%

										3.987,50	
<b>Motivo:</b>										<b>Sub Total: R\$ 0,00</b>	<b>Sub Total: R\$ 3.987,50</b>
<b>Item 145</b>											
<b>Fornecedor: -</b>											
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %	
145	10,00	CX	FILME PARA RAO X 14X17			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00	100,00%	
<b>Motivo:</b>										<b>Sub Total: R\$ 0,00</b>	<b>Sub Total: R\$ 5.500,00</b>
<b>Item 146</b>											
<b>Fornecedor: FRACASSADO -</b>											
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %	
146	50,00	CX	FIO CATGUT CROMADO 0, COM AGULHA 4 CM 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, APROXIMADAMENTE 70 CM. COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVERÁ SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT NBR 13904. CX C/ 24.	SHALON	3/8 CIR. TRG. 3.0 cm	R\$ 192,95	R\$ 9.647,50	R\$ 102,00	R\$ 5.100,00	-89,17%	
<b>Motivo:</b> O ITEM 146 foi fracassado pelo seguinte motivo: lotes fracassados devido ao valor esta acima da média de preços..										<b>Sub Total: R\$ 9.647,50</b>	<b>Sub Total: R\$ 5.100,00</b>

<b>Item 149</b>											
<b>Fornecedor: FRACASSADO -</b>											
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %	
149	20,00	CX	FIO DE SUTURA NYLON Nº 0 C/AG. 3,0CM 3/8 CIL TRIANGULAR 45CM (DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DO PRODUTO, EMITIDO PELO IMETRO E/OU OUTRO ÓRGÃO CREDENCIADO, DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NR 13904/2003). CAIXA COM 24 UNIDADES.	TECHNOFIO	TECHNOFIO	R\$ 53,00	R\$ 1.060,00	R\$ 7,73	R\$ 154,60	-585,64%	
<b>Motivo:</b> O ITEM 149 foi fracassado pelo seguinte motivo: lotes fracassados devido ao valor esta acima da média de preços..										<b>Sub Total: R\$ 1.060,00</b>	<b>Sub Total: R\$ 154,60</b>

<b>Item 150</b>											
<b>Fornecedor: FRACASSADO -</b>											
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %	
150	20,00	CX	FIO DE SUTURA NYLON Nº 2.0 C/AG. 2,0CM 3/8 CORTANTE 45CM (DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DO PRODUTO, EMITIDO PELO IMETRO E/OU OUTRO ÓRGÃO CREDENCIADO, DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT - NR13904/2003). CAIXA COM 24 UNIDADES.	SHALON	CX	R\$ 43,32	R\$ 866,40	R\$ 23,31	R\$ 466,20	-85,84%	
<b>Motivo:</b> O ITEM 150 foi fracassado pelo seguinte motivo: lotes fracassados devido ao valor esta acima da média de preços..										<b>Sub Total: R\$ 866,40</b>	<b>Sub Total: R\$ 466,20</b>

<b>Item 153</b>											
<b>Fornecedor: FRACASSADO -</b>											
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %	
153	100,00	CX	FIO DE SUTURA NYLON Nº 3.0 C/AG 3,0CM 3/8 CORTANTE 45CM (DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DO PRODUTO, EMITIDO PELO IMETRO E/OU OUTRO ÓRGÃO CREDENCIADO, DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT - NR13904/2003). CAIXA COM 24 UNIDADES.	SHALON	CX	R\$ 43,30	R\$ 4.330,00	R\$ 30,08	R\$ 3.008,00	-43,95%	
<b>Motivo:</b> O ITEM 153 foi fracassado pelo seguinte motivo: lotes fracassados devido ao valor esta acima da média de preços..										<b>Sub Total: R\$ 4.330,00</b>	<b>Sub Total: R\$ 3.008,00</b>

<b>Item 154</b>											
<b>Fornecedor: FRACASSADO -</b>											
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %	
154	80,00	CX	FIO DE SUTURA NYLON Nº 3.0 C/AG. 2,4 CM 3/8 CIRC 45CM (DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DO PRODUTO, EMITIDO PELO IMETRO E/OU OUTRO ÓRGÃO CREDENCIADO, DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT - NR 13904/2003). CAIXA COM 24 UNIDADES.	TECHNOFIO	TECHNOFIO	R\$ 53,00	R\$ 4.240,00	R\$ 4,29	R\$ 343,20	-1.135,43%	
<b>Motivo:</b> O ITEM 154 foi fracassado pelo seguinte motivo: lotes fracassados devido ao valor esta acima da média de preços..										<b>Sub Total: R\$ 4.240,00</b>	<b>Sub Total: R\$ 343,20</b>

<b>Item 157</b>											
<b>Fornecedor: FRACASSADO -</b>											
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %	
157	10,00	CX	FIO DE SUTURA NYLON Nº 5.0 C/AG. 2,5CM 3/8 TRG 45CM(DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DO PRODUTO, EMITIDO PELO IMETRO E/OU OUTRO ÓRGÃO CREDENCIADO, DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT - NR13904/2003). CAIXA COM 24 UNIDADES.	SHALON	3/8 CIR. TRG. 3.0 cm	R\$ 84,83	R\$ 848,30	R\$ 29,52	R\$ 295,20	-187,36%	
<b>Motivo:</b> O ITEM 157 foi fracassado pelo seguinte motivo: lotes fracassados devido ao valor esta acima da média de preços..										<b>Sub Total: R\$ 848,30</b>	<b>Sub Total: R\$ 295,20</b>

<b>Item 158</b>											
<b>Fornecedor: FRACASSADO -</b>											
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %	

158	20,00	CX	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA (VICRYL) Nº 0 C/AG. 2,7 CM 1/2 CILINDRO 70CM GI (DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DO PRODUTO, EMITIDO PELO IMETRO E/OU OUTRO ÓRGÃO CREDENCIADO, DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT - NR13904/2003). CAIXA COM 24 UNIDADES.	SHALON 1/2 CIR. CIL. 2.5 cm	SHALON 1/2 CIR. CIL. 2.5 cm	R\$ 464,30	R\$ 9.286,00	R\$ 139,00	R\$ 2.780,00	-234,03%
Motivo: O ITEM 158 foi fracassado pelo seguinte motivo: lotes fracassados devido ao valor esta acima da média de preços..						Sub Total: R\$ 9.286,00	Total: R\$	Sub Total: R\$ 2.780,00		
Item 159										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
159	20,00	CX	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA (VICRYL) Nº 2.0 C/AG. 30 MM 3/8 70CM (DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DO PRODUTO, EMITIDO PELO IMETRO E/OU OUTRO ÓRGÃO CREDENCIADO, DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT - NR13904/2003). CAIXA COM 24 UNIDADES.	SHALON 3/8 CIR. CIL. 3.0 cm	SHALON 3/8 CIR. CIL. 3.0 cm	R\$ 464,30	R\$ 9.286,00	R\$ 139,00	R\$ 2.780,00	-234,03%
Motivo: O ITEM 159 foi fracassado pelo seguinte motivo: lotes fracassados devido ao valor esta acima da média de preços..						Sub Total: R\$ 9.286,00	Total: R\$	Sub Total: R\$ 2.780,00		
Item 160										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
160	10,00	CX	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA (VICRYL) Nº 2.0 C/AG. 36,4 MM MM 1/2 70CM (DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DO PRODUTO, EMITIDO PELO IMETRO E/OU OUTRO ÓRGÃO CREDENCIADO, DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT - NR13904/2003). CAIXA COM 24 UNIDADES.	SHALON 1/2 CIR. CIL. 3.5 cm	SHALON 1/2 CIR. CIL. 3.5 cm	R\$ 464,30	R\$ 4.643,00	R\$ 28,00	R\$ 280,00	-1.558,21%
Motivo: O ITEM 160 foi fracassado pelo seguinte motivo: lotes fracassados devido ao valor esta acima da média de preços..						Sub Total: R\$ 4.643,00	Total: R\$	Sub Total: R\$ 280,00		
Item 161										
Fornecedor: -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
161	10,00	CX	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA (VICRYL) Nº 3.0 C/AG. 19MM 3/8 70CM CUT(DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DO PRODUTO, EMITIDO PELO IMETRO E/OU OUTRO ÓRGÃO CREDENCIADO, DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT - NR13904/2003). CAIXA COM 24 UNIDADES.			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 150,70	R\$ 1.507,00	100,00%
Motivo:						Sub Total: R\$ 0,00	Total: R\$	Sub Total: R\$ 1.507,00		
Item 167										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
167	2.100,00	CX	FITAS PARA TESTE DE GLICEMIA COMPATÍVEL COM APARELHO ON CALL PLUS (A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ ENTREGAR 01 GLICOSÍMETRO COMPATÍVEL PARA CADA 500 FITAS) FRASCO COM 50 TIRAS	GLICOO	FITA TESTE GLICEMIA	R\$ 26,99	R\$ 56.679,00	R\$ 22,38	R\$ 46.998,00	-20,60%
Motivo: O ITEM 167 foi fracassado pelo seguinte motivo: lotes fracassados devido ao valor esta acima da média de preços..						Sub Total: R\$ 56.679,00	Total: R\$	Sub Total: R\$46.998,00		
Item 168										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
168	100,00	FRASCO	FIXADOR CITOLÓGICO (SPRAY C/ 100 ML)	KOLPLAST	FIXADOR CITOLÓGICO (SPRAY C/ 100 ML)	R\$ 10,49	R\$ 1.049,00	R\$ 6,94	R\$ 694,00	-51,15%
Motivo: O ITEM 168 foi fracassado pelo seguinte motivo: lotes fracassados devido ao valor esta acima da média de preços..						Sub Total: R\$ 1.049,00	Total: R\$	Sub Total: R\$ 694,00		
Item 169										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
169	50,00	FRASCO	FIXADOR DENTAL PARA RADIOGRAFIAS, EMBALAGEM COM VOLUME ENTRE 450 E 500 ML	CARESTREAN	CARESTREAN	R\$ 32,25	R\$ 1.612,50	R\$ 12,30	R\$ 615,00	-162,20%
Motivo: O ITEM 169 foi fracassado pelo seguinte motivo: lotes fracassados devido ao valor esta acima da média de preços..						Sub Total: R\$ 1.612,50	Total: R\$	Sub Total: R\$ 615,00		
Item 171										
Fornecedor: -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
171	10,00	FRASCO	FOSFATO DE POTASSIO MONOBASICO ANIDRO P.A. KH2P04P M136,09 FRASCO COM 500 GRAMA			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 293,12	R\$ 2.931,20	100,00%
Motivo:						Sub Total: R\$ 0,00	Total: R\$	Sub Total: R\$ 2.931,20		
Item 172										
Fornecedor: -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
172	10,00	FRASCO	FOSFATO DE SÓDIO BIBASICO ANIDRO P.A. NA2HP04P M 141,96 FRASCO COM 500 GRAMA			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,06	R\$ 0,60	100,00%
Motivo:						Sub Total: R\$ 0,00	Total: R\$	Sub Total: R\$ 0,60		
Item 177										

Fornecedor: -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
177	10,00	FRASCO	FUCSINA FENICADA ZIEHL NIELSEN - FRASCO DE 01 LITRO			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29,00	R\$ 290,00	100,00%
Motivo:						Sub Total: R\$ 0,00		Sub Total: R\$ 290,00		
Item 179										
Fornecedor: -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
179	10,00	UND	GARROTE PARA PUNÇÕES TIPO FREE HAND ZIBLOCK			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6,00	R\$ 60,00	100,00%
Motivo:						Sub Total: R\$ 0,00		Sub Total: R\$ 60,00		
Item 182										
Fornecedor: -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
182	50,00	UND	GIEMSA PÓ (EXAME DE GOTTA ESPRESSA PARA MALÁRIA) 100 G			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 320,00	R\$ 16.000,00	100,00%
Motivo:						Sub Total: R\$ 0,00		Sub Total: R\$ 16.000,00		
Item 183										
Fornecedor: -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
183	10,00	CX	GLICERINA (GLICEROL PA ACS C3H803 P.M 92,09) CAIXA COM 6 UNIDADES 1000 ML			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40,22	R\$ 402,20	100,00%
Motivo: Item 184						Sub Total: R\$ 0,00		Sub Total: R\$ 402,20		
Fornecedor: -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
184	10,00	GALÃO	GLUTARALDEIDO 2%(14 DIAS) GALÃO C/ 5 LITROS			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40,29	R\$ 402,90	100,00%
Motivo:						Sub Total: R\$ 0,00		Sub Total: R\$ 402,90		
Item 185										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
185	10,00	GALÃO	GLUTARALDEIDO 2%(28 DIAS) GALÃO C/ 5 LITROS	CINORD	CINORD	R\$ 109,50	R\$ 1.095,00	R\$ 40,29	R\$ 402,90	-171,78%
Motivo: O ITEM 185 foi fracassado pelo seguinte motivo: lotes fracassados devido ao valor esta acima da média de preços..						Sub Total: R\$ 1.095,00		Sub Total: R\$ 402,90		
Item 186										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
186	200,00	GALÃO	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% (CLORO ATIVO) GALÃO C/ 5 LITROS	CICLOFARMA	CICLOFARMA	R\$ 16,50	R\$ 3.300,00	R\$ 5,80	R\$ 1.160,00	-184,48%
Motivo: O ITEM 186 foi fracassado pelo seguinte motivo: lotes fracassados devido ao valor esta acima da média de preços..						Sub Total: R\$ 3.300,00		Sub Total: R\$ 1.160,00		
Item 189										
Fornecedor: -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
189	30,00	UND	INTRACATH CATETER INTRAVENOSO CENTRAL 14 GA, CONTENDO 1 CATETER DE POLIURETANO 14 GAX 30CM, COM MANDRIL E MANGA PROTETORA,AGULHA 14 GA PARA INTRODUÇÃO DE CATETER PROTETOR DE AGULHA, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 55,99	R\$ 1.679,70	100,00%
Motivo:						Sub Total: R\$ 0,00		Sub Total: R\$ 1.679,70		
Item 190										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
190	5,00	KIT	KIT COM 8 CÁNULAS OROFARÍNGEA DE GUEDEL - DIMENSÕES DIFERENTES. ACOMPANHA ESTOJO PARA GUARDAR AS CÁNULAS. AS CÁNULAS DE GUEDEL FORAM DESENVOLVIDAS E PRODUZIDAS PARA USO EM PACIENTES QUE NECESSITAM MANTER AS VIAS AÉREAS PERMEÁVEIS E EM CASOS QUE HAJA NECESSIDADE DE ASPIRAÇÃO FREQUENTE. TEM COMO FUNÇÃO PRINCIPAL MANTER A LÍNGUA DISTANTE DA PAREDE POSTERIOR DA FARINGE OU PARA PROTEGER O TUBO ENDOTRAQUEAL DA COMPRESSÃO DOS DENTES.	OXIGEL	OXIGEL	R\$ 58,13	R\$ 290,65	R\$ 1,69	R\$ 8,45	- 3.339,64%
Motivo: O ITEM 190 foi fracassado pelo seguinte motivo: lotes fracassados devido ao valor esta acima da média de preços..						Sub Total: R\$ 290,65		Sub Total: R\$ 8,45		
Item 193										
Fornecedor: -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %



193	30,00	KIT	KIT PARA DRENAGEM DE TÓRAX Nº 14 C/FRASCO C/CAPACIDADE P/ 2000ML - (FRASCO COLETOR RÍGIDO EM PVC CRISTAL, GRADUADO, TAMPA COM ROSCA RÁPIDA, TAMPA COM TRÊS VIAS, TUBO INTERNO BISELADO, ESPIRAL PLÁSTICO PARA EVITAR O ACOTOVELAMENTO DA EXTENSÃO, CLAMP PARA INTERRUPTÃO DO FLUXO, TUBO EXTENSOR EM PVC, APTADOR UNIVERSAL DE DRENOS E ALÇA DE SUSTENTAÇÃO PARA TRANSPORTE. + DRENO TORÁCICO FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, RADIOPACO, MULTIFENESTRADO, ACOMPANHADO DE CONECTOR UNIVERSAL AJUSTÁVEL.)			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 53,82	R\$ 1.614,60	100,00%
Motivo:								Sub Total: R\$ 0,00		Sub Total: R\$ 1.614,60
Item 194										
Fornecedor: -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçamento Unitário	Orçamento Total	Economia %
194	30,00	KIT	KIT PARA DRENAGEM DE TÓRAX Nº 30 C/FRASCO C/CAPACIDADE P/ 2000ML - (FRASCO COLETOR RÍGIDO EM PVC CRISTAL, GRADUADO, TAMPA COM ROSCA RÁPIDA, TAMPA COM TRÊS VIAS, TUBO INTERNO BISELADO, ESPIRAL PLÁSTICO PARA EVITAR O ACOTOVELAMENTO DA EXTENSÃO, CLAMP PARA INTERRUPTÃO DO FLUXO, TUBO EXTENSOR EM PVC, APTADOR UNIVERSAL DE DRENOS E ALÇA DE SUSTENTAÇÃO PARA TRANSPORTE. + DRENO TORÁCICO FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, RADIOPACO, MULTIFENESTRADO, ACOMPANHADO DE CONECTOR UNIVERSAL AJUSTÁVEL.)			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 55,91	R\$ 1.677,30	100,00%
Motivo:								Sub Total: R\$ 0,00		Sub Total: R\$ 1.677,30
Item 195										
Fornecedor: -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçamento Unitário	Orçamento Total	Economia %
195	10,00	KITS	KIT PARTO - 02 PACOTES DE GAZE ESTÉRIL 7.5X7.5 COM 13 FIOS (PACOTE COM 10 UND); 01 SACO PARA DESCARTE HOSPITALAR DE 15 LTS; 02 CLAMPS UMBILICAIS; 02 ÁLCOOL SWAB SACHÊ INDIVIDUAL; 01 PAR DE LUVA CIRÚRGICA Nº 8 ESTÉRIL; 02 PAR DE LUVA DE PROCEDIMENTO M; 01 LENÇOL HOSPITALAR TNT SEM ELÁSTICO 2.00X0.90 NAO ESTERIL; 01 BISTURI DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 15 AÇO CARBONO; (SOMENTE A LAMINA) OU CABO N. 15; 01 PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO MÃE E FILHO; 01 COMPRESSA ESTÉRIL 10X15; 01 COMPRESSA ESTÉRIL 15X30; 01 AVENTAL DESCARTÁVEL TNT MANGA LONGA NAO ESTERIL; 01 ABSORVENTE HOSPITALAR; 01 BOLSA PARA TRANSPORTE.			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 70,03	R\$ 700,30	100,00%
Motivo:								Sub Total: R\$ 0,00		Sub Total: R\$ 700,30
Item 197										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçamento Unitário	Orçamento Total	Economia %
197	15,00	CX	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 EM AÇO CARBONO, JÁ MONTADO NO CABO, DESCARTÁVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COMPATÍVEL A NR32, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, HERMETICAMENTE FECHADO, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	AGROMASS	AGROMASS	R\$ 47,90	R\$ 718,50	R\$ 29,90	R\$ 448,50	-60,20%
Motivo: O ITEM 197 foi fracassado pelo seguinte motivo: lotes fracassados devido ao valor esta acima da média de preços..								Sub Total: R\$ 718,50		Sub Total: R\$ 448,50
Item 198										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçamento Unitário	Orçamento Total	Economia %
198	50,00	CX	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 EM AÇO CARBONO, JÁ MONTADO NO CABO, DESCARTÁVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COMPATÍVEL A NR32, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, HERMETICAMENTE FECHADO, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	Cirurgia Fernandes	Sterilance Lâmina de	R\$ 39,90	R\$ 1.995,00	R\$ 25,11	R\$ 1.255,50	-58,90%
Motivo: O ITEM 198 foi fracassado pelo seguinte motivo: lotes fracassados devido ao valor esta acima da média de preços..								Sub Total: R\$ 1.995,00		Sub Total: R\$ 1.255,50
Item 199										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçamento Unitário	Orçamento Total	Economia %
199	50,00	CX	LÂMINA DE BISTURI Nº 20 EM AÇO CARBONO, JÁ MONTADO NO CABO, DESCARTÁVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COMPATÍVEL A NR32, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, HERMETICAMENTE FECHADO, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	Cirurgia Fernandes	Sterilance Lâmina de	R\$ 39,90	R\$ 1.995,00	R\$ 29,90	R\$ 1.495,00	-33,44%
Motivo: O ITEM 199 foi fracassado pelo seguinte motivo: lotes fracassados devido ao valor esta acima da R\$1.995,00 média de preços..								Sub Total:		Sub Total: R\$ 1.495,00
Item 200										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçamento Unitário	Orçamento Total	Economia %
200	50,00	CX	LÂMINA DE BISTURI Nº 21 EM AÇO CARBONO, JÁ MONTADO NO CABO, DESCARTÁVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COMPATÍVEL A NR32, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, HERMETICAMENTE FECHADO, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	Cirurgia Fernandes	Sterilance Lâmina de	R\$ 39,90	R\$ 1.995,00	R\$ 25,11	R\$ 1.255,50	-58,90%
Motivo: O ITEM 200 foi fracassado pelo seguinte motivo: lotes fracassados devido ao valor esta acima da média de preços..								Sub Total: R\$ 1.995,00		Sub Total: R\$ 1.255,50
Item 201										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçamento Unitário	Orçamento Total	Economia %
201	110,00	CX	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 EM AÇO CARBONO, JÁ MONTADO NO CABO, DESCARTÁVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COMPATÍVEL A NR32, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, HERMETICAMENTE FECHADO, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	CX	R\$ 28,35	R\$ 3.118,50	R\$ 25,00	R\$ 2.750,00	-13,40%
Motivo: O ITEM 201 foi fracassado pelo seguinte motivo: lotes fracassados devido ao valor esta acima da média de preços..								Sub Total: R\$ 3.118,50		Sub Total: R\$ 2.750,00

											3.118,50	
Item 202												
Fornecedor: FRACASSADO -												
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %		
202	200,00	CX	LÂMINA DE PONTA FOSCA - CAIXA C/ 50 UNIDADES	Cirurgica Fernandes	Wiltex Lâmina P/Mier	R\$ 8,99	R\$ 1.798,00	R\$ 5,96	R\$ 1.192,00	-50,84%		
Motivo: O ITEM 202 foi fracassado pelo seguinte motivo: lotes fracassados devido ao valor esta acima da média de preços..						Sub Total:	R\$ 1.798,00	Sub Total:	R\$ 1.192,00			
Item 207												
Fornecedor: FRACASSADO -												
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %		
207	100,00	UND	LÂMPADA PARA LARINGOSCÓPIO ADULTO 2,5V PARA LAMINA CURVA	MD	LÂMPADA PARA LARINGOSCÓPIO ADULTO 2,5V PARA LAMINA CURVA	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00	R\$ 15,27	R\$ 1.527,00	-109,56%		
Motivo: O ITEM 207 foi fracassado pelo seguinte motivo: lotes fracassados devido ao valor esta acima da média de preços..						Sub Total:	R\$ 3.200,00	Sub Total:	R\$ 1.527,00			
Item 208												
Fornecedor: -												
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %		
208	40,00	UND	LÂMPADA PARA MICROSCÓPIO (OLYMPUS) 6V.30W.G4 FOCUS LINE. TYPE 5761			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 48,00	R\$ 1.920,00	100,00%		
Motivo:						Sub Total:	R\$ 0,00	Sub Total:	R\$ 1.920,00			
Item 210												
Fornecedor: -												
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %		
210	30,00	UND	LÁPIS DERMOGRAFICO PARA ESCREVER EM LAMINAS COR PRETA			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20,00	R\$ 600,00	100,00%		
Motivo:						Sub Total:	R\$ 0,00	Sub Total:	R\$ 600,00			
Item 220												
Fornecedor: FRACASSADO -												
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %		
220	30,00	UND	MÁSCARA COMPLETA P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO C/ CONEXÃO PARA O²	VENTCARE	VENTCARE	R\$ 21,85	R\$ 655,50	R\$ 10,27	R\$ 308,10	-112,76%		
Motivo: O ITEM 220 foi fracassado pelo seguinte motivo: lotes fracassados devido ao valor esta acima da média de preços..						Sub Total:	R\$ 655,50	Sub Total:	R\$ 308,10			
Item 221												
Fornecedor: FRACASSADO -												
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %		
221	30,00	UND	MÁSCARA COMPLETA P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL C/ CONEXÃO PARA O²	VENTCARE	VENTCARE	R\$ 21,85	R\$ 655,50	R\$ 12,62	R\$ 378,60	-73,14%		
Motivo: O ITEM 221 foi fracassado pelo seguinte motivo: lotes fracassados devido ao valor esta acima da média de preços..						Sub Total:	R\$ 655,50	Sub Total:	R\$ 378,60			
Item 228												
Fornecedor: -												
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %		
228	1,00	UND	MULTIFUNCIONAL LASER DCP1602 MONO (A4) USB - FUNÇÕES: IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO. VELOCIDADE DO PROCESSADOR 200 MHZ, MEMÓRIA DE 16MB, VELOCIDADE DA IMPRESSÃO E CÓPIA 20 PPM, RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO 2400 X 600 DPI, DUPLEX (FRENTE E VERSO) MANUAL, BANDEJA PARA ATÉ 150 FOLHAS			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.837,82	R\$ 2.837,82	100,00%		
Motivo:						Sub Total:	R\$ 0,00	Sub Total:	R\$ 2.837,82			
Item 230												
Fornecedor: -												
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %		
230	50,00	FRASCO	OLEO DE IMERSSÃO (PARA MICROSCOPIA ÓPTICA OBJETIVA DE 100X) 100M			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 24,50	R\$ 1.225,00	100,00%		
Motivo:						Sub Total:	R\$ 0,00	Sub Total:	R\$ 1.225,00			
Item 232												
Fornecedor: -												
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %		
232	60,00	PCT	PAPEL ECG 210X30 ELETROCARDIOGRAFOS, CARDIOCARE 2000 - PAPEL TÉRMICO MILIMETRADO PARA ELETROCARDIOGRAFO ECG BIONET - 210MM X 30M PAPEL TÉRMICO PARA ECG. FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE ALTA QUALIDADE, ESTE PAPEL PROPORCIONA ÓTIMA SENSIBILIDADE PARA IMPRESSÃO TÉRMICA E EXCELENTE FIXAÇÃO. PACOTE COM 5 UNIDADES.			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26,50	R\$ 1.590,00	100,00%		

Motivo:										Sub Total: R\$ 0,00	Sub Total: R\$ 1.590,00
<b>Item 234</b>											
Fornecedor: FRACASSADO -											
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %	
234	300,00	ROLO	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA AUTOCLAVE A VAPOR, TRIPLA LINHA DE SELAGEM, INDICADOR DE PROCESSO, LARGURA DE 10 CMX100M, MATERIAL EM POLIÉSTER C/ FILME DE POLIPROPILENO, GRAMATURA 70 G/M2.	DUOTEC	DUOTEC	R\$ 49,98	R\$ 14.994,00	R\$ 32,65	R\$ 9.795,00	-53,08%	
Motivo: O ITEM 234 foi fracassado pelo seguinte motivo: lotes fracassados devido ao valor esta acima da média de preços..										Sub Total: R\$ 14.994,00	Sub Total: R\$ 9.795,00
<b>Item 237</b>											
Fornecedor: -											
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %	
237	6,00	PCT	PÁS EXTERNAS USO PÚBLICO ADULTO PARA DESFIBRILADOR CPR-D PADZ ZOLL ELETRODO DE DESFIBRILAÇÃO/MARCA PASSO/CARDIOVERSÃO/MONITORAÇÃO MELHOR POSICIONAMENTO AO CORPO DO PACIENTE; TAMANHO DO ELETRODO ADULTO: 15,2CMX10,8CM/CABO: 106CM COMPATÍVEL COM DESFIBRILADORES MONOFÁSICOS E BIFÁSICOS TOTALMENTE LIVRE DE LÁTEX.			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 975,00	R\$ 5.850,00	100,00%	
Motivo:									Sub Total: R\$ 0,00	Sub Total: R\$ 5.850,00	
<b>Item 238</b>											
Fornecedor: -											
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %	
238	4,00	UND	PÁS INFANTIL PARA DESFIBRILADOR PED PADZ II PROFISSIONAL DE A POSSUI SENSORES QUE LOCALIZA A PROFUNDIDADE DE COMPRESSÃO E FREQUÊNCIA ASSIM QUE INICIA A RCP E AINDA REALIZA AS FUNÇÕES NORMAIS DE PÁS DE DESFIBRILAÇÃO, COMPATÍVEL COM OS DEMAIS DESFIBRILADORES ACOMPANHA UM PAR DE ELETRODOS, MÁSCARA DE PROTEÇÃO, TESOURA E MATERIAL DE LIMPEZA TÓPICA. TAMANHO DO ELETRODO INFANTIL: 10,8CMX7,3CM/CABO 106CM			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 975,00	R\$ 3.900,00	100,00%	
Motivo:									Sub Total: R\$ 0,00	Sub Total: R\$ 3.900,00	

<b>Item 239</b>											
Fornecedor: -											
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %	
239	5,00	UND	PIPETA DE WESTERGREN DE VHS			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10,18	R\$ 50,90	100,00%	
Motivo:									Sub Total: R\$ 0,00	Sub Total: R\$ 50,90	
<b>Item 240</b>											
Fornecedor: -											
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %	
240	5,00	UND	PIPETA GRADUADA DE 02 ML			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4,62	R\$ 23,10	100,00%	
Motivo:									Sub Total: R\$ 0,00	Sub Total: R\$ 23,10	
<b>Item 241</b>											
Fornecedor: -											
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %	
241	5,00	UND	PIPETA GRADUADA DE 05 ML			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6,06	R\$ 30,30	100,00%	
Motivo:									Sub Total: R\$ 0,00	Sub Total: R\$ 30,30	
<b>Item 242</b>											
Fornecedor: -											
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %	
242	5,00	UND	PIPETA GRADUADA DE 10 ML			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12,17	R\$ 60,85	100,00%	
Motivo:									Sub Total: R\$ 0,00	Sub Total: R\$ 60,85	
<b>Item 243</b>											
Fornecedor: -											
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %	
243	4,00	UND	PLACA DE KLINE P/ VDRL COM 12 POÇOS DE VIDRO. 60X80 MM			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 120,00	R\$ 480,00	100,00%	
Motivo:									Sub Total: R\$ 0,00	Sub Total: R\$ 480,00	
<b>Item 244</b>											
Fornecedor: -											
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %	
244	4,00	UND	PLACA PARA VDRL COM 12 ESCAVAÇÕES			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 390,00	R\$	100,00%	

										1.560,00	
<b>Motivo:</b>										<b>Sub Total: R\$ 0,00</b>	<b>Sub Total: R\$ 1.560,00</b>
<b>Item 245</b>											
<b>Fornecedor: -</b>											
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %	
245	60,00	PCT	PONTEIRAS PARA MICROPIPETAS DE 10 MICROLITROS A 200 MICROLITROS			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 131,48	R\$ 7.888,80	100,00%	
<b>Motivo:</b>										<b>Sub Total: R\$ 0,00</b>	<b>Sub Total: R\$ 7.888,80</b>
<b>Item 246</b>											
<b>Fornecedor: -</b>											
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %	
246	40,00	PCT	PONTEIRAS PARA MICROPIPETAS DE 500 MICROLITROS A 1000 MICROLITROS			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00	100,00%	
<b>Motivo:</b>										<b>Sub Total: R\$ 0,00</b>	<b>Sub Total: R\$ 1.120,00</b>
<b>Item 247</b>											
<b>Fornecedor: -</b>											
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %	
247	2,00	PCT	PONTEIRAS UNIVERSAL AUTOMATICA PARA PIPETAS CRAL MICROLITROS SEM FILTRO SEM GRADUAÇÃO NÃO ESTERIL MATERIAL PROPILENO PCT COM1000 UND.			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 142,80	R\$ 285,60	100,00%	
<b>Motivo:</b>										<b>Sub Total: R\$ 0,00</b>	<b>Sub Total: R\$ 285,60</b>
<b>Item 248</b>											
<b>Fornecedor: FRACASSADO -</b>											
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %	
248	30,00	KIT	PORTA LÂMINA TIPO FRASCO PLÁSTICO P/ 3 LÂMINAS, PACOTE COM 100 UNIDADE.	KOLPLAST	KOLPLAST	R\$ 227,50	R\$ 6.825,00	R\$ 53,00	R\$ 1.590,00	-329,25%	
<b>Motivo: O ITEM 248 foi fracassado pelo seguinte motivo: lotes fracassados devido ao valor esta acima da média de preços..</b>										<b>Sub Total: R\$ 6.825,00</b>	<b>Sub Total: R\$ 1.590,00</b>
<b>Item 249</b>											
<b>Fornecedor: FRACASSADO -</b>											
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %	
249	15,00	UND	PRANCHA EM POLIETILENO INFANTIL (AMARELA) A PRANCHA EM POLIETILENO INFANTIL (AMARELA) É UM EQUIPAMENTO PARA RESGATE E TRANSPORTE DE PACIENTES DE ALTA DENSIDADE E ALTAMENTE RESISTENTE, CAPAZ DE SUPORTAR UMA VÍTIMA COM ATÉ 120 KG. A PRANCHA EM POLIETILENO INFANTIL (AMARELA) UTILIZADA EM AMBULÂNCIAS, RESGATES. LEVE E DE FÁCIL MANUSEIO, DESENVOLVIDA EM POLIETILENO, IMPERMEÁVEL E NÃO ABSORVE LÍQUIDOS CORPÓREOS.	INOVA	INOVA	R\$ 467,50	R\$ 7.012,50	R\$ 270,00	R\$ 4.050,00	-73,15%	
<b>Motivo: O ITEM 249 foi fracassado pelo seguinte motivo: lotes fracassados devido ao valor esta acima da média de preços..</b>										<b>Sub Total: R\$ 7.012,50</b>	<b>Sub Total: R\$ 4.050,00</b>
<b>Item 253</b>											
<b>Fornecedor: -</b>											
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %	
253	6,00	UND	PROTETOR DE TIREOIDE			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 154,80	R\$ 928,80	100,00%	
<b>Motivo:</b>										<b>Sub Total: R\$ 0,00</b>	<b>Sub Total: R\$ 928,80</b>
<b>Item 256</b>											
<b>Fornecedor: -</b>											
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %	
256	10,00	FRASCO	REAGENTE LUGOL FORTE COMPOSTO DE SOLUÇÃO IODO 5% IOMETO DE POTASSIO 10% - FRASCO DE 01 LITRO			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 123,06	R\$ 1.230,60	100,00%	
<b>Motivo:</b>										<b>Sub Total: R\$ 0,00</b>	<b>Sub Total: R\$ 1.230,60</b>
<b>Item 257</b>											
<b>Fornecedor: -</b>											
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %	
257	30,00	FRASCO	REAGENTE MONOCLONAL ANTI-A, CAIXA COM 1 FRASCO			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 125,00	R\$ 3.750,00	100,00%	
<b>Motivo:</b>										<b>Sub Total: R\$ 0,00</b>	<b>Sub Total: R\$ 3.750,00</b>
<b>Item 258</b>											

Fornecedor: -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
258	30,00	FRASCO	REAGENTE MONOCLONAL ANTI-B CAIXA COM 1 FRASCO			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 49,00	R\$ 1.470,00	100,00%
Motivo:								Sub Total: R\$ 0,00	Sub Total: R\$ 1.470,00	
Item 259										
Fornecedor: -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
259	30,00	FRASCO	REAGENTE MONOCLONAL ANTI-D CAIXA COM 1 FRASCO			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 75,50	R\$ 2.265,00	100,00%
Motivo:								Sub Total: R\$ 0,00	Sub Total: R\$ 2.265,00	
Item 260										
Fornecedor: -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
260	20,00	FRASCO	REAGENTE VDRL PRONTO P/USO, COM 5,5 ML (PARA 250 TESTES)			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30,08	R\$ 601,60	100,00%
Motivo:								Sub Total: R\$ 0,00	Sub Total: R\$ 601,60	
Item 263										
Fornecedor: -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
263	30,00	UND	SACO PARA AUTOCLAVE - COM CAPACIDADE PARA 20L			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2,00	R\$ 60,00	100,00%
Motivo:								Sub Total: R\$ 0,00	Sub Total: R\$ 60,00	
Item 264										
Fornecedor: -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
264	40,00	UND	SACO PARA AUTOCLAVE - COM CAPACIDADE PARA 60L			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5,06	R\$ 202,40	100,00%
Motivo:								Sub Total: R\$ 0,00	Sub Total: R\$ 202,40	

Item 275										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
275	50,00	UND	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, COM BALÃO) Nº 10- CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADO, COM ANTI- INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES ARREDONDADOS E LISOS. O NUMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÁ CAPACIDADE DO ESTAR ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILMETERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	MEDIX	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, COM BALÃO) Nº 10- CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADO, COM ANTI- INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES ARREDONDADOS E LISOS. O NUMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÁ ESTAR ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILMETERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	R\$ 4,80	R\$ 240,00	R\$ 2,71	R\$ 135,50	-77,12%
Motivo: O ITEM275 foi fracassado pelo seguinte motivo: lotes fracassados devido ao valor esta acima da média de preços..								Sub Total: R\$ 240,00	Sub Total: R\$ 135,50	

Item 276										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
276	50,00	UND	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, COM BALÃO) Nº 12- CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADO, COM ANTI- INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES ARREDONDADOS E LISOS. O NUMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÁ ESTAR ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILMETERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	MEDIX	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, COM BALÃO) Nº 12- CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADO, COM ANTI- INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES ARREDONDADOS E LISOS. O NUMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÁ ESTAR ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILMETERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	R\$3,42	R\$ 171,00	R\$ 2,71	R\$ 135,50	-26,20%
Motivo: O ITEM276 foi fracassado pelo seguinte motivo: lotes fracassados devido ao valor esta acima da média de preços..								Sub Total: R\$ 171,00	Sub Total: R\$ 135,50	

Item 277										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %



277	100,00	UND	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, COM BALÃO) Nº 14 - CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADO, COM ANTI- INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES ARREDONDADOS E LISOS. O NÚMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÁ ESTAR ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILMETERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	MEDIX	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, COM BALÃO) Nº 14 - CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADO, COM ANTI- INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES ARREDONDADOS E LISOS. O NÚMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÁ ESTAR ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILMETERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	R\$3,42	R\$ 342,00	R\$ 2,71	R\$ 271,00	-26,20%
-----	--------	-----	---	-------	---	---------	------------	----------	------------	---------

Motivo: O ITEM277 foi fracassado pelo seguinte motivo: lotes fracassados devido ao valor esta acima da média de preços..

Sub Total: R\$ 342,00  
Sub Total: R\$ 271,00

Item 278

Fornecedor: FRACASSADO -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
278	10.000,00	UND	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, COM BALÃO) Nº 16 - CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADO, COM ANTI- INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES ARREDONDADOS E LISOS. O NÚMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÁ ESTAR ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	MEDIX	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, COM BALÃO) Nº 16 - CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADO, COM ANTI- INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES ARREDONDADOS E LISOS. O NÚMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÁ ESTAR ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	R\$ 3,42	R\$ 34.200,00	R\$ 2,71	R\$ 27.100,00	-26,20%

Motivo: O ITEM278 foi fracassado pelo seguinte motivo: lotes fracassados devido ao valor esta acima da média de preços..

Sub Total: R\$ 34.200,00  
Sub Total: R\$ 27.100,00

Item 279

Fornecedor: FRACASSADO -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
279	10.000,00	UND	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, COM BALÃO) Nº 18 - CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADO, COM ANTI- INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES ARREDONDADOS E LISOS. O NÚMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÁ ESTAR ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILMETERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	MEDIX	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, COM BALÃO) Nº 18 - CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADO, COM ANTI- INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES ARREDONDADOS E LISOS. O NÚMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÁ ESTAR ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILMETERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	R\$ 3,42	R\$ 34.200,00	R\$ 2,57	R\$ 25.700,00	-33,07%

Motivo: O ITEM279 foi fracassado pelo seguinte motivo: lotes fracassados devido ao valor esta acima da média de preços..

Sub Total: R\$ 34.200,00  
Sub Total: R\$ 25.700,00

Item 281

Fornecedor: FRACASSADO -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
281	200,00	UND	SONDA GÁSTRICA LEVINE LONGA Nº 20, EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO NA PROXIMIDADE DISTAL E NAS LATERAIS; CONECTOR UNIVERSAL, COM TAMPA FIXA. DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO; NÚMERO DO LOTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	MARKMED	SONDA GÁSTRICA LEVINE LONGA Nº 20, EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO NA PROXIMIDADE DISTAL E NAS LATERAIS; CONECTOR UNIVERSAL, COM TAMPA FIXA. DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO; NÚMERO DO LOTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	R\$ 1,94	R\$ 388,00	R\$ 1,37	R\$ 274,00	-41,61%

Motivo: O ITEM281 foi fracassado pelo seguinte motivo: lotes fracassados devido ao valor esta acima da média de preços..

Sub Total: R\$ 388,00  
Sub Total: R\$ 274,00

Item 283

Fornecedor: FRACASSADO -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
283	700,00	UND	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06- DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, ATÓXICO, MALLEÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM PONTA ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA FIXA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALAS COM DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	MARKMED	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06- DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, ATÓXICO, MALLEÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM PONTA ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA FIXA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALAS COM DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	R\$ 0,80	R\$ 560,00	R\$ 0,59	R\$ 413,00	-35,59%

Motivo: O ITEM283 foi fracassado pelo seguinte motivo: lotes fracassados devido ao valor esta acima da média de preços..

Sub Total: R\$ 560,00  
Sub Total: R\$ 413,00

Item 284

Fornecedor: FRACASSADO -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
284	700,00	UND	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, ATÓXICO, MALLEÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM PONTA ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS	MARKMED	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, ATÓXICO, MALLEÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM PONTA ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS	R\$ 0,85	R\$ 595,00	R\$ 0,62	R\$ 434,00	-37,10%

			LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA FIXA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALAS COM DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.		LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA FIXA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALAS COM DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.									
Motivo: O ITEM284 foi fracassado pelo seguinte motivo: lotes fracassados devido ao valor esta acima da média de preços..										Sub Total: R\$ 595,00		Sub Total: R\$ 434,00		
<b>Item 285</b>														
Fornecedor: FRACASSADO -														
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %				
285	100,00	UND	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10- DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, ATÓXICO, MALEÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM PONTA ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA FIXA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALAS COM DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	MARKMED	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10- DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, ATÓXICO, MALEÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM PONTA ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA FIXA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALAS COM DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	R\$ 0,88	R\$ 88,00	R\$ 0,69	R\$ 69,00	-27,54%				
Motivo: O ITEM 285 foi fracassado pelo seguinte motivo: lotes fracassados devido ao valor esta acima da média de preços..										Sub Total: R\$ 88,00		Sub Total: R\$ 69,00		
<b>Item 286</b>														
Fornecedor: FRACASSADO -														
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %				
286	200,00	UND	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, ATÓXICO, MALEÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM PONTA ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA FIXA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALAS COM DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	MARKMED	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, ATÓXICO, MALEÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM PONTA ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA FIXA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALAS COM DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	R\$ 0,92	R\$ 184,00	R\$ 0,72	R\$ 144,00	-27,78%				
Motivo: O ITEM média de preços.. 286 foi fracassado pelo seguinte motivo: lotes fracassados devido ao valor esta acima da										Sub Total: R\$ 184,00		Sub Total: R\$ 144,00		
<b>Item 288</b>														
Fornecedor: FRACASSADO -														
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %				
288	100,00	UND	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, ATÓXICO, MALEÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM PONTA ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA FIXA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALAS COM DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	MARKMED	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, ATÓXICO, MALEÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM PONTA ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA FIXA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALAS COM DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	R\$ 1,08	R\$ 108,00	R\$ 0,80	R\$ 80,00	-35,00%				
Motivo: O ITEM288 foi fracassado pelo seguinte motivo: lotes fracassados devido ao valor esta acima da média de preços..										Sub Total: R\$ 108,00		Sub Total: R\$ 80,00		
<b>Item 290</b>														
Fornecedor: FRACASSADO -														
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %				
290	100,00	UND	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, ATÓXICO, MALEÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM PONTA ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA FIXA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALAS COM DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	MARKMED	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, ATÓXICO, MALEÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM PONTA ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA FIXA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALAS COM DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	R\$ 1,28	R\$ 128,00	R\$ 0,84	R\$ 84,00	-52,38%				
Motivo: O ITEM 290 foi fracassado pelo seguinte motivo: lotes fracassados devido ao valor esta acima da média de preços..										Sub Total: R\$ 128,00		Sub Total: R\$ 84,00		
<b>Item 291</b>														
Fornecedor: FRACASSADO -														
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %				
291	100,00	UND	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, ATÓXICO, MALEÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM PONTA ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA FIXA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALAS COM DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	MARKMED	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, ATÓXICO, MALEÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM PONTA ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA FIXA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALAS COM DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	R\$ 1,33	R\$ 133,00	R\$ 0,85	R\$ 85,00	-56,47%				
Motivo: O ITEM 291 foi fracassado pelo seguinte motivo: lotes fracassados devido ao valor esta acima da média de preços..										Sub Total: R\$ 133,00		Sub Total: R\$ 85,00		
<b>Item 292</b>														
Fornecedor: FRACASSADO -														
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %				
292	100,00	UND	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, ATÓXICO, MALEÁVEL,	MARKMED	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, ATÓXICO,	R\$ 1,35	R\$	R\$ 0,98	R\$	-37,76%				

			FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM PONTA ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA FIXA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALAS COM DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.		MALEÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM PONTA ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA FIXA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALAS COM DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.		135,00		98,00	
Motivo: O ITEM 292 foi fracassado pelo seguinte motivo: lotes fracassados devido ao valor esta acima da média de preços..							<b>Sub Total:</b>		<b>Sub Total:</b>	
							<b>R\$ 135,00</b>		<b>R\$ 98,00</b>	
<b>Item 295</b>										
<b>Fornecedor: FRACASSADO -</b>										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
295	300,00	UND	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, ATÓXICO, MALEÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM PONTA ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA FIXA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALAS COM DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	MARKMED	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, ATÓXICO, MALEÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM PONTA ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA FIXA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALAS COM DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	R\$ 1,92	R\$ 576,00	R\$ 1,46	R\$ 438,00	-31,51%
Motivo: O ITEM 295 foi fracassado pelo seguinte motivo: lotes fracassados devido ao valor esta acima da média de preços..							<b>Sub Total:</b>		<b>Sub Total:</b>	
							<b>R\$ 576,00</b>		<b>R\$ 438,00</b>	
<b>Item 296</b>										
<b>Fornecedor: FRACASSADO -</b>										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
296	100,00	UND	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, ATÓXICO, MALEÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM PONTA ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA FIXA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALAS COM DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	MARKMED	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, ATÓXICO, MALEÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM PONTA ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA FIXA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALAS COM DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	R\$ 2,03	R\$ 203,00	R\$ 1,19	R\$ 119,00	-70,59%
Motivo: O ITEM 296 foi fracassado pelo seguinte motivo: lotes fracassados devido ao valor esta acima da média de preços..							<b>Sub Total:</b>		<b>Sub Total:</b>	
							<b>R\$ 203,00</b>		<b>R\$ 119,00</b>	
<b>Item 297</b>										
<b>Fornecedor: FRACASSADO -</b>										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
297	50,00	UND	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 24 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, ATÓXICO, MALEÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM PONTA ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA FIXA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALAS COM DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	MARKMED	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 24 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, ATÓXICO, MALEÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM PONTA ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA FIXA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALAS COM DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	R\$ 2,35	R\$ 117,50	R\$ 1,76	R\$ 88,00	-33,52%
Motivo: O ITEM 297 foi fracassado pelo seguinte motivo: lotes fracassados devido ao valor esta acima da média de preços..							<b>Sub Total:</b>		<b>Sub Total:</b>	
							<b>R\$ 117,50</b>		<b>R\$ 88,00</b>	
<b>Item 300</b>										
<b>Fornecedor: -</b>										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
300	20,00	UND	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTAVEL Nº 20 CONFECCIONADA EM MATERIAL ATOXICO, MALEAVELE, TRANSPARENTE, ATRAUMATICO, SILICONIZADO, COM ORIFICIOS ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL.			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,69	R\$ 13,80	100,00%
Motivo:							<b>Sub Total:</b>		<b>Sub Total:</b>	
							<b>R\$ 0,00</b>		<b>R\$ 13,80</b>	
<b>Item 301</b>										
<b>Fornecedor: -</b>										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
301	15,00	UND	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTAVEL Nº 22- CONFECCIONADA EM MATERIAL ATOXICO, MALEAVELE, TRANSPARENTE, ATRAUMATICO, SILICONIZADO, COM ORIFICIOS ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL.			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1,80	R\$ 27,00	100,00%
Motivo:							<b>Sub Total:</b>		<b>Sub Total:</b>	
							<b>R\$ 0,00</b>		<b>R\$ 27,00</b>	
<b>Item 302</b>										
<b>Fornecedor: -</b>										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
302	10,00	UND	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTAVEL Nº 24- CONFECCIONADAEM MATERIAL ATOXICO, MALEAVELE, TRANSPARENTE, TRAUMATICO, SILICONIZADO, COM ORIFICIOS ADEQUADOS, CONECTOR			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1,80	R\$ 18,00	100,00%

			UNIVERSAL.											
Motivo:										Sub Total:		Sub Total:		
										R\$ 0,00		R\$ 18,00		

<b>Item 303</b>													
Fornecedor: FRACASSADO -													
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %			
303	500,00	PCT	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº08- ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, PVC FLEXÍVEL SILICONIZADO, ATOXICA, APIROGENICO,TRANSPARENTE. PACOTE COM 20 UNIDADES.	INJETMED	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº08- ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, PVC FLEXÍVEL SILICONIZADO, ATOXICA, PACOTE COM 20 UNIDADES.	R\$ 11,52	R\$ 5.760,00	R\$ 0,45	R\$ 225,00	-2.460,00%			
Motivo: O ITEM 303 foi fracassado pelo seguinte motivo: lotes fracassados devido ao valor esta acima da preços..										Sub média de Total:		Sub Total:	
										R\$5.760,00		R\$225,00	

<b>Item 306</b>													
Fornecedor: FRACASSADO -													
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %			
306	1.000,00	PCT	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº14- ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, PVC FLEXÍVEL SILICONIZADO, ATOXICA, APIROGENICO,TRANSPARENTE. PACOTE COM 20 UNIDADES.	INJETMED	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº14- ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, PVC FLEXÍVEL SILICONIZADO, ATOXICA, APIROGENICO,TRANSPARENTE. PACOTE COM 20 UNIDADES.	R\$ 14,08	R\$ 14.080,00	R\$ 0,50	R\$ 500,00	- 2.716,00%			
Motivo: O ITEM 306 foi fracassado pelo seguinte motivo: lotes fracassados devido ao valor esta acima da média de preços..										Sub Total:		Sub Total:	
										R\$14.080,00		R\$500,00	

<b>Item 307</b>													
Fornecedor: FRACASSADO -													
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %			
307	50,00	PCT	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº18- ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, PVC FLEXÍVEL SILICONIZADO, ATOXICA, APIROGENICO,TRANSPARENTE. PACOTE COM 20 UNIDADES.	INJETMED	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº18- ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, PVC FLEXÍVEL SILICONIZADO, ATOXICA, APIROGENICO,TRANSPARENTE. PACOTE COM 20 UNIDADES.	R\$ 17,60	R\$ 880,00	R\$ 0,65	R\$ 32,50	- 2.607,69%			
Motivo: O ITEM 307 foi fracassado pelo seguinte motivo: lotes fracassados devido ao valor esta acima da média de preços..										Sub Total:		Sub Total:	
										R\$ 880,00		R\$32,50	

<b>Item 309</b>													
Fornecedor: -													
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %			
309	3,00	UND	SUPORTE PARA VHS (VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO), PARA PROVAS DE VHS. ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO.			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 265,00	R\$ 795,00	100,00%			
Motivo:										Sub Total:		Sub Total:	
										R\$ 0,00		R\$ 795,00	

<b>Item 310</b>													
Fornecedor: FRACASSADO -													
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %			
310	60,00	UND	TALA ARAMADA EM EVA CONJUNTO 4 PEÇAS DETALHES DO PRODUTO - A TALA ARAMADA EM EVA CONJUNTO 4 PEÇAS É UM EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA RESGATE E REMOÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES DE IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES. REVESTIDA COM MATERIAL EMBORRACHADO. UTILIZADO EM RESGATE IDEAL PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DE MEMBROS.	RESGATE	TALA ARAMADA EM EVA CONJUNTO 4 PEÇAS DETALHES DO PRODUTO - A TALA ARAMADA EM EVA CONJUNTO 4 PEÇAS É UM EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA RESGATE E REMOÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES DE IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES. REVESTIDA COM MATERIAL EMBORRACHADO. UTILIZADO EM RESGATE IDEAL PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DE MEMBROS.	R\$33,60	R\$2.016,00	R\$15,17	R\$ 910,20	-121,49%			
Motivo: O ITEM 310 foi fracassado pelo seguinte motivo: lotes fracassados devido ao valor esta acima da média de preços..										Sub Total:		Sub Total:	
										R\$ 2.016,00		R\$ 910,20	

<b>Item 314</b>													
Fornecedor: -													
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %			
314	10,00	UND	TESOURA PARA BANDAGEM MD ROMBA/ROMBA AZUL 19CM - NAVALHA AFIADA, SUPER-CIRÚRGICA, LÂMINAS ENDURECIDAS DE AÇO INOXIDÁVEL COM BORDA SERRILHADA PARA CORTAR MATERIAIS MAIS RESISTENTES; BORDA SERRILHADA PARA CORTAR MATERIAIS MAIS RESISTENTES; LÂMINAS TEMPERADAS E INSUPERÁVEL DURABILIDADE; GRANDE ANEL DE POLIPROPILENO PROPORCIONA O MÁXIMO DE CONTROLE E CONFORTO.			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25,80	R\$ 258,00	100,00%			
Motivo:										Sub Total:		Sub Total:	
										R\$ 0,00		R\$ 258,00	

<b>Item 315</b>												
Fornecedor: FRACASSADO -												
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance	Lance	Orçado	Orçado	Economia		

						Unitário	Total	Unitário	Total	%
315	50,00	CX	TESTE PARA HEPATITE B (HBSAG), MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO, CONTENDO 20 TESTES EM CADA KIT	ABBOT	SD BIOLINE HBSAG 20 TESTES - CASSETE	R\$ 190,00	R\$ 9.500,00	R\$ 118,00	R\$ 5.900,00	-61,02%
Motivo: O ITEM 315 foi fracassado pelo seguinte motivo: lotes fracassados devido ao valor esta acima da média de preços..								<b>Sub Total:</b>	<b>Sub Total:</b>	
								<b>R\$ 9.500,00</b>	<b>R\$ 5.900,00</b>	
<b>Item 318</b>										
<b>Fornecedor: FRACASSADO -</b>										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
318	50,00	CX	TESTE RÁPIDO PARA HIV 1/2 COM 25 TESTES EM CADA KIT	TEST ABBOT RAPIDO 40T	HIV 1/2	R\$ 171,50	R\$ 8.575,00	R\$ 107,50	R\$ 5.375,00	-59,53%
Motivo: O ITEM 318 foi fracassado pelo seguinte motivo: lotes fracassados devido ao valor esta acima da média de preços..								<b>Sub Total:</b>	<b>Sub Total:</b>	
								<b>R\$ 8.575,00</b>	<b>R\$ 5.375,00</b>	
<b>Item 320</b>										
<b>Fornecedor: -</b>										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
320	20,00	PCT	TUBO CÔNICO PP (P/URINA) 15 ML GRADUADO PARA ROTINAS MANUAIS.PACOTES 1X200			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 314,38	R\$ 6.287,60	100,00%
Motivo:								<b>Sub Total:</b>	<b>Sub Total:</b>	
								<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 6.287,60</b>	
<b>Item 321</b>										
<b>Fornecedor: -</b>										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
321	1.000,00	UND	TUBO DE ENSAIO (VIDRO MEDINDO 10X1,5 CM)			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,28	R\$ 280,00	100,00%
Motivo:								<b>Sub Total:</b>	<b>Sub Total:</b>	
								<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 280,00</b>	
<b>Item 322</b>										
<b>Fornecedor: FRACASSADO -</b>										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
322	4.000,00	UND	TUBO DE PLASTICO COM ROSCA (SECO) 5 ML	KASVI	KASVI	R\$ 1,20	R\$ 4.800,00	R\$ 0,98	R\$ 3.920,00	-22,45%
Motivo: O ITEM 322 foi fracassado pelo seguinte motivo: lotes fracassados devido ao valor esta acima da média de preços..								<b>Sub Total:</b>	<b>Sub Total:</b>	
								<b>R\$ 4.800,00</b>	<b>R\$ 3.920,00</b>	
<b>Item 323</b>										
<b>Fornecedor: -</b>										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
323	6,00	PCT	TUBO DE SILICONE MEDICONE 204 6 X 12MM - SUAS PRINCIPAIS UTILIZAÇÕES SÃO EM OXIGENOTERAPIA, TRANSFUSÃO DE SANGUE, CIRURGIAS DIVERSAS, DRENAGENS, LIPOASPIRAÇÕES OU COMO UM INTERMEDIÁRIO ENTRE EQUIPAMENTOS, FAZENDO ASSIM A LIGAÇÃO E TRANSPORTE DE LÍQUIDOS. NA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA E DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS O SILICONE É USADO EM GRANDE ESCALA DEVIDO AS SUAS PROPRIEDADES E A SUA RESISTÊNCIA A ALTAS E BAIXAS TEMPERATURAS.			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 132,50	R\$ 795,00	100,00%
Motivo:								<b>Sub Total:</b>	<b>Sub Total:</b>	
								<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 795,00</b>	
<b>Item 324</b>										
<b>Fornecedor: -</b>										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
324	150,00	FRASCO	TUBO DE UROFITA (TIRAS PARA URINÁLISE), CADA TUBO CONTENDO 100 TIRAS			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00	100,00%
Motivo:								<b>Sub Total:</b>	<b>Sub Total:</b>	
								<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 5.250,00</b>	
<b>Item 328</b>										
<b>Fornecedor: FRACASSADO -</b>										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
328	5,00	UND	UMIDIFICADOR COM FRASCO PLÁSTICO 250ML PARA OXIGÊNIO COM EXTENSOR E MÁSCARA ADULTO - DESENVOLVIDO PARA AS ATIVIDADES DE UMIDIFICAÇÃO, GERADOS POR PASSAGEM DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO MEDICINAL. É GERALMENTE UTILIZADO PARA PACIENTES QUE PRECISAM UMIDIFICAR VIAS AÉREAS, EVITANDO RESSECAMENTO DA LARINGE. PROPORCIONA O ARRASTE DA ÁGUA COLOCADA NO RECIPIENTE, QUANDO DA PASSAGEM DO FLUXO DE GÁS PELO LÍQUIDO, CARREGANDO AS PARTÍCULAS PARA AS VIAS AÉREAS.	VENTCARE	VENTCARE	R\$ 39,90	R\$ 199,50	R\$ 16,84	R\$ 84,20	-136,94%
Motivo:								<b>Sub Total:</b>	<b>Sub Total:</b>	



O ITEM 328 foi fracassado pelo seguinte motivo: lotes fracassados devido ao valor esta acima da média de preços..										RS 199,50	RS 84,20
<b>Item 331</b>											
Fornecedor: FRACASSADO -											
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %	
331	20,00	UND	VASELINA LIQUIDA, FRASCO COM 1LITRO	RIOQUIMICA	VASELINA LIQUIDA, FRASCO COM 1LITRO	RS 46,32	RS 926,40	RS 20,72	RS 414,40	-123,55%	
Motivo: O ITEM 331 foi fracassado pelo seguinte motivo: lotes fracassados devido ao valor esta acima da média de preços..								<b>Sub Total:</b>		<b>Sub Total:</b>	
								RS 926,40	RS 414,40		
<b>Item 332</b>											
Fornecedor: -											
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %	
332	10,00	FRASCO	VIOLETA GENCIANA - FRASCO DE 01 LITRO			RS 0,00	RS 0,00	RS 41,38	RS 413,80	100,00%	
Motivo:								<b>Sub Total:</b>		<b>Sub Total:</b>	
								RS 0,00	RS 413,80		

Fornecedor(es) participante(s)				Total Geral R\$	Total Orçado R\$	Economia
Fornecedor	CNPJ	Item(s) Cancelado(s) ou Não Adjudicado(s)				
FRACASSADO		10 - 13 - 14 - 15 - 18 - 21 - 56 - 57 - 59 - 60 - 70 - 77 - 91 - 92 - 96 - 100 - 108 - 110 - 119 - 123 - 125 - 126 - 134 - 139 - 140 - 146 - 149 - 150 - 153 - 154 - 157 - 158 - 159 - 160 - 167 - 168 - 169 - 185 - 186 - 190 - 197 - 198 - 199 - 200 - 201 - 202 - 207 - 220 - 221 - 234 - 248 - 249 - 275 - 276 - 277 - 278 - 279 - 281 - 283 - 284 - 285 - 286 - 288 - 290 - 291 - 292 - 295 - 296 - 297 - 303 - 306 - 307 - 310 - 315 - 318 - 322 - 328 - 331		RS 4.309,49	RS 1.632,96	-163,91%
		11 - 25 - 26 - 27 - 30 - 35 - 36 - 37 - 38 - 42 - 45 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 61 - 101 - 102 - 103 - 105 - 106 - 107 - 113 - 117 - 137 - 138 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 161 - 171 - 172 - 177 - 179 - 182 - 183 - 184 - 189 - 193 - 194 - 195 - 208 - 210 - 228 - 230 - 232 - 237 - 238 - 239 - 240 - 241 - 242 - 243 - 244 - 245 - 246 - 247 - 253 - 256 - 257 - 258 - 259 - 260 - 263 - 264 - 300 - 301 - 302 - 309 - 314 - 320 - 321 - 323 - 324 - 332		RS 0,00	RS 11.348,56	100,00%
<b>Total Geral</b>				<b>RS 4.309,49</b>	<b>RS 12.981,52</b>	<b>66,80%</b>

**Publicado por:**  
Hatani Eliza Bianchi  
**Código Identificador:** 1E5EC501

# É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES

## 69. 2182.3030

suporte@arom.org.br



**AROM**  
Associação Rondoniense de Municípios